ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVII Nº 60 Brasília - DF, quinta-feira, 28 de março de 2019 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Congresso Nacional 3
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Ministério da Cidadania 6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 8
Ministério da Defesa 12
Ministério do Desenvolvimento Regional 12
Ministério da Economia 13
Ministério da Educação 156
Ministério da Infraestrutura 158
Ministério da Justiça e Segurança Pública 160
Ministério de Minas e Energia 165
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 167
Ministério da Saúde 168
Controladoria-Geral da União 170
Ministério Público da União 173
Poder Judiciário 173
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 176

..... Esta edição completa do DOU é composta de 177 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.364 **(1)**
ORIGEM : ADI - 128473 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ALAGOAS
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S) : PGE-AL ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS E OUTROS
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade**, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 70 da Lei estadual n. 6.161/2000, do Estado de Alagoas,** nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 17.10.2018.

EMENTA: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** - **PRECEITO NORMATIVO**, *DE INICIATIVA PARLAMENTAR*, QUE, **ALÉM DE IMPLICAR** *AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA*, **TAMBÉM INTERVÉM** *NO REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS* VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO - **USURPAÇÃO** *DO PODER DE INICIATIVA* **RESERVADO** AO GOVERNADOR DO ESTADO - *INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL* - **PROVIMENTO DERIVADO** - *ASCENSÃO* **E** *"ENQUADRAMENTO"* - **INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL** - **OFENSA** AO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA** *DA EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO* - **CONTEÚDO MATERIAL** DA NORMA LEGAL IMPUGNADA (**ART. 70 DA LEI Nº 6.161/2000**) QUE, *AO TORNAR SEM EFEITO* ATOS ADMINISTRATIVOS **EDITADOS** PELO GOVERNADOR DO ESTADO, **FEZ INSTAURAR** SITUAÇÃO FUNCIONAL **INCOMPATÍVEL** COM O PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO - **IMPOSSIBILIDADE** - **OFENSA AOS POSTULADOS CONSTITUCIONAIS** *DO CONCURSO PÚBLICO, DA SEPARAÇÃO DE PODERES* **E** *DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO* - **MEDIDA CAUTELAR** *ANTERIORMENTE DEFERIDA* PELO PLENÁRIO **DESTA** SUPREMA CORTE - **REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA** DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL *NO TEMA* - **PRECEDENTES** - **PARECER** DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA *PELA INCONSTITUCIONALIDADE* DO DISPOSITIVO LEGAL QUESTIONADO - **AÇÃO DIRETA** *JULGADA PROCEDENTE*.

PROCESSO LEGISLATIVO E INICIATIVA RESERVADA DAS LEIS

- **O desrespeito à prerrogativa de iniciar** o processo legislativo, **que resulte da usurpação** de poder **sujeito** *à cláusula de reserva*, **traduz** vício jurídico de gravidade inquestionável, **cuja ocorrência** *reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal*, **apta a infirmar**, *de modo irremissível*, **a própria integridade** do diploma legislativo eventualmente editado. **Situação ocorrente** na espécie, em que o diploma legislativo estadual, *de iniciativa parlamentar*, **incidiu** em domínio constitucionalmente reservado à atuação do Chefe do Poder Executivo: *regime jurídico dos servidores públicos* **e** *aumento da despesa pública* (**RTJ** 101/929 - **RTJ** 132/1059 - **RTJ** 170/383, *v.g.*).

A usurpação da prerrogativa **de instaurar** o processo legislativo, *por iniciativa parlamentar*, **qualifica-se** como ato **destituído** *de qualquer* eficácia jurídica, **contaminando**, *por efeito de repercussão causal prospectiva*, **a própria validade constitucional** da norma que dele resulte. **Precedentes**. **Doutrina**.

Nem mesmo *eventual aquiescência* do Chefe do Poder Executivo **mediante sanção**, *expressa* **ou** *tácita*, do projeto de lei, **ainda** *quando dele seja a prerrogativa usurpada*, **tem o condão de sanar** *esse defeito jurídico radical*. **Insubsistência da Súmula nº 5/STF** (**formulada** *sob a égide* da Constituição de 1946), **em virtude** *da superveniente promulgação* da Constituição Federal de 1988. **Doutrina**. **Precedentes**.

SIGNIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (CIVIS E MILITARES)

- **A locução constitucional** "*regime jurídico dos servidores públicos*" **corresponde** ao conjunto de normas que disciplinam os **diversos** aspectos das relações, *estatutárias* **ou** *contratuais*, **mantidas** pelo Estado com os seus agentes. *Nessa matéria*, **o processo** de formação das leis **está sujeito**, *quanto à sua válida instauração*, **por efeito** *de expressa reserva constitucional*, **à exclusiva iniciativa** do Chefe do Poder Executivo. **Precedentes**.

O CONCURSO PÚBLICO REPRESENTA GARANTIA CONCRETIZADORA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE

- **O respeito efetivo** à exigência *de prévia aprovação* **em concurso público** qualifica-se, **constitucionalmente**, *como paradigma de legitimação ético-jurídica* **da investidura** de qualquer cidadão em cargos, funções **ou** empregos públicos, **ressalvadas** as hipóteses de nomeação para cargos em comissão (**CF**, art. 37, II).

A razão subjacente ao postulado do concurso público **traduz-se** na necessidade essencial de o Estado **conferir efetividade** ao princípio constitucional **de que todos** são iguais perante a lei, **sem** distinção de qualquer natureza, **vedando-se**, *desse modo*, **a prática inaceitável** de o Poder Público ***conceder privilégios*** a alguns **ou** ***de dispensar tratamento*** *discriminatório e arbitrário* a outros. **Precedentes. Doutrina**.

RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES

- **O princípio constitucional** *da reserva de administração* **impede** a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias **sujeitas à exclusiva** competência político-administrativa do Poder Executivo. **É que**, *em tais matérias*, o Legislativo **não se qualifica** *como instância de revisão* dos atos administrativos **emanados** do Poder Executivo. **Precedentes**.

Não cabe, *desse modo*, ao Poder Legislativo, **sob pena** *de grave desrespeito* ao postulado da separação de poderes, **desconstituir**, *por ato legislativo*, atos de caráter administrativo **que tenham sido editados** pelo Poder Executivo **no estrito desempenho** de suas **privativas** atribuições institucionais.

Essa prática legislativa, *quando efetivada*, **subverte** a função primária da lei, **transgride** o princípio da divisão funcional do poder, **representa** comportamento heterodoxo da instituição parlamentar **e importa** em atuação *"ultra vires"* do Poder Legislativo, **que não pode**, *em sua condição político-jurídica*, **exorbitar** dos limites **que definem** o exercício de suas prerrogativas institucionais.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.442 **(2)**
ORIGEM : ADI - 47553 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade**, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade integral da Lei n. 11.452, de 28/03/2000, do Estado do Rio Grande do Sul,** nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 17.10.2018.

EMENTA: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** - **LEI Nº 11.452/2000**, EDITADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DIPLOMA LEGISLATIVO *DE INICIATIVA PARLAMENTAR* **VEICULADOR** DE MATÉRIAS SUBMETIDAS, *EM TEMA DE PROCESSO DE FORMAÇÃO DAS LEIS*, **AO EXCLUSIVO** *PODER DE INSTAURAÇÃO* DO CHEFE DO EXECUTIVO - **COMPOSIÇÃO** *DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO* - **MATÉRIA INERENTE** *À ORGANIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL* - **USURPAÇÃO** *DO PODER DE INICIATIVA RESERVADO AO GOVERNADOR DO ESTADO* - **OFENSA** *AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES* - *INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL* - **REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA** DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - **PRECEDENTES** - **PARECER** DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA *PELA INCONSTITUCIONALIDADE* DO DIPLOMA LEGISLATIVO QUESTIONADO - **AÇÃO DIRETA** *JULGADA PROCEDENTE*.

PROCESSO LEGISLATIVO E INICIATIVA RESERVADA DAS LEIS

- **O desrespeito à prerrogativa de iniciar** o processo legislativo, **que resulte da usurpação** de poder **sujeito** *à cláusula de reserva*, **traduz** vício jurídico de gravidade inquestionável, **cuja ocorrência** *reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal*, **apta a infirmar**, *de modo irremissível*, **a própria integridade** do diploma legislativo eventualmente editado. **Situação ocorrente** na espécie, em que o diploma legislativo estadual, *de iniciativa parlamentar*, **incidiu** em domínio constitucionalmente reservado à atuação do Chefe do Poder Executivo: *regime jurídico dos servidores públicos* **e** *organização e estruturação dos órgãos administrativos vinculados ao Poder Executivo estadual* (**RTJ** 101/929 - **RTJ** 132/1059 - **RTJ** 170/383, *v.g.*).

A usurpação da prerrogativa **de instaurar** o processo legislativo, *por iniciativa parlamentar*, **qualifica-se** como ato **destituído** *de qualquer* eficácia jurídica, **contaminando**, *por efeito de repercussão causal prospectiva*, **a própria validade constitucional** da norma que dele resulte. **Precedentes**. **Doutrina**.

Nem mesmo *eventual aquiescência* do Chefe do Poder Executivo **mediante sanção**, *expressa* **ou** *tácita*, do projeto de lei, *seja dele*, ou não, *a prerrogativa usurpada*, **tem o condão de sanar** *esse defeito jurídico radical*. **Insubsistência da Súmula nº 5/STF** (**formulada** *sob a égide* da Constituição de 1946), **em virtude** *da superveniente promulgação* da Constituição Federal de 1988. **Doutrina**. **Precedentes**.

SIGNIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (CIVIS E MILITARES)

- **A locução constitucional** "*regime jurídico dos servidores públicos*" **corresponde** ao conjunto de normas que disciplinam os **diversos** aspectos das relações, *estatutárias* **ou** *contratuais*, **mantidas** pelo Estado com os seus agentes. *Nessa matéria*, **o processo** de formação das leis **está sujeito**, *quanto à sua válida instauração*, **por efeito** *de expressa reserva constitucional*, **à exclusiva iniciativa** do Chefe do Poder Executivo. **Precedentes**.

ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CONCENTRADA DE CONSTITUCIONALIDADE

- **O Advogado-Geral da União** - que, *em princípio*, **atua** *como curador da presunção de constitucionalidade* do ato impugnado (**RTJ** 131/470 - **RTJ** 131/958 - **RTJ** 170/801-802, *v.g.*) - **não está obrigado** a defender o diploma estatal, **se** este veicular conteúdo normativo *já declarado incompatível* com a Constituição da República pelo Supremo Tribunal Federal em julgamentos **proferidos** no exercício de sua jurisdição constitucional. **Precedentes**.

AVISO

Foi publicada em 27/3/2019 a
Edição Extra nº 59-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficia

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.995 **(3)**

ORIGEM : ADI - 198287 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC
ADV.(A/S) : LIDIANE DUARTE NOGUEIRA (89665/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Impedido o Ministro Dias Toffoli (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux (Vice-Presidente). Plenário, 13.12.2018.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL DO TRABALHO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DEPÓSITO PRÉVIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. ACESSO À JUSTIÇA E AMPLA DEFESA. PROPORCIONALIDADE.

1. As normas processuais podem e devem criar uma estrutura de incentivos e desincentivos que seja compatível com os limites de litigiosidade que a sociedade comporta. A sobreutilização do Judiciário congestiona o serviço, compromete a celeridade e a qualidade da prestação da tutela jurisdicional, incentiva demandas oportunistas e prejudica a efetividade e a credibilidade das instituições judiciais. Afeta, em última análise, o próprio direito constitucional de acesso à Justiça.

2. Dessa forma, é constitucional o depósito prévio no ajuizamento de ação rescisória como mecanismo legítimo de desincentivo ao ajuizamento de demandas ou de pedidos rescisórios aventureiros. Não há violação a direitos fundamentais, mas simples acomodação com outros valores constitucionalmente relevantes, como à tutela judicial efetiva, célere e de qualidade.

3. O depósito no percentual de 20% sobre o valor da causa não representa uma medida demasiadamente onerosa, guardando razoabilidade e proporcionalidade.

4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Fixação da seguinte tese: "*É constitucional a fixação de depósito prévio como condição de procedibilidade da ação rescisória*".

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.138 **(4)**

ORIGEM : ADI - 125373 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADV.(A/S) : PGE-MT - JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ADV.(A/S) : RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVISCH (18407A/MT) E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade**, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 313, de 16/04/2008, do Estado de Mato Grosso,** nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 17.10.2018.

EMENTA: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - **INSTAURAÇÃO** DE PROCESSO LEGISLATIVO **VERSANDO** TEMA **PERTINENTE** À ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO - **INICIATIVA** DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI **SUJEITA** *À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL DE RESERVA* (**CF**, ART. 96, II, "**D**", **E** ART. 125, § 1º, "*in fine*") - *OFERECIMENTO* **E** *APROVAÇÃO*, **NO CURSO** DO PROCESSO LEGISLATIVO, **DE EMENDAS PARLAMENTARES** - *AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA MATERIAL* COM O OBJETO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA - **DESCARACTERIZAÇÃO** DE REFERIDO PROJETO DE LEI **MOTIVADA** *PELA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL* DA COMPETÊNCIA MATERIAL **E** DOS LIMITES TERRITORIAIS **DE DIVERSAS** VARAS JUDICIAIS - **A QUESTÃO** *DAS EMENDAS PARLAMENTARES* A PROJETOS **DE INICIATIVA RESERVADA** *A OUTROS* PODERES DO ESTADO - **POSSIBILIDADE** - **LIMITAÇÕES QUE INCIDEM** SOBRE O PODER DE EMENDAR PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS - **DOUTRINA** - **PRECEDENTES** - **REAFIRMAÇÃO** DE CONSOLIDADA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL *SOBRE O TEMA* - **PARECER** DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA *PELA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL* DA LEI COMPLEMENTAR MATO-GROSSENSE Nº 313/2008 - **AÇÃO DIRETA** *JULGADA PROCEDENTE*.

LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS AO EXERCÍCIO DO PODER DE EMENDA PELOS MEMBROS DO LEGISLATIVO

- **O poder de emendar** projetos de lei - **que se reveste** de natureza **eminentemente** constitucional - **qualifica-se** como prerrogativa de ordem político-jurídica **inerente** ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, **precisamente por não traduzir** corolário do poder **de iniciar** o processo de formação das leis (**RTJ** 36/382, **385** - **RTJ** 37/113 - **RDA** 102/261), **pode ser legitimamente** exercida pelos membros do Legislativo, **ainda que se cuide** de proposições constitucionalmente **sujeitas** à cláusula de reserva de iniciativa, **desde** que - **respeitadas as limitações** estabelecidas na Constituição da República - **as emendas parlamentares** (**a**) **não importem** em aumento da despesa prevista no projeto de lei **e** (**b**) **guardem** afinidade lógica **com** a proposição original (*vínculo de pertinência*). **Doutrina**. **Jurisprudência**.

- **Inobservância**, *no caso*, pelos Deputados Estaduais, no oferecimento das emendas parlamentares, **de tais restrições**. **Consequente** *declaração de inconstitucionalidade formal* do diploma legislativo impugnado **nesta** sede de fiscalização normativa abstrata.

A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI NÃO CONVALIDA O VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE RESULTANTE DO DESRESPEITO, PELOS PARLAMENTARES, DOS LIMITES QUE INCIDEM SOBRE O PODER DE EMENDA QUE LHES É INERENTE

- *A aquiescência* do Chefe do Poder Executivo **mediante sanção**, *expressa* **ou** *tácita*, do projeto de lei, **sendo dele**, *ou não*, a prerrogativa usurpada, **não tem o condão de sanar** o vício de inconstitucionalidade **que afeta**, *juridicamente*, a proposição legislativa aprovada. **Insubsistência da Súmula nº 5/STF** (**formulada** *sob a égide* da Constituição de 1946), **em virtude** *da superveniente promulgação* da Constituição Federal de 1988. **Doutrina**. **Precedentes**.

ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CONCENTRADA DE CONSTITUCIONALIDADE

- **O Advogado-Geral da União** - que, *em princípio*, **atua** *como curador da presunção de constitucionalidade* do ato impugnado (**RTJ** 131/470 - **RTJ** 131/958 - **RTJ** 170/801-802, *v.g.*) - **não está obrigado** a defender o diploma estatal, **se** este veicular conteúdo normativo *já declarado incompatível* com a Constituição da República pelo Supremo Tribunal Federal em julgamentos **proferidos** no exercício de sua jurisdição constitucional. **Precedentes**.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.275 **(5)**

ORIGEM : ADI - 91013 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM
ADV.(A/S) : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA (30143/DF, 0037728/MG, 37728/MG, 307490/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : GRUPO DE ADVOGADOS PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GADVS
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS - ABGLT
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP)
AM. CURIAE. : GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS
ADV.(A/S) : ANANDA HADAH RODRIGUES PUCHTA (0080651/PR) E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : GISELE ALESSANDRA SHIMIDT E SILVA (74812/PR)
AM. CURIAE. : LABORATÓRIO INTEGRADO EM DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, POLÍTICAS E DIREITOS-LIDIS
ADV.(A/S) : DANIEL ANTÔNIO DE MORAES SARMENTO (00073032/RJ)
AM. CURIAE. : CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS - CLAM
ADV.(A/S) : DANIEL ANTÔNIO DE MORAES SARMENTO (00073032/RJ)
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
ADV.(A/S) : VICTOR MENDONCA NEIVA (15682/DF)
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
ADV.(A/S) : GUSTAVO ZORTEA DA SILVA (33863/DF)

Decisão: Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Ausente, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo Ministério Público Federal, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República; pelo *amicus curiae* Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, a Drª. Maria Berenice Dias; pelo *amicus curiae* Grupo Dignidade - Pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros, a Drª. Gisele Alessandra Schmidt e Silva; pelos *amici curiae* Laboratório Integrado em Diversidade Sexual e de Gênero Políticas e Direitos - LIDIS e Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos - CLAM, o Dr. Wallace Corbo. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 7.6.2017.

Decisão: Após o voto do Ministro Marco Aurélio (Relator), julgando parcialmente procedente o pedido, para dar interpretação conforme ao art. 58 da Lei 6.015/1973, nos termos de seu voto, e após os votos dos Ministros Alexandre de Moraes, divergindo em parte do Relator, e o voto do Ministro Edson Fachin, julgando procedente a ação direta, no que foi acompanhado pelos Ministros Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux, o julgamento foi suspenso. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 28.2.2018.

Decisão: O Tribunal, por maioria, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e, em menor extensão, os Ministros Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, julgou procedente a ação para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Redator para o acórdão o Ministro Edson Fachin. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 1º.3.2018.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E REGISTRAL. PESSOA TRANSGÊNERO. ALTERAÇÃO DO PRENOME E DO SEXO NO REGISTRO CIVIL. POSSIBILIDADE. DIREITO AO NOME, AO RECONHECIMENTO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, À LIBERDADE PESSOAL, À HONRA E À DIGNIDADE. INEXIGIBILIDADE DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO OU DA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS HORMONAIS OU PATOLOGIZANTES.

1. O direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero.

2. A identidade de gênero é manifestação da própria personalidade da pessoa humana e, como tal, cabe ao Estado apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la.

3. A pessoa transgênero que comprove sua identidade de gênero dissonante daquela que lhe foi designada ao nascer por autoidentificação firmada em declaração escrita desta sua vontade dispõe do direito fundamental subjetivo à alteração do prenome e da classificação de gênero no registro civil pela via administrativa ou judicial, independentemente de procedimento cirúrgico e laudos de terceiros, por se tratar de tema relativo ao direito fundamental ao livre desenvolvimento da personalidade.

4. Ação direta julgada procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **865, de 20 de dezembro de 2018**, publicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, no valor de R$ 225.710.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 14, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **866, de 20 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial da União no dia 21, do mesmo mês e ano, que "Autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **867, de 26 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial da União no dia 27, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **868, de 27 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial da União no dia 28, do mesmo mês e ano, que "Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **869, de 27 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial da União no dia 28, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 18, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **870, de 1º de janeiro de 2019**, publicada em Edição Especial no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano e republicada no dia 3 de janeiro de 2019 em Edição Extra, que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **871, de 18 de janeiro de 2019**, publicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 20, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **872, de 31 de janeiro de 2019**, publicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de março de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 99, de 27 de março de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.085.

Nº 101, de 27 de março de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.097.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.000150/2019-11
Interessado: AR LINK-SE
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR LINK-SE, CNPJ 30.349.983/0001-37, vinculada à AC LINK RFB, com funcionamento no endereço: AV. DOUTOR FIDELIS REIS, Nº 481, SALA C4, CENTRO, UBERABA-MG.

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.001370/2019-54
Interessado: AR SIGILO CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SIGILO CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ 32.078.931/0001-07, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA: FREI GABRIEL Nº 842, SALA, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - LAGES / SC.

Processo nº 00100.001832/2019-33
Interessado: AR VIAVOZ
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR VIAVOZ, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, vinculada às AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1710, sala 701, Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-021.

Processo nº 00100.001509/2019-60
Interessado: AR SDI Tecnologia
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR SDI Tecnologia, CNPJ 03.441.656/0001-38, vinculada à AC CONSULTI BRASIL RFB, com funcionamento no endereço: SIA QUADRA 3-C Nº 44 - LOTE 3/4, SALA 105 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA / DF.

Processo nº 00100.001966/2019-54
Interessado: AR Associação Comercial e Empresarial de Itapecerica da Serra
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR Associação Comercial e Empresarial de Itapecerica da Serra, CNPJ 59.049.148/0001-63, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Luiz Gama, nº 23, Sobreloja, Centro, Itapecerica da Serra/SP.

Processo nº 00100.001889/2019-32
Interessado: AR Associação Comercial de Santos
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR Associação Comercial de Santos, CNPJ 58.197.963/0001- 07, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua XV de Novembro, nº 137 - Centro - Santos/SP.

Processo nº 00100.001790/2019-31
Interessado: AR Associação Empresarial de Taio-SC - ACIAT
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR Associação Empresarial de Taio-SC - ACIAT, CNPJ 00.296.019/0001-27, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA CORONEL FEDDERSEN Nº 932, ANDAR 01 SALA 01, CENTRO - TAIÓ / SC

Processo nº 00100.001375/2019-87
Interessado: AR COLINAS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR COLINAS, CNPJ 32.300.355/0001-92, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: AVENIDA JOSE DOS REIS Nº 582, QUADRA 104 LOTE 01, CENTRO - COLINAS / MA.

Processo nº 00100.000042/2019-31
Interessado: AR VIDA ASSESSORIA CONTABIL
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR VIDA ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 14.157.263/0001-13, vinculada à AC VALID BRASIL, com funcionamento no endereço: RUA MATEUS MARTINS DO PRADO Nº 29, TERREO, PARQUE ALVES DE LIMA - SÃO PAULO / SP.

Processo nº 00100.001361/2019-63
Interessado: AR AB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR AB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 21.271.578/0001-52, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: R JOAO DO PRADO ARANTES NÚMERO 95-S, TERREO, CENTRO - TANGARA DA SERRA /MT.

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40, de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 19 de março de 2019, Seção 1, pág. 2:
Onde se lê: "Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.674, de 3 de outubro de 2018.";
Leia-se: "Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.674, de 3 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 5 de outubro de 2018, seção 2, página 4, que trata da constituição do Comitê de Conformidade dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços, dos Convênios e Instrumentos Similares - CCAC".

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.052 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário VINICIUS DE QUEIROZ TEIXEIRA, CRMV-PR Nº 10747, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 0461 de 24/07/2012 (PROCESSO 21034.013117/2017-92).

Nº 1.053 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária ANA PAULA FERNANDES, CRMV-PR Nº 7352, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 847 de 25/07/2008 (PROCESSO 21034.013997/2017-05).

Nº 1.054 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário ENIO JOÃO TODERO, CRMV-PR Nº 2413, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 111 de 21/03/2016 (Processo nº 21034.002218/2016-57).

Nº 1.055 - HABILITAR a Médica Veterinária VICTORIA VENDRAMIN, CRMV-PR Nº 11841 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (Processo nº 21034.002885/2019-82).

Nº 1.056 - HABILITAR o Médico Veterinário RENATO MINUSCULI TOIGO, CRMV-PR Nº 12371 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.002882/2019-49):
1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 1.057 - HABILITAR o Médico Veterinário RAQUEL CALDAS FERREIRA, CRMV-PR Nº 16550 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.002881/2019-02):
1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 1.058 - HABILITAR o Médico Veterinário MAURICIO FRANK SENDERSKI, CRMV-PR Nº 11303 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais de SUÍNOS no Estado do Paraná (Processo nº 21034.002880/2019-50).

Nº 1.059 - HABILITAR o Médico Veterinário FRANCISCO AUGUSTO RICCI CATALANO, CRMV-PR Nº 13051 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (Processo nº 21034.002878/2019-81).

Nº 1.060 - HABILITAR a Médica Veterinária DANIELA DE OLIVEIRA, CRMV-PR Nº 15974 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.002873/2019-58):
1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 1.061 - HABILITAR a Médica Veterinária AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI, CRMV-PR Nº 10887 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.002870/2019-14):
1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.321 - HABILITAR o Médico Veterinário DJALMA POTULSKI DESCHK, CRMV-PR Nº 15334 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná. (Processo nº 21034.004035/2019-19).

Nº 1.323 - HABILITAR o Médico Veterinário EMERSON TABORDA, CRMV-PR Nº 16346 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004032/2019-85).

Nº 1.324 - HABILITAR a Médica Veterinária AMANDA CARMEM CHARALO, CRMV-PR Nº 15662, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004038/2019-52).

Nº 1.326 - HABILITAR a Médica Veterinária DAIANE HORN, CRMV-PR Nº 15084 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004036/2019-63).

Nº 1.327 - HABILITAR o Médico Veterinário GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA, CRMV-PR Nº 15679 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004030/2019-96).

Nº 1.328 - HABILITAR a Médica Veterinária LETICIA MOREIRA DOS SANTOS, CRMV-PR Nº 16439, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004029/2019-61).

Nº 1.329 - HABILITAR a Médica Veterinária VIVIANE DE ABREU SILVEIRA, CRMV-PR Nº 15505, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUIÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004023/2019-94).

Nº 1.330 - HABILITAR a Médica Veterinária MIKAELE EMANUELA JUSTEN, CRMV-PR Nº 14367, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004026/2019-28).

Nº 1.331 - HABILITAR o Médico Veterinário RODOLFO PICCINI WENDT, CRMV-PR Nº 16007, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004024/2019-39).

Nº 1.332 - HABILITAR o Médico Veterinário CASSIANO LEOPOLDO BUSATTA PASA, CRMV-PR Nº 15164, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES, SUÍDEOS E PEIXES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.004037/2019-16).

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2019

1. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Dexa WG, registro nº 36018; Zino 750 WG, registro nº 14318; Thiobio 350 FS, registro nº 14218; Thiodiplus 350 FS, registro nº 14118; Captain 800 WG, registro nº 25718; Faith, registro nº 18818; Faith SD 750 SP, registro nº 22218; e Faith SP, registro nº 18918; da empresa AllierBrasil Agro Ltda. - CNPJ nº 02.850.049/0001-69 - sito à Rua Antônia de Queiros, 504, sala 123, CEP: 01307-013 - São Paulo/SP, para a empresa Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda. - CNPJ nº 11.426.444/0001-00 - sito à Rua da Consolação 222, conj. 608, CEP: 01302-000 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.015484/2019-80.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Ouro Fino Química S.A. - CNPJ nº 09.100.671/0001-07 - Uberaba/MG, a importar o produto Carbendazim Técnico Sinon, registro nº 5103, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto ImperadorBR, registro nº 1111, conforme processo nº 21000.015830/2019-20.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Ouro Fino Química S.A. - CNPJ nº 09.100.671/0001-07 - Uberaba/MG, a importar o produto Metomil Técnico Sinon, registro nº 10818, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto BrilhanteBR, registro nº 10010, e ÁvidoBR, registro nº 27918, conforme processo nº 21000.015846/2019-32.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto Diuron Técnico Milenia, registro nº 58902; Diurex Agricur Técnico, registro nº 1768702; e Cention Técnico Lanxess, registro nº 6408; e a exclusão dos formuladores Du Pont (Austrália) Pty Ltd. - Girraween Plant, 179 Magowar Road - Girraween NSW 2145 - Austrália; Du Pont Mexicana S. de R.L. de C.V. - Carretera México - Toluca km 52.5, Av Paseo Tollocan 52000 - Lerma - México; Uniphos Colombia Plant Limited - Via 40 - nº 85-85 Apartado Postal 1386 - Barranquilla - Colômbia; Du Pont Argentina - Casilda Plant - Ruta 33 km 738 (2170) Casilda 19898 - Argentina; Du Pont do Brasil S.A. - Camaçari/BA; e Du Pont Agricultural Products Bangpoo Plant - Bangpoo Industrial Estate, Muang District Samutprakarn 10280 - Tailândia; no produto formulado Front, registro nº 10110, conforme processo nº 21000.016019/2019-66.

5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Shandong Luba Chemical Co. Ltd. - Loujia Village, Tangwang Town, Licheng Dist., Shandong Province - China; no produto Daga, registro nº 29417, conforme processo nº 21000.047440/2019-38.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador AgBitech LLC 14401 Sovereign Rd Suite 111 76155 Fort Worth - Texas - EUA e a inclusão do manipulador Laboratório de Bio Controle Farroupilha Ltda. - Patos de Minas/MG no produto Crysogen, registro nº 15418, conforme processo nº 21000.016136/2019-20.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ballagro Agro Tecnologia Ltda. - Piracicaba/SP no produto Helymax EC, registro nº 31217, conforme processo nº 21000.003349/2018-19.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Changqing Biotechnology Co., Ltd. - Nº 1, Jiangling Road, Putou Town, Jiangdu Yangzhou City, Jiangsu China; e Yifan Biotechnology Group Co. Ltd. Nº555, Changan Road, Yaoxi Subdistrict, Longwan District. Wenzhou City, Zhejiang, China; no produto Cletodim Nortox, registro nº 12217, conforme processo nº 21000.050806/2018-56.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP, Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Paulínia/SP e a exclusão do formulador Servatis S.A. - Resende/RJ no produto Porcel 100 EC, registro nº 13717, conforme processo nº 21000.032886/2018-68.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. 18 Shilian Avenue, Huaian City, China, Shandong Binnong Technology Co., Ltd. nº 518, Yongxin Road, Binbei Town, Binzhou Shandong China; Wasion CropScience and Technology Co. Ltd. 1 Hedong Road, Xinshi Town Deqing, Zhejiang China; e Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. Zhongshan, Xiaopu Changxing 313116 Zhejiang China; no produto Paicer WG, registro nº 1871, conforme processo nº 21000.034787/2018-11.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Phyteurop - Rue Pierre My - Z.I. Grande Champagne 49260 Montreuil - Bellay - França; e Shenyang Research Institute of Chemical Industry (Nantong) Chemical Technology Development Co., Ltd. - 55, Jianggang Road, Nantong Economic & Technological Development area, Nantong, Jiangsu - China; no produto Cletodim CCAB 240 EC, registro nº 11117, conforme processo nº 21000.045570/2018-36.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador FMC Corporation - 100 Niagara Street - Middleport, NY 14105 - EUA; e Helena Industries LLC - 434 Fenn Road Cordele Georgia 31015 - EUA; no produto Verimark, registro nº 5316, conforme processo nº 21000.046640/2018-73.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ningxia Wynca Technology Co., Ltd. - Taisha Industry Park, Pingluo, 753401 Ningxia - China, Zhejiang Zhongshan Chemical Industry Group Co., Ltd. - Zhongshan, Xiaopu, Changxing Zhejiang - China no produto Marte WG registro nº 21017 conforme processo nº 21000.046704/2018-36.

14. De acordo com o Artigo 22, §2°, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto Extrazin SC, registro n° 2008606, conforme processo n° 21000.001687/2010-51.

15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato n° 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Cipermetrina Técnico Ouro Fino, registro nº 00414, no produto formulado Engeo, registro nº 2402, conforme processo nº 21000.023489/2018-03.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Connect, registro nº 4804, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis* na cultura do milho, sem

aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.045468/2018-31.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Cropstar registro nº 2506, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis* na cultura do milho, sem aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.045469/2018-85.

18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Captus 750 SP, registro nº 6312, para a marca comercial Orthene Gold, conforme processo nº 21000.016692/2019-04.

19. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Prothioconazole Técnico LBR, processo nº 21000.012508/2019-49, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.016959/2019-55.

20. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Penbotec 400 SC, processo nº 21000.012506/2019-50, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.016956/2019-11.

21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto n° 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato n° 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lufenuron Técnico Nortox CH, registro nº 16918, no produto formulado Lufenuron Nortox 100 EC, registro nº 23818, conforme processo nº 21000.029167/2018-60.

22. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Ipanema Indústria de Produtos Veterinários Ltda. - Araçoiaba da Serra/SP no produto K-Obiol 2P, registro nº 2298794, conforme processo nº 21000.017156/2019-18.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Sevencontinent Green Chemical Co. Ltd. - North Area of Dongsha Chem-Zone, Zhangjiagang, 21560,0 Jiangsu, China; no produto Tebuconazol Técnico CCAB, registro nº 6609, conforme processo nº 21000.008342/2017-02.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 11 de fevereiro de 2019, em Ato nº 06 Seção 1 item 27, pág. 16, onde se lê: ... produto 2,4-D Técnico TW BRA registro nº 016807, leia-se: ... produto 2,4-D Técnico TW BRA registro nº 08612 conforme processo nº 21000.011165/2019-03.

No DOU de 21 de março de 2019, em Ato nº 17 Seção 1 item 6, pág. 10, onde se lê: ... a. Titular do registro: Nortox S.A. - Arapongas/PR. b. Marca comercial: Piriproxifen Nortox. c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 6419,conforme processo nº 21000.002116/2016-29.d. Fabricante do produto técnico(Piriproxifem Técnico Nortox): Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co. Ltd. - Endereço: Nº 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park, Nanjing - China; Nome: Rudong Zhongyi Chemical Co., Ltd. - Endereço: The Second Haibin Road, Coastal Economic Development Zone, Rudong, Jiangsu - China.Formuladores: Nome: Nortox S.A. - PR. - CNPJ: 75.263.400/0001-99 - Endereço: Rodovia BR 369 , Km 197, Aricanduva - Arapongas/PR - CEP: 86.700-970; Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co. Ltd. - Endereço: Nº 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park, Nanjing - China; Nome: Rudong Zhongyi Chemical Co. Ltd. - Endereço:The Second Haibin Road, Coastal Economic Development Zone, Rudong, Jiangsu - China;Nome: Jiangsu Corechem Co., Ltd. - Endereço: 18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu- China; Nome: Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - Endereço: 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang - China. e. Nome químico: 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(2-pyridyloxy)propyl ether. Nome Comum: Piriproxifem. f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Algodão, Berinjela, Café, Citros, Feijão, Gérbera, Maçã, Melancia, Melão, Pepino, Repolho, Rosa, Soja, Tomate e Uva.h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico. i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente. Leia-se: ... a. Titular do registro: Nortox S.A. - Arapongas/PR b. Marca comercial: Piriproxifen Técnico Nortox. c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 6419, conforme processo nº 21000.002116/2016-29. d. Fabricante do produto técnico (Piriproxifen Técnico Nortox): Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co. Ltd. - Endereço: nº 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park, Nanjing - China; Nome: Rudong Zhongyi Chemical Co., Ltd. - Endereço: The Second Haibin Road, Coastal Economic Development Zone, Rudong, Jiangsu China. Formuladores: Nome: Nortox S.A. - PR - CNPJ: 75.263.400/0001-99 - Endereço: Rodovia BR 369, km 197, Aricanduva - Arapongas/PR - CEP: 86.700-970; Nome: Jiangsu Flag Chemical Industry Co. Ltd. - endereço: nº 309 Changfenghe Road, Nanjing Chemical Industrial Park, Nanjing - China; Nome: Rudong Zhogyi Chemical Co. Ltd. - endereço: The second Haibin Road, Coastal Economic Development Zone, Rudong Jiangsu - China; Nome: Jiangsu Corechem Co., Ltd. - Endereço: 18, Shilian Avenue Huaian City, Jiangsu - China; Nome: Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. - Endereço: 1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang - China; Nome: Jiangsu Kuaida Agrochemical Co., Ltd - Endereço: Rudong Coastal Economic Development Zone, (Rudong Yangkou Chemical Industry Park) - Jiangsu, China; e. Nome químico: 4-phenoxyphenyl (RS)-2-(2-pyridyloxy)propyl ether. Nome comum: Piriproxifem. f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica. g. indicação de uso: Indicado para as culturas de Café, Citros, Feijão, Gérbera, Maçã, Rosa e Soja. h. Classificação toxicológica: classe I - Extremamente Tóxico. i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

No DOU de 25 de março de 2019, em Ato nº 18, Seção 1, itens 8, 9, 10 e 11, pág. 19, onde se lê: ... CNPJ nº 10.490.614/0003-47, leia-se: ... CNPJ nº 10.409.614/0003-47.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

RETIFICAÇÃO

Nas Decisões nº 48, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 27 de julho de 2017, seção 1, página 14; e nºs 32 e 33, de 26 de março de 2019, publicadas no Diário Oficial da União nº 59, de 27 de março de 2019, seção 1, página 2, onde se lê: Dümen Group B.V., leia-se: Dümmen Group B.V.

ATENÇÃO PARA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE JÁ ESTÃO VALENDO COM A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Formatação de textos, tabelas e imagens
- O texto deverá ser formatado em fonte Calibri e corpo 9
- As tabelas passarão e ser em largura de 12 ou 25 centímetros
- No tratamento de imagens, os novos padrões são largura de 12 ou 25 centímetros e altura máxima de 37 centímetros
- Arquivos em formato JPG passam a ser aceitos para envio de imagens, enquanto o EPS não poderá mais ser encaminhado

Envio de matérias
- O horário limite para transmissão ou sustação dos atos para publicação na edição seguinte será estendido até as 19 horas
- Os atos para o INCom poderão ser transmitidos por sistemas de processo eletrônico de órgãos e entidades da administração pública, como o Sistema Eletrônico de Informação - SEI

Pagamento/isenção das publicações
- Não serão mais cobradas as republicações e retificações de atos normativos e de pessoal originários de órgãos da administração direta

Cadastramento no INCom
- Os formulários para cadastramento de órgãos e entidades no INCom, bem como do gerente, estão disponíveis apenas no portal da Imprensa Nacional e não mais como anexo à portaria

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 567, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00107/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.012998/2018-71, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade Associação de Deficiente de Simões Filho, Simões Filho/BA, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 126, de 08 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, em razão da entidade não ter demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pelo proponente Fundação Padre Anchieta Centro Paulista Rádio e TV Educativas, CNPJ nº 61.914.891/0001-86, nos autos do Processo nº 01400.001544/2005-61 e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer nº 00113/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Relatório de Análise de Recurso nº 1/2019-G5/Passivo/COPC/CGPRE/SAV/SEC, da Secretaria do Audiovisual - SAV da Secretaria Especial de Cultura desta Pasta.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à SAV, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.275, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/02/2019 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/02/2019 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.116142/2017-24
Proponente: Clube de Remo Rio de Janeiro
Título: Rema Rio
Registro: 02RJ167152017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 26.015.599/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.151.161,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 25527-0
Período de Captação até: 21/11/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58000.011175/2016-06
Proponente: Associação de Judô Umino
Título: Venha Ser Um Campeão
Valor autorizado para captação: R$ 306.539,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6876 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11732-3
Período de Captação até: 21/06/2019

2 - Processo: 58000.111620/2017-18
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: Fomenta Canoagem Brasileira
Valor autorizado para captação: R$ 3.575.233,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19812-9
Período de Captação até: 06/12/2019

3 - Processo: 58000.117890/2017-24
Proponente: Kart Clube Granja Viana
Título: Giulio Borlenghi - Temporada Brasil
Valor autorizado para captação: R$ 1.839.414,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23920-8
Período de Captação até: 06/06/2020

4 - Processo: 58000.117965/2017-77
Proponente: Kart Clube Granja Viana
Título: GT Open Championship
Valor autorizado para captação: R$ 2.289.518,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2962 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23987-9
Período de Captação até: 04/07/2020

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000. 011116/2018-91

No Diário Oficial da União nº 230, de 30 de novembro de 2018, na Seção 1, página 221 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.239/2018, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 15/04/2019, leia-se: Período para Captação até: 27/01/2020.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
178858 - Circuito Cultural de apresentações teatrais
Livia Gaudencio Ribeiro Silva ME
CNPJ/CPF: 21.850.399/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 9.346,95
Valor total atual: R$ 383.224,83

180854 - Descobrindo a Dança
CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DA PAROQUIA SAO CRISTOVAO
CNPJ/CPF: 77.414.654/0001-96
Cidade: Cascavel - PR;
Valor Complementado: R$ 2.478,90
Valor total atual: R$ 118.160,90

181496 - Projeto Agito Cultural - 1ª edição
MATRIX PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EPP
CNPJ/CPF: 20.663.856/0001-54
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R$ 630,00
Valor total atual: R$ 277.200,00

182029 - Espetáculo musical X-QUEM? Â- Origens
Lucas Gabriel Viapiana
CNPJ/CPF: 066.000.609-05
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R$ 47.321,22
Valor total atual: R$ 209.102,12

182046 - II RODEIO ARTÍSTICO E CULTURAL NACIONAL DE ABDON BATISTA, E VII CELEIRO DA POESIA
INSTITUTO HUMANIZA
CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82
Cidade: Barracão - RS;
Valor Complementado: R$ 1.500,00
Valor total atual: R$ 367.025,00

183361 - 50ª Encenação da Paixão de Cristo de Cubatão
ASSOCIACAO INCENA BRASIL
CNPJ/CPF: 10.653.787/0001-44
Cidade: Cubatão - SP;
Valor Complementado: R$ 5.226,40
Valor total atual: R$ 1.175.378,55

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180830 - Concertos do Meio-dia
Instituto Pensarte
CNPJ/CPF: 02.606.758/0001-01
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R$ 9.471,00
Valor total atual: R$ 847.360,80

181610 - Camerata Filarmônica Brasileira - Democratização e Incubadora de talentos
ASSOCIACAO CAMERATA FILARMONICA DE INDAIATUBA
CNPJ/CPF: 20.939.604/0001-05
Cidade: Indaiatuba - SP;
Valor Complementado: R$ 4.947,00
Valor total atual: R$ 410.810,40

181926 - Orquestra de Violões - 7 ª Edição
ASSOCIAÇÃO BENTO-GONCALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO A INFANCIA E JUVENTUDE - ABRACAI
CNPJ/CPF: 88.669.957/0001-76
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Complementado: R$ 2.048,00
Valor total atual: R$ 567.124,80

182705 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO RAIMUNDO FAGNER 2019
Fundação Social Raimundo Fagner
CNPJ/CPF: 03.855.021/0001-87
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Complementado: R$ 12.670,13
Valor total atual: R$ 1.791.869,63

182727 - VIOLA VIVA, VIVA VIOLA
FRANCISCO DE FATIMA NERY
CNPJ/CPF: 414.137.099-15
Cidade: Campo Mourão - PR;
Valor Complementado: R$ 960,80
Valor total atual: R$ 87.200,40

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
185194 - A Escola do Rock
Atelier de Cultura Produções Artísticas Ltda ME
CNPJ/CPF: 16.827.643/0001-43
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
172265 - DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO.
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
CNPJ/CPF: 93.849.354/0001-96
Cidade: Campo Bom - RS;
Valor Reduzido: R$ 50,70
Valor total atual: R$ 398.618,13

183954 - Artesania Nômade Â- Ano IV
Cristiano Enéas Moreira Pena
CNPJ/CPF: 030.909.706-19
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R$ 98,06
Valor total atual: R$ 181.525,58

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177904 - Vale Música Serra (ES)
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra
CNPJ/CPF: 11.121.615/0001-92
Cidade: Serra - ES;
Valor Reduzido: R$ 628.476,23
Valor total atual: R$ 999.193,21

182499 - Prudential Concerts 2019
Santo Antônio Promoção e Marketing LTDA
CNPJ/CPF: 18.006.532/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 10.900,03
Valor total atual: R$ 1.530.737,69

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182369 - CONDEPHAAT 50 ANOS
ASSOCIACAO MUSEU DE ARTE SACRA DE SAO PAULO - SAMAS
CNPJ/CPF: 67.848.994/0001-71
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 65.063,33
Valor total atual: R$ 221.872,61

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 164146 - Sustentabilidade e Cultura: Arte Itinerante, publicado na portaria nº 0822/16 de 26/12/2016, no D.O.U. em 27/12/2016, para CARAVANA CULTURAL: ARTE E SUSTENTABILIDADE.

PRONAC: 180087 - Caravana Mineira de Arte e Cultura , publicado na portaria nº 0044/18 de 19/01/2018, no D.O.U. em 22/01/2018, para Caravana Darcy Ribeiro - Minas é o Brasil.

PRONAC: 184687 - Djanira, artista do povo (título provisório) , publicado na portaria nº 0723/18 de 20/11/2018, no D.O.U. em 21/11/2018, para Djanira: a memória de seu povo.

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 162357 - Arte e Arquitetura na Zona da Mata, publicado na portaria nº 0499/16 de 17/08/2016, publicada no D.O.U. em 18/08/2016.

Onde se lê: Este projeto pretende elaborar, produzir e distribuir 1.000 unidades do Livro "Arte & Arquitetura na Zona da Mata", assim como promover o evento de lançamento do livro, palestras e exposição fotográfica que contemple as cidades de Viçosa, Juiz de Fora, Muriaé, Ubá, Barbacena e Ponte Nova. Não haverá comercialização do produto principal.

Leia-se: Este projeto pretende elaborar, produzir e distribuir 500 unidades do Livro "Arte & Arquitetura na Zona da Mata", assim como promover o evento de lançamento do livro, palestra e exposição fotográfica que contemple as cidades de Viçosa, Juiz de Fora, Muriaé, Ubá e Ponte Nova. Não haverá comercialização do produto principal.

PRONAC: 179668 - Perfume: dos rituais às passarelas, publicado na portaria nº 0790/17 de 27/12/2017, publicada no D.O.U. em 28/12/2017.

Onde se lê: Publicação de 800 exemplares de livro sobre a arte do perfume e dos perfumistas, sua origem, evolução, a qualidade de seu ofício, passando pelos processos de extração de matérias primas, métodos de produção e valores modernos, o design de frascos e embalagens, seu valor estético e histórico; bem como sua importância hoje na indústria criativa brasileira, da moda às campanhas publicitárias, da perfumaria à cosmética. O livro terá uma versão em áudio descrição para disponibilização gratuita pela internet, e irá realizar em parceria com a OnG Grãos de Areia, 2 oficinas: 1ª parte, curso de apreciação à arte e cultura, introdução à História da Arte e do Perfume; 2ª parte, a arte na produção de perfumes e prática de criação artística. A obra será distribuída em redes de livrarias de São Paulo, além de cota gratuita doada aos patrocinadores, participantes das oficinas e públicos específicos.

Leia-se: Publicação de 800 exemplares de livro sobre a arte do perfume e dos perfumistas, sua origem, evolução, a qualidade de seu ofício, passando pelos processos de extração de matérias primas, métodos de produção e valores modernos, o design de frascos e embalagens, seu valor estético e histórico; bem como sua importância hoje na indústria criativa brasileira, da moda às campanhas publicitárias, da perfumaria à cosmética. O livro terá uma versão em áudio descrição para disponibilização gratuita pela internet, e irá realizar em parceria com a OnG APAF - Associação Paulista de Apoio à Família, 2 oficinas: 1ª parte, curso de apreciação à arte e cultura, introdução à História da Arte e do Perfume; 2ª parte, a arte na produção de perfumes e prática de criação artística. A obra será distribuída em redes de livrarias de São Paulo, além de cota gratuita doada aos patrocinadores, participantes das oficinas e públicos específicos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 189, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo I)

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo II)

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo III)

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo IV)

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, , no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo.(Anexo V)

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNJP	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
001062	Suíça 2000 - Festival de Cultura da Suíça	Fare Arte Serviços de Eventos Culturais Ltda	68.159.532/0001-00	Realizar exposição e palestras com artistas suíços como parte do I Festival de Cultura da Suíça.	R$ 121.191,62	R$ 15.000,00
045881	Iluminação do Teatro da CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas de Feira de Santana	13.608.948/0001-76	Compra de equipamentos e acessórios de iluminação para melhorar a estrutura do Teatro da CDL.	R$ 94.322,00	R$ 94.322,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
071207	Semana Nacional de Museus (V)	Associação Brasileira de Museologia - ABM	42.586.982/0001-95	Realização da V Semana Nacional de Museus, tendo como foco principal incentivar todos os museus brasileiros a desenvolverem uma programa especial para a população. Terá como tema Museus e Patrimônio Universal.	R$ 819.500,00	R$ 200.000,00
003044	Segunda Etapa do Inventário e Identificação das Coleções Botânicas e Históricas do Inst.Pesq.do JB.	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO	30.114.011/0001-63	O projeto faz parte de um amplo trabalho de sistematização e divulgação científica e cultural essenciais ao meio científico, aos estudantes e ao público.	R$ 187.800,83	R$ 181.758,00
961747	Gravação e Lançamento de CD do Rubi	Wilton Alves de França	258.429.431-15	Gravação e prensagem de 2.000 CD's, produção de um vídeo clip e realização de 06 shows de lançamento do cantor Rubi.	R$ 204.000,32	R$ 12.000,00
001021	Plano Anual de Atividades - 2000	Associação Cultural dos Amigos dos Museus Castro Maya	40.221.343/0001-09	O projeto visa a realização das atividades dos Museus Castro Maya para o exercício de 2000.	R$ 377.518,00	R$ 70.000,00
00-1597	História Sem Pé Nem Cabeça	Marcus Vinicius Loureiro	186.050.796-49	Produção de um espetáculo infantil. O texto a ser encenado ganhou o "Prêmio Álvaro de Carvalho" de dramaturgia infantil, concedido pela Fundação Catarinense de Cultura em 1998.	R$ 133.815,86	R$ 133.815,00
0712060	Instituto Festival de Dança de Joinville	Instituto Festival de Dança de Joinville	02.979.605/0001-00	Manutenção anual do Instituto, com evento e atividades simultâneas, da realização de mostras até a promoção, cursos, oficinas, temas relacionados à dança.	R$ 1.090.000,00	R$ 1.050.000,00

065096	Dançando a Vida - Ano III	Escola de Desenvolvimento e Integração Social da Criança e Adolescente - EDISCA	69.697.662/0001-69	Fortalecimento e ampliação dos programas artísticos e culturais desenvolvidos pela Edisca, articulados com as áreas pedagógica e social.	R$ 863.252,35	R$ 621.376,58
000853	Expedição Américas	GMT Editores Ltda.	02.310.771/0001-00	Edição de livro de arte que registre de forma definitiva a grande aventura da "Expedição América", ilustrados com imagens e relatos da viagem.	R$ 214.114,18	R$ 112.470,00
068826	Festival Regional de Dança de Salão	Instituto João Ayres	08.215.473/0001-18	Realização de um festival de dança de salão, na cidade de Belo Horizonte/MG. O projeto pretende valorizar a dança de salão e resgatar a auto-estima da população idosa que participa dessa modalidade e atrair a população jovem ,para, a prática da dança de salão.	R$ 102.747,54	R$ 70.875,00
043191	Revitalização da Biblioteca da Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho	Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho	12.307.773/0001-02	Reestruturação da biblioteca da instituição, abrangendo ampliação de acervo, aquisição de equipamentos de informática e multimeios, catalogação, classificação, informatização do acervo, preparação do ambiente e abertura à comunidade".	R$ 109.397,00	R$ 108.135,00
055660	Plano Plurianual de Atividades do Museu Casa do Pontal 2005 a 2007- Terceiro Ano	Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira	03.360.608/0001-15	O objetivo deste projeto é realizar a manutenção e divulgação das atividades permanentes do Museu de Arte Popular Brasileira do Pontal, procurando construir estratégias de ampliação do público atendido pele museu.	R$ 1.824.570,00	R$ 610.000,00
068904	Criando com Palitos nas Escolas de Porto Alegre	Carvalho e Luppi Promoções e Eventos Ltda.	68.157.981/0001-19	Criar oficinas gratuitas em escolas de Porto Alegre para alunos da educação infantil até a 4ª série do ensino fundamental, utilizando palitos plásticos encaixáveis	R$ 84.795,83	R$ 84.795,83
012616	Daniela Mercury - Turnê Nacional	Califórnia Produções e Edições Artísticas Ltda.	04.099.264/0001-03	Realizar a turnê musical da cantora Daniela Mercury, envolvendo 12 apresentações, nas principais capitais brasileiras, com uma temporada de 09 meses, aliando os shows ao lançamento do CD, ainda não intitulado.	R$ 668.341,30	R$ 814.803,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUIDO AO FNC
077113	Coleção de Livros Infantis - Daniela de Brito	DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES	587.094.601-87	Divulgar a literatura infantil através do lançamento de uma coleção de livros infantis com nove tomos, que vão tratar dos sentimentos de auto-confiança e auto-estima.	R$ 104.663,00	R$ 46.524,15	R$ 46.524,15
0510027	Reedição do Livro ABC do Rio São Francisco	INSTITUTO DE PROMOCAO CULTURAL ANTONIA DINIZ DUMONT ICAD	06.968.431/0001-22	Editar 10.000 exemplares do livro de arte, sobre o vale do Rio São Francisco. Apresentar a situação econômica, social e cultural do Vale do Rio São Francisco. Promover a utilização da arte como instrumento fortalecedor das manifestações culturais. Realizar o lançamento do livro em seis capitais brasileiras	R$ 331.740,20	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
097090	Camerata Porto Alegre	Angeluz Produtora Ltda.	09.449.326/0001-75	Difundir a Música Clássica e instrumental nas principais cidades do estado do Rio Grande do Sul, com apresentações da renomada Orquestra Camerata Porto Alegre	R$ 890.860,00	R$ 876.267,26	R$ 876.267,26
061044	Super Chocantes (Os)	Actum - Consultoria Empresarial Ltda.	04.291.849/0001-12	Realização de evento teatral voltado ao público infanto-juvenil, com 7 apresentações. De histórias infantis através da metodologia diferenciada, possibilitando a interação do próprio público da platéia no espetáculo.	R$ 184.198,26	R$ 184.198,26	R$ 184.198,26
061576	Dívidas Nunca Mais	Samuel da Cruz Marques	141.952.768-10	Realização de 12 apresentações da peça teatral "Dúvida? Nunca Mais!, de autoria de Samuel da Cruz Marques, com o Grupo Dulcinéia de Tobso de Curitiba.	R$ 75.393,00	R$ 75.393,00	75.393,00
022944	Fala Menino! Coleção Papo Sério	Fala Menino Editora Produções e Empreendimentos Educacionais e Artísticos Ltda	02.585.069/0001-50	TEMA: Edição de uma coleção de livros infantis literários, com a participação de 12 personagens que discutem a relações da criança com o mundo adulto proporcionando uma intenção lingüística prazerosa aos leitores.	R$ 67.195,85	R$ 44.559,04	R$ 44.559,04
043660	Universo Poético-Musical dos Congadeiros de Atibaia	Élsie Monteiro da Costa	107.096.218-09	O projeto visa a difusão do universo dos congadeiros de Atibaia/SP expresso em suas cantigas, rezas cantadas e embaixada, através da realização de material contendo os elementos pesquisados em kits com três formatos	R$ 171.342,23	R$ 174.252,08	R$ 174.252,08
066811	Propriedade intelectual - Um Tema em Questão (A)	IEE Instituto de Estudos Empresariais	90.090.432/0001-23	Editar um livro de grande difusão cultural, ilustrado com aproximadamente 50 imagens com organização do professor Fernando Shuler e textos de 25 importantes pensadores brasileiros especialmente contratados.	R$ 499.669,50	R$ 443.900,00	R$ 443.900,00
063884	Doce Traição	Amar Produções Artísticas Ltda	28.179.166/0001-36	O espetáculo é composto por um casal, que se alternam em personagens diferentes contextos, e que navegam por situação já vividas; trata-se de uma comédia onde os espectadores viajam através do cotidiano.	R$ 250.354,50	R$ 232.834,80	R$ 29.250,00
062325	Novas bibliotecas infanto juvenil Brasil Leitor	Instituto Brasil Leitor	03.982.591/0001-38	Implantação e festão anual de três novas bibliotecas de uso gratuito em municípios do Estado de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. De alta concentração urbana, direcionada ao público infanto juvenil."	R$ 1.080.778,40	R$ 1.042.130,00	R$ 1.042.130,00
000835	Museu de Arte Moderna - Livro	Cândida Luz de Souza Liberato - ME	01.579.420/0001-37	Edição de livro sobre a história, atuação e acervo do Museu de Arte Moderna da Bahia.	R$ 239.471,92	R$ 239.471,92	R$ 239.471,92

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 879-SEI, DE 8 DE MARÇO DE 2019

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6°, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.075986/2018-20, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Independência, s/n° - Centro para a Linha Cristo Rei, s/n° - Zona Rural, na localidade de Relvado/RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n° 655 / 2007 publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 141 / 2009, publicado no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53000.062395/2005.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 29°06'20"S e longitude 52°04'01"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 709, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Aprova o Regulamento Geral de Numeração - RGN.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que a Agência regulará e administrará os Recursos de Numeração de forma a garantir a sua utilização eficiente e adequada;

CONSIDERANDO que a padronização dos Recursos de Numeração em âmbito nacional é premissa básica na estruturação dos Planos de Numeração;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 22, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 867, de 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.008466/2016-54, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regulamento Geral de Numeração - RGN.

Art. 2º Determinar às prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC que promovam a migração de todos os Códigos Não Geográficos de seus assinantes para o formato definido no art. 44 do Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, em até 18 (dezoito) meses contados a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º Alterar o art. 24 do Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A cada prestadora será atribuído um único código, ressalvado o disposto no art. 25 deste Regulamento.

Parágrafo único. Somente serão atribuídos Códigos de Seleção de Prestadoras às empresas que não puderem se valer dos procedimentos de marcação alternativa descritos nos arts. 30 e 31 do presente Regulamento. (NR)"

Art. 4º Alterar o art. 9º do Regulamento do Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 451, de 8 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

t_a = tempo decorrido entre o mês de atribuição, inclusive, e o 18º mês da publicação da Resolução nº 709, de 27 de março de 2019, em meses;

t_{ref} = tempo decorrido entre o mês de janeiro de 2018 e o 18º mês da publicação da Resolução nº 709, de 27 de março de 2019, em meses." (NR)

Art. 5º Alterar o art. 10 do Regulamento do Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 451, de 8 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O valor de referência (Vr), calculado levando-se em consideração as despesas necessárias à Administração dos Recursos de Numeração, é de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos)." (NR)

Art. 6º Alterar o art. 12 do Regulamento do Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 451, de 8 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Deve ser considerado o mês de janeiro de 2018 como o mês de atribuição para o cálculo dos valores do preço público relativos à Administração dos Recursos de Numeração atribuídos até 31 de dezembro de 2017." (NR)

Art. 7º Alterar o art. 13 do Regulamento do Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 451, de 8 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O disposto no art. 9º se aplica às atribuições efetuadas até o 18º mês da publicação da Resolução nº 709, de 27 de março de 2019." (NR)

Art. 8º Alterar o inciso IV do art. 4º do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357, de 15 de março de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XIV - Serviço Público de Emergência: modalidade de Serviço de Utilidade Pública que possibilita atendimento imediato à pessoa sob risco iminente da vida, ou de ter sua segurança pessoal violada;" (NR)

Art. 9º Revogar:

I - o § 3º do art. 25 e os arts. 21, 26 e 28, todos do Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998;

II - a Resolução nº 83, de 30 de dezembro de 1998;

III - a Resolução nº 84, de 30 de dezembro de 1998; e,

IV - a Resolução nº 451, de 8 de dezembro de 2006, a partir do 19º mês da publicação desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO GERAL DE NUMERAÇÃO - RGN

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os Recursos de Numeração destinados aos serviços de telecomunicações são regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por este Regulamento e pelos regulamentos de serviço e consideram as Recomendações da União Internacional de Telecomunicações (UIT) e demais organismos internacionais dos quais o Brasil seja integrante.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios e regras básicas para a definição, a administração, o acesso, a utilização e a cobrança pela Administração dos Recursos de Numeração necessários à prestação de serviços de telecomunicações, aplicando-se a todas as prestadoras de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições, além das demais previstas na regulamentação:

I - Administração de Recursos de Numeração: conjunto de atividades relativas ao processo de Atribuição, Designação e acompanhamento da utilização de Recursos de Numeração, cuja Destinação é fixada em Planos de Numeração;

II - Atribuição: autorização de uso de Recursos de Numeração, previamente destinados em Plano de Numeração, a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações;

III - Cadastro Nacional de Numeração: conjunto de informações relativo às Atribuições e Designações de Recursos de Numeração destinados em Planos de Numeração para serviços de telecomunicações;

IV - Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço;

V - Código de Identificação: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, e vinculado de forma unívoca a um Elemento de Rede;

VI - Código Não Geográfico: código de acesso que permite a seu assinante receber chamadas, de forma unívoca, em todo o território nacional;

VII - Designação: alocação de cada código de acesso, previamente autorizado, a Assinante, terminal de uso público ou serviço, ou de código de identificação a um Elemento de Rede de telecomunicações;

VIII - Destinação: caracterização da finalidade e quantidade de Recursos de Numeração, estabelecidas em Plano de Numeração;

IX - Elemento de Rede: facilidade ou equipamento utilizado em provimento de serviços de telecomunicações;

X - Marcação: procedimento que permite aos usuários de serviço de telecomunicações estabelecer a conexão;

XI - Plano de Numeração: conjunto de procedimentos de marcação necessários à fruição de um dado serviço de telecomunicações e de requisitos relativos a estrutura, formato, organização e destinação dos Recursos de Numeração;

XII - Recursos de Numeração: conjunto de códigos de acesso e/ou de identificação utilizados para permitir o estabelecimento de conexões entre diferentes Terminações de Rede, possibilitando a fruição de serviços de telecomunicações;

XIII - Serviço Global: serviço definido pelo ITU-T, provisionado na rede comutada pública, para o qual o ITU-T atribuiu um código de país específico para permitir a prestação desse serviço internacional entre dois ou mais países e/ou planos de numeração integrados; e,

XIV - Serviço de Utilidade Pública: serviço reconhecido pelo poder público que disponibiliza ao público em geral a prestação de serviços de interesse do cidadão, mediante, dentre outras formas, a utilização de código de acesso telefônico de fácil memorização.

TÍTULO II

DOS RECURSOS DE NUMERAÇÃO

Art. 4º Compete à Agência, nos termos da Lei nº 9.472/97, dispor sobre os Recursos de Numeração assegurando sua administração de forma não discriminatória e em estímulo à competição, assim como o atendimento a compromissos internacionais.

§ 1º A Administração de Recursos de Numeração inclui, entre outros aspectos, a Atribuição, Designação e utilização dos Recursos de Numeração, o acompanhamento de seu uso e correto funcionamento nas redes de telecomunicações, além de manutenção de Cadastro Nacional de Numeração.

§ 2º A existência de Cadastro Nacional de Numeração não desobriga as prestadoras da constituição e manutenção de cadastro de Recursos de Numeração próprio.

Art. 5º A Agência, considerando o contido em tratados, convenções e recomendações internacionais, estabelecerá e manterá Planos de Numeração.

Art. 6º A Agência, na organização dos Recursos de Numeração, tem o dever de:

I - disponibilizar, a todas as prestadoras, acesso a Recursos de Numeração vinculados e necessários à prestação do respectivo serviço de telecomunicações; e,

II - criar condições para que a disponibilidade de Recursos de Numeração esteja harmonizada com o desenvolvimento dos serviços de telecomunicações no País.

Parágrafo único. A Agência poderá restringir o emprego de determinados Recursos de Numeração, considerado o interesse público.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades, as prestadoras de serviços de telecomunicações têm o dever de utilizar adequadamente os Recursos de Numeração atribuídos.

Parágrafo único. Por utilização adequada dos recursos de numeração considera-se, dentre outros, observar as regras de utilização, o uso eficiente e os procedimentos de marcação definidos pela Agência, bem como manter atualizadas as informações correspondentes aos recursos de numeração em sistema informatizado específico para administração dos recursos de numeração.

Art. 8º As informações relativas ao uso de Recursos de Numeração podem ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Agência.

Art. 9º Na Destinação, Atribuição e Designação de Recursos de Numeração deve ser respeitada sua compatibilidade com o serviço a ser prestado, bem como seu emprego racional, eficiente, em tempo adequado, não discriminatório e em estímulo à competição, sem causar prejuízos aos serviços de telecomunicações prestados.

Parágrafo único. Considera-se que determinado Recurso de Numeração causa prejuízo a serviços de telecomunicações quando o seu uso ocasiona uma perda de qualidade na fruição desses serviços.

Art. 10. A qualquer tempo, poderá ser modificada a Destinação, Atribuição ou Designação de Recursos de Numeração e ordenada a sua alteração, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine.

§ 1º Será fixado prazo adequado e razoável para a efetivação das modificações ou alterações, em conjunto com o ato que as determine.

§ 2º Os custos decorrentes das modificações ou alterações são de responsabilidade das respectivas prestadoras de serviços de telecomunicações.

§ 3º As modificações ou alterações não devem prejudicar a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços de telecomunicações.

§ 4º As modificações ou alterações devem ser realizadas de maneira programada e acordada entre as prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas, com o objetivo de atender aos prazos estabelecidos pela Agência.

TÍTULO III

DOS PLANOS DE NUMERAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os Recursos de Numeração são organizados na forma de Planos de Numeração, sendo classificados quanto à sua finalidade, em:

I - Planos de Numeração de Serviços de Telecomunicações, que dispõem sobre os Recursos de Numeração utilizados pelos usuários para estabelecimento da comunicação e fruição de serviço de telecomunicações; e,

II - Planos de Numeração de Redes de Telecomunicações, que dispõem sobre os Recursos de Numeração utilizados, exclusivamente, pelos Elementos de Rede de telecomunicações para estabelecimento e fruição de serviço de telecomunicações.

Parágrafo único. Os Planos de Numeração devem, quando aplicável, contemplar recursos para:

I - acesso a serviços de telecomunicações;

II - acesso a serviços de utilidade pública, incluindo os de emergência;

III - acesso a serviços de valor adicionado; e,

IV - identificação de elementos de rede de telecomunicações.

Art. 12. Os Planos de Numeração são estabelecidos de forma a atender às necessidades de curto, médio e longo prazos, geradas por um mercado aberto à competição nos diversos serviços de telecomunicações.

Art. 13. O formato das informações representadas pelos Recursos de Numeração de cada plano e sua destinação é uniforme e padronizado para todo o território nacional, independentemente da topologia e da tecnologia utilizadas pelas redes de suporte de serviços de telecomunicações.

§ 1º É vedada a utilização de recursos e procedimentos diferentes daqueles definidos nos respectivos Planos de Numeração.

§ 2º A utilização de procedimentos alternativos ou simplificados, quando necessários, deve ser objeto de prévia e expressa autorização pela Agência.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE NUMERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. Os Planos de Numeração de Serviços de Telecomunicações são definidos para cada serviço de telecomunicações, considerando a necessidade de:

I - assegurar existência de recursos em longo prazo;

II - garantir fácil entendimento e sua utilização pelos usuários, estabelecendo processos de Marcação simples, comprimentos uniformes e formatos padronizados;

III - oferecer às prestadoras acesso equânime aos recursos, baseado em processo de Administração de Recursos de Numeração transparente e independente e quantidade adequada para os prestadores;

IV - minimizar a interferência causada por alterações de numeração de usuários, estabelecendo prazos que assegurem a antecedência adequada de aviso das mudanças, períodos de funcionamento simultâneo da antiga e da nova numeração e interceptação da comunicação, conforme disposto na regulamentação do serviço;

V - minimizar custos causados por alterações de numeração;

VI - assegurar sua compatibilidade com acordos e tratados internacionais; e,

VII - assegurar o pleno direito à Portabilidade de Código de Acesso, na forma da regulamentação específica.

Art. 15. Os Planos de Numeração de Serviços de Telecomunicações classificados como serviços globais devem observar, preferencialmente, o definido em recomendações da UIT.

Parágrafo único. No caso dos serviços globais, deverão ser encaminhadas à Agência:

I - as informações relativas ao Plano de Numeração estabelecido para o respectivo serviço global;

II - solicitação de Atribuição, em território nacional, dos Recursos de Numeração necessários à prestação do serviço; e,

III - as informações relativas aos Recursos de Numeração efetivamente em uso, para inclusão no Cadastro Nacional de Numeração.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE NUMERAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 16. Os Planos de Numeração de Redes de Telecomunicações são definidos por funcionalidade de rede de telecomunicações.

Art. 17. Os Planos de Numeração de Redes de Telecomunicações dispõem sobre a estrutura, o formato e a destinação de Códigos de Identificação dos respectivos Elementos de Rede, tais como terminais de sinalização por canal comum e terminais e sistemas móveis.

Art. 18. O Plano de Numeração da rede internacional de sinalização por canal comum é definido e administrado pela UIT.

Parágrafo único. Compete à Agência administrar os Recursos de Numeração associados aos elementos da rede internacional de sinalização por canal comum, utilizados em território nacional ou designados ao País pela UIT.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE NUMERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE NUMERAÇÃO

Art. 19. A utilização de Recursos de Numeração depende de prévia Atribuição da Agência.

Art. 20. A Atribuição será conferida à empresa por tempo indeterminado ou enquanto durar a concessão, permissão ou autorização do serviço à qual se vincula a Atribuição.

Parágrafo único. A transferência da concessão, permissão ou autorização do serviço transferirá também as Atribuições de Recursos de Numeração a elas vinculadas.

Art. 21. São condições objetivas para obtenção de Atribuição de Recursos de Numeração:

I - a disponibilidade do recurso e a correspondente destinação estabelecida em Plano de Numeração; e,

II - a apresentação de solicitação de uso de Recursos de Numeração, segundo os procedimentos estabelecidos na regulamentação.

Art. 22. O procedimento para obtenção de Atribuição de Recursos de Numeração é iniciado a partir da inserção da solicitação em sistema informatizado específico.

Art. 23. O indeferimento de uma solicitação de Atribuição de Recursos de Numeração pode ocorrer quando:

I - a prestadora não estiver fazendo uso eficiente e adequado de recursos anteriormente atribuídos;

II - a solicitação estiver em desconformidade com a destinação do recurso no Plano de Numeração;

III - da eventual indisponibilidade do recurso solicitado para a área desejada;

IV - a prestadora houver cometido infrações reiteradas ou continuadas, referentes ao uso de Recursos de Numeração; e/ou,

V - por outras circunstâncias devidamente justificadas.

Art. 24. A Agência, após o recebimento de solicitação que implique utilização de Recursos de Numeração internacional, deve avaliar as informações e, considerando-as em conformidade com a regulamentação, encaminhar a correspondente solicitação ou notificação à UIT.

Art. 25. A modificação da Atribuição de Recursos de Numeração ou sua cassação implicam liberação dos recursos em prazo adequado e razoável, estabelecido pelo ato correspondente, considerando o disposto na regulamentação e o interesse público.

Art. 26. Observada a disponibilidade dos Recursos de Numeração, sua Atribuição poderá considerar a ordem das solicitações recebidas, a sequência estabelecida com base em sorteio ou o resultado de licitação entre os interessados, cabendo à Agência estabelecer o processo a ser utilizado para cada caso.

§ 1º O sorteio para definição da ordem sequencial para tratamento de solicitações de Recursos de Numeração é disciplinado pela Agência, observados os princípios e as disposições deste Regulamento e, especialmente que:

I - a finalidade do certame é, por meio de sorteio entre os interessados, estabelecer a sequência de atendimento das solicitações de Uso de Recursos de Numeração pretendido;

II - o instrumento convocatório deve identificar os Recursos de Numeração objeto do certame e as condições de sua utilização, definindo o universo de participantes, estabelecendo forma e procedimentos para sorteio, determinando a quantidade de fases e seus objetivos e indicando as sanções aplicáveis;

III - as qualificações exigidas indistintamente dos participantes devem ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão; e,

IV - as regras procedimentais devem assegurar a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos compatíveis com o preparo de participação e os direitos ao contraditório, ao recurso e à ampla defesa.

§ 2º A licitação para provimento de Recursos de Numeração é disciplinada pela Agência e sempre onerosa, observados os princípios constitucionais, as disposições deste Regulamento e, especialmente, que:

I - a finalidade do certame é garantir igualdade de oportunidades aos interessados quando houver limite de uso de Recursos de Numeração;

II - a minuta de instrumento convocatório deve ser submetida à consulta pública prévia;

III - o instrumento convocatório deve identificar os Recursos de Numeração objeto do certame e as condições de sua utilização, definindo o universo de proponentes, podendo fixar os limites mínimos e/ou máximos do valor a ser pago, descrevendo a forma e prazo de pagamento e/ou as contrapartidas, compromissos e condições exigidas da prestadora, estabelecendo fatores e critérios para aceitação e julgamento de propostas, regulando o procedimento e determinando a quantidade de fases e seus objetivos e indicando as sanções aplicáveis;

IV - as qualificações exigidas indistintamente dos proponentes devem ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão;

V - o julgamento deve atender aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e comparação objetiva;

VI - o empate deve ser resolvido por sorteio;

VII - é admitida a realização de leilão; e,

VIII - as regras procedimentais devem assegurar a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos compatíveis com o preparo de propostas e os direitos ao contraditório, ao recurso e à ampla defesa.

§ 3º Poderá ser aplicado subsidiariamente, no que couber, o Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência da Agência.

§ 4º A Anatel definirá, no instrumento convocatório do sorteio ou da licitação, a quantidade de recursos a serem atribuídos.

Art. 27. A licitação ou sorteio, previstos no artigo anterior, são inexigíveis quando, mediante processo administrativo conduzido pela Agência, a disputa for considerada inviável ou desnecessária.

§ 1º O procedimento para verificação da inexigibilidade deve compreender chamamento público para apurar o interesse pelos recursos a serem autorizados.

§ 2º Considera-se inviável a disputa quando apenas um interessado puder utilizar o recurso.

§ 3º Considera-se desnecessária a disputa nos casos em que os Recursos de Numeração sejam suficientes para contemplar todas as solicitações dos interessados que atendam às condições requeridas pela Agência.

Art. 28. O uso dos Recursos de Numeração atribuídos deverá respeitar os critérios de eficiência a serem definidos em Procedimentos Operacionais específicos, nos termos do art. 40 do presente Regulamento.

Parágrafo único. Somente serão deferidas novas solicitações de Atribuição de Recursos de Numeração quando obedecido o disposto no caput.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DE RECURSOS DE NUMERAÇÃO

Art. 29. A Designação de Recursos de Numeração será realizada de forma a que:

I - seja assegurada a opção de escolha do Código de Acesso pelo assinante, manifestada por ocasião da contratação do serviço ou a qualquer tempo, mantidos os critérios de eficiência de utilização dos recursos disponíveis; e,

II - os critérios e valores aplicáveis, quando do exercício da opção de escolha de Código de Acesso por parte do assinante, devam ser isonômicos, equânimes e não discriminatórios e tornados públicos pela prestadora.

Art. 30. As modificações de Códigos de Acesso já em uso devem considerar o disposto na regulamentação e, em especial, os prazos para aviso aos usuários e a interceptação de chamadas.

Art. 31. Ficam as prestadoras autorizadas a designar a seus usuários e terminais de uso público, desde que previamente atribuídos pela Anatel e observado o estabelecido em regulamentações e normas da Agência:

a) Códigos de Acesso de Usuário;

b) Códigos Não Geográficos; e,

c) Códigos de Serviços de Utilidade Pública.

Parágrafo único. A autorização para Designação de Recursos de Numeração terá o mesmo prazo de vigência da Atribuição de Recursos de Numeração à qual esteja vinculada.

Art. 32. Os Recursos de Numeração em uso, quando liberados, não devem ser novamente atribuídos ou designados por um prazo mínimo a contar da sua Data de Desativação, a ser definido em procedimentos operacionais específicos, nos termos do art. 40 do presente Regulamento.

Parágrafo único. As prestadoras devem manter atualizadas as informações correspondentes a tais recursos de numeração no Cadastro Nacional de Numeração.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

Art. 33. A Atribuição de Recursos de Numeração poderá ser extinta por:

I - advento de seu termo final;

II - renúncia;

III - transferência irregular;

IV - uso ineficiente dos Recursos de Numeração, nos termos do art. 40;

V - uso indevido dos Recursos de Numeração;

VI - perda das condições objetivas; ou,

VII - extinção da outorga para prestação do serviço de telecomunicações à qual está vinculada.

§ 1º Verificado o uso ineficiente ou indevido de Recursos de Numeração, ou a necessidade de revisão do Plano de Numeração, a Anatel poderá extinguir parcialmente a Atribuição.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V e VI, será garantido direito de ampla defesa e contraditório ao interessado.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE NUMERAÇÃO E DA ENTIDADE ADMINISTRADORA DO SISTEMA INFORMATIZADO

Seção I

Do Sistema Informatizado

Art. 34. O processo de Administração de Recursos de Numeração é suportado por sistema informatizado desenvolvido para esse fim e mantido pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que fazem uso desses recursos.

§ 1º As prestadoras de serviços de telecomunicações que fazem uso de Recursos de Numeração deverão contratar conjuntamente a Entidade Administradora responsável por desenvolver e gerir o sistema informatizado.

§ 2º Estão incluídas entre as atividades de gestão do sistema informatizado a operação, a manutenção, a expansão e o desenvolvimento de sistemas eletrônicos de suporte à administração dos recursos de numeração e atividades correlatas.

§ 3º Não estão incluídas entre as atividades de gestão do sistema informatizado todas aquelas relacionadas à Atribuição, Designação e Extinção da Atribuição de Recursos e Numeração.

§ 4º O desenvolvimento do sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo:

I - canal irrestrito de solicitação de Atribuição de Recursos de Numeração, por quaisquer prestadoras;

II - módulo que permita a Atribuição e Extinção da Atribuição de Recursos e Numeração pela Agência;

III - mecanismos de acesso completo e irrestrito pela Agência a todas as bases de informações e rotinas internas do sistema; e,

IV - as regras definidas neste Regulamento e demais normas afetas expedidas pela Agência, bem como as definições do grupo de trabalho criado para o acompanhamento da implantação do disposto neste Regulamento, nos termos estabelecidos na Seção IV deste Capítulo.

Seção II

Da Entidade Administradora do sistema informatizado

Art. 35. A Entidade Administradora a que se refere o art. 34 deverá:

I - ser pessoa jurídica dotada de independência administrativa e autonomia financeira, patrimonial e neutralidade decisória;

II - ser constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país;

III - ter prazo de duração indeterminado;

IV - ser responsável pelo dimensionamento, contratação, especificação, planejamento e administração dos equipamentos e sistemas necessários para desempenhar suas atividades; e,

V - permitir a livre participação de prestadores de serviços de telecomunicações, nos termos de seus atos constitutivos.

Art. 36. O contrato com a Entidade Administradora do Sistema Informatizado deve conter, no mínimo:

I - as condições para a manutenção da Entidade Administradora;

II - os procedimentos e características do relacionamento entre a Entidade Administradora e a Anatel, incluindo o fornecimento de informações à Agência, relativamente às suas atividades;

III - a obrigação de comunicar à Anatel as falhas e dificuldades verificadas no cumprimento de suas atividades;

IV - dispositivos que permitam à Anatel realizar auditorias sobre suas atividades a qualquer tempo;

V - dispositivos que permitam à Anatel intervir nos processos relacionados às atividades da Entidade, no sentido de garantir a sua continuidade e eficácia; e,

VI - garantias de neutralidade e integridade na execução de suas atividades.

Art. 37. A Anatel monitorará continuamente a adequação das atividades da Entidade Administradora aos objetivos deste Regulamento, podendo, justificadamente, determinar a contratação de nova Entidade Administradora.

Seção III

Dos Custos

Art. 38. Cabe às prestadoras a definição dos critérios de compartilhamento dos custos comuns, referentes à implantação e manutenção da Entidade Administradora e sua forma de implementação.

§ 1º A definição dos critérios descritos no caput deverá se dar de forma isonômica e não discriminatória.

§ 2º Caso não haja acordo entre as prestadoras quanto à definição dos critérios de compartilhamento dos custos comuns, caberá à Anatel os definir tempestivamente.

§ 3º As prestadoras devem submeter ao conhecimento da Anatel o critério utilizado na definição de suas participações no pagamento pelos serviços utilizados, decorrente da contratação da Entidade Administradora, podendo a Agência tomar medidas de forma a coibir abusos e práticas anticompetitivas.

§ 4º O prazo para a definição dos critérios de compartilhamento dos custos comuns não deve comprometer a implementação ou o funcionamento da Entidade Administradora.

Seção IV

Do Grupo de Trabalho

Art. 39. O desenvolvimento do sistema informatizado pela Entidade Administradora contratada para esse fim será supervisionado e deverá observar as definições de grupo de trabalho coordenado pela Anatel.

§ 1º O grupo de trabalho a que se refere o caput terá participação de representantes das Superintendências incumbidas da administração dos recursos de numeração e de gestão interna da informação, das prestadoras de serviços de telecomunicações e da entidade contratada para desenvolver e gerir o sistema informatizado.

§ 2º Os representantes do grupo de trabalho a que se refere o § 1º serão nomeados em sua reunião de instalação.

TÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 40. O descumprimento ou inobservância das disposições contidas neste Regulamento sujeitará a prestadora à aplicação de sanções, nos termos da legislação e da regulamentação.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. O sistema desenvolvido nos termos do art. 34 deverá estar em funcionamento em até 18 (dezoito) meses da publicação deste Regulamento.

§ 1º A implantação do sistema deverá contemplar as seguintes fases:

I - Planejamento e Especificação do Sistema;

II - Seleção e Contratação da Entidade Administradora;

III - Desenvolvimento do Sistema;

IV - Testes e Homologação do Sistema; e,

V - Entrada em Produção do Sistema.

§ 2º Caberá ao grupo de trabalho a ser criado a definição do cronograma e a coordenação das fases de implantação do sistema.

Art. 42. A Superintendência competente pela administração dos Recursos de Numeração expedirá os procedimentos operacionais necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Regulamento, mediante a edição de ato contendo, dentre outros:

I - os níveis de eficiência de uso dos Recursos de Numeração, a serem cumpridos;

II - as informações e documentações necessárias à solicitação de Recursos de Numeração e seus prazos;

III - as condições e os prazos de reuso de Códigos de Acesso de Usuário; e,

IV - as informações que devem ser incluídas no Cadastro Nacional de Numeração.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais iniciais devem ser expedidos em até 60 (sessenta) dias da publicação deste Regulamento.

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 867, de 21 de março de 2019, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.013012/2015-14, a proposta de Ato destinada a revisar o Ato nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2019
Proposta de revisão do Ato nº 50.004, de 5 de janeiro de 2016
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF

Telefone: (61) 2312-2001
Fax: (61) 2312-2002
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.231 - Processo nº 53500.006982/2019-97.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pau dos Ferros/RN.

Nº 1.232 - Processo nº 53500.006983/2019-31.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Paulo do Potengi/RN.

Nº 1.234 - Processo nº 53500.006993/2019-77.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA NORTE DE RADIO LTDA, CNPJ 32.417.164/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Serra/ES.

Nº 1.235 - Processo nº 53500.006994/2019-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, CNPJ 27.063.726/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Serra/ES.

Nº 1.237 - Processo nº 53500.006995/2019-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FARIA & CARVALHO COMUNICACOES LTDA, CNPJ 02.191.783/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santarém/PA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.256 - Processo nº 53500.007119/2019-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, CNPJ 05.461.142/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cláudio/MG.

Nº 1.257 - Processo nº 53500.007120/2019-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, CNPJ 05.461.142/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cordisburgo/MG.

Nº 1.258 - Processo nº 53500.007121/2019-26.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, CNPJ 05.461.142/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Congonhas do Norte/MG.

Nº 1.259 - Processo nº 53500.007122/2019-71.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, CNPJ 05.461.142/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ponte Nova/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.263 - Processo nº 53500.007152/2019-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CULTURA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.905.482/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Linhares/ES.

Nº 1.268 - Processo nº 53500.007174/2019-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BAHIANA DE ITABERABA LTDA, CNPJ 14.283.972/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itaberaba/BA.

Nº 1.282 - Processo nº 53500.007239/2019-54.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.049.326/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Morungaba/SP.

Nº 1.286 - Processo nº 53500.007270/2019-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ATS-PROMOCOES LTDA, CNPJ 39.817.820/0001-06, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alegre/ES.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.395, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.007903/2019-65.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV VALE DO ITAJAI LTDA, CNPJ 76.368.240/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rio do Sul/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 1º DE MARÇO DE 2019

Nº 1.495 - Processo nº 53500.008272/2019-00.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Caçador/SC.

Nº 1.496 - Processo nº 53500.008274/2019-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rancho Queimado/SC.

Nº 1.498 - Processo nº 53500.008277/2019-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Rolante/RS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 7 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.564 - Processo nº 53500.008609/2019-71.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jucurutu/RN.

Nº 1.565 - Processo nº 53500.008610/2019-03.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Currais Novos/RN.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 20 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.900 - Processo nº 53500.009499/2019-64.
Expede autorização à REHELP MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.142.058/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.902 - Processo nº 53500.008266/2019-44.
Expede autorização à MORENO & MOZART TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 30.829.779/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.903 - Processo nº 53504.020143/2018-61.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RADIOSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.792.968/0001-59, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 1.918 - Processo nº 53500.005671/2019-19.
Expede autorização à HIGH FIVE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.458.753/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.974, DE 24 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.009604/2019-65.
Expede autorização à FERNANDO GOMES DOS REIS, CNPJ/MF nº 30.712.486/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 25 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.983 - Processo nº 53500.006171/2019-96.
Expede autorização à RAUL ALEX BRAZ CAVALCANTI DE MELO, CNPJ/MF nº 32.315.674/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.988 - Processo nº 53500.008265/2019-08.
Expede autorização à GRP INTERNET E BANDA LARGA LTDA, CNPJ/MF nº 32.124.630/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.989 - Processo nº 53500.005573/2019-73.
Expede autorização à SILVA & SILVA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 31.659.348/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral, constante dos autos do processo nº 53500.004283/2019-11, a proposta de revogação dos requisitos técnicos para avaliação da conformidade de antenas ponto a ponto, ponto-área e antenas de estações terrenas.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, acessível no endereço Internet http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.011555/2019-21, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 14 de abril de 2019.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA
Superintendente

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 113/DPC, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Renova o credenciamento da empresa Seaman Náutica Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Seaman Náutica Ltda. - EPP, CNPJ 04.340.153/0001-39, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente renovação tem validade de 1º de abril de 2019 até 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 252/DPC, de 17 de agosto de 2016.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 119/DPC, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Estabelece procedimentos de transição para Aquaviários do Grupo Marítimos, Fluviários e de Pescadores, inscritos anteriormente à aplicação da Portaria nº 134/DPC, de 16/04/2018.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Autorizar a ascensão, com base no fluxo de carreira anteriormente contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, de:

MARÍTIMOS

I) À categoria de Contramestre (CTR):

a) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial) e que tenham completado, até aquela data, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

b) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), ao completarem, durante o período de vigência desta Portaria, após aquela data, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4); ou

c) dos Marinheiros de Convés (MNC) que estivessem matriculados no antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), ao concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso e que tenham completado, ou que venham a completar, durante o período de vigência desta Portaria, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4).

II) À categoria de Mestre de Cabotagem (MCB):

a) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), e que tenham completado, até aquela data, quatro anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

b) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), ao completarem, durante o período de vigência desta Portaria, após aquela data, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

c) dos Marinheiros de Convés (MNC) que estivessem matriculados no antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), ao concluírem, durante o período de vigência desta Portaria, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso e que tenham completado, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4); ou

d) dos Contramestres que, até 15/04/2018, possuíam o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I-C), e que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CTR (nível 5).

PESCADORES

II) À categoria de Contramestre de Pesca na Navegação Interior (CPI):

a) dos Pescadores Profissionais Especializados (PEP), que tenham completado, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de PEP (nível 3).

IV) À categoria de Patrão de Pesca na Navegação Interior (PPI):

a) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que, até 15/04/2018, tivessem concluído, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores APAQ-III C (fases à distância e presencial), que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4); ou

b) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que estivessem matriculados no curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores (APAQ-III C), ao concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso, que tenham completado, até 15/04/2018, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4).

V) À categoria de Patrão de Pesca de Alto Mar (PAP):

a) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que, até 15/04/2018, tivessem concluído, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores APAQ-III C (fases à distância e presencial), que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4); ou

b) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que estivessem matriculados no curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores (APAQ-III C), após concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso, que tenham completado, até 15/04/2018, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4).

Art. 2º Autorizar, com base no Quadro Geral de Certificações contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, a emissão de certificados modelo DPC-1031 para:

I) Marítimos da categoria de Contramestre (CTR), na Regra II/3, da Convenção STCW-1978, como emendada, possuidores do antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), sem a obrigatoriedade da realização do Curso de Aperfeiçoamento para Contramestre - Complementar (APAQ-I C C N5), permanecendo, no entanto, a necessidade da aprovação nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET).

II) Marítimos da categoria de Mestre de Cabotagem (MCB), na Regra II/3, da Convenção STCW-1978, como emendada, sem a obrigatoriedade da realização do Curso de Aperfeiçoamento para Contramestre - Complementar (APAQ-I C C N5), permanecendo, no entanto, a necessidade da aprovação nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET).

Parágrafo único. A revalidação dos certificados dispostos neste artigo estará condicionada à comprovação da manutenção da competência profissional, nos termos da Regra I/11, da citada Convenção.

Art. 3º Art. 3º Manter, com base no Quadro Geral de Certificações contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, as seguintes condições para a capacidade de Comandante, abaixo especificadas, de:

MARÍTIMOS

I) Inscritos na categoria de Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC), anteriormente a 15/04/2018, que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 1 (um) ano de embarque como MAC, para comandar embarcações de até 10 AB que transportam passageiros na navegação interior, conforme delimitados nas Normas e Procedimentos das Capitanias dos Portos (NPCP), das respectivas jurisdições, sem a necessidade de realizarem o Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP).

FLUVIÁRIOS

II) Inscritos na categoria de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés (MAF), anteriormente a 15/04/2018 que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo 1 (um) ano de tempo de embarque como MAF, para comandar embarcações de até 10 AB que transportam passageiros na navegação interior, sem a necessidade de realizarem o Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP).

Art. 4º Estabelecer que o prazo para a concessão das ascensões, certificações e capacidades nas condições descritas nos Artigos anteriores é até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Humaitá	Inundações - 1.2.1.0.0	033	04/03/2019	59051.006690/2019-76
AM	Itamarati	Inundações -1.2.1.0.0	511	18/02/2019	59051.006633/2019-97
BA	Boa Vista do Tupim	Seca - 1.4.1.2.0	016	01/02/2019	59051.006681/2019-85
BA	Cordeiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	12	06/02/2019	59051.006679/2019-14
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	128	18/02/2019	59051.006671/2019-40
BA	Guajeru	Estiagem - 1.4.1.1.0	044	29/01/2019	59051.006532/2019-16
BA	Lajedo do Tabocal	Estiagem - 1.4.1.1.0	154	11/02/2019	59051.006575/2019-00
BA	Licínio de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	001	04/01/2019	59051.006507/2019-32
BA	Maragogipe	Estiagem - 1.4.1.1.0	119	07/03/2019	59051.006666/2019-37
BA	Matina	Estiagem - 1.4.1.1.0	013	22/02/2019	59051.006576/2019-46
BA	Muquém de São Francisco	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	27/02/2019	59051.006675/2019-28
BA	Nordestina	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	01/02/2019	59051.006673/2019-39
BA	Paripiranga	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	04/02/2019	59051.006664/2019-48
MG	Grão Mogol	Estiagem - 1.4.1.1.0	004	31/01/2019	59051.006685/2019-63
MG	Ibiaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	18/02/2019	59051.006686/2019-16
MG	Itamarandiba	Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	4321	11/02/2019	59051.006655/2019-57
MG	Luislândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	07/02/2019	59051.006684/2019-19
MG	Pintópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	01/02/2019	59051.006651/2019-79
MG	São João da Lagoa	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	13/02/2019	59051.006657/2019-46
MG	São João da Ponte	Estiagem - 1.4.1.1.0	3-A	04/02/2019	59051.006569/2019-44
MG	São João do Pacuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	06	12/02/2019	59051.006650/2019-24
MT	Aripuanã	Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	3530	15/03/2019	59051.006676/2019-72
MT	Comodoro	Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	012	07/03/2019	59051.006683/2019-74
PA	Itupiranga	Enxurradas - 1.2.2.0.0	012	07/03/2019	59051.006568/2019-08
PE	Caruaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	25/01/2019	59051.006678/2019-61
PI	Curral Novo do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	06/02/2019	59051.006558/2019-64
RS	Áurea	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1829	07/03/2019	59051.006692/2019-65
SC	Araquari	Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	020	17/02/2019	59051.006670/2019-03
SC	Balneário Barra do Sul	Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	1501	17/02/2019	59051.006672/2019-94
SP	Irapuã	Tempestade Local Convectiva/Vendaval - 1.3.2.1.5	3254	28/02/2019	59051.006659/2019-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Jeneve Transporte e Locação Ltda - ME, rio Pomba, Município de Leopoldina/MG, mineração.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 376, DE 22 DE MARÇO DE 2019(*)

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 737ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de :

VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A., rio Pardo, Município de CÂNDIDO SALES/BA, outras.

O inteiro teor do Indeferimento de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

(*) Republicada por ter saído com incorreções no extrato do DOU de 26/03/2019, Seção 1, página 12.

ATO Nº 377, DE 22 DE MARÇO DE 2019(*)

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 737ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos de :

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

(*) Republicada por ter saído com incorreções no extrato do DOU de 26/03/2019, Seção 1, página 12.

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I e II, as tabelas de equivalência entre os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta.

Parágrafo Único: A equivalência contida no caput deste artigo aplica-se a toda a Administração Pública Federal, inclusive aos Órgãos, Autarquias e Fundações que não tenham em sua estrutura cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo.

Art. 2º Estabelecer critérios para a correlação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo Federal com os cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União e da Administração Pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O cargo de Natureza Especial - NES será o primeiro nível hierárquico da estrutura de cargos em comissão do Poder Executivo Federal considerado na correlação de cargos com os cargos e funções do Poder Legislativo Federal, Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União na forma indicada nos Anexos III, IV e V, respectivamente, desta Portaria.

§ 2º O cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS-6 será o primeiro nível hierárquico da estrutura de cargos em comissão do Poder Executivo Federal considerado na correlação com os cargos e funções de Autarquias e Fundações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º Os demais casos não referidos nesta portaria e os cargos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Federais, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a serem considerados na correlação seguem a ordem hierárquica decrescente dentro da estrutura de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo Federal, a contar do cargo de Natureza Especial - NES, conforme Anexo VI desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº186, de 17 de agosto de 2000 e a Orientação Normativa SEGES/MP nº 11, de 09 de setembro de 2013.

Art. 4º Ficam mantidos os atos administrativos efetuados com base em Portarias, normas ou entendimentos anteriores a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão das Agências Reguladoras
NES	-
DAS-6	CD I e CD II
DAS-5	CGE I
DAS-4	CGE II, CGE III, CA I, CA II e CCT V
DAS-3	CGE IV e CCT IV
DAS-2	CA III e CCT III
DAS-1	CAS I, CAS II, CCT II e CCT I
FG-1	-
FG-2	-
FG-3	-

ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Instituições Federais de Ensino
NES	-
DAS-6	CD 1
DAS-5	CD 2
DAS-4	CD 3
DAS-3	CD 4
DAS-2	-
DAS-1	-
FG-1	FG-01, FG-02 e FG-03
FG-2	FG-04, FG-05 e FG-06
FG-3	FG-07, FG-08 e FG-09

ANEXO III

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Senado Federal
NES	FC-05
DAS-6	SF-03, SF-02 e FC-04
DAS-5	SF-01, AP-12 e FC-03
DAS-4	AP-09, AP-10, AP-11 e FC-02
DAS-3	AP-07, AP-08, e FC-01
DAS-2	AP-05 e AP-06
DAS-1	AP-04
FG-1	AP-03
FG-2	AP-02
FG-3	AP-01
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas da Câmara dos Deputados
NES	FC-06
DAS-6	CNE-07 e FC-05
DAS-5	CNE-09, SP-24 e 25 e FC-04
DAS-4	CNE-10, SP-19 a 23 e FC-03
DAS-3	CNE-11 e 12, SP-14 a 18 e FC-02
DAS-2	CNE-13, SP-10 a 13 e FC-01
DAS-1	CNE-14, SP-07 a 09
FG-1	CNE-15, SP-05 e 06
FG-2	SP-03 e 04
FG-3	SP-01 e 02

ANEXO IV

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Judiciário Federal
NES	CJ-04
DAS-6	CJ-03
DAS-5	CJ-02
DAS-4	CJ-01
DAS-3	FC-06
DAS-2	FC-05
DAS-1	FC-04
FG-1	FC-03
FG-2	FC-02
FG-3	FC-01

ANEXO V

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Ministério Público da União
NES	Secretário-Geral do MPU, Chefe de Gabinete do PGR e Secretário-Geral do CNMPU
DAS-6	CC-07
DAS-5	CC-06
DAS-4	CC-05
DAS-3	CC-04
DAS-2	CC-03
DAS-1	CC-02
FG-1	CC-01
FG-2	FC-03
FG-3	FC-02 e FC-01

ANEXO VI

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Demais casos e cargos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Federais, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
NES	Autoridade máxima da empresa pública federal, estadual ou municipal, sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal, ou autoridade máxima subordinada ao Secretário Estadual, Municipal ou Distrital do órgão ou entidade cessionário
DAS-6	2º Nível hierárquico
DAS-5	3º Nível hierárquico
DAS-4	4º Nível hierárquico
DAS-3	5º Nível hierárquico
DAS-2	6º Nível hierárquico
DAS-1	7º Nível hierárquico
FG-1	8º Nível hierárquico
FG-2	9 Nível hierárquico
FG-3	10º Nível hierárquico

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, de Minas e Energia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 73.163.349,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alíneas "a", item "1", e "c", item "1", e III, alínea "d", item "1", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.702, de 8 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, de Minas e Energia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 73.163.349,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							55.937.760
		ATIVIDADES							
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal							45.731.599
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional							45.731.599
			F	3	1	90	0	118	29.825.848
			F	4	1	90	0	180	15.905.751
		PROJETOS							
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							10.206.161
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional							10.206.161
			F	4	1	90	0	180	10.206.161
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							9.017.902
		ATIVIDADES							
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							9.017.902
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.017.902
			F	3	1	90	0	180	9.017.902
TOTAL - FISCAL									64.955.662
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.955.662

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							8.000.000
		ATIVIDADES							
25 122	2119 2000	Administração da Unidade							8.000.000
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							8.000.000
			F	4	2	90	0	250	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							207.687
		ATIVIDADES							
05 331	2108 2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento							207.687
05 331	2108 2865 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional							207.687
			F	4	1	90	0	100	207.687
TOTAL - FISCAL									207.687
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									207.687

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							64.955.662
		ATIVIDADES							
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social							14.941.747
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional							14.941.747
			F	4	1	30	0	180	14.941.747
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal							29.825.848
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional							29.825.848
			F	4	1	90	0	118	29.825.848
		PROJETOS							
14 421	2081 15F7	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN							679.732

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14 421	2081 15F7 0001	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN - Nacional							679.732
			F	4	1	90	0	180	679.732
14 421	2081 15OF	Construção da Penitenciária Federal em Itajaí/SC							2.786.905
14 421	2081 15OF 4535	Construção da Penitenciária Federal em Itajaí/SC - No Município de Itajaí - SC							2.786.905
			F	4	1	90	0	180	2.786.905
14 421	2081 15OG	Construção da Penitenciária Federal em Iranduba- AM							2.786.905
14 421	2081 15OG 0201	Construção da Penitenciária Federal em Iranduba- AM - No Município de Iranduba - AM							2.786.905
			F	4	1	90	0	180	2.786.905
14 421	2081 15OH	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas- RS							2.786.905
14 421	2081 15OH 4806	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas- RS - No Município de Charqueadas - RS							2.786.905
			F	4	1	90	0	180	2.786.905
14 421	2081 15OI	Construção da Penitenciária Federal em Montes Claros/MG							2.786.905
14 421	2081 15OI 2842	Construção da Penitenciária Federal em Montes Claros/MG - No Município de Montes Claros - MG							2.786.905
			F	4	1	90	0	180	2.786.905
14 421	2081 15OJ	Construção da Penitenciária Federal em Santa Leopoldina/ES							2.786.905
14 421	2081 15OJ 3257	Construção da Penitenciária Federal em Santa Leopoldina/ES - No Município de Santa Leopoldina - ES							2.786.905
			F	4	1	90	0	180	2.786.905
14 421	2081 15Q9	Construção e Aprimoramento da Penitenciária Federal em Itaquitinga/PE							5.573.810
14 421	2081 15Q9 1650	Construção e Aprimoramento da Penitenciária Federal em Itaquitinga/PE - No Município de Itaquitinga - PE							5.573.810
			F	4	1	90	0	180	5.573.810
TOTAL - FISCAL									64.955.662
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.955.662

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							8.000.000
		ATIVIDADES							
25 122	2119 2000	Administração da Unidade							8.000.000
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							8.000.000
			F	3	2	90	0	250	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							207.687
		ATIVIDADES							
05 331	2108 2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento							207.687
05 331	2108 2865 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional							207.687
			F	3	1	90	0	100	207.687
TOTAL - FISCAL									207.687
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									207.687

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia - CMG.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no § 2º do art. 1º do Decreto s/n de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia - CMG, principal instância de governança do Ministério da Economia, responsável em definir estratégias institucionais, de governança, de inovação, de planejamento, de risco, difusão de melhores práticas de gestão, diretrizes estratégicas transversais e de eficiência na gestão administrativa, para orientar os processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas sob a responsabilidade deste Ministério e estabelecer referencial para a gestão das finanças públicas com vistas à geração de valor para a sociedade.

Art. 2º Ao CMG cumpre, no âmbito do Ministério da Economia, as funções do Comitê Interno de Governança previstas no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O CMG será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Ministro de Estado da Economia;

II - Secretário-Executivo;

III - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos;

IV - Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

V - Secretário Especial de Fazenda;

VI - Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;

VII - Secretário Especial de Previdência e Trabalho;

VIII - Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais;

IX - Secretário Especial de Desestatização e Desinvestimento;

X - Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade; e

XI - Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Art. 4º A reuniões do CMG terão periodicidade equivalente à do Comitê Interministerial de Governança (CIG).

Parágrafo único. Nas reuniões do CMG, ou para assinatura de documentos deliberativos, os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus substitutos formais.

Art. 5º O CMG será presidido pelo Ministro de Estado da Economia que, em seus impedimentos será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CMG será exercida pela Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva, que coordenará o processo de planejamento estratégico anual integrado do Ministério.

Art. 7º A juízo do Presidente do CMG, ou por deliberação dos seus membros, poderão ser convidados servidores do ME ou representantes de organizações públicas ou privadas para participar de reuniões ou mesmo do desenvolvimento de trabalhos do Comitê, sem direito a voto.

Art. 8º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. O quórum mínimo para deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

DAS INSTÂNCIAS INTERNAS DE APOIO À GOVERNANÇA

Art. 9º Os mecanismos de liderança, estratégia e controle, no âmbito do ME, serão apoiados pelos seguintes comitês temáticos:

I - Comitê Estratégico de Desburocratização, Processos, Projetos e Inovação (CPPP);

II - Comitê Estratégico de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CTIC);

III - Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGP);

IV - Comitê Estratégico de Comunicação Integrada (CECI);

V - Comitê Estratégico de Segurança da Informação (CESI);

VI - Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI); e

VII - Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME).

§ 1º Os comitês temáticos têm a competência para formular políticas e diretrizes transversais no ME e promover iniciativas integradas entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério relativas às suas áreas de atuação.

§ 2º Os comitês, sempre que tratarem de temas de interesse comum ou quando de interesse no contexto mais amplo do ME, funcionarão de maneira integrada e coordenada com a definição, pelo CMG, do comitê responsável para discussão do tema específico em questão.

§ 3º Os comitês poderão ser instituídos e extintos, a critério do CMG, para discussão de temas específicos para atender a interesses e demandas do ME ou assuntos e determinações emanadas do Governo Federal.

§ 4º Ao CPPP cumpre, no âmbito do Ministério da Economia, as funções do Comitê Permanente para a Desburocratização, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 1º do Decreto s/n de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 150, de 4 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - a Portaria nº 504, de 19 de março de 2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

III - a Portaria nº 889, de 13 de julho de 2017, do Ministério do Trabalho; e

IV - a Portaria nº 267, de 5 de junho de 2018, do Ministério da Fazenda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo SEI nº: 00421.003935/2015-81

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.

Assunto: Autorização para parcelamento de crédito resultante de ação regressiva acidentária, com fundamento na Portaria AGU nº 06/11, na Portaria PGF nº 58/11 e na Portaria Conjunta PGF/PFE-INSS nº 06/13.

Despacho: Tendo em vista os termos do Parecer SEI nº 32/2019/CAP/PGACTP/PGFN-ME quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo o acordo judicial, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro da Economia

DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo SEI nº 17944.001452/2012-01

Interessados: Estado do Amapá e Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0397.070-36/12, celebrado, com garantia da União, entre o Estado do Amapá e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS, no valor de R$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), com recursos destinados ao saneamento econômico-financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES
Ministro da Economia

DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo SEI nº: 17944.100176/2019-21.

Interessados: Município de Timbó-SC e Caixa Econômica Federal.

Assunto: Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Município de Timbó-SC, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Timbó-SC, com interveniência do Banco do Brasil S/A, referente ao contrato de financiamento firmado entre o Município de Timbó-SC e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujos recursos serão destinados a obras de pavimentação asfáltica e complementares da Rua Pomerode, naquela municipalidade.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, e o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro da Economia

DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo SEI nº 17944.109627/2018-13

Interessados: Município de Prudentópolis - PR e Caixa Econômica Federal.

Assunto: Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Município de Prudentópolis - PR, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Paraíso das Águas - MS, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado por aquela unidade da federação com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CS - Salário Indireto / PLR / Compensação / Parcelas Folha Pagamento
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
1 - Processo nº: 16327.001147/2009-11 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
2 - Processo nº: 16327.001145/2009-21 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
3 - Processo nº: 16327.001146/2009-76 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
4 - Processo nº: 15956.720318/2014-01 - Recorrente: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15956.720354/2014-66 - Recorrente: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
6 - Processo nº: 15504.725523/2014-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
7 - Processo nº: 13603.721066/2014-01 - Recorrente: TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13603.721065/2014-59 - Recorrente: TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13603.721807/2013-65 - Recorrente: TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO
10 - Processo nº: 10073.720074/2016-31 - Recorrente: PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
11 - Processo nº: 13888.722160/2011-88 - Recorrente: MAITTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO DE PAPEL S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: CS - Salário Indireto / PLR / Compensação / Parcelas Folha Pagamento
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
12 - Processo nº: 10384.001604/2010-40 - Recorrente: MUNICIPIO DE AMARANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10384.002840/2010-83 - Recorrente: MUNICIPIO DE AMARANTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10384.002859/2010-20 - Recorrente: MUNICIPIO DE AMARANTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRRF - Restituição ILL / DCTF
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
15 - Processo nº: 13609.720045/2008-62 - Recorrente: COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRONORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10880.010322/2002-22 - Recorrente: DROGARIA SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10830.003332/2002-05 - Recorrente: GEL CHOPP LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11080.012403/2001-64 - Recorrente: ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10070.000914/2002-71 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13807.013570/99-58 - Recorrente: TRANSAMERICA REP.E PART. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11080.009206/2002-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICACOES

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: ITR - VTN
Relator(a): DEBORA FOFANO
22 - Processo nº: 10183.722708/2012-10 - Embargante: ADELMAR PINHEIRO SILVA
TEMA 4: IRPF - Ganho de Capital / Omissão de Rendimentos / Ajuste Anual / Depósitos bancários / APDTEMA
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
23 - Processo nº: 19647.008347/2007-16 - Recorrente: LUIS CLAUDIO GOMES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 11516.004637/2009-28 - Recorrente: CLAUDIO CINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
25 - Processo nº: 10768.005753/2004-25 - Recorrente: LUCIO MANOEL DOS SANTOS PICANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
26 - Processo nº: 19515.001182/2007-49 - Recorrente: JORGE AGUEDO DE JESUS PERES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 11020.006592/2008-17 - Recorrente: NILO ANTONIO BAVARESCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
28 - Processo nº: 19515.004502/2003-99 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP e Interessados: PEDRO ROCCO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
29 - Processo nº: 19515.004185/2007-34 - Recorrente: MARIA EMILIA PILEGGI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
30 - Processo nº: 15504.720867/2011-42 - Recorrente: FRANCISCO DE AZEVEDO NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IRPF - Ganho de Capital / Omissão de Rendimentos / Ajuste Anual / Depósitos bancários / APDTEMA
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
31 - Processo nº: 10650.001140/2007-89 - Recorrente: EUZEBIO JOSE NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10820.001182/2007-11 - Recorrente: JOSE RUFFATO PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10675.003411/2006-71 - Recorrente: NILSON LUIZ MAYER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
34 - Processo nº: 13807.007217/2010-97 - Recorrente: NANCY GOMES SELHORST e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO
35 - Processo nº: 13701.002223/2007-31 - Recorrente: MANOEL CARLOS GRACILIANO DA PAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10980.017604/2008-18 - Recorrente: LAERCIO CARDOSO DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
37 - Processo nº: 10920.000497/2003-99 - Recorrente: ILSON ROSALVO DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
38 - Processo nº: 11610.005388/2007-58 - Recorrente: ANNA HELENA MARIANI BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11831.004025/2008-81 - Recorrente: ANTONIO JOSE CHRISTOVAM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: IRPF - Ganho de Capital / Omissão de Rendimentos / Ajuste Anual / Depósitos bancários / APDTEMA
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
40 - Processo nº: 10920.000586/2003-35 - Recorrente: CLAUDIO LUIZ BAPTISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10218.000847/2007-87 - Recorrente: LAORIDES LUIZ MAROSTICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
42 - Processo nº: 11610.008212/2008-39 - Recorrente: MARCIO JOSE FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11610.012501/2009-13 - Recorrente: MARIA BERNADETE MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO
44 - Processo nº: 10166.009842/2007-72 - Recorrente: FELICIO FERREIRA NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10980.014615/2007-65 - Recorrente: JOSE MANOEL DE MACEDO CARON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
46 - Processo nº: 12326.002343/2009-61 - Recorrente: MARIZE DE FREITAS BARBATO NIPPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 12326.001697/2010-22 - Recorrente: ZULEIDE SONIA DE SANT ANNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11610.006194/2007-70 - Recorrente: VALTECIO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IRPF - Ganho de Capital / Omissão de Rendimentos / Ajuste Anual / Depósitos bancários / APDTEMA
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
49 - Processo nº: 11610.007760/2010-66 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11610.007759/2010-31 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 11610.000984/2010-47 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
52 - Processo nº: 15504.725606/2016-23 - Recorrente: NATALINO ANUNCIACAO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
53 - Processo nº: 11610.004585/2009-11 - Recorrente: JORGE ALEXANDRE SILVA TOLEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11831.001647/2007-77 - Recorrente: VALDERES COSTA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10480.900089/2008-70 (item 20) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 21 a 24. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 21 a 24, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 15374.901804/2008-12 (item 56) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 57 a 90. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 57 a 90, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10320.002562/2006-22 (item 91) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 92 a 100. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 92 a 100, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

6) O julgamento do Processo nº 10218.720724/2007-66 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 112. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 112, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: IRPF
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
1 - Processo nº: 10660.723484/2012-91 - Recorrente: DANIELLE CRISTINA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11516.723105/2016-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADALBERTO SEDLACEK
3 - Processo nº: 13893.000698/2003-59 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP e Interessados: MIGUEL GOMES DOS PASSOS e FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10707.001235/2008-81 - Recorrente: ALICE LIMA DE AQUINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10840.002713/2004-10 - Recorrente: MAURO TODESCHINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
6 - Processo nº: 10980.011475/2006-92 - Recorrente: JOSE LUIZ OSTI MUGGIATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10735.100002/2008-22 - Recorrente: PAULO CARDOSO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11543.002731/2005-91 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 17613.720030/2012-72 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10845.720330/2017-93 - Recorrente: RAFAEL AUGUSTO DE MOURA CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
11 - Processo nº: 10280.723018/2009-84 - Recorrente: HAMILTON DIAS BORDALO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10070.001432/2006-61 - Recorrente: KATTIA MARIA BARBOSA ANESIO MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10530.720105/2012-96 - Recorrente: NEUCY ALMEIDA CONCEICAO SANTANA SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10410.722101/2011-28 - Recorrente: JOSE JASSON ROCHA TENORIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
15 - Processo nº: 13899.001448/2004-67 - Recorrentes: LAERTE CODONHO e FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 2: IRRF
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
16 - Processo nº: 16327.720960/2014-51 - Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
17 - Processo nº: 16561.720009/2011-86 - Recorrentes: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
18 - Processo nº: 16643.000420/2010-41 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13643.000321/2003-41 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
20 - Processo nº: 10480.900089/2008-70 - Recorrente: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
21 - Processo nº: 10480.900019/2008-11 - Recorrente: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10480.900021/2008-91 - Recorrente: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10480.900024/2008-24 - Recorrente: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10480.901075/2008-73 - Recorrente: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
25 - Processo nº: 10530.002822/2007-75 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
26 - Processo nº: 11080.004517/2009-98 - Recorrente: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15374.965240/2009-27 - Recorrente: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 15374.971530/2009-18 - Recorrente: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 15374.971533/2009-43 - Recorrente: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15374.971535/2009-32 - Recorrente: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 15374.971536/2009-87 - Recorrente: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 15374.971537/2009-21 - Recorrente: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 3: IRPF
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
33 - Processo nº: 10872.720433/2016-45 - Recorrente: MARIO FREDERICO DE MENDONCA GOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
34 - Processo nº: 16045.000525/2007-43 - Recorrente: INDUSTRIAS QUIMICAS TAUBATE S/A - IQT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11060.724287/2011-30 - Recorrente: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
36 - Processo nº: 12267.000344/2008-32 - Recorrente: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11516.720394/2014-36 - Recorrente: MUNICIPIO DE SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 19515.723057/2013-31 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
39 - Processo nº: 10580.725869/2014-44 - Recorrente: SEVEN - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 19679.720558/2013-93 - Recorrente: DMARC TRANSPORTES EXPRESS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
41 - Processo nº: 10120.726649/2014-55 - Recorrentes: FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 15761.720012/2017-76 - Recorrente: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13433.720851/2017-81 - Recorrente: MUNICIPIO DE MOSSORO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 4: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
44 - Processo nº: 16045.000494/2008-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TV TAUBATE LTDA
45 - Processo nº: 11634.720265/2015-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
46 - Processo nº: 13830.720936/2016-03 - Recorrente: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13830.722337/2017-05 - Recorrente: GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11080.728718/2014-41 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM FLORIANÓPOLIS/SC e Interessados: CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
49 - Processo nº: 11080.729059/2015-41 - Embargante: CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
50 - Processo nº: 10410.722192/2016-14 - Recorrente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10410.721298/2016-92 - Recorrente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13896.721898/2017-14 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10980.721905/2017-31 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10380.731192/2017-82 - Recorrente: FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10380.720761/2013-31 - Recorrente: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
56 - Processo nº: 15374.901804/2008-12 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
57 - Processo nº: 15374.901492/2008-47 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 15374.901529/2008-37 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 15374.901543/2008-31 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 15374.901548/2008-63 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 15374.901567/2008-90 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 15374.901574/2008-91 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 15374.901583/2008-82 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 15374.901592/2008-73 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 15374.901598/2008-41 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 15374.901603/2008-15 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 15374.901630/2008-98 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 15374.901659/2008-70 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 15374.901699/2008-11 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 15374.901709/2008-19 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 15374.901732/2008-11 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 15374.901734/2008-01 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 15374.901740/2008-50 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 15374.901747/2008-71 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 15374.901761/2008-75 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 15374.901762/2008-10 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 15374.901763/2008-64 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 15374.901770/2008-66 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 15374.901771/2008-19 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 15374.901772/2008-55 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 15374.901779/2008-77 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 15374.901789/2008-11 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 15374.903958/2008-49 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 15374.903987/2008-19 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 15374.904022/2008-35 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15374.904055/2008-85 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15374.904061/2008-32 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 15374.904076/2008-09 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 15374.904097/2008-16 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 15374.904106/2008-79 - Recorrente: SOFT CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 5: ITR
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
91 - Processo nº: 10320.002562/2006-22 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
92 - Processo nº: 10320.002553/2006-31 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10320.002576/2006-46 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10320.002582/2006-01 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10320.002594/2006-28 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10320.002599/2006-51 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10320.002608/2006-11 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10320.002618/2006-49 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10320.002630/2006-53 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10320.002665/2006-92 - Recorrente: HTM ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
101 - Processo nº: 10218.720724/2007-66 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
102 - Processo nº: 10218.720712/2007-31 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10218.720713/2007-86 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10218.720715/2007-75 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10218.720716/2007-10 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10218.720717/2007-64 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10218.720718/2007-17 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10218.720719/2007-53 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10218.720720/2007-88 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10218.720721/2007-22 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10218.720722/2007-77 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10218.720723/2007-11 - Recorrente: VALMOR CORADINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
113 - Processo nº: 11080.720100/2007-12 - Recorrente: UNIFLOR AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11080.720113/2007-83 - Recorrente: UNIFLOR AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10660.720087/2007-08 - Recorrente: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10660.720093/2007-57 - Recorrente: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 13161.000698/2006-66 - Recorrente: NELSON CINTRA RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
118 - Processo nº: 13603.721886/2014-95 - Recorrente: CEVA LOGISTICS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 7: IRPF
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
119 - Processo nº: 10980.723379/2014-09 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: LENICE FUMAGALLI BRUGNERA

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RONNIE SOARES ANDERSON
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10925.001941/2006-96 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 10. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 10, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

4) O julgamento do Processo nº 18471.720023/2008-19 (item 11) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 12 a 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 12 a 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 08 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
1 - Processo nº: 10925.001941/2006-96 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
2 - Processo nº: 10925.001944/2006-20 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10925.001948/2006-16 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10925.001952/2006-76 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10925.001955/2006-18 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10925.001957/2006-07 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10925.001958/2006-43 - Recorrente: PREFEITURA MUN DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10925.002482/2007-49 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10925.002483/2007-93 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10925.002486/2007-27 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
11 - Processo nº: 18471.720023/2008-19 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
12 - Processo nº: 18471.720002/2008-01 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 18471.720004/2008-92 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 18471.720006/2008-81 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 18471.720008/2008-71 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 18471.720009/2008-15 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 18471.720012/2008-39 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 18471.720017/2008-61 - Recorrente: PEDRO MOREIRA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
19 - Processo nº: 11040.720128/2007-18 - Recorrente: MARIA DA GRACA VALENTE CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11040.720141/2007-77 - Recorrente: MARIA DA GRACA VALENTE CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11040.720134/2007-75 - Recorrente: MARIA DA GRACA VALENTE CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11040.720496/2009-28 - Recorrente: MARIA DA GRACA VALENTE CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10140.721962/2015-40 - Recorrente: ENERGETICA BRASILANDIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
24 - Processo nº: 11080.733119/2013-69 - Recorrentes: MANOEL MARQUES DE SOUZA ALVARES DA CUNHA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
25 - Processo nº: 13609.720120/2007-12 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13609.720114/2007-57 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13609.720127/2007-26 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10283.005841/2004-70 - Recorrente: NIKKOR INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10283.005884/2004-55 - Recorrente: NIKKOR INDUSTRIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10283.005839/2004-09 - Recorrente: NIKKOR INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
31 - Processo nº: 10675.003459/2006-80 - Recorrente: LUIS PERES GALANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
32 - Processo nº: 10283.004717/2007-30 - Recorrente: FUND C DE A PESQ E INOVACAO TECNOLOGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
33 - Processo nº: 11065.723860/2012-29 - Embargante: CALCADOS DLUNA LTDA
34 - Processo nº: 11065.723859/2012-02 - Embargante: CALCADOS DLUNA LTDA
35 - Processo nº: 35301.003907/2007-03 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: COLEGIOS ASSOCIADOS CPS LTDA e FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 12267.000080/2008-17 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 35011.002573/2005-46 - Embargante: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
38 - Processo nº: 10384.004197/2007-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
39 - Processo nº: 19679.720057/2015-79 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11634.000273/2008-80 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11634.000269/2008-11 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11634.000272/2008-35 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11634.000266/2008-88 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 11634.000270/2008-46 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JOAO MAURICIO VITAL
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e

3) O julgamento do Processo nº 10530.900219/2009-12 (item 17) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 18 a 74. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 18 a 74, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
1 - Processo nº: 13855.722723/2011-15 - Embargante: AGNESINI AGROPECUARIA EIRELI
Relator(a): WESLEY ROCHA
2 - Processo nº: 19515.722716/2012-31 - Embargante: JBS CONFINAMENTO LTDA
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
3 - Processo nº: 14098.720074/2015-23 - Recorrente: GIRASSOL AGRICOLA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10120.724452/2017-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GIRASSOL AGRICOLA LTDA.
5 - Processo nº: 13629.720056/2013-71 - Recorrente: MATADOURO E FRIGORIFICO PALADAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
6 - Processo nº: 13161.720999/2015-09 - Recorrente: AGRICOM COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
7 - Processo nº: 15956.720192/2011-13 - Recorrente: USINA IPIRANGA DE ACUCAR E ALCOOL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 17460.000392/2007-77 - Recorrentes: USINA SANTA ISABEL S/A e FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 17460.000375/2007-30 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 17460.000379/2007-18 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 17460.000378/2007-73 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 17460.000374/2007-95 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
13 - Processo nº: 10410.724016/2013-66 - Recorrente: MENDO SAMPAIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16682.720267/2018-62 - Recorrente: NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
15 - Processo nº: 13971.721882/2013-38 - Embargante: BUZATEX TEXTIL LTDA
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
16 - Processo nº: 11070.721119/2011-73 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECURIA ALTO URUGUAI LTDA EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10530.900219/2009-12 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
18 - Processo nº: 10530.900218/2009-78 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10530.900220/2009-47 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10530.900221/2009-91 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10530.900222/2009-36 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10530.900223/2009-81 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10530.900224/2009-25 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10530.900225/2009-70 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10530.900226/2009-14 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10530.900227/2009-69 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10530.900228/2009-11 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10530.900229/2009-58 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10530.900230/2009-82 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10530.900231/2009-27 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10530.900232/2009-71 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10530.900233/2009-16 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10530.900234/2009-61 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10530.900235/2009-13 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10530.900236/2009-50 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10530.900237/2009-02 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10530.900238/2009-49 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10530.900239/2009-93 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10530.900240/2009-18 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10530.900241/2009-62 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10530.900242/2009-15 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10530.900243/2009-51 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10530.900244/2009-04 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10530.900245/2009-41 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10530.900246/2009-95 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10530.900247/2009-30 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10530.900248/2009-84 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10530.900249/2009-29 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10530.900250/2009-53 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10530.900251/2009-06 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10530.900252/2009-42 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10530.900253/2009-97 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10530.900254/2009-31 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10530.900255/2009-86 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10530.900256/2009-21 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10530.900257/2009-75 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10530.900258/2009-10 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10530.900259/2009-64 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10530.900260/2009-99 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10530.900261/2009-33 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10530.900262/2009-88 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10530.900263/2009-22 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10530.900264/2009-77 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10530.900265/2009-11 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10530.900266/2009-66 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10530.900267/2009-19 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10530.900268/2009-55 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10530.900269/2009-08 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10530.900270/2009-24 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10530.900271/2009-79 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10530.900272/2009-13 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10530.902797/2009-93 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10530.902800/2009-79 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10530.902802/2009-68 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
75 - Processo nº: 23034.034161/2004-47 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 19515.001494/2010-58 - Recorrente: PLURAL COOPERATIVA DE CONSULTORIA PESQUISA E SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
77 - Processo nº: 11080.722970/2010-13 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 11080.722968/2010-44 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11080.723064/2010-36 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
80 - Processo nº: 35421.000817/2005-24 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BUENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
81 - Processo nº: 16832.000073/2010-29 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 16832.000075/2010-18 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 16832.000070/2010-95 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 16832.000071/2010-30 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 16832.000072/2010-84 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WESLEY ROCHA
86 - Processo nº: 10830.722755/2014-53 - Recorrentes: MUNICIPIO DE CAMPINAS e FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 17546.000186/2007-17 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 17546.000195/2007-16 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
89 - Processo nº: 16048.720171/2017-07 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
90 - Processo nº: 10783.721749/2012-20 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 15586.720601/2012-18 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 15586.720605/2012-04 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
93 - Processo nº: 10830.728236/2017-41 - Recorrente: SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
94 - Processo nº: 16327.720083/2013-37 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 11020.002314/2010-13 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 11020.002316/2010-02 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 11020.002315/2010-50 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 11020.002318/2010-93 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 11020.002317/2010-49 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 14485.003320/2007-13 - Recorrente: GR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 14485.003316/2007-47 - Recorrente: GR S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
102 - Processo nº: 16682.722211/2017-61 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
103 - Processo nº: 18108.001350/2007-35 - Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE INFRA -ESTRUTURA EMPRESARIAL-COOPEROESTE - EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
104 - Processo nº: 16682.721258/2017-16 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
105 - Processo nº: 16832.001188/2009-05 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 16832.001190/2009-76 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 16832.001189/2009-41 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 16832.001192/2009-65 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
109 - Processo nº: 12448.729101/2016-61 - Recorrente: JULIO FAERMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Redator(a) AD HOC: WESLEY ROCHA
110 - Processo nº: 18470.730847/2015-36 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
111 - Processo nº: 19515.001326/2007-67 - Recorrente: CHAFIC MOHAMAD SERHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10830.005840/2005-62 - Recorrente: RICHARD EDWARDS HAYES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
113 - Processo nº: 10680.726486/2012-01 - Recorrente: JOSE SALIM MATTAR JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
114 - Processo nº: 18088.000836/2007-31 - Recorrente: JOSE SERGIO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10930.001499/2006-29 - Recorrente: ANTERO BOMBASSARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
116 - Processo nº: 10380.008399/2002-73 - Recorrente: FRANCISCO CHAVES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 15586.000560/2008-63 - Embargante: FRANCISCO JOSE GONCALVES PEREIRA
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
118 - Processo nº: 10920.001590/2008-25 - Recorrente: JOSE ANTONIO BARCELLOS DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
119 - Processo nº: 10437.720584/2017-13 - Recorrente: JOAO ALBERTO KRAMPE AMORIM DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10835.002578/2002-10 - Recorrente: ANTONIO SANDOVAL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10725.001580/2001-20 - Recorrente: BRACOM CAMPOS VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10680.007306/98-15 - Recorrente: CONSTRUTORA SERCEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10920.000397/00-76 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10120.000675/2007-21 - Recorrente: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10880.932172/2013-62 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10880.932185/2013-31 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.932188/2013-75 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
128 - Processo nº: 18470.726356/2016-71 - Recorrente: PAULO ROBERTO COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
129 - Processo nº: 13884.002117/2007-56 - Recorrente: ALBINO ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 13864.000511/2007-98 - Recorrente: ALBINO ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
131 - Processo nº: 13896.722852/2011-27 - Recorrente: CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA TANGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10166.001059/2011-47 - Recorrente: CLOTILDE AVELINO DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 16062.000133/2011-52 - Recorrente: DIOCLECIO AMARAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
134 - Processo nº: 13839.721023/2017-05 - Recorrente: ANTONIO MOLINA OGAYAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 13855.721120/2012-87 - Recorrente: CELIA URBAN RAYMUNDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
136 - Processo nº: 10166.006223/2010-21 - Recorrente: DANTE DA SILVA BARRAL VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10166.003596/2009-15 - Recorrente: SERGIO ARTUR PAGANINI DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 11020.723105/2011-80 - Recorrente: MOACIR VALDEMIRO MORONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
139 - Processo nº: 12448.729324/2014-67 - Recorrente: LEONARDO SEBASTIAO DE REZENDE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
140 - Processo nº: 19647.003520/2009-43 - Recorrente: JOSE ROBALINHO DE BARROS NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
141 - Processo nº: 10410.002067/2008-76 - Recorrente: REGINALDO BATISTA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
142 - Processo nº: 19515.003294/2004-91 - Recorrente: RENATO CIFALI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 19515.003580/2007-08 - Recorrente: RENEE BEHAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
144 - Processo nº: 10855.003674/2006-62 - Recorrente: HIROYASU HIRAGAMI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 16024.000148/2007-91 - Recorrente: HIROYASU HIRAGAMI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
146 - Processo nº: 19515.002603/2010-54 - Recorrente: OSVALDO MENCARINI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 13884.002116/2002-05 - Recorrente: SILMARA QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 18088.000297/2007-31 - Recorrente: SONIA CUSTODIO DE QUERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
149 - Processo nº: 15983.720039/2017-54 - Recorrente: QUALICORP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
150 - Processo nº: 10880.727488/2015-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WALTER ZARZUR DERANI
151 - Processo nº: 19647.011794/2006-63 - Recorrente: LUIZ FERNANDO DE NOVAES SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 13629.720975/2016-98 - Recorrente: MARCONDES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 13830.001391/2001-48 - Recorrente: JULIA POLISELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 19515.000557/2002-49 - Recorrente: JULIO CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
155 - Processo nº: 11543.001271/2010-41 - Recorrente: MARCOS ANDRE NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 13896.721126/2015-11 - Recorrente: MARIO ARI LUFT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 13748.000162/2010-36 - Recorrente: NEWTON GOMES GURGEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
158 - Processo nº: 10283.720510/2013-54 - Recorrente: MARIANO BRASIL TERRAZAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 19515.000364/2003-79 - Recorrente: ODAIR DOMINGUES FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10932.720100/2017-45 - Recorrente: ODILIA DE SOUZA E SILVA DUCATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
161 - Processo nº: 13896.004750/2008-21 - Recorrente: ALBERTO LUTTENSCHLAGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
162 - Processo nº: 13906.000450/2009-97 - Recorrente: JOAO CARLOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
163 - Processo nº: 11516.721981/2011-08 - Recorrente: AMADIR MANOEL DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
164 - Processo nº: 10768.018320/2002-78 - Recorrente: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETE PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 11080.004196/2003-36 - Recorrente: COMPANHIA GAS DO ESTADO DO RIO G SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 13816.000360/00-79 - Recorrente: KRONES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WESLEY ROCHA
167 - Processo nº: 11516.722851/2012-65 - Recorrente: ROSILDA ULIANO EFFTING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 11516.721999/2011-00 - Recorrente: ROSILDA ULIANO EFFTING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10425.000976/2007-20 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE/PB e Interessados: GILVANDO CARNEIRO LEAL e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
170 - Processo nº: 10875.721048/2011-81 - Recorrente: EDSON FLORENTINO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10680.002591/2007-86 - Recorrente: JOSUE AROLDO GONTIJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10580.733969/2011-00 - Recorrente: YURI PAIM DE FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
173 - Processo nº: 11516.722561/2012-11 - Recorrente: AMADIR MANOEL DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10650.001115/2007-03 - Recorrente: EDSON ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 11516.722471/2012-21 - Recorrente: IOLANDA DA COSTA DAUX e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10665.002893/2008-23 - Recorrente: JOSE NACIF CHERAIM FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 13678.000520/2008-67 - Recorrente: JOSE NACIF CHERAIM FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13771.000687/2007-89 - Recorrente: LUIZ PAULO DE CARVALHO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 11543.720414/2012-80 - Recorrente: LUIZ PAULO DE CARVALHO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10580.723506/2017-17 - Recorrente: MARCOS SILAS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10380.004144/2007-46 - Recorrente: MARIA SOCORRO CHAGAS BARREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 14751.000290/2007-98 - Recorrente: MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 19515.001793/2010-92 - Recorrente: ORIDES AMANCIO TESORE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 15586.721106/2012-26 - Recorrente: SERGIO DO NASCIMENTO LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 10510.003450/2009-02 - Recorrente: ZELITA RODRIGUES CORREIA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
186 - Processo nº: 10140.722385/2013-41 - Recorrente: HAROLDO SAMPAIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 10140.722386/2013-96 - Recorrente: HAROLDO SAMPAIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10840.720623/2011-25 - Recorrente: MARCO ANTONIO PASCHOAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JOAO MAURICIO VITAL
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ITR - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
1 - Processo nº: 10480.725340/2013-78 - Embargante: USINA SAO JOSE S/A
TEMA 2: CS - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
2 - Processo nº: 11853.000781/2007-01 - Recorrente: BRASIL TELECOM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: CS - DIVERSOS
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
3 - Processo nº: 10280.723226/2012-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE ANANINDEUA
4 - Processo nº: 10235.721201/2015-39 - Recorrente: ESTADO DO AMAPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15940.720159/2015-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
6 - Processo nº: 10510.723984/2014-16 - Recorrente: MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10435.722839/2013-79 - Recorrente: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
8 - Processo nº: 13839.723391/2017-80 - Recorrente: SIFCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13839.722131/2017-97 - Recorrente: SIFCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13857.000621/2009-19 - Recorrente: OPTO ELETRONICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 18088.720261/2013-15 - Recorrente: OPTO ELETRONICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: IRPF - RESTITUIÇÃO
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
12 - Processo nº: 11831.002707/2001-83 - Recorrente: ISRAEL ISSER LEVIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 19647.002255/2006-33 - Recorrente: MARCUS MURILO DE BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11831.003489/2003-66 - Recorrente: PAOLO SERGIO PELLEGRINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: IRPF - DECADÊNCIA
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
15 - Processo nº: 13899.000830/2006-15 - Recorrente: ANTOINE BENYAMIN BAHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
16 - Processo nº: 13884.001773/2003-16 - Recorrente: PEDRO YVES SIMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: IRPF - AJUSTE/GLOSA
17 - Processo nº: 13738.000234/2008-40 - Recorrente: LEDIR FERREIRA PORTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13974.000032/2004-81 - Recorrente: ROGERIO OLEINIK DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRPF - OMISÃO RENDIMENTOS
19 - Processo nº: 11060.003608/2010-88 - Recorrente: FABIO DINIZ RODRIGUES BARBOZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
20 - Processo nº: 15983.000405/2008-64 - Recorrente: JOAO CARLOS SOBRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: IRPF - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
21 - Processo nº: 10725.000875/2004-21 - Recorrente: ILZA MARIA SILVEIRA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
22 - Processo nº: 19515.003917/2008-50 - Recorrente: JACK LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 19515.003758/2008-93 - Recorrente: JOSEE DIAMANT LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10410.005814/2005-85 - Recorrente: CARLOS ANDRE MONTEIRO LISBOA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13851.000648/2004-49 - Recorrente: CASSIO PEREIRA HONDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10120.011319/2008-13 - Recorrente: JOSE GERALDO PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 19515.001936/2006-80 - Recorrente: MARCIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 19515.002153/2008-85 - Recorrente: MARIA HELENA BARROS FALCAO DE LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13609.000463/2005-97 - Recorrente: SERGIO GERALDO LANZA T FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10120.008370/2008-48 - Recorrente: WANDALICE LELES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13609.000464/2005-31 - Recorrente: IVAN FRANCA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
32 - Processo nº: 11516.720471/2018-81 - Recorrente: MARISA FERREIRA VEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
33 - Processo nº: 10469.721571/2010-18 - Recorrente: CLAUDETE MULLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: IRPF - OMISÃO RENDIMENTOS
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
34 - Processo nº: 13433.000222/2006-88 - Recorrente: CHRISTIANA MELO COSTA DA ESCOSSIA ROSADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13433.000202/2006-15 - Recorrente: FABIO LUIZ BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13433.000230/2006-24 - Recorrente: FRANCISCO LINS SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13433.000210/2006-53 - Recorrente: ILZA MEDEIROS LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 16707.001631/2006-22 - Recorrente: IRIS MARIA CABRAL RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13433.000240/2006-60 - Recorrente: NICASSIO FRANCISCO DE ASSIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
40 - Processo nº: 19515.005204/2009-10 - Recorrente: JOSE CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19515.004204/2003-07 - Recorrente: LUIZ FERNANDO DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11610.019739/2002-01 - Recorrente: LUIZ GONZAGA DIAS DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13896.004981/2008-34 - Recorrente: RONALDO MOREIRA VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10830.013231/2009-19 - Recorrente: EDUARDO TINOIS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 10: IRPF - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DESCOBERTO
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
45 - Processo nº: 10120.009455/2007-62 - Recorrente: ADRIANO LOBO SAHIUM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 11020.000346/2009-32 - Recorrente: ANDRE MENEGHETTI SIMON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 16095.000866/2008-12 - Recorrente: ANNA MARIA RAPONE SCALA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13888.001337/2007-22 - Recorrente: CARLA WEISER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13888.001336/2007-88 - Recorrente: CELINA WEISER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13884.003931/2004-45 - Recorrente: CLAUDIO JOSE PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10882.003086/2008-63 - Recorrente: DANIEL JOSE BURD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 19515.001141/2008-33 - Recorrente: EDOUARD TRAD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 19515.002524/2010-43 - Recorrente: EDOUARD TRAD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 19647.011836/2006-66 - Recorrente: EMANUELA AZEVEDO NEVES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10830.005570/2007-51 - Recorrente: FUMIKO HIRATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 16175.000265/2005-69 - Recorrente: GERALDO ARISTIDES RUFINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 19515.002981/2004-90 - Recorrente: JORGE DE OLIVEIRA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13888.001338/2007-77 - Recorrente: MAKS WEISER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 19515.003613/2007-10 - Recorrente: MARIA HELENA ALMEIDA LOPES LOURENCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 19515.000542/2007-95 - Recorrente: MAURICIO SANTIAGO GOLDBERG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 19515.002990/2004-81 - Recorrente: NORIOVAL MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 19515.002711/2005-60 - Recorrente: NORIVAL MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 19515.001924/2006-55 - Recorrente: PAULO IAZZETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10830.005241/2008-91 - Recorrente: PETER PESSUTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: IRPF - OMISÃO RENDIMENTOS
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
65 - Processo nº: 13738.000129/2001-34 - Recorrente: LEDIR FERREIRA PORTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
66 - Processo nº: 10735.721321/2011-71 - Recorrente: JOSE ARY DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
67 - Processo nº: 13710.001744/2003-38 - Recorrente: ANTONIO M DA MOTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
68 - Processo nº: 13739.000388/2006-60 - Recorrente: LENINE VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: IRPF - DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
69 - Processo nº: 10675.001021/2007-48 - Recorrente: ANESIO PEREIRA AZEVEDO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13971.003152/2007-11 - Recorrente: CESAR MURILO MORITZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 16004.000185/2009-07 - Recorrente: DURVAL ANTONIO FURLAN JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 19515.001533/2004-79 - Recorrente: JOSE STEFANES FERREIRA GRINGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 19515.007075/2008-13 - Recorrente: JURACI BENEDITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
74 - Processo nº: 15956.000382/2008-15 - Recorrente: JOSE LOPES FERNANDES NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
75 - Processo nº: 16095.000298/2006-80 - Recorrente: FABIANO QUADRA ANDREZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13603.001316/2005-94 - Recorrente: GERALDO LUIZ PIMENTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 17883.000077/2005-15 - Recorrente: GUILHERME DE CARVALHO CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10120.729649/2011-64 - Recorrente: ILVANY JOSE FONTES CAETANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10120.010245/2007-17 - Recorrente: JOAO JOSE DE DEUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
80 - Processo nº: 10932.000049/2008-61 - Recorrente: ROGERIO BARBOSA DE AGUILAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10909.006849/2008-82 - Recorrente: SIDNEI RECH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 16004.000109/2009-93 - Recorrente: SONIA BUZOLIN MOZAQUATRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 11020.002204/2006-67 - Recorrente: SUELI MARSILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
84 - Processo nº: 10865.001286/2005-47 - Recorrente: MARIA ESTHER SILVA VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 19515.002956/2004-14 - Recorrente: PAOLO SERGIO PELLEGRINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15504.019598/2009-53 - Recorrente: SONIA MARIA CAMPOS RIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 19515.002571/2005-20 - Recorrente: TANIA MARIA BRANDAO BRITTS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 19515.003043/2005-98 - Recorrente: MARIA APARECIDA COSTA MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10120.001583/2008-49 - Recorrente: ILVANY JOSE FONTES CAETANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 18470.721250/2017-62 - Recorrente: MARIO FREDERICO DE MENDONCA GOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 15889.000061/2006-08 - Recorrente: SIGHERU SATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
92 - Processo nº: 19515.000598/2004-05 - Recorrente: EDUARDO JOSE FARAH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13808.000277/2002-69 - Recorrente: FRANCISCO ALVES DE OLIVIERA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13884.004518/2003-17 - Recorrente: HUGO BOSCHETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 13: IRPF - GANHO DE CAPITAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
95 - Processo nº: 12448.735945/2012-18 - Recorrente: AMARINO CARVALHO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10830.722493/2012-65 - Recorrente: EDISON SCARCELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 11060.723743/2014-77 - Recorrente: EMILIA MARIA KOLINSKI PADILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10980.724162/2013-27 - Recorrente: FRANCISCO KONRAD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10469.722498/2010-00 - Recorrente: FRANKLIN DE SA BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
100 - Processo nº: 10380.725183/2017-52 - Recorrente: DARIO ARAUJO TELLES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
101 - Processo nº: 13433.000269/2005-61 - Recorrente: GILMAR LOPES BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 15563.000152/2010-94 - Recorrente: JORGE FERNANDO BROLLO TARRAGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10820.720243/2011-29 - Recorrente: JOSE AGENOR GRANZOTO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10872.000124/2010-60 - Recorrente: JOSE AUGUSTO DE SOUZA ROLIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/RRA
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
105 - Processo nº: 10820.721450/2011-09 - Recorrente: ANTONIO RAMOS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10820.721446/2011-32 - Recorrente: EDEVALDO RODRIGUES SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10820.721180/2012-17 - Recorrente: JOSE CARLOS DE PADUA SABOTTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10835.000594/2010-70 - Recorrente: JOSE SABINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
109 - Processo nº: 10865.001779/2003-15 - Recorrente: FANI APARECIDA STOROLLI DA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10875.000618/2004-76 - Recorrente: HILARIO DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 11516.002799/2003-36 - Recorrente: OSMAR LUIZ UBIALLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 15: IRPF - CONHECIMENTO
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
112 - Processo nº: 13893.001452/2007-28 - Recorrente: JAIR FRANCISCO DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13827.000659/2006-98 - Recorrente: JOAO RUIZ MILANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
114 - Processo nº: 10920.000692/2003-19 - Recorrente: JOSIAS OLIVEIRA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma de retificação da Ata de fevereiro de 2019, relativa ao processo n° 35464.002126/2006-40;

4) O julgamento do Processo nº 19515.720510/2014-39 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 7. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 7, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10865.001232/2010-49 (item 8) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 9 a 25. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 9 a 25, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

6) O julgamento do Processo nº 37005.000291/2007-81 (item 32) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 33 a 38. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 33 a 38, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
1 - Processo nº: 19515.720510/2014-39 - Recorrente: APEOESP SINDICATO DOS PROFESSORES ENSINO OFICIAL EST SP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
2 - Processo nº: 10380.721751/2011-51 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10380.722071/2010-73 - Recorrente: CAIXA DE ASSISTENCIA E PECULIO DOS BOMBEIROS MILITARES - CAPBOM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10410.005399/2007-21 - Recorrente: FUND CEAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREVIDENCIA FACEAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10410.005827/2008-05 - Recorrente: COOP DE S MED HOSPITALARES DE MACEIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10640.722232/2013-63 - Recorrente: CJF DE VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 14041.001514/2007-95 - Recorrente: SERVICO BRAS. DE APOIO PEQ. E MED. EMP. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
8 - Processo nº: 10865.001232/2010-49 - Recorrente: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI GUACU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
9 - Processo nº: 10680.721842/2011-10 - Recorrente: CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10935.006978/2007-72 - Recorrente: CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10935.008296/2007-02 - Recorrente: AGRICOLA DALL OGLIO IMP E EXP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 11080.720718/2012-31 - Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS PSICANALITICOS DE PORTO ALEGRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11080.724597/2013-88 - Recorrente: ASSOCIACAO GAUCHA DOS SERVIDORES DO SENAI AGASE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13830.720905/2014-82 - Recorrente: CENTRAL-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13840.720835/2014-43 - Recorrente: SULAMERICANA INDUSTRIAL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13864.000332/2010-56 - Recorrente: NUCLEO EDUCACIONAL 05 DE AGOSTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13971.720992/2013-82 - Recorrente: INDUSTRIAL ACRILAN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 15889.000184/2007-11 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERNANDES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 15889.000379/2008-42 - Recorrente: MARTINS & MANSANO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 15889.000393/2007-65 - Recorrente: MEZZANI MASSAS ALIMENTICIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 15889.000616/2008-75 - Recorrente: EDITORA ALTO ASTRAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 15940.720053/2011-69 - Recorrente: DIPECARR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS PARA CARRETAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 15940.720054/2011-11 - Recorrente: DIPECARR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS PARA CARRETAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 15940.720125/2012-59 - Recorrente: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRIMAVERA E ROSANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 18050.010947/2008-64 - Recorrente: CLAB CENTRO DE ANALISES CLIN DA BA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
26 - Processo nº: 19515.720082/2016-14 - Recorrente: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
27 - Processo nº: 37307.000122/2005-84 - Recorrente: ELENICE BOTELHO SANTILLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
28 - Processo nº: 10120.729835/2015-27 - Recorrentes: EVOLU SERVIC AMBIENTAL EIRELI e FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10120.729839/2015-13 - Recorrente: EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
30 - Processo nº: 19515.720031/2012-51 - Embargante: GP INVESTIMENTOS LTDA.
31 - Processo nº: 10166.726902/2015-25 - Recorrentes: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
32 - Processo nº: 37005.000291/2007-81 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
33 - Processo nº: 37005.000292/2007-25 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 37005.000293/2007-70 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 37005.000294/2007-14 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 37005.000295/2007-69 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 37005.000296/2007-11 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 37005.007597/2005-04 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
39 - Processo nº: 37173.008892/2006-19 - Recorrente: MINAS EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
40 - Processo nº: 10580.000414/2008-74 - Embargante: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
41 - Processo nº: 15983.720159/2015-90 - Recorrentes: ODONTOPREV S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
42 - Processo nº: 13984.720394/2012-83 - Recorrente: POLPA DE MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
43 - Processo nº: 10140.721413/2014-94 - Recorrente: S.R.DOS SANTOS SOINSKI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 15504.725159/2015-21 - Recorrente: SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
45 - Processo nº: 35204.000211/2007-15 - Recorrente: TOTAL ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
46 - Processo nº: 10410.720800/2017-29 - Recorrente: USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10410.723661/2017-95 - Recorrente: USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
48 - Processo nº: 11080.012020/2001-96 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11080.012019/2001-61 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11610.005888/2003-66 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. DE SP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.908397/2006-79 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10880.000675/2002-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA SANEAMENTO BAS EST SP SABESP
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
53 - Processo nº: 10073.720520/2012-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VIACAO CIDADE DO ACO LTDA

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
54 - Processo nº: 13864.720123/2017-07 - Recorrente: ALEX WALDEMAR ZORNIG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10437.720622/2014-95 - Recorrente: ELIANE RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13116.720376/2017-35 - Recorrente: FRANCISCO JURANDI DE CASTRO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
57 - Processo nº: 18471.000997/2005-30 - Recorrente: HILTON DE JESUS CHAVES PEREIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11516.002519/2005-51 - Recorrente: DELMA JUNKES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
59 - Processo nº: 15563.720132/2013-86 - Recorrente: HILTON RAPOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10283.720550/2008-39 - Recorrente: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
61 - Processo nº: 18471.001566/2006-71 - Recorrente: PLACIDO REBORIDO VARELA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
62 - Processo nº: 10675.003583/2007-26 - Recorrente: MARCELO SOUZA NERY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13227.720500/2013-81 - Recorrentes: ROSELI COUTO GEMELLI e FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 19515.001258/2007-36 - Recorrente: SARAH EJZENBAUM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 19515.001776/2007-50 - Recorrente: JOSE PAPA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
66 - Processo nº: 11060.003058/2010-05 - Recorrente: JULIO CESAR MARTINS PERUCHENA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10166.015179/2007-45 - Recorrente: MARCELO BISPO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10166.003394/2006-12 - Recorrente: MARCELO BISPO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
69 - Processo nº: 14751.002246/2009-84 - Recorrente: MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
70 - Processo nº: 10865.721467/2011-31 - Recorrente: MARILENE BISPO DO SACRAMENTO QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 15555.720046/2012-91 - Recorrente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13748.000137/2005-95 - Recorrente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10380.012915/2006-98 - Recorrente: ELIAS LEITE FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
74 - Processo nº: 10865.721469/2011-21 - Recorrente: DERMEVAL TELES DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10825.720729/2011-17 - Recorrente: ELI PARREIRA DE MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10825.720649/2011-61 - Recorrente: ELIANA GONCALVES SALVADOR AMANTINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10283.720501/2011-00 - Recorrente: AFRANIO PIO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10480.722508/2009-15 - Recorrente: RODOLFO CEZAR MOSTAERT LOCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10283.720548/2011-65 - Recorrente: ROQUINO RUSSO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
80 - Processo nº: 13971.000641/2006-22 - Recorrente: SERGIO ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10980.726002/2011-51 - Recorrente: CARLOS ANDRE SILVA TAMEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10980.722888/2014-14 - Recorrente: AIRTON BOHRER OPPITZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

3ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
1 - Processo nº: 10830.908631/2012-00 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13896.904917/2011-51 - Recorrente: PRIMI TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10945.900188/2010-61 - Recorrente: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10480.909499/2011-81 - Recorrente: TERRANOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10865.904147/2011-15 - Recorrente: HP - CONFECCOES HUMBERTO PASCUINI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10830.908633/2012-91 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10880.948945/2011-61 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO ATLASMAQ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10865.908032/2011-08 - Recorrente: FABRICA DE MOVEIS CASIMIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10930.905969/2011-92 - Recorrente: KIT S PARANA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10930.900677/2013-25 - Recorrente: DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10830.904739/2012-15 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10830.904740/2012-40 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10830.908632/2012-46 - Recorrente: LOG & PRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
14 - Processo nº: 13888.906901/2012-62 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13888.906898/2012-87 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13888.906883/2012-19 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13888.906882/2012-74 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13888.906889/2012-96 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13888.906881/2012-20 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13888.906880/2012-85 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13888.906879/2012-51 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13888.908252/2012-34 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13888.908253/2012-89 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13888.908254/2012-23 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13888.908255/2012-78 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13888.908285/2012-84 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13888.908264/2012-69 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13888.908281/2012-04 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
29 - Processo nº: 13888.908268/2012-47 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13888.908269/2012-91 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13888.908270/2012-16 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13888.908271/2012-61 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13888.908272/2012-13 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13888.908282/2012-41 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13888.908273/2012-50 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13888.908274/2012-02 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13888.908275/2012-49 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13888.908276/2012-93 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13888.908278/2012-82 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13888.908279/2012-27 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13888.908280/2012-51 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
42 - Processo nº: 13888.908283/2012-95 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13888.908287/2012-73 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13888.908288/2012-18 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13888.908284/2012-30 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13888.908251/2012-90 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13888.908250/2012-45 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13888.908249/2012-11 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13888.908248/2012-76 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13888.908261/2012-25 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13888.908259/2012-56 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13888.908257/2012-67 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13888.908266/2012-58 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13888.908263/2012-14 - Recorrente: ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
55 - Processo nº: 10245.900191/2009-39 - Recorrente: JOAO EVANGELISTA FERREIRA DE SOUSA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13896.910126/2012-41 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13896.910128/2012-30 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13896.910129/2012-84 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13896.910131/2012-53 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13896.910120/2012-73 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13896.910122/2012-62 - Recorrente: JPTE ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10725.900172/2008-29 - Recorrente: PETROPARTS DE MACAE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10675.905359/2009-32 - Recorrente: PONTO FORD COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 15374.913810/2008-12 - Recorrente: POWERPACK REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10875.902970/2008-71 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10875.902972/2008-61 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10283.907537/2009-73 - Recorrente: TABATINGA FREE SHOP IMP EXP E COM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13855.900307/2008-69 - Recorrente: VIACAO RIO GRANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13855.900275/2008-00 - Recorrente: VIACAO RIO GRANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13855.900253/2008-31 - Recorrente: VIACAO RIO GRANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
71 - Processo nº: 13855.900182/2008-77 - Recorrente: VIACAO RIO GRANDE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10865.900356/2006-22 - Recorrente: AUTO POSTO AVENIDA CAMPINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10865.900354/2006-33 - Recorrente: AUTO POSTO AVENIDA CAMPINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 19991.000723/2009-68 - Recorrente: BOURBON SPECIALTY COFFEES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13977.000018/2005-39 - Recorrente: BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 19740.000145/2007-50 - Recorrente: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10530.904645/2009-25 - Recorrente: CARLOS A M OLIVEIRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10830.912964/2009-20 - Recorrente: COIM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10166.902503/2008-48 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10166.902476/2008-11 - Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10860.900398/2009-56 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10283.907672/2009-19 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10283.907670/2009-20 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10283.907669/2009-03 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10283.907667/2009-14 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10283.907668/2009-51 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma de retificação da ata de fevereiro de 2019, relativa ao processo 13706.003001/00-93.

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: Omissão de receitas
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
1 - Processo nº: 13807.002675/00-60 - Recorrente: SFD S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
2 - Processo nº: 11516.003273/2006-16 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 2: Diversos
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
3 - Processo nº: 13855.720077/2014-02 - Recorrente: TAM S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
4 - Processo nº: 14041.000268/2008-35 - Recorrente: ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
5 - Processo nº: 16327.720078/2011-62 - Recorrente: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PENINSULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 16327.001500/00-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CBB EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
7 - Processo nº: 19515.000836/2009-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXPANDRA ESTAMPARIA E MOLAS LTDA

DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 3: Decadência/prescrição
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
8 - Processo nº: 13808.001786/00-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LENOXX DO BRASIL COMERCIAL IMPORT.EXPORTADORA LTDA
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
9 - Processo nº: 10140.000216/2005-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESPOLIO ANEES SALIM SAAD
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
10 - Processo nº: 19515.003760/2007-81 - Recorrente: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 19515.001227/2006-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ED FORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
12 - Processo nº: 19311.720728/2013-07 - Recorrente: CELTA HOLDINGS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 4: Penalidades/Multa
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
13 - Processo nº: 16832.000172/2010-19 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10925.000393/2007-68 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16327.721657/2011-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO CREDICARD S.A.
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
16 - Processo nº: 11080.014747/2008-84 - Recorrente: CELULOSE IRANI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10314.728318/2015-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIBRIA CELULOSE S/A
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
18 - Processo nº: 11516.002668/2009-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISMANDA ALIMENTOS LTDA - ME
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
19 - Processo nº: 11080.731774/2011-11 - Recorrente: BGPAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11516.722027/2014-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
21 - Processo nº: 13971.721850/2013-32 - Recorrente: HACO ETIQUETAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 5: Outras receitas/despesas
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
22 - Processo nº: 11080.731977/2013-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
23 - Processo nº: 10865.003558/2008-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMBRAMACO - EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAOLTDA.
24 - Processo nº: 10909.000956/2007-16 - Recorrente: RRG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10980.725665/2010-77 - Recorrente: TRANSVALTER LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
26 - Processo nº: 11080.732190/2015-96 - Recorrentes: MATONE INVESTIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Tema 6: Diversos
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
27 - Processo nº: 10665.001343/2009-78 - Recorrente: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
28 - Processo nº: 13971.908091/2011-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CREMER S.A.
29 - Processo nº: 13971.908089/2011-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CREMER S.A.

DIA 10 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 7: Ágio
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
30 - Processo nº: 15504.723633/2011-57 - Recorrente: MINERACAO BELOCAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
31 - Processo nº: 13974.000190/2005-12 - Recorrente: CONDOR S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
32 - Processo nº: 14098.720001/2015-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
Tema 8: Embargos
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
33 - Processo nº: 16327.001698/2010-18 - Embargante: SANTANDER SECURITIES (BRASIL) CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
34 - Processo nº: 12448.736731/2012-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO R J
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
35 - Processo nº: 12448.725106/2018-87 - Embargante: NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA
36 - Processo nº: 16327.720191/2013-18 - Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
37 - Processo nº: 16327.002133/2003-29 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
38 - Processo nº: 16327.721158/2012-16 - Embargante: CIFRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 9: Per/Dcomp
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
39 - Processo nº: 15374.725497/2008-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE DO RIO DOCE ALUMINIO S A ALUVALE
40 - Processo nº: 11610.022169/2002-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIO NEGRO USIMINAS S.A. - COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
41 - Processo nº: 10805.901102/2008-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BV SERVICOS LTDA
42 - Processo nº: 16306.720525/2011-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
43 - Processo nº: 10845.001441/2003-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PLANO DE SAUDE ANA COSTA LTDA.
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
44 - Processo nº: 19515.000944/2009-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VISCOPAR COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
45 - Processo nº: 19647.004734/2005-11 - Recorrente: TELEPISA CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 19647.004702/2005-16 - Recorrente: TELERN CELULAR S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 19647.004707/2005-31 - Recorrente: TELERN CELULAR S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
48 - Processo nº: 10166.003004/00-93 - Recorrente: ITSA INTERCONTINENTAL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10783.901084/2010-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCA CAFE COMERCIO EXPORTACAO S/A

DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 10: Per/Dcomp
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
50 - Processo nº: 10283.902088/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
51 - Processo nº: 10283.902087/2010-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
52 - Processo nº: 10909.900610/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APM TERMINALS ITAJAI S.A.
53 - Processo nº: 10909.900611/2009-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APM TERMINALS ITAJAI S.A.
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
54 - Processo nº: 10865.900057/2006-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TUBESP TUBOS ESPIRAIS LTDA
55 - Processo nº: 15374.907132/2008-59 - Recorrente: TNG PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10730.904480/2009-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO LOTACAO INGA LTDA
57 - Processo nº: 13807.000831/2003-07 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10660.900506/2006-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GAPLAN MINAS CAMINHOES LTDA
59 - Processo nº: 10980.905614/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA
60 - Processo nº: 10783.916170/2009-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S A

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 2.711, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo SEI nº 04994.000707/2014-35, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Estado de Goiás, através da Lei Estadual nº 18.348, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 31 de dezembro de 2013, do imóvel urbano correspondente a Área 03, situado na Avenida João Paulo II, Fazenda Trindade, (atual Loteamento Ernestina Borges Andrade) na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, com área total de 3.609,74m² (três mil, seiscentos e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), avaliado em R$ 1.956.905,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) devidamente descrito e registrado sob a Matrícula nº 26.225, constante do Livro de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição, da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao funcionamento dos Cartórios Eleitorais da 16ª e 139ª Zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UZIAS FERREIRA ADORNO JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2801, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revogação de atos normativos que menciona.

A SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso III do Anexo I ao Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista a realização do Projeto "Revisão de Normativos", para depuração e melhoria da sistematização do ordenamento normativo desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os atos administrativos, que tratam de participação de servidor em movimento grevista, relacionados no Anexo a esta Portaria, na forma do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO

Ofício Circular nº 3, de 15 de abril de 1996;
Ofício Circular nº 16, de 09 de maio de 1996;
Ofício Circular nº 11, de 11 de maio de 2000;
Ofício Circular nº 16, de 06 de junho de 2000; e
Despacho, de 18 de março de 2008 - Processo nº 10168.004040/2007.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 2.874, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre janeiro/fevereiro de 2019, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

ANEXO
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2019

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual, publicada no Diário Oficial da União de 16.01.2019, no valor global de R$ 120.014.717.996,00 (Cento e vinte bilhões, quatorze milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa seis reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 240 projetos e 254 atividades, distribuídos em 84 empresas estatais federais.

2. O Orçamento de Investimento de 2019 englobou as programações de 84 empresas estatais federais, sendo 78 do setor produtivo e 6 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 38 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 17 ao Grupo Petrobras e as 23 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nem aquelas que não programaram investimentos.

3. As 84 empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- seis, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- trinta e oito, no setor de energia elétrica, atuam na geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- quinze, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- sete, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados;
- sete, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
- duas, no setor de pesquisa e desenvolvimento de energia; e
- duas, no setor de comunicações.

4. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2019, no montante de R$ 120.014.717.996,00 (Cento e vinte bilhões, quatorze milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa seis reais), o que significou redução de 8,7% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2018, bem como aumento de 41,5% sobre o montante realizado naquele exercício.

5. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2019 (Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais, e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

6. Até o primeiro bimestre de 2019, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R$ 4.124.607.940,00 (quatro bilhões, cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta reais) equivalentes a 3,4% do valor global da dotação autorizada.

Despesa por Órgão

7. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por Órgão, informando a dotação aprovada de cada ministério setorial para o exercício de 2019 e os valores já realizados no período de janeiro a fevereiro deste ano.

TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Órgão

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	61.935.700	335.679	0,5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.032.651.894	48.326.922	2,4
Ministério da Economia	6.160.855.158	219.172.301	3,6
Ministério de Minas e Energia	109.024.627.902	3.821.985.527	3,5
Ministério da Saúde	485.982.560	2.531.891	0,5
Ministério da Infraestrutura	980.563.832	28.367.040	2,9
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	67.950.950	3.835.612	5,6
Ministério da Defesa	1.200.150.000	52.968	0,0
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	3,4

Fontes de financiamento dos investimentos

8. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados das Fontes de Financiamento dos Investimentos

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Composição % de (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Composição % de (b)
Recursos Próprios	114.076.094.013	95,1	4.056.188.129	98,3
Geração Própria	114.076.094.013	95,1	4.056.188.129	98,3
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.995.767.851	3,3	55.597.405	1,3
Tesouro	3.526.223.246	2,9	46.033.540	1,1
Direto	3.202.539.161	2,7	42.879.730	1,0
Saldos de Exercícios Anteriores	323.684.085	0,3	3.153.810	0,1
Controladora	191.098.210	0,2	9.563.865	0,2
Outras Fontes	278.446.395	0,2	0	0,0
Operações de Crédito de Longo Prazo	1.872.856.132	1,6	12.822.406	0,3
Internas	1.778.496.132	1,5	12.822.406	0,3
Externas	94.360.000	0,1	0	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	70.000.000	0,1	0	0,0
Outras Fontes	70.000.000	0,1	0	0,0
Total	120.014.717.996	100,0	4.124.607.940	100,0

9. Dos gastos realizados com investimentos no primeiro bimestre de 2019, a significativa parcela, equivalente a 98,3% do total, foi financiada com recursos de geração própria. Em contrapartida os recursos tomados junto às instituições financeiras, através de operações de crédito, internas e externas, contribuíram com apenas 0,3% dos recursos necessários aos gastos consolidados efetivados no bimestre. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 95,1%.

Despesa por Funções e Subfunções

10. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. A Função representa o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guarda relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A Subfunção constitui parte da Função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas Funções. As Subfunções podem ser combinadas com diferentes Funções.

11. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no 1º bimestre de 2019, agrupados, respectivamente, por Função e Subfunção.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Função

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Defesa Nacional	1.200.150.000	52.968	0,0
Previdência Social	200.000.000	1.094.487	0,5
Saúde	485.982.560	2.531.891	0,5
Agricultura	61.935.700	335.679	0,5
Indústria	146.164.651	341.355	0,2
Comércio e Serviços	5.975.639.607	221.866.071	3,7
Comunicações	1.939.226.744	48.031.983	2,5
Energia	109.005.688.902	3.821.905.149	3,5
Transporte	999.929.832	28.448.357	2,8
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	3,4

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Subfunção

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Administração Geral	3.339.814.870	76.756.119	2,3
Tecnologia da Informação	3.142.189.866	131.217.751	4,2
Suporte Profilático e Terapêutico	482.318.660	2.517.953	0,5
Produção Industrial	126.286.046	141.023	0,1
Comercialização	674.792.000	76.788.708	11,4
Serviços Financeiros	2.393.708.587	104.894.584	4,4
Comunicações Postais	444.285.049	28.446.130	6,4
Telecomunicações	1.000.000.000	16.232.601	1,6
Energia Elétrica	5.451.941.123	279.182.373	5,1
Combustíveis Minerais	97.523.667.000	3.230.465.421	3,3
Biocombustíveis	10.275.000	1.164.531	11,3
Transporte Aéreo	540.260.000	25.712.148	4,8
Transporte Hidroviário	1.912.239.795	52.629.845	2,8
Transportes Especiais	2.972.940.000	98.458.753	3,3
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	3,4

Despesa por Programa

12. Os Programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada Programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Programa

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.393.708.587	104.894.584	4,4

Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	7.378.451.933	239.323.623	3,2
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	482.318.660	2.517.953	0,5
Aviação Civil	540.260.000	25.712.148	4,8
Combustíveis	9.302.961.000	488.059.437	5,2
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	1.085.336.390	16.625.445	1,5
Energia Elétrica	5.256.427.549	274.267.139	5,2
Petróleo e Gás	93.063.223.000	2.966.541.077	3,2
Transporte Aquaviário	404.449.795	2.292.244	0,6
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	107.581.082	4.374.290	4,1
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	3,4

13. Alguns Programas, principalmente no âmbito do setor de petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho das empresas, por eles responsáveis, em sua execução, medido pelos respectivos indicadores de desempenho. São apresentados em seguida os Programas com os 5 maiores valores realizados, todos acima de R$ 104,0 milhões, e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 10 Programas:

Petróleo e Gás, 71,9%;

Combustíveis, 11,8%;

Energia Elétrica, 6,6%;

Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais, 5,8%; e

Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais, 2,5%.

Despesa por Órgão/Unidade

14. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidade subordinada, os valores da respectiva dotação autorizada, do realizado no 1º bimestre, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Órgão/Unidade

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	61.935.700	335.679	0,5
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	1.750.000	280.130	16,0
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	966.700	0	0,0
CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo	59.219.000	55.549	0,1
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	2.032.651.894	48.326.922	2,4
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	92.998.150	294.000	0,3
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	921.920.244	30.968.726	3,4
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	1.017.733.500	17.064.196	1,7
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	6.160.855.158	219.172.301	3,6
Banco da Amazônia S.A. - BASA	64.740.828	11.336	0,0
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	198.000.000	3.648.850	1,8
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	144.379.728	5.881.311	4,1
Casa da Moeda do Brasil - CMB	146.164.651	341.355	0,2
Caixa Econômica Federal - CAIXA	2.603.818.911	75.331.506	2,9
COBRA Tecnologia S.A.	56.762.507	8.333.704	14,7
Banco do Brasil S.A. - BB	2.742.459.550	124.484.977	4,5
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	2.528.983	44.775	1,8
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	2.000.000	0	0,0
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	200.000.000	1.094.487	0,5
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	109.024.627.902	3.821.985.527	3,5
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	11.820.000	140.309	1,2
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	623.693.192	37.649.080	6,0
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	38.958.210	70.459	0,2
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	756.058.706	9.381.905	1,2
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	191.585.000	4.794.715	2,5
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.602.668.160	21.412.855	1,3
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.122.856.364	40.316.894	3,6
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	98.839.786.000	3.160.061.568	3,2
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	697.890.000	81.465.918	11,7
Petrobras Gás S.A. - GASPETRO	50.000	0	0,0
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	115.000	0	0,0
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	7.000	0	0,0
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	7.000	0	0,0
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	7.000	0	0,0
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	73.186.000	2.995.542	4,1
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	7.000	0	0,0
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	9.000	0	0,0
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	1.421.040.000	56.162.138	4,0
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	191.838.677	53.342.089	27,8
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	200.000	0	0,0
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	411.104.000	158.206.568	38,5
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	1.219.160.000	105.371.374	8,6
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	267.616.000	3.184.489	1,2
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	81.553.000	15.388.566	18,9
Stratura Asfaltos S.A.	4.275.000	135.849	3,2
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	12.275.000	1.280.800	10,4
Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - MANGUE SECO 2	62.000	0	0,0
Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	1.563.000	0	0,0
Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	2.104.534	0	0,0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	200.000	0	0,0
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	6.172.000	3.074.935	49,8
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	53.799.364	1.801.215	3,3
Araucária Nitrogenados S.A.	130.034.000	1.316.536	1,0
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA	13.149.100	15.920	0,1
Transpetro International B.V. - TI B.V.	629.200.000	13.380.500	2,1
Petrobras Logística de Gás S.A.	215.000	0	0,0
Brasil Ventos Energia S.A.	180.000	15.895	8,8
Transenergia Goiás S.A.	13.994.516	0	0,0
Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.	1.457.061	1.330.226	91,3
Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.	1.242.218	1.112.339	89,5
Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	1.655.105	1.544.464	93,3
Geradora Eólica Arará Azul S.A.	1.371.623	1.226.984	89,5
Geradora Eólica Bentevi S.A.	732.885	667.006	91,0
Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	1.365.623	1.225.225	89,7
Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.	1.471.770	1.334.260	90,7
Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.	1.211.475	1.107.466	91,4
Energia dos Ventos V S.A.	91.489.920	3.791.154	4,1
Energia dos Ventos VI S.A.	130.699.886	5.402.767	4,1
Energia dos Ventos VII S.A.	117.629.898	11.760.369	10,0
Energia dos Ventos VIII S.A.	91.489.920	3.795.385	4,1
Energia dos Ventos IX S.A.	104.559.909	4.256.618	4,1
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	58.911.786	12.465.070	21,2
Eólica Hermenegildo I S.A.	300.000	75	0,0
Eólica Hermenegildo II S.A.	300.000	0	0,0
Eólica Hermenegildo III S.A.	200.000	0	0,0
Eólica Chuí IX S.A.	100.000	0	0,0
MINISTÉRIO DA SAÚDE	485.982.560	2.531.891	0,5
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	485.982.560	2.531.891	0,5
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	980.563.832	28.367.040	2,9
Companhia Docas do Ceará - CDC	16.762.764	0	0,0
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	36.647.998	0	0,0
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	44.497.667	186.654	0,4
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	178.349.090	1.111.981	0,6
Companhia Docas do Pará - CDP	29.421.968	668.515	2,3
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.146.147	531.767	0,8
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	64.438.198	155.975	0,2
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	540.300.000	25.712.148	4,8
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	67.950.950	3.835.612	5,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	66.172.950	3.662.552	5,5
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	1.778.000	173.060	9,7
MINISTÉRIO DA DEFESA	1.200.150.000	52.968	0,0
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	1.200.150.000	52.968	0,0
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	3,4

15. A LOA para 2019 foi aprovada sem as reformas administrativas, assim, as empresas Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, para efeito legal, aparecem vinculadas ao extinto MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Está situação está sendo regularizada, através do encaminhamento de Alteração Orçamentária - Crédito de Transposição Orçamentária.

16. Ressaltar-se, ainda, que em leilão realizado na Bolsa de Valores, as empresas Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre) e Companhia Energética de Alagoas (Ceal) foram privatizadas.

17. Das 84 empresas que tiveram a programação de dispêndios autorizada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2019, dezesseis apresentaram, em termos percentuais de realização das respectivas dotações autorizadas, no primeiro bimestre, desempenho superior à média geral de 3,4%. São elas: VENTOS DE UIRAPURU, 93,3%; OURO VERDE III, 91,4%; VENTOS DE ANGELIM, 91,3%; BENTEVI, 91,0%; OURO VERDE II, 90,7%; OURO VERDE I, 89,7%; VENTOS DE SANTA ROSA, 89,5%; ARARA AZUL, 89,5%; TSLE, 49,8%; PNBV, 38,5%; CGTEE, 27,8%; FOTE, 21,2%; Liquigás, 18,9%; Ceasaminas, 16,0%; Cobra, 14,7%; BR, 11,7%; Pbio, 10,4%; EDV VII, 10,0%; ABGF, 9,7%; BRASIL VENTOS, 8,8%; PIB BV, 8,6%; Eletronuclear, 6,0%; BNDES, 5,5%; Infraero, 4,8%; BB, 4,5%; EDV VIII, 4,1%; EDV V, 4,1%; EDV VI, 4,1%; TBG, 4,1%; BNB, 4,1%; EDV IX, 4,1%; Transpetro, 4,0%; Furnas, 3,6%. As empresas AmE, Ativos S.A., CDC, Casemg, Codesa, EOLICA CHUÍ IX, EÓLICA HERMENEGILDO II, EÓLICA HERMENEGILDO III, Eletropar, Gaspetro, Gás Brasiliano GBD, LOGIGÁS, Mangue Seco 2, PB-LOG, TGO, TSBE, Uirapuru, não apresentaram execução no período.

Distribuição geográfica da despesa

18. A Tabela 07 apresenta a situação consolidada da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações autorizadas, os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 71,6% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 2,9%.

TABELA 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - por Macro-Região

Valores em R$ 1,00

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1° Bimestre (b)	Composição % de(a) a/Ta	de(b) b/Tb
Exterior	1.876.098.270	119.527.299	1,6	2,9
Nacional	81.326.568.478	2.951.329.415	67,8	71,6
Região Centro-Oeste	332.011.985	1.201.412	0,3	0,0
Região Nordeste	5.559.683.260	353.144.345	4,6	8,6
Região Norte	1.088.279.303	30.317.021	0,9	0,7
Região Sudeste	29.079.637.573	592.811.297	24,2	14,4
Região Sul	752.439.127	76.277.151	0,6	1,8
Total	120.014.717.996	4.124.607.940	100,0	100,0

19. Da relação percentual entre gasto efetivo e Dotação Autorizada de cada região resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 3,6%; Exterior, 6,4%; Região Norte, 2,8%; Região Nordeste, 6,4%; Região Sudeste, 2,0%; Região Sul, 10,1%; e Região Centro-Oeste, 0,4%.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

20. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO de 2019).

21. As tabelas de 9 a 13, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, no período janeiro/fevereiro de 2019, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto na alínea "i", § 1º inciso I do art. 131 da LDO de 2019, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELAS 09 a 13

ANEXO

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2019
(Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Consolidado das Agências

em R$ milhões

Região/UF	Saldos em 31.12.2018	Saldos em 31.12.2018															
			Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	120.946	120.946	24.980	9.635	7.230	14.058	31.294	14.842	18.908	65.386	32.823	22.736	42.996	12.860	18.071	1.354	45.665
Acre	5.546	5.546	1.173	341	604	213	1.286	625	1.305	3.089	1.517	941	2.538	1.043	1.002	21	942
Amapá	4.933	4.933	135	143	337	164	2.307	424	1.423	3.524	848	561	2.001	678	742	26	1.487
Amazonas	14.491	14.491	349	2.038	1.394	1.086	2.746	3.277	3.601	8.311	3.408	2.772	5.657	1.092	2.061	582	5.099
Pará	50.641	50.641	7.394	4.663	2.402	7.678	17.489	5.680	5.336	27.204	13.414	10.023	15.370	4.249	5.190	435	25.397
Rondônia	23.661	23.661	7.552	1.629	1.465	3.301	4.844	2.198	2.672	11.527	8.001	4.133	7.488	3.102	4.082	53	8.937
Roraima	3.734	3.734	543	60	237	135	967	593	1.199	2.435	376	923	1.936	569	825	4	400
Tocantins	17.939	17.939	7.834	760	792	1.481	1.655	2.045	3.372	9.296	5.259	3.384	8.005	2.128	4.169	233	3.404
Região Nordeste	326.822	326.822	39.798	48.799	16.621	13.086	76.788	75.965	55.764	174.991	70.394	81.436	138.840	30.310	44.157	4.436	109.078
Alagoas	14.196	14.196	1.524	1.732	678	351	1.156	5.408	3.345	7.366	2.388	4.442	9.564	1.238	1.649	44	1.700
Bahia	91.455	91.455	16.431	12.513	4.230	4.193	22.761	17.282	14.044	52.991	20.153	18.311	33.831	9.207	14.658	2.554	31.205
Ceará	46.758	46.758	3.459	8.759	3.069	2.058	9.659	10.285	9.468	23.022	11.536	12.201	19.927	3.871	5.613	382	16.965
Maranhão	39.192	39.192	6.940	3.856	1.796	1.179	13.269	5.869	6.283	23.285	8.294	7.613	12.275	4.789	5.671	160	16.297
Paraíba	19.938	19.938	1.278	2.081	1.161	579	2.284	8.557	3.998	8.829	3.302	7.807	12.491	1.753	2.736	125	2.832
Pernambuco	53.100	53.100	3.153	15.021	2.775	2.053	11.482	11.896	6.718	27.170	11.503	14.427	21.608	3.662	5.256	772	21.802
Piauí	22.707	22.707	3.736	1.582	1.374	1.418	5.946	3.735	4.915	11.935	5.758	5.014	9.422	2.297	2.987	281	7.719
Rio Grande do Norte	26.954	26.954	1.311	2.001	994	749	9.092	7.611	5.196	14.041	4.892	8.020	11.680	2.355	3.733	32	9.154
Sergipe	12.523	12.523	1.966	1.253	545	504	1.139	5.320	1.797	6.353	2.569	3.601	8.041	1.139	1.854	85	1.404
Região Sudeste	871.635	871.635	55.887	161.850	51.344	76.052	176.436	226.150	123.916	614.632	41.689	215.314	347.478	52.721	100.080	21.183	350.173
Espírito Santo	23.915	23.915	4.602	1.789	1.426	2.509	3.670	6.603	3.314	15.970	1.285	6.660	11.845	2.591	4.688	779	4.012
Minas Gerais	177.979	177.979	25.635	18.854	8.892	14.007	16.763	52.769	41.059	121.891	7.289	48.798	89.451	14.733	30.856	4.517	38.422
Rio de Janeiro	208.449	208.449	899	42.783	10.368	16.791	76.518	35.718	25.372	170.693	7.611	30.145	66.092	5.727	9.488	2.618	124.525
São Paulo	461.293	461.293	24.751	98.424	30.657	42.745	79.485	131.060	54.171	306.077	25.504	129.711	180.090	29.671	55.048	13.269	183.214
Região Sul	353.612	353.612	73.635	44.097	25.783	40.099	31.930	97.421	40.647	222.039	18.718	112.855	163.884	32.003	68.029	13.369	76.328
Paraná	140.042	140.042	32.228	16.088	13.040	14.732	10.829	38.848	14.276	84.696	7.421	47.924	66.017	11.587	26.795	4.888	30.755
Rio Grande do Sul	125.192	125.192	27.922	15.688	7.383	13.838	12.673	34.009	13.680	81.130	6.095	37.967	57.639	10.837	26.212	4.251	26.254
Santa Catarina	88.378	88.378	13.485	12.322	5.360	11.529	8.427	24.563	12.691	56.213	5.202	26.964	40.228	9.578	15.023	4.230	19.319
Região Centro-Oeste	253.005	253.005	57.442	13.778	9.444	12.584	47.342	54.002	58.411	163.550	33.896	55.559	116.648	23.172	63.828	3.938	45.419
Distrito Federal	87.989	87.989	5.992	2.040	1.798	1.194	23.334	17.668	35.962	71.311	5.180	11.498	51.597	6.184	14.032	666	15.510
Goiás	77.054	77.054	23.067	3.864	3.113	4.044	10.990	21.324	10.652	41.999	12.751	22.303	37.297	6.213	23.735	1.334	8.475
Mato Grosso	50.785	50.785	18.280	1.452	2.689	4.863	8.647	7.601	7.253	28.377	9.182	13.226	15.607	7.256	15.585	1.208	11.130
Mato Grosso do Sul	37.177	37.177	10.103	6.422	1.844	2.483	4.372	7.409	4.545	21.863	6.782	8.532	12.148	3.519	10.477	730	10.304
TOTAL	1.926.019	1.926.019	251.741	278.160	110.422	155.880	363.790	468.380	297.646	1.240.598	197.519	487.902	809.846	151.067	294.165	44.279	626.663

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2019
(Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS

Consolidado das Agências

em R$ milhões

Região/UF	Programação 2019	Realizado até o 1º Bimestre / 2019															
			Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	266.852	8.554	1.025	390	739	49	1.836	1.582	2.931	6.267	241	2.046	5.739	594	516	129	1.575
Acre	29.066	397	45	15	36	0,544	30	61	208	266	10	120	326	32	18	0,303	20
Amapá	19.009	319	4	10	34	0,41	27	40	205	220	3	96	270	27	21	0	0,779
Amazonas	34.928	1.012	13	98	135	5	86	313	363	816	11	185	715	70	91	69	66
Pará	77.263	4.178	333	156	277	17	1.592	810	993	2.951	110	1.117	2.262	253	171	54	1.437
Rondônia	50.482	1.050	260	53	113	14	47	120	444	846	32	173	844	99	83	3	21
Roraima	16.408	376	60	7	34	0,332	15	38	222	234	2	141	344	16	13	2	1
Tocantins	39.696	1.222	311	51	110	12	40	200	497	934	74	214	977	97	119	0,169	30
Região Nordeste	781.178	27.773	1.377	1.887	1.979	112	5.450	7.944	9.025	18.471	810	8.492	20.303	1.560	1.420	95	4.396
Alagoas	36.166	1.452	45	47	87	3	53	591	626	1.126	25	300	1.224	71	41	0	116
Bahia	212.532	7.092	629	230	559	38	1.623	1.810	2.202	4.964	219	1.909	4.806	477	423	24	1.363
Ceará	122.620	3.888	74	171	293	24	1.080	1.019	1.227	2.752	36	1.100	3.402	212	216	5	53
Maranhão	70.645	3.052	305	67	204	5	817	595	1.058	2.323	195	535	1.998	178	149	11	716
Paraíba	55.761	1.700	41	73	172	2	59	719	635	1.078	30	592	1.469	113	104	5	9
Pernambuco	120.087	5.267	131	1.125	299	28	1.199	1.303	1.182	2.705	139	2.424	3.003	209	229	47	1.779
Piauí	46.927	1.894	72	49	150	5	192	492	933	1.362	65	467	1.604	115	87	0,112	87
Rio Grande do Norte	85.222	2.347	29	83	147	3	348	891	847	1.465	96	787	1.834	124	116	0,473	272
Sergipe	31.217	1.081	52	41	69	2	79	522	315	697	6	378	962	60	55	2	0,906
Região Sudeste	1.985.015	75.470	4.264	8.109	4.705	2.423	14.386	17.580	24.002	52.528	189	22.753	52.464	3.012	7.102	1.109	11.783
Espírito Santo	76.859	4.462	232	128	187	48	2.840	459	568	3.888	33	541	1.393	136	2.897	31	5
Minas Gerais	425.537	17.976	2.003	996	1.197	264	1.631	3.755	8.130	7.538	24	10.413	15.144	861	1.003	239	729
Rio de Janeiro	406.534	12.569	64	481	517	166	3.674	4.352	3.313	7.890	43	4.635	10.276	357	411	72	1.452
São Paulo	1.076.085	40.464	1.965	6.503	2.804	1.945	6.241	9.014	11.991	33.212	89	7.163	25.650	1.658	2.791	767	9.598
Região Sul	856.000	25.551	3.841	3.557	2.652	571	1.953	6.470	6.508	18.202	83	7.266	18.042	2.099	2.277	550	2.582
Paraná	314.173	10.135	1.742	1.064	1.229	243	489	2.933	2.436	6.555	75	3.505	7.480	886	770	191	808
Rio Grande do Sul	311.826	9.478	1.445	1.752	744	134	906	2.155	2.343	7.031	4	2.443	6.625	658	801	219	1.175
Santa Catarina	230.001	5.938	654	741	679	194	558	1.382	1.729	4.616	4	1.318	3.936	556	707	141	598
Região Centro-Oeste	695.479	23.976	3.610	800	1.309	133	4.192	4.524	9.407	17.019	1.115	5.841	19.922	1.251	1.395	229	1.178
Distrito Federal	356.611	10.078	290	321	261	19	2.993	1.476	4.718	7.664	157	2.257	8.848	234	251	34	711
Goiás	135.739	7.585	1.625	259	466	43	552	1.894	2.747	5.135	468	1.982	6.519	448	437	142	37
Mato Grosso	114.869	3.833	1.094	142	343	54	529	564	1.106	2.369	308	1.155	2.561	350	489	38	395
Mato Grosso do Sul	88.260	2.481	600	78	239	17	118	590	837	1.851	181	448	1.993	219	218	15	35
TOTAL	4.584.524	161.324	14.117	14.743	11.384	3.288	27.817	38.101	51.874	112.487	2.438	46.399	116.470	8.517	12.712	2.112	21.514

Os dados do BASA do mês de fevereiro foram copiados do mês anterior.

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2019
(Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS

Consolidado das Agências

em R$ milhões

Região/UF	Programação 2019	Realizado até o 1º Bimestre / 2019															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	266.190	8.070	754	354	767	473	1.257	1.645	2.819	6.557	329	1.184	5.742	541	442	137	1.207
Amortização	253.706	5.925	566	263	574	372	914	1.153	2.082	4.819	239	867	4.163	410	343	108	901
Encargos	12.484	2.145	188	91	192	101	343	492	737	1.737	90	317	1.579	131	100	29	305
Acre	28.825	454	37	20	44	8	64	66	215	219	28	207	344	45	23	0,658	42
Amortização	27.788	331	27	14	32	6	46	46	159	165	19	146	251	32	17	0,463	30
Encargos	1.037	123	10	6	11	1	18	20	56	53	9	61	93	12	6	0,195	12
Amapá	19.045	322	3	8	36	7	60	49	160	213	16	93	228	28	22	1	42
Amortização	18.146	238	2	5	27	6	44	34	121	161	11	66	169	21	16	1	31
Encargos	899	83	1	2	9	1	16	14	39	52	5	27	59	7	6	0,197	11
Amazonas	33.921	1.135	8	84	121	44	187	339	352	993	21	120	817	55	85	65	114
Amortização	32.270	824	6	63	90	37	134	238	257	720	16	88	584	42	65	50	84
Encargos	1.652	310	2	21	30	7	54	101	95	273	6	32	233	13	20	15	29
Pará	78.858	3.424	245	152	286	245	706	790	1.000	2.814	155	455	2.313	218	152	53	689
Amortização	74.599	2.506	184	114	218	189	514	554	734	2.057	114	335	1.667	167	119	42	512
Encargos	4.259	918	62	38	68	56	192	236	265	757	41	120	646	51	34	11	177
Rondônia	50.531	1.139	166	51	127	102	155	134	404	960	86	92	752	101	76	6	202
Amortização	48.158	845	126	37	94	78	115	94	301	712	62	71	555	76	60	5	149
Encargos	2.373	294	40	14	33	24	40	40	102	248	24	22	197	26	16	1	53
Roraima	16.308	331	59	6	25	5	11	44	180	238	4	89	293	13	13	3	9
Amortização	15.739	241	43	4	19	4	8	31	133	176	3	63	212	10	10	2	6
Encargos	569	89	17	2	7	0,944	3	13	48	62	1	26	80	3	3	0,624	2
Tocantins	38.702	1.266	236	34	128	63	74	223	509	1.120	19	127	996	81	70	9	110
Amortização	37.006	939	180	26	94	53	53	156	377	827	14	98	725	63	55	8	89
Encargos	1.696	327	56	8	34	10	20	67	132	292	5	29	271	18	15	1	21
Região Nordeste	761.788	27.849	1.208	1.728	2.058	523	4.856	8.428	9.047	20.634	613	6.602	21.598	1.593	1.370	224	3.063
Amortização	721.215	20.262	924	1.325	1.527	434	3.495	5.906	6.651	15.097	467	4.698	15.508	1.219	1.059	174	2.301
Encargos	40.573	7.586	284	404	531	89	1.361	2.522	2.395	5.536	146	1.904	6.090	374	311	50	762
Alagoas	35.875	1.483	50	36	91	14	68	558	666	1.258	13	212	1.333	75	44	2	29
Amortização	33.372	1.063	38	27	68	12	49	390	480	902	10	151	950	56	33	1	22
Encargos	2.503	420	12	10	24	2	18	167	186	356	3	61	383	19	11	0,3	7
Bahia	203.099	6.771	557	372	580	175	801	1.944	2.342	5.838	140	793	5.047	469	323	95	837
Amortização	192.226	4.954	421	282	432	148	589	1.362	1.721	4.262	108	585	3.644	362	251	74	623
Encargos	10.873	1.817	137	90	147	28	212	582	621	1.577	32	208	1.403	107	72	21	214
Ceará	124.354	4.269	69	223	338	78	1.258	1.131	1.172	3.471	86	712	3.515	233	197	22	303
Amortização	118.027	3.078	52	168	250	64	890	793	861	2.506	63	509	2.507	177	152	17	225
Encargos	6.327	1.191	17	55	88	14	368	338	311	965	23	203	1.008	56	45	4	78
Maranhão	66.636	2.671	151	107	197	47	630	617	921	2.285	65	321	1.951	175	135	13	397
Amortização	62.870	1.964	118	82	149	39	457	433	686	1.679	49	236	1.418	136	105	10	295
Encargos	3.766	706	33	25	47	8	173	185	235	605	16	85	533	39	30	2	102
Paraíba	55.226	1.813	40	57	159	22	114	781	639	781	30	1.002	1.521	116	108	8	59
Amortização	52.540	1.316	32	43	118	18	84	548	473	586	24	706	1.094	88	82	6	45
Encargos	2.686	497	8	15	40	4	31	233	166	195	6	296	427	28	26	2	14
Pernambuco	114.776	5.207	96	777	313	91	1.269	1.457	1.204	2.055	156	2.996	3.726	216	264	67	934
Amortização	108.485	3.798	74	606	230	78	906	1.021	884	1.575	118	2.105	2.661	166	207	51	714
Encargos	6.291	1.409	22	172	83	13	363	436	319	481	38	891	1.065	51	57	16	220
Piauí	47.219	2.144	72	44	164	46	309	523	985	1.858	42	244	1.698	115	82	9	240
Amortização	44.365	1.556	58	33	118	36	222	367	723	1.351	33	172	1.216	87	64	7	182
Encargos	2.854	587	14	11	47	10	87	156	262	507	9	71	481	28	18	2	58
Rio Grande do Norte	83.580	2.253	32	72	150	27	297	880	795	1.928	31	294	1.756	131	152	3	211
Amortização	80.043	1.638	24	55	113	22	220	617	588	1.404	23	211	1.264	100	116	2	156
Encargos	3.537	615	8	17	37	5	77	263	207	524	8	83	492	31	36	0,434	56
Sergipe	31.024	1.238	140	40	66	20	110	537	324	1.159	50	29	1.053	62	64	6	53
Amortização	29.288	894	108	30	49	17	78	377	236	832	39	23	754	47	48	5	41
Encargos	1.736	343	32	10	17	3	32	161	88	327	11	6	298	16	16	1	13
Região Sudeste	1.969.574	87.059	4.472	11.583	5.991	8.472	18.290	19.246	19.005	69.689	1.252	16.118	50.041	3.188	7.251	1.544	25.035
Amortização	1.887.330	65.210	3.445	8.921	4.582	7.020	13.616	13.520	14.105	52.343	953	11.914	35.949	2.472	5.868	1.209	19.712
Encargos	82.244	21.849	1.027	2.662	1.409	1.452	4.674	5.726	4.900	17.346	299	4.204	14.092	716	1.383	335	5.323
Espírito Santo	75.533	4.654	216	150	178	109	3.009	460	532	3.924	37	693	1.390	152	2.946	38	127
Amortização	72.434	3.765	164	114	132	93	2.550	323	389	3.238	28	499	1.007	116	2.512	30	98
Encargos	3.098	890	52	36	46	16	459	137	143	686	10	194	383	36	434	7	29
Minas Gerais	422.224	14.842	1.691	1.485	1.025	576	2.692	3.627	3.745	8.228	204	6.410	10.549	796	945	293	2.258
Amortização	405.016	11.042	1.312	1.126	769	482	1.915	2.542	2.897	6.319	151	4.572	7.671	621	739	229	1.781
Encargos	17.207	3.800	380	359	256	94	777	1.085	849	1.908	53	1.839	2.878	175	207	64	476
Rio de Janeiro	407.735	18.755	65	1.732	1.242	3.646	4.188	4.459	3.421	15.391	309	3.054	10.125	420	441	141	7.628
Amortização	388.804	14.220	49	1.356	991	3.137	2.986	3.133	2.568	11.588	253	2.379	7.196	322	336	110	6.257
Encargos	18.931	4.535	16	377	251	509	1.202	1.326	853	3.803	56	676	2.929	99	105	31	1.371
São Paulo	1.064.083	48.808	2.499	8.216	3.545	4.141	8.401	10.699	11.306	42.146	701	5.960	27.976	1.818	2.919	1.072	15.022
Amortização	1.021.075	36.183	1.920	6.326	2.690	3.309	6.166	7.522	8.251	31.197	521	4.465	20.075	1.412	2.281	840	11.576
Encargos	43.008	12.624	579	1.890	855	832	2.235	3.178	3.055	10.949	180	1.496	7.902	407	638	232	3.446
Região Sul	844.422	27.883	3.538	3.758	2.952	1.556	2.521	7.026	6.533	21.113	543	6.228	19.320	2.180	2.365	954	3.063
Amortização	808.688	20.619	2.712	2.880	2.183	1.285	1.832	4.923	4.804	15.615	403	4.601	13.990	1.681	1.839	729	2.380
Encargos	35.734	7.264	826	877	769	272	689	2.103	1.729	5.498	140	1.627	5.330	500	527	225	683
Paraná	310.613	10.956	1.464	1.306	1.430	590	753	3.043	2.370	6.264	205	4.488	7.697	851	823	346	1.240
Amortização	296.977	8.090	1.132	993	1.054	490	551	2.133	1.737	4.703	152	3.236	5.577	656	638	267	952
Encargos	13.637	2.867	332	314	375	100	202	911	633	1.561	53	1.252	2.120	195	185	78	288
Rio Grande do Sul	307.152	10.348	1.516	1.465	808	516	1.250	2.371	2.422	9.087	184	1.077	7.342	715	838	354	1.098
Amortização	294.120	7.646	1.160	1.125	602	423	900	1.660	1.776	6.671	137	838	5.317	553	654	267	854
Encargos	13.032	2.702	356	340	205	94	350	711	646	2.416	47	239	2.025	161	184	87	244
Santa Catarina	226.657	6.579	558	987	714	450	518	1.611	1.741	5.762	154	663	4.281	615	705	254	725
Amortização	217.592	4.884	420	763	527	372	381	1.130	1.291	4.242	114	528	3.096	472	547	195	574
Encargos	9.065	1.695	138	224	188	78	137	482	449	1.520	40	135	1.184	144	157	59	150
Região Centro-Oeste	684.499	25.300	2.866	1.035	1.387	519	4.624	4.986	9.883	20.737	785	3.778	20.243	1.362	1.396	311	1.988

Amortização	660.220	18.658	2.237	784	1.051	434	3.296	3.506	7.350	15.318	590	2.750	14.697	1.067	1.098	245	1.550
Encargos	24.278	6.642	629	251	336	85	1.328	1.480	2.533	5.420	194	1.028	5.546	294	299	66	438
Distrito Federal	353.864	10.694	345	254	327	51	3.219	1.492	5.006	9.223	158	1.312	8.990	299	346	58	1.001
Amortização	344.002	7.903	271	198	251	42	2.283	1.055	3.804	6.852	119	932	6.557	231	269	46	800
Encargos	9.862	2.790	73	57	76	9	936	436	1.202	2.371	39	380	2.432	68	76	12	201
Goiás	132.841	8.272	1.205	396	468	168	830	2.163	3.043	7.182	289	801	6.851	456	477	141	346
Amortização	125.998	5.998	916	299	352	141	591	1.517	2.182	5.188	218	592	4.905	353	366	108	265
Encargos	6.844	2.274	289	97	115	27	239	646	861	1.994	71	208	1.946	103	110	33	81
Mato Grosso	112.146	3.632	846	147	365	203	369	655	1.048	2.025	185	1.422	2.428	393	401	77	333
Amortização	107.983	2.748	674	111	276	170	270	460	786	1.571	139	1.038	1.789	316	325	64	254
Encargos	4.163	885	171	37	89	32	98	195	261	454	47	384	639	77	76	13	79
Mato Grosso do Sul	85.647	2.703	472	236	228	97	207	677	786	2.307	152	244	1.975	214	173	34	308
Amortização	82.238	2.009	376	177	172	81	152	474	578	1.707	114	187	1.447	168	137	26	231
Encargos	3.409	694	96	59	56	17	55	203	208	600	38	56	528	46	36	8	76
TOTAL	4.526.473	176.161	12.839	18.458	13.155	11.543	31.548	41.330	47.287	138.730	3.521	33.910	116.945	8.863	12.826	3.170	34.357
Amortização	4.331.159	130.674	9.886	14.173	9.918	9.545	23.153	29.007	34.993	103.193	2.652	24.829	84.307	6.849	10.207	2.466	26.846
Encargos	195.314	45.486	2.954	4.285	3.238	1.999	8.395	12.323	12.294	35.537	869	9.080	32.637	2.015	2.619	704	7.511

Os dados do BASA do mês de fevereiro foram copiados do mês anterior.

TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2019
(Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS
Consolidado das Agências
em R$ milhões

Região/UF	Programação 2019 Saldos	Saldos em 28.02.2019															
			Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	121.607	121.430	25.251	9.671	7.202	13.634	31.873	14.779	19.020	65.096	32.734	23.599	42.993	12.914	18.145	1.345	46.033
Acre	5.787	5.489	1.181	336	597	206	1.252	620	1.298	3.136	1.499	854	2.521	1.030	997	20	920
Amapá	4.897	4.930	136	145	335	157	2.274	415	1.468	3.531	835	565	2.043	677	740	24	1.445
Amazonas	15.498	14.368	353	2.052	1.409	1.048	2.644	3.251	3.612	8.134	3.398	2.837	5.556	1.108	2.066	587	5.051
Pará	49.045	51.395	7.482	4.667	2.393	7.450	18.375	5.699	5.329	27.342	13.368	10.685	15.320	4.285	5.209	436	26.145
Rondônia	23.613	23.573	7.646	1.631	1.451	3.212	4.735	2.184	2.712	11.413	7.947	4.213	7.579	3.100	4.089	49	8.755
Roraima	3.834	3.780	544	61	245	131	972	588	1.240	2.431	374	975	1.988	571	825	4	392
Tocantins	18.934	17.895	7.909	777	774	1.431	1.621	2.022	3.361	9.110	5.314	3.471	7.985	2.143	4.218	224	3.324
Região Nordeste	346.212	326.746	39.966	48.958	16.542	12.675	77.382	75.481	55.743	172.829	70.591	83.327	137.544	30.278	44.207	4.306	110.411
Alagoas	14.487	14.165	1.519	1.744	674	339	1.141	5.442	3.305	7.234	2.400	4.531	9.456	1.233	1.646	43	1.787
Bahia	100.888	91.776	16.503	12.372	4.209	4.056	23.583	17.149	13.904	52.117	20.232	19.427	33.590	9.215	14.757	2.483	31.731
Ceará	45.024	46.377	3.463	8.707	3.024	2.004	9.481	10.174	9.524	22.302	11.486	12.589	19.815	3.850	5.633	365	16.715
Maranhão	43.202	39.574	7.093	3.817	1.803	1.137	13.456	5.847	6.421	23.323	8.424	7.827	12.322	4.792	5.685	158	16.616
Paraíba	20.473	19.825	1.278	2.096	1.173	559	2.228	8.495	3.994	9.126	3.302	7.397	12.440	1.750	2.732	122	2.781
Pernambuco	58.411	53.160	3.188	15.368	2.762	1.991	11.411	11.743	6.696	27.819	11.485	13.855	20.885	3.655	5.220	752	22.647
Piauí	22.415	22.457	3.736	1.587	1.359	1.378	5.829	3.704	4.863	11.438	5.781	5.238	9.329	2.297	2.992	272	7.567
Rio Grande do Norte	28.596	27.048	1.307	2.012	990	725	9.143	7.622	5.248	13.578	4.957	8.513	11.759	2.348	3.696	30	9.215
Sergipe	12.716	12.367	1.877	1.254	547	486	1.109	5.305	1.788	5.891	2.525	3.951	7.951	1.137	1.845	82	1.352
Região Sudeste	887.076	860.046	55.679	158.376	50.058	70.003	172.532	224.484	128.913	597.471	40.626	221.949	349.901	52.546	99.931	20.748	336.921
Espírito Santo	25.241	23.722	4.617	1.768	1.436	2.448	3.501	6.602	3.350	15.934	1.280	6.508	11.848	2.574	4.639	772	3.889
Minas Gerais	181.292	181.112	25.947	18.365	9.064	13.695	15.701	52.897	45.443	121.202	7.109	52.801	94.046	14.798	30.913	4.463	36.893
Rio de Janeiro	207.248	202.263	898	41.532	9.643	13.311	76.003	35.610	25.264	163.192	7.345	31.726	66.243	5.663	9.457	2.549	118.349
São Paulo	473.294	452.949	24.217	96.711	29.916	40.549	77.326	129.374	54.856	297.143	24.892	130.914	177.764	29.510	54.921	12.964	177.790
Região Sul	365.189	351.280	73.938	43.897	25.483	39.113	31.361	96.865	40.622	219.128	18.258	113.894	162.605	31.922	67.941	12.965	75.846
Paraná	143.602	139.221	32.505	15.845	12.839	14.385	10.566	38.738	14.342	84.988	7.291	46.942	65.800	11.622	26.742	4.733	30.323
Rio Grande do Sul	129.866	124.322	27.851	15.975	7.319	13.455	12.328	33.793	13.600	79.074	5.916	39.333	56.922	10.780	26.174	4.115	26.331
Santa Catarina	91.722	87.737	13.581	12.077	5.325	11.273	8.468	24.334	12.680	55.066	5.051	27.619	39.883	9.519	15.025	4.117	19.192
Região Centro-Oeste	263.985	251.680	58.185	13.544	9.366	12.198	46.911	53.541	57.936	159.832	34.226	57.622	116.327	23.061	63.827	3.856	44.609
Distrito Federal	90.736	87.373	5.937	2.107	1.732	1.162	23.109	17.652	35.674	69.751	5.180	12.442	51.456	6.119	13.937	642	15.219
Goiás	79.951	76.366	23.487	3.726	3.112	3.919	10.712	21.055	10.355	39.952	12.931	23.484	36.965	6.205	23.696	1.335	8.166
Mato Grosso	53.508	50.986	18.528	1.447	2.667	4.715	8.807	7.510	7.311	28.721	9.305	12.959	15.740	7.213	15.672	1.168	11.192
Mato Grosso do Sul	39.791	36.955	10.232	6.263	1.856	2.403	4.283	7.322	4.595	21.407	6.811	8.737	12.167	3.524	10.521	711	10.032
TOTAL	1.984.070	1.911.182	253.019	274.445	108.651	147.624	360.059	465.151	302.234	1.214.355	196.436	500.391	809.371	150.720	294.050	43.221	613.820

Os dados do BASA do mês de fevereiro foram copiados do mês anterior.

TABELA 13 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2019
(Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 - Art. 112 - §3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO
Consolidado das Agências
em R$ milhões

Região/UF	Programação 2019	Realizado até o 1º Bimestre / 2019															
			Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Financ.	Outros Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	108	5	4	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	1	4	0	0
Acre	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	28	4	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0
Pará	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rondônia	15	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Tocantins	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Região Nordeste	95	22	0	0,675	0	0	21	0	0	22	0	0	0,7	21	0,76	0,041	0
Bahia	81	21	0	0,675	0	0	21	0	0	21	0	0	0	21	0,68	0	0
Ceará	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maranhão	6	0,08	0	0	0	0	0,08	0	0	0,08	0	0	0	0	0,08	0	0
Pernambuco	0,361	0,741	0	0	0	0	0,741	0	0	0,741	0	0	0,7	0	0	0,041	0
Piauí	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Região Sudeste	90	10	0	1	0	0	9	0	0	10	0	0	0,099	2	6	1	0
Minas Gerais	6	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	1	4	0	0
Rio de Janeiro	34	2	0	1	0	0	0,504	0	0	2	0	0	0,099	0,147	1	0,339	0
São Paulo	50	3	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	1	0,56	0,913	0

Região Sul	39	2	0	0,825	0	0	0,706	0	0	2	0	0	0,706	0	0	0,825	0
Paraná	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Sul	19	0,825	0	0,825	0	0	0	0	0	0,825	0	0	0	0	0	0,825	0
Santa Catarina	9	0,706	0	0	0	0	0,706	0	0	0,706	0	0	0,706	0	0	0	0
Região Centro-Oeste	17	1	0	0,614	0	0	0,68	0	0	1	0	0	0,68	0	0	0,614	0
Goiás	10	1	0	0,614	0	0	0,68	0	0	1	0	0	0,68	0	0	0,614	0
Mato Grosso do Sul	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	349	40	4	3	0	0	33	0	0	40	0	0	2	24	11	3	0

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 2.848, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 92, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.679, de 2.2.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC. conforme o números de vagas descritos a seguir:

Quadro Permanente	Anistiados	RJU	Quadro Geral
2.016	45	175	2.236

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados e aos servidores do Regime Jurídico Único - RJU, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos seus vínculos com a estatal.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6.826 de 3.7.2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 2.850, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 92, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.679, de 2.2.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio das empresas: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A - Amazonas GT; Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte; Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear; Eletrosul - Centrais Elétricas S.A; e Furnas - Centrais Elétricas S.A, conforme o números de vagas descritos a seguir:

Empresa Estatal Federal	Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Geral
Amazonas GT	419	0	419
CGTEE	399	0	399
Chesf	3.848	64	3.912
Eletrobras	944	123	1.067
Eletronorte	2.761	170	2.931
Eletronuclear	2.039	38	2.077
Eletrosul	1.132	242	1.374
Furnas	2.723	28	2.751

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 1.968, de 28.2.2019.12.2017, e a Portaria nº 6.723, de 28.7.2018, em relação a Amazonas GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 2.851, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 92, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.679, de 2.2.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero conforme o números de vagas descritos a seguir:

Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Geral
9.294	118	9.412

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6.713 de 28.7.2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA

PORTARIA Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Delega competência para atos que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE PRÊMIOS E SORTEIOS, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere a combinação do disposto nos artigos 45 e 173 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Coordenação-Geral de Loteria, desta Subsecretaria de Prêmios e Sorteios, competência para:

I - autorizar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as atividades inerentes à exploração de loterias de que tratam os Decretos-lei nºs 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e 204, de 25 de fevereiro de 1967, e os artigos 28 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, 2º da Lei nº 13.262, de 22 de março de 2016, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30 e 31 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e 4º e 7º da Lei 5.768 de 20 de dezembro de 1971, e

II - autorizar e fiscalizar, as atividades de que trata o artigo 14 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.

Art. 2º Fica delegada à Coordenação-Geral de Promoção Comercial, desta Subsecretaria de Prêmios e Sorteios, competência para autorizar e fiscalizar, salvo hipótese de atribuição, em lei, de competência a outro órgão ou entidade públicos, as atividades de distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, nos termos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2, de 14 de março de 2018, da extinta Subsecretaria de Governança Fiscal e Regulação de Loteria (Sufil), da extinta Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (Sefel), publicada na página 51 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 51, de quinta-feira, 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR EUSTÁQUIO MARQUES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INTEGRAÇÃO FISCAL E RECURSOS

COORDENAÇÃO 1 DA CGIFR

DESPACHOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Geral de Integração Fiscal e Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.005283/2017-27	212014056	Hospital Santa Helena S/A	DF
2	47747.005632/2017-56	212743813	AEC Centro de Contatos S/A	MG
3	47747.005633/2017-09	212743945	AEC Centro de Contatos S/A	MG
4	47747.005634/2017-45	212744011	AEC Centro de Contatos S/A	MG
5	46502.000624/2017-23	211838454	Granja Brasilia Agroindustrial Avicola Ltda	MG
6	46236.000287/2017-61	211612260	Intercast S/A	MG
7	46236.000292/2017-74	211602833	Intercast S/A	MG
8	46236.000295/2017-16	211602906	Intercast S/A	MG
9	46236.000297/2017-05	211602931	Intercast S/A	MG
10	46236.000298/2017-41	211602957	Intercast S/A	MG
11	47747.001651/2017-11	211471607	Racional Engenharia Ltda	MG
12	47747.001652/2017-58	211471534	Racional Engenharia Ltda	MG
13	47747.001653/2017-01	211471518	Racional Engenharia Ltda	MG
14	47747.001654/2017-47	211471551	Racional Engenharia Ltda	MG
15	47747.001655/2017-91	211471542	Racional Engenharia Ltda	MG
16	47747.001656/2017-36	211471569	Racional Engenharia Ltda	MG
17	47747.001657/2017-81	211471577	Racional Engenharia Ltda	MG
18	47747.001658/2017-25	211471585	Racional Engenharia Ltda	MG
19	47747.001659/2017-70	211471593	Racional Engenharia Ltda	MG
20	46312.000699/2017-41	211406007	Sinai & Abrascio Ltda - ME	MS
21	46653.005310/2016-11	210362227	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT

22	46653.005315/2016-35	210362243	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
23	46653.005316/2016-80	210362251	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
24	46653.005317/2016-24	210684925	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
25	46653.005319/2016-13	210485124	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
26	46653.005320/2016-48	210485132	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
27	46653.005321/2016-92	210485141	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
28	46653.005326/2016-15	210485451	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
29	46653.005332/2016-72	210485191	Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda	MT
30	46222.009924/2017-14	213477114	Belem Service Limpeza e Conservacao Eireli - EPP	PA
31	46218.190505/2016-88	210854154	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
32	46218.190506/2016-22	210854171	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
33	46218.190507/2016-77	210854243	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
34	46218.190509/2016-66	210854405	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
35	46218.190510/2016-91	210854367	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
36	46218.190511/2016-35	210824085	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
37	46218.190512/2016-80	210824115	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
38	46218.190513/2016-24	210838540	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
39	46218.190514/2016-79	210838582	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
40	46218.190515/2016-13	210838604	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
41	46218.190516/2016-68	210838639	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
42	46218.190517/2016-11	210838558	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
43	46218.190518/2016-57	210838566	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
44	46218.190519/2016-00	210838647	Expresso Rio Guaiba Ltda	RS
45	46218.190443/2016-12	210837705	Viacao Estoril Ltda	RS
46	46474.003326/2017-70	212917358	Centro de Formação de Condutores B Tucuruvi Ltda - ME	SP
47	46266.002600/2015-87	206893621	Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	SP
48	46266.004834/2015-69	207717699	Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	SP
49	46266.007978/2015-77	208303952	Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	SP
50	46266.007979/2015-11	208303961	Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	SP
51	46219.008398/2017-24	212102672	Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico	SP
52	46260.002668/2016-05	209253096	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
53	46260.002669/2016-41	208663053	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
54	46260.002670/2016-76	208663061	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
55	46260.002671/2016-11	209253070	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
56	46260.002672/2016-65	208663070	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
57	46260.002673/2016-18	208663088	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
58	46260.002674/2016-54	209253088	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
59	46260.002675/2016-07	208663096	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
60	46260.002676/2016-43	209153679	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
61	46260.002677/2016-98	209153687	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
62	46260.002678/2016-32	209153695	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
63	46260.002679/2016-87	209153709	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
64	46260.002680/2016-10	209153717	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
65	46260.002681/2016-56	209153725	Itaiquara Alimentos S.A.	SP
66	46259.005942/2017-18	213124050	Raizen Energia S.A	SP
67	46259.005943/2017-54	213124068	Raizen Energia S.A	SP
68	46259.005944/2017-07	213124076	Raizen Energia S.A	SP
69	46259.005945/2017-43	213124084	Raizen Energia S.A	SP
70	46259.005946/2017-98	213124092	Raizen Energia S.A	SP
71	46259.005947/2017-32	213124106	Raizen Energia S.A	SP
72	46259.005948/2017-87	213124114	Raizen Energia S.A	SP
73	46259.005949/2017-21	213124122	Raizen Energia S.A	SP
74	46259.005950/2017-56	213124131	Raizen Energia S.A	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.010955/2014-19	200.411.161	Invape Instituto Vargas de Pesquisas e Serviços Ltda.	MG
2	46218.190533/2016-03	200.826.824	Expresso Rio Guaiba Ltda.	RS

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46214.000461/2018-13	213912040	Ancasi Empreiteira Ltda.	PI

VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da utilização, no âmbito da Gerência Regional no Município de Imperatriz - Maranhão, do Sistema de Atendimento Agendado, para agendamento dos serviços prestados ao público/usuário.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria para cumprimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA CRISTINA DA COSTA SILVA LEDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720172/2019-18 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Land Rover , modelo Discovery Sport HSE, ano 2015, cor preta , chassi SALCA2BG2GH554757, desembaraçado pela declaração de Importação nº 15/1972623-8, de 11/11/2015, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Kirsti Louise Bourret, CPF nº 072.408.421-50.

Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.202/2019-96, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Land Rover, modelo Evoque SI4, ano 2015, cor preta, chassi SALVA2BG0FH036573, desembaraçado pela declaração de Importação nº 15/0851218-5, de 12/05/2015, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Douglas Anthony Koneff, CPF nº 082.831.221-42.

Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Altera a redação de dispositivos da Portaria ALF/PPA nº 51, de 06 de dezembro de 2018.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 196, de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O parágrafo 2º e o parágrafo 3º do Art 1º da Portaria ALF/PPA nº 51, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, passam a vigorar com a seguinte redação.

"§ 2° A apuração das taras do cavalo mecânico (trator) deverá ser realizada com os tanques de combustível como costumeiramente utilizados, sem ser necessário o motorista descer da cabine.

§ 3° Na apuração das taras do reboque e do semirreboque serão considerados os equipamentos normalmente utilizados para carregamento, amarração e, se for o caso, os tanques suplementares de combustível, como costumeiramente utilizados."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 9 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014) e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017 (DOU 11/10/2017), considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001 e no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 2002 e no art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002; com base no Laudo Constitutivo nº 106/2018, emitido pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e processo administrativo nº 18365.721632/2018-74, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.476.770/0040-64, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM para a fabricação de Cartucho de Lâmina para Aparelho de Barbear, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para

absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios ou acionistas, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS/AM, com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 9 de junho de 2014 (DOU 12/06/2014) e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017 (DOU 11/10/2017), considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001 e no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 2002 e no art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002; com base no Laudo Constitutivo nº 107/2018, emitido pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e processo administrativo nº 18365.721632/2018-74, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.476.770/0040-64, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM para a fabricação de Aparelho de Barbear, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios ou acionistas, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Reconhecimento de co-habilitação para operar Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 758/2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB n.º 758, de 25 de julho de 2007, e alterações, e considerando o que está contido no processo nº 13.433.720.721/2019-18, declara:

Art. 1º CO-HABILITADA a empresa JPW - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ n.º 12.580.932/0001-30, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei n.º 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto n.º 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB n.º 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações, considerando para tal ter sido contratada, pela empresa titular do projeto - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, CNPJ n.º 33.541.368/0001-16, para prestar serviços de obras de construção civil, relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) n.º 325/2014, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. n.º 191, de 12 de fevereiro de 2015, a qual, mencione-se, está habilitada no REIDI por intermédio do ADE n.º 084, emitido pela DRF/REC/PE em 11 de fevereiro de 2015 e publicado no D.O.U. n.º 048, de 12 de março de 2015.

Art. 2º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nos serviços de conclusão do projeto de construção civil da subestação coletora 34,5/250KVA, complexo eólica da CHESF. Ressalte-se que os benefícios do REIDI só poderão ser usufruídos contados na data da habilitação/co-habilitação da pessoa jurídica pleiteante.

Art. 3º A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PAES BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11.10.2017, e ainda considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, no Decreto nº 4.213/2002, e na IN-SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º. HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CNPJ 33.541.368/0001-16, em razão da MODERNIZAÇÃO de empreendimento industrial, na área de atuação da SUDENE, empreendimento esse considerado prioritário para o desenvolvimento regional, na forma do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.213/2002, conforme Laudo Constitutivo nº 0513/2018, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10480.720698/2019-08.

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento filial - CNPJ 33.541.368/0211-13, localizado na Rod. BR 330 - Rodovia Urata/Jequie - s/nº, Km 810, Bairro Zona Rural, Município de Ubaitaba (BA), limitando-se à atividade do setor da Infraestrutura - Energia Elétrica, ficando excluídas do benefício outras atividades objeto da empresa em questão. A fruição do benefício dar-se-á no período de 01/01/2018 a 31/12/2027.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0513/2018 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.020, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ementa: ISENÇÃO SUBJETIVA. SINDICATO DE CATEGORIA ECONÔMICA, SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE ISENTA DO IRPJ PELA FINALIDADE OU OBJETO SOCIAL. RECEITA DE ALUGUEL DE IMÓVEL.

A locação eventual de bem de sua propriedade a terceiro, se não configurar ato de natureza econômico-financeira, consistindo, pois, apenas em um acessório para otimizar suas atividades, não obsta o gozo da isenção do IRPJ por parte de entidade sem fins lucrativos, desde que a receita auferida na locação seja aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, a par do cumprimento dos demais requisitos legais exigidos para concessão do favor fiscal.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 171, DE 3 DE JULHO DE 2015; Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2017; Nº 387, DE 31 DE AGOSTO DE 2017; Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2018; Nº 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018; Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), art. 111, II; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 a 15; Decreto nº 9.580, de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda de 2018), art. 184; Parecer Normativo CST nº 162, de 1974.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

Ementa: ISENÇÃO SUBJETIVA. SINDICATO DE CATEGORIA ECONÔMICA, SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE ISENTA DA CSLL PELA FINALIDADE OU OBJETO SOCIAL. RECEITA DE ALUGUEL DE IMÓVEL.

A locação eventual de bem de sua propriedade a terceiro, se não configurar ato de natureza econômico-financeira, consistindo, pois, apenas em um acessório para otimizar suas atividades, não obsta o gozo da isenção da CSLL por parte de entidade sem fins lucrativos, desde que a receita auferida na locação seja aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, a par do cumprimento dos demais requisitos legais exigidos para concessão do favor fiscal.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 171, DE 3 DE JULHO DE 2015; Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2017; Nº 387, DE 31 DE AGOSTO DE 2017; Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2018; Nº 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018; Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), art. 111, II; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 a 15; Decreto nº 9.580, de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda de 2018), art. 184; Parecer Normativo CST nº 162, de 1974.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: SINDICATO DE CATEGORIA ECONÔMICA, SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE ISENTA DO IRPJ E DA CSLL PELA FINALIDADE OU OBJETO SOCIAL. ISENÇÃO OBJETIVA DA COFINS RELATIVA ÀS RECEITAS DERIVADAS DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS. RECEITA ESTRANHA À ATIVIDADE PRÓPRIA. RECEITA DE ALUGUEL DE IMÓVEL. REGIME DE APURAÇÃO NÃO CUMULATIVA. INCIDÊNCIA.

A receita decorrente de locação de imóvel de sua propriedade a terceiro, auferida por sindicato de categoria econômica, sem fins lucrativos, enquadrado como entidade isenta do IRPJ e da CSLL, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, sujeita-se à incidência da Cofins no regime de apuração não cumulativa, se e quando adotado, ainda que prevista estatutariamente e mesmo que aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por não ser considerada como decorrente das atividades próprias de ente sindical, em razão do seu caráter contraprestacional direto.

RECEITAS FINANCEIRAS. RECEITA ESTRANHA À ATIVIDADE PRÓPRIA. REGIME DE APURAÇÃO NÃO CUMULATIVA. INCIDÊNCIA.

A isenção da Cofins relativamente às receitas decorrentes das atividades próprias de sindicato de categoria econômica, sem fins lucrativos, enquadrado como entidade isenta do IRPJ e da CSLL, na forma do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, não alcança as receitas financeiras, se e quando adotado o regime de apuração não cumulativa da contribuição, devendo estas, portanto, ser tributadas nos termos do Decreto nº 8.426, de 2015.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 171, DE 3 DE JULHO DE 2015; Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2017; Nº 387, DE 31 DE AGOSTO DE 2017; Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2018; Nº 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018; Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), art. 111, II; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 a 15; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, arts. 13, IV e V, e 14, X; Lei nº 10.833, de 2003, arts. 1º e 10; Decreto nº 8.426, de 2015; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, arts. 9º, IV e V, e 47, I, II e § 2º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Ementa: SINDICATO DE CATEGORIA ECONÔMICA, SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE ISENTA DO IRPJ E DA CSLL PELA FINALIDADE OU OBJETO SOCIAL.

A Contribuição para o PIS/Pasep será determinada com base apenas na folha de salários, sob a alíquota de um por cento, por sindicato de categoria econômica, sem fins lucrativos, que preencher os requisitos e condições de que trata o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 171, DE 3 DE JULHO DE 2015; Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2017; Nº 387, DE 31 DE AGOSTO DE 2017; Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2018; Nº 320, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018; Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E Nº 45, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 a 15; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV e V, e 14, X; e Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, arts. 9º, IV e V, e 47, Assunto: Processo Administrativo Fiscal

Ementa: Não produz efeitos a consulta referente a matéria disciplinada em ato normativo publicado na imprensa oficial antes de sua apresentação.

Dispositivos Legais: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 52, V, e Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, VII.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

RETIFICAÇÃO

No ATO declaraTÓRIO EXECUTIVO DRF RJ I Nº 9, de 27 DE FEVEREIRO DE 2019, publicados no D.O.U. de 08/03/2019, Seção 1, pág. 87, conforme abaixo:

Onde se lê (Art. 1º): Portaria (SPDE) nº 217, de 28 de setembro de 2018

Leia-se: Portaria (MME) nº 260 de 19 de junho de 2018.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 23 DE MARÇO DE 2019

declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, fundamentado ainda no art. 41, II, e no art. 43, I, e § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10872.720025/2019-36 , resolve:

Art. 1º declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 14.815.793/0001-01 do contribuinte Meggx Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda., desde a data de publicação deste Ato, em razão de não ter sido localizada no endereço constante do referido cadastro.

Art. 2º declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pelo contribuinte acima referido, a partir da data de publicação deste Ato, nos termos do art. 48 da IN RFB nº 1.863/2018.

ALBERTO SODRÉ ZILE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, fundamentado ainda no art. 41, II, e no art. 43, I, e § 3º, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10872.720026/2019-81 , resolve:

Art. 1º declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 13.813.681/0001-59 do contribuinte Logon Representação Comercial Eireli, desde a data de publicação deste Ato, em razão de não ter sido localizada no endereço constante do referido cadastro.

Art. 2º declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pelo contribuinte acima referido, a partir da data de publicação deste Ato, nos termos do art. 48 da IN RFB nº 1.863/2018.

ALBERTO SODRÉ ZILE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Libera restrição de veículo importado que especifica.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 10111.720189/2019-75, declara:

Art 1º - Com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que devido à dispensa de tributos por efeito de depreciação, após a publicação do presente Ato declaratório no Diário Oficial da União, encontra-se liberado, com a finalidade de transferência de propriedade para IGO REICHMANN LOSSO, CPF 587.782.419-87, o veículo Tipo UTILITÁRIO, Marca/Modelo I/BMW X3 XDRIVE20IXW31, Espécie MIS, Chassi WBAWX3107G0L58001, Placa LRJ5564, Renavan nº 01081953818, Ano de Fabricação 2015, Ano Modelo 2016, cor: BRANCA, combustível: GASOLINA, em nome de MANUEL APOLINAR PERALTA GARCIA , CPF 061.724.227-58, importado por meio da DI nº 15/2054135-1, desembaraçada em 27/11/2015, pela Alfândega do Porto de São Francisco do Sul.

Art. 2º - Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 11, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de n° 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, n° 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.720.932/2019-18, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.616 (onze mil seiscentos e dezesseis) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY BLENDED SCOTCH CUTTY SARK	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	968	11.616

Art. 2º - O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto no Decreto n° 8.533, de 30 de setembro de 2015, na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e o constante do processo administrativo nº 10010.007.620/0319-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, de que trata o art. 1° e 2º do Decreto n° 8.533, de 30 de setembro de 2015, e os artigos 1° ao 3° da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 25 de julho de 2007:

Nome empresarial: NEOLAT COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

Nº Inscrição no CNPJ: 07.876.067/0001-33

Período de Vigência do Projeto: 01/09/2018 a 31/09/2021

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação

GUILHERME BIBIANI NETO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

FABRICIO KANAZAWA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, matrícula SIAPECAD nº 1572600, no exercício da competência delegada art. 8º, inciso III da Portaria DELEX/SPO nº 73, de 19 de abril de 2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, que revogou a Portaria DELEX nº 5/2014, de 3 de fevereiro de 2014, bem como todas as suas alterações, resolve:

declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no art. 81, §1º, da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 41, inciso III e art. 44, §2, da IN RFB nº 1.863/2018, e INIDÔNEOS os documentos por ela emitidos, nos termos do artigo 82 da Lei nº 9.430/96 e artigo 48 da IN RFB nº 1863/2018, por não restar comprovada a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos empregados em suas operações de comércio exterior, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado:

Empresa: MULTI LINNEA MUNDI-IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - ME

CNPJ: 09.198.247/0001-39

Processo: 10314-720020/2019-39

declara-se a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE

FABRICIO KANAZAWA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Reconhece o direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados sobre o lucro de exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área de atuação da SUDENE, da pessoa jurídica que menciona.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANALISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, em observância à delegação de competência prevista no inciso II do artigo 2º da Portaria nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016 e, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012, o artigo 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e artigo 60 da Instrução Normativa SRF nº267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art.1º. Fica reconhecido o direito da empresa BROSE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.258.243/0006-64, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados sobre o lucro da exploração relativo ao projeto de modernização total de estabelecimento situado na área de atuação da SUDENE, com base no Laudo Constitutivo Nº0221/2017 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, constante do dossiê nº 10010.045312/1218-96 conforme descrito abaixo:

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 02.258.243/0006-64;

II - Localização: Rodovia PE 28, sem /nº - Nova Goiana - Goiana - Pernambuco.

III - Enquadramento do empreendimento: inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 4.213/2002.

IV - Atividade Incentivada: fabricação de peças e acessórios para veículos automotores.

V - Produtos objeto do incentivo: componentes e autopeças

VI - Capacidade incentivada: 100% da capacidade instalada.

Art.2º. O prazo de fruição do benefício de que trata o artigo anterior tem início no ano-calendário 2017 e término no ano-calendário 2026 conforme consta no referido laudo constitutivo e tendo em vista o disposto no §3º do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com as alterações posteriores.

Art.3º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo 1º, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para amortização de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (artigo 545 do Decreto nº3000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR - artigo 69 da IN SRF 267/2002):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art.4º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido de penalidades cabíveis.

Art.5º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais à isenção ou redução do imposto.

Art.6º. Deverão ser observados ainda os critérios e condições estabelecidos no laudo constitutivo 0221/2017.

Art.7º. Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Concede à empresa que especifica habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) instituído plea Lei nº 11.488, de 15/06/2007, arts. 1º a 5º, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007; e também o que consta do processo administrativo nº 10950.721376/2019-94, , resolve:

Art. 1º declarar habilitada a empresa MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ nº 31.254.573/0001-75, com endereço na Rua Manoel Prudencio de Brito, 401, sala 02, Parque Industrial B, em Maringá/PR, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições no mercado interno ou nas importações, de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, destinadas ao projeto de transmissão de energia elétrica relativo ao Lote 18 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA., aprovado pela Portaria nº 26/SPE do Ministério das Minas e Energia, datada de 04 de fevereiro de 2019, e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2019.

Art. 2º Nos casos de aquisição com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora dos bens ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144/2007: (a) o número da Portaria que aprovou o projeto da empresa titular; (b) o número do Ato declaratório que habilitou a empresa adquirente, com sua data de publicação no Diário Oficial da União, e (c) a expressão: "venda com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS - Decreto nº 6.144/2007, art. 2º, inciso I."

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no DOU.

OSMAR FABRE

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 561, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria RFB/SG nº 314, de 13 de fevereiro de 2019, que subdelega competência ao Corregedor, ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, aos Superintendentes, e aos Delegados da Receita Federal do Brasil.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria GM/Mecon nº 10, de 17 de janeiro de 2019, pela Portaria SE/Mecon nº 268, de 29 de janeiro de 2019 e pela Portaria RFB nº 224, de 07 de fevereiro de 2019, , resolve:

Art. 1º A Portaria RFB/SG nº 314, de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

.....

I - inferiores à R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

aos Superintendentes da Receita Federal do Brasil; e

ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

....." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no âmbito da competência de trata o art. 11 da Portaria RFB/SG nº 314, de 2019, pela autoridade a que se refere a alínea "b" do inciso I do mencionado artigo, entre a vigência da Portaria SE/Mecon nº 268, de 29 de janeiro de 2019, e a entrada em vigor dessa Portaria, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 53, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

PADIS. ALÍQUOTA ZERO NA IMPORTAÇÃO. APLICÁVEL AOS PRODUTOS DOS ANEXOS II, III E IV.

Não é aplicável a alíquota zero do IPI vinculado à importação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis), prevista nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 2007, à importação, por empresa habilitada ao Padis, de produtos que não constem nos Anexos II, III ou IV do Decreto nº 6.233, de 2007.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966, arts. 98 e 111, inciso II; GATT/1947, arts. III e. XVIII, aprovado pela Lei nº 313, de 1948, com redação dada por Protocolo aprovado pelo Decreto Legislativo nº 43, de 1950; Lei nº 11.484, de 2007, arts. 2º, 3º e 4º; Decreto nº 6.233, de 2007, art. 13 e Anexos; e Parecer Normativo CST nº 40, de 1975.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

PADIS. ALÍQUOTA ZERO NA IMPORTAÇÃO. APLICÁVEL AOS PRODUTOS DOS ANEXOS II, III E IV.

Não é aplicável a alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis), prevista nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 2007, à importação, por empresa habilitada ao Padis, de produtos que não constem nos Anexos II, III ou IV do Decreto nº 6.233, de 2007.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966, arts. 98 e 111, inciso II; GATT/1947, arts. III e. XVIII, aprovado pela Lei nº 313, de 1948, com redação dada por Protocolo aprovado pelo Decreto Legislativo nº 43, de 1950; Lei nº 11.484, de 2007, arts. 2º, 3º e 4º; Decreto nº 6.233, de 2007, art. 13 e Anexos; e Parecer Normativo CST nº 40, de 1975.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

PADIS. ALÍQUOTA ZERO NA IMPORTAÇÃO. APLICÁVEL AOS PRODUTOS DOS ANEXOS II, III E IV.

Não é aplicável a alíquota zero da Cofins-Importação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis), prevista nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 2007, à importação, por empresa habilitada ao Padis, de produtos que não constem nos Anexos II, III ou IV do Decreto nº 6.233, de 2007.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966, arts. 98 e 111, inciso II; GATT/1947, arts. III e. XVIII, aprovado pela Lei nº 313, de 1948, com redação dada por Protocolo aprovado pelo Decreto Legislativo nº 43, de 1950; Lei nº 11.484, de 2007, arts. 2º, 3º e 4º; Decreto nº 6.233, de 2007, art. 13 e Anexos; e Parecer Normativo CST nº 40, de 1975.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

MEDICAMENTOS. INDUSTRIALIZAÇÃO E IMPORTAÇÃO. CRÉDITO PRESUMIDO. EXIGÊNCIAS. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. REGISTRO.

Para fazer jus ao crédito presumido de que trata o art. 3º da Lei nº 10.471, de 2000, não há, na legislação tributária ou em regulamentação expedida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), exigência de que o pretendente ao benefício fiscal seja titular de "registro Matriz" do medicamento que pretenda produzir ou importar. Exige-se tão somente que o registro do medicamento seja feito junto à Anvisa mediante o procedimento descrito na Resolução Anvisa RDC nº 31, de 2014.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.782, de 1999, arts. 2º, 7º e 8º; Lei nº 10.147, de 2000, arts. 1º e 3º; Lei nº 10.742, de 2003, arts. 3º, 6º, 7º, 9º e 13; Comunicado CMED nº 5, de 2016; Resolução Anvisa RDC nº 31, de 2014, art. 7º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

MEDICAMENTOS. INDUSTRIALIZAÇÃO E IMPORTAÇÃO. CRÉDITO PRESUMIDO. EXIGÊNCIAS. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. REGISTRO.

Para fazer jus ao crédito presumido de que trata o art. 3º da Lei nº 10.471, de 2000, não há, na legislação tributária ou em regulamentação expedida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), exigência de que o pretendente ao benefício fiscal seja titular de "registro Matriz" do medicamento que pretenda produzir ou importar. Exige-se tão somente que o registro do medicamento seja feito junto à Anvisa mediante o procedimento descrito na Resolução Anvisa RDC nº 31, de 2014.

Dispositivos Legais Lei nº 9.782, de 1999, arts. 2º, 7º e 8º; Lei nº 10.147, de 2000, arts. 1º e 3º; Lei nº 10.742, de 2003, arts. 3º, 6º, 7º, 9º e 13; Comunicado CMED nº 5, de 2016; Resolução Anvisa RDC nº 31, de 2014, art. 7º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 68, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF. rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior. receitas de fretes, afretamentos, aluguéis ou arrendamentos de embarcações marítimas ou fluviais. ALÍQUOTA ZERO. EMPRESAS VINCULADAS.

Para fins do disposto no art. 1º, I e § 2º, da Lei nº 9.841, de 13 de agosto de 1997, no período de vigência da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que incluiu o § 7º no art. 1º, o conceito de empresa vinculada à pessoa jurídica prestadora do serviço não alcançava a hipótese de controle societário ou administrativo comum.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014; Medida Provisória nº 795, de 17 de agosto de 2017; Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017; e Código Tributário Nacional.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 72, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

BASE DE CÁLCULO. DESCONTOS INCONDICIONAIS.

Os descontos incondicionais consideram-se parcelas redutoras do preço de vendas, quando constarem da nota fiscal de venda dos bens ou da fatura de serviços e não dependerem de evento posterior à emissão desses documentos; esses descontos são parcelas redutoras da receita bruta da pessoa jurídica vendedora.

Eventuais condições contratuais não podem servir de ferramenta para que um dos contratantes assuma despesas que beneficiem unicamente a outra parte do contrato, situação em que ficaria caracterizado um arranjo para o ressarcimento de despesas, afastando assim a operação de desconto comercial.

Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº 1.598, de 1978, art. 12; Lei nº 9.249, de 1994, art. 15; Instrução Normativa SRF nº 51, de 1978, item 4.2.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 34, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

BASE DE CÁLCULO. DESCONTOS INCONDICIONAIS.

Os descontos incondicionais consideram-se parcelas redutoras do preço de vendas, quando constarem da nota fiscal de venda dos bens ou da fatura de serviços e não dependerem de evento posterior à emissão desses documentos; esses descontos são parcelas redutoras da receita bruta da pessoa jurídica vendedora.

Eventuais condições contratuais não podem servir de ferramenta para que um dos contratantes assuma despesas que beneficiem unicamente a outra parte do contrato, situação em que ficaria caracterizado um arranjo para o ressarcimento de despesas, afastando assim a operação de desconto comercial.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 34, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

DESCONTOS INCONDICIONAIS.

Os descontos incondicionais consideram-se parcelas redutoras do preço de vendas, quando constarem da nota fiscal de venda dos bens ou da fatura de serviços e não dependerem de evento posterior à emissão desses documentos.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF nº 51, de 1978, item 4.2, inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1988, e alínea "a" do inciso V do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833, de 2003.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

DESCONTOS INCONDICIONAIS.

Os descontos incondicionais consideram-se parcelas redutoras do preço de vendas, quando constarem da nota fiscal de venda dos bens ou da fatura de serviços e não dependerem de evento posterior à emissão desses documentos.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF nº 51, de 1978, item 4.2, inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1988, e alínea "a" do inciso V do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002.

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

BASE DE CÁLCULO. DESCONTOS INCONDICIONAIS.

Os descontos incondicionais consideram-se parcelas redutoras do preço de vendas, quando constarem da nota fiscal de venda dos bens ou da fatura de serviços e não dependerem de evento posterior à emissão desses documentos.

Os descontos incondicionais não integram o valor tributável para fins de incidência do IPI.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF nº 51, de 1978, item 4.2; Resolução do Senado Federal de nº 1, de 2017.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 74, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

LICENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE. CONTRATO CELEBRADO ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. REMESSA DE ROYALTIES AO EXTERIOR. INCIDÊNCIA.

O licenciamento para a comercialização de software por uma empresa do grupo às demais empresas do seu grupo econômico para uso direto em sua atividade econômica principal não se caracteriza como contrato de compartilhamento de custos.

Os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, que constituam remuneração a título de royalties estão sujeitos à incidência do IRRF.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 7º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 746, 765 e 767; e Instrução Normativa RFB nº 1.455, de 6 de março de 2014, art. 17.

Assunto: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

LICENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE. CONTRATO CELEBRADO ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. REMESSA DE ROYALTIES AO EXTERIOR. INCIDÊNCIA.

O licenciamento para a comercialização de software por uma empresa do grupo às demais empresas do seu grupo econômico para uso direto em sua atividade econômica principal não se caracteriza como contrato de compartilhamento de custos.

Os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, que constituam remuneração a título de royalties estão sujeitos à incidência da CIDE.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, art. 2º, caput e parágrafos 2º a 4º; Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, art. 3º; IN RFB nº 1.455, de 6 de março de 2014, art. 17, caput, e § 1º, e inciso II, alínea "a" .

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

ROYALTIES. PAGAMENTO A RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. LICENÇA DE USO DE MARCA OU PATENTE. SERVIÇOS VINCULADOS.

O pagamento, o crédito, a entrega, o emprego ou a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, por simples licença ou uso de marca, ou seja, sem que haja prestação de serviços vinculada a essa cessão de direitos, não caracterizam contraprestação por serviço prestado e, portanto, não sofrem a incidência da COFINS-Importação. Entretanto, se o documento que embasa a operação não for suficientemente claro para individualizar, em valores, o que corresponde a serviço e o que corresponde a royalties, o valor total da operação será considerado como correspondente a serviços e sofrerá a incidência da contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, arts. 1º, 3º e 7º, Inciso II; Lei nº 4.506, de 1964, arts. 21, 22 e 23; IN RFB nº 1.455, de 2014, art. 17.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

ROYALTIES. PAGAMENTO A RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR. LICENÇA DE USO DE MARCA OU PATENTE. SERVIÇOS VINCULADOS.

O pagamento, o crédito, a entrega, o emprego ou a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, por simples licença ou uso de marca, ou seja, sem que haja prestação de serviços vinculada a essa cessão de direitos, não caracterizam contraprestação por serviço prestado e, portanto, não sofrem a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação. Entretanto, se o documento que embasa a operação não for suficientemente claro para individualizar, em valores, o que corresponde a serviço e o que corresponde a royalties, o valor total da operação será considerado como correspondente a serviços e sofrerá a incidência da contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, arts. 1º, 3º e 7º, Inciso II; Lei nº 4.506, de 1964, arts. 21, 22 e 23; IN RFB nº 1.455, de 2014, art. 17.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 76, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

LUCRO REAL. INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL. NÃO INCIDÊNCIA. REQUISITOS. FORMAS DE QUANTIFICAÇÃO.

Não se sujeita ao IRPJ a indenização destinada a reparar danos até o montante da efetiva perda patrimonial. O valor da correção monetária e do juro legal é receita financeira e deve ser computado na apuração do lucro real.

O acréscimo ou a diminuição do patrimônio se afere pela baixa como despesa do montante relativo ao dano e pelo reconhecimento como receita de todos os valores auferidos como compensação.

O contribuinte que não baixa como despesa o montante relativo ao dano deve apurar o acréscimo ou a diminuição pelo contraste direto dos recebimentos diminuídos do valor das respectivas perdas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 17; Lei nº 4.506, de 1964, art. 44, inciso III; Lei nº 9.249, de 1995, art. 4º, Decreto nº 9.580, de 2018 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018), art. 441.

LUCRO REAL. INDENIZAÇÃO POR DANO. LUCROS CESSANTES. DANO MORAL OBJETIVO. INCIDÊNCIA.

Os lucros cessantes são verdadeira expressão do aumento da capacidade econômica do contribuinte, computando-se, portanto, na base de cálculo do IRPJ. Os lucros cessantes sujeitam-se também à retenção na fonte prevista no art. 60 da Lei nº 8.981, de 1995.

Considerando que o dano moral objetivo é dano extrapatrimonial, a aquisição do direito de receber qualquer parcela a ele vinculada evidencia acréscimo patrimonial sujeito ao IRPJ.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º; Lei nº 8.981, de 1995, art. 60.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

RESULTADO AJUSTADO. INDENIZAÇÃO POR DANO. LUCROS CESSANTES. DANO MORAL OBJETIVO. INCIDÊNCIA.

Não se sujeita à CSLL a indenização destinada a reparar danos até o montante da efetiva perda patrimonial. O valor da correção monetária e dos juros legais é receita financeira e deve ser computado na apuração do resultado ajustado.

O lucro ou o prejuízo se afere pela baixa como despesa do montante relativo ao dano e pelo reconhecimento como receita de todos os valores auferidos como compensação.

O contribuinte que não baixa como despesa o montante relativo ao dano deve apurar o acréscimo ou a diminuição pelo contraste direto dos recebimentos diminuídos do valor das respectivas perdas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.689, de 1988, art. 2º; Lei nº 8.981, de 1995, art. 57; Lei nº 4.506, de 1964, art. 44, inciso III; Decreto-Lei n 1.598, de 1977, art. 17; Lei nº 9.249, de 1995, art. 4º, Decreto nº 9.580, de 2018 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018), art. 441.

RESULTADO AJUSTADO. INDENIZAÇÃO POR DANO LUCROS CESSANTES E POR DANO MORAL OBJETIVO. INCIDÊNCIA.

Os lucros cessantes são verdadeira expressão de lucro, computando-se, portanto, na base de cálculo da CSLL.

Considerando que o dano moral objetivo é dano extrapatrimonial, a aquisição do direito de receber qualquer parcela a ele vinculada evidencia lucro sujeito à incidência da CSLL.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.689, de 1988, art. 2º; Lei nº 8.981, de 1995, art. 57.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO CUMULATIVIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL E MORAL. RECEITA FINANCEIRA. INCIDÊNCIA.

Os valores auferidos a título de indenização destinada a reparar dano patrimonial e moral compõem a base de cálculo da Cofins, em seu regime de apuração não cumulativa.

O valor relativo à correção monetária e juros legais vinculado à indenização por dano patrimonial e moral é receita financeira e deve ser computado na base de cálculo da Cofins não cumulativa.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 1º, 2º e 3º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO CUMULATIVIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL E MORAL. RECEITA FINANCEIRA. INCIDÊNCIA.

Os valores auferidos a título de indenização destinada a reparar dano patrimonial e moral compõem a base de cálculo da Contribuição para o Pis/Pasep, em seu regime de apuração não cumulativa.

O valor relativo à correção monetária e juros legais vinculado à indenização por dano patrimonial e moral é receita financeira e deve ser computado na base de cálculo da Contribuição para o Pis/Pasep não cumulativa.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, arts. 1º, 2º e 3º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 80, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE. INSUMOS. COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE.

No regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, é possível o desconto de crédito, na modalidade aquisição de insumos para a prestação de serviço, o combustível consumido em veículos utilizados para deslocamento de pessoal técnico para a execução do serviço contratado.

SOUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA AO PARECER NORMATIVO COSIT/RFB Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, II, com redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004; Parecer Normativo Cosit/RFB nº 05, de 2018.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE. INSUMOS. COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE.

No regime de apuração não cumulativa da Cofins, é possível o desconto de crédito, na modalidade aquisição de insumos para a prestação de serviço, o combustível consumido em veículos utilizados para deslocamento de pessoal técnico para a execução do serviço contratado.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA AO PARECER NORMATIVO COSIT/RFB Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, II, com redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004; Parecer Normativo Cosit/RFB nº 05, de 2018.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 81, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

COMPANHIA EM LIQUIDAÇÃO - SALDOS - TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS AO ÚNICO SÓCIO. VALOR CONTÁBIL - INEXISTÊNCIA DE GANHO DE CAPITAL.

A pessoa jurídica pode efetivar a transferência dos saldos remanescentes da liquidação, de bens ou direitos creditórios aos sócios, pelo valor contábil, não gerando, assim, ganho de capital ou "mais valia" dos direitos transferidos.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 22 e Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, art. 60.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 82, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

CONVENÇÃO DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL/ESPANHA. ROYALTIES. CRÉDITO FICTÍCIO. COMPENSAÇÃO.

A Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda Brasil-Espanha assegura o aproveitamento, por contribuinte residente no Brasil, de um crédito fictício de imposto calculado à alíquota de 25% sobre os rendimentos de royalties auferidos na Espanha, ainda que não haja qualquer imposto efetivamente pago naquele país.

O crédito fictício deve ser calculado sem o reajustamento da base de cálculo, e pode ser compensado com a CSLL, caso haja excesso após a compensação com o IRPJ, bem como pode ser compensado em períodos posteriores, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa SRF nº 213, de 2002, e respeitados os limites e forma de cálculo ali explicitados.

O crédito fictício a ser compensado no Brasil, caso não haja qualquer imposto pago no exterior, será convertido em reais na data de contabilização dos rendimentos correspondentes.

Dispositivos Legais: Código Tributário Nacional, arts. 98 e 108, inciso I; Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda Brasil-Espanha, aprovada pelo Decreto nº 76.975, de 1975, arts 2, 12 e 23, par. 1 e 2; Lei nº 9.249, de 1995, arts. 23, § 3º e 25, §1º, inciso I; Lei nº 12.973, de 2014, art. 87, §5º; Lei nº 13.202, de 2015, art. 11; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 21, par. único; Instrução Normativa SRF nº 213, de 2002, art. 14, §§ 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 18 e 19.

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

Considera-se ineficaz consulta que não expresse verdadeira dúvida de interpretação da legislação tributária diante de um caso concreto, mas apenas busque confirmação da administração tributária quanto ao entendimento da consulente, ou seja, quando tem por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela administração tributária.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, inciso XIV.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.933, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre procedimento para o cálculo da taxa de juros "PRE" de que trata o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 4.664, de 6 de junho de 2018.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 26 de março de 2019, com base no disposto nos arts. 9º e 10, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.664, de 6 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º A taxa "PRE" de que trata o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 4.664, de 6 de junho de 2018, será calculada com base nas taxas relativas ao prazo de cinco anos (TDPRE), apuradas diariamente nos meses de fevereiro, março e abril de cada ano a partir da estrutura a termo da taxa de juros dos títulos de rentabilidade prefixada do Tesouro Nacional, Letras do Tesouro Nacional (LTN) e Notas do Tesouro Nacional - Série F (NTN-F), de acordo com a fórmula abaixo, e expressa sob a forma anual, em termos percentuais, considerando a convenção de 252 dias úteis, com duas casas decimais:

$$PRE = \frac{\sum_{i=1}^{n} TDPRE_i}{n}, \text{ em que:}$$

I - $TDPRE_i$ corresponde à i-ésima taxa de juros relativa ao prazo de cinco anos apurada diariamente a partir da estrutura a termo da taxa de juros dos títulos de rentabilidade prefixada do Tesouro Nacional, LTN e NTN-F, disponível nos meses de fevereiro, março e abril de cada ano, expressa sob a forma anual, em termos percentuais, considerando a convenção de 252 dias úteis, com duas casas decimais; e

II - n corresponde ao número de dias úteis com taxas TDPRE disponíveis nos meses de fevereiro, março e abril de cada ano.

Art. 2º As taxas TDPRE mencionadas no inciso I do art. 1º serão calculadas a partir da estrutura a termo de taxas de juros das LTN e das NTN-F a ser estimada diariamente nos meses de fevereiro, março e abril de cada ano com base na seguinte fórmula, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução nº 4.664, de 2018:

$$r(\tau) = \beta_0 + \beta_1\left(\frac{1-e^{-\lambda_1\tau}}{\lambda_1\tau}\right) + \beta_2\left(\frac{1-e^{-\lambda_1\tau}}{\lambda_1\tau} - e^{-\lambda_1\tau}\right) + \beta_3\left(\frac{1-e^{-\lambda_2\tau}}{\lambda_2\tau} - e^{-\lambda_2\tau}\right), \text{ em que:}$$

I - τ corresponde ao prazo, em anos, considerando a convenção de 252 dias úteis;

II - $\beta 0$, $\beta 1$, $\beta 2$, $\beta 3$, $\lambda 1$ e $\lambda 2$ correspondem aos parâmetros calculados a partir de metodologia de minimização de erros gerados no processo de estimação de que trata o art. 5º; e

III - $r(\tau)$ corresponde à taxa de juros à vista, com capitalização contínua, relativa ao prazo τ, expressa sob a forma anual, considerando a convenção de 252 dias úteis.

Parágrafo único. Para fins de apuração das taxas de juros a que se refere o caput, será aplicada conversão ao regime de capitalização anual, considerando a convenção de 252 dias úteis.

Art. 3º A base de dados para a estimação da estrutura a termo de taxas de juros de que trata o art. 2º serão todas as operações definitivas com LTN e NTN-F realizadas no mercado secundário, registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), excluídas as operações que apresentarem taxas discrepantes, de acordo com tratamento estatístico.

§ 1º O vencimento de LTN ou de NTN-F que sistematicamente não apresentar negociações no mercado secundário será excluído da base de dados.

§ 2º Se determinado vencimento de LTN ou de NTN-F não apresentar número suficiente de negócios que possibilite a estimação adequada de sua taxa, será utilizada taxa de juros indicativa que tenha ampla aceitação como referência de preços no mercado financeiro nacional, para a LTN ou a NTN-F daquele vencimento.

Art. 4º Para cada vencimento de LTN e de NTN-F que compõe a base de dados de que trata o art. 3º será calculada, a cada dia útil, a taxa de juros média (TM), de acordo com a fórmula abaixo, expressa sob a forma anual, em termos percentuais, considerando a convenção de 252 dias úteis:

$$TM_k = \frac{\sum_{j=1}^{n} F_j \times i_j}{\sum_{j=1}^{n} F_j}, \text{ em que:}$$

I - F_j corresponde ao montante financeiro da j-ésima operação definitiva do k-ésimo vencimento de LTN e de NTN-F;

II - i_j corresponde à taxa de juros da j-ésima operação definitiva do k-ésimo vencimento de LTN e de NTN-F, expressa sob a forma anual, em termos percentuais, considerando a convenção de 252 dias úteis; e

III - n corresponde ao número de operações definitivas com o k-ésimo vencimento de LTN e de NTN-F.

Art. 5º Os parâmetros $\beta 0$, $\beta 1$, $\beta 2$, $\beta 3$, $\lambda 1$ e $\lambda 2$ mencionados no art. 2º serão calculados diariamente a partir da minimização da média dos quadrados dos erros de estimação.

§ 1º Os erros de estimação consistem na diferença entre o preço médio de cada vencimento de LTN e de NTN-F que compõem a base de cálculo e o respectivo preço teórico.

§ 2º O preço médio de cada vencimento de LTN e de NTN-F corresponde ao somatório de seus pagamentos descontados pela taxa de juros média calculada de acordo com o art. 4º.

§ 3º O preço teórico de cada vencimento de LTN e de NTN-F corresponde ao somatório de seus pagamentos descontados pelas taxas de juros estimadas conforme a estrutura a termo de taxa de juros de que trata o art. 2º para cada prazo de pagamento.

§ 4º O quadrado do erro de estimação de cada vencimento de LTN e de NTN-B será ponderado pelo valor inverso da medida da duração do título a que se refere.

§ 5º Na eventual impossibilidade de estimar, para um determinado dia, os parâmetros mencionados no caput, inclusive em virtude de insuficiência de informações sobre negociações no mercado secundário e, simultaneamente, ausência das taxas indicativas mencionadas no § 2º do art. 3º, serão adotados no cálculo da taxa de juros relativa ao prazo de cinco anos os parâmetros utilizados no dia útil imediatamente anterior.

Art. 6º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SERRA FERNANDES
Diretor de Política Monetária

JOÃO MANOEL PINHO DE MELLO
Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/12081
Reg. Col. nº 0047/2016

Acusados	Advogados
Banco Prosper S.A. - Em Liq. Extrajudicial Carla Santoro	Lobo & Ibeas Advogados Daniel Ferreira da Ponte - OAB/RJ 95.368

Assunto: Análise de pedido de expedição de ofício à CETIP e ao Banco Cruzeiro do Sul para verificação da regularidade formal de título de crédito.

Diretor Relator: Henrique Machado

Despacho: "Trata-se de pedido de produção de prova nos autos do presente Processo Administrativo Sancionador CVM RJ Nº 2014-12081, instaurado para apurar acusações formuladas pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais ("SIN" ou "Acusação") apontando irregularidades na administração, gestão e custódia de diversos fundos de investimento que adquiriam créditos originados pelo Banco Cruzeiro do Sul S.A. Dentre as irregularidades descritas no processo, a Acusação relata que o Banco Prosper S.A. - Em Liquidação Extrajudicial ("Banco Prosper" ou "Requerente") e sua diretora responsável, à época dos fatos, Carla Santoro ("Requerente" e, em conjunto com o Banco Prosper, "Requerentes") teriam atuado com falta de diligência na administração do fundo Prosper Flex FIDC Multicedentes. (...) os Requerentes apresentaram, em sua defesa conjunta, pedido de produção de provas no qual requereram a expedição de ofício à CETIP, determinando-lhe que informe se a via original da CCB nº 6820, emitida e posteriormente ali registrada, se encontraria regularmente assinada e quem figuraria como atual titular do respectivo crédito. Solicitou ainda a expedição de Ofício ao Banco Cruzeiro do Sul, determinando-lhe que informe se retirou a CCB nº 6820 do sistema da CETIP, para cobrança ou qualquer outra finalidade, bem como se o respectivo crédito ainda integra o patrimônio do Prosper Flex FIDC Multicedentes, ou se foi transmitido a terceiro (nesse último caso, declinando a quem teria ocorrido a transferência). (...) indefiro a solicitação de produção de provas.

O inteiro teor do despacho assim como a íntegra da decisão do Colegiado que, por unanimidade, acompanhando o despacho do Relator, decidiu indeferir o pedido e manter a data da sessão de julgamento marcada para 30.10.18 estão disponíveis nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor-Relator

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

Nº 17.017 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a TRIUS CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.013.757, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.018 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RICARDO BARBOSA LEONARDOS, CPF nº 859.347.638-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.019 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANDRÉA MASAGÃO RIBEIRO MOUFARREGE, CPF nº 250.092.378-90, para prestar os serviços de Administradora de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.020 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SUPPLIER GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 13.797.505, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.021 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a JULIO ARAKI NAKAMURA, CPF nº 157.934.758-42, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.022 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a PAULO GERALDO OLIVEIRA FILHO, CPF nº 286.123.370-20, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.023 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BLUX CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.488.733, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.024 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ROBERTO TEIXEIRA MARQUES DA COSTA, CPF nº 892.994.938-04, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

RICARDO MAIA DA SILVA
Em Exercício

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999 que determina às pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado, a observância e o cumprimento dos atos normativos e regulamentações expedidas pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio de 2011, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando o disposto na Resolução da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, que estabelece os requisitos necessários para autorização do exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

Considerando o disposto na Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos em substituição à Resolução ANTT nº 420 de 12 de fevereiro de 2004;

Considerando o disposto no subitem 4.1.2.1.1 da Resolução ANTT nº 5.232/2016, alterada pela Resolução ANTT nº 5.581, de 22 de novembro de 2017, quanto à observância das providências necessárias para evitar descargas eletrostáticas perigosas de líquidos inflamáveis;

Considerando a necessidade de harmonizar previamente os conceitos para os contentores intermediários para granéis - IBC recondicionados e refabricados, estabelecidos na Resolução ANTT nº 5.232/2016, e reparados e reformados, estabelecidos na Portaria Inmetro nº 280, de 05 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2008, seção 01, página 54;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os Programas de Avaliação da Conformidade para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis - IBC, utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos, estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 250, de 16 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2006, seção 01, páginas 56 a 57, pela Portaria Inmetro nº 326, de 11 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2006, seção 01, páginas 152 e 153, pela Portaria Inmetro nº 460, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2007, seção 01, página 101, pela Portaria Inmetro nº 71, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2008, seção 01, página 63, pela Portaria Inmetro nº 451, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, páginas 150 e 151, pela Portaria Inmetro nº 452, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, página 151, pela Portaria Inmetro nº 453, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, página 151, e pela Portaria Inmetro nº 135, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2013, seção 01, páginas 92 e 93, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ para Embalagens Reutilizáveis, Utilizadas no Mercado Varejista de Combustíveis Automotivos, inserto no Anexo I desta Portaria e os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis - IBC Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, inserto no Anexo II desta Portaria, disponível em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade ora aprovados aplicar-se-ão aos seguintes produtos:

I - Embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos; cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas (inclusive) ou cujo volume não exceda a 450 litros (inclusive);

II - Embalagens grandes utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida exceda a 400 quilogramas (inclusive) ou cujo volume exceda a 450 litros (inclusive), mas não exceda a 3.000 litros (inclusive);

III - Contentores intermediários para granéis - IBC, utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos, cujo volume exceda a 450 litros (inclusive) e não exceda a 3.000 litros (inclusive);

IV - Embalagens refabricadas utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas (inclusive) ou cujo volume não exceda a 450 litros (inclusive);

V - Embalagens recondicionadas utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas (inclusive) ou cujo volume não exceda a 450 litros (inclusive);

VI - Tanques portáteis utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos, cujo volume exceda a 450 litros (inclusive);

VII - Embalagens reutilizáveis, utilizadas no mercado varejista de combustíveis automotivos, cujo volume não exceda a 200 litros (inclusive);

Parágrafo único. A aplicação dos Requisitos ora aprovados deve considerar as exclusões previstas na Resolução ANTT nº 5.232/2016 para cada tipo de produto relacionado nas alíneas de I a VII.

§ 2º Excluir-se-ão dos Requisitos ora aprovados os seguintes produtos:

I - Contentores de Múltiplos Elementos para Gás (MEGC);

II - Contentores para Granéis;

III - Embalagens reutilizáveis não utilizadas no mercado varejista de combustíveis automotivos;

IV - Contentores intermediários para granéis - IBC refabricados;

V - Contentores intermediários para granéis - IBC recondicionados.

Art. 2º Nos termos da Resolução ANTT nº 5.232/2016, as embalagens, tanques portáteis e contentores intermediários para granéis - IBC, utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos, fabricados, montados, refabricados, recondicionados, importados, distribuídos e comercializados, a título gratuito ou oneroso, em território nacional, deverão ser submetidos à avaliação da conformidade por meio do mecanismo da certificação, observado o prazo fixado no art. 3º desta Portaria.

§ 1º A obtenção do certificado será condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade no produto.

§ 2º Os modelos de Selo de Identificação da Conformidade aplicáveis para embalagens, tanques portáteis e contentores intermediários para granéis - IBC, utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos, encontram-se no Anexo III desta Portaria, disponível em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

Art. 3º A partir do prazo estabelecido no art. 2º da Resolução ANTT nº 5.232/2016, a fabricação, montagem, refabricação, recondicionamento, importação e comercialização das embalagens, dos tanques portáteis e dos contentores intermediários para granéis - IBC, utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos deverão estar em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Parágrafo único. O estabelecido no caput não se aplica às embalagens reutilizáveis utilizadas no mercado varejista de combustíveis automotivos.

Art. 4º O prazo de exigência para as revendas varejistas de combustíveis utilizarem as embalagens reutilizáveis no mercado varejista de combustíveis automotivos, certificadas nos termos desta Portaria, ficará à critério da ANP.

Art. 5º Até o prazo previsto no art. 3º desta Portaria, os Organismos de Certificação de Produtos - OCP poderão selecionar laboratórios de ensaios, ainda com base na Resolução ANTT nº 420/2004.

Art. 6º O prazo previsto no art. 3º desta Portaria deverá ser observado pelos fabricantes, montadores, refabricantes, recondicionadores, e importadores que, na data de publicação desta Portaria, possuírem certificação com base nos Requisitos de Avaliação da Conformidade publicados pelas Portarias Inmetro nº 250/2006, nº 326/2006, nº 460/2007, nº 451/2008, nº 452/2008 e nº 453/2008, independentemente da validade dos certificados anteriormente concedidos.

§ 1º Para fins de adequação ao disposto no caput, exclusivamente para a primeira certificação que ocorrer com base nos Requisitos ora aprovados, advindas de processos de certificação vigentes com base nas Portarias Inmetro nº 250/2006, nº 326/2006, nº 460/2007, nº 451/2008, nº 452/2008 e nº 453/2008, que adotaram o Modelo de Certificação 5, poderão ser aceitos relatórios de ensaios emitidos com base na Resolução ANTT nº 420/2004.

§ 2º A aceitação dos relatórios de ensaios prevista no parágrafo anterior somente poderá ocorrer se o tempo transcorrido desde sua emissão não for superior a 03 (três) anos (para tanque portátil e IBC metálico e de plástico rígido), 02 (dois) anos para os demais tipos de IBC e 01 (um) ano para as embalagens, embalagens grandes, embalagens refabricadas e embalagens recondicionadas.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput para os ensaios estabelecidos na Resolução ANTT nº 5.232/2016, não previstos na Resolução ANTT nº 420/2004, permanecendo a obrigatoriedade de atendimento do prazo referido no art. 3º desta Portaria.

§ 4º Após o certificado emitido com base no § 1º, a periodicidade dos ensaios deverá considerar a data de emissão dos certificados.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo único. As ações de vigilância de mercado mencionadas no caput são restritas à fiscalização do uso indevido da marca e do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

Art. 8º As consultas públicas que colheram contribuições da sociedade em geral para a elaboração da regulamentação ora aprovada foram divulgadas pela Portaria Inmetro nº 601, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015, seção 01, página 115, pela Portaria Inmetro nº 125, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2016, seção 01, página 46 e pela Portaria Inmetro nº 165, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 114.

Art. 9º Ficam revogadas, no prazo previsto no art. 3º desta Portaria, a Portaria Inmetro nº 250, de 16 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2006, seção 01, páginas 56 e 57, a Portaria Inmetro nº 326, de 11 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2006, seção 01, páginas 152 e 153, a Portaria Inmetro nº 460, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2007, seção 01, página 101, a Portaria Inmetro nº 71, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2008, seção 01, página 63, a Portaria Inmetro nº 451, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, páginas 150 e 151, a Portaria Inmetro nº 452, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, página 151, a Portaria Inmetro nº 453, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, seção 01, página 151, e a Portaria Inmetro nº 135, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2013, seção 01, páginas 92 e 93.

Art. 10 Esta Portaria iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares, aprovado pela Portaria Inmetro nº 13, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 44;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares, aprovado pela Portaria Inmetro nº 14, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, páginas 44 e 45;

Considerando o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) nº 37, aprovado pela Portaria Inmetro nº 49, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, seção 01, página 123;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e tornar pública a Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área da Segurança Veicular, atualmente aprovada pela Portaria Inmetro nº 602, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2013, seção 01, página 86, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão da Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área da Segurança Veicular disponibilizada no sitio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina 416 - 5º andar - Rio Comprido
20261-232 - Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Até o prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os Organismos de Inspeção Acreditados (OIA) / Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) deverão utilizar, no preenchimento e na emissão do Certificado de Capacitação Técnica (CCT) e no Selo Gás Natural Veicular, a Instrução ora aprovada.

Art. 3º Até o prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP) / Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) deverão utilizar no preenchimento e na emissão do Selo Gás Natural Veicular, a Instrução ora aprovada.

Art. 4º O subitem 6.1.5 dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares aprovados pela Portaria Inmetro nº 14/2016 passará a viger com a seguinte redação:

"6.1.5 Emissão do Atestado da Conformidade

6.1.5.1 O OIA / ITL deverá realizar uma análise crítica incluindo as informações sobre a documentação, inspeções e tratamento de não conformidades. Cumpridos os requisitos exigidos neste RAC, o OIA / ITL emite o CCT, conforme a Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção - Segurança Veicular." (N.R.)

Art. 5º O subitem 6.1.5.5 dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares aprovados pela Portaria Inmetro nº 14/2016 passará a viger com a seguinte redação:

"6.1.5.5 A emissão de 2ª via de CCT somente deverá ocorrer no caso de perda ou roubo do CCT original, devendo esta ser realizada conforme a Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção - Área da Segurança Veicular. A 2ª via do CCT deverá ter a mesma validade da 1ª via." (N.R.)

Art. 6º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 602/2013, no prazo de 03 (três) meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando que o turismo é um dos maiores segmentos econômicos do mundo, vem cada vez mais sendo objeto de atenção em relação à sua potencial contribuição para o desenvolvimento sustentável e ao mesmo tempo quanto aos impactos que pode provocar nos campos ambiental, sociocultural e econômico;

Considerando que as organizações de todos os tipos no setor do turismo estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um desempenho correto em relação à sustentabilidade, gerindo o impacto de suas atividades, produtos ou serviços, levando em consideração sua política e seus objetivos de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos para meios de hospedagem que possibilitem planejar e operar as suas atividades de acordo com os princípios estabelecidos para o turismo sustentável;

Considerando a revisão das normas brasileiras ABNT NBR 15401 (Meios de Hospedagem - Sistema de Gestão da Sustentabilidade - Requisitos) e ABNT NBR 15333 (Meios de Hospedagem - Sistema de Gestão da Sustentabilidade - Requisitos de competência para auditores);

Considerando a necessidade de atualização dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem, aprovados pela Portaria Inmetro nº 348, de 03 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2008, seção 1, página 68, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem, disponibilizados no sitio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido
20261-232 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º A Consulta Pública que originou a Portaria ora aprovada foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 161, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2018, seção 01, página 113.

Art. 3º Fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação voluntária para Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem - OSC, estabelecido no país e acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 348, de 03 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2008, seção 01, página 68.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 435, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2011, seção 01, páginas 111 a 112.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atualizado pela Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio de 2011;

Considerando o disposto no art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atualizado pela Resolução ANTT nº 3.665 de 04 de maio de 2011, que determina a expedição, pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, do Certificado de Inspeção Veicular - CIV e do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atualizado pela Resolução ANTT nº 3.665 de 04 de maio de 2011, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando os Regulamentos Técnicos da Qualidade (RTQ) 1i, 3i, 6i e 7i, 36 e Car, aprovados pela Portaria Inmetro nº 091, de 31 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2009, seção 01, páginas 79 e 80, o RTQ PRFVi, aprovado pela Portaria Inmetro nº 259, de 24 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, seção 01, página 54 e o RTQ 5, aprovado pela Portaria Inmetro nº 457, de 22 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, seção 01, página 95;

Considerando a Portaria Inmetro nº 457, de 22 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, seção 01, página 14, que instituiu o CIV e estabeleceu a instrução para o seu preenchimento;

Considerando a Portaria Inmetro nº 204, de 11 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2011, seção 01, página 147, que aprova a Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção na Área de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 444, de 23 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2011, seção 01, página 106, que possibilita a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), a realização de inspeções dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 16, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 46, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro nº 38, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018, seção 01, página 14, que instituiu o Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP;

Considerando que os veículos e os equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos a granel somente devem trafegar após a comprovação de atendimento às condições de segurança estabelecidas nas legislações de trânsito e ambientais vigentes, resolve:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de envio, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, das informações referentes ao Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP, ao Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP e ao Certificado de Inspeção Veicular - CIV, pelos Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados e pelos Organismos de Inspeção Acreditados (OIA) nos escopos das Portarias Inmetro nº 91/2009, nº 259/2006, nº 457/2008 e nº 16/2016, ou suas substitutivas.

Art. 2º A imagem digitalizada e as informações referentes aos certificados elencados no art. 1º desta Portaria deverão ser enviadas, via webservice, ao banco nacional de dados de controle de transportadores, de veículos e de equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Art. 3º Os Organismos de Avaliação da Conformidade deverão enviar as informações mencionadas no art. 1º, de acordo com as regras e instruções técnicas da ANTT para consumo do webservice.

Art. 4º Somente poderão enviar as informações mencionadas no art. 1º os organismos que estiverem com o status de ativo junto à Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre/Inmetro.

Parágrafo único. A validação do status da acreditação do organismo ocorrerá de forma automática através de interface com o sistema de acreditação da Cgcre/Inmetro.

Art. 5º Os OCP e os OIA atuantes nos escopos das Portarias elencadas no art. 1º deverão enviar, em tempo real, as informações referentes aos certificados CTPP, CIPP e CIV emitidos.

Art. 6º Os OCP e os OIA terão 90 (noventa) dias de prazo, contados a partir da publicação das instruções técnicas mencionadas no art. 3º, para se adequarem e iniciarem o envio à ANTT das informações referentes aos CTPP, CIPP e CIV emitidos.

Art. 7º As determinações previstas nos artigos anteriores também se aplicam aos representantes da RBMLQ-I, quando das inspeções periódicas realizadas com base na Portaria Inmetro nº 444/2011.

Art. 8º A Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 226, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2018, seção 01, página 334-335.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atualização dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura, aprovados pela Portaria Inmetro nº 341, de 24 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2008, seção 01, página 69, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido
20261-232 - Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º A Consulta Pública que originou a Portaria ora aprovada foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 251, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2018, seção 01, página 335.

Art. 3º Fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação voluntária para Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura (OTA), estabelecido no País e acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria Inmetro nº 341, de 24 de setembro de 2008 e a Portaria Inmetro nº 184, de 21de maio de 2010 a partir de 18 (dezoito) meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Os processos de certificação em curso deverão ser adequados aos requisitos ora estabelecidos dentro do prazo descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes; Considerando a Portaria Inmetro nº 30, de 22 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2004, seção 01, página 31, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção de Veículos Rodoviários Automotores - Modificação ou Fabricação Artesanal (RTQ 24);

Considerando a Portaria Inmetro nº 32, de 22 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2004, seção 01, página 32, que aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade para Inspeção de Veículos Rodoviários Automotores - Recuperados de Sinistro, Inspeção de Veículos Rodoviários Rebocados com PBT acima de 7.500 N - Modificação ou Fabricação Artesanal, Inspeção de Veículos Rodoviários Rebocados - Recuperados de Sinistro, Inspeção de Motocicletas e Assemelhados - Modificação ou Fabricação Artesanal e Inspeção de Motocicletas e Assemelhados - Recuperadas de Sinistro;

Considerando a Portaria Inmetro nº 457, de 22 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, seção 01, página 95, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos (RTQ 5);

Considerando a Portaria nº 49, de 08 de março de 2018, do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, que atualiza a classificação de veículos automotores;

Considerando a ocorrência de situações em que os veículos rodoviários automotores inspecionados encontram-se sem as placas de licença, o que não deve inviabilizar a obtenção do Certificado de Segurança Veicular - CSV e do Certificado de Inspeção Veicular - CIV, por seus proprietários e usuários;

Considerando a necessidade de promover outros ajustes nas regulamentações relacionadas à inspeção veicular, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Regulamentos Técnicos da Qualidade da área de inspeção veicular, publicados pelas Portarias Inmetro nº 30/2004, nº 32/2004 e nº 457/2008, estabelecidos no Anexo desta Portaria disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br.

Art. 2º A Consulta Pública que originou a alteração nos Regulamentos Técnicos da Qualidade da área de inspeção veicular, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 30/2004, nº 32/2004 e nº 457/2008, foi divulgada pela Portaria Inmetro nº 196, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2018, seção 01, página 38.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002870/2018-05, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade MÚLTIPLA - MULTIEMPRESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.303, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.604224/2019-19, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de INVESTPREV SEGURADORA S.A., CNPJ n. 42.366.302/0001-28, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2019:

I - Mudança do endereço da sede social para: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 2º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 - São Paulo - SP; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.304, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep n. 6.523, de 20 de maio de 2016, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 11 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do Processo Susep 15414.639073/2018-39, resolve:

Art. 1º Aprovar a nomeação e eleição de representantes e diretores de SCOR GLOBAL LIFE AMERICAS REINSURANCE COMPANY ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.

Art. 2º Comunicar que, nos termos do §1º do artigo 15 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 2015, os representantes do escritório de representação somente poderão entrar em relação com terceiros depois de arquivado, no Registro Público de Empresas Mercantis, o contrato social em que conste sua nomeação para o exercício daquela função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.305, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.600634/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição dos membros do comitê de auditoria de HDI GLOBAL SEGUROS S.A., CNPJ n. 18.096.627/0001-53, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.306, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.601523/2019-00, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administradores de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de Barueri - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.307, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.605517/2019-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de membros do comitê de auditoria de LUIZASEG SEGUROS S.A., CNPJ n. 07.746953/0001-42, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.308, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.608405/2019-14, resovle:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n. 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 8 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.309, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.601361/2019-00 e 15414.633203/2018-20, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos conselheiros de administração de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ n. 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas reuniões extraordinárias do conselho de administração realizadas em 16 de outubro de 2018 e 19 de dezembro de 2018:

I - Ratificação do limite do capital autorizado em R$ 600.000.000,00;

II - Aumento do capital social em R$ 49.999.613,44, elevando-o para R$ 569.713.367,19, representado por 5.230.794.392 ações nominativas, sendo 4.078.925.767 ações ordinárias e 1.151.868.625 ações preferenciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. - FINAME

CNPJ Nº 33.660.564/0001-00

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2018

Senhor acionista e demais interessados:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos o Relatório da Administração da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

1. FINAME

A FINAME, criada em 1966, é uma empresa pública federal, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), dedicada ao financiamento à produção e comercialização de máquinas e equipamentos.

A FINAME atua através de repasse de seus recursos a uma extensa rede de instituições financeiras credenciadas com o objetivo de atender às exigências financeiras da crescente comercialização de máquinas e equipamentos fabricados no País, concorrer para expansão da produção nacional de máquinas e equipamentos, mediante facilidade de crédito aos respectivos produtores e aos usuários, financiar a importação de máquinas e equipamentos industriais não produzidos no País e financiar e fomentar a exportação de máquinas e equipamentos industriais de fabricação brasileira.

2. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Ao longo de 2018, o cenário internacional, que vinha mostrando um quadro bastante favorável para os países emergentes, apresentou sinais de reversão. Desde o final de abril, observou-se um movimento de aumento de risco e depreciação das moedas emergentes, com alguns casos mais extremos, destacando-se o da Argentina e o da Turquia. A evolução da política monetária norte-americana, que vem se tornando progressivamente mais restritiva, seria um dos principais determinantes desse movimento. Apesar disso, nos últimos meses, a desaceleração da economia mundial, juntamente com o aumento de fatores de risco no horizonte, como a guerra comercial, vem reduzindo a perspectiva de aumento de juros nos Estados Unidos, o que pode manter uma liquidez mais elevada do que o anteriormente esperado para os mercados emergentes.

No Brasil, o cenário macroeconômico caracterizou-se, ao longo de 2018, pela continuidade da recuperação econômica, ainda que de maneira lenta e gradual. A economia brasileira apresentou um crescimento próximo ao de 2017 e abaixo das expectativas do início do ano.

Vários acontecimentos contribuíram para a frustração dessas expectativas no ano de 2018. Pelo lado dos fatores externos, como citado anteriormente, a pressão às moedas das economias emergentes, movimento que, embora de forma mais branda, também atingiu o Brasil, contribuiu para atrasar o processo de retomada da atividade. Já pelo lado dos fatores internos, o destaque ficou por conta da greve dos caminhoneiros, ocorrida no final de maio, que trouxe consequências negativas para a atividade econômica e para a inflação. O acirramento no cenário político nos meses que antecederam o pleito eleitoral também contribuiu, juntamente com a greve, para manutenção das incertezas em patamares elevados durante boa parte do ano.

A indústria encerrou 2018 desacelerando-se em relação a 2017, com crescimento abaixo de 2%. Liderada pelo setor de veículos, com alta de dois dígitos, a produção industrial acabou sofrendo no segundo semestre, com a redução de exportações de veículos para a Argentina. Por categoria de uso, o ano mostrou uma alta elevada na produção de bens de capital e bens de consumo duráveis, enquanto bens intermediários e bens de consumo semi e não duráveis tiveram desempenho bem mais modesto.

A taxa de desemprego continuou em queda em relação ao mesmo período do ano anterior, mas ainda mostra um quadro bastante negativo. Segundo os dados de nov/18, a taxa de desemprego estava em 11,6%, ante 12,0% em nov/17. A maioria dos empregos gerados neste intervalo veio do setor informal. O aumento do rendimento real, que vinha elevando a massa salarial em 2017, perdeu ritmo ao longo do período. A recuperação do mercado de trabalho poderá ser mais intensa em 2019, em linha com a expectativa de crescimento da atividade em geral.

Esse cenário de grande ociosidade na economia contribuiu para que a inflação ficasse mais uma vez sob controle. O IPCA fechou o ano em 3,75%, abaixo da meta de inflação pelo segundo ano consecutivo, a despeito dos três choques intensos enfrentados ao longo do ano – paralisação dos caminhoneiros, depreciação cambial e alta de preços administrados.

Desta maneira, percebe-se que a economia, ao mesmo tempo em que continua seu processo de recuperação, segue com bastante ociosidade, tanto em termos de nível de utilização de capacidade instalada na indústria, quanto no mercado de trabalho. A lenta retomada da atividade, conjugada com a inflação e com as expectativas de inflação abaixo da meta, sugere que as taxas de juros podem ficar em patamares reduzidos por um período de tempo mais prolongado, o que tende a estimular a economia ao longo de 2019.

No cenário fiscal, a discussão volta a ser a Reforma da Previdência, fundamental para o cumprimento do teto de gastos e para o equilíbrio das contas públicas. Em 2018, tivemos mais um déficit primário do governo federal, pelo quinto ano consecutivo. A dívida bruta do governo geral bateu sucessivos recordes históricos ao longo do ano, tendo alcançado valores acima de 77% do PIB. Além disso, o desequilíbrio fiscal dos estados ficou cada vez mais exposto, sendo um dos principais desafios a serem enfrentados em 2019. O bom encaminhamento dessas questões será fundamental para sustentar o crescimento nos próximos anos.

Por fim, as contas externas continuam a mostrar um bom desempenho, especialmente no que tange à balança comercial. O superávit manteve-se em patamares elevados, alcançando US$ 58,3 bilhões em 2018. Os investimentos diretos no país são mais que suficientes para o financiamento do déficit em conta corrente, tornando negativa a necessidade de financiamento externo do país.

Para 2019, espera-se uma aceleração do ritmo de crescimento da economia, com aumento, sobretudo, da parcela do investimento. Neste cenário, espera-se que a demanda por financiamento apresente alguma recuperação em relação aos níveis observados nos últimos anos.

3. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Principais Indicadores

R$ milhões, exceto percentuais

Resultado	2018	2017	Δ (%)
Produto de Intermediação Financeira	2.532	2.264	11,8
Provisão para Risco de Crédito (PRC)	151	36	319,4
Despesas Administrativas e Gerais	(337)	(300)	12,2
Despesas Tributárias	(120)	(107)	12,4
Tributos sobre o Lucro	(992)	(848)	17,0
Participação dos Empregados no Lucro	(11)	(34)	(67,6)
Lucro (prejuízo) Líquido (LL)	**1.223**	**1.011**	**21,0**
Posição Financeira	**dez/18**	**dez/17**	**Δ (%)**
Ativo Total (AT)	**108.332**	**118.724**	**(8,8)**
Carteira de Crédito e Repasses, líquida	103.646	115.533	(10,3)
Disponibilidades	2.619	349	650,4
Créditos perante o Tesouro Nacional	1.764	2.489	(29,1)
Outros Ativos	303	353	(14,2)
Mútuos BNDES	91.920	103.005	(10,8)
Outras Obrigações	1.551	1.758	(11,8)
Patrimônio Líquido (PL)	14.861	13.961	6,4
Índices Financeiros (%)	**2018**	**2017**	
Índice de Inadimplência (30 dias) [1]	0,00%	0,00%	
Provisão / Carteira Total [1]	0,46%	0,54%	
Patrimônio Líquido/Ativo Total (PL/AT)	13,72%	11,76%	
Rentabilidade (%) [2]	**2018**	**2017**	
Retorno s/ Ativos (LL / $AT_{médio}$)	1,08%	0,77%	
Retorno s/ PL (LL / $PL_{médio}$)	8,49%	7,35%	

[1] Inclui operações de crédito e repasses interfinanceiros.

[2] O cálculo do retorno considera como média dos ativos e do patrimônio líquido a soma dos saldos iniciais e finais dos respectivos períodos dividida por 2.

(continua)

(continuação)

3.2. Resultado

A FINAME registrou lucro líquido de R$ 1,223 bilhão em 2018, o que representou um aumento de R$ 212 milhões (21,0%) em relação a 2017 provocado, basicamente, pelo aumento do produto de intermediação financeira e das receitas com reversão de provisão para risco de crédito.

O impacto positivo do **produto de intermediação financeira**, que passou de R$ 2,264 bilhões em 2017 para R$ 2,532 bilhões em 2018, decorreu da queda das despesas com mútuos em proporção superior à queda das receitas de intermediação financeira e do crescimento das taxas do PSI (Programa de Sustentação do Investimento) a partir de 2015, dado que, com o vencimento das operações mais antigas, em 2018 restam em carteira as operações com maior retorno.

O resultado com **provisão para risco de crédito**, que passou de uma receita de R$ 36 milhões em 2017 para uma receita de R$ 151 milhões em 2018, foi influenciado pelas liquidações de operações de repasses em montante superior às novas contratações realizadas e pela melhora na classificação de risco de alguns clientes.

O aumento de R$ 13 milhões (12,1%) das **despesas tributárias** entre os exercícios acompanha o crescimento do produto de intermediação financeira.

O aumento de R$ 61 milhões (34,9%) das **despesas com pessoal** reflete, sobretudo, a alteração do percentual de rateio da FINAME nas despesas administrativas do Sistema BNDES, que passou de 10% em 2017 para 13% em 2018.

O aumento de R$ 144 milhões (17,0%) nos **tributos sobre o lucro** acompanha o movimento do resultado antes da tributação ajustado pelo efeito da provisão para risco de crédito. Com relação aos tributos diferidos, houve no período a reversão de créditos de IR/CSLL decorrente, principalmente, de reversão de provisão para risco de crédito.

3.3. Posição Financeira

O **ativo total** alcançou R$ 108,3 bilhões em 31/12/18, registrando queda de R$ 10,392 bilhões (8,8%) em relação ao saldo em 31/12/17 decorrente principalmente da redução da carteira de crédito e repasses devido à queda na demanda por novos investimentos. Os recursos disponíveis, originados das liquidações de operações de crédito e repasses em montante superior aos novos desembolsos, continuam sendo utilizados em liquidações antecipadas de mútuos com o BNDES, reduzindo assim a alavancagem da FINAME.

A **carteira de crédito e repasses, líquida de provisão para risco de crédito**, alcançou R$ 103,646 bilhões em 31/12/18, dos quais R$ 86,351 bilhões (83,2%) são representados por operações indiretas, cujo risco de crédito é assumido pelos agentes financeiros repassadores de recursos, e R$ 17,295 bilhões (16,8%), por operações diretas, com risco da FINAME.

A queda de R$ 11,887 bilhões (10,3%) da carteira no ano reflete o maior volume de liquidações ocorridas nesse ano, que superou as liberações de crédito realizadas no período em R$ 19 bilhões, em razão da manutenção do cenário de redução da demanda de recursos para novos investimentos.

Reflexo do contínuo compromisso e zelo na aplicação dos recursos públicos, a carteira de operações de crédito e repasses da FINAME permanece com excelentes indicadores. Do total da carteira, 99,95% estão classificados entres os níveis AA e C, considerados de baixo risco. Essa posição é superior à média de 90,6% do Sistema Financeiro Nacional (SFN) para a última data disponível (30/09/18). Destaca-se ainda que, em 31/12/18, a FINAME não apresenta créditos inadimplentes em sua carteira.

Para preservação de valor dos recursos financeiros disponíveis, são realizadas operações compromissadas lastreadas em títulos públicos com o BNDES. O aumento de R$ 2,270 bilhões (650,4%) nas **disponibilidades** em 2018 reflete aumento das aplicações em operações compromissadas devido basicamente à liquidação de operações da carteira de crédito e repasses em montante superior aos desembolsos, parcialmente compensado pelo pagamento antecipado de mútuos com o BNDES.

Os **direitos vinculados ao Tesouro Nacional (TN)** representam valores a receber do TN referentes à equalização da remuneração de programas incentivados pelo Governo Federal, entre eles Pronaf, Revitaliza, Agrícolas e, principalmente, PSI. A redução de R$ 725 milhões (29,1%) em 2018 decorre do reconhecimento de direitos a receber em volume inferior aos pagamentos realizados pelo Tesouro Nacional.

Quanto às **fontes de recursos**, em 31/12/18 os mútuos com o BNDES representavam a única dívida onerosa da FINAME. A redução de R$ 11,085 bilhões (10,7%) do saldo neste ano reflete efeito de liquidações antecipadas geradas pela queda no ritmo de desembolsos da FINAME, cujo efeito foi parcialmente compensado pela apropriação de encargos no montante de R$ 5,5 bilhões e pela variação cambial positiva de R$ 2,3 bilhões, nos contratos em moeda estrangeira, resultante da valorização do dólar norte-americano em 17% no exercício.

Em janeiro de 2018, diante do novo cenário de *funding* do Sistema BNDES, a partir da substituição da TJLP pela TLP, o mútuo entre o BNDES e a FINAME foi aditado para adequar as condições às operações da FINAME.

O **patrimônio líquido** atingiu R$ 14,861 bilhões em 31/12/18, um crescimento de R$ 900 milhões (6,4%) no ano, atribuído, basicamente, ao lucro líquido de R$ 1,223 bilhão em 2018, parcialmente atenuado pelo provisionamento de dividendos mínimos obrigatórios, que somou R$ 291 milhões.

A **distribuição do lucro líquido de 2018** contempla:

(i) constituição de reserva legal, no montante de R$ 61 milhões;

(ii) provisionamento de dividendos mínimos obrigatórios, equivalentes a 25% do lucro líquido ajustado, no valor de R$ 291 milhões;

(iii) registro de dividendos complementares, equivalentes a 35% do lucro líquido ajustado, no montante de R$ 407 milhões; e

(iv) retenção do lucro líquido ajustado remanescente, como fortalecimento da estrutura de capital, no valor de R$ 465 milhões.

4. AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação e o talento, que nos permitem alcançar resultados consistentes; aos nossos clientes, que nos motivam na incessante busca do desenvolvimento de nossos serviços; e ao mercado, pelo indispensável apoio e confiança.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Nota Explicativa	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE		**31.222.342**	**34.214.562**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	7	**2.618.698**	**349.044**
Aplicações em operações compromissadas		2.618.698	349.044
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	3	**26.476.079**	**32.121.914**
Repasses interfinanceiros		26.570.463	32.273.311
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(94.404)	(151.397)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3	**2.069.265**	**1.631.970**
Operações de crédito		2.089.101	1.649.467
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(19.836)	(17.497)
OUTROS CRÉDITOS		**58.300**	**111.634**
Créditos tributários	9.2	50.710	88.372
Devedores por depósitos em garantia		384	6.816
Pagamentos a ressarcir		301	261
Diversos		6.905	16.185
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**77.110.018**	**84.509.475**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**77.110.018**	**84.509.475**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	8	**47.910**	**28.576**
Ações		45.082	28.576
Cotas de fundos de investimentos		2.828	–
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	3	**59.874.419**	**69.721.323**
Repasses interfinanceiros		60.089.569	70.049.932
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(215.150)	(328.609)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3	**15.226.392**	**12.057.541**
Operações de crédito		15.373.752	12.186.811
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(147.360)	(129.270)
OUTROS CRÉDITOS		**1.961.297**	**2.702.035**
Créditos tributários	9.2	174.075	194.824
Direitos vinculados ao Tesouro Nacional	4	1.763.978	2.488.794
Incentivos fiscais		22.862	18.117
Diversos		382	300
TOTAL DO ATIVO		**108.332.360**	**118.724.037**
PASSIVO CIRCULANTE		**6.316.887**	**2.965.690**
OBRIGAÇÕES POR REPASSES	5	**5.133.751**	**1.514.349**
Repasses com o BNDES		5.133.751	1.514.349
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**1.183.136**	**1.451.341**
Fundos financeiros e de desenvolvimento		28.734	33.400
Passivo atuarial - FAMS	11	7.783	6.342
Dividendos a pagar	6	290.543	576.482
Impostos e contribuições sobre o lucro		765.988	696.750
Outros impostos e contribuições		4.906	10.958
Passivo atuarial - FAPES	11	7.810	6.018
Vinculadas ao Tesouro Nacional	12.2	3.972	2.611
Depósitos a apropriar		10.789	48.083
Diversas		62.611	70.697
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**87.154.451**	**101.797.109**
OBRIGAÇÕES POR REPASSES	5	**86.785.798**	**101.490.414**
Repasses com o BNDES		86.785.798	101.490.414
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**368.653**	**306.695**
Fundos financeiros e de desenvolvimento		6.575	–
Passivo atuarial - FAPES	11	163.962	149.276
Provisões trabalhistas e cíveis	10	5.402	2.688
Passivo atuarial - FAMS	11	192.714	154.731
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6	**14.861.022**	**13.961.238**
Capital social		12.833.987	12.833.987
Aumento de capital em curso		885.425	885.425
Reservas de lucros		1.306.006	373.210
Reserva legal		412.843	351.676
Reserva de incentivos fiscais		21.534	21.534
Remuneração adicional proposta		406.760	–
Reservas para aumento de capital		464.869	–
Ajustes de avaliação patrimonial		(164.396)	(131.384)
Própria		(164.396)	(131.384)
TOTAL DO PASSIVO		**108.332.360**	**118.724.037**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

	Nota Explicativa	2º semestre de 2018	2018	2017
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**4.022.078**	**10.352.824**	**9.979.563**
Operações de crédito e repasses interfinanceiros				
. Moeda nacional		2.068.027	4.109.752	4.157.126
. Moeda estrangeira		418.056	2.944.624	690.199
Rendas de operações vinculadas ao Tesouro Nacional	12.2	1.461.418	3.145.056	4.904.658
Resultado com títulos e valores mobiliários		74.577	153.392	227.580
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**(2.657.007)**	**(7.669.553)**	**(7.680.026)**
Empréstimos do BNDES				
. Moeda nacional		(2.537.629)	(5.228.004)	(7.345.182)
. Moeda estrangeira		(221.777)	(2.558.937)	(368.150)
Despesas com operações vinculadas ao Tesouro Nacional		(4.055)	(33.939)	(4.980)
Resultado de provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.7	96.678	151.145	35.882
Reversão (constituição)		95.917	150.010	32.668
Recuperação de créditos baixados		761	1.135	3.214
Resultado da carteira de câmbio		9.776	182	2.404
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**1.365.071**	**2.683.271**	**2.299.537**
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		**(267.794)**	**(456.605)**	**(407.211)**
Reversão (Constituição) de provisões trabalhistas e cíveis	10	(2.637)	(2.713)	(1.258)
Despesas tributárias		(59.558)	(120.037)	(106.772)
Atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio - SELIC		–	(13.957)	(41.582)
Despesas com pessoal		(121.406)	(236.189)	(174.590)
Resultado com fundos de investimento em participações societárias		(257)	(257)	–
Despesas administrativas		(23.355)	(44.436)	(38.341)
Outras despesas operacionais		(61.170)	(73.471)	(46.763)
Outras receitas operacionais		589	34.455	2.095
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		**1.097.277**	**2.226.666**	**1.892.326**
Imposto de renda	9	(258.177)	(514.645)	(457.192)
Contribuição social	9	(209.089)	(414.332)	(372.639)
Impostos e contribuição social diferidos - constituição líquida de realização	9	(20.313)	(62.838)	(17.510)
RESULTADO ANTES DA PARTICIPAÇÃO SOBRE O LUCRO		**609.698**	**1.234.851**	**1.044.985**
Participação nos resultados		(11.512)	(11.512)	(33.615)
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		**598.186**	**1.223.339**	**1.011.370**
Quantidade de Ações		589.580.236	589.580.236	589.580.236
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO POR AÇÃO (REAIS / AÇÃO)		**1,014596**	**2,074932**	**1,715407**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

			Reservas de lucros				Ajustes de avaliação patrimonial		
	Capital social	Aumento de capital em curso	Reserva legal	Reserva para aumento de capital	Remuneração adicional proposta	Reserva de incentivos fiscais	De ativos próprios	Lucros acumulados	Total
Em 1° de janeiro de 2017	**11.131.591**	**2.203.501**	**301.108**	**–**	**–**	**21.534**	**(104.031)**	**–**	**13.553.703**
Aumento de capital	1.702.396	(1.702.396)	–	–	–	–	(27.353)	–	(27.353)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	1.011.370	1.011.370
Destinação do resultado (Nota 6)									
. Reserva legal	–	–	50.568	–	–	–	–	(50.568)	–
. Dividendos	–	–	–	–	–	–	–	(576.482)	(576.482)
. Aumento de capital	–	384.320	–	–	–	–	–	(384.320)	–
Em 31 de dezembro de 2017	**12.833.987**	**885.425**	**351.676**	**–**	**–**	**21.534**	**(131.384)**	**–**	**13.961.238**
Mutações no exercício	1.702.396	(1.318.076)	50.568	–	–	–	(27.353)	–	407.535
Em 1° de janeiro de 2018	**12.833.987**	**885.425**	**351.676**	**–**	**–**	**21.534**	**(131.384)**	**–**	**13.961.238**
Ajustes de avaliação patrimonial	–	–	–	–	–	–	(33.012)	–	(33.012)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	1.223.339	1.223.339
Destinação do resultado (Nota 6)									
. Reserva legal	–	–	61.167	–	–	–	–	(61.167)	–
. Reserva para aumento de capital	–	–	–	464.869	–	–	–	(464.869)	–
. Remuneração adicional proposta	–	–	–	–	406.760	–	–	(406.760)	–
. Dividendos	–	–	–	–	–	–	–	(290.543)	(290.543)
. Aumento de capital	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Em 31 de dezembro de 2018	**12.833.987**	**885.425**	**412.843**	**464.869**	**406.760**	**21.534**	**(164.396)**	**–**	**14.861.022**
Mutações no exercício	–	–	61.167	464.869	406.760	–	(33.012)	–	899.784
Em 1º de julho de 2018	**12.833.987**	**885.425**	**351.676**	**–**	**–**	**21.534**	**(103.818)**	**625.153**	**14.613.957**
Ajustes de avaliação patrimonial	–	–	–	–	–	–	(60.578)	–	(60.578)
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	–	–	–	598.186	598.186
Destinação do resultado (Nota 6)									
. Reserva legal	–	–	61.167	–	–	–	–	(61.167)	–
. Reserva para aumento de capital	–	–	–	464.869	–	–	–	(464.869)	–
. Remuneração adicional proposta	–	–	–	–	406.760	–	–	(406.760)	–
. Dividendos	–	–	–	–	–	–	–	(290.543)	(290.543)
Em 31 de dezembro de 2018	**12.833.987**	**885.425**	**412.843**	**464.869**	**406.760**	**21.534**	**(164.396)**	**–**	**14.861.022**
Mutações no semestre	–	–	61.167	464.869	406.760	–	(60.578)	(625.153)	(247.065)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	2º semestre de 2018	2018	2017
Atividades operacionais			
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social no semestre/exercício	1.097.277	2.226.666	1.892.326
Despesas (receitas) que não afetam as disponibilidades	(92.432)	(145.247)	(32.104)
Constituição (reversão) da provisão para créditos de liquidação duvidosa	(96.678)	(151.145)	(35.882)
Constituição (reversão) das provisões trabalhistas e cíveis	2.637	2.713	1.258
Depreciação	1.609	3.185	2.520
Variação de ativos e obrigações	(1.368.773)	778.673	(5.719.638)
. (Aumento) / redução líquido em créditos por financiamento	4.023.373	12.037.737	20.549.353
. (Aumento) / redução líquido nas demais contas do ativo	229.216	711.069	1.197.326
. Aumento / (redução) líquido nas obrigações por empréstimos e repasses	(5.239.344)	(10.865.420)	(26.350.874)
. Aumento / (redução) líquido nas demais contas do passivo	(176.188)	(27.089)	46.381
. Juros pagos - de repasses	(114.137)	(217.884)	(180.273)
. IR e CSLL pagos	(91.693)	(859.740)	(981.551)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de operacionais	**(363.928)**	**2.860.092**	**(3.859.416)**
. Dividendos pagos	–	(590.438)	(793.951)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	**–**	**(590.438)**	**(793.951)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(363.928)**	**2.269.654**	**(4.653.367)**
Modificação na posição financeira			
Início de semestre/exercício			
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	2.982.626	349.044	5.002.411
Final de semestre/exercício			
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	2.618.698	2.618.698	349.044
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(363.928)**	**2.269.654**	**(4.653.367)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	2º semestre de 2018		2018		2017	
RECEITAS	**4.119.087**		**10.524.210**		**9.975.958**	
Intermediação financeira	4.022.078		10.352.824		9.979.563	
Outras receitas	331		20.241		(39.487)	
Reversão (constituição) de provisão para créditos de liquidação duvidosa	96.678		151.145		35.882	
DESPESAS	**(2.817.493)**		**(7.896.883)**		**(7.763.929)**	
Intermediação financeira	(2.753.685)		(7.820.698)		(7.715.908)	
Outras despesas	(63.808)		(76.185)		(48.021)	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**(19.512)**		**(36.075)**		**(30.642)**	
Materiais, energia e outros	(3.070)		(5.601)		(3.823)	
Serviços de terceiros	(16.442)		(30.474)		(26.819)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	**1.282.082**		**2.591.252**		**2.181.387**	
RETENÇÕES	**(1.609)**		**(3.185)**		**(2.520)**	
Depreciação	(1.609)		(3.185)		(2.520)	
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	**1.280.473**	**100,00%**	**2.588.067**	**100,00%**	**2.178.867**	**100,0%**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**1.280.473**	**100,00%**	**2.588.067**	**100,00%**	**2.178.867**	**100,0%**
Pessoal e encargos	104.608	8,2%	205.233	7,9%	150.929	6,9%
- Remuneração direta	66.006		131.472		95.461	
- Benefícios	33.309		63.359		47.643	
- FGTS	5.273		10.362		7.805	
- Outros	20		40		20	
Participação nos resultados	11.512	0,9%	11.512	0,4%	33.615	1,5%
Impostos, taxas e contribuições	564.354	44,1%	1.143.557	44,2%	978.512	44,9%
- Federais	563.954		1.141.888		977.426	
- Estaduais	–		2		2	
- Municipais	400		1.667		1.084	
Aluguéis	1.813	0,1%	4.426	0,2%	4.441	0,2%
Dividendos	290.543	22,7%	290.543	11,2%	576.482	26,5%
Lucros retidos	307.643	24,0%	932.796	36,1%	434.888	20,0%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME, com sede em Brasília, Distrito Federal, controlada integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, foi instituída pelo Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, e pelo Decreto-Lei n.º 45, de 18 de novembro de 1966, para gerir o fundo criado pelo Decreto n.º 55.275, de 22 de dezembro de 1964. Posteriormente, com o advento da Lei n.º 5.662, de 21 de junho de 1971, foi transformada em empresa pública. Em 1º de abril de 2014, pelo Decreto n.º 8.222, passou a ser constituída sob a forma de sociedade anônima.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento, a consolidação e a modernização do parque brasileiro produtor de bens de capital, mediante financiamento à comercialização, no Brasil e no exterior, de máquinas e equipamentos fabricados no país, a FINAME atua através de repasse de seus recursos a uma extensa rede de instituições financeiras credenciadas. Informações sobre os programas através dos quais a FINAME executa seus objetivos podem ser acessados na Nota Explicativa n.º 13.1 e também por meio do site www.bndes.gov.br.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Aprovação para emissão e moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da FINAME referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas para emissão, pela Diretoria, em 12 de março de 2019. O Conselho de Administração da FINAME, que possui o poder de alterá-las, manifestou-se posteriormente à emissão das demonstrações em 18 de março de 2019.

A moeda funcional e de apresentação da FINAME é o Real (R$), e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Declaração de conformidade e de continuidade

Conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016, normas do Banco Central do Brasil – BACEN, do Conselho Monetário Nacional – CMN – e, subsidiariamente com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, não conflitantes com as regulamentações do BACEN e CMN. Essas demonstrações estão sendo apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, apesar da homologação para tornar-se instituição financeira estar em processo de aprovação.
A Administração entende que todas as informações prestadas nessas demonstrações financeiras são relevantes e representam fidedignamente as informações utilizadas na gestão da FINAME.

Continuidade operacional

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional da FINAME, uma vez que a Administração está convencida de que esta possui recursos para prosseguir no negócio num futuro previsível. Para isso, a Administração considerou uma vasta gama de informações relativas às condições presentes e futuras, incluindo projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando num futuro previsível.

2.3. Itens significativos que afetaram as demonstrações financeiras no exercício corrente

Variações patrimoniais:

- Aumento das aplicações em operações compromissadas devido à liquidação de operações da carteira de crédito e repasses em montante superior aos desembolsos, parcialmente compensado pelo pagamento antecipado de mútuos com o BNDES;

- Declínio da carteira de repasses em função da manutenção do cenário de retração na demanda de crédito e da liquidação de operações contratadas em montante superior aos desembolsos, atenuado pela apropriação de encargos e variação cambial;

- Redução dos direitos vinculados ao Tesouro Nacional pela liquidação semestral do estoque apurado e pela menor apropriação de novos valores a receber de equalização;

- Redução dos repasses com o BNDES decorrente de liquidações antecipadas realizadas em 2018, atenuada por apropriação de encargos e variação cambial.

Variações de resultado:

- Crescimento do lucro líquido, se comparado com o ano anterior, devido, principalmente, à elevação do produto de intermediação financeira e das reversões de provisão para risco de crédito.

Informações adicionais estão divulgadas no Relatório da Administração da FINAME.

2.4. Critérios de relevância da Administração

As Notas Explicativas incluem informações necessárias para o entendimento das Demonstrações financeiras da FINAME, além de relevantes e materiais para as suas operações, sua posição financeira e seu desempenho.

As informações são consideradas materiais e relevantes se, por exemplo:

– O montante é significativo devido à sua dimensão ou natureza, quando comparado ao conjunto das demonstrações financeiras;

– É importante para a compreensão dos resultados da FINAME; ou

– Contribui para explicar o impacto de alterações significativas nos negócios da FINAME.

2.5. Critérios para apresentação das Notas Explicativas

As Notas Explicativas da FINAME, seguindo as recomendações internacionais do *Framework* do Relato Integrado, bem como orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado – CODIM, estão apresentadas de forma concisa, observando parâmetros de materialidade e a relevância dos assuntos tratados.

Informações de caráter geral e práticas contábeis podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 14 deste relatório.

3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REPASSES INTERFINANCEIROS

O tratamento contábil das operações de crédito e repasses interfinanceiros e da provisão para créditos de liquidação duvidosa – PCLD segue os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999. Para detalhes, vide Nota Explicativa n.º 14.5.

3.1. Composição das operações

	2018	2017
Operações de crédito	17.462.853	13.836.278
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(167.196)	(146.767)
Total de Operações de Crédito - líquidas de PCLD	**17.295.657**	**13.689.511**
Repasses interfinanceiros	86.660.052	102.323.243
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(309.554)	(480.006)
Total de Repasses Interfinanceiros - líquidas de PCLD	**86.350.498**	**101.843.237**
Total de Operações de Crédito e Repasses - líquidas de PCLD	**103.646.155**	**115.532.748**
Circulante	28.545.344	33.753.884
Não circulante	75.100.811	81.778.864

3.2. Distribuição da carteira bruta por setor de atividade

	2018	2017
Setor Público		
Administração pública	3.911	3.325
Atividades empresariais		
Intermediação financeira	21.112.226	27.023.861
Outros serviços	47	47
Total da carteira - Setor Público	**21.116.184**	**27.027.233**
Setor Privado		
Indústria	143.004	–
Intermediação financeira	65.547.779	75.299.335
Outros serviços	17.315.938	13.832.953
Total da carteira - Setor Privado	**83.006.721**	**89.132.288**
Total da carteira de Operações de crédito e Repasses antes da PCLD	**104.122.905**	**116.159.521**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(476.750)	(626.773)
Total da carteira de Operações de créditos e Repasses líquida da PCLD	**103.646.155**	**115.532.748**

(continua)

(continuação)

3.3. Distribuição da carteira bruta por vencimento

2018	
Vencido:	6.391
A vencer:	
2019	28.653.193
2020	21.957.515
2021	17.498.722
2022	13.935.426
2023	9.410.318
Após 2023	12.661.340
Total	**104.122.905**

2017	
Vencido:	16.771
A vencer:	
2018	33.906.007
2019	25.131.119
2020	18.321.155
2021	13.726.606
2022	10.364.144
Após 2022	14.693.719
Total	**116.159.521**

3.4. Concentração da carteira bruta

	2018				2017			
	Operações de crédito	%	Repasses Interfinanceiros	%	Operações de crédito	%	Repasses Interfinanceiros	%
Maior cliente	10.389.631	59,5%	15.137.987	17,5%	7.209.817	52,1%	19.774.495	19,3%
10 seguintes maiores clientes	7.073.204	40,5%	55.896.414	64,5%	6.626.417	47,9%	63.592.969	62,2%
20 seguintes maiores clientes	18	0,0%	14.838.835	17,1%	44	0,0%	17.786.920	17,4%
50 seguintes maiores clientes	–	–	786.816	0,9%	–	–	1.168.859	1,1%
Total	**17.462.853**	**100,0%**	**86.660.052**	**100,0%**	**13.836.278**	**100,0%**	**102.323.243**	**100,0%**

3.5. Composição da carteira e da provisão para créditos de liquidação duvidosa por nível de risco

a) Operações de crédito

		Carteira Bruta			Provisão	
Nível de risco	Situação	2018	2017	% Provisão	2018	2017
AA	Adimplente	1.833	3.944	0,0	–	–
A	Adimplente	3.371.893	654.859	0,5	(16.859)	(3.274)
B	Adimplente	13.789.684	12.848.198	1,0	(137.898)	(128.482)
C	Adimplente	295.880	323.986	3,0	(8.876)	(9.720)
H	Adimplente	3.563	5.291	100,0	(3.563)	(5.291)
Total		**17.462.853**	**13.836.278**		**(167.196)**	**(146.767)**
Circulante		2.089.101	1.649.467		(19.836)	(17.497)
Não circulante		15.373.752	12.186.811		(147.360)	(129.270)

b) Repasses interfinanceiros

		Carteira Bruta			Provisão	
Nível de risco	Situação	2018	2017	% Provisão	2018	2017
AA	Adimplente	41.534.080	33.814.610	0,0	–	–
A	Adimplente	39.430.243	63.024.903	0,5	(197.151)	(315.125)
B	Adimplente	3.516.575	3.994.433	1,0	(35.165)	(39.944)
C	Adimplente	2.135.218	377.011	3,0	(64.057)	(11.310)
D	Adimplente	–	1.100.294	10,0	–	(110.029)
E	Adimplente	43.936	11.992	30,0	(13.181)	(3.598)
Total		**86.660.052**	**102.323.243**		**(309.554)**	**(480.006)**
Circulante		26.570.483	32.273.311		(94.404)	(151.397)
Não circulante		60.089.569	70.049.932		(215.150)	(328.609)

3.6. Movimentação da provisão sobre operações de crédito e repasses interfinanceiros

	2018			2017		
	Operações de crédito	Repasses interfinanceiros	Total	Operações de crédito	Repasses interfinanceiros	Total
Saldos no início do exercício	(146.767)	(480.006)	(626.773)	(144.877)	(514.604)	(659.481)
(Constituição) reversão líquida	(20.442)	170.452	150.010	(1.930)	34.598	32.668
Baixas contra provisão	13	–	13	40	–	40
Saldos no final do exercício	**(167.196)**	**(309.554)**	**(476.750)**	**(146.767)**	**(480.006)**	**(626.773)**

3.7. Resultado de provisão para créditos de liquidação duvidosa

Composição da receita com reversão e despesa de provisão para créditos de liquidação duvidosa:

	2° semestre de 2018	2018	2017
Reversão (constituição) líquida sobre operações de crédito	(8.409)	(20.442)	(1.930)
Reversão (constituição) líquida sobre operações de repasses interfinanceiros	104.326	170.452	34.598
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	761	1.135	3.214
Receita (despesa) líquida apropriada	**96.678**	**151.145**	**35.882**

4. OUTROS CRÉDITOS – OPERAÇÕES VINCULADAS AO TESOURO NACIONAL

São valores a receber do Tesouro Nacional a título de equalização de taxa de juros de programas incentivados pelo Governo Federal (Programa de Sustentação do Investimento – PSI, Pronaf, Revitaliza e Programas Agropecuários).

Para detalhes sobre estes créditos, vide Nota Explicativa n.º 14.11.

Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro 2017 a composição dos saldos é a seguinte:

	2018	2017
Valores Apurados em:		
2018	1.461.112	–
2017	211	2.185.826
2016	214	213
2015	212	221
2014	212	222
2013	213	227
2012	211	227
Anteriores a 2012	301.593	301.858
Total	**1.763.978**	**2.488.794**

A movimentação desta rubrica em 2018 e 2017 foi a seguinte:

	2018		
	PSI	Demais programas	Total
Saldos no início do exercício	1.980.589	508.205	2.488.794
. Valores apurados	2.681.309	463.409	3.144.718
. Atualização Monetária	–	336	336
. Recebimentos	(3.459.700)	(409.965)	(3.869.665)
. Outras	–	(205)	(205)
Saldos no final do exercício	**1.202.198**	**561.780**	**1.763.978**

(continua)

(continuação)

	2017		
	PSI	Demais programas	Total
Saldos no início do exercício	3.209.057	473.068	3.682.125
. Valores apurados	4.505.539	397.109	4.902.648
. Atualização Monetária	–	294	294
. Recebimentos	(5.734.007)	(362.474)	(6.096.481)
. Outras	–	208	208
Saldos no final do exercício	**1.980.589**	**508.205**	**2.488.794**

Outras operações da FINAME com o Tesouro Nacional podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 12.2.

5. OBRIGAÇÕES POR REPASSES

5.1. Composição

As obrigações por repasses perante o BNDES em moeda nacional estão sujeitas à atualização monetária com base na variação da TJLP, TLP ou SELIC e prazo máximo de vencimento estipulado até 2043. Os repasses em moeda estrangeira são atualizados com base na variação cambial do dólar americano e prazo máximo de vencimento estipulado até o ano de 2043.

	2018			2017		
	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total
BNDES	74.565.312	17.354.237	91.919.549	89.125.034	13.879.729	103.004.763
Total	**74.565.312**	**17.354.237**	**91.919.549**	**89.125.034**	**13.879.729**	**103.004.763**
Circulante			5.133.751			1.514.349
Não Circulante			86.785.798			101.490.414

5.2. Vencimento das obrigações por repasses

2018		2017	
A vencer:		A vencer:	
2019	5.133.751	2017	1.514.349
2020	1.716.050	2018	5.511.981
2021	1.628.018	2019	5.867.035
2022	1.613.851	2020	5.772.986
2023	1.653.857	2021	5.751.953
Após 2023	80.174.022	Após 2021	78.586.459
Total	**91.919.549**	**Total**	**103.004.763**

Demais informações sobre as dívidas da FINAME junto ao seu controlador podem ser obtidas na Nota Explicativa nº 12.1.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social subscrito da FINAME está representado por 589.580.236 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

6.2. Pagamento de dividendos

Em maio de 2018, a FINAME efetuou o pagamento de dividendos, conforme descrito a seguir:

	2018			
Evento	Ano Base	Valor declarado	Valor pago (*)	Meio de pagamento
Dividendos Obrigatórios	2017	576.482	590.438	Dinheiro

(*) Inclui atualização pela taxa SELIC da data a que se referem os lucros até a data do efetivo pagamento.

6.3. Destinação do resultado

	2018	2017
Resultado do exercício	1.223.339	1.011.370
Destinação do resultado		
Reserva legal - 5% [1]	61.167	50.568
Reserva para aumento de capital	464.869	-
Remuneração adicional proposta	406.760	-
Dividendos	290.543	576.482
Incorporação ao capital	-	384.320

[1] Limitado a 20% do capital social, ou, a critério do BNDES, deixar de constituir quando o saldo desta reserva somado às reservas de capital atingir 30% do capital social.

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O tratamento contábil do caixa e equivalentes de caixa da FINAME segue os critérios descritos na Nota Explicativa n.º 14.6.

	2018	2017
Aplicações em operações compromissadas	2.618.698	349.044
	2.618.698	**349.044**

8. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O tratamento contábil dos títulos e valores mobiliários da FINAME segue os critérios estabelecidos na Circular BACEN n.º 3.068. Para detalhes, vide Nota Explicativa n.º 14.7.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a carteira de títulos e valores mobiliários era composta por ações de emissores privados e cotas de fundos de investimento, classificadas na categoria disponíveis para venda.

	2018		2017	
	Custo	Mercado / contábil	Custo	Mercado / contábil
Títulos disponíveis para venda:				
Ações	53.235	45.082	34.656	28.576
Cotas de fundo de investimento	3.085	2.828	–	–
Total	**56.320**	**47.910**	**34.656**	**28.576**
Circulante	–	–	–	–
Não circulante	56.320	47.910	34.656	28.576
Resumo por emissor				
Público	–	–	–	–
Privado	56.320	47.910	34.656	28.576

Instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a FINAME não apresentava saldos em aberto de operações realizadas no mercado de derivativos, assim como não realizou operações ao longo dos exercícios findos naquelas datas.

9. IMPOSTO DE RENDA (IR) E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CSLL)

Tributos incidentes e suas respectivas alíquotas aplicáveis

Os tributos são apurados com base na legislação tributária em vigor. A FINAME está sujeita às alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda (15,00 % + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL [1]	20%
Contribuição para o PIS/PASEP	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

[1] Alíquota aplicada às instituições financeiras, desde 01.09.2015 (até 31.08.2015 a alíquota era de 15%). A partir de janeiro de 2019, a alíquota voltará a ser de 15%.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, e são calculados utilizando as alíquotas determinadas com base na legislação tributária em vigor, ou substancialmente em vigor, na data de encerramento do período.

Detalhes sobre os aspectos tributários a que a FINAME está sujeita encontram-se na Nota Explicativa n.º 14.8.

9.1. Demonstração da Despesa de IR e CSLL

A reconciliação do imposto de renda e contribuição social apurados conforme alíquotas nominais e os valores registrados estão evidenciados a seguir:

	2º semestre de 2018	2018	2017
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.097.277	2.226.666	1.892.326
Encargo (crédito) total de imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 20%	(493.775)	(1.002.000)	(851.547)
Ajustes			
· Variação no reconhecimento de créditos tributários diferidos [1]	21.212	14.490	(7.132)
· Participações no resultado	5.180	5.180	15.133
· Majoração da alíquota da CSLL	(1.932)	(3.057)	(6.485)
· Outros [2]	(18.264)	(6.428)	2.690
Despesas de imposto de renda e contribuição social apresentadas na DRE	**(487.579)**	**(991.815)**	**(847.341)**
· Tributos Correntes	(467.266)	(928.977)	(829.831)
· Tributos Diferidos	(20.313)	(62.838)	(17.510)
Alíquota Efetiva	**44,4%**	**44,5%**	**44,8%**

[1] Decorrem, principalmente, de tributos diferidos não reconhecidos por conta de operações de crédito provisionadas, com realização prevista acima de dez anos.
[2] Refere-se, principalmente, a outras diferenças permanentes.

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

9.2. IR e CSLL Diferidos

a) Saldo dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem:

	2018	2017	Fundamento para realização
Ativo			
Contrapartida no resultado:			
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	189.343	240.520	Recebimento ou efetivação da perda
. Participação dos empregados no lucro	728	14.991	Pagamento
. Passivo atuarial FAMS	18.094	16.578	Pagamento das despesas médicas
. Outros	2.161	1.075	
Subtotal	**210.326**	**273.164**	
Contrapartida no patrimônio líquido:			
. Perda atuarial FAMS	14.459	10.032	Pagamento das despesas médicas
Subtotal	**14.459**	**10.032**	
Total dos créditos diferidos	**224.785**	**283.196**	
Circulante	50.710	88.372	
Não Circulante	174.075	194.824	

b) Movimentação dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem:

	2017	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:				
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	240.520	76.650	(127.827)	189.343
. Participação dos empregados no lucro	14.991	728	(14.991)	728
. Passivo atuarial FAMS	16.578	4.438	(2.922)	18.094
. Outros	1.075	1.134	(48)	2.161
Subtotal	**273.164**	**82.950**	**(145.788)**	**210.326**
Contrapartida no patrimônio líquido:				
. Perda atuarial – FAMS	10.032	15.878	(11.451)	14.459
Subtotal	**10.032**	**15.878**	**(11.451)**	**14.459**
Total dos créditos diferidos	**283.196**	**98.828**	**(157.239)**	**224.785**

c) Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos:

	2017	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2018
Créditos tributários diferidos	283.196	(62.838)	4.427	224.785
Débitos tributários diferidos	–	–	–	–
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**283.196**	**(62.838)**	**4.427**	**224.785**

	2016	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2017
Créditos tributários diferidos	296.735	(17.510)	3.971	283.196
Débitos tributários diferidos	–	–	–	–
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**296.735**	**(17.510)**	**3.971**	**283.196**

d) Créditos tributários diferidos não reconhecidos:

Em 31 de dezembro de 2018, não foram reconhecidos créditos tributários no montante de R$ 95.096 (R$ 83.082 em 31 de dezembro de 2017), em sua maioria, pelo fato de não possuírem expectativa de realização nos próximos 10 anos. Tais créditos poderão ser registrados no período em que atenderem aos critérios normativos e/ou apresentarem expectativa de realização pelo prazo máximo de 10 anos.

e) Expectativa de realização dos créditos tributários diferidos:

	Créditos tributários	%
2019	50.710	22,6%
2020	42.415	18,9%
2021	33.410	14,9%
2022	27.764	12,3%
2023	21.802	9,7%
2024 a 2028	48.684	21,6%
Total	**224.785**	**100,0%**
Valor Presente	**168.475**	

10. PROVISÕES TRABALHISTAS E CÍVEIS

A FINAME é parte em processos judiciais de naturezas trabalhista e cível decorrentes do curso normal de suas atividades.

As informações sobre a regulamentação e prática da FINAME para tratamento destes processos podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 14.9.2.

A provisão constituída foi avaliada pela Administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

As provisões constituídas, segregadas por natureza, são as seguintes:

	2018	2017
Processos trabalhistas	5.290	2.582
Processos cíveis	112	106
Total	**5.402**	**2.688**
Circulante	–	–
Não Circulante	5.402	2.688

Cronograma esperado de realização destas provisões:

	Processos trabalhistas	Processos cíveis
2019	–	–
2020	4.906	–
2021	338	–
2022	28	–
2023	18	112
Total	**5.290**	**112**

a) Processos trabalhistas

As provisões trabalhistas refletem a classificação de risco de perda provável sobre 6 processos judiciais em andamento que se referem, principalmente, à Lei de Anistia (Reforma Administrativa do ex-presidente Collor) e a horas extras pré-contratadas.

A seguir demonstra-se a movimentação das provisões trabalhistas no exercício:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	2.582	5.223
Pagamentos	–	(3.892)
Constituições	2.829	1.251
Reversões	(121)	–
Saldo no final do exercício	**5.290**	**2.582**

Em 31 de dezembro de 2018, não existia processo judicial em andamento, classificado na categoria de risco possível.

b) Processos cíveis

As provisões cíveis refletem a classificação de risco de perda provável sobre um processo que versa sobre questões contratuais.

A seguir demonstra-se a movimentação das provisões cíveis no exercício:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	106	100
Constituições	6	6
Saldo no final do exercício	**112**	**106**

Em 31 de dezembro de 2018, existia 1 processo judicial em andamento, classificado na categoria de risco possível, com montante estimado de R$ 2.

11. OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Informações regulamentares dos planos de aposentadoria complementar e de assistência médica e outros benefícios concedidos aos empregados da FINAME podem ser encontrados na Nota Explicativa n.º 14.10.

11.1. Planos de aposentadoria complementar e de assistência médica

As obrigações registradas no balanço patrimonial relativas aos planos de aposentadoria complementar (FAPES) e de assistência médica (FAMS) estão representadas a seguir:

	2018	2017
Passivo atuarial - FAPES	171.772	155.294
Passivo atuarial - FAMS	200.497	161.073
Total	**372.269**	**316.367**
Circulante	**15.593**	**12.360**
Passivo atuarial - FAPES	7.810	6.018
Passivo atuarial - FAMS	7.783	6.342
Não circulante	**356.676**	**304.007**
Passivo atuarial - FAPES	163.962	149.276
Passivo atuarial - FAMS	192.714	154.731

11.1.1. Plano de aposentadoria complementar – Plano Básico de Benefícios – PBB

A seguir, os resultados da avaliação atuarial do PBB efetuada por atuário externo, com base nos dados de novembro de 2018 e atualizada até 31 de dezembro de 2018:

	2018	2017
Valor presente da obrigação atuarial	713.556	713.901
Valor justo dos ativos do plano	(541.784)	(558.607)
Valor presente das obrigações não cobertas pelos ativos	**171.772**	**155.294**

Em 29/12/2016 foi validado pelo Conselho Deliberativo da FAPES, após aprovação pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o Plano de Equacionamento do Déficit do PBB apurado em 31/12/2015. O valor aprovado para equacionamento

(continua)

(continuação)

foi de R$ 953.523 a serem pagos 50% pelos Patrocinadores e 50% pelos participantes ativos e assistidos. O pagamento será através de contribuição extraordinária, durante 25 anos (de março de 2017 a fevereiro de 2042).

Em 12/12/2018, o Conselho Deliberativo da FAPES aprovou em definitivo o plano de equacionamento do déficit apurado em 31/12/2017, a ser equacionado através da combinação de redução de direitos a conceder (pensão e pecúlio por morte) e cobrança de contribuição extraordinária adicional por 25 anos (de março de 2019 a fevereiro de 2044). O valor aprovado para equacionamento foi de R$ 1.960.217, sendo 50% de responsabilidade dos participantes e os outros 50% de responsabilidade dos patrocinadores. O valor da paridade das empresas do Sistema BNDES referente à redução nos direitos dos participantes foi avaliado em R$ 839.581, em 31/12/2017, cabendo a FINAME R$ 38.940, tendo sido atualizado e pago em dezembro de 2018.

Em 12/12/2018, a PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou, por meio da Portaria nº 1.166, publicada no DOU de 18/12/2018, as alterações propostas no Regulamento do PBB, incluindo as reduções de direitos para efeito do equacionamento e outras diversas, decorrentes de revisão e atualização do Regulamento à legislação vigente, a fim de reduzir os riscos atuariais do PBB e dar prosseguimento ao fechamento do Plano, a saber:

– Fechamento do PBB à adesão de novos participantes;

– Exclusão da limitação e retirada do custeio do RPBB (sob responsabilidade do atuário, anualmente);

– Desvinculação do INSS e a criação do um "INSS teórico" (Unidade de Referência - UR), fixada em R$ 5 (cinco mil reais);

– Redução do valor do pecúlio por morte, de 2 salários real de benefício para 2 Unidades de Referência;

– Redução da pensão de 100% para cota familiar (60%+10% por dependente adicional, limitado a 100%);

– Alteração de condições de elegibilidade à aposentadoria programada, tanto por idade quanto, por tempo de contribuição, estabelecendo idade mínima e regras de transição;

– Instituição do benefício mínimo e revisão do valor da portabilidade (ambos 2 vezes valor do resgate);

– Cobrança por inscrição de cônjuge mais jovem (extinção da isenção de 10 anos);

– Adoção de fator atuarial para antecipação de aposentaria; e

– Cobrança por inscrição de beneficiário vitalício *post-mortem* (cálculo atuarial da diferença da reserva).

As mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido são as seguintes:

	2018	2017
Valor presente no início do exercício	713.901	674.862
Custo do serviço corrente	3.945	4.850
Custo dos juros da obrigação	72.709	72.048
Contribuições dos participantes do plano	1.347	1.312
Benefícios pagos	(38.143)	(36.655)
Perdas (Ganho) atuariais	(40.203)	(2.516)
Mudança de premissas (crescimento salarial)	394	–
Mudança de premissas (crescimento tábuas atuariais)	–	121
Mudança de premissas (taxa de desconto)	28.706	34.021
Ajuste de experiência	(69.303)	(36.658)
Valor presente no final do exercício	**713.556**	**713.901**

As mudanças no valor justo dos ativos do plano são as seguintes:

	2018	2017
Valor justo no início do exercício	558.607	532.045
Receita dos juros	56.893	56.801
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo os juros	(47.240)	(4.099)
Contribuições recebidas do empregador*	10.320	9.203
Contribuições recebidas dos participantes do plano	1.347	1.312
Benefícios pagos	(38.143)	(36.655)
Valor justo no final do exercício	**541.784**	**558.607**

* Correspondem a contribuições para ativos, assistidos e contrato de dívida.

A FINAME espera contribuir com o plano de pensão de aposentadoria complementar, para o próximo ano, em aproximadamente R$ 10.734.

A duração média da obrigação atuarial é de 17,64 anos em 31 de dezembro de 2018 (17,89 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar em 31 de dezembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PBB	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
FINAME	49.667	50.767	153.987	1.157.404	1.411.825

Análise de sensibilidade

A tabela a seguir apresenta como a obrigação de benefício definido teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), crescimento salarial (1% na taxa vigente), tábuas de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte), utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

Premissa Atuarial significativa	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação atuarial
Taxa de desconto atuarial		
Aumento de 1% a.a.	(66.620)	(9,34%)
Redução de 1% a.a.	79.842	11,14%
Tábua de mortalidade		
Aumento de 1 ano na idade	14.520	2,03%
Redução de 1 ano na idade	(14.847)	(2,08%)
Taxa de crescimento salarial		
Aumento de 1% a.a.	3.414	0,48%
Redução de 1% a.a.	(3.258)	(0,46%)

Impacto no resultado e Patrimônio Líquido:

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são assim demonstrados:

Resultado	2º Semestre de 2018	2018	2017
Custo do serviço corrente	1.733	3.945	4.850
Custo dos juros da obrigação	37.236	72.709	72.048
Receita de Juros	(29.136)	(56.893)	(56.801)
Total	**9.833**	**19.761**	**20.097**

Os valores reconhecidos em "Ajustes de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido são assim demonstrados:

Outros resultados abrangentes	2018	2017
Saldos do início do período	(74.613)	73.030
(Perdas) Ganhos atuariais	40.203	2.516
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo os juros	(47.240)	(4.099)
Saldos no final do período	**(81.650)**	**(74.613)**

Os ativos do PBB, segregados por nível de mensuração, são os seguintes:

Ativos por categoria	2018				2017			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Fundos de investimento	43.958	185.979	218.838	448.775	110.786	194.824	201.694	507.304
Ações	25.488	–	–	25.488	94.773	–	–	94.773
Multimercado	18.470	185.979	198.272	402.721	16.013	194.824	182.266	393.103
Empresas emergentes	–	–	952	952	–	–	969	969
Participações	–	–	19.614	19.614	–	–	18.459	18.459
Imóveis [1]	–	41.319	–	41.319	–	40.716	–	40.716
Locados a terceiros	–	–	–	–	–	38.487	–	38.487
Locados aos Patrocinadores	–	–	–	–	–	2.229	–	2.229
Empréstimos e Financiamentos	–	–	20.772	20.772	–	–	18.944	18.944
Subtotal	**43.958**	**227.298**	**239.610**	**510.866**	**110.786**	**235.540**	**220.638**	**566.964**
Outros ativos não avaliados a valor justo [2]				4.309				3.249
Outras Deduções [3]				(16.321)				(12.178)
Total em 30/11/2018 e 30/11/2017				**498.854**				**558.035**
Atualização de data–base [4]				161				572
Plano de equacionamento				42.769				–
Total 31/12/2018				**541.784**				**558.607**

[1] O valor justo dos imóveis ocupados e utilizados pela FAPES monta em R$ 1.987 em 31 de dezembro de 2018 (R$ 1.394 em 31 dezembro de 2017).
[2] Somatório das contas disponível + adiantamentos e depósitos judiciais + outros realizáveis.
[3] Somatório das contas exigível operacional + exigível contigencial + fundos.
[4] Projeção do valor justo dos ativos do plano para 31/12/2018. Acréscimo da contribuição mensal média recebida, dedução do benefício mensal médio pago e rendimento do patrimônio pela Taxa Selic vigente em 31/12/2018.

(continua)

(continuação)

Contas a Pagar FAPES - Passivo adicional

O passivo adicional refere-se a Contratos de Confissão de Dívida (CCD) celebrados com os patrocinadores do Plano Básico de Benefícios (PBB), com prazo fixo de amortização, através de pagamentos mensais, totalizando 13 (treze) parcelas a cada ano, calculadas pelo Sistema Price e com incidência de juros anuais correspondentes à taxa atuarial de 6% a.a. mais a taxa de custeio administrativo e atualização monetária, que ocorre nas mesmas épocas e proporções em que é concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados dos patrocinadores. Portanto, a dívida contratada é reconhecida como um passivo adicional na apuração do passivo líquido.

O saldo dessas dívidas está assim representado:

	2018	2017
Contratos de 2002 [(a)]	50.623	45.098
Contratos de 2004 [(b)]	4.976	4.220
Total	**55.599**	**49.318**

[(a)] Refere-se ao acordo entre as empresas do Sistema BNDES e seus empregados, envolvendo o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho, em face da Lei n.º 10.556, de 13 de novembro de 2002, que resultou em um acréscimo de 16,67% nos salários de participação dos participantes, e impactou diretamente nas provisões matemáticas do plano de benefícios. Para cobertura parcial do acréscimo provocado naquelas provisões, no exercício de 2002, foram firmados contratos que preveem a amortização da dívida em 390 parcelas. O pagamento teve início em janeiro de 2003.

[(b)] Refere-se à conversão dos valores das provisões matemáticas a constituir (em atendimento à recomendação do BACEN), que vinham sendo amortizadas mensalmente desde novembro de 1998, através de contribuições extraordinárias, em dívida reconhecida pelos patrocinadores, a vencer em novembro de 2018. O pagamento da primeira parcela foi efetuado em dezembro de 2004.

Por decisão cautelar do TCU - Tribunal de Contas da União (TC-029.845/2016-5), de 18/07/2017, encontram-se suspensos os pagamentos correspondentes aos CCD de 2002 e 2004. A FAPES impetrou mandado de segurança, no Supremo Tribunal, contra a decisão do relator do TCU, no âmbito do processo TC-029.845/2016-5 (tendo sido o mandado denegado em decisão monocrática, ainda não transitada em julgado), e também iniciou cobrança judicial dos pagamentos suspensos (não tendo obtido, até o presente momento, decisão favorável).

Considerações adicionais

(a) Ação de cobrança da FAPES para custeio de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009

A FAPES pleiteou junto aos patrocinadores do PBB (Sistema BNDES) o reconhecimento de valores adicionais aos contratos existentes, em função de interpretação/reavaliação de cláusulas estabelecidas nestes contratos, e de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009 que, em sua avaliação, requerem a recomposição histórica do custeio do plano.

Em 30/12/2014, a Administração do BNDES se manifestou em relação ao pleito, condicionando o reconhecimento do montante adicional da dívida à avaliação e aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, órgão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o que não veio a se confirmar. Em 26/07/2016, a SEST manifestou-se contrariamente ao pagamento dos valores pleiteados pela FAPES.

Em julho de 2016, a FAPES ingressou na Justiça Federal do Rio de Janeiro com uma ação de cobrança. Em 24/11/2016, a Diretoria da FAPES informou aos participantes e beneficiários assistidos que, a pedido dos Patrocinadores, o processo foi suspenso por 6 (seis) meses pelo Juízo da 29ª Vara Federal, para se discutir de forma mais ampla, as diferentes questões que desafiam a sustentabilidade do PBB, administrado pela FAPES. Em maio de 2017, o prazo da suspensão foi renovado por mais um período de 6 (seis) meses. Em 31/01/2018, após decorrido o novo prazo de suspensão, o Sistema BNDES apresentou contestação. Em 03/05/2018, em provas, o BNDES requereu perícia atuarial e a FAPES requereu perícia econômico-financeira para comprovar os impactos causados no PBB da FAPES, decorrentes dos atos dos réus. Após os fatos acima, a Juíza se declarou impedida por afirmar que seu padrasto é beneficiário da FAPES, então, o processo foi à livre distribuição sob o argumento da vacância do substituto. Distribuído à 23ª Vara, a Juíza entendeu que o processo também não é de sua competência e suscitou o conflito negativo de competência. Em 14/08/2018, foi suspenso o processo até julgamento do conflito negativo de competência e está aguardando a decisão do TRF2.

O BNDES classificou o risco de perda na Justiça Federal do Rio de Janeiro como remota, e, por esta razão, o valor em litígio não foi provisionado.

(b) Plano de ação para devolução dos valores aportados na FAPES em 2009 e 2010

O Tribunal de Contas da União, no processo TC-029.058/2014-7, determinou ao BNDES, no Acórdão 2.766/2015-Plenário, de 28/10/2015, que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse plano de ação com medidas para obter o ressarcimento, em valores atualizados, das importâncias repassadas à FAPES quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R$ 395.262 em junho de 2009, R$ 11.479 em julho de 2010 e R$ 40.924 em agosto de 2010, em afronta ao § 3º do art. 202 da Constituição Federal e aos §§ 1º e 3º do art. 6° da Lei Complementar 108/2001, devendo o prazo de ressarcimento não ultrapassar o limite de 36 (trinta e seis) meses. Apreciados os pedidos de reconsideração e embargos de declaração, a decisão foi, ao final, mantida pelo TCU. Em 07/06/2018, depois de obter regular prorrogação daquele prazo, o BNDES apresentou a última versão de seu plano de ação à deliberação do TCU, homologada somente em fevereiro de 2019. A homologação pelo TCU prevê a subsequente notificação da FAPES pelo BNDES para cumprimento do teor do plano.

11.1.2. Plano de Assistência e Saúde – PAS (FAMS)

Os valores reconhecidos no balanço patrimonial como obrigações de benefício pós-emprego são os seguintes:

	2018	2017
Valor presente das obrigações	200.497	161.073
Passivo líquido	**200.497**	**161.073**

A movimentação no saldo da obrigação durante o período é demonstrada a seguir:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	161.073	125.890
Custo do serviço corrente	1.994	1.998
Custo de juros da obrigação	16.405	13.269
Perdas (Ganhos) atuariais	28.328	23.661
Benefícios pagos	(7.303)	(3.745)
Saldo no final do exercício	**200.497**	**161.073**

Impacto no resultado e Patrimônio Líquido

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são assim demonstrados:

Resultado	2º Semestre de 2018	2018	2017
Custo do serviço corrente	1.169	1.994	1.998
Custo de juros da obrigação	8.401	16.405	13.269
Total	**9.570**	**18.399**	**15.267**

Os valores reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes, no patrimônio líquido são assim demonstrados:

Outros resultados abrangentes	2018	2017
Saldo do início do exercício	(60.724)	(37.063)
(Perdas) Ganhos atuariais	(28.328)	(23.661)
Saldo no final do exercício	**(89.052)**	**(60.724)**

A FINAME espera contribuir com a concessão de benefício pós-emprego de assistência e saúde para o próximo ano em aproximadamente R$ 6.987.

A duração média da obrigação atuarial é de 25,55 anos de 31 de dezembro de 2018 (24,63 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar na data-base em 30 setembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PAS	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
FINAME	8.729	9.695	32.454	495.878	546.756

Análise de sensibilidade

A tabela abaixo apresenta como a obrigação teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), tábua de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte) e custos médicos (1% a.a. na taxa adotada), utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

Premissa Atuarial significativa	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação atuarial
Taxa de desconto atuarial		
Aumento de 1% a.a.	(24.276)	(12,11%)
Redução de 1% a.a.	30.468	15,20%
Tábua de mortalidade		
Aumento de 1 ano na idade	7.203	3,59%
Redução de 1 ano na idade	(7.094)	(3,54%)
Taxa de aumento dos custos médicos		
Aumento de 1% a.a.	30.156	15,04%
Redução de 1% a.a.	(24.491)	(12,21%)

11.1.3. Hipóteses atuariais e econômicas

Todos os cálculos atuariais envolvem projeções futuras acerca de alguns parâmetros, tais como: salários, juros, inflação, comportamento dos benefícios do INSS, mortalidade, invalidez, entre outros. Nenhum resultado atuarial pode ser analisado sem o conhecimento

(continua)

(continuação)

prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação. Nas avaliações foram adotadas as seguintes hipóteses econômicas:

	2018	2017
Benefícios considerados	Todos os benefícios regulamentares	Todos os benefícios regulamentares
Método de avaliação atuarial	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de mortalidade de válidos	AT 2000	AT 2000
Tábua de mortalidade de inválidos	AT 49 Masculina	AT 49 Masculina
Tábua de entrada em Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 30%	Álvaro Vindas desagravada em 30%
Taxa real de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	3,33% a.a	3,36% a.a.
Grupo Apoio	3,43% a.a.	3,34% a.a.
Taxa nominal de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	7,46% a.a	8,01% a.a.
Grupo Apoio	7,57% a.a.	7,99% a.a.
Taxa de desconto nominal	9,23% a.a	10,18% a.a.
Taxa de inflação	4,00% a.a.	4,5% a.a.
Retorno esperado sobre os ativos do plano de aposentadoria complementar	9,23% a.a	10,18% a.a.
Taxa real de tendência dos custos médicos	5,00% a.a	5,00% a.a.

11.1.4. Processos Judiciais e Contingências

		2018	
		PBB	PAS
Classificação: Provável	Valor	23.285	–
	Quantidade	12	–
Classificação: Possível	Valor	39.179	–
	Quantidade	78	–

Os processos considerados como de perdas prováveis estão registrados no exigível contingencial da FAPES. Esses processos totalizam R$ 23.285 no PBB e referem-se a pedidos de incorporação de gratificação e recálculo de horas-extras; recebimento de desconto a título de pensão na complementação de participante falecido; pleito de complementação de pensão por morte e reclamação trabalhista.

Conforme Resolução CMN n.º 3.823/2009, para as perdas possíveis a FAPES não realiza constituição de provisão, mas sim a divulgação em nota explicativa. Esses processos totalizam R$ 39.179 no PBB e referem-se a assuntos diversos, em sua maioria relacionados ao Regulamento do Plano Básico de Benefícios, especialmente interpretação de artigos e pedidos de majoração da complementação de aposentadoria.

11.2. Outros benefícios a empregados

	2º Semestre de 2018	2018	2017
Vale-transporte	85	322	381
Vale-refeição	4.116	7.924	6.108
Assistência educacional	1.579	3.048	2.178
Total	**5.780**	**11.294**	**8.667**

12. PARTES RELACIONADAS

A FINAME tem relacionamento e realiza transações com entidades consideradas partes relacionadas, conforme Pronunciamento CPC n.º 05, aprovado pela Resolução BACEN n.º 3.750/2009.

12.1. Transações com o controlador – BNDES

As operações realizadas com o controlador estão resumidas a seguir e suas condições estão descritas nas Notas Explicativas n.º 5 e n.º 6:

	2018	2017
Ativo		
Aplicações em operações compromissadas	2.618.698	349.044
Passivo		
Operações de repasses	91.919.549	103.004.763
Dividendos a pagar	290.543	576.482
Outras obrigações diversas	32.395	–
Total Passivo	**92.242.487**	**103.581.245**

	2º semestre de 2018	2018	2017
Receitas			
Aplicações em operações compromissadas	75.591	155.457	230.636
Despesas			
Operações de repasses			
Moeda nacional	(2.371.077)	(4.732.613)	(6.276.906)
Moeda estrangeira	(221.777)	(2.558.937)	(368.150)
Operações de repasses com recursos do PIS/PASEP			
Moeda nacional	(166.552)	(495.391)	(1.068.277)
Outras despesas	(13.957)	(13.957)	–
Total de despesas	**(2.773.363)**	**(7.800.898)**	**(7.713.333)**

12.2. Transações com o Tesouro Nacional – acionista único do BNDES

Os créditos com a STN estão apresentados na Nota Explicativa nº 4 e resumidos nos quadros a seguir.

As obrigações com o Tesouro Nacional são valores a pagar a título de equalização da remuneração de programas incentivados pelo Governo Federal (Pronaf, Revitaliza, Agrícolas e Programa de Sustentação do Investimento - PSI) cuja taxa fixa do mutuário final é maior que o somatório do custo da fonte de recurso e da remuneração do BNDES, conforme as portarias do Gabinete do Ministério da Fazenda, sendo o excesso devolvido ao Tesouro Nacional. O saldo a pagar, em 31 de dezembro de 2018, é de R$ 3.972 (R$ 2.611 em 31 de dezembro de 2017).

	2018	2017
Ativo		
Outros créditos com STN	1.763.978	2.488.794
Passivo		
Outras obrigações com STN	3.972	2.611

	2º semestre de 2018	2018	2017
Resultado			
Receitas com outros créditos – equalização	1.461.418	3.145.056	4.904.658
Despesas com outras obrigações – equalização	(4.055)	(33.939)	(4.980)

12.3. Transações com outras Entidades Governamentais

Além das operações com o seu acionista único, a FINAME mantém transações no curso de suas operações com outras entidades governamentais federais, portanto sob controle comum, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC.

Os saldos das transações significativas com estas entidades estão resumidos a seguir:

	2018	2017
Ativo		
Fundos, operações de crédito e repasses	16.567.916	22.070.415
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.700)	2.135
Passivo		
Fundos	35.309	33.400

12.4. Transações com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES

As transações com o Plano de Aposentadoria e Pensões e com o Fundo de Assistência Médica e Social, administrado pela FAPES, resumidas a seguir, encontram-se detalhadas na Nota Explicativa n.º 11:

	2018	2017
Passivo		
Contas a pagar – FAPES – Previdência	171.772	155.294
Passivo atuarial – FAMS – Assistência	200.497	161.073
Patrimônio líquido		
Outros resultados abrangentes – FAPES - Previdência	(81.650)	(74.613)
Outros resultados abrangentes – FAMS - Assistência	(89.052)	(60.724)

	2º semestre de 2018	2018	2017
Despesas			
Plano de Previdência	(46.676)	(52.209)	(14.489)
Plano de Assistência	(4.352)	(11.094)	(11.523)

12.5. Remuneração de empregados e dirigentes

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da administração da FINAME (membros dos Conselhos de Administração e Fiscal):

	2018	2017
Benefícios de curto prazo:		
Salários e encargos	784	886

Estão destacadas, abaixo, as informações relativas às maiores e menores remunerações (salário fixo mensal, sem encargos) pagas ao pessoal-chave da administração e aos empregados da FINAME no período:

	2018		2017	
	Administração	Empregados	Administração	Empregados
Maior Salário	8,09	68,23	8,09	64,98
Menor Salário	8,09	3,78	8,01	3,68
Salário Médio	8,09	34,89	8,07	32,98

A FINAME não possui remuneração baseada em ações e não oferece outros benefícios de longo prazo para seu pessoal-chave da Administração.

Os benefícios pós-emprego estão restritos aos funcionários do quadro da FINAME.

A FINAME não concede empréstimos ao pessoal-chave da gestão – diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

(continua)

(continuação)

Participação nos Lucros e Resultados (PLR)

Composição do saldo de despesas com participação nos lucros:

	2018	2017
Dirigentes (Remuneração Variável Anual - RVA)	186	303
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	–	–
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	186	303
Empregados	11.326	33.312
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	1.820	7.242
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	9.506	26.070
Total	**11.512**	**33.615**

[1] Existe entre as empresas do Sistema BNDES um convênio cujo objetivo é centralizar as atividades corporativas e outras atividades meio necessárias à consecução dos objetivos institucionais das subsidiárias no BNDES, reduzindo custos. Para não distorcer os resultados de cada empresa individualmente, por conta da centralização das atividades e consequentemente de custos, foi estabelecido um critério de rateio mensal dessas despesas administrativas e de pessoal, que além de outras, inclui as despesas com a participação nos lucros e resultados dos dirigentes. Conforme previsto no estatuto da FINAME, sua diretoria é composta pelos mesmos integrantes da diretoria do BNDES.

Movimentação dos saldos provisionados para participação nos resultados de empregados, decorrentes de pagamentos, ajustes e novos provisionamentos:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	7.242	5.083
Ajuste do valor provisionado	(892)	182
Pagamentos realizados	(6.350)	(5.265)
Provisão do exercício	1.820	7.242
Saldo no final do exercício	**1.820**	**7.242**

Estão destacadas, abaixo, as informações relativas às maiores e menores participações nos lucros e resultados pagas aos empregados da FINAME no período:

	2018	2017
Maior Participação nos Lucros	255,9	213,81
Menor Participação nos Lucros	14,88	12,41
Participação nos Lucros Média	132,29	109,68

13. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FINAME

Suas operações caracterizam-se pela capilaridade, simplicidade e agilidade operacional, atendendo praticamente todos os segmentos produtivos.

A FINAME atua por intermédio de quatro programas operacionais:

a) FINAME – apoia a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao mercado interno, dando condições de financiamento mais favorecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, concorrência internacional e programas de desenvolvimento regional.
b) FINAME Agrícola – tem por finalidade apoiar especificamente a aquisição de máquinas e equipamentos novos voltados para a produção agropecuária. Sua maneira de atuação busca incentivar a mecanização agrícola e o aumento da produtividade no campo.
c) BNDES - EXIM – o Programa de Crédito ao Comércio Exterior dedica-se às indústrias brasileiras exportadoras de bens e serviços nacionais. Começou a operar em 1990 com o financiamento pré-embarque, que corresponde a um adiantamento de recursos ao fabricante para fazer frente aos custos correntes da produção voltada ao mercado externo. A partir de 1991, entrou em operação a modalidade pós-embarque, refinanciando o exportador, mediante desconto de títulos cambiais ou cessão de direitos de cartas de crédito. Em 1997, começou a operar o pré-embarque especial, que se destina a financiar, na fase pré-embarque, a produção de bens a serem exportados, sem vinculação com o embarque específico.
d) FINAME *LEASING* – tem por finalidade financiar, por intermédio de agentes financeiros, a aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a operações de arrendamento mercantil.

14. PRÁTICAS CONTÁBEIS E ESTIMATIVAS GERAIS SIGNIFICATIVAS

As práticas contábeis adotadas pela FINAME são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações financeiras e de maneira uniforme a todas as entidades do Sistema BNDES.

A seguir são apresentadas as práticas contábeis e estimativas gerais significativas consideradas pela Administração da FINAME:

14.1. Regime de apuração do resultado

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a operações no exterior que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

14.2. Atualização monetária de direitos e obrigações

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação cambial ou de índices, são atualizados até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas no resultado do exercício.

14.3. Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

Os ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, são revistos, no mínimo, anualmente, para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Quando o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável, apurado pelo maior valor entre: (i) potencial valor de venda, ou valor de realização deduzido das respectivas despesas ou; (ii) valor em uso calculado pela unidade geradora de caixa, deve ser reconhecida uma perda no resultado do período.

14.4. Estimativas contábeis gerais

A preparação de informações financeiras requer o uso de estimativas e suposições sobre condições futuras. O uso da informação disponível e a aplicação do julgamento são inerentes à formação de expectativas. Os resultados reais no futuro podem diferir dos relatados.

A Administração da Finame entende que foram feitos todos os ajustes considerados necessários para uma boa apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do período e dos fluxos de caixa da FINAME para o período apresentado.

Os ativos e passivos sujeitos a estas estimativas incluem notadamente:

	Nota explicativa
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PCLD	n.º 3
Provisão para impostos e contribuições e realização de créditos tributários	n.º 9
Provisões trabalhistas e cíveis	n.º 10
Benefícios a empregados	n.º 11

14.5. Operações de crédito e repasses interfinanceiros e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito e repasses interfinanceiros são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerados a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, e observados os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo).

As rendas das operações de crédito e repasses interfinanceiros vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H", se inadimplentes, permanecem nessa classificação por até seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente, e controladas por, no mínimo, cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

14.6. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, para fins de demonstração dos fluxos de caixa da FINAME, correspondem a operações compromissadas de curto prazo.

As Aplicações Interfinanceiras de liquidez correspondem a operações compromissadas que são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

14.7. Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados e contabilizados de acordo com o estabelecido pela Circular BACEN n.º 3.068/2001 e pela Lei n.º 11.638/2007. Existem três classificações permitidas pelas normas do BACEN: títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento. A FINAME tem como valores mobiliários ações e cotas de fundos de investimento, que são classificados como disponíveis para venda.

14.8. Aspectos Tributários

a) Tributos correntes sobre o lucro

Os tributos correntes sobre o lucro (IRPJ e CSLL) representam o montante a pagar ou a recuperar.

b) Tributos diferidos sobre o lucro

Os tributos diferidos sobre o lucro são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, na data do balanço, entre o resultado contábil e o fiscal, e sobre prejuízos fiscais e base negativa de CSLL. As principais diferenças temporárias da FINAME referem-se a provisões não dedutíveis.

(continua)

(continuação)

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis são registrados desde que possuam expectativa de realização em até 10 anos e limitado ao montante dos lucros tributáveis futuros contra as quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas, exceto para os créditos fiscais constituídos anteriormente à Resolução CMN n.º 3.059/2002, que são reconhecidos independentemente de possuírem expectativa de realização estimada acima de 10 anos.

Esses critérios são fundamentados em estudo técnico, elaborado semestralmente, o qual se baseia em premissas quanto à expectativa de geração de lucros futuros no período de 10 anos, considerando estimativas e avaliações quanto a tendências futuras, de acordo com os critérios para constituição, manutenção e baixa determinados pela Resolução CMN n.º 3.059/2002.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

Em função da majoração da alíquota da CSLL, para as instituições financeiras e equiparadas, a partir de setembro/2015, vigente até dezembro de 2018, a FINAME registrou esse acréscimo nos seus ativos e passivos fiscais diferidos, considerando as diferenças temporárias realizáveis no período de vigência da alíquota majorada.

A demonstração da despesa de IRPJ e CSLL, a origem e previsão de realização dos tributos diferidos, bem como o montante dos créditos tributários não ativados, estão apresentadas na Nota Explicativa nº 9.

14.9. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n.º 3.823/2009, que aprovou o Pronunciamento Contábil n.º 25, emitido pelo CPC.

14.9.1 Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras do BNDES, sendo divulgados apenas quando a Administração possui garantias de sua realização ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos ou a probabilidade da entrada de benefícios econômicos é alta.

14.9.2 Passivos contingentes

Assessores jurídicos internos e externos avaliam a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, sua complexidade, jurisprudência aplicável, fase processual, e a possibilidade de ocorrência de perdas para a classificação dos processos em três categorias de risco:

Risco Mínimo – classificadas nesta categoria todas as ações em primeira instância e também, de acordo com a matéria impugnada no recurso, todas com decisão favorável em primeira ou em segunda instância;

Risco Médio – classificadas nesta categoria as ações com decisão desfavorável em primeira ou em segunda instância, mas que, de acordo com a matéria impugnada no recurso, existe a possibilidade de reversão do resultado; e

Risco Máximo – classificadas nesta categoria as ações com decisão desfavorável em primeira ou em segunda instância, e outras que, de acordo com a matéria impugnada no recurso, dificilmente poderão ter sua decisão revertida.

Com a finalidade de alinhamento da política adotada pela FINAME com as normas descritas anteriormente, tem-se o seguinte:

Critérios Jurídicos	Possibilidade de Perda	Consequência Contábil
Risco mínimo	Remota	Sem exigência de divulgação e provisionamento
Risco médio	Possível	Divulgação
Risco máximo	Provável	Provisionamento e divulgação

A provisão constituída foi avaliada pela Administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

14.10. Obrigações de benefícios a empregados

14.10.1. Plano de aposentadoria complementar - Plano Básico de Benefícios – PBB

A FINAME oferece aos seus empregados um plano de aposentadoria complementar financiado por pagamentos determinados por cálculos atuariais periódicos a um fundo fiduciário. Em dezembro de 2018 o plano foi fechado para novas adesões.

A Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES, instituída em 1975, é uma entidade fechada de previdência complementar. Seu principal objetivo é complementar os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para os funcionários de seus patrocinadores: BNDES, FINAME, BNDESPAR e a própria FAPES.

A gestão e a fiscalização da FAPES são realizadas pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FAPES, responsável pela política geral de administração da Entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio. É constituído de seis membros, sendo três indicados pelos patrocinadores e três eleitos pelos participantes ativos e assistidos, conforme estabelece o Estatuto.

Entre os riscos relevantes associados ao plano, tem-se:

- A incerteza quanto à manutenção do nível do benefício básico da previdência social, cujo teto em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês. Eventuais reduções no valor do benefício básico podem elevar os compromissos do plano; e
- A possibilidade de concessão de ganhos reais por ocasião do reajuste do salário-real-de--benefício dos assistidos, sem a contrapartida no custeio do PBB.

Além disso, têm-se os riscos atuariais inerentes ao modelo em que está estruturado o plano de benefício, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas no longo prazo. Para mitigar os riscos atuariais do modelo, é realizado acompanhamento regular da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência das hipóteses.

Não foram identificados riscos incomuns específicos do Plano ou quaisquer centralizações de risco significativas que possam expor os patrocinadores a um risco concentrado.

Características do Plano

O Plano Básico de Benefícios – PBB é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício.

É prevista a concessão dos seguintes benefícios:

a) complementação de aposentadoria;
b) complementação de pensão;
c) complementação de auxílio-reclusão;
d) complementação de abono anual (13º salário);
e) complementação de auxílio-doença; e
f) pecúlio por morte.

Estrutura Regulatória do plano

O PBB é regido pelo seu Regulamento Básico, cuja última atualização foi aprovada pela Portaria PREVIC n.º 1.166, de 12 de dezembro de 2018, por Resoluções dos Órgãos Estatutários da FAPES e pelas normas emitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e por outras emanadas do poder público, em especial às disposições da:

- **Emenda Constitucional n.º 20/1998**, que estabeleceu a regra de transição para a paridade contributiva entre participantes e patrocinador em planos patrocinados por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista;
- **Lei Complementar n.º 108/2001**, que estabelece, entre outros requisitos, que as contribuições normais destinadas pelas empresas públicas (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas) aos planos de benefícios previdenciais por elas patrocinados não podem exceder às contribuições normais dos participantes;
- **Lei Complementar n.º 109/2001**, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no Brasil;
- A **Resolução MPS/CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011**, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais categorias de ativos do plano foram apresentadas em conformidade com essa Resolução;
- **Resolução CGPAR 9, de 10/05/2016**, que estabelece as diretrizes e estratégias relacionadas à atuação de estatais patrocinadoras de planos de benefícios regulamentada pela Portaria SEST n° 36/2017; e
- **Resolução CGPC nº 26/2008**, e suas alterações, que dispõem sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPCs na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências. Tanto a destinação e utilização do superávit quanto o equacionamento de déficit técnico de planos sujeitos à LC 108/2001, dar-se-á de forma paritária entre participantes e patrocinador.

(continua)

(continuação)

Avaliação atuarial e contabilização

O compromisso atuarial foi avaliado por atuário independente pelo Regime de Capitalização. Para a atualização dos valores para as datas específicas foram usados juros atuariais equivalentes à remuneração das Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), negociadas em 28 de dezembro de 2018, com vencimento em 2035, que correspondeu a 5,03% ao ano.

A Resolução MPS/CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais categorias de ativos do plano foram apresentadas em conformidade com essa Resolução.

Os ativos atuariais, determinados pelos atuários consultores, não são reconhecidos como ativo do patrocinador em função da impossibilidade de compensação de tais valores com contribuições futuras, conforme determinado no regulamento do fundo de pensão.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada trimestralmente por atuários consultores, usando o Método de Crédito Unitário Projetado (PUC). O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

As dívidas contratadas entre a FINAME e o plano de pensão são consideradas na determinação de um passivo adicional referente a contribuições futuras que não serão recuperáveis.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes, o custo financeiro e retorno esperado do ativo do plano são reconhecidos no resultado do período.

14.10.2. Plano de assistência médica – PAS (FAMS)

A FINAME oferece benefício de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até à idade de aposentadoria e à conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil usada para os planos de pensão de benefício definido.

O PAS é operado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES e tem como beneficiários empregados ativos e aposentados do BNDES e de suas subsidiárias, e seus respectivos dependentes; tendo ainda, o dependente, após o falecimento do beneficiário titular, direito ao Plano por um período de até 25 meses.

Não foram identificados riscos incomuns específicos do plano ou quaisquer centralizações de risco significativas que possam expor o patrocinador a um risco concentrado.

Em 31 de dezembro de 2018, a partir da avaliação atuarial trimestral efetuada por atuário externo, com base nos dados de novembro 2018 e atualizada até 31 de dezembro de 2018, foi contabilizado o valor da obrigação atuarial relativo aos benefícios pós-emprego dos participantes assistidos, bem como dos participantes ativos pelo prazo médio de tempo laborativo futuro.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação na data do balanço. Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes e o custo financeiro do plano são reconhecidos no resultado do período.

O Plano de Assistência e Saúde – PAS é custeado pelas empresas do Sistema BNDES (BNDES, BNDESPAR e FINAME) em caráter supletivo ao sistema público de saúde e as despesas referentes à manutenção do PAS são cobertas pelo Fundo de Assistência Médico Social – FAMS.

O FAMS não está coberto por ativos garantidores. A antecipação do pagamento dos benefícios é efetuada pela FINAME com base nos orçamentos apresentados pela FAPES que presta contas dos custos incorridos mensalmente, através de Demonstrativo de Prestação de Contas.

O PAS é regido pelo Regulamento do Plano de Assistência à Saúde – RAS, aprovado pela diretoria do BNDES e pelas normas emitidas pela Agência Nacional de Saúde – ANS.

14.10.3. Benefícios de rescisão

A FINAME reconhece os benefícios de rescisão quando estão comprometidos contratualmente com a rescisão dos empregados, de acordo com um plano detalhado, que não pode ser suspenso ou cancelado, ou no caso de fornecimento de benefícios de rescisão como resultado de uma oferta feita para incentivar a demissão voluntária.

14.10.4. Participação nos lucros

A FINAME reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados (apresentado no item "Participação dos Empregados no Lucro" na demonstração do resultado). A FINAME registra uma provisão quando está contratualmente obrigada.

O detalhamento desta despesa pode ser encontrado na Nota Explicativa n.º 12.5.

14.11. Créditos Específicos – Vinculados ao Tesouro Nacional

Créditos decorrentes de equalização de taxa de juros

São valores a receber do Tesouro Nacional a título de equalização de taxa de juros de programas incentivados pelo Governo Federal (Programa de Sustentação do Investimento – PSI, Pronaf, Revitaliza e Programas Agropecuários). Trata-se da diferença entre o custo de captação em TJLP mais remuneração e as taxas fixas estabelecidas para o mutuário final. De acordo com a Portaria nº 950, de 24 de dezembro de 2015 os valores de equalização são apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano.

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleisson Cardoso Rubin - Presidente
Antônio Paulo Vogel de Medeiros
Carlos Buch Pastoriza
Ilana Trombka
Júlio Alexandre Menezes da Silva
Marcio Leão Coelho

DIRETORIA

Joaquim Vieira Ferreira Levy - Presidente
Cláudia Pimentel Trindade Prates
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade
Henrique Bastos Rocha
José Flávio Ferreira Ramos
Karla Bertocco Trindade
Ricardo Luiz de Souza Ramos

CONSELHO FISCAL

Bruno Monteiro Portela
Luiz Eduardo Mastalir Machado
Paula Bicudo de Castro Magalhães
Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares - Suplente
Joelma Medeiros Henriques - Suplente
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira - Suplente

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE INTEGRIDADE, CONTROLADORIA E GESTÃO DE RISCOS

Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELATÓRIOS SOCIETÁRIOS

Alexandre Cordeiro de Andrade - CRC-RJ 080694/O-0

(continua)

(continuação)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao acionista e Diretores da
Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ("Agência"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência em 31 de dezembro de 2018, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Agência, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Agência, e apresentadas como informação suplementar em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Agência. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente preparadas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Agência é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Agência continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Agência ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Agência são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Agência.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, não identificamos existência de incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Agência. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Agência a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Bruno Vergasta de Oliveira
Contador CRC RJ-093416/O-0 T-SP

PARECER CONSELHO FISCAL (N.º 01/2019)

O Conselho Fiscal da Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME (CNPJ: 33.660.564/0001-00 e NIRE 333.0000.4877-4), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, incisos III, V e X do Estatuto Social da FINAME, c/c Art. 163, incisos II, III e VII da Lei Nº 6.404/76, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/18, e, com base em seu exame e no Relatório dos Auditores Externos KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, de 18/03/19, é de opinião que os referidos documentos societários representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FINAME em 31/12/18, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado às operações, correspondentes ao exercício encerrado naquela data, e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Na mesma ocasião, o Conselho Fiscal também examinou e concordou com a proposta de destinação do lucro do exercício, de R$ 1.223.339.017,20 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, dezessete reais e vinte centavos), já contemplada nas referidas demonstrações financeiras, a seguir discriminada:

a) 5%, correspondentes a R$ 61.166.950,86 (sessenta e um milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), para a constituição da Reserva Legal;
b) 25%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 290.543.016,59 (duzentos e noventa milhões, quinhentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), a título de dividendos mínimos obrigatórios;
c) 40%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 464.868.826,54 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a constituição de Reserva para Futuro Aumento de Capital; e
d) 35%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 406.760.223,21 (quatrocentos e seis milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), a título de dividendos complementares.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 2019

Bruno Monteiro Portela
Luiz Eduardo Mastalir Machado
Paula Bicudo de Castro Magalhães

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

CNPJ N.º 00.383.281/0001-09

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2018

Senhor acionista e demais interessados:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos o Relatório da Administração da BNDES Participações S.A. (BNDESPAR) relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

1. BNDESPAR

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) cujo objeto social é:

- realizar operações visando à capitalização de empreendimentos, observados os planos e políticas do BNDES;
- apoiar o desenvolvimento de infraestrutura e sociedades que reúnam perspectivas de eficiência econômica, tecnológica e de gestão adequadas ao retorno para o investimento, em condições e prazos compatíveis com o risco e a natureza de sua atividade;
- apoiar o desenvolvimento de novos empreendimentos, em cujas atividades se incorporem novas tecnologias; contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, por intermédio do acréscimo de oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital de empresas;
- administrar e gerir carteira de valores mobiliários, próprios e de terceiros;
- apoiar e estruturar processos de Desestatização de iniciativa da União e de outros Entes da Federação; apoiar e estruturar processos de Parceria Público-Privada no âmbito da União e de outros Entes da Federação; e
- apoiar e estruturar soluções financeiras, em processo de iniciativa da União e de outros Entes da Federação com iniciativa privada.

2. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Ao longo de 2018, o cenário internacional, que vinha mostrando um quadro bastante favorável para os países emergentes, apresentou sinais de reversão. Desde o final de abril, observou-se um movimento de aumento de risco e depreciação das moedas emergentes, com alguns casos mais extremos, destacando-se o da Argentina e o da Turquia. A evolução da política monetária norte-americana, que vem se tornando progressivamente mais restritiva, seria um dos principais determinantes desse movimento. Apesar disso, nos últimos meses, a desaceleração da economia mundial, juntamente com o aumento de fatores de risco no horizonte, como a guerra comercial, vem reduzindo a perspectiva de aumento de juros nos Estados Unidos, o que pode manter uma liquidez mais elevada do que o anteriormente esperado para os mercados emergentes.

No Brasil, o cenário macroeconômico caracterizou-se, ao longo de 2018, pela continuidade da recuperação econômica, ainda que de maneira lenta e gradual. A economia brasileira apresentou um crescimento próximo ao de 2017 e abaixo das expectativas do início do ano.

Vários acontecimentos contribuíram para a frustração dessas expectativas no ano de 2018. Pelo lado dos fatores externos, como citado anteriormente, a pressão às moedas das economias emergentes, movimento que, embora de forma mais branda, também atingiu o Brasil, contribuiu para atrasar o processo de retomada da atividade. Já pelo lado dos fatores internos, o destaque ficou por conta da greve dos caminhoneiros, ocorrida no final de maio, que trouxe consequências negativas para a atividade econômica e para a inflação. O acirramento no cenário político nos meses que antecederam o pleito eleitoral também contribuiu, juntamente com a greve, para manutenção das incertezas em patamares elevados durante boa parte do ano.

A indústria encerrou 2018 desacelerando-se em relação a 2017, com crescimento abaixo de 2%. Liderada pelo setor de veículos, com alta de dois dígitos, a produção industrial acabou sofrendo no segundo semestre, com a redução de exportações de veículos para a Argentina. Por categoria de uso, o ano mostrou uma alta elevada na produção de bens de capital e bens de consumo duráveis, enquanto bens intermediários e bens de consumo semi e não duráveis tiveram desempenho bem mais modesto.

A taxa de desemprego continuou em queda em relação ao mesmo período do ano anterior, mas ainda mostra um quadro bastante negativo. Segundo os dados de nov/18, a taxa de desemprego estava em 11,6%, ante 12,0% em nov/17. A maioria dos empregos gerados neste intervalo veio do setor informal. O aumento do rendimento real, que vinha elevando a massa salarial em 2017, perdeu ritmo ao longo do período. A recuperação do mercado de trabalho poderá ser mais intensa 2019, em linha com a expectativa de crescimento da atividade em geral.

Esse cenário de grande ociosidade na economia contribuiu para que a inflação ficasse mais uma vez sob controle. O IPCA fechou o ano em 3,75%, abaixo da meta de inflação pelo segundo ano consecutivo, a despeito dos três choques intensos enfrentados ao longo do ano - paralisação dos caminhoneiros, depreciação cambial e alta de preços administrados.

Desta maneira, percebe-se que a economia, ao mesmo tempo em que continua seu processo de recuperação, segue com bastante ociosidade, tanto em termos de nível de utilização de capacidade instalada na indústria, quanto no mercado de trabalho. A lenta retomada da atividade, conjugada com a inflação e com as expectativas de inflação abaixo da meta, sugere que as taxas de juros podem ficar em patamares reduzidos por um período de tempo mais prolongado, o que tende a estimular a economia ao longo de 2019.

No cenário fiscal, a discussão volta a ser a Reforma da Previdência, fundamental para o cumprimento do teto de gastos e para o equilíbrio das contas públicas. Em 2018, tivemos mais um déficit primário do governo federal, pelo quinto ano consecutivo. A dívida bruta do governo geral bateu sucessivos recordes históricos ao longo do ano, tendo alcançado valores acima de 77% do PIB. Além disso, o desequilíbrio fiscal dos estados ficou cada vez mais exposto, sendo um dos principais desafios a serem enfrentados em 2019. O bom encaminhamento dessas questões será fundamental para sustentar o crescimento nos próximos anos.

Por fim, as contas externas continuam a mostrar um bom desempenho, especialmente no que tange à balança comercial. O superávit manteve-se em patamares elevados, alcançando US$ 58,3 bilhões em 2018. Os investimentos diretos no país são mais que suficientes para o financiamento do déficit em conta corrente, tornando negativa a necessidade de financiamento externo do país.

Para 2019, espera-se uma aceleração do ritmo de crescimento da economia, com aumento, sobretudo, da parcela do investimento. Neste cenário, espera-se que a demanda por financiamento apresente alguma recuperação em relação aos níveis observados nos últimos anos.

3. PRONUNCIAMENTO CPC Nº 48/2016 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A partir de 1º de janeiro de 2018, as informações financeiras da BNDESPAR passaram a refletir os efeitos da adoção do Pronunciamento CPC nº 48 - Instrumentos Financeiros (Deliberação CVM nº 763/2016), que alinha o tratamento de ativos e passivos financeiros à norma internacional (IFRS 9 - *Financial Instruments*).

Os principais impactos da adoção desse Pronunciamento nas informações financeiras da BNDESPAR são verificados em (i) resultado de alienação de participações societárias e da amortização de cotas de fundos de investimento; (ii) provisão para perdas em investimento (*impairment*) e para perdas de crédito; (iii) ajustes decorrentes de taxa efetiva dos ativos financeiros relacionados a instrumentos de dívida; e (iv) impactos tributários decorrentes dos itens anteriores.

Conforme facultado pelo CPC, a adoção do referido Pronunciamento não foi realizada de forma restrospectiva, portanto as informações financeiras da BNDESPAR comparativas (trimestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2017) não estão sob os efeitos mencionados acima. Os efeitos da adoção inicial foram reconhecidos nos saldos de abertura das rubricas “Lucros ou Prejuízos Acumulados” e “Ajustes de Avaliação Patrimonial” em 1º de janeiro de 2018.

Para informações adicionais sobre a adoção do Pronunciamento CPC nº 48 - Instrumentos Financeiros pela BNDESPAR, veja as Notas Explicativas nº 2.6, 4.2.2, 11.1.2, 14.3, 14.4, 19.4 e 19.5 às Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018.

4. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O Ano de 2018

Para fins de comparabilidade, as análises constantes desse relatório fazem referência ao lucro líquido ajustado pelo resultado de alienações de participações societárias e da amortização de cotas de fundos de investimento, que, em virtude dos efeitos do Pronunciamento CPC nº 48, deixaram de ser reconhecidos no resultado do período e passaram a impactar a conta de Lucros Acumulados, dentro do patrimônio líquido, a partir de janeiro de 2018.

Importante destacar que as alterações introduzidas com a adoção do novo normativo contábil referentes ao reconhecimento do resultado com alienações de participações societárias atingiram apenas as alienações de participações societárias mensuradas a valor justo (participações em sociedades não coligadas e cotas de fundos de investimentos). O resultado com alienações dos investimentos em sociedades coligadas, caso ocorra, continuará sendo reconhecido na demonstração de resultado.

O lucro líquido ajustado da BNDESPAR foi de R$ 7,193 bilhões em 2018, um crescimento de 90,4% em relação ao lucro líquido de R$ 3,778 bilhões em 2017, que foi motivado, basicamente, pela aumento do resultado com participações societárias, decorrente dos ganhos de alienações de participações acionárias e amortização de cotas de fundos de investimento, que totalizaram R$ 7,825 bilhões no ano de 2018, sendo R$ 3,017 bilhões somente no 4T18.

(continua)

(continuação)

O lucro líquido ajustado no 4T18 apresentou um crescimento de R$ 619 milhões (52,1%) em relação ao 4T17, passando de um lucro líquido de R$ 1,188 bilhão no 4T17 para um lucro líquido ajustado de R$ 1,807 bilhão no 4T18, impactado também pelo ganho de alienações de participações acionárias e amortização de cotas fundos de investimento no 4T18.

O ativo total da BNDESPAR atingiu R$ 107,065 bilhões em 31/12/18, um aumento de R$ 17,951 bilhões (20,1%) no ano, proporcionado pelo retorno das operações, aplicado em operações compromissadas e pela valorização da carteira de participações acionárias mensuradas a valor justo.

O patrimônio líquido alcançou R$ 93,046 bilhões em 31/12/18, um crescimento de R$ 11,716 bilhões (14,4%) no ano devido ao ajuste de avaliação patrimonial positivo, no montante de R$ 5,898 bilhões e ao lucro líquido ajustado pelas alienações, que somaram R$ 7,193 bilhões. Adicionalmente, a destinação dos dividendos mínimos obrigatórios sobre o lucro de 2018 gerou uma redução de R$ 1,378 bilhão no patrimônio líquido da BNDESPAR.

4.2. Principais Indicadores

Resultado (R$ milhões)	2018	2017	Δ (%)	4T18	4T17	Δ (%)
Resultado com Participações Societárias (RPS)	3.205	5.398	(40,6)	1.205	2.339	(48,5)
Resultado com Operações Financeiras	1.004	900	11,5	(771)	(71)	984,6
Outras Despesas, líquidas	(967)	(565)	71,1	(399)	(280)	42,5
Tributação sobre o Lucro	(1.108)	(1.918)	(42,2)	(173)	(763)	(77,3)
Participação dos Empregados no Lucro	(19)	(37)	(48,6)	(19)	(37)	(48,6)
Lucro (prejuízo) Líquido	**2.115**	**3.778**	**(44,0)**	**(157)**	**1.188**	**(113,2)**
Outros Resultados Abrangentes [1]	32.991	22.323	47,8	(447)	1.280	(134,9)
Lucro (Prejuízo) Abrangente	**35.106**	**26.101**	**34,5**	**(604)**	**2.468**	**(124,5)**
Resultado Ajustado (R$ milhões)	**2018**	**2017**	**Δ (%)**	**4T18**	**4T17**	**Δ (%)**
Resultado com Participações Societárias Ajustado [2]	11.030	5.398	104,3	4.222	2.339	80,5
Resultado com Operações Financeiras	1.004	900	11,5	(771)	(71)	984,6
Outras Despesas, líquidas	(967)	(565)	71,1	(399)	(280)	42,5
Tributação sobre o Lucro Ajustado	(3.855)	(1.918)	101,0	(1.226)	(763)	60,7
Participação dos Empregados no Lucro	(19)	(37)	(48,6)	(19)	(37)	(48,6)
Lucro (prejuízo) Líquido Ajustado [2]	**7.193**	**3.778**	**90,4**	**1.807**	**1.188**	**52,1**
Posição Financeira (R$ milhões)	**31/12/2018**	**31/12/2017**	**Δ (%)**	**31/12/2018**	**30/09/2018**	**Δ (%)**
Ativo Total (AT)	**107.065**	**89.114**	**20,1**	**107.065**	**108.282**	**(1,1)**
Disponibilidades	22.391	11.188	100,1	22.391	18.104	23,7
Debêntures [2]	6.524	8.226	(20,7)	6.524	7.704	(15,3)
Participações Societárias (PS) [3]	69.524	66.501	4,5	69.524	78.457	(11,4)
Não Coligadas	*58.672*	*49.698*	*18,1*	*58.672*	*60.720*	*(3,4)*
Coligadas	*9.121*	*15.152*	*(39,8)*	*9.121*	*15.922*	*(42,7)*
Fundos de Participações de Renda Variável	*1.731*	*1.651*	*4,8*	*1.731*	*1.815*	*(4,6)*
Outros Ativos	4.523	3.199	41,4	4.523	4.018	12,6
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	4.103	–	100,0	4.103	–	100,0
Obrigações por Emissão de Debêntures	1.963	1.891	3,8	1.963	1.925	2,0
Outras Obrigações	12.056	5.893	104,6	12.056	11.460	5,2
Patrimônio Líquido (PL)	93.046	81.330	14,4	93.046	94.897	(2,0)
Indicadores Financeiros (%)	**31/12/2018**	**31/12/2017**		**31/12/2018**	**30/09/2018**	
Patrimônio Líquido/ Ativo Total (PL / AT)	86,91%	91,27%		86,91%	87,64%	
Participações Societárias/ Ativo Total (PS / AT) [4]	68,77%	74,62%		68,77%	72,46%	
Rentabilidade (% a.a.)	**2018**	**2017**		**4T18**	**4T17**	
Retorno s/ Ativos (LL / $AT_{médio}$) [5]	3,54%	7,06%		-0,99%	8,72%	
Retorno s/ PL (LL / $PL_{médio}$) [5]	3,42%	6,62%		-0,97%	8,14%	
Rentabilidade ajustada pelas alienações (% a.a.)	**2018**	**2017**		**4T18**	**4T17**	
Retorno s/ Ativos (LL / $AT_{médio}$) ajustado pelas alienações [5]	12,03%	7,06%		11,41%	8,72%	
Retorno s/ PL (LL / $PL_{médio}$) ajustado pelas alienações [5]	11,62%	6,62%		11,17%	8,14%	

[1] Os valores de 2017 não incluem os efeitos do resultado com alienações de investimentos, que passaram a ser reconhecidos em outros resultados abrangentes a partir de 2018 com a adoção do CPC 48 (Instrumentos Financeiros).

[2] O Resultado com participações societárias e o lucro líquido ajustados consideram o efeito das alienações que deixou de ser reconhecido no resultado líquido do exercício, a partir de 2018 com a adoção do CPC 48 (Instrumentos Financeiros).

[3] Líquidas de provisão.

[4] No cálculo do indicador financeiro "Participações Societárias/Ativo Total", o saldo de participações societárias contempla o saldo de ativos não circulantes mantidos para venda, tendo em vista que este trata-se de participação societária.

[5] O cálculo do retorno considera como média dos ativos e patrimônio líquido a soma dos saldos iniciais e finais dos respectivos períodos dividida por 2 e exclui os ajustes a valor de mercado (líquido de tributos no caso do retorno sobre PL). Para os trimestres, considera o retorno do trimestre anualizado.

4.3. Resultado

4.3.1. Resultado com Participações Societárias

Reflete o desempenho das empresas da carteira de renda variável da BNDESPAR e, como tal, é sensível a mudanças nos mercados de capitais brasileiro e internacional.

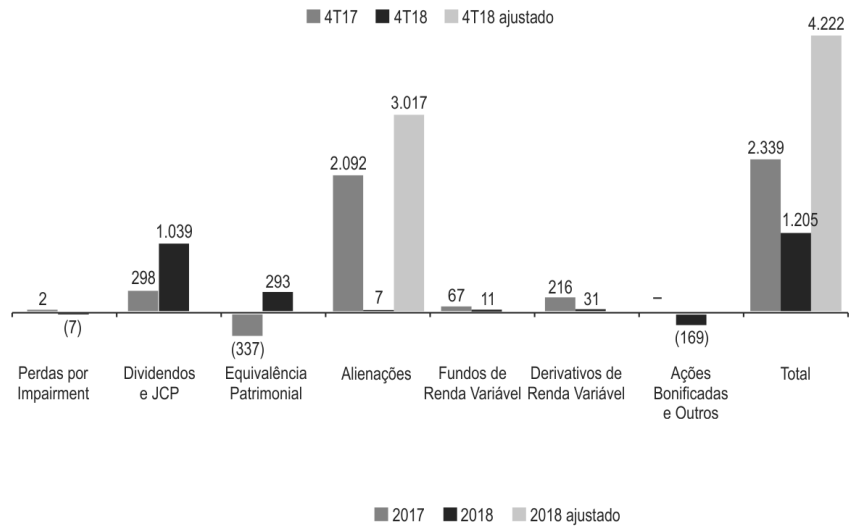

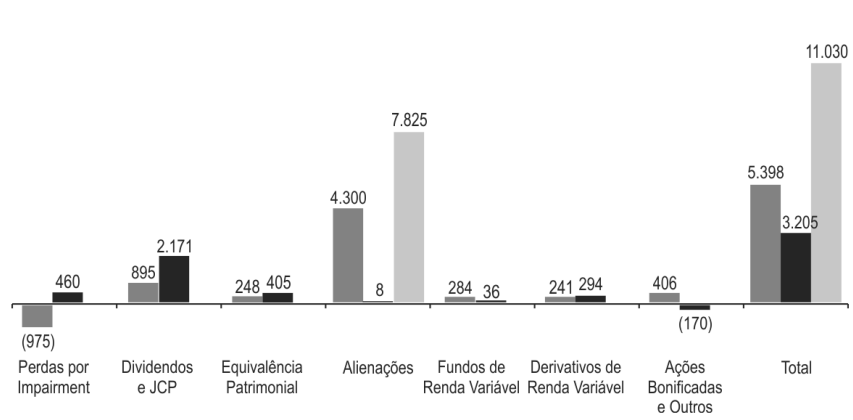

O resultado com participações societárias no 4T18 apresentou um lucro de R$ 1,205 bilhão, que acrescido do resultado com alienações de R$ 3,017 bilhões (registrados diretamente no patrimônio líquido), representou um aumento de 80,5% diante do resultado com participações societárias de R$ 2,339 bilhões registrado no 4T17. Esse aumento é explicado principalmente pelos maiores resultados com alienações de R$ 3,017 bilhões, com a receita de dividendos e juros sobre o capital próprio de R$ 1,039 bilhão e com o resultado positivo de equivalência patrimonial de R$ 293 milhões.

O resultado com participações societárias de 2018, quando somado ao resultado de alienações de R$ 7,825 bilhões (registrados diretamente no patrimônio líquido), foi de R$ 11,030 bilhões, o que representou uma elevação de 104,3% diante do resultado com participações societárias de R$ 5,398 bilhões registrado no ano de 2017. Esse incremento é explicado essencialmente pelo expressivo resultado com alienações de participações societárias, pela reversão de provisões para perdas anteriormente constituídas e pela melhora no resultado com dividendos e juros sobre capital próprio.

A mencionada reversão de provisões para perdas anteriormente constituídas refere-se aos investimentos em coligadas, com destaque para JBS e COPEL. Adicionalmente, houve reconhecimento de despesa com provisão para perdas em investimentos de R$ 7 milhões no 4T18, enquanto no 4T17 foi reconhecido reversão de provisão de R$ 2 milhões.

Em decorrência da adoção do CPC 48, a partir de 1º de janeiro de 2018, não há mais reconhecimento de *impairment* para as participações acionárias em não coligadas, avaliadas a valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os investimentos em coligadas estão fora do escopo do CPC 48 e não tiveram sua contabilização alterada.

A receita com dividendos e juros sobre capital próprio no 4T18 teve como destaque os proventos recebidos da Petrobras e da COPEL, no montante de R$ 843 e R$ 67 milhões, respectivamente. No ano, as empresas que se destacaram foram Vale, cujo montante recebido foi de R$ 790 milhões, e Petrobras, cuja remuneração totalizou R$ 952 milhões.

O resultado com equivalência patrimonial no 4T18 apresentou uma melhora em relação ao 4T17, passando de uma despesa de R$ 337 milhões no 4T17 para uma receita de R$ 293 milhões (186,9%) no 4T18. Essa melhora no trimestre também se materializou no ano, com uma receita de R$ 405 milhões de equivalência patrimonial em 2018, frente a receita de de R$ 248 milhões no ano anterior. As empresas que mais contribuíram para o resultado positivo de equivalência patrimonial, no 4T18 e no ano de 2018, foram COPEL e Fibria, tendo seus efeitos sido parcialmente compensados pelos resultados negativos de JBS e Marfrig.

(continua)

(continuação)

As alienações de participações societárias na Petrobras, Vale e Eletropaulo realizadas em 2018 geraram resultado bruto de R$ 7,469 bilhões, correspondente a 97,4% do resultado com alienações nesse período. Com essas alienações, a participação da BNDESPAR no capital total e votante da Petrobras ficou em 8,13% e 0,16%, respectivamente, e de 6,43% no capital total e votante da Vale. As ações da Eletropaulo foram alienadas em sua totalidade no 2T18, passando a BNDESPAR a não mais participar do capital dessa companhia. Em 2017, as principais alienações foram de ações da Petrobras, CPFL Energia, Vale e Rumo S.A., que geraram resultado bruto de R$ 3,848 bilhões, correspondente a 89,5% do resultado com alienações nesse período.

Os desinvestimentos visam reciclar a carteira de renda variável da BNDESPAR após sua atuação no desenvolvimento econômico e de governança no ativo, e contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, por meio do aumento da liquidez dos papéis e da ampliação e diversificação da base de investidores.

O resultado com derivativos de renda variável apresentou redução de R$ 187 milhões no 4T18, comparado com o 4T17, passando de R$ 218 milhões no 4T17 para R$ 31 milhões no 4T18. Tal redução foi decorrente basicamente: (a) do resultado com derivativos isolados no 4T18, com o reconhecimento de despesa de R$ 52 milhões, enquanto que no 4T17 houve o reconhecimento de uma receita de R$ 41 milhões; e (b) do menor resultado com derivativos embutidos em debêntures, que geraram receita de R$ 83 milhões no 4T18, contra uma receita de R$ 177 milhões no 4T17. No ano de 2018, houve um aumento de 22,0% no resultado com derivativos de renda variável em relação ao ano de 2017, impactado principalmente pelos efeitos dos derivativos embutidos em debêntures que geraram uma receita de R$ 355 milhões em 2018, contra uma receita de R$ 163 milhões no ano de 2017.

4.3.2. Resultado com Operações Financeiras

O resultado com operações financeiras é composto pelas receitas com títulos e valores mobiliários, especialmente debêntures, com recursos disponíveis aplicados e com operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários e de direitos recebíveis, deduzidas das despesas financeiras dos empréstimos com o BNDES e dos encargos sobre as debêntures emitidas.

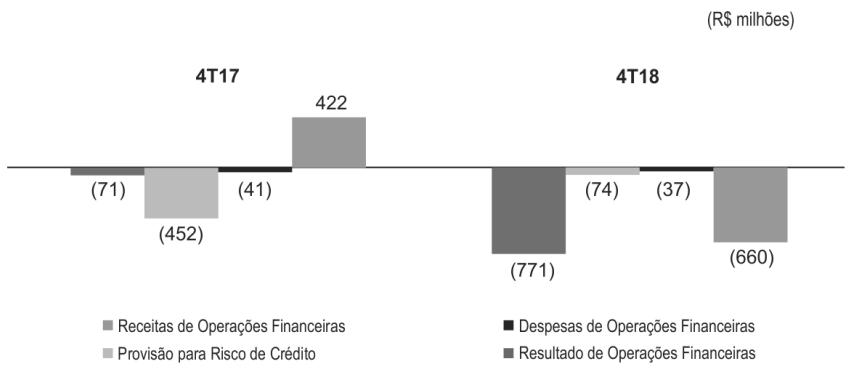

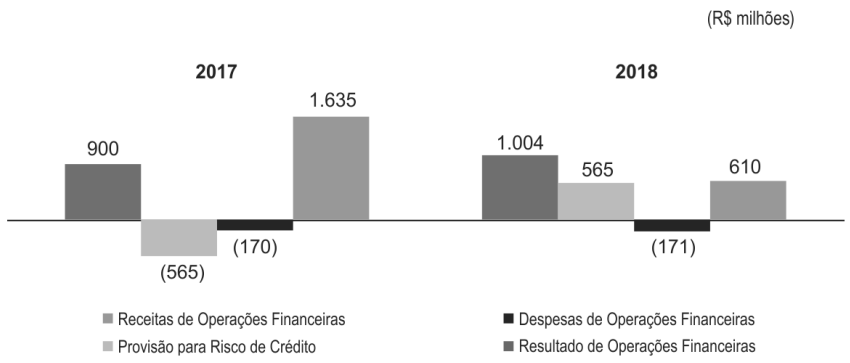

O resultado com Operações Financeiras no 4T18 foi negativo em R$ 772 milhões, uma variação de 985,9% em relação ao 4T17. Esse resultado negativo é explicado principalmente: (i) pelo ajuste a valor justo negativo com debêntures de derivativos embutidos, no montante total de R$ 1,188 bilhão no 4T18. O resultado negativo com operações financeiras foi atenuado pelo crescimento da receita de operações compromissadas que atingiu R$ 305 milhões no 4T18, decorrente do aumento de caixa em função das alienações de investimentos realizados no período e do recebimento de proventos.

O resultado com operações financeiras no exercício findo em 31/12/18 foi positivo em R$ 1,003 bilhão, um aumento de 11,5% em relação ao mesmo período de 2017, sendo impactado principalmente, pela reversão de provisão para redução ao valor recuperável de debêntures, pelo crescimento da receita com operações compromissadas e pelos juros e atualização monetária de debêntures.

O resultado com provisão para redução ao valor recuperável apresentou um resultado negativo de R$ 74 milhões no 4T18, impactado principalmente por constituição de provisões relacionadas à venda a prazo de títulos e valores mobiliários. No ano, esta mesma linha apresentou um resultado positivo de R$ 565 milhões em 2018, contra um resultado negativo de R$ 565 milhões no ano anterior. Esse aumento em 2018 foi impactado principalmente pela reversão de R$ 1,151 bilhão de provisão no 2T18, em decorrência de renegociação de debêntures anteriormente classificadas como mensuradas ao custo amortizado. Devido às mudanças nas características desses títulos durante a renegociação, foi identificada a existência de derivativo embutido nessas debêntures, as quais passaram a ser avaliadas ao valor justo por meio do resultado.

4.3.3. Outras Despesas, líquidas

As despesas com PIS e COFINS respondem por aproximadamente 30% do total de "Outras Despesas". As alíquotas desses tributos sobre as receitas financeiras são 0,65% e 4%, respectivamente, enquanto para a receita com juros sobre capital próprio, as alíquotas são respectivamente 1,65% e 7,6%. Com relação às alienações de títulos e valores mobiliários, em decorrência da adoção do CPC nº 48 pela BNDESPAR, as despesas com esses tributos sobre os ganhos de alienação, antes registradas no resultado, passaram a ser registradas diretamente como Lucros Acumulados no Patrimônio Líquido, às alíquotas de 0,65% e 4%.

A despesa com tais tributos foi de R$ 121 milhões no 4T18, contra uma despesa de R$ 147 milhões no 4T17, representando uma redução de 17,7%. No ano de 2018, a despesa com tributos foi de R$ 282 milhões, contra uma despesa de R$ 295 em 2017, representando uma redução de 4,4%. Apesar das despesas com tributos, relacionadas aos ganhos com alienação de participações societárias não coligadas estarem sendo registradas no patrimônio líquido em 2018, as despesas com tributos em 2018 ficaram muito próximas às registradas em 2017, em função do aumento expressivo das receitas com juros de capital próprio de Vale e Petrobras, referentes ao último semestre de 2018.

Também fazem parte do grupo de "Outras Despesas" as despesas com pessoal, de R$ 389 milhões e as despesas administrativas de R$ 79 milhões, que apresentaram um aumento de 117,3% e 97,5%, em relação ao ano anterior, respectivamente. Houve crescimento de R$ 54 milhões (110,2%) da despesa com pessoal e de R$ 14 milhões (116,7%) das despesas administrativas no 4T18 em relação ao 4T17. Esse efeito decorre do aumento do percentual de rateio da BNDESPAR, de 11% em 2017 para 21% em 2018, nas despesas de pessoal e administrativas do Sistema BNDES. O percentual de rateio atribuído às empresas do Sistema BNDES é calculado com base no produto de intermediação financeira do exercício anterior e aplicável a todo exercício corrente.

4.3.4. Tributação sobre o Lucro

O resultado com tributos sobre o lucro no 4T18 foi afetado principalmente pelos tributos correntes (R$ 233 milhões) e pela constituição de créditos tributários diferidos de R$ 60 milhões, referentes à realização de *impairment* em renda variável e pelo ajuste a valor justo de instrumentos financeiros. O 4T17 foi impactado pelos tributos correntes (R$ 833 milhões) e pela constituição de créditos tributários diferidos, no montante de R$ 70 milhões.

No acumulado de 2018, destaca-se que há maior realização de tributos diferidos (R$ 1.176 milhões), sendo que 124,3% desse total decorrem da realização de *impairment* em renda variável.

4.3.5. Outros Resultados Abrangentes/Lucro Líquido Abrangente

Os principais destaques em outros resultados abrangentes, no último trimestre, são: (i) ganho com alienações de participações em sociedades não coligadas no valor de R$ 1,832 bilhão (líquido de tributos), que conforme mencionado anteriormente, passou a ser reconhecido como outros resultados abrangentes a partir de 1º de janeiro de 2018, com a adoção do Pronunciamento CPC nº 48; (ii) ajustes a valor justo de instrumentos patrimoniais com valor negativo de R$ 3,442 bilhões; e (iii) efeito fiscal do ajuste a valor de mercado com valor positivo de R$ 1,125 bilhão.

No ano de 2018, o saldo de outros resultados abrangentes apresentou crescimento de R$ 10,668 bilhões (47,8%), passando de R$ 22,323 bilhões em 2017 para R$ 32,991 bilhões em 2018. Os principais efeitos que representam o saldo de outros resultados abrangentes em 2018 são: (a) o ganho com alienações de participações em sociedades não coligadas de R$ 4,918 bilhões (líquido de tributos), (b) os ajustes a valor justo de instrumentos patrimoniais com valor positivo de R$ 42,862 bilhões; e (c) o efeito fiscal do ajuste a valor de mercado com valor negativo de R$ 14,641 bilhões.

4.4. Posição Financeira

O ativo total da BNDESPAR atingiu R$ 107,065 bilhões em 31/12/18, uma redução de R$ 1,217 bilhão (1,1%) em relação a 30/09/18, decorrente principalmente da variação negativa do valor justo das participações societárias de não coligadas, além do efeito da perda de influência no investimento de COPEL e de redução do valor justo de algumas debêntures.

4.4.1. Disponibilidades

O crescimento de R$ 4,287 bilhões (23,7%) das disponibilidades em 31/12/18 em relação a 30/09/18 decorreu principalmente do retorno das alienações e com a remuneração recebida dos títulos de renda variável, que foram aplicados em operações compromissadas com o BNDES. No ano de 2018, o aumento das disponibilidades foi de R$ 11,203 bilhões, representando 100,1% de crescimento.

(continua)

(continuação)

4.4.2. Debêntures

A fim de apoiar o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro e complementar as opções de financiamento às empresas brasileiras, a BNDESPAR conta com produtos e programas que incentivam a emissão de títulos corporativos de renda fixa, tais como debêntures.

A carteira de debêntures totalizou R$ 6,524 bilhões em 31/12/18 (6,1% do ativo total na mesma data) e sofreu uma redução de R$ 1,702 bilhão (20,7%) no ano, provocada basicamente por redução do valor justo de alguns ativos.

4.4.2.1. Debêntures Mensuradas a Valor Justo por meio do Resultado

São debêntures com cláusula de conversão ou permuta (derivativos embutidos) e representam 54,5% do saldo da carteira de debêntures em 31/12/18. São avaliadas contabilmente a valor justo, cujas variações impactam diretamente o resultado.

4.4.2.2. Debêntures Mensuradas ao Custo Amortizado

Devido à característica de dívida, são avaliadas contabilmente pelo custo amortizado. Representam 45,5% do saldo da carteira em 31/12/18.

Carteira de Debêntures*
Posição em 31/12/2018

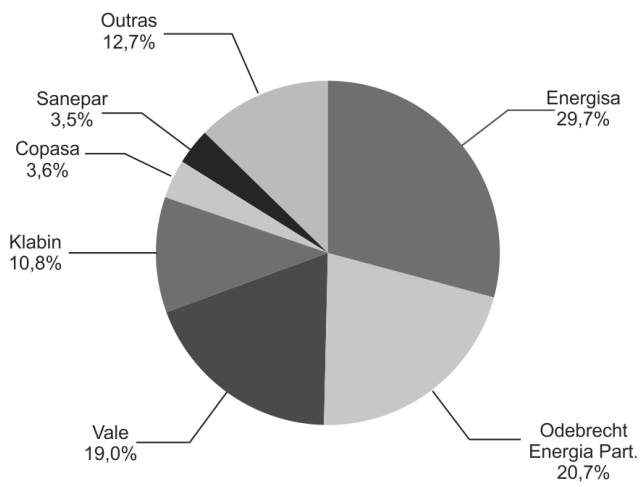

*Líquida de provisão para perdas.

4.4.3. Participações Societárias

Principal ativo da BNDESPAR, a carteira de participações societárias totalizou R$ 69,524 bilhões em 31/12/18, equivalentes a 64,9% do ativo total na mesma data.

A carteira de participações societárias compreende investimentos em sociedades coligadas e não coligadas, realizados por meio de investimento direto no âmbito de oferta pública ou emissão privada ou pela transferência de ações pelo BNDES à BNDESPAR decorrentes da integralização de capital do BNDES pelo Tesouro Nacional no início dos anos 80 e em 2009, e fundos de investimento em participações societárias administrados por gestores de mercado escolhidos através de rigoroso processo de seleção.

Carteira de Participações Societárias*
Posição em 31/12/2018

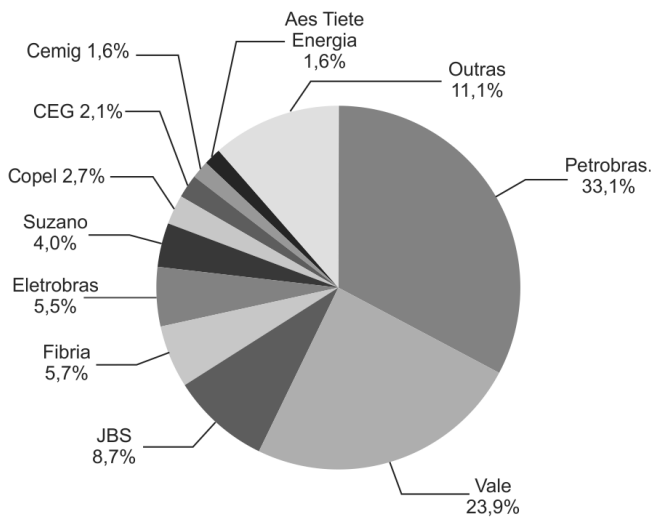

*Inclui participações em coligadas e participações em não coligadas, líquidas de provisão para perdas.

Em 31/12/18, a carteira de participações acionárias apresentou redução de R$ 8,933 bilhões (11,4%) em relação a 30/09/18, influenciada principalmente: (a) pela reclassificação de FIBRIA de participação societária coligada para ativos não circulantes mantidos para venda, no montante de R$ 4,103 bilhões, (b) pela perda de influência significativa em COPEL que deixou de ser classificada como participação acionária coligada e passou a ser classificada como participação acionária não coligada; e (c) pela desvalorização das participações acionárias não coligadas, com destaque para as ações de VALE, cuja desvalorização foi de 15,1% no trimestre.

4.4.3.1 Participações em Sociedades Coligadas

Investimentos em sociedades coligadas são aqueles nos quais a BNDESPAR possui influência significativa, ou seja, poder de influenciar as políticas operacional e/ou financeira da companhia investida, sem controlar de forma individual ou conjunta. São avaliados contabilmente pelo método de equivalência patrimonial.

Em 31/12/18, os investimentos em coligadas somavam R$ 9,121 bilhões, representando uma redução de R$ 6,801 bilhões em relação a 30/09/18.

O principal destaque é a reclassificação de FIBRIA de participação societária coligada para ativos não circulantes mantidos para venda, no montante de R$ 4,103 bilhões em função do processo de venda do ativo, conforme destacado a seguir: (a) em 15/03/2018, a BNDESPAR e a Votorantim S/A celebraram acordo com a Suzano Holding S.A. e demais acionistas controladores da Suzano Papel e Celulose S.A ("Suzano") para combinar as operações e bases acionárias da FIBRIA e da Suzano, mediante a realização de uma reorganização societária; (b) em 29/11/2018, as últimas aprovações das autoridades de fiscalização da concorrência foram concedidas, sendo eliminadas as condições suspensivas da operação e tornando a sua realização altamente provável; e (c) em 14/01/2019, a operação foi consumada.

Cabe destacar também que no 4T18 houve perda de influência significativa nas ações de COPEL, sendo a mesma reclassificada de participação acionária coligada para participação acionária não coligada, de modo que o ativo passou a ser considerado um investimento em participação societária avaliada ao valor justo. Com isso foi realizada uma baixa no valor contábil do ativo de R$ 389 milhões.

Em 31/12/18, o valor contábil das participações societárias em não coligadas da BNDESPAR, representado pelo valor justo, superava o seu custo de aquisição em 61% (R$ 22,164 bilhões). Em 30/09/18, o valor justo era superior ao custo de aquisição em 78% (R$ 26,524 bilhões).

Carteira de Participações em Sociedade Coligadas*
Posição em 31/12/2018

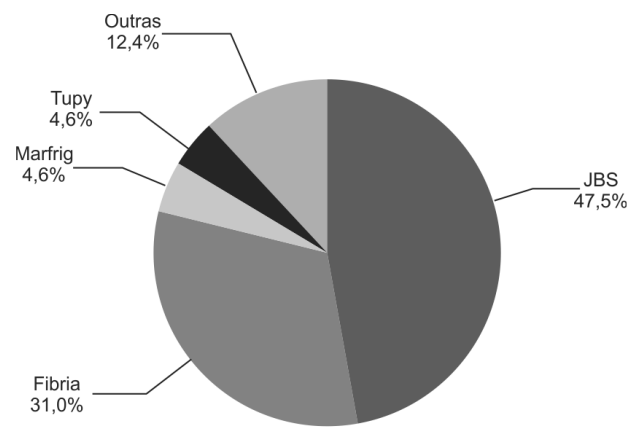

* Líquida de provisão para perdas.

4.4.3.2 Participações em Sociedades Não Coligadas

Investimentos em sociedades não coligadas são aqueles nos quais a BNDESPAR não possui poder de influenciar as políticas operacional e/ou financeira da companhia investida. São contabilmente avaliados a valor justo, que pode ser o valor corresponde à última cotação média em bolsa, no caso de ações negociadas em bolsa, ou o valor apurado por modelos de precificação, no caso de ações não negociadas em bolsa.

As participações em sociedades não coligadas cresceram R$ 8,974 bilhões (18,1%) em 2018 como resultado da valorização, principalmente, dos investimentos na Petrobras, Suzano e Vale que tiveram uma variação positiva de 17,1%, 102,5% e 6,8%, respectivamente, em relação a 2017. As valorizações ocorridas em 2018 foram parcialmente atenuadas pelas alienações de ações da Eletropaulo, Petrobras e Vale ao longo do ano.

(continua)

(continuação)

Carteira de Participações em Sociedade Não Coligadas*

Posição em 31/12/2018

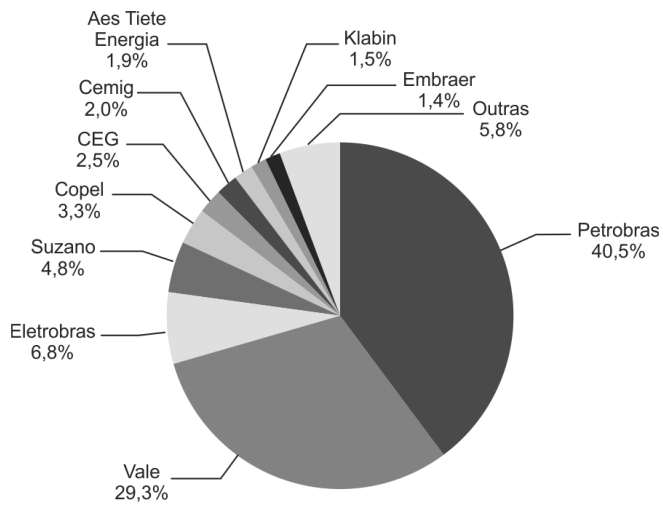

* Líquida de provisão para perdas.

4.4.4. Gerenciamento da Carteira de Investimentos

O gerenciamento da carteira da BNDESPAR enfatiza a diversificação e o giro de ativos. Em 31 de dezembro de 2018, tal carteira compreendia títulos de emissão de 122 empresas (incluindo ações em 93 empresas) e de 41 fundos, com valores concentrados principalmente nos setores de petróleo e gás, mineração, papel e celulose, energia elétrica, alimentos e bebidas e bens de capital, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Distribuição setorial da Carteira de Investimentos

Em 31 de dezembro de 2018

Setor	Ações	Debêntures	Fundos	Derivativos Isolados	Total
Petróleo e Gás	31,5%	0,0%	0,0%	0,0%	**28,8%**
Mineração	21,5%	22,5%	0,0%	0,0%	**21,0%**
Papel e celulose	18,1%	12,9%	0,0%	0,0%	**17,4%**
Energia Elétrica	11,5%	59,9%	0,0%	99,3%	**14,7%**
Alimentos/Bebidas	9,8%	0,0%	0,0%	0,0%	**9,0%**
Fundos de Investimento	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	**2,0%**
Bens de capital	1,5%	0,0%	0,0%	0,7%	**1,4%**
Tecnologia da Informação	1,2%	3,8%	0,0%	0,0%	**1,3%**
Sucroalcooleiro	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	**1,1%**
Cadeia automobilística	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%	**1,0%**
Logística/Transporte	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	**0,6%**
Outros	1,9%	0,9%	0,0%	0,0%	**1,8%**
Total	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Em 31 de dezembro de 2018, a BNDESPAR tinha representantes em 15 Conselhos Fiscais e em 44 Conselhos de Administração no universo de 93 empresas em que mantinha participação acionária. Adicionalmente, tinha Acordo de Acionistas em 47 dessas empresas.

4.4.5. Outras Obrigações

O crescimento de R$ 598 milhões (5,2%) das outras obrigações no 4T18 ocorreu principalmente em função da destinação do resultado, que gerou constituição de dividendos a pagar no montante de R$ 1,378 bilhão. Esse efeito foi parcialmente compensado pela realização de tributos diferidos passivos, provocada por ajuste negativo de avaliação patrimonial do período.

4.4.6. Patrimônio Líquido

A redução de R$ 1,851 bilhão (2,0%) do patrimônio líquido no 4T18 é explicada basicamente por: (a) ajuste negativo de avaliação patrimonial de R$ 2,283 bilhões, decorrente da desvalorização da carteira de participações em sociedades não coligadas no trimestre; (b) constituição do dividendo mínimo obrigatório sobre o lucro de 2018, no montante de R$ 1,378 bilhão; e (c) lucro líquido ajustado pelas alienações de R$ 1,807 bilhão.

5. GESTÃO DE PESSOAS

A última contratação de funcionários feita diretamente pela BNDESPAR ocorreu em 1987. Desde 1992, novas contratações são feitas exclusivamente pelo BNDES, mediante concurso público, e alocadas às operações da BNDESPAR conforme a necessidade.

Em 31 de dezembro de 2018, a BNDESPAR contava com 38 profissionais (42 em 31 de dezembro de 2017) em seu quadro próprio, remanescente das contratações realizadas até 1987.

Em 13/03/18, as áreas de Investimento no Mercado de Capitais (AIMC) e Área de Acompanhamento do Mercado de Capitais (AAMC), que desempenhavam atividades exclusivas da BNDESPAR foram transformadas, respectivamente, em Área de Investimentos, Fundos e Estruturação de Garantias (AIFG) e Área de Gestão de Participações (AGP). Em 14/08/18, em função da reestruturação administrativa, a AIFG passou a ser denominada Área de Investimentos, Empreendedorismo e Garantias (AIEG). A AGP e AIEG reuniam, em 31 de dezembro de 2018, 158 profissionais, sendo 134 de nível superior, 22 de nível médio e dois de nível fundamental.

6. CONTROLES INTERNOS

O ambiente de controle da organização é pautado pelas disposições constantes na Política Corporativa de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno do Sistema BNDES (PROCI), a qual estabelece o conjunto de princípios, diretrizes, papéis e responsabilidades relativos ao tema. Esta Política, alinhada aos requerimentos legais e as boas práticas aplicáveis, estabelece, dentre outros dispositivos, a observância do conceito das três linhas de defesa ou camadas de controle. Neste sentido, a primeira camada é constituída pelos gestores dos processos que são responsáveis por gerir riscos e manter controles adequados. A Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR) atua como segunda camada, apoiando os gestores em suas atribuições relacionadas a riscos e controles. A terceira camada é formada pela Auditoria Interna que atua de forma independente, avaliando a efetividade deste processo e reportando-se ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Durante o ano de 2018, destacaram-se as atividades de avaliação de desenho dos controles associados às iniciativas de Avaliação de Riscos de Fraude e do Ciclo de Identificação e Avaliação de Risco Operacional e Controles. As oportunidades de melhoria identificadas foram propostas na forma de Planos de Ação específicos, que vêm sendo conduzidos pelos gestores responsáveis e acompanhados pela AICR.

Ainda, em outra abordagem para fortalecimento do ambiente de controle interno, foi iniciado um projeto para identificação e monitoramento de perfis de acesso aos sistemas do Banco, que quando disponíveis para determinados grupos de usuários poderiam propiciar conflitos de interesse devido a deficiências na segregação de funções.

7. INSTRUÇÃO CVM 381/2003

Em conformidade à Instrução CVM nº 381/03, a BNDESPAR vem declarar que não possui qualquer tipo de contrato de prestação de serviços de consultoria com seus auditores independentes, Grant Thornton Auditores Independentes, caracterizando, assim, a inexistência de conflito de interesses ou comprometimento da objetividade desses auditores em relação ao serviço contratado.

8. AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação e o talento, que nos permitem alcançar resultados consistentes; aos nossos clientes, que nos motivam na incessante busca do desenvolvimento de nossos serviços; e ao mercado, pelo apoio e confiança indispensáveis.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Nota explicativa	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE		**33.819.420**	**13.319.268**
Caixa e equivalentes de caixa	12.1	**22.391.438**	**11.188.408**
Títulos e valores mobiliários		**5.505.436**	**1.036.704**
Debêntures	5	247.096	861.840
Ações e certificados de depósito de ações	4.2	4.922.394	174.489
Instrumentos financeiros derivativos	3.4	335.946	375
Outros créditos		**1.818.670**	**1.093.157**
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	7	53.204	19.194
Direitos recebíveis	7	30.146	22.681
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	4.2.2	782.645	275.229
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	11.1.3	244.196	237.073
Cessão de direito de capitalização		462.245	516.825
Devedores por depósitos em garantia	8	4.888	4.730
Diversos		241.346	17.425
Outros valores e bens		**999**	**999**
Ativos mantidos para venda	4.3	**4.102.877**	**–**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.245.472**	**75.795.056**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**64.124.030**	**60.642.566**
Títulos e valores mobiliários		**61.758.685**	**58.938.557**
Debêntures	5	6.276.459	7.364.648
Ações e certificados de depósito de ações	4.2	53.749.254	49.523.080
Cotas de fundos de investimento	6	1.730.462	1.651.337
Instrumentos financeiros derivativos	3.4	2.510	399.492
Outros créditos		**2.365.345**	**1.704.009**
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	7	730.679	768.153
Direitos recebíveis	7	693.902	24.057
Incentivos fiscais		234.578	214.194
Devedores por depósitos em garantia	8	705.458	697.030
Diversos		728	575
Investimentos	4.3	**9.121.442**	**15.152.490**
Participações em coligadas		9.121.442	15.152.490
TOTAL DO ATIVO		**107.064.892**	**89.114.324**
PASSIVO CIRCULANTE		**4.323.554**	**480.499**
Obrigações por emissão de debêntures	10.1.1	**1.962.927**	**61.731**
Outras obrigações		**2.360.627**	**418.768**
Impostos e contribuições sobre o lucro	11.1	735.445	264.880
Outros impostos e contribuições		148.621	54.422
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	11	1.377.937	–
Passivo atuarial	12.3 e 13.1	28.417	32.075
Aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários		–	3.011
Diversas		70.207	64.380
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**9.695.335**	**7.303.696**
Obrigações por emissão de debêntures	10.1.1	**–**	**1.829.644**
Outras obrigações		**9.695.335**	**5.474.052**
Passivo atuarial	12.3 e 13.1	762.555	728.320
Provisões trabalhistas e cíveis	11.2	1.417.212	1.293.960
Tributos diferidos	11.1.2	7.515.568	3.451.772
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14	**93.046.003**	**81.330.129**
Capital social		60.344.504	60.344.504
Reservas de lucros		4.423.904	–
Reserva legal		290.092	–
Reserva estatutária		17.619	–
Remuneração adicional proposta		1.929.112	–
Reservas para aumento de capital		2.187.081	–
Ajustes de avaliação patrimonial		28.277.595	22.328.830
Próprios		27.903.960	22.173.020
De coligadas		373.635	155.810
Prejuízos acumulados		–	(1.343.205)
TOTAL DO PASSIVO		**107.064.892**	**89.114.324**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

	Nota explicativa	2018	2017
RECEITAS OPERACIONAIS		**5.554.078**	**10.307.598**
De participações societárias		**4.943.596**	**8.672.401**
Receita de equivalência patrimonial	4.3.2	2.604.654	2.546.527
Resultado com alienações de títulos de renda variável		8.074	4.300.464
Resultado com instrumentos financeiros derivativos		293.783	240.523
Juros sobre o capital próprio	4.2.2	1.845.628	651.921
Dividendos	4.2.2	325.237	243.097
Outras receitas (despesas) com participações societárias		(169.601)	406.332
Resultado com fundos de investimento		35.821	283.537
De operações financeiras		**610.482**	**1.635.197**
Receitas de operações de crédito		146.004	124.958
Títulos e valores mobiliários		464.478	1.510.239
DESPESAS OPERACIONAIS		**(1.345.457)**	**(4.008.874)**
De participações societárias		**(1.738.842)**	**(3.274.029)**
Despesa de equivalência patrimonial	4.3.2	(2.199.277)	(2.298.954)
Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos	4.1 e 4.3.4	460.435	(975.075)
De operações financeiras		**393.385**	**(734.845)**
Encargos financeiros sobre obrigações:			
. Emissão de debêntures		(171.156)	(152.709)
. BNDES		–	(17.477)
Reversão (constituição) de provisão para perdas de crédito	9	564.541	(564.659)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		**(966.574)**	**(565.214)**
Despesas com tributos		(282.437)	(295.261)
Remuneração da diretoria e conselheiros		(813)	(701)
Despesas com pessoal		(383.710)	(178.588)
Reversão (constituição) de provisão trabalhistas e cíveis		(123.282)	(94.779)
Atualização monetária líquida de ativos e passivos - SELIC		2.493	55.855
Despesas administrativas		(79.291)	(40.412)
Diversas		(99.534)	(11.328)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		**3.242.047**	**5.733.510**
Imposto de renda	11.1	53.664	(997.581)
Contribuição social	11.1	14.247	(361.499)
Tributos diferidos	11.1	(1.176.029)	(559.406)
RESULTADO ANTES DA PARTICIPAÇÃO SOBRE O LUCRO		**2.133.929**	**3.815.024**
Participação nos resultados		(18.596)	(36.977)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**2.115.333**	**3.778.047**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO (REAIS / AÇÃO)	**14.1**	**2.115**	**3.778.047.000**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	**2.115.333**	**3.778.047**
Outros resultados abrangentes		
Itens que serão subsequentemente reclassificados para o resultado:	**217.825**	**3.587.199**
Ajuste a valor justo de títulos e valores mobiliários - próprios (CPC 38)	–	9.437.826
Efeito fiscal	–	(3.208.861)
Realização do ajuste a valor justo de títulos e valores mobiliários - próprios (CPC 38)	–	(4.026.956)
Efeito fiscal	–	1.369.165
Outros resultados abrangentes de coligadas	217.825	16.025
Itens que não serão subsequentemente reclassificados para o resultado:	**10.806.610**	**(41.130)**
Ajuste a valor justo de instrumentos patrimoniais (CPC 48)	16.495.642	–
Efeito fiscal	(5.698.830)	–
Ganhos ou perdas atuariais do plano de benefício pós-emprego	9.359	(45.238)
Efeito fiscal	439	4.108
Total de Outros Resultados Abrangentes	**11.024.435**	**3.546.069**
Resultado Abrangente do exercício	**13.139.768**	**7.324.116**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Reservas de lucros				Ajustes de avaliação patrimonial			
	Capital social	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para aumento de capital	Dividendos adicionais propostos	Próprios	De coligadas	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2017	**60.344.504**	**–**	**–**	**–**	**–**	**18.642.976**	**139.785**	**(5.121.252)**	**74.006.013**
Ajustes de avaliação patrimonial	–	–	–	–	–	3.530.044	16.025	–	3.546.069
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	3.778.047	3.778.047
Em 31 de dezembro de 2017	**60.344.504**	**–**	**–**	**–**	**–**	**22.173.020**	**155.810**	**(1.343.205)**	**81.330.129**
Mutações no exercício	–	–	–	–	–	3.530.044	16.025	3.778.047	7.324.116
Em 1º de janeiro de 2018	**60.344.504**	**–**	**–**	**–**	**–**	**22.173.020**	**155.810**	**(1.343.205)**	**81.330.129**
Ajustes de transição - CPC 48 (Nota Explicativa n.º 2.6)	–	–	–	–	–	2.442	–	(48.399)	(45.957)
Ajustes de avaliação patrimonial (Nota Explicativa n.º 14)	–	–	–	–	–	10.806.610	217.825	–	11.024.435
Realização de instrumentos patrimoniais designados	–	–	–	–	–	(5.078.112)	–	5.078.112	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	2.115.333	2.115.333
Destinação do resultado (Nota Explicativa 14)									
. Reserva legal	–	290.092	–	–	–	–	–	(290.092)	–
. Reserva estatutária	–	–	17.619	–	–	–	–	(17.619)	–
. Reserva para aumento de capital	–	–	–	2.187.081	–	–	–	(2.187.081)	–
. Dividendos	–	–	–	–	–	–	–	(1.377.937)	(1.377.937)
. Dividendos adicionais propostos	–	–	–	–	1.929.112	–	–	(1.929.112)	–
Em 31 de dezembro de 2018	**60.344.504**	**290.092**	**17.619**	**2.187.081**	**1.929.112**	**27.903.960**	**373.635**	**–**	**93.046.003**
Mutações no exercício	–	290.092	17.619	2.187.081	1.929.112	5.730.940	217.825	1.343.205	11.715.874

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	2018		2017	
RECEITAS	**1.264.617**		**6.988.239**	
Intermediação financeira	610.482		1.635.197	
Outras receitas	654.135		5.353.042	
DESPESAS	**(877.539)**		**(342.619)**	
Intermediação financeira	(171.156)		(170.186)	
Outras despesas	(706.383)		(172.433)	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**957.978**		**(1.572.488)**	
Materiais, energia e outros	(9.048)		(4.205)	
Serviços de terceiros	(57.950)		(28.549)	
Reversão (constituição) de provisão para perda de valores ativos	1.024.976		(1.539.734)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	**1.345.056**		**5.073.132**	
RETENÇÕES	**(5.145)**		**(2.772)**	
Depreciação	(5.145)		(2.772)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (RETIDO)/PRODUZIDO PELA ENTIDADE	**1.339.911**		**5.070.360**	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**2.576.242**		**1.142.591**	
Resultado de equivalência patrimonial	405.377		247.573	
Dividendos e juros sobre capital próprio	2.170.865		895.018	
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	**3.916.153**		**6.212.951**	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**3.916.153**	**100,0%**	**6.212.951**	**100,0%**
Pessoal e encargos	333.306	8,5%	152.449	2,5%
- Remuneração direta	214.109		91.435	
- Benefícios	102.393		52.407	
- FGTS	16.739		8.585	
- Outros	65		22	
Participação nos resultados	18.596	0,5%	36.977	0,6%
Impostos, taxas e contribuições	1.441.772	36,8%	2.240.588	36,1%
- Federais	1.439.928		2.239.654	
- Estaduais	3		2	
- Municipais	1.841		932	
Aluguéis	7.146	0,2%	4.890	0,1%
Juros sobre capital próprio e dividendos	1.377.937	35,2%	–	0,0%
Lucros retidos	737.396	18,8%	3.778.047	60,7%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	2018	2017
Atividades operacionais		
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social e participação no lucro	3.242.047	5.733.510
Ajustes ao lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social e participação no lucro	3.653.155	871.143
Constituição (reversão) da provisão para perdas de crédito	(564.541)	564.659
Constituição (reversão) das provisões trabalhistas e cíveis	123.282	94.779
Resultado de participações em coligadas	(405.377)	(247.573)
Ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários	–	(308.245)
Juros e atualização monetária e juros das obrigações por emissão de debêntures	170.752	152.228
Depreciação	5.145	2.772
Resultado com a realização de instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	5.078.112	–
Constituição (reversão) da provisão para perdas de investimentos	(460.435)	975.075
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(293.783)	(240.523)
Ganho na compra vantajosa de investimentos	–	(122.029)
Variação de ativos e obrigações	3.509.264	1.307.990
. (Aumento) / redução líquido em créditos por venda a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis	(155.258)	(251.775)
. (Aumento) / redução líquido em títulos e valores mobiliários	3.780.437	3.012.057
. (Aumento) / redução líquido nas demais contas do ativo	(772.715)	304.235
. Aumento / (redução) líquido nas obrigações por empréstimos e repasses	–	(553.293)
. Aumento / (redução) líquido nas demais contas do passivo	2.000.025	(794.562)
. IR e CSLL pagos	(1.343.225)	(408.672)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de operacionais	**10.404.466**	**7.912.643**
Atividades de investimentos		
. Venda de investimentos	–	(41.988)
. Compra de investimentos	(96.248)	(8.294)
. Recebimento de dividendos e juros sobre o capital social de coligadas	994.011	299.833
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	**897.763**	**249.551**
Atividades de financiamentos		
. Amortização das obrigações por emissão de debêntures	(99.199)	(935.658)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	**(99.199)**	**(935.658)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**11.203.030**	**7.226.536**
Modificação na posição financeira		
Início do exercício	**11.188.408**	**3.961.872**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	11.188.408	3.961.872
Final do exercício	**22.391.438**	**11.188.408**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	22.391.438	11.188.408
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**11.203.030**	**7.226.536**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1. A empresa

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Centro Empresarial Parque Cidade, Quadra 09, Torre C, 12º andar, constituída em 1974, controlada integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Sua ação é pautada nas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com o BNDES e direcionada a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais. Concretiza-se, principalmente, por meio de participações societárias de caráter minoritário e transitório e, ainda, pelo fortalecimento e modernização do mercado de valores mobiliários.

Em 13 de janeiro de 1998, a BNDESPAR obteve junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM o registro de companhia aberta, o que permite à instituição negociar títulos de sua emissão no mercado de balcão organizado.

Para mais informações sobre a BNDESPAR, sua operação e seu controlador, visite o sítio www.bndes.gov.br.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para determinados ativos e passivos financeiros, que foram mensurados pelo valor justo.

2.1. Aprovação para emissão e moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da BNDESPAR referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas para emissão, pela Diretoria, em 12 de março de 2019. O Conselho de Administração da BNDESPAR, que possui o poder de alterá-las, manifestou-se posteriormente à emissão das demonstrações financeiras em 20 de março de 2019.

A moeda funcional e de apresentação da BNDESPAR é o Real (R$), e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Declaração de conformidade e de continuidade

Conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações, Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e de acordo com as práticas contábeis internacionais ("IFRS"), conforme aprovado pelo "*Internacional Accounting Standard Board*" ("IASB").

A Administração entende que todas as informações prestadas nessas demonstrações financeiras são relevantes e representam fidedignamente as informações utilizadas na gestão da BNDESPAR.

Continuidade operacional

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional da BNDESPAR, uma vez que a Administração está convencida de que esta possui recursos e condições para prosseguir no negócio num futuro previsível. Para isso, a Administração considerou uma vasta gama de informações relativas às condições presentes e futuras, incluindo projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando num futuro previsível.

2.3. Itens significativos que afetaram as informações no exercício corrente

Variações patrimoniais:

– Crescimento de operações compromissadas, em função de aplicação de recursos oriundos de alienação e de remuneração de títulos e valores mobiliários.

– Redução da carteira de debêntures, principalmente em função de queda no valor justo, atenuado por efeito da renegociação de duas séries de debêntures ocorrida no segundo trimestre e a despeito da leve recuperação de valor justo de alguns ativos.

– Aumento da carteira de participações societárias mensuradas a valor justo, principalmente pela valorização das ações de Vale, Petrobras, Eletrobras e Suzano. O volume alienado das duas primeiras e de Eletropaulo atenuaram parcialmente o efeito da valorização de preços na carteira.

– Crescimento de impostos e contribuições diferidos passivos, constituídos sobre o montante de valorização da carteira de participações mencionada no item anterior.

– Crescimento de patrimônio líquido, também em função da valorização da carteira de participações mensuradas a valor justo e do lucro líquido do exercício.

Variações de resultado abrangente:

– Considerando as alienações ocorridas, registradas diretamente em lucros acumulados, houve aumento do resultado com participações societárias em relação ao exercício anterior. Esse movimento pode ser explicado basicamente por: (i) maior volume de alienações; (ii) maior volume de receitas com dividendos e juros sobre capital próprio; (iii) menor volume de perdas por *impairment* e maiores receitas com reversões de provisão no ano; e (iv) maior resultado com equivalência patrimonial.

– Queda do resultado com operações financeiras, primordialmente em função de maior reconhecimento de despesas com ajuste a valor justo sobre carteira de debêntures, parcialmente compensado por maior volume de receita com operações compromissadas e com reversões de provisão no ano.

– Aumento de despesas com pessoal, devido à elevação do percentual de rateio da BNDESPAR nas despesas administrativas do Sistema BNDES, que passou de 11% em 2017 para 21% em 2018.

Informações adicionais estão divulgadas no Relatório da Administração da BNDESPAR disponível na página de Relações com Investidores do BNDES (www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/relacoes-com-investidores).

2.4. Critérios de relevância da Administração

As notas explicativas incluem informações necessárias para o entendimento das demonstrações financeiras da BNDESPAR, além de relevantes e materiais para as suas operações, sua posição financeira e seu desempenho.

As informações são consideradas materiais e relevantes se, por exemplo:

– O montante é significativo devido à sua dimensão ou natureza, quando comparado ao conjunto das demonstrações financeiras;

– É importante para a compreensão dos resultados da BNDESPAR; ou

– Contribui para explicar o impacto de alterações significativas nos negócios da BNDESPAR.

2.5. Critérios para apresentação das Notas Explicativas

As notas explicativas da BNDESPAR, seguindo as recomendações internacionais do *Framework* do Relato Integrado, bem como orientações do CPC e do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado (CODIM) estão apresentadas de forma concisa, observando parâmetros de materialidade e a relevância dos assuntos tratados.

Informações sobre práticas contábeis e estimativas gerais significativas podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 19 deste relatório.

2.6. Efeitos da adoção inicial do CPC 48

Seguindo a Deliberação CVM n.º 763 de 22 de dezembro de 2016, a BNDESPAR adotou o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, que substitui o pronunciamento CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração a partir de 1º de janeiro de 2018. As avaliações e julgamentos ao adotar os requisitos de classificação e mensuração do CPC 48 foram realizados com base nos fatos e nas circunstâncias existentes nesta data.

Conforme permitido pelas disposições de transição do CPC 48 e depois de ter feito todos os esforços razoáveis, a BNDESPAR tomou a decisão de não realizar a apresentação retrospectiva, por ser impraticável determinar o efeito cumulativo da mudança no que se refere ao cálculo da provisão para perdas de crédito, sem o uso de percepção tardia.

Portanto, para o exercício atual (31 de dezembro de 2018) foram divulgadas informações novas ou alteradas, enquanto que as informações comparativas (31 de dezembro de 2017) são consistentes com a norma anterior, e os efeitos da adoção inicial foram reconhecidos nos saldos de abertura das rubricas "Lucros ou Prejuízos Acumulados" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial" em 1º de janeiro de 2018.

(continua)

(continuação)

2.6.1. Classificação de ativos e passivos financeiros

O quadro a seguir apresenta os ativos financeiros classificados de acordo com o CPC 38 e as novas categorias de mensuração de acordo com o CPC 48:

	Classificação original (CPC 38)	Nova classificação (CPC 48)	31/12/2017 (CPC 38)	1º/01/2018 (CPC 48)
Ativos Financeiros				
Aplicações em operações compromissadas	Empréstimos e recebíveis	Valor justo por meio de resultado	11.188.408	11.188.408
Ações	Disponível para venda	Designado ao Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	49.697.569	49.697.569
Debêntures	Designado a valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio de resultado	3.480.699	3.480.699
Debêntures	Disponível para venda	Valor justo por meio de resultado	349.254	349.254
Debêntures	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	4.396.535	4.331.716
Carteira bruta			4.981.199	4.981.199
Provisão para perdas de crédito			(584.664)	(649.483)
Cotas de fundos de investimentos	Disponível para venda	Designado ao Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	1.617.624	1.617.624
Cotas de fundos de investimentos	Disponível para venda	Valor justo por meio de resultado	33.713	33.713
Instrumentos financeiros derivativos	Negociação	Valor justo por meio de resultado	399.867	399.867
Venda a prazo de TVM e direitos e recebíveis	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	834.085	829.272
Carteira bruta			1.177.229	1.177.229
Provisão para perdas de crédito			(343.144)	(347.957)
Outros ativos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	976.989	976.989
Total			**72.974.743**	**72.905.111**

Não houve impacto para os passivos financeiros, tanto de classificação quanto de mensuração, bem como não houve reclassificação de ativos financeiros avaliados a valor justo de acordo com o CPC 38 para a categoria de custo amortizado na adoção do CPC 48.

2.6.2. Provisão para perdas de crédito

O quadro a seguir apresenta o efeito da remensuração da provisão para perdas esperadas de crédito no balanço patrimonial:

	31/12/2017 (CPC 38)	Impacto adoção CPC 48	1º/01/2018 (CPC 48)
Provisão para perdas de crédito			
Debêntures	584.664	64.819	649.483
Venda a Prazo de Títulos e Valores Mobiliários	318.240	4.749	322.989
Direitos Recebíveis	24.904	64	24.968
Total	**927.808**	**69.632**	**997.440**

2.6.3. Patrimônio líquido

Impacto da adoção do CPC 48 em 1º de janeiro de 2018

Outros Resultados Abrangentes	
Saldo de acordo com o CPC 38 (31 de dezembro de 2017)	**22.328.830**
Ajuste de valor justo não realizado dos fundos de investimentos designados (VJORA)	161.634
Reclassificação de debêntures (DPV) para VJDRE	(159.192)
Saldo inicial de acordo com o CPC 48 (1º de janeiro de 2018)	**22.331.272**
Prejuízos acumulados	
Saldo de acordo com o CPC 38 (31 de dezembro de 2017)	**(1.343.205)**
Ajuste de valor justo não realizado dos fundos de investimentos designados (VJORA)	(161.634)
Reclassificação de debêntures (DPV) para VJDRE	159.192
Efeito da remensuração da provisão das perdas de crédito	(45.957)
Saldo inicial de acordo com a CPC 48 (1º de janeiro de 2018)	**(1.391.604)**
Impacto líquido de efeitos tributários	**(45.957)**

3. DIVULGAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS

3.1. Classificação por categoria

A política contábil de classificação e mensuração dos ativos financeiros está apresentada na Nota Explicativa n.º 19.4.1.

	2018			
	Avaliados ao valor justo		Avaliadas ao custo amortizado	
	por meio de resultado	por meio de outros resultados abrangentes	Custo amortizado	Saldo contábil
Aplicações em operações compromissadas	22.391.438	–	–	22.391.438
Títulos e valores mobiliários				
Debêntures	3.555.265	–	2.968.290	6.523.555
Ações	–	58.671.648	–	58.671.648
Cotas de fundos de investimento	47.781	1.682.681	–	1.730.462
Instrumentos financeiros derivativos	338.456	–	–	338.456
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	–	–	783.883	783.883
Direitos recebíveis	–	–	724.048	724.048
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	–	–	782.645	782.645
Devedores por depósitos em garantia	–	–	710.346	710.346
Total	**26.332.940**	**60.354.329**	**5.969.212**	**92.656.481**
Circulante	22.974.480	4.922.394	870.883	28.767.757
Não circulante	3.358.460	55.431.935	5.098.329	63.888.724

	2017				
	Avaliados ao valor justo			Avaliadas ao custo amortizado	
	Títulos mantidos para negociação	Títulos designados por meio do resultado	Títulos disponíveis para venda	Empréstimos e recebíveis	Saldo contábil
Aplicações em operações compromissadas	–	–	–	11.188.408	11.188.408
Títulos e valores mobiliários					
Debêntures	–	3.480.699	349.254	4.396.535	8.226.488
Ações	–	–	49.697.569	–	49.697.569
Cotas de fundos de investimento	–	–	1.651.337	–	1.651.337
Instrumentos financeiros derivativos	399.867	–	–	–	399.867
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	–	–	–	787.347	787.347
Direitos recebíveis	–	–	–	46.738	46.738
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	–	–	–	275.229	275.229
Devedores por depósitos em garantia	–	–	–	701.760	701.760
Total	**399.867**	**3.480.699**	**51.698.160**	**17.396.017**	**72.974.743**
Circulante	375	658.246	260.566	11.627.759	12.546.946
Não circulante	399.492	2.822.453	51.437.594	5.768.258	60.427.797

3.2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo, por nível de hierarquia

Ao mensurar o valor justo dos ativos financeiros, a BNDESPAR leva em consideração o nível de hierarquia destes ativos, conforme prática contábil descrita na Nota Explicativa n.º 19.4.1.3.

	2018			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Operações compromissadas - valor justo por meio do resultado	22.391.438	-	-	22.391.438
Ações - valor justo através de outros resultados abrangentes	56.370.046	1.747.793	553.809	58.671.648
Debêntures - valor justo por meio do resultado	114.769	3.429.370	11.126	3.555.265
Cotas de fundos de investimento - valor justo por meio de resultado	3.021	-	44.760	47.781
Cotas de fundos de investimento - valor justo por meio de outros resultados abrangentes	-	-	1.662.662	1.662.662
Instrumentos financeiros derivativos - valor justo por meio do resultado	-	2.510	335.946	338.456
Total	**78.879.274**	**5.179.673**	**2.608.303**	**86.667.250**

(continua)

(continuação)

	2017			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Títulos e valores mobiliários				
Debêntures - designadas por meio do resultado	-	3.480.699	-	3.480.699
Debêntures - disponíveis para venda	86.077	263.177	-	349.254
Ações	47.657.959	1.293.164	746.446	49.697.569
Cotas de fundos de investimento	-	-	1.264.828	1.264.828
Instrumentos financeiros derivativos	-	399.867	-	399.867
Total	**47.744.036**	**5.436.907**	**2.011.274**	**55.192.217**

O total das cotas de fundos de investimento mensuradas ao custo de aquisição acrescidos das mutações patrimoniais no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 20.019 (R$ 386.509 em 31 de dezembro de 2017).

A movimentação do saldo das ações e cotas de fundos de investimento classificados no nível 3 da hierarquia de valor justo estão apresentadas nas Notas Explicativas n.º 4.2.1 e n.º 6.1, respectivamente.

3.3. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Como não existe mercado secundário para os ativos mensurados ao custo amortizado, o seu valor justo é igual ao valor contábil.

	2018		2017	
	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
Aplicações em operações compromissadas	–	–	11.188.408	11.188.408
Títulos e valores mobiliários				
Debêntures (avaliadas ao custo amortizado) [1]	2.968.290	2.968.290	4.396.535	4.396.535
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários [1]	783.883	783.883	787.347	787.347
Direitos recebíveis [1]	724.048	724.048	46.738	46.738
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	782.645	782.645	275.229	275.229
Devedores por depósitos em garantia	710.346	710.346	701.760	701.760
Total	**5.969.212**	**5.969.212**	**17.396.017**	**17.396.017**

[1] Valores líquidos da provisão para perdas de crédito.

3.4. Derivativos

A BNDESPAR é signatária de contratos de opções estruturadas nas operações de investimentos em renda variável, conforme demonstrado a seguir. Conforme determinado pelas normas contábeis, estes ativos são avaliados a valor justo, com contrapartida no próprio resultado do período em que o ganho ou a perda vierem a ocorrer.

Derivativos	Tipo	Metodologia de precificação	Vencimento	2018	2017
Opções de venda de ações (ativo)	Opção europeia	Simulação de Monte Carlo	mar/19	335.946	388.771
Bônus de subscrição de ações (ativo)	Opção europeia	Árvore Binomial	jun/21	2.510	11.096
				338.456	**399.867**
Circulante				335.946	375
Não circulante				2.510	399.492

4. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

A principal atividade da BNDESPAR é o apoio de longo prazo, em sintonia com as políticas operacionais do BNDES, via participação societária. O tratamento contábil das participações societárias da BNDESPAR está disposto na Nota Explicativa n.º 19.6.

A participação em empresas avaliadas ao valor justo está apresentada no subgrupo "Títulos e Valores Mobiliários", na rubrica "Ações e certificados de depósitos de ações", na categoria "Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes" e a participação societária em empresas coligadas está apresentada no subgrupo "Investimentos", na rubrica "Participações em coligadas".

A fim de demonstrar esses ativos sob a mesma ótica com que são administrados, os itens a seguir apresentam a composição desses investimentos como uma carteira de participações societárias.

4.1. Composição dos saldos

Balanço patrimonial	2018	2017
Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA - Ativo Circulante	4.922.394	174.489
Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA - Ativo Não Circulante	53.749.254	49.523.080
Ativos Mantidos para Venda	4.102.877	-
Investimentos - Participações em Coligadas	9.121.442	15.152.490
Total da carteira de participações societárias	**71.895.967**	**64.850.059**

Provisão para redução ao valor recuperável de investimentos em ações - DRE	2018	2017
Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes, Nota Explicativa n.º 4.2.2	–	(21.629)
Coligadas, Nota Explicativa n.º 4.3.2 e 4.3.4	460.435	(953.446)
Total	**460.435**	**(975.075)**

4.2. Títulos e Valores Mobiliários - Ações e certificados de depósito de ações

Abaixo segue a composição da carteira de ações e certificados de depósito de ações classificados na categoria "valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)", contendo a abertura das participações em empresas listadas em bolsa, as quais representam cerca de 95% do total da carteira classificada nesta categoria.

Empresas Investidas	Quantidade (mil) de ações possuídas em 31/12/2018		% de participação no capital total em 31/12/2018	2018	2017
	Ordinárias	Preferenciais			
NÍVEL 1 - Empresas Listadas					
PETROBRAS	11.700	1.048.787	8,13	23.767.760	20.298.246
VALE	339.536	-	6,43	17.217.869	16.114.514
ELETROBRAS	141.758	18.691	11,86	3.967.664	3.077.453
SUZANO	75.910	-	6,86	2.842.829	1.403.576
COPEL [1]	38.299	27.282	23,96	1.964.989	-
CEMIG	54.343	26.221	5,52	1.165.958	528.777
AES TIETE ENERGIA - UNITS	111.478	445.912	28,33	1.117.006	1.430.258
KLABIN- UNITS	56.260	225.040	5,20	886.655	750.564
EMBRAER	39.762	-	5,37	849.327	802.805
GERDAU	-	24.926	1,45	365.412	307.335
LIGHT	19.141	-	9,39	314.101	317.546
LINX	9.675	-	5,82	313.844	208.488
COPASA	4.387	-	3,46	262.665	189.717
ENGIE BRASIL ENERGIA	7.781	-	0,95	258.266	222.362
OURO FINO SAÚDE ANIMAL	6.614	-	12,26	220.046	158.640
TOTVS	7.445	-	4,49	201.908	223.201
MRV	6.907	-	1,56	84.337	102.779
OI	38.255	-	1,56	47.818	140.395
AES ELETROPAULO [2]	-	-	-	-	509.443
ECORODOVIAS [2]	-	-	-	-	259.770
Subtotal Nível 1				**55.848.454**	**47.045.869**
Outras empresas - Nível 1				521.592	612.090
Total Nível 1				**56.370.046**	**47.657.959**
NÍVEL 2 - Empresas listadas mas com cotação ajustada e empresas *holdings* não listadas				**1.747.793**	**1.293.164**
NÍVEL 3 - Empresas não listadas (Valor Justo)				**553.809**	**746.446**
TOTAL				**58.671.648**	**49.697.569**
Circulante				4.922.394	174.489
Não circulante				53.749.254	49.523.080

[1] Em dezembro de 2018 a Administração da BNDESPAR julgou não exercer mais influência significativa na Copel e reclassificou esse investimento de Participações em Coligadas para Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA (vide Nota Explicativa n.º 4.3.1).

[2] Ações alienadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Para detalhes da classificação da carteira em níveis, vide Nota Explicativa n.º 19.4.1.3.

4.2.1. Movimentações entre níveis

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a BNDESPAR não efetuou reclassificação de valores entre os Níveis 1 e 2. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a BNDESPAR efetuou reclassificações do Nível 2 para o Nível 1 referente a investimento em ações de empresas listadas que apresentaram maior liquidez do ativo, no valor de R$ 138.969, e em decorrência da reestruturação societária do Grupo Vale, no valor de R$ 4.308.628.

(continua)

(continuação)

A movimentação do saldo do investimento em ações avaliadas ao valor justo classificadas no Nível 3 é apresentada a seguir:

	2018	2017
Saldos no início do exercício	746.446	635.687
Aquisições	38.804	13.688
Transferência do "Custo" para Nível 3, líquido de provisão para redução ao valor recuperável	–	95.980
Transferência de investimento classificado anteriormente como Coligada	8.911	–
Venda	(130.647)	–
Impairment (CPC 38)	–	(6.339)
Ajuste ao valor justo	(109.705)	7.430
Saldos no final do exercício	**553.809**	**746.446**

4.2.2. Outros resultados com investimentos em ações ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a BNDESPAR reconheceu no resultado R$ 21.629 relativos a perdas consideradas permanentes de ações avaliadas ao valor justo, apresentadas na rubrica "Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos".

A partir de 1º de janeiro de 2018, qualquer ganho ou perda com a valorização ou desvalorização de ações avaliadas a "VJORA" é reconhecida em Outros Resultados Abrangentes, conforme Nota Explicativa n.º 19.4.1.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi apurado ganho com alienações de títulos de renda variável no valor de R$ 7.673.122, sendo R$ 7.665.048 referente a ações classificadas em VJORA. O ganho, líquido dos efeitos tributários apresentados na Nota Explicativa n.º 11.1.1, foi de R$ 4.917.780 e transferido de "Ajustes de avaliação patrimonial - Próprio" para Lucros (prejuízos) Acumulados, conforme Nota Explicativa n.º 14.3.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, a BNDESPAR apurou resultado com alienações de títulos de renda variável no valor de R$ 4.300.464, sendo aproximadamente 99% correspondente a ações classificadas anteriormente como "Disponíveis para Venda".

Além de ganhos econômicos com a valorização de mercado das ações VJORA, a BNDESPAR apura ganhos quando estes investimentos remuneram o acionista na forma de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

Apresentamos a seguir a abertura das receitas com Dividendos e Juros sobre o capital próprio referente a empresas listadas em bolsa evidenciadas na Demonstração do Resultado:

	2018		2017	
	Dividendos	JSCP	Dividendos	JSCP
PETROBRAS	–	951.726	–	–
VALE	68.949	721.470	–	540.369
AES TIETÊ ENERGIA	73.538	13.419	76.281	14.072
CEG	49.983	29.431	43.802	28.042
COPEL	–	66.612	–	–
KLABIN	26.541	27.525	23.577	–
CEMIG	14.779	11.602	6.386	–
ENGIE BRASIL	23.228	3.029	12.861	–
SUZANO	14.592	–	26.585	13.892
ELETROBRAS	–	–	–	30.536
CPFL	–	–	14.945	–
Subtotal	**271.610**	**1.824.814**	**204.437**	**626.911**
Outras Empresas	53.627	20.814	38.660	25.010
Total	**325.237**	**1.845.628**	**243.097**	**651.921**

4.3. Investimentos - Participações em Coligadas e Ativos Mantidos para Venda

O quadro a seguir apresenta informações detalhadas das participações relevantes, as quais representam aproximadamente 94% do saldo de investimentos em coligadas em 31/12/2018:

Investimentos e Ativos Mantidos para venda										
	2018 [1]								2017	
	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação sobre o capital [3]							
Coligadas e Ativos Mantidos para Venda [2]	Ordinárias	Preferenciais	Total	Votante	Valor patrimonial do investimento	Ágio expectativa de rentabilidade futura	Provisão para perdas	Total	Total	Natureza das atividades do negócio da coligada
COPEL [4]	–	–	–	–	–	–	–	–	1.917.029	Setor elétrico
Fibria	161.083	–	29,11	29,11	4.102.877	–	–	4.102.877	4.196.966	Setor de papel e celulose
Granbio	15.094	–	15,00	15,00	94.302	469.806	(6.959)	557.149	509.164	Setor de energia (etanol e química verde)
JBS	581.661	–	21,86	21,86	5.796.003	479.821	–	6.275.824	5.714.119	Setor de alimentos
Marfrig	209.648	–	33,82	33,82	609.094	–	–	609.094	1.171.934	Setor de alimentos
Tupy	40.645	–	28,20	28,20	602.386	–	–	602.386	567.433	Setor de metalurgia e siderurgia
Subtotal					**11.204.662**	**949.627**	**(6.959)**	**12.147.330**	**14.076.645**	
Outros					2.229.146	383.208	(1.535.365)	1.076.989	1.075.845	
Total					**13.433.808**	**1.332.835**	**(1.542.324)**	**13.224.319**	**15.152.490**	
Coligadas					**9.330.931**	**1.332.835**	**(1.542.324)**	**9.121.442**	**15.152.490**	
Ativos Mantidos para Venda					**4.102.877**	**–**	**–**	**4.102.877**	**–**	

[1] A data-base do patrimônio líquido das investidas utilizada para o cálculo da última equivalência patrimonial é de 31/10/2018, exceto para o investimento na Fibria onde foi utilizado o balanço de 30/11/2018 (vide item "A" a seguir).
[2] Empresas com sede no Brasil.
[3] % de participação sobre o capital - ajustado pelas ações em tesouraria das respectivas empresas, quando aplicável.
[4] Vide Item "B" a seguir.

(A) Reclassificação do investimento na Fibria para o grupo Ativos Mantidos para Venda

Em 15 de março de 2018 a BNDESPAR, juntamente com a Votorantim S.A., celebraram acordo com a Suzano Holding S.A. e demais acionistas controladores da Suzano Papel e Celulose S.A ("Suzano") para combinar as operações e bases acionárias da Fibria e da Suzano, mediante a realização de uma reorganização societária ("Compromisso").

De acordo com o Compromisso, em setembro de 2018 foi submetida à deliberação dos acionistas de Fibria e Suzano uma reorganização societária que resulta:

(a) na titularidade, pela Suzano, da totalidade das ações de emissão de Fibria; e

(b) no recebimento pelos acionistas de Fibria, para cada ação ordinária de emissão da Fibria, de:

(i) R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), corrigidos pela variação do CDI desde 16 de março de 2018 até a data do seu efetivo pagamento, e reajustado em razão de dividendos e outros proventos declarados por Fibria e Suzano a partir de 15 de março de 2018, acima dos dividendos mínimos obrigatórios já divulgados ao mercado, a ser realizado em uma única parcela na data da consumação da Operação ("Parcela em Dinheiro"); e

(ii) 0,4611 (zero vírgula, quatro, seis, um, um) ação ordinária de emissão da Suzano, ajustada proporcionalmente por eventuais desdobramentos, grupamentos e bonificações das ações de emissão de Suzano e de Fibria ("Relação de Troca"), a ser entregue também na data da consumação da operação ("Operação").

Segundo o Compromisso e o Protocolo e Justificação, aprovados pelas empresas em assembleia geral de acionistas, a consumação da Operação estava sujeita ao cumprimento de uma série de condições precedentes e interdependentes, incluindo a aprovação por determinadas autoridades da concorrência no Brasil e no exterior.

Em 29 de novembro de 2018, as últimas aprovações das autoridades de fiscalização da concorrência foram concedidas, sendo eliminadas as condições suspensivas da operação e tornando a sua realização altamente provável.

Em 31 de dezembro de 2018, em atendimento ao CPC 31 ("Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada"), o investimento na Fibria está apresentado no grupo "Ativos Mantidos para Venda". Dado que o valor justo da operação excede o valor do investimento avaliado pelo método da equivalência, nenhum ajuste foi feito ao saldo do investimento.

(continua)

(continuação)

Em 14 de janeiro de 2019 a operação foi consumada, sendo seus efeitos apresentados na Nota Explicativa n.º 17 (Eventos Subsequentes).

(B) Reclassificação do investimento da Copel para Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA

Em 22 de dezembro de 2018 expirou o Acordo de Acionistas firmado entre a BNDESPAR e o Estado do Paraná (acionista controlador da Copel). Sem o acordo a BNDESPAR perde o direito de veto sobre uma série de matérias que eram consideradas determinantes pela sua Administração para configurar a sua influência significativa na Copel. Dessa forma, em 23 de dezembro de 2018 o investimento na Copel foi reclassificado para Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA, passando a ser mensurado pelo seu valor justo. A reclassificação gerou um efeito negativo no resultado no valor de R$ 189.792, sendo R$ 388.724 decorrente de Ajuste a Valor de Mercado negativo e R$ 198.932 de realização de Ajuste de Avaliação Patrimonial reflexo de coligada que estava reconhecido no Patrimônio Líquido da BNDESPAR.

4.3.1. Base para Equivalência Patrimonial - Participações em Coligadas

As demonstrações financeiras das coligadas utilizadas para o cálculo da equivalência patrimonial, quando necessário, são ajustadas para refletir: (i) os efeitos decorrentes de eventos relevantes subsequentes à data-base; (ii) os efeitos de uniformização de práticas contábeis; e (iii) os ajustes ao valor justo de ativos e passivos identificados por ocasião da aquisição da participação pela BNDESPAR.

As informações financeiras das investidas, apresentadas no quadro a seguir, já contemplam esses efeitos.

	Valor Contábil - Data-base: 31/10/2018 [3]										31/12/2018
Coligadas e Ativos Mantidos para Venda	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Receitas	Lucros (prejuízos) de operações em continuidade	Lucros (prejuízos) de operações em descontinuidade	Outros resultados abrangentes	Resultado abrangente total	Valor de mercado [2]
Fibria	13.890.996	33.157.866	6.778.277	26.177.611	14.092.974	17.773.427	2.689.409	–	25.111	2.714.520	10.800.594
Granbio	2.559	827.355	89.909	111.328	628.677	31.598	(35.075)	–	23.300	(11.775)	
JBS	5.951.102	51.747.087	6.250.302	24.939.503	26.508.384	34.375.636	(207.280)	–	3.266.224	3.058.944	6.712.369
Marfrig	6.103.209	14.914.772	3.849.612	15.367.292	1.801.077	12.558.215	(876.812)	131.849	(870.345)	(1.615.308)	1.146.777
Tupy [1]	1.165.876	3.157.547	749.614	1.437.493	2.136.316	2.390.961	217.004	–	460.731	677.735	826.320
Subtotal	**27.113.742**	**103.804.627**	**17.717.714**	**68.033.227**	**45.167.428**	**67.129.837**	**1.787.246**	**131.849**	**2.905.021**	**4.824.116**	
Outras coligadas	1.996.088	7.145.637	2.263.635	2.000.092	4.877.998	2.938.863	(200.274)	–	(146.453)	(346.727)	
Total	**29.109.830**	**110.950.264**	**19.981.349**	**70.033.319**	**50.045.426**	**70.068.700**	**1.586.972**	**131.849**	**2.758.568**	**4.477.389**	

[1] Os Lucros e Prejuízos foram ajustados para refletir a parcela da realização dos Outros Resultados Abrangentes (Adoção Inicial CPC) reconhecidos pela coligada em Lucros Acumulados.
[2] Valor de mercado da participação em coligadas com ações listadas, apurado com base no preço médio do último pregão em que a ação foi negociada, no mês de referência.
[3] A data-base do patrimônio líquido das investidas utilizada para o cálculo da última equivalência patrimonial é de 31/10/2018, exceto para o investimento na Fibria onde foi utilizado o balanço de 30/11/2018 (vide item "A" da Nota Explicativa n.º 4.3).

Reapresentação das Demonstrações Financeiras da JBS

Em junho de 2017, a J&F controladora da JBS celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal no qual se compromete, em seu nome e em nome das empresas controladas, a cooperar voluntariamente com o Estado, realizar investigações internas e fornecer-lhe elementos de informação para comprovar a materialidade e autoria dos atos irregulares cometidos e confessados. Dessa forma, a Administração da JBS divulgou em 28/03/2018, nas respectivas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2017, que determinadas despesas pagas nos exercícios de 2012 a 2017 sem a efetiva prestação de serviços, entrega de insumos e doações a partidos políticos, haviam sido reconhecidos como parte de suas despesas dentro de cada exercício de competência, e que com exceção das doações oficiais, foram consideradas dedutíveis para fins de imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL). Diante do exposto, a Administração da JBS determinou que as despesas pagas sem a efetiva prestação de serviços, entrega de insumos e doações a partidos políticos, fossem imediatamente excluídas de forma permanente da base de cálculo do IR e da CSLL dos respectivos exercícios em que foram consideradas como dedutíveis. Para estas despesas, também foram considerados os eventuais efeitos relacionados ao IRRF, bem como de outros eventuais tributos a que tais pagamentos estejam sujeitos, incluindo eventuais multas e juros.

A coligada e suas subsidiárias estão cumprindo as diretrizes estabelecidas no Acordo e estão implementando programa de integridade, constituído de políticas internas e procedimentos relacionados à integridade e anticorrupção, bem como o aperfeiçoamento do código de conduta, implementação de canal de denúncias, treinamento de pessoal, procedimentos de investigação e medidas disciplinares. Tais medidas e o seu respectivo cronograma encontram-se em sintonia com as disposições do Acordo.

A condução de uma investigação interna acerca dos fatos relacionados à coligada, relatados nos acordos de colaboração premiada, é uma das obrigações impostas no Acordo. Nesse sentido, a J&F contratou, em favor da Coligada e suas subsidiárias, escritório de advocacia independente e especialista em perícia forense ("Assessores Legais"), os quais iniciaram no terceiro trimestre do ano de 2017 uma investigação independente relacionada aos fatos antes mencionados. Ainda conforme determinação imposta pelo Acordo,foi constituído Comitê de Supervisão Independente ("Comitê"), cuja função primordial, dentre outras, consiste em aprovar a contratação dos Assessores Legais, passando estes a responder diretamente ao Comitê, inclusive no que diz respeito a seu escopo e planos de trabalho. As investigações internas independentes seguem as melhores práticas internacionais e ainda estão em andamento. A Administração da Coligada, com base nos procedimentos analíticos por ela adotados até o presente momento, identificou os impactos em suas demonstrações contábeis.

Como resultado dessas análises internas, a JBS identificou a necessidade de ajuste no montante de R$ 1.496.960, em suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2012 a 2017, sendo: i) R$ 246.137 referente ao exercício de 2012; ii) R$ 27.330 referente ao exercício de 2013; iii) R$ 775.279 referente ao exercício de 2014; iv) R$ 268.107 referente ao exercício de 2015; v) R$ 145.555 referente ao exercício de 2016 e vi) R$ 34.552 referente ao exercício de 2017, registrado como provisão para contingências fiscais. Assim, as demonstrações contábeis da JBS de 2016, bem como as demonstrações intermediárias do primeiro, segundo e terceiro trimestre de 2017, foram reapresentadas pela Coligada.

O respectivo impacto nas demonstrações contábeis da BNDESPAR dos ajustes efetuados pela JBS referentes aos exercícios de 2012 a 2017 foi reconhecido como resultado negativo de equivalência patrimonial de aproximadamente R$ 321.339 no primeiro trimestre de 2018.

A BNDESPAR e a coligada não esperam ter impactos significativos adicionais em suas respectivas demonstrações contábeis em razão das investigações em andamento e do processo descritos acima.

4.3.2. Movimentação dos investimentos em coligadas e Ativos Mantidos para Venda

Os quadros abaixo mostram, por coligada, as principais movimentações ocorridas na carteira da BNDESPAR para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017:

Coligadas e Ativos Mantidos para Venda	Saldo em 01/01/2018	Aquisições	Dividendos/ JSCP reconhecidos	Resultado de equivalência patrimonial	Outros resultados de equivalência patrimonial [1]	Ajustes de avaliação patrimonial reflexo de coligadas	Reversão (constituição) de provisão p/ redução ao valor recuperável	Efeitos transferência de/para TVM e Outros Créditos	Saldo em 31/12/2018
COPEL [2]	1.917.029	–	(5.585)	275.631	–	(27.408)	199.062	(2.358.729)	–
Fibria [3]	4.196.966	–	(885.359)	783.722	235	7.313	–	–	4.102.877
Granbio	509.164	–	–	(3.296)	–	3.496	47.785	–	557.149
JBS [4]	5.714.119	–	(27.208)	(337.568)	8.300	700.395	217.786	–	6.275.824
Marfrig	1.171.934	–	–	(231.459)	(37.423)	(293.958)	–	–	609.094
Tupy	567.433	–	(49.336)	63.541	(185)	20.933	–	–	602.386
Subtotal	**14.076.645**	**–**	**(967.488)**	**550.571**	**(29.073)**	**410.771**	**464.633**	**(2.358.729)**	**12.147.330**
Outras coligadas	1.075.845	96.248	(26.523)	(68.366)	(47.756)	6.086	(4.198)	45.653	1.076.989
Total	**15.152.490**	**96.248**	**(994.011)**	**482.205**	**(76.829)**	**416.857**	**460.435**	**(2.313.076)**	**13.224.319**
Coligadas									**9.121.442**
Ativos Mantidos para Venda									**4.102.877**

(continua)

(continuação)

Coligadas	Saldo em 01/01/2017	Aquisições [6]	Dividendos/ JSCP reconhecidos	Resultado de equivalência patrimonial	Outros resultados de equivalência patrimonial [1]	Ajustes de avaliação patrimonial reflexo de coligadas	Reversão (constituição) de provisão para redução ao valor recuperável	Efeitos transferência de/para TVM	Saldo em 31/12/2017
COPEL	2.274.020	–	(113.681)	232.816	–	(26.957)	(449.169)	–	1.917.029
Fibria	4.186.573	–	(114.423)	129.248	2.517	(6.949)	–	–	4.196.966
Granbio	570.273	–	–	(7.124)	–	758	(54.743)	–	509.164
JBS [4]	5.695.291	–	(19.182)	105.373	14.901	135.522	(217.786)	–	5.714.119
Marfrig	–	122.029	–	(218.291)	(38.571)	(53.852)	–	1.360.619	1.171.934
Tupy	637.270	–	(42.288)	(30.387)	(45)	2.883	–	–	567.433
Subtotal	**13.363.427**	**122.029**	**(289.574)**	**211.635**	**(21.198)**	**51.405**	**(721.698)**	**1.360.619**	**14.076.645**
Outras coligadas [5]	1.245.816	8.294	(10.259)	68.032	(10.896)	6.606	(231.748)	–	1.075.845
Total	**14.609.243**	**130.323**	**(299.833)**	**279.667**	**(32.094)**	**58.011**	**(953.446)**	**1.360.619**	**15.152.490**

[1] Inclui os efeitos de mudança relativa do percentual de participação das coligadas e da amortização da Mais e Menos Valia de ativos e passivos apurados na aquisição de participação societária.

[2] Em dezembro de 2018 a BNDESPAR reclassificou o investimento na Copel para Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA, conforme item B da Nota Explicativa n.º 4.3.

[3] Em 31 de dezembro de 2018 o investimento na Fibria está apresentado no grupo Ativos Mantidos para Venda, conforme item A da Nota Explicativa n.º 4.3. Em 31 de dezembro de 2017 o mesmo é apresentado no grupo Participações em Coligadas.

[4] O resultado de equivalência patrimonial da JBS inclui a movimentação da reserva de capital reconhecida pela coligada em decorrência de transações de capital.

[5] No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 ocorreu realização por venda de Ajustes de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido de R$ 41.989, referente a alienação de uma coligada 100% provisionada, sem efeito na movimentação do ativo, cujo investimento se encontrava na linha de Outras coligadas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não houve realização por venda do Ajuste de Avaliação Patrimonial.

[6] O valor de R$ 122.029 se refere ao ganho na compra vantajosa apurado no exercício findo em 30 de setembro de 2017.

4.3.3. Perdas não reconhecidas nos investimentos em coligadas

Quando a participação da BNDESPAR nas perdas de uma coligada for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer ativos de longo prazo, que na essência constituam parte do investimento na coligada ("investimento líquido"), a BNDESPAR não reconhece perdas adicionais, a menos que possua obrigações legais ou construtivas (não formalizadas) de fazer pagamentos por conta da coligada, o que não ocorre atualmente. Adicionalmente, a BNDESPAR não possui obrigação relacionada a eventuais passivos contingentes de suas coligadas, seja em sua totalidade ou compartilhados com outros investidores.

	2018	2017
Passivo a descoberto das coligadas - % BNDESPAR	259.487	205.362
Perdas não reconhecidas no resultado	54.125	7.581

4.3.4. Análise do valor recuperável de investimentos em coligadas

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a BNDESPAR efetuou análise da necessidade de reconhecimento de provisão para perda por redução ao valor recuperável de investimentos em coligadas, em conformidade com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Os efeitos desse procedimento foram reconhecidos na rubrica "Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos" na demonstração do resultado e estão demonstrados nos quadros da Nota Explicativa n.º 4.3.2.

O quadro a seguir demonstra os valores de provisão constituídos no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para os principais ativos individuais. Tais perdas foram total ou parcialmente revertidas no exercício de 2018, conforme detalhado a seguir.

Principais reversões (constituições) da perda por redução ao valor recuperável para um ativo individual no exercício:	2018	2017
Ativo 1 [1]		
Valor contábil do investimento (sem provisão para redução ao valor recuperável)	3.732.057	3.639.561
Valor recuperável apurado	2.162.509	1.870.951
Provisão para redução ao valor recuperável	(1.569.548)	(1.768.610)
Reversão (constituição) de provisão para redução ao valor recuperável no exercício	199.062	(449.169)
Ativo 2 [2]		
Valor contábil do investimento (sem provisão para redução ao valor recuperável)	5.493.062	6.272.878
Valor recuperável apurado	6.584.404	6.055.092
Provisão para redução ao valor recuperável	–	(217.786)
Reversão (constituição) de provisão para redução ao valor recuperável no exercício	217.786	(217.786)

[1] Os valores apresentados referentes a exercício de 2018 referem-se a data-base de 30 de junho de 2018. Para 31 de dezembro de 2018 não houve cálculo do valor em uso do Ativo 1 dado que o mesmo foi reclassificado para Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA (vide item "B" da Nota Explicativa n.º 4.3) . Os valores apresentados referentes a exercício de 2017 referem-se a data-base de 30 de setembro de 2017. Para 31 de dezembro de 2017 não houve alteração no valor recuperável nem na provisão reconhecida.

[2] Os valores apresentados referentes a exercício de 2018 referem-se a data-base de 30 de junho de 2018. Para 31 de dezembro de 2018 não houve cálculo do valor em uso do Ativo 2 dado que seu valor de mercado superou o custo contábil. Os valores apresentados referentes a exercício de 2017 referem-se a data-base de 30 de setembro de 2017, quando a provisão foi constituída.

Ativo 1

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 o cálculo do valor em uso do Ativo 1 foi efetuado com base nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2017, atualizadas para setembro de 2017. A análise qualitativa do investimento não indicou a necessidade de atualização do valor em uso para 31 de dezembro de 2017, tendo em vista a ausência de evidências objetivas de perdas que justificassem uma nova avaliação do valor justo.

Para a apuração do valor em uso do Ativo 1 foi utilizado o método de Soma das Partes, calculados por unidade de negócio, no qual se busca apurar o valor do *equity* (ações) de uma Companhia através da soma dos valores das divisões/subsidiárias que a compõem. Foram considerados os seguintes segmentos: distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, e telecomunicações. Os fluxos de caixa livres da firma foram projetados para períodos específicos para cada unidade de negócio, sendo os principais projetados até 2045, 2046 e 2050, não sendo considerada perpetuidade, e descontados com base no custo médio ponderado de capital estimado em 11,39% em 30 de setembro de 2017 (11,04% em 31 de dezembro de 2017). As projeções do fluxo de caixa foram realizadas utilizando-se principalmente premissas baseadas em dados observáveis no mercado, desempenho histórico da investida e expectativas econômicas futuras.

Para a unidade de negócio de Distribuição, foi calculada a elasticidade-renda do consumo do setor no período de 2004 a 2014 e a partir desta elasticidade, aplicou-se a variação esperada do PIB pelo BNDES (Área de Pesquisa Econômica). Na unidade de negócio da Geração, a projeção dos fluxos de caixa observou a garantia física de cada ativo até a data de vencimento de cada concessão, obtendo-se, assim, a energia disponível para comercialização no período projetado, considerando-se um índice de perdas técnicas para cada unidade geradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 uma nova avaliação apurou o aumento do valor recuperável do Ativo 1 no montante de R$ 291.558, gerando a reversão de parte da provisão para redução ao valor recuperável anteriormente constituída.

O modelo de precificação utilizado foi semelhante ao de 30 de setembro de 2017, sendo o cálculo do valor em uso também obtido através dos FCFF, consolidados de diferentes segmentos de negócio. O FCFF projetado a partir do segundo trimestre de 2018 foi descontado utilizando-se o custo médio ponderado de capital estimado em 10,86% ao ano.

As principais modificações introduzidas no modelo de precificação realizado 2018, quando comparado com a última avaliação realizada 2017, podem ser resumidas da seguinte forma: (i) conclusão de projetos antes em andamento; (ii) reconhecimento de sobrecustos; (iii) início do recebimento da RBSE, reduzindo as incertezas sobre esse ativo; (iv) retomada do crescimento do mercado de distribuição; (v) melhoria operacional do segmento de distribuição; (vi) retorno da inadimplência aos níveis históricos; e (vii) reajuste tarifário concedido pelo órgão regulador em 2018 de 15,99%.

Ativo 2

No exercício findo em 31 de dezembro 2017 o valor recuperável do Ativo 2 foi estimado em R$ 6.055.092, com o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável de R$ 217.786. Esse montante foi apurado com base no valor em uso obtido através do fluxo de caixa descontado construído pela projeção do fluxo de caixa livre da firma ("FCFF"), através da consolidação dos fluxos projetados de diferentes segmentos de negócio. Para descontar o fluxo de caixa da firma, estimou-se o custo médio ponderado de capital ("WACC") em três moedas: Reais nominais, Dólares nominais e Libras nominais, em uma média de 11,5%, 6,0% e 5,2%, respectivamente. A estrutura de capital utilizada no modelo foi variável ano a ano no período da projeção (de 2017 a 2025), refletindo a geração de caixa da Companhia ao longo desse período.

As projeções de receita foram realizadas utilizando-se principalmente premissas baseadas em previsões de variação de volume dos produtos elaborados pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, FIESP e pelo *U.S. Department of Agriculture* e premissas macroeconômicas; a projeção dos custos e despesas se baseou em uma análise vertical histórica por unidades de negócios, refletindo os ciclos de cada unidade de negócio; o capex se baseou tanto na reposição da depreciação e amortização quanto em investimento por expansão; e o investimento em capital de giro se baseou em uma análise dos prazos médios operacionais históricos.

(continua)

(continuação)

Em 30 de junho de 2018 uma nova avaliação apurou o aumento do valor recuperável do Ativo 2 no montante de R$ 604.928, gerando a reversão da provisão para redução ao valor recuperável anteriormente constituída. O método utilizado para a apuração do valor um uso foi o mesmo do exercício anterior, FCFF, tendo o WACC médio utilizado de 13,1% para Reais nominais e 6,6% para Dólares nominais.

5. DEBÊNTURES

O tratamento contábil das debêntures da BNDESPAR está disposto na Nota Explicativa n.º 19.4.1.

A tabela a seguir demonstra os saldos brutos das debêntures por categoria e vencimento:

	2018		
	Avaliadas ao valor justo por meio do resultado	Avaliadas ao custo amortizado	Saldo contábil
A vencer:			
2018	–	–	–
2019	247.096	–	247.096
2020	933.029	249.755	1.182.784
2021	1.795.319	278.407	2.073.726
2022	461.234	785.295	1.246.529
Após 2022	118.587	1.665.121	1.783.708
Total	**3.555.265**	**2.978.578**	**6.533.843**
(–) Provisão para perdas de crédito	–	(10.288)	(10.288)
Circulante	247.096	–	247.096
Não circulante	3.308.169	2.968.290	6.276.459

	2017			
	Avaliadas ao valor justo		Avaliadas ao custo amortizado	
	Títulos designados por meio do resultado	Títulos disponíveis para venda	Empréstimos e recebíveis	Saldo contábil
A vencer:				
2018	658.246	86.077	118.007	862.330
2019	152.648	263.177	–	415.825
2020	1.881.243	–	2.153.490	4.034.733
2021	436.757	–	294.324	731.081
2022	351.805	–	646.488	998.293
Após 2022	–	–	1.768.890	1.768.890
Total	**3.480.699**	**349.254**	**4.981.199**	**8.811.152**
(–) Provisão para perdas de crédito	–	–	(584.664)	(584.664)
Circulante	658.246	86.077	117.517	861.840
Não circulante	2.822.453	263.177	4.279.018	7.364.648

5.1. Debêntures de renda variável (híbridas) de emissão pública e privada

Em razão da execução do objetivo social da BNDESPAR, são estruturadas operações de investimentos em participações societárias que resultam na geração de derivativos embutidos em determinados contratos de debêntures.

Esses derivativos não têm finalidade de proteção patrimonial (*hedge*) e nem são instrumentos financeiros derivativos especulativos, constituindo-se de opções de conversão ou permuta daquelas debêntures em ações, não oferecendo nenhum risco de perda por alavancagem à BNDESPAR. O quadro a seguir apresenta o detalhamento das debêntures mensuradas ao valor justo.

	2018	2017
Debêntures mensuradas ao valor justo através do resultado		
Conversíveis / permutáveis em ações listadas em bolsa	2.191.365	1.936.857
Conversíveis / permutáveis em ações não listadas em bolsa	1.363.900	1.543.842
Total	**3.555.265**	**3.480.699**
Circulante	247.096	658.246
Não circulante	3.308.169	2.822.453

5.2. Movimentação do saldo de debêntures mensuradas ao valor justo classificadas no nível 3 da hierarquia de valor justo:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	–	97.296
Reclassificações de níveis	–	(97.296)
Aquisição de títulos	9.967	–
Ganhos e perdas reconhecidos:		
No resultado do exercício	1.159	–
Saldo no final do exercício	**11.126**	**–**

6. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Estas aplicações são administradas por instituições financeiras privadas. As cotas destes fundos são avaliadas pelos valores divulgados pelos respectivos administradores na data-base das demonstrações financeiras.

Para maiores informações sobre o tratamento contábil das cotas de investimentos da BNDESPAR vide Nota Explicativa n.º 19.4.1.

Fundo	Administrador	2018	2017
- Brasil Energia FIP	Banco Bradesco S.A. / BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos LTDA	213.930	323.819
- Pátria Infraestrutura III FI FIP	Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos LTDA / Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos LTDA	188.078	125.669
- Fundo Ag Angra Infra-Estrutura FIP	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / Angra Infraestrutura Gestão de Informações e Investimentos Ltda.	149.677	145.326
- Brasil Sustentabilidade FIP	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	123.464	143.928
- Brasil Agronegócio FIP	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	101.630	96.386
- Performa Key de Inovação em Meio Ambiente FIP	Lions Trust Administradora de Recursos S.A. / Performa Investimentos	100.707	101.027
- Capital Tech II FIP	BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda. / Invest Tech Participações e Investimentos LTDA	97.582	55.033
- Logística Brasil FIP	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	87.015	102.405
- Bozano Educacional II FIP	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / Bozano Private Equity Gestão de Recursos LTDA	78.936	36.007
- Fundo BBI Financial I FMIEE	FinHealth Gestão de Recursos S.A / FinHealth Gestão de Recursos S.A	75.784	60.304
Outros		513.659	461.434
Total		**1.730.462**	**1.651.337**
Circulante		–	–
Não circulante		1.730.462	1.651.337

6.1. Movimentação do saldo de cotas de fundos de investimentos classificadas no nível 3 da hierarquia de valor justo:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	1.264.828	–
Reclassificações de níveis	459.951	1.264.828
Aquisição de cotas	149.143	–
Resgate de cotas	(55)	–
Amortização	(248.031)	–
Ganhos e perdas reconhecidos:		
No resultado do exercício	(11.943)	–
Em outros resultados abrangentes	93.529	–
Saldo no final do exercício	**1.707.422**	**1.264.828**

7. VENDA A PRAZO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DIREITOS RECEBÍVEIS

O tratamento contábil de vendas a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis está disposto na Nota Explicativa n.º 19.4.1.2.

As informações das operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis estão assim sumarizadas:

	2018	2017
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	1.027.546	1.105.587
Provisão para perdas de crédito	(243.663)	(318.240)
	783.883	787.347
Direitos recebíveis	904.466	71.642
Provisão para perdas de crédito	(180.418)	(24.904)
	724.048	46.738
Total	**1.507.931**	**834.085**
Circulante	83.350	41.875
Não circulante	1.424.581	792.210

(continua)

(continuação)

7.1. Distribuição da carteira bruta das operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis por setor de atividade e por vencimento

	2018	2017
Setor Público	–	–
Setor Privado	1.932.012	1.177.229
Indústria	911.109	968.461
Rural	1.429	–
Outros serviços	1.019.474	208.768
Total	**1.932.012**	**1.177.229**

2018		2017	
Vencido	108	Vencido	–
A vencer:		A vencer:	
2019	105.162	2018	61.719
2020	15.399	2019	59.565
2021	32.390	2020	19.517
2022	847.414	2021	18.925
2023	95.519	2022	16.619
Após 2023	836.020	Após 2022	1.000.884
Total	**1.932.012**	**Total**	**1.177.229**

8. DEVEDORES POR DEPÓSITOS EM GARANTIA

Refere-se principalmente a processos administrativos instaurados pela Receita Federal, nos quais a BNDESPAR é parte, e que questionam, em sua maioria, a exclusão de receitas originadas na alienação de participações societárias (ações) das bases de cálculo de PIS e COFINS, ocorridas em 2005. Em todos os casos foram apresentadas impugnações ainda pendentes de julgamento definitivo.

Esses processos se encontram com probabilidade de perda classificada como possível. Não obstante terem sido integralmente depositados, seus valores atualizados pela SELIC totalizam R$ 705.458 em 31 de dezembro de 2018 (R$ 697.030 em 31 de dezembro de 2017).

Ressalte-se, ainda, que o saldo total de devedores por depósitos em garantia, que contempla os valores supramencionados, em 31 de dezembro de 2018 é de R$ 710.346 (R$ 701.760 em 31 de dezembro de 2017).

9. MOVIMENTAÇÃO E EFEITOS NO RESULTADO DE PROVISÃO PARA PERDAS DE CRÉDITO

Para detalhes sobre a política contábil de mensuração da provisão para perdas de crédito de ativos financeiros, vide Nota Explicativa n.º 19.5.

9.1. Movimentação da provisão para perdas de crédito

	2018			
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
DEBÊNTURES				
Saldo no início do exercício - CPC 48	**11.842**	**58.980**	**578.661**	**649.483**
Constituição / (reversão) líquida	(4.639)	(10.250)	588.820	573.931
Transferência entre Estágios	1.645	(47.290)	(16.672)	(62.317)
Reversão por mudança de categoria de instrumento financeiro	–	–	(1.150.809)	(1.150.809)
Saldo no final do exercício	**8.848**	**1.440**	**–**	**10.288**
VENDA A PRAZO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS				
Saldo no início do exercício - CPC 48	**716**	**–**	**322.273**	**322.989**
Constituição / (reversão) líquida	(246)	(746)	(70.233)	(71.225)
Transferência entre Estágios	–	746	(8.847)	(8.101)
Saldo no final do exercício	**470**	**–**	**243.193**	**243.663**
DIREITOS RECEBÍVEIS				
Saldo no início do exercício - CPC 48	**–**	**–**	**24.968**	**24.968**
Constituição / (reversão) líquida	–	–	155.450	155.450
Saldo no final do exercício	**–**	**–**	**180.418**	**180.418**

	2017		
	Debêntures	Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	Direitos recebíveis
Saldo no início do exercício	(43.224)	(318.434)	(42.543)
(Constituição) reversão líquida	(541.440)	(95.552)	17.639
Baixas contra provisão	–	95.746	–
Saldo no final do exercício	**(584.664)**	**(318.240)**	**(24.904)**

9.2. Resultado de provisão para perdas de crédito

	2018	2017
(Constituição) / reversão líquida:		
Debêntures	(573.931)	(541.440)
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	71.225	(95.552)
Direitos recebíveis	(155.450)	17.639
Transferência entre estágios:		
Debêntures	62.317	–
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	8.101	–
Reversão por mudança de categoria de instrumento financeiro:		
Debêntures	1.150.809	–
Baixas por desreconhecimento	(12)	–
Recuperação de valores anteriormente baixados	1.482	54.694
Receita (despesa) líquida apropriada	**564.541**	**(564.659)**

10. PASSIVOS FINANCEIROS

O tratamento contábil dos passivos financeiros da BNDESPAR está disponível na Nota Explicativa n.º 19.4.2.

10.1. Classificação

A BNDESPAR somente possui passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

10.1.1. Emissão de debêntures

O quadro abaixo apresenta as operações a vencer relativas às emissões públicas de debêntures realizadas pela BNDESPAR, na data-base de 31 de dezembro de 2018.

Ano	Programa	Oferta	Série	Remuneração	Valor unitário	Valor principal	Vencimento	Atualização monetária e juros	Datas de pagamento dos juros
2012	Terceiro	Sexta	Terceira	Indexada ao IPCA	1	1.289.000	15/05/2019	IPCA + 5,3999%	15/05/2014; 15/05/2015; 15/05/2016; 15/05/2017; 15/05/2018; e 15/05/2019

As escrituras de emissão dessas debêntures preveem algumas cláusulas restritivas (*covenants*) de caráter não financeiro, cujo descumprimento pode acarretar vencimento antecipado. O cumprimento dessas cláusulas é acompanhado permanentemente, e em 31 de dezembro de 2018 todas as cláusulas foram atendidas.

O montante atualizado da obrigação pela emissão de debêntures, as datas de vencimento e os juros correspondentes a cada série estão demonstrados a seguir:

	Vencimentos	2018	2017
2º distribuição - Terceiro Programa 3ª série	15/05/2019		
Principal corrigido (IPCA)		1.899.257	1.829.644
Juros provisionados (5,3999% a.a)		63.670	61.731
Total		**1.962.927**	**1.891.375**
Circulante		1.962.927	61.731
Não circulante		–	1.829.644

10.2. Valor justo dos passivos financeiros

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a BNDESPAR não possuía saldos de passivos financeiros avaliados ao valor justo. O valor dos passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, comparados com seu valor justo, é o seguinte:

	2018		2017	
	Saldo contábil	Valor justo	Saldo contábil	Valor justo
Dividendos a pagar	1.377.937	1.377.937	–	–
Obrigações por emissão de debêntures [1]	1.962.927	1.980.556	1.891.375	1.939.674
Obrigações por repasses	–	–	–	–
Aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários	–	–	3.011	3.011
Total	**3.340.864**	**3.358.493**	**1.894.386**	**1.942.685**

[1] O valor justo das debêntures emitidas pela BNDESPAR foi obtido com base em preços divulgados pela ANBIMA e pela CETIP

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

11. OUTROS PASSIVOS

11.1. Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CSLL)

Tributos incidentes e suas respectivas alíquotas aplicáveis

Os tributos são apurados com base na legislação tributária em vigor. A BNDESPAR está sujeita às alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda - IRPJ (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
Contribuição para o PIS/PASEP [1]	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS [1]	7,6%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

[1] Para as receitas financeiras e as decorrentes de alienação de participação societária a alíquota do PIS/PASEP é de 0,65%, e da COFINS é de 4%.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, em Outros Resultados Abrangentes (ORA), e são calculados utilizando as alíquotas determinadas com base na legislação tributária em vigor, ou substancialmente em vigor, na data de encerramento do exercício.

Detalhes sobre os aspectos tributários a que a BNDESPAR está sujeita encontram-se na Nota Explicativa n.º 19.10.

11.1.1. Demonstração da Despesa de IR e CSLL

A reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, apurados conforme alíquotas nominais e os valores registrados estão evidenciados a seguir:

	2018	2017
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**3.242.047**	**5.733.510**
Encargo (crédito) total de imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 9%	(1.102.296)	(1.949.393)
Ajustes	**(5.822)**	**30.907**
Equivalência Patrimonial	158.642	127.483
Dividendos de investimentos avaliados a custo ou valor justo	117.304	83.205
Variação no reconhecimento de créditos tributários diferidos [1]	(234.596)	(158.456)
Outros [2]	(47.172)	(21.325)
Despesas de imposto de renda e contribuição social apresentadas na DRE	**(1.108.118)**	**(1.918.486)**
Tributos Correntes	67.911	(1.359.080)
Tributos Diferidos	(1.176.029)	(559.406)
Alíquota Efetiva	**34,2%**	**33,5%**

[1] Decorrem, principalmente, de mudanças na expectativa de realização de diferenças temporárias dedutíveis de anos anteriores.
[2] Refere-se, principalmente, a outras diferenças permanentes.

	2018	2017
Tributos correntes devidos no exercício	**(2.500.196)**	**(1.359.080)**
Parcela dos tributos correntes reconhecida em outros resultados abrangentes	2.568.107	–
Total dos tributos correntes reconhecidos no resultado	**67.911**	**(1.359.080)**

11.1.2. IR e CSLL Diferidos

(a) Saldo dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem

Ativo	2018	2017	Fundamento para realização
Contrapartida no resultado			
. Provisão para desvalorização da carteira de renda variável	7.012.044	8.473.853	Alienação dos títulos
. Provisão para ações trabalhistas e cíveis	481.852	439.946	Decisão judicial definitiva
. Ágio amortizado	94.568	47.589	Alienação dos títulos
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	168.831	338.986	Recebimento ou efetivação da perda
. Outros	35.543	44.372	
Subtotal	**7.792.838**	**9.344.746**	
Contrapartida no patrimônio líquido			
. Perda atuarial - PAS	18.845	18.406	Pagamento das despesas médicas
Subtotal	**18.845**	**18.406**	
Total dos créditos tributários diferidos	**7.811.683**	**9.363.152**	

Passivo	2018	2017	Fundamento para realização
Contrapartida no resultado			
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	(151.553)	(444.508)	Alienação dos títulos
. Ganho por compra vantajosa	(663.842)	(770.441)	Alienação dos títulos
. Outros	(5.977)	(5.977)	
Subtotal	**(821.372)**	**(1.220.926)**	
Contrapartida no patrimônio líquido			
. Ajuste a valor justo de instr. financeiros - disponíveis para venda	(14.505.879)	(11.593.998)	Alienação dos títulos
Subtotal	**(14.505.879)**	**(11.593.998)**	
Total dos débitos tributários diferidos	**(15.327.251)**	**(12.814.924)**	

(b) Movimentação dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem

Ativo	2017	Impacto adoção CPC 48	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:					
. Provisão para desvalorização da carteira de renda variável	8.473.853	–	36.747	(1.498.556)	7.012.044
. Provisão para ações trabalhistas e cíveis	439.946	–	49.115	(7.209)	481.852
. Ágio amortizado	47.589	–	46.979	–	94.568
. Provisão para risco de crédito	338.986	23.675	416.823	(610.653)	168.831
. Outros	44.372	–	8.454	(17.283)	35.543
Subtotal	**9.344.746**	**23.675**	**558.118**	**(2.133.701)**	**7.792.838**
Contrapartida no patrimônio líquido:					
. Perda atuarial - PAS	18.406	–	1.389	(950)	18.845
Subtotal	**18.406**	**–**	**1.389**	**(950)**	**18.845**
Total dos créditos tributários diferidos	**9.363.152**	**23.675**	**559.507**	**(2.134.651)**	**7.811.683**

Passivo	2017	Impacto adoção CPC 48	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:					
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	(444.508)	–	(878.633)	1.171.588	(151.553)
. Ganho por compra vantajosa	(770.441)	–	–	106.599	(663.842)
. Outros	(5.977)	–	–	–	(5.977)
Subtotal	**(1.220.926)**	**–**	**(878.633)**	**1.278.187**	**(821.372)**
Contrapartida no patrimônio líquido:					
. Ajuste a valor justo de instr. financeiros - disponíveis para venda	(11.593.998)	–	(2.966.006)	54.125	(14.505.879)
Subtotal	**(11.593.998)**	**–**	**(2.966.006)**	**54.125**	**(14.505.879)**
Total dos débitos tributários diferidos	**(12.814.924)**	**–**	**(3.844.639)**	**1.332.312**	**(15.327.251)**

(c) Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos

	2017	Impacto adoção CPC 48	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2018
Créditos tributários diferidos	9.363.152	23.675	(1.575.583)	439	7.811.683
Débitos tributários diferidos	(12.814.924)	–	399.554	(2.911.881)	(15.327.251)
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**(3.451.772)**	**23.675**	**(1.176.029)**	**(2.911.442)**	**(7.515.568)**

	2016	Impacto adoção CPC 48	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2017
Créditos tributários diferidos	9.676.600	–	(317.555)	4.107	9.363.152
Débitos tributários diferidos	(10.733.377)	–	(241.851)	(1.839.696)	(12.814.924)
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**(1.056.777)**	**–**	**(559.406)**	**(1.835.589)**	**(3.451.772)**

(continua)

(continuação)

(d) Créditos tributários diferidos não reconhecidos

Em 31 de dezembro de 2018, não foram reconhecidos créditos tributários no montante de R$ 748.724 (R$ 474.410 em 31 de dezembro de 2017), em sua maioria, pelo fato de não possuírem expectativa de realização nos próximos 10 anos. Tais créditos poderão ser registrados no período em que atenderem aos critérios normativos e/ou apresentarem expectativa de realização pelo prazo máximo de 10 anos.

(e) Expectativa de realização dos créditos e débitos tributários diferidos

	Créditos Tributários	%	Débitos Tributários	%	Líquido
2019	835.388	10,7%	(2.620.315)	17,1%	(1.784.927)
2020	765.018	9,8%	(1.562.603)	10,2%	(797.585)
2021	733.804	9,4%	(1.037.754)	6,8%	(303.950)
2022	804.183	10,3%	(1.453.725)	9,5%	(649.542)
2023	1.190.096	15,2%	(1.384.595)	9,0%	(194.499)
2024 a 2028	3.474.789	44,5%	(6.808.017)	44,4%	(3.333.228)
Após 2028 [3]	8.405	0,1%	(460.242)	3,0%	(451.837)
Total	**7.811.683**	**100%**	**(15.327.251)**	**100%**	**(7.515.568)**

[3] Refere-se aos créditos tributários constituídos anteriormente à Resolução n.º 3.355/2006.

11.1.3. Tributos a recuperar

Os impostos e contribuições a recuperar e antecipações são os seguintes:

	2018	2017
IRPJ/CSLL a compensar	13.936	148.475
Imposto de renda retido na fonte	228.792	86.213
Outros	1.468	2.385
Total no Ativo Circulante	**244.196**	**237.073**

11.2. Provisões trabalhistas e cíveis

A BNDESPAR é parte em processos judiciais de naturezas trabalhistas e cíveis decorrentes do curso normal de suas atividades.

As informações sobre a regulamentação e política da BNDESPAR para tratamento destes processos podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 19.11.

A provisão constituída foi avaliada pela Administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

As provisões constituídas estão apresentadas, segregadas por natureza, a seguir:

	2018	2017
Processos trabalhistas	12.372	7.898
Processos cíveis	1.404.840	1.286.062
Total	**1.417.212**	**1.293.960**
Circulante	–	–
Não Circulante	1.417.212	1.293.960

Cronograma esperado de realização destas provisões em 31 de dezembro de 2018:

	Processos trabalhistas	Processos cíveis
2019	–	–
2020	11.371	–
2021	760	2.661
2022	217	29
2023	24	1.402.150
Total	**12.372**	**1.404.840**

(a) Processos trabalhistas

As provisões trabalhistas refletem a classificação de risco de perda provável sobre 10 processos judiciais em andamento, que se referem, basicamente, a processos relativos a horas extras pré-contratadas (extintas quando do advento da Lei n.º 10.566/2002) e à Lei de Anistia (Reforma Administrativa do Collor).

Movimentação das provisões trabalhistas nos exercícios:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	7.898	15.213
Pagamentos	(19)	(7.838)
Constituições	6.073	2.957
Reversões	(1.580)	(2.434)
Saldo no final do exercício	**12.372**	**7.898**

Em 31 de dezembro de 2018 existiam 18 processos judiciais em andamento, classificados na categoria de risco possível, com montante estimado de R$ 2.758, que versam sobre complementação de aposentadoria, reforma administrativa do Governo Collor e hora extra.

(b) Processos cíveis

As provisões cíveis refletem a classificação de risco de perda provável sobre 5 processos, sendo que os principais pleitos versam sobre indenizações referentes a alienações do controle de empresas no âmbito do Programa Federal de Desestatização ou privatizações efetuadas pelo Governo Federal e implementadas pelo BNDES enquanto gestor do PND, além daquelas acerca de questões contratuais.

Um dos principais pleitos refere-se a uma ação ajuizada em 1995, decorrente de um leilão de privatização ocorrido em 1989, onde a sentença de 1º grau em favor da BNDESPAR foi reformada, estando pendente o julgamento dos recursos interpostos.

Movimentação das provisões cíveis nos exercícios:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	1.286.062	1.191.806
Pagamentos	(11)	–
Constituições	138.382	144.675
Reversões	(19.593)	(50.419)
Saldo no final do exercício	**1.404.840**	**1.286.062**

Em 31 de dezembro de 2018 existiam 16 processos judiciais em andamento, classificados na categoria de risco possível, com montante estimado de R$ 1.389.673, dentre os quais 15 processos no valor de R$ 1.386.316 se referem a questões tributárias e versam sobre cobrança de PIS e COFINS sobre venda de participações societárias, cobrança de IPTU e questões contratuais.

12. PARTES RELACIONADAS

A BNDESPAR tem relacionamento e transações com entidades consideradas partes relacionadas, conforme Pronunciamento CPC n.º 05, aprovado pela Deliberação CVM n.º 560/2008.

12.1. Transações com o controlador

As operações realizadas com o controlador estão resumidas a seguir:

	2018	2017
Ativo		
Aplicações em operações compromissadas [1] [2]	22.396.583	11.188.408
Outros créditos	(14.368)	–
Dividendos a pagar	1.377.937	–
Outras obrigações diversas	55.739	–
Receitas:		
Aplicações em operações compromissadas	1.004.224	573.231
Despesas:		
Operações de repasses	–	(17.477)

[1] As aplicações em operações compromissadas com o controlador são consideradas como caixa e equivalentes de caixa, conforme política descrita na Nota Explicativa n.º 19.9.

[2] Não considera o ajuste a valor justo de alguns títulos marcados a mercado pela adoção do CPC 48 - Instrumentos financeiros pela BNDESPAR, não referendado pelo BACEN.

12.2. Transações com outras Entidades Governamentais

Além das operações com o seu acionista único, a FINAME mantém transações no curso de suas operações com outras entidades governamentais federais, portanto sob controle comum, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC.

Os saldos das transações significativas com estas entidades estão resumidos a seguir:

	2018	2017
Ativos		
Fundos, operações compromissadas, debêntures, venda a prazo de títulos e valores mobiliários e dividendos e JSCP a receber	3.021	8.660
Provisão para risco de crédito	–	(87)

A BNDESPAR também investe em ações de algumas dessas Companhias conforme demonstrado na Nota Explicativa n.º 4.2.

(continua)

(continuação)

12.3. Transações com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES

As transações com o plano de aposentadoria e pensões e com o plano de assistência e saúde, administrados pela FAPES, resumidas a seguir, encontram-se detalhadas na Nota Explicativa n.º 13.1:

	2018	2017
Passivo		
Passivo atuarial - Plano Básico de Benefícios - PBB	421.253	418.202
Passivo atuarial - Plano de Assistência e Saúde - PAS	369.719	342.193
Patrimônio líquido		
Outros resultados abrangentes - PBB	(212.772)	(226.215)
Outros resultados abrangentes - PAS	(129.253)	(125.169)
Despesas:		
Plano Básico de Benefícios - PBB	(212.772)	(27.168)
Plano de Assistência e Saúde - PAS	(129.253)	(18.418)

12.4. Transações com coligadas

A BNDESPAR possui investimentos em empresas coligadas, conforme detalhado na Nota Explicativa n.º 4.3. Além dos aportes de capital nas investidas e do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio, em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a BNDESPAR não possuía nenhuma outra operação com empresas coligadas.

12.5. Remuneração de empregados e dirigentes

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da Administração da BNDESPAR (membros dos Conselhos de Administração e Fiscal):

	2018	2017
Benefícios de curto prazo:		
Salários e encargos	854	841

Estão destacadas abaixo as informações relativas às maiores e menores remunerações (salário fixo mensal, sem encargos) pagas ao pessoal-chave da Administração e aos empregados da BNDESPAR nos exercícios:

	2018		2017	
	Administração	Empregados	Administração	Empregados
Maior Salário	8,09	72,53	8,09	69,07
Menor Salário	8,09	3,97	8,01	3,68
Salário Médio	8,09	30,07	8,07	32,23

A BNDESPAR não possui remuneração baseada em ações e não oferece outros benefícios de longo prazo para seu pessoal-chave da Administração.

Os benefícios pós-emprego estão restritos aos funcionários do quadro da BNDESPAR.

A BNDESPAR não concede empréstimos ao pessoal-chave da gestão - diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Participação nos Lucros e Resultados (PLR)

Composição do saldo de despesas com participação nos lucros:

	2018	2017
Dirigentes (Remuneração Variável Anual - RVA)	300	333
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	–	–
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	300	333
Empregados	18.296	36.644
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	1.423	7.293
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	16.873	29.351
Total	**18.596**	**36.977**

[1] Existe entre as empresas do Sistema BNDES um convênio cujo objetivo é centralizar as atividades corporativas e outras atividades meio necessárias à consecução dos objetivos institucionais das subsidiárias no BNDES, reduzindo custos. Para não distorcer os resultados de cada empresa individualmente, por conta da centralização das atividades e consequentemente de custos, foi estabelecido um critério de rateio mensal dessas despesas administrativas e de pessoal, que além de outras, inclui as despesas com a participação nos lucros e resultados dos dirigentes. Conforme previsto no estatuto da BNDESPAR, sua diretoria é composta pelos mesmos integrantes da diretoria do BNDES.

Movimentação dos saldos provisionados para participação nos resultados de empregados, decorrentes de pagamentos, ajustes e novos provisionamentos:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	7.293	5.573
Ajuste do valor provisionado	(815)	255
Pagamentos realizados	(6.478)	(5.828)
Provisão do exercício	1.423	7.293
Saldo no final do exercício	**1.423**	**7.293**

Estão destacadas, abaixo, as informações relativas às maiores e menores participações nos lucros e resultados pagas aos empregados da BNDESPAR nos exercícios:

	2018	2017
Maior Participação nos Lucros	272,01	226,89
Menor Participação nos Lucros	15,62	12,41
Participação nos Lucros Média	124,58	105,93

13. OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Informações regulamentares dos planos de aposentadoria complementar e de assistência médica e outros benefícios concedidos aos empregados da BNDESPAR podem ser encontrados na Nota Explicativa n.º 19.12.

13.1. Planos de aposentadoria complementar e de assistência médica

As obrigações registradas no balanço patrimonial relativas aos planos de aposentadoria complementar (PBB) e de assistência médica (PAS) estão representadas a seguir:

	2018	2017
Passivo atuarial - Plano Básico de Benefícios (PBB)	421.253	418.202
Passivo atuarial - Plano de Assistência e Saúde (PAS)	369.719	342.193
Total do passivo atuarial	**790.972**	**760.395**
Circulante		
Passivo atuarial - PBB	12.164	16.836
Passivo atuarial - PAS	16.253	15.239
	28.417	**32.075**
Não Circulante		
Passivo atuarial - PBB	409.089	401.366
Passivo atuarial - PAS	353.466	326.954
	762.555	**728.320**

13.1.1. Plano Básico de Benefícios - PBB

A seguir, os resultados da avaliação atuarial do PBB efetuada por atuário externo, com base nos dados de novembro de 2018 e atualizada até 31 de dezembro de 2018:

	2018	2017
Valor presente da obrigação atuarial	1.846.449	1.886.759
Valor justo dos ativos do plano	(1.425.196)	(1.468.557)
Valor presente das obrigações não cobertas pelos ativos	421.253	418.202

Em 29 de dezembro de 2016 foi validado pelo Conselho Deliberativo da FAPES, após aprovação pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o Plano de Equacionamento do Déficit do PBB apurado em 31 de dezembro de 2015. O valor aprovado para equacionamento foi de R$ 953.523 a serem pagos 50% pelos Patrocinadores e 50% pelos participantes ativos e assistidos. O pagamento será através de contribuição extraordinária, durante 25 anos (de março de 2017 a fevereiro de 2042).

Em 12 de dezembro de 2018, o Conselho Deliberativo da FAPES aprovou em definitivo o plano de equacionamento do déficit apurado em 31 de dezembro de 2017, a ser equacionado através da combinação de redução de direitos a conceder (pensão e pecúlio por morte) e cobrança de contribuição extraordinária adicional por 25 anos (de março de 2019 a fevereiro de 2044). O valor aprovado para equacionamento foi de R$ 1.960.217, sendo 50% de responsabilidade dos participantes e os outros 50% de responsabilidade dos patrocinadores. O valor da paridade das empresas do Sistema BNDES referente à redução nos direitos dos participantes foi avaliado em R$ 839.581, em 31 de dezembro de 2017, cabendo a BNDESPAR R$ 110.708, tendo sido atualizado e pago em dezembro de 2018.

Em 12 de dezembro de 2018, a PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou, por meio da Portaria n.º 1.166, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2018, as alterações propostas no Regulamento do PBB, incluindo as reduções de direitos para efeito do equacionamento e outras diversas, decorrentes de revisão e atualização do Regulamento à legislação vigente, a fim de reduzir os riscos atuariais do PBB e dar prosseguimento ao fechamento do Plano, a saber:

- Fechamento do PBB à adesão de novos participantes;
- Exclusão da limitação e retirada do custeio do RPBB (sob responsabilidade do atuário, anualmente);
- Desvinculação do INSS e a criação do um "INSS teórico" (Unidade de Referência - UR), fixada em R$ 5 (cinco mil reais);
- Redução do valor do pecúlio por morte, de 2 salários real de benefício para 2 Unidades de Referência;
- Redução da pensão de 100% para cota familiar (60%+10% por dependente adicional, limitado a 100%);
- Alteração de condições de elegibilidade à aposentadoria programada, tanto por idade quanto, por tempo de contribuição, estabelecendo idade mínima e regras de transição;

(continua)

(continuação)

- Instituição do benefício mínimo e revisão do valor da portabilidade (ambos 2 vezes valor do resgate);
- Cobrança por inscrição de cônjuge mais jovem (extinção da isenção de 10 anos);
- Adoção de fator atuarial para antecipação de aposentaria; e
- Cobrança por inscrição de beneficiário vitalício *post-mortem* (cálculo atuarial da diferença da reserva).

As mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido são as seguintes:

	2018	2017
Valor presente no início do exercício	1.886.759	1.814.750
Custo do serviço corrente	1.576	1.386
Custo dos juros da obrigação	192.162	193.742
Contribuições dos participantes do plano	997	1.314
Benefícios pagos	(124.829)	(117.408)
Perdas (Ganhos) atuariais	(110.216)	(7.025)
Mudança de premissas (tábuas atuariais)	–	664
Mudança de premissas (crescimento salarial)	78	–
Mudança de premissas (taxa de desconto)	69.506	84.498
Ajuste de experiência	(179.800)	(92.187)
Valor presente no final do exercício	**1.846.449**	**1.886.759**

As mudanças no valor justo dos ativos do plano são as seguintes:

	2018	2017
Valor justo no início do exercício	1.468.557	1.431.967
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo juros	(96.773)	(25.336)
Contribuições recebidas do empregador [1]	27.675	25.144
Contribuições recebidas dos participantes	997	1.314
Benefícios pagos	(124.829)	(117.408)
Receita dos juros	149.569	152.876
Valor justo no final do exercício	**1.425.196**	**1.468.557**

[1] Correspondem a contribuições para ativos, assistidos e contrato de dívida.

A BNDESPAR espera contribuir com o PBB, para o próximo ano, em aproximadamente R$ 28.783.

A duração média da obrigação atuarial é de 17,64 anos em 31 de dezembro de 2018 (17,89 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar na data-base de 31 de dezembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PBB	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
BNDESPAR	141.843	141.606	419.960	2.693.592	3.397.001

Análise de sensibilidade

A tabela a seguir apresenta como a obrigação de benefício definido teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), tábuas de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte) e taxa de crescimento salarial (1% a.a. na taxa vigente) utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

Premissa Atuarial significativa	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação Atuarial
Taxa de desconto atuarial		
Aumento de 1% a.a.	(161.798)	(8,76%)
Redução de 1% a.a.	190.859	10,34%
Tábua de mortalidade		
Aumento de 1 ano na idade	38.809	2,10%
Redução de 1 ano na idade	(39.651)	(2,15%)
Taxa de crescimento salarial		
Aumento de 1% a.a.	1.053	0,06%
Redução de 1% a.a.	(992)	(0,05%)

Impacto no resultado e Patrimônio Líquido

Resultado	2018	2017
Custo do serviço corrente	1.576	1.386
Custo dos juros da obrigação	192.162	193.742
Receita de juros dos ativos	(149.569)	(152.876)
Total	**44.169**	**42.252**

Os valores reconhecidos em outros resultados abrangentes são assim demonstrados:

Patrimônio Líquido - Outros resultados abrangentes	2018	2017
Saldo do início do exercício	(226.215)	(207.904)
(Perdas) Ganhos atuariais	110.216	7.025
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo juros	(96.773)	(25.336)
Saldo no final do exercício	**(212.772)**	**(226.215)**

Os ativos do PBB, segregados por nível de mensuração, são os seguintes:

	2018				2017			
Ativos por categoria	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fundos de investimento	115.034	486.687	572.676	1.174.397	291.623	512.837	530.922	1.335.382
Ações	66.699	–	–	66.699	249.471	–	–	249.471
Multimercado	48.335	486.687	518.857	1.053.879	42.152	512.837	479.782	1.034.771
Empresas emergentes	–	–	2.491	2.491	–	–	2.550	2.550
Participações	–	–	51.328	51.328	–	–	48.590	48.590
Imóveis [1]	–	108.126	–	108.126	–	107.175	–	107.175
Locados a terceiros	–	98.895	–	98.895	–	101.309	–	101.309
Locados aos Patrocinadores	–	9.231	–	9.231	–	5.866	–	5.866
Empréstimos e Financiamentos	–	–	54.357	54.357	–	–	49.865	49.865
Subtotal	**115.034**	**594.813**	**627.033**	**1.336.880**	**291.623**	**620.012**	**580.787**	**1.492.422**
Outros ativos (passivos) não avaliados a valor justo [2]				11.275				8.553
Outras deduções [3]				(42.708)				(32.053)
Total 31/08/2018 e 30/11/2017				**1.305.447**				**1.468.922**
Atualização de data base [4]				(1.843)				(365)
Plano de Equacionamento - pagamento efetuado pelo patrocinador				121.592				–
Total				**1.425.196**				**1.468.557**

[1] O valor justo dos imóveis ocupados e utilizados pela FAPES monta em R$ 5.199 em 31 de dezembro de 2018 (R$ 3.669 em 31 de dezembro de 2017).
[2] Somatório das contas disponível + adiantamentos e depósitos judiciais + outros realizáveis.
[3] Somatório das contas exigível operacional + exigível contingencial + fundos.
[4] Projeção do valor justo dos ativos do plano para 31 de dezembro de 2018. Acréscimo da contribuição mensal média recebida, dedução do benefício mensal médio pago e rendimento do patrimônio pela Taxa Selic vigente em 31 de dezembro de 2018.

(continua)

(continuação)

Contas a Pagar FAPES - Passivo adicional

O passivo adicional refere-se a Contratos de Confissão de Dívida (CCD) celebrados com os patrocinadores do Plano Básico de Benefícios (PBB), com prazo fixo de amortização, através de pagamentos mensais, totalizando 13 (treze) parcelas a cada ano, calculadas pelo Sistema Price e com incidência de juros anuais correspondentes à taxa atuarial de 6% a.a. mais a taxa de custeio administrativo e atualização monetária, que ocorre nas mesmas épocas e proporções em que é concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados dos patrocinadores. Portanto, a dívida contratada é reconhecida como um passivo adicional na apuração do passivo líquido.

O saldo dessas dívidas está assim representado:

	2018	2017
Contratos de 2002 [a]	143.406	127.751
Contratos de 2004 [b]	13.708	11.618
Total	**157.114**	**139.369**

[a] Refere-se ao acordo entre as empresas do Sistema BNDES e seus empregados, envolvendo o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho, em face da Lei n.º 10.556, de 13 de novembro de 2002, que resultou em um acréscimo de 16,67% nos salários de participação dos participantes, e impactou diretamente nas provisões matemáticas do plano de benefícios. Para cobertura parcial do acréscimo provocado naquelas provisões, no exercício de 2002, foram firmados contratos que preveem a amortização da dívida em 390 parcelas. O pagamento teve início em janeiro de 2003.

[b] Refere-se à conversão dos valores das provisões matemáticas a constituir (em atendimento à recomendação do BACEN), que vinham sendo amortizadas mensalmente desde novembro de 1998, através de contribuições extraordinárias, em dívida reconhecida pelos patrocinadores, a vencer em novembro de 2018. O pagamento da primeira parcela foi efetuado em dezembro de 2004.

Por decisão cautelar do TCU - Tribunal de Contas da União (TC-029.845/2016-5), de 18 de julho de 2017, encontram-se suspensos os pagamentos correspondentes aos CCD de 2002 e 2004. A FAPES impetrou mandado de segurança, no Supremo Tribunal, contra a decisão do relator do TCU, no âmbito do processo TC-029.845/2016-5 (tendo sido o mandado denegado em decisão monocrática, ainda não transitada em julgado), e também iniciou cobrança judicial dos pagamentos suspensos (não tendo obtido, até o presente momento, decisão favorável).

Considerações adicionais

(a) Ação de cobrança da FAPES para custeio de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009

A FAPES pleiteou junto aos patrocinadores do PBB (Sistema BNDES) o reconhecimento de valores adicionais aos contratos existentes, em função de interpretação/reavaliação de cláusulas estabelecidas nestes contratos, e de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009 que, em sua avaliação, requerem a recomposição histórica do custeio do plano.

Em 30 de dezembro de 2014, a Administração do BNDES se manifestou em relação ao pleito, condicionando o reconhecimento do montante adicional da dívida à avaliação e aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, órgão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o que não veio a se confirmar. Em 26 de julho de 2016, a SEST manifestou-se contrariamente ao pagamento dos valores pleiteados pela FAPES.

Em julho de 2016, a FAPES ingressou na Justiça Federal do Rio de Janeiro com uma ação de cobrança. Em 24 de novembro de 2016, a Diretoria da FAPES informou aos participantes e beneficiários assistidos que, a pedido dos Patrocinadores, o processo foi suspenso por 6 (seis) meses pelo Juízo da 29ª Vara Federal, para se discutir de forma mais ampla, as diferentes questões que desafiam a sustentabilidade do PBB, administrado pela FAPES. Em maio de 2017, o prazo da suspensão foi renovado por mais um período de 6 (seis) meses. Em 31 de janeiro de 2018, após decorrido o novo prazo de suspensão, o Sistema BNDES apresentou contestação. Em 03 de maio de 2018, em provas, o BNDES requereu perícia atuarial e a FAPES requereu perícia econômico-financeira para comprovar os impactos causados no PBB da FAPES, decorrentes dos atos dos réus. Após os fatos acima, a Juíza se declarou impedida por afirmar que seu padrasto é beneficiário da FAPES, então, o processo foi à livre distribuição sob o argumento da vacância do substituto. Distribuído à 23ª Vara, a Juíza entendeu que o processo também não é de sua competência e suscitou o conflito negativo de competência. Em 14 de agosto de 2018, foi suspenso o processo até julgamento do conflito negativo de competência e está aguardando a decisão do TRF2.

O BNDES classificou o risco de perda na Justiça Federal do Rio de Janeiro como remota, e, por esta razão, o valor em litígio não foi provisionado.

(b) Plano de ação para devolução dos valores aportados na FAPES em 2009 e 2010

O Tribunal de Contas da União, no processo TC-029.058/2014-7, determinou ao BNDES, no Acórdão 2.766/2015-Plenário, de 28 de outubro de 2015, que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse plano de ação com medidas para obter o ressarcimento, em valores atualizados, das importâncias repassadas à FAPES quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R$ 395.262 em junho de 2009, R$ 11.479 em julho de 2010 e R$ 40.924 em agosto de 2010, em afronta ao § 3º do art. 202 da Constituição Federal e aos §§ 1º e 3º do art. 6° da Lei Complementar 108/2001, devendo o prazo de ressarcimento não ultrapassar o limite de 36 (trinta e seis) meses. Apreciados os pedidos de reconsideração e embargos de declaração, a decisão foi, ao final, mantida pelo TCU. Em 07 de junho de 2018, depois de obter regular prorrogação daquele prazo, o BNDES apresentou a última versão de seu plano de ação à deliberação do TCU, homologada somente em fevereiro de 2019. A homologação pelo TCU prevê a subsequente notificação da FAPES pelo BNDES para cumprimento do teor do plano.

13.1.2. Plano de Assistência e Saúde - PAS

Os valores reconhecidos no balanço patrimonial como obrigações de benefício pós-emprego são os seguintes:

	2018	2017
Valor presente das obrigações	369.719	342.193
Passivo líquido	**369.719**	**342.193**

A movimentação no saldo da obrigação durante o exercício é demonstrada a seguir:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	342.193	296.847
Custo do serviço corrente	1.854	1.771
Custo dos juros da obrigação	34.852	31.288
Benefícios pagos	(13.263)	(14.640)
Perdas (Ganhos) atuariais	4.083	26.927
Mudança de premissas (taxa de desconto)	18.403	14.079
Ajuste de experiência	(14.320)	12.848
Saldo no final do exercício	**369.720**	**342.193**

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são:

Resultado	2018	2017
Custo do serviço corrente	1.854	1.771
Custo dos juros da obrigação	34.852	31.288
Total	**36.706**	**33.059**

Os valores reconhecidos em outros resultados abrangentes são assim demonstrados:

Patrimônio Líquido - Outros resultados abrangentes	2018	2017
Saldo do início do exercício	(125.169)	(98.242)
(Perdas) Ganhos atuariais	(4.083)	(26.927)
Saldo no final do exercício	**(129.252)**	**(125.169)**

A BNDESPAR espera contribuir com a concessão de benefício pós-emprego de assistência e saúde para o próximo ano, em aproximadamente R$ 18.233.

A duração média da obrigação atuarial é de 24,9 anos em 31 de dezembro de 2018 (24,63 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar na data-base em 31 de dezembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PAS	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
BNDESPAR	18.233	19.513	63.800	827.067	928.613

Análise de sensibilidade

A tabela a seguir apresenta como a obrigação teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), tábuas de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte) e custos médicos (1% a.a. na taxa adotada), utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

Premissa Atuarial significativa	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação atuarial
Taxa de desconto atuarial		
Aumento de 1% a.a.	(42.306)	(11,44%)
Redução de 1% a.a.	52.301	14,15%
Tábua de mortalidade		
Aumento de 1 ano na idade	14.298	3,87%
Redução de 1 ano na idade	(14.079)	(3,81%)
Taxa de aumento dos custos médicos		
Aumento de 1% a.a.	51.768	14,00%
Redução de 1% a.a.	(42.684)	(11,54%)

(continua)

(continuação)

13.1.3. Hipóteses atuariais e econômicas

Todos os cálculos atuariais envolvem projeções futuras acerca de alguns parâmetros, tais como: salários, juros, inflação, comportamento dos benefícios do INSS, mortalidade, invalidez, entre outros. Nenhum resultado atuarial pode ser analisado sem o conhecimento prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação. Nas avaliações foram adotadas as seguintes hipóteses econômicas:

	2018	2017
Benefícios considerados	Todos os benefícios regulamentares	Todos os benefícios regulamentares
Método de avaliação atuarial	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de mortalidade de válidos	AT 2000	AT 2000
Tábua de mortalidade de inválidos	AT 49 Masculina	AT 49 Masculina
Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 30%	Álvaro Vindas desagravada em 30%
Taxa real de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	3,33% a.a.	3,36% a.a.
Grupo Apoio	3,43% a.a.	3,34% a.a.
Taxa nominal de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	7,46% a.a.	8,01% a.a.
Grupo Apoio	7,57% a.a.	7,99% a.a.
Taxa de desconto nominal	9,23% a.a.	10,18% a.a.
Taxa de inflação	4,00% a.a.	4,50% a.a.
Retorno esperado sobre os ativos do plano de aposentadoria complementar	9,23% a.a.	10,18% a.a.
Taxa real de tendência dos custos médicos	5,00% a.a.	5,00 % a.a.

13.1.4. Processos Judiciais e Contingências

		PBB	PAS
Classificação: Provável	Valor	23.285	–
	Quantidade	12	–
Classificação: Possível	Valor	39.179	–
	Quantidade	78	–

Os processos considerados como de perdas prováveis estão registrados no exigível contingencial da FAPES. Esses processos totalizam R$ 23.285 no PBB e referem-se a pedidos de incorporação de gratificação e recálculo de horas-extras; recebimento de desconto a título de pensão na complementação de participante falecido; pleito de complementação de pensão por morte e reclamação trabalhista.

Conforme Resolução CMN n.º 3.823/2009, para as perdas possíveis a FAPES não realiza constituição de provisão, mas sim a divulgação em nota explicativa. Esses processos totalizam R$ 39.179 no PBB e referem-se a assuntos diversos, em sua maioria relacionados ao Regulamento do Plano Básico de Benefícios, especialmente interpretação de artigos e pedidos de majoração da complementação de aposentadoria.

13.2. Benefícios de rescisão

A BNDESPAR reconhece os benefícios de rescisão quando está, de forma demonstrável, comprometida com a rescisão dos atuais empregados, de acordo com um plano formal detalhado, o qual não pode ser suspenso ou cancelado, ou o fornecimento de benefícios de rescisão como resultado de uma oferta feita para incentivar a demissão voluntária.

13.3. Participação nos lucros

A BNDESPAR reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados (apresentado no item "Participação nos resultados" na Demonstração do Resultado). A BNDESPAR reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigada.

O detalhamento desta despesa pode ser encontrado na Nota Explicativa n.º 12.5.

13.4. Outros benefícios

	2018	2017
Vale-transporte	520	419
Vale-refeição	12.800	6.718
Assistência educacional	4.923	2.396
Total	**18.243**	**9.533**

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2018 o capital social subscrito e integralizado é de R$ 60.344.504, e está representado por 1.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme alteração no Estatuto Social, em 29 de junho de 2018, anteriormente representado por uma ação ordinária.

O capital social da BNDESPAR poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado previsto no Estatuto da BNDESPAR, no montante de R$ 100 bilhões, sem a emissão de novas ações.

14.2. Destinação do resultado

	2018	2017
Resultado do exercício	2.115.333	3.778.047
Ajustes de exercícios anteriores	(48.399)	–
Absorção de prejuízo acumulado de anos anteriores	(1.343.205)	(3.778.047)
Realização de instrumentos patrimoniais designados contra lucros acumulados	5.078.112	–
Valores destinados	5.801.841	–
Destinação do resultado		
Reserva legal - 5% (1)	290.092	–
Reserva estatutária (2)	17.619	–
Reserva de lucros para futuro aumento de capital (3)	2.187.081	–
Dividendo mínimo obrigatório (4)	1.377.937	–
Dividendo adicional proposto	1.929.112	–

(1) Limitado a 20% do capital social, ou, a critério do BNDES, deixar de constituir quando o saldo desta reserva somado às reservas de capital atingir 30% do capital social.
(2) Reserva para Compatibilização de Práticas Contábeis, vide Nota Explicativa n.º 19.8.3.
(3) Reserva para aumento de capital, vide Nota Explicativa n.º 19.8.4.
(4) 25% do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal, vide Nota Explicativa n.º 19.8.1.

14.3. Ajustes de avaliação patrimonial

	2018	2017
Ajuste - acumulado de conversão - reflexo de coligada	1.181.842	145.752
Ajuste - outros resultados abrangentes - reflexo de coligada	(683.257)	10.455
Ajuste - outros resultados abrangentes - próprios	(323.180)	(332.978)
Mensuração a valor justo de ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (1)	28.102.190	22.505.601
De títulos próprios	28.227.140	22.505.998
De ativos de empresas coligadas	(2.797)	(397)
De ativos mantidos para venda	(122.153)	–
Total	**28.277.595**	**22.328.830**

(1) Ajuste ao valor de mercado da carteira de participações acionárias classificadas na categoria "valor justo por meio de outros resultados abrangentes", sem reclassificação subsequente para o resultado, conforme pronunciamento CPC n.º 48.

14.4. Lucro líquido ajustado pela realização de ajuste ao valor justo de instrumentos patrimoniais

Apresenta-se a seguir o lucro líquido ajustado pela realização do ajuste ao valor justo de instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes nos exercícios:

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	**2.115.333**	**3.778.047**
Ganho pela realização de instrumentos patrimoniais (CPC 48) (1)	5.078.112	–
Resultado realizado no exercício	**7.193.445**	**3.778.047**

(1) Valor transferido de Outros Resultados Abrangentes para Lucros (Prejuízos) Acumulados.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos das empresas do Sistema BNDES é um processo evolutivo. Os trabalhos são desenvolvidos de modo a promover o contínuo aprimoramento das políticas, processos, critérios e metodologias de controle de riscos.
Compõem a estrutura de gerenciamento de risco e de controle interno do Sistema BNDES: Conselho de Administração; Diretoria; Comitê de Riscos; Comitês de Gestão de Risco de Mercado, de Gestão de Risco de Crédito e de Risco Operacional, Controle Interno e Integridade; e unidades dedicadas ao gerenciamento de riscos.

(continua)

(continuação)

A Política de Gerenciamento de Riscos da BNDESPAR encontra-se na Nota Explicativa nº 19.13.

Risco Operacional

A parcela requerida para risco operacional passou de R$ 35.384.881, em 31 de dezembro de 2017, para R$ 36.290.499, em 31 de dezembro de 2018. O aumento da parcela ocorreu principalmente pela alteração do Fator F de 9,250%, em dezembro/2017, para 8,625%, em dezembro/2018. Esta alteração foi efetivada de acordo com o Artigo 4º da Resolução CMN n.º 4.193/2013.

Risco de Mercado

Exposição a risco de mercado

Apresentamos a seguir quadro comparativo contendo as exposições a risco de taxas de juros, risco de câmbio e risco de preços, para 31 de dezembro de 2018 e 2017:

Grupo de Risco	Instrumento Financeiro/ Fator de Risco	Exposição em 31/12/2018	Exposição em 31/12/2017
Operações de renda fixa			
Juros	Selic / DI	(475.724)	1.299.221
Juros	TJLP	1.042.253	(204.595)
Juros	Prefixado	(17.524)	6.499.021
Juros	IGPM	114.769	86.077
Juros	IPCA	2.247.436	3.689.287
Juros	TR	(1.417.212)	(1.293.960)
Câmbio	Moeda Estrangeira	132.344	131.828
Operações de renda variável			
Preços	Ações	58.671.648	49.697.569
Preços	Debêntures Conversíveis em ações	1.390.937	1.384.312
Preços	Opções de ações	8.358	126.463

Análise de sensibilidade

Sob orientação da Instrução CVM n.º 475/2008, apresentamos o quadro demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros presentes nas operações da BNDESPAR, que descreve os riscos inerentes a estas operações, e que podem gerar perdas financeiras/econômicas para a Companhia. A análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros considerou o efeito tributário incidente sobre o lucro/prejuízo das operações de renda fixa e variável.

Os cenários II e III aplicam os choques de 25% e de 50% (na direção da perda) sobre dados de mercado. As tabelas a seguir apresentam os resultados desse exercício para a posição de 31 de dezembro de 2018 e 2017.

			2018		
Grupo de Risco	Instrumento Financeiro/Fator de Risco	Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
Operações de renda fixa					
Juros	Selic / DI	Queda da Selic / DI	(67)	(5.138)	(10.277)
Juros	TJLP	Queda da TJLP	(3.371)	(9.603)	(16.005)
Juros	Prefixado	Alta da taxa Prefixada no momento da reprecificação	(136)	(156)	(312)
Juros	IGPM	Queda do IGPM	643	(518)	(864)
Juros	IPCA	Queda do IPCA	204	(10.787)	(17.979)
Juros	TR	Alta na TR	(404)	–	–
Câmbio	Moeda Estrangeira	Queda do câmbio BRL/USD	(1.680)	(17.469)	(29.116)
Operações de renda variável					
Preços	Ações	Queda nas cotações	4.307.193	(9.680.822)	(19.361.644)
Preços	Debêntures conversíveis em ações	Queda nas cotações	–	(326.955)	(585.498)
Preços	Opções de ações	Queda nas cotações	–	(2.108)	(46.679)

			2017		
Grupo de Risco	Instrumento Financeiro/Fator de Risco	Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
Operações de renda fixa					
Juros	Selic / DI	Queda da Selic / DI	(761)	(11.782)	(19.636)
Juros	TJLP	Queda da TJLP	–	(2.279)	(4.557)
Juros	Prefixado	Alta da taxa Prefixada no momento da reprecificação	(115.139)	(81.202)	(135.336)
Juros	IGPM	Queda do IGPM	417	(415)	(692)
Juros	IPCA	Queda do IPCA	(3.621)	(19.084)	(31.806)
Juros	TR	Alta na TR	1.274	(22)	(44)
Câmbio	Moeda Estrangeira	Queda do câmbio BRL/USD	674	(17.401)	(29.002)
Operações de renda variável					
Preços	Ações	Queda nas cotações	4.279.711	(8.200.099)	(16.400.198)
Preços	Debêntures conversíveis em ações	Queda nas cotações	–	(335.972)	(609.090)
Preços	Opções de ações	Queda nas cotações	–	(46.730)	(146.483)

As perdas potenciais indicadas nos exercícios de deterioração da variável de risco consideradas na análise de sensibilidade, em cumprimento da Instrução CVM n.º 475/2008, inclusive aquelas relacionadas a instrumentos derivativos originados naturalmente no âmbito das operações de apoio financeiro por intermédio de instrumentos de renda variável, não refletem adequadamente a percepção dos riscos de mercado da BNDESPAR no âmbito da estruturação e contratação das operações; não correspondem a prováveis ônus financeiros e econômicos da Instituição; e também não representam impactos prováveis de ocorrer no resultado do sistema BNDES.

Risco de Liquidez

O Sistema BNDES realiza a gestão de risco de liquidez de forma agregada, não o fazendo de forma individualizada por empresa. O Sistema BNDES monitora seu risco de liquidez utilizando 3 indicadores, que buscam cobrir, tanto risco no curto prazo, quanto no longo prazo. Para acompanhamento do risco de liquidez de curto prazo, são calculados dois indicadores inspirados nas orientações associadas à implementação de Basileia III no Brasil. O primeiro índice é o *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que mede a capacidade de a instituição

(continua)

(continuação)

financeira cobrir, com ativos de alta liquidez, saídas líquidas de caixa em um cenário de estresse de 30 dias corridos. O indicador é calculado como a razão entre os ativos de alta liquidez e as saídas líquidas de caixa. O segundo índice, o LCR3, estende o horizonte de análise do LCR de 1 para 3 meses. Para o acompanhamento do risco de liquidez de longo prazo, replica-se a metodologia do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), proposto no Acordo de Basileia III. O Índice de Liquidez de Longo Prazo, NSFR, é calculado como a razão entre passivos longos e ativos ilíquidos. Para os três indicadores, recomenda-se que seus valores sejam superiores a 1.

Complementando a informação anterior, a tabela a seguir apresenta os fluxos financeiros nominais dos passivos da BNDESPAR e respectivos prazos de vencimento. Apesar de a maior parte do passivo contratado ter prazo de vencimento inferior a 5 anos, a BNDESPAR possui ativos líquidos suficientes para cobrir as saídas de caixa programadas.

2018		
Vencimentos	**Debêntures**	**Outras obrigações (*)**
2019	–	1.377.937
2020	–	–
2021	1.899.257	–
2022	–	–
2023	–	–
Após 2023	–	–
Total	**1.899.257**	**1.377.937**

2017		
Vencimentos	**Debêntures**	**Outras obrigações (*)**
2018	97.120	3.011
2019	1.813.320	–
2020	–	–
2021	–	–
2022	–	–
Após 2022	–	–
Total	**1.910.440**	**3.011**

(*) Inclui: instrumentos financeiros derivativos, aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários e dividendos a pagar.

Risco de Crédito

A exposição ao risco de crédito total, sem a aplicação de mitigadores de risco ou provisões para risco de crédito, passou de R$ 60.519.879, em 31 de dezembro de 2017, para R$ 69.198.731, em 31 de dezembro de 2018. Destacou-se um aumento de R$ 8.703.950 no valor dos ativos financeiros disponíveis para venda.

	2018	2017
Itens On Balance		
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de ORA	60.402.110	51.698.160
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do Resultado	3.555.265	3.480.699
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	2.959.405	3.831.331
Outros	1.932.012	1.177.230
Itens Off Balance		
Compromissos a Liberar	349.939	332.459
Total	**68.848.792**	**60.519.879**

16. TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 não houve atividades relevantes não envolvendo caixa.

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Efetivação da operação de incorporação de ações da Fibria pela Suzano (item "A" da Nota Explicativa n.º 4.3)

Em 2 de janeiro de 2019, Suzano e Fibria informaram aos seus acionistas o valor final ajustado da Relação de Troca das ações detidas por acionistas de Fibria por ações de emissão de Suzano, passando de 0,4611 para 0,4613. O ajuste na Relação de Troca ocorreu em função (i) da alteração do número total de ações de emissão da Fibria *ex-tesouraria*, desconsiderando as ações decorrentes de *vesting* de planos de opção entre o constante no Protocolo e Justificação e a posição de 2 de janeiro 2019 e (ii) da alteração do número de ações de emissão da Suzano *ex-tesouraria*, desconsiderando as ações decorrentes de *vesting* de planos de opção entre o constante no Protocolo e Justificação e a posição de 2 de janeiro 2019.

Na mesma data, Suzano e Fibria informaram que o valor a ser pago aos acionistas de Fibria para cada ação preferencial de sua titularidade foi ajustado de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos). Tal variação foi justificada pelo (i) incremento decorrente da correção pela variação do CDI apurada no período de 16 de março de 2018 a 2 de janeiro de 2019 e (ii) redução pelos dividendos declarados pela Fibria em 03 de dezembro de 2018, pagos em 12 de dezembro de 2018.

Em 04 de janeiro de 2019 as ações de Fibria (ticker FIBR3) deixaram de ser negociadas na bolsa de valores ("B3"). Em troca dessas ações, a BNDESPAR recebeu 74.307.441 ações ON de Suzano (ticker SUZB3), com base na quantidade de ações de Fibria detidas no encerramento do pregão de 3 de janeiro de 2019. O valor de mercado em 3 de janeiro de 2019 das ações recebidas de Suzano era de R$ 2.734.514, e foram classificadas como Títulos e Valores Mobiliários - Ações VJORA, somando-se ao investimento anterior da BNDESPAR em Suzano.

Em 14 de janeiro de 2019, data da consumação da Operação, a BNDESPAR recebeu R$ 8.086.351 referentes à Parcela em Dinheiro citada no item "A" da Nota Explicativa n.º 4.3, ajustada conforme mencionado acima.

A Operação impactou positivamente o resultado do primeiro trimestre de 2019 em R$ 6.595.834 (R$ 4.332.485 líquidos de efeitos tributários).

18. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A BNDESPAR

18.1. Objetivos e atuação

- Fortalecer as estruturas de capital das empresas e apoiar novos investimentos na economia;
- Apoiar o desenvolvimento de empresas emergentes;
- Apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas;
- Desenvolver a indústria de fundos fechados de "*private equity*"; e
- Contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais.

19. PRÁTICAS CONTÁBEIS E ESTIMATIVAS GERAIS SIGNIFICATIVAS

Exceto pelo indicado na Nota Explicativa n.º 2.6 (adoção do CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018), as políticas contábeis adotadas pela BNDESPAR são aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

A seguir são apresentadas as práticas contábeis e estimativas gerais significativas consideradas pela Administração da BNDESPAR.

19.1. Conversão de saldos em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base na moeda funcional, que representa a moeda do principal ambiente econômico no qual a BNDESPAR opera.

(b) Transações e saldos

Transações em moeda estrangeira são contabilizadas, no seu reconhecimento inicial, na moeda funcional, aplicando-se a taxa de câmbio à vista da moeda estrangeira na data da transação.

As variações cambiais que surgem quando da liquidação de saldos de ativos e passivos monetários em moeda estrangeira por taxas cambiais de fechamento são reconhecidas como ganho ou perda na demonstração do resultado.

19.2. Reconhecimento de Receita

(a) Receitas e despesas de juros

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de operações financeiras" e "despesas de operações financeiras" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros, exceto aqueles mensurados ao valor justo por meio do resultado.

(b) Receita de honorários e comissões

Receita de honorários e demais comissões é geralmente reconhecida conforme o regime contábil de competência no período em que os serviços são prestados.

Entretanto, as receitas de comissões de estudos de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, são caracterizadas como receitas de originação e, assim, são acrescidas ao valor justo inicial e apropriadas ao resultado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo reconhecidas nas respectivas contas de receitas e despesas de juros, conforme aplicável.

(c) Receita de dividendos

A receita de dividendos de instrumentos patrimoniais designados como mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes é reconhecida na demonstração do resultado quando o direito de seu recebimento é estabelecido.

19.3. Estimativas contábeis gerais

A preparação de informações financeiras requer o uso de estimativas e suposições sobre condições futuras. O uso da informação disponível e a aplicação do julgamento são inerentes à formação de expectativas. Os resultados reais no futuro podem diferir dos relatados.

(continua)

(continuação)

A Administração da BNDESPAR entende que foram feitos todos os ajustes considerados necessários para uma boa apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e dos fluxos de caixa da BNDESPAR para o exercício apresentado.

Os ativos e passivos sujeitos a estas estimativas incluem notadamente:

	Nota Explicativa
Valor justo de ativos e passivos financeiros	n.º 3 e 10
Provisão para redução no valor recuperável	n.º 9
Provisão para perdas em participações em coligadas	n.º 4.3
Provisão para impostos e contribuições e realização de créditos tributários	n.º 11.1
Provisões trabalhistas e cíveis	n.º 11.2
Benefícios a empregados	n.º 13

19.4. Instrumentos financeiros

A partir de 1º de janeiro de 2018, a BNDESPAR adotou o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (vide Nota Explicativa n.º 2.6). As práticas contábeis do período comparativo (31 de dezembro de 2017) estão de acordo com o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

19.4.1. Ativos financeiros

19.4.1.1. Reconhecimento e mensuração inicial

Os Ativos financeiros são reconhecidos quando a BNDESPAR se torna parte ativa das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos financeiros são registrados e inicialmente mensurados ao valor justo, acrescidos dos custos de transação e das receitas de originação para os ativos financeiros classificados nas categorias "custo amortizado" e "valor justo por meio de outros resultados abrangentes".

19.4.1.2. Classificação e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo através de outros resultados abrangentes (VJORA), ao custo amortizado ou pelo valor justo por meio do resultado (VJDRE), baseado no modelo de negócios da BNDESPAR e nas características contratuais do fluxo de caixa dos instrumentos.

Avaliação do modelo de negócios

A BNDESPAR determina seus modelos de negócios para os seus ativos financeiros no nível que melhor reflete a forma como os portfólios de ativos financeiros são administrados para atingir os objetivos de negócios.

O modelo de negócios reflete como a BNDESPAR administra seus ativos financeiros e até que ponto os fluxos de caixa dos ativos financeiros são gerados pela captação dos fluxos de caixa contratuais, pela venda dos ativos financeiros ou por ambos, utilizando-se de cenários esperados de ocorrência.

Resumidamente, os modelos de negócios da BNDESPAR se dividem em quatro categorias, indicativas das principais estratégias usadas para gerar retornos:

- **Modelo de Negócio 1: Manter para coletar somente fluxos de caixa contratuais** - Ativos financeiros que apresentam como característica a coleta de fluxos de caixa contratuais, compostos somente de principal e juros, e cujo objetivo é o de carregar esse instrumento até o seu vencimento. As vendas são incidentais a este objetivo e espera-se que sejam insignificantes ou pouco frequentes.
- **Modelo de Negócio 2: Manter tanto para coletar os fluxos de caixa contratuais quanto para vender** - Ativos financeiros que apresentam como característica a coleta de fluxos de caixa contratuais de principal e juros e a venda destes ativos, e cujo objetivo é o de vendê-los antes do seu vencimento.
- **Modelo de Negócio 3: Demais Modelos de Negócio para os instrumentos de Renda Fixa** - Ativos financeiros de renda fixa que não se enquadram nem no Modelo 1 nem no Modelo 2.
- **Modelo de Negócio 4: Demais Modelos de Negócio para os instrumentos de Renda Variável** - Ativos financeiros de renda fixa com derivativos embutidos e investimentos em instrumentos de patrimônios sem influência significativa (ações e fundos de investimentos em renda variável).

Opção de designação

A BNDESPAR não designou ao valor justo por meio do resultado qualquer de seus instrumentos financeiros.

Para os investimentos em instrumentos de patrimônio (participações em empresas não coligadas e em fundos de investimentos em renda variável) que não sejam mantidos para negociação a BNDESPAR efetuou uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial de apresentar mudanças subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes.

Características contratuais do fluxo de caixa

Os instrumentos de renda fixa da BNDESPAR enquadrados nos modelos de negócios 1 e 2 são avaliados com o objetivo de determinar se os fluxos de caixa contratuais associados a esses instrumentos são compostos apenas de pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto de modo consistente com um acordo de empréstimo básico.

O principal é geralmente o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial e incluem restituições ao longo do tempo.

Os juros incluem, além do valor temporal do dinheiro, a compensação pelo risco de crédito e outros riscos e custos básicos de empréstimo, bem como margem de lucro.

Quando os termos contratuais de determinados ativos introduzirem exposição aos riscos ou variabilidade de fluxos de caixa que não sejam consistentes com um acordo de empréstimo básico, a BNDESPAR classificará esses instrumentos como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

(a) Ativos financeiros ao Custo Amortizado

Os ativos financeiros enquadrados nessa categoria são subsequentemente mensurados ao valor de custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos e são apresentados líquidos da provisão para perdas de créditos.

Ao calcular a taxa efetiva de juros, a BNDESPAR aplica ao valor contábil bruto do ativo financeiro, exceto por:

- ativos financeiros adquiridos ou originados com problemas de recuperação de crédito, para os quais a BNDESPAR aplica a taxa de juros efetiva ajustada ao crédito ao custo amortizado do ativo financeiro, desde o reconhecimento inicial;
- ativos financeiros que não são adquiridos ou originados com problemas de recuperação de crédito, mas posteriormente apresentaram evento de inadimplência (ou "estágio 3"), para os quais a BNDESPAR aplica a taxa de juros efetiva ao custo amortizado líquido da provisão, em períodos de relatório subsequentes.

Os ativos classificados e mensurados ao custo amortizado compreendem, principalmente, as vendas a prazo de títulos e valores mobiliários, direitos recebíveis e debêntures simples de emissão privada. Tais instrumentos representam apoio financeiro e são classificadas, de acordo com o julgamento da Administração, quanto ao nível de risco, considerando-se a conjuntura econômica, experiências passadas e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores.

(b) Ativos financeiros ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)

Os ativos financeiros de renda fixa incluídos nessa categoria são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, e os ganhos e as perdas não realizados, oriundos de mudanças no valor justo, são acumulados na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", líquidos dos efeitos tributários.

As perdas de créditos, os juros e ganhos e perdas cambiais são reconhecidos diretamente no resultado. Quando o investimento é alienado, o ganho ou a perda acumulado anteriormente no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado.

Neste exercício, a BNDESPAR não detém ativos de renda fixa nesta categoria.

Para os investimentos em instrumentos de patrimônio sem influência significativa e que não sejam mantidos para negociação cuja designação para essa categoria foi adotada pela BNDESPAR, a mensuração subsequente foi realizada ao valor justo com os ganhos e perdas oriundos de mudanças no valor justo desses instrumentos reconhecidos em outros resultados abrangentes, na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", líquidos dos efeitos tributários. Quando o investimento é alienado, o ganho ou a perda acumulado será transferido dentro do Patrimônio Líquido (da rubrica "Outros Resultados Abrangentes" para "Lucros ou Prejuízos Acumulados").

(c) Ativos financeiros ao Valor Justo através do Resultado (VJDRE)

Nesta categoria são registrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes reconhecidos no resultado.

Os principais ativos compreendem:

- Operações compromissadas com possibilidade de resgate antecipado;
- Derivativos de juros, moeda, *commodities* e isolados de renda variável;
- Determinados investimentos em fundos de investimentos de renda fixa e variável; e
- Debêntures de renda variável (híbridas) de emissão pública e privada, com derivativos embutidos.

(continua)

(continuação)

19.4.1.3. Valor justo dos ativos financeiros

Ao determinar e divulgar o valor justo dos ativos financeiros a BNDESPAR utiliza a hierarquia a seguir:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos. O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é seu preço de mercado, cotado na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se as transações ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua;

Nível 2 - Informações (*inputs*) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no nível 1; e

Nível 3 - Técnicas de avaliação, para as quais, qualquer *input* significativo não se baseia em dados de mercado observáveis.

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem (i) preços de mercado ou cotações de instituições financeiras/corretoras para instrumentos similares; fluxo de caixa descontado, *Black-Scholes-Merton* e Simulação de Monte Carlo (para opções do tipo europeia cujos ativos-objeto são negociados em bolsa) e árvore binomial (para opções do tipo americanas cujos ativos-objeto são negociados em bolsa).

As principais premissas utilizadas quando da utilização da técnica *Black-Scholes-Merton*, Simulação de Monte Carlo e Árvore Binomial são as seguintes:

Data inicial: refere-se à data da avaliação, ou seja, a data final de cada mês;

Data final: data de vencimento;

Preço do ativo: última cotação média do ativo objeto observada na data-base;

Preço alvo (*strike price*): projeção do preço de exercício da opção na data final, de acordo com as condições contratuais;

Taxa livre de risco: taxa nominal pré-fixada de título público emitido pelo Tesouro Nacional que tiver prazo compatível ao do ativo sob avaliação;

Dividend yield: calculado caso a caso, mas geralmente definido pela projeção disponível na Bloomberg;

Volatilidade: adotou-se como padrão a volatilidade anualizada com base na oscilação diária do ativo-objeto ao longo dos últimos 1008 pregões.

Para as opções/derivativos cujo ativo-objeto não é negociado em bolsa de valores, não será atribuída nenhuma precificação a título de valor justo, podendo ser considerado o custo líquido ou valor nulo. São também mantidos a custo ou valor nulo os derivativos cujos ativos-objeto, para opções de compra, ou cuja contraparte, para opções de venda, sejam participações residuais em empresas extintas, baixadas, em situação problemática, com pedidos de falência e/ou recuperação judicial ou que já foram objeto de *Impairment* total.

Para as opções/derivativos cujo ativo-objeto não é negociado em bolsa de valores, não será atribuída nenhuma precificação a título de valor justo, podendo ser considerado o custo líquido ou valor nulo. São também mantidos a custo ou valor nulo os derivativos cujos ativos-objeto, para opções de compra, ou cuja contraparte, para opções de venda, sejam participações residuais em empresas extintas, baixadas, em situação problemática, com pedidos de falência e/ou recuperação judicial ou que já foram objeto de *Impairment* total.

19.4.1.4. Reclassificações de ativos financeiros

Um ativo financeiro que não seja um instrumento financeiro derivativo ou um ativo financeiro que no reconhecimento inicial foi designado mensurado a valor justo por meio do resultado ou designado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, é reclassificado somente quando há mudança no modelo de negócios utilizado para gerenciar o ativo financeiro. A reclassificação de todos os ativos financeiros afetados pela mudança será aplicada prospectivamente a partir da data de reclassificação.

19.4.1.5. Baixa

Ativos financeiros são baixados somente quando os direitos contratuais sobre o recebimento dos fluxos de caixa se expiram, ou quando a BNDESPAR transfere os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro.

19.4.2. Passivos financeiros

19.4.2.1. Reconhecimento e mensuração inicial

Os passivos financeiros são reconhecidos quando a BNDESPAR se torna parte passiva das disposições contratuais do instrumento.

Os passivos financeiros classificados na categoria "custo amortizado" são inicialmente registrados ao valor justo, acrescidos/deduzidos dos custos de transação diretamente atribuíveis à sua emissão e de prêmios e descontos.

19.4.2.2. Classificação e mensuração

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

A BNDESPAR somente possui passivos financeiros classificados na categoria "custo amortizado", que incluem: obrigações por debêntures emitidas, empréstimos e repasses e outros valores a pagar.

19.4.2.3. Baixa

Passivos financeiros são baixados quando suas obrigações são eliminadas, canceladas ou extintas.

19.4.3. Apresentação de instrumentos financeiros pela posição líquida entre ativos e passivos

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido somente quando a BNDESPAR tem o direito legal e a intenção de compensar valores ativos com valores passivos e liquidar estes ativos e passivos por diferença ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

19.4.4. Derivativos

A BNDESPAR, quando aplicável, utiliza derivativos com intuito de proteção, visando à adequação de sua composição de ativos e passivos financeiros, ao gerenciamento do perfil de produtos e ao atendimento de quaisquer outras finalidades alinhadas a seus objetivos institucionais, buscando-se a eficiência na gestão financeira. Não são utilizados derivativos para tomar posições de caráter especulativo, que gerem intencionalmente posições descobertas vinculadas a apostas direcionais.

A estratégia de proteção consiste em compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes da exposição às variações no valor justo ou de mercado ou no fluxo de caixa de qualquer ativo ou passivo financeiro.

Os derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data da contratação e são posteriormente mensurados pelo valor justo no final de cada período de relatório. Eventuais ganhos e perdas são reconhecidos imediatamente no resultado.

Um derivativo com valor justo positivo é reconhecido como ativo, enquanto um derivativo com valor justo negativo é reconhecido no passivo. Um derivativo é apresentado como ativo ou passivo não corrente se o prazo de vencimento remanescente do instrumento for superior a 12 meses e não se espera que seja realizado ou liquidado em um período mais curto.

Adicionalmente, a BNDESPAR utiliza instrumentos financeiros que se enquadram na definição de derivativos embutidos, como parte de algumas operações de renda variável. Tais derivativos, por exemplo, opções de conversão/permuta de debêntures em ações, encontram-se embutidos em instrumentos jurídicos ligados à carteira de títulos e valores mobiliários.

19.5. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A partir de 1º de janeiro de 2018, a BNDESPAR adotou o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (vide Nota Explicativa n.º 9). As práticas contábeis do período comparativo (31 de dezembro de 2017) estão de acordo com o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

No final de cada período de relatório, a BNDESPAR aplica uma abordagem de redução ao valor recuperável baseada no modelo de três estágios para classificar e mensurar as perdas de crédito esperadas para os instrumentos de renda fixa inseridos nas categorias "custo amortizado" e "valor justo através de outros resultados abrangentes", e caso haja, em compromissos de empréstimo e garantias financeiras emitidas.

Neste exercício, a provisão para perdas de créditos foi calculada somente para os ativos inseridos na categoria "custo amortizado".

A BNDESPAR se baseou em informações razoáveis e suportáveis sobre eventos passados, condições atuais e previsões de eventos futuros e condições econômicas para determinar se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

A BNDESPAR dispõe de sistema interno de classificação de risco de crédito, classificações externas de risco e informações prospectivas para avaliar a deterioração na qualidade de crédito de um instrumento financeiro. Uma deterioração deve ser considerada significativa quando é atribuído à exposição um *rating* a partir do qual não se espera que seja verificada uma recuperação dentro de um determinado período de tempo. Em outras palavras, quando uma operação tem seu *rating* rebaixado a um nível em que não se costuma verificar uma recuperação ao nível original, considera-se que houve aumento significativo do risco de crédito. Para estabelecer qual é o nível de risco limite para mudança de estágio, a BNDESPAR realiza análise feita a partir da frequência histórica observada de migrações entre *ratings*.

(continua)

(continuação)

Determinação dos estágios e definição de inadimplência

A abordagem de estágios da provisão para perdas de créditos é baseada na mudança na qualidade de crédito dos ativos financeiros da BNDESPAR desde o reconhecimento inicial.

Sendo assim, todas as operações são inicialmente classificadas no **Estágio 1**, e permanecem nesta situação enquanto não houver aumento significativo de risco de crédito. Para ativos classificados neste estágio, a provisão para perdas de crédito é calculada para um montante igual a perdas de crédito esperadas para 12 meses.

Caso haja aumento significativo de risco de crédito, na data da avaliação, os ativos serão migrados do Estágio 1 para o **Estágio 2**, e para isso, A BNDESPAR utilizará dois critérios:

a) *Downgrades* significativos no *rating* atribuído à operação, comparado ao do momento da concessão (desde que não continue sendo considerado como baixo risco de crédito); e

b) Operação com pagamentos vencidos há mais de 30 dias.

Para ativos classificados neste estágio, a provisão para perdas de crédito é calculada de acordo com um montante igual às perdas de crédito esperadas durante a vida útil do contrato.

Quando um ou mais eventos que tenham impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados de um ativo financeiro ocorra, o ativo financeiro é migrado para o **Estágio 3**, e uma provisão para perdas de crédito igual a perdas esperadas para a vida útil é realizada. A BNDESPAR utilizará os seguintes critérios de migração para esse estágio:

a) Operação declarada pela BNDESPAR como ativo com problema de recuperação de crédito;

b) Operação vencida há mais de 90 dias;

A BNDESPAR utiliza, mas não se limita aos seguintes critérios para a declaração de ativo com problema de recuperação de crédito:

- Pagamento das prestações do devedor passe a depender, no todo ou em parte, do recebimento de recursos oriundos do acionamento pela BNDESPAR ou de pagamento efetuado por terceiro interessado não integrante do grupo econômico do devedor;
- Deterioração significativa da qualidade do crédito;
- A operação relativa à exposição seja reestruturada;
- Declaração de falência do devedor.

A BNDESPAR declara que a definição de inadimplência utilizada para migração entre os estágios é consistente com os modelos internos de gerenciamento de risco de crédito.

Retorno entre os estágios

Para que uma operação migre do Estágio 2 para o Estágio 1, basta que seu *rating* seja revisado para um nível acima (melhor) ao determinado como limite para migração ao Estágio 2; ou, caso utilizado o critério de 30 dias, se o atraso tiver sido regularizado.

Entretanto, para que haja migração do Estágio 3 para os demais estágios, basta que a operação deixe de ser considerada como ativo com problemas de recuperação de crédito, cuja condição poderá ser alterada diante de evidência de retomada, pelo tomador, da capacidade de honrar novamente suas obrigações contratuais, devendo cumprir uma das seguintes condições:

a) O inadimplemento financeiro tenha sido regularizado por meio da liquidação integral das prestações vencidas e não pagas;

b) Realização de amortização significativa;

c) Alteração do cliente ou do seu controlador;

d) Alteração significativa no valor ou na qualidade da garantia.

A receita de juros é calculada sobre o valor contábil bruto dos ativos financeiros nos Estágios 1 e 2 e sobre o valor contábil líquido dos ativos financeiros no Estágio 3.

Mensuração de Perdas de Crédito Esperadas

A mensuração da provisão para perdas de crédito baseia-se principalmente no produto (i) da probabilidade de inadimplência (PD), com base na classificação interna de risco de crédito do instrumento financeiro, (ii) na perda dada a inadimplência (*Loss Given Default* - LGD) dos Estágios 1 e 2 (e estimativas individualizadas para exposições relevantes no Estágio 3) e (iii) na exposição à inadimplência (*Exposure at Default* - EAD), baseada na soma do saldo contábil com a projeção dos compromissos de desembolso futuros ajustados por um Fator de Conversão de Crédito (CCF).

A BNDESPAR, para ajustar suas estimativas de PD, se baseia na estimação de matrizes de migração ajustadas ao ciclo macroeconômico (*point-in-time* - PIT).

19.6. Participações Societárias

A carteira de participações societárias é composta, em sua maior parte, por ativos classificados como instrumentos financeiros, representados por ações de emissão de empresas sobre as quais a BNDESPAR não exerce influência significativa, sendo avaliadas por seus valores justos. Sua composição também inclui investimentos em empresas coligadas, sobre as quais a BNDESPAR exerce influência significativa.

Influência significativa é definida como o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais, sem controlar de forma individual ou conjunta essas políticas.

Os ativos da carteira de participações societárias da BNDESPAR são oriundos, predominantemente, de operações de apoio financeiro do Sistema BNDES, cujo foco em geral corresponde à perspectiva de longo prazo.

Como já mencionado na Nota Explicativa n.º 19.4.1.2, a BNDESPAR efetuou uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial, para investimentos em instrumentos de patrimônio sem influência significativa, de apresentar alterações subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes.

Ao determinar e divulgar o valor dos investimentos em participações societárias designadas como "mensuradas ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes", a BNDESPAR leva em consideração o nível de hierarquia conforme descrito na Nota Explicativa n.º 3.2.

Investimentos - Participações em Coligadas

Coligadas são todas as investidas sobre as quais a BNDESPAR exerce "influência significativa". A influência significativa é presumida quando se possui 20% ou mais do capital votante da investida.

A Administração entende que em alguns casos cujas participações acionárias detidas pela BNDESPAR representam mais de 20% do capital votante, tal presunção de influência significativa não se verifica em termos concretos, em função, principalmente, da não participação na elaboração das políticas operacionais e financeiras da investida. Por outro lado, a Administração julga exercer influência significativa em determinadas entidades nas quais detém menos de 20% do capital votante por influenciar as políticas operacionais e financeiras de tais entidades.

Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial, o qual determina o reconhecimento inicial do investimento pelo seu valor de aquisição e o posterior aumento ou redução do valor contábil pelo reconhecimento da participação nas variações patrimoniais das investidas geradas após a aquisição. A participação da BNDESPAR nos lucros ou prejuízos de suas coligadas é reconhecida no resultado e sua participação nos outros resultados abrangentes é reconhecida de forma reflexa, diretamente no patrimônio líquido.

Os ganhos e perdas por diluição ou por aumento no percentual de participação são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrerem.

O investimento em coligadas inclui o ágio na aquisição, apurado pela diferença entre o valor pago (ou compromissos a pagar) e sua participação sobre o valor justo dos ativos líquidos adquiridos. O ganho na compra vantajosa apurado na aquisição de coligada é reconhecido no resultado do período em que ocorrem.

Não há nenhuma restrição significativa que poderia limitar a capacidade das coligadas em transferir fundos para a BNDESPAR na forma de dividendos ou efetuar pagamentos de créditos e/ou adiantamentos.

Para a aplicação do método de equivalência patrimonial a BNDESPAR utiliza as informações das coligadas com defasagem máxima de 60 (sessenta) dias, conforme permitido pela legislação societária e pronunciamentos contábeis, em razão da impraticabilidade do uso de informações de mesma data-base. Tal fato decorre das coligadas serem independentes da BNDESPAR, possuindo contabilidade não integrada, e, consequentemente, cronogramas diversos de elaboração dos demonstrativos contábeis, o que impossibilita o fornecimento de informações tempestivas.

Análise do valor recuperável de investimentos em coligadas

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a BNDESPAR avalia, em cada coligada, a necessidade de reconhecimento de perda adicional por redução ao valor recuperável do investimento líquido, incluindo eventual parcela de ágio. Esta avaliação se dá por meio da comparação de seu valor contábil com seu valor recuperável, sendo realizada semestralmente ou a qualquer momento, quando houver indicação de perda de valor do investimento.

Para o cálculo do valor recuperável, o montante do valor líquido de venda é determinado pelo maior valor entre: i) o preço de cotação da B3, deduzido de eventuais custos de venda, para os investimentos em companhias com ações listadas em bolsa e ii) o valor obtido por modelos de precificação baseados em múltiplos ou em fluxo de caixa descontado, para investimentos em empresas cujas ações não são listadas em bolsa. O valor em uso é determinado com base no cálculo do valor presente dos proventos esperados (dividendos e juros sobre o capital próprio), acrescido do valor residual esperado de venda futura da coligada apurado com base em modelos de precificação.

19.7. Ativos Mantidos para Venda

A BNDESPAR classifica como "Ativo Não Circulante Mantido para Venda" o ativo não circulante cujo valor será recuperado, principalmente, por meio da transação de venda em vez do uso contínuo. A classificação nessa categoria é realizada apenas nos casos em que o ativo cumpre os seguintes requisitos, conforme contido no CPC 31 ("Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada"):

(i) está pronto para venda em suas condições atuais; e

(ii) a venda é altamente provável e deve ocorrer em até um ano.

(continua)

(continuação)

19.8. Patrimônio líquido

19.8.1. Pagamento de dividendos

A distribuição de dividendos para o acionista único é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final de cada período, com base no valor mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social da BNDESPAR, que corresponde a 25% do lucro líquido ajustado. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que é aprovado pelo Conselho de Administração.

19.8.2. Reserva de incentivos fiscais

Os incentivos fiscais, com a edição da Lei n.º 11.638/2007 passaram a transitar pelo resultado e a serem destinados como reserva de lucros.

19.8.3. Reserva para compatibilização de práticas contábeis

Representa uma reserva estatutária, com a finalidade de contemplar lucros ou ajustes de exercícios anteriores originados pela aplicação de padrões contábeis divergentes daqueles utilizados pelo Acionista Único - BNDES. O valor máximo do saldo dessa reserva se enquadra dentro do limite geral de reservas de lucros em relação ao capital social, conforme previsto no artigo 199 da Lei n.º 6.404/1976.

19.8.4. Reserva de lucros para futuro aumento de capital

Reserva constituída do saldo remanescente após as constituições da reserva Legal, dividendo mínimo e reserva para compatibilização de práticas contábeis, com a finalidade de assegurar o fortalecimento do patrimônio da instituição compatível com o grau de risco de seus ativos. De acordo com o estatuto social, o saldo máximo dessa reserva é 20% (vinte por cento) do capital social.

19.8.5. Ajustes de avaliação patrimonial

São contabilizadas as contrapartidas de aumentos ou diminuições em decorrência de avaliação a valor justo de elementos de ativos financeiros, passivos atuariais e reflexo de variações no patrimônio de coligadas, líquidos de efeitos tributários.

19.9. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstração dos fluxos de caixa incluem disponibilidades, operações compromissadas de curto prazo e quaisquer outras aplicações de curto prazo que possuam alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitas a um risco significante de mudança de valor.

Nestas demonstrações financeiras somente as aplicações em operações compromissadas são consideradas como "caixa e equivalentes de caixa", cujos vencimentos se darão em três meses ou menos a contar da data da aquisição e mensuradas ao valor justo na data do balanço.

19.10. Imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL)

(a) Tributos correntes sobre o lucro

Os tributos correntes sobre o lucro (IRPJ e CSLL) representam o montante a pagar ou a recuperar.

(b) Tributos diferidos sobre o lucro

Os tributos diferidos sobre o lucro são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, na data do balanço, entre a base fiscal de ativos e passivos e seus valores contábeis para fins de divulgação financeira, e sobre prejuízos fiscais e base negativa de CSLL. As principais diferenças temporárias da companhia referem-se a provisões não dedutíveis e ao ajuste a valor justo de instrumentos financeiros.

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis são registrados desde que possuam expectativa de realização em até 10 anos e limitado ao montante dos lucros tributáveis futuros contra as quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas, exceto para os créditos fiscais constituídos anteriormente à Resolução CMN n.º 3.059/2002, que são reconhecidos independentemente de possuírem expectativa de realização acima de 10 anos.

Esses critérios estão fundamentados em estudo técnico, elaborado semestralmente, o qual se baseia em premissas quanto à expectativa de geração de lucros futuros no período de 10 anos, considerando estimativas e avaliações quanto a tendências futuras, de acordo com as determinações da Instrução CVM n.º 371/2002. A companhia também observa os preceitos da Resolução CMN n.º 3.059/2002, seguindo as regras adotadas pelo seu controlador, BNDES, para fins de consolidação de demonstrações financeiras.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

19.11. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n.º 3.823/2009 e na Deliberação CVM n.º 594/2009, as quais aprovaram o Pronunciamento Contábil n.º 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Basicamente, o Pronunciamento requer o seguinte com relação aos Ativos e Passivos Contingentes, bem como à Provisão para processos trabalhistas e cíveis:

- Ativos Contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a realização do ganho é praticamente certa, deixando o ativo de ser contingente, requerendo-se assim o seu reconhecimento.
- Passivos Contingentes: não são reconhecidos contabilmente, devendo ser divulgada, para cada classe de passivo contingente, uma breve descrição de sua natureza e quando praticável: (i) a estimativa do seu efeito financeiro, (ii) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de saída de recursos, e (iii) a possibilidade de qualquer desembolso. Os passivos contingentes para os quais a possibilidade de uma saída de recursos para liquidá-los seja remota não são divulgados.
- Provisão: são obrigações presentes, reconhecidas como passivo, desde que possa ser feita uma estimativa confiável e seja provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação.

Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, sua complexidade, jurisprudência aplicável e fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco: máximo, médio e mínimo, levando-se em conta a possibilidade de ocorrência de perda, tendo como base a opinião de assessores jurídicos internos e externos.

Conforme a expectativa de perda, a política adotada para a classificação das ações é a seguinte:

Risco Mínimo - são classificadas nesta categoria todas as ações em primeira instância e também, de acordo com a matéria impugnada no recurso, todas as que possuem decisão favorável em primeira ou em segunda instância.

Risco Médio - são classificadas nesta categoria as ações que possuem decisão desfavorável em primeira ou em segunda instância, mas, de acordo com a matéria impugnada no recurso, existe a possibilidade de reversão do resultado.

Risco Máximo - são classificadas nesta categoria as ações que possuem decisão desfavorável, em primeira ou em segunda instância, e outras que, de acordo com a matéria impugnada no recurso, dificilmente poderão ter sua decisão revertida.

19.12. Obrigações de benefícios a empregados

19.12.1. Plano de aposentadoria complementar - Plano Básico de Benefícios - PBB

A BNDESPAR oferece plano de aposentadoria complementar. O plano é financiado por pagamentos a um fundo fiduciário, determinados por cálculos atuariais periódicos. O plano é de benefício definido. Em dezembro de 2018 o plano foi fechado para novas adesões.

Os ativos atuariais, determinados pelos atuários independentes, não são reconhecidos como ativo do patrocinador em função da impossibilidade de compensação de tais valores com contribuições futuras, conforme determinado no regulamento do fundo de pensão.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o Método de Crédito Unitário Projetado. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, as quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

As dívidas contratadas entre a BNDESPAR e o plano de pensão são consideradas na determinação de um passivo adicional referente a contribuições futuras que não serão recuperáveis.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes, o custo financeiro e retorno esperado do ativo do plano são reconhecidos no resultado do período.

O plano de aposentadoria complementar oferecido pela BNDESPAR é administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, instituída em 1975 pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, hoje BNDES.

A FAPES é uma entidade fechada de previdência privada. Seu principal objetivo é complementar os benefícios previdenciários, concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para os funcionários de seus patrocinadores: BNDES, FINAME, BNDESPAR e a própria FAPES.

(continua)

(continuação)

A gestão e a fiscalização da FAPES são realizadas pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FAPES, responsável pela política geral de administração da Entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio. É constituído de seis membros, sendo três indicados pelos patrocinadores e três eleitos pelos participantes ativos e assistidos, conforme estabelece o Estatuto.

Entre os riscos relevantes associados ao plano, tem-se:

- A incerteza quanto à manutenção do nível do benefício básico da previdência social, cujo teto em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês. Eventuais reduções no valor do benefício básico podem elevar os compromissos do plano; e
- A possibilidade de concessão de ganhos reais por ocasião do reajuste do salário-real-de--benefício dos assistidos, sem a contrapartida no custeio do PBB.

Além disso, têm-se os riscos atuariais inerentes ao modelo em que está estruturado o PBB, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas no longo prazo. Para mitigar os riscos atuariais do modelo é realizado acompanhamento regular da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência das hipóteses.

A FAPES opera um plano de benefício definido e no dimensionamento de suas provisões foi admitido o regime financeiro de capitalização.

Características do Plano

O Plano Básico de Benefícios - PBB é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido que objetiva conceder aos seus participantes a complementação vitalícia do benefício básico concedido pela Previdência Social (INSS).

É prevista a concessão dos seguintes benefícios:

a) complementação de aposentadoria;

b) complementação de pensão;

c) complementação de auxílio-reclusão;

d) complementação de abono anual (13º salário);

e) complementação de auxílio-doença; e

f) pecúlio por morte.

Estrutura regulatória na qual o plano opera

O PBB é regido pelo seu Regulamento Básico, cuja última atualização foi aprovada pela Portaria SPC n.º 2.598, de 06 de novembro de 2008, por Resoluções dos Órgãos Estatutários da FAPES e pelas normas emitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e por outras emanadas do poder público, em especial às disposições da:

- **Emenda Constitucional n.º 20/1998**, que estabeleceu a regra de transição para a paridade contributiva entre participantes e patrocinador em planos patrocinados por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista;
- **Lei Complementar n.º 108/2001**, que estabelece, entre outros requisitos, que as contribuições normais destinadas pelas empresas públicas (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas) aos planos de benefícios previdenciais por elas patrocinados não podem exceder às contribuições normais dos participantes;
- **Lei Complementar n.º 109/2001**, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no Brasil;
- **Resolução MPS/CNPC n.º 8 de 31/10/2011**, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais categorias de ativos do plano foram apresentadas em conformidade com essa resolução.
- **Resolução CGPAR 9, de 10/05/2016**, que estabelece as diretrizes e estratégias relacionadas à atuação de estatais patrocinadoras de planos de benefícios; e
- **Resolução CGPC nº 26/2008**, e suas alterações, que dispõem sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPCs na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências. Tanto a destinação e utilização do superávit quanto o equacionamento de déficit técnico de planos sujeitos à LC 108/2001, dar-se-á de forma paritária entre participantes e patrocinador.

Avaliação atuarial e contabilização

O compromisso atuarial foi avaliado por atuário independente, pelo Método de Crédito Unitário Projetado (PUC). Para a atualização dos valores para as datas específicas foram usados juros atuariais equivalentes à remuneração das Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), negociadas em 28 de dezembro de 2018, com vencimento em 2035, que correspondeu a 5,03% ao ano.

A Resolução MPS/CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais pelos patrocinadores, a vencer em novembro de 2018. O pagamento da primeira parcela foi efetuado em dezembro de 2004. Em agosto de 2008, foram celebrados instrumentos particulares de retificação e aditamento a esses contratos, que sanaram pendências existentes desde as celebrações originais em novembro de 2004.

19.12.2. Plano de Assistência e Saúde - PAS

A BNDESPAR oferece benefício de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e à conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil que usada para os planos de pensão de benefício definido.

O PAS é operado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES e tem como beneficiários empregados ativos e aposentados do BNDES e de suas subsidiárias, e seus respectivos dependentes; tendo ainda, o dependente, após o falecimento do beneficiário titular, direito ao Plano por um período de até 25 meses.

Não foram identificados riscos incomuns específicos do plano ou quaisquer centralizações de risco significativas que possam expor o patrocinador a um risco concentrado.

Em 31 de dezembro de 2018, a partir da avaliação atuarial trimestral efetuada por atuário externo, com base nos dados de novembro 2018 e atualizada até 31 de dezembro de 2018, foi contabilizado o valor da obrigação atuarial relativo aos benefícios pós-emprego dos participantes assistidos, bem como dos participantes ativos pelo prazo médio de tempo laborativo futuro.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação na data do balanço. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e na mudança das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes e o custo financeiro são reconhecidos no resultado do período.

O FAMS não está coberto por ativos garantidores. A antecipação do pagamento dos benefícios é efetuada pela BNDESPAR com base nos orçamentos apresentados pela FAPES que presta contas dos custos incorridos mensalmente, através de Demonstrativo de Prestação de Contas.

O PAS é regido pelo Regulamento do Plano de Assistência à Saúde - RAS, aprovado pela diretoria do BNDES e pelas normas emitidas pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

19.13. Gerenciamento de Riscos

Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. O conceito inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

A gestão de risco operacional no Sistema BNDES contempla o desempenho das atividades de identificação, avaliação e monitoramento de riscos, controles, de gestão da continuidade de negócios, de cálculo do capital regulamentar e do processo contínuo de comunicação.

A estrutura de gerenciamento de risco operacional provê as metodologias para o desempenho dessas atividades, amparada pelas Políticas Corporativas de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno e de Gestão de Continuidade de Negócios, que estabelecem o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades relativos aos temas no Sistema BNDES.

Exposição ao Risco Operacional

O valor da parcela do capital mínimo exigido referente ao risco operacional (RWA_{OPAD}) é calculado conforme estabelecido pela Circular BACEN n.º 3.640/2013, com base nas informações do Conglomerado Prudencial do Sistema BNDES.

Risco de Mercado

O risco de mercado é o risco de ocorrência de perdas financeiras resultantes da alteração nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela Instituição, dentre as quais se incluem os riscos das operações sujeitas à variação da cotação de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

A estrutura de gerenciamento de risco de mercado e a Política Corporativa de Gestão de Riscos de Mercado do Sistema BNDES e de suas subsidiárias define o conjunto de metodologias, procedimentos, limites, instrumentos e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos da Instituição, a fim de buscar o adequado gerenciamento dos riscos.

(continua)

(continuação)

Risco de câmbio

A BNDESPAR está exposta aos efeitos de flutuação nas taxas de câmbio decorrentes de operações em moedas estrangeiras. O risco de câmbio é monitorado diariamente através da apuração da exposição cambial do Sistema BNDES. As estratégias de *hedge* são feitas para o Conglomerado Prudencial, através da atuação nos mercados de derivativos cambiais.

Risco de taxas de juros

É o risco de o valor justo de instrumentos financeiros oscilarem devido a mudanças nas taxas de juro de mercado. O risco de juros é controlado para o Sistema BNDES. Adicionalmente, o risco de descasamento entre indexadores e taxas é monitorado mensalmente e está sujeito a limites aprovados pela Diretoria. Os limites são estabelecidos para cada uma das empresas do Sistema BNDES e também para Conglomerado Prudencial.

Risco de preços

É o risco de o valor justo de instrumentos financeiros oscilarem como resultado de alterações nos preços de mercado, quer sejam essa alteração por fatores específicos do instrumento financeiro, ou fatores que afetam todos os instrumentos financeiros semelhantes negociados no mercado.

Instrumentos financeiros

A unidade responsável pela gestão de risco de mercado do Sistema BNDES acompanha diariamente informações relativas à carteira de instrumentos financeiros da BNDESPAR. Essa carteira é formada por: participações societárias em companhias abertas listadas na Bovespa, empresas fechadas, cotas de fundos de investimentos em participações, debêntures com ou sem opcionalidades, captações e outros títulos que apresentem algum dos riscos de mercado listados anteriormente.

Métricas de risco e governança

Para a aplicação das métricas e análises de risco definidas pelo regulador, a carteira de instrumentos financeiros da BNDESPAR é segregada em carteira de negociação e de não negociação, de acordo com algumas premissas.

A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros, inclusive derivativos, detidas com a intenção de negociação ativa e frequente ou destinadas a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à (i) revenda; (ii) obtenção de benefício dos movimentos de preços, efetivos ou esperados; ou (iii) realização de arbitragem. A carteira de negociação da BNDESPAR, atualmente, não possui instrumentos financeiros.

Gerencialmente, o Sistema BNDES apura os riscos de juros, câmbio e preços utilizando as métricas VaR (*Value at Risk*), Teste de Estresse, análise de sensibilidade e análise de descasamento por fator de risco. Somado a isso, são aplicadas as metodologias designadas pelo regulador em sua modelagem padronizada. Duas métricas são utilizadas para avaliar o risco de taxa de juros para a carteira de não negociação: *Economic Value Of Equity* (EVE) e *Net Interest Income* (NII). As medidas de risco são analisadas por meio de relatórios diários ou mensais, a depender de sua finalidade e alçada decisória.

Quanto à governança, o sistema BNDES dispõe de diferentes comitês para discutir sobre assuntos ligados a risco de mercado, formados por níveis hierárquicos distintos. Além disso, está em vigor estrutura de limites de risco de mercado e alertas que controlam os riscos das carteiras, permitindo o alinhamento com o perfil de risco estipulado nos comitês.

Análise de sensibilidade

Na elaboração da análise de sensibilidade, a Companhia adota as seguintes premissas, definidas na Instrução Normativa CVM n.º 475/2008:

- Identificação dos riscos de mercado que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia;
- Definição de um cenário provável, nos termos da Deliberação CVM n.º 604/2009, do comportamento do risco que é referenciado por fonte externa independente para o prazo de 1 ano;
- Definição de dois cenários adicionais, nos termos da Instrução CVM n.º 475/2008, com deteriorações de 25% e 50% na variável de risco considerada (cenários II e III);
- Apresentação do impacto dos cenários definidos no valor justo dos instrumentos financeiros operados pela Companhia e seus reflexos no resultado e no patrimônio líquido; e
- O cenário provável e os de estresse (II e III) foram comparados com o cenário atual para cada tipo de instrumento financeiro.

Para o cálculo da análise de sensibilidade das operações em renda fixa e de taxa de câmbio, o cenário provável, avaliado internamente, considera a expectativa de comportamento das taxas nos próximos 12 meses, podendo ocasionar ganhos ou perdas para a Instituição.

O cenário provável para as operações de renda variável (ações) é calculado com base no beta de cada uma das ações que compõem a carteira da BNDESPAR e em avaliações internas para determinação da taxa livre de risco de um ano e do prêmio de risco de mercado, utilizando para tal o modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*). O valor da carteira de ações em 31 de dezembro de 2017 foi utilizado como base do cenário atual. São excluídas da análise as ações que são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

Para os derivativos analisados, o risco de preço do ativo subjacente a tais instrumentos financeiros pode ser considerado como o mais relevante, cuja variação pode responder pela maior parcela de alteração do valor justo desses instrumentos de renda variável em determinado período. Para fins da Deliberação CVM n.º 604/2009 e da Instrução CVM n.º 475/2008, na análise de sensibilidade dos derivativos, é considerado como cenário provável o próprio valor justo já registrado, uma vez que esse valor já reflete a expectativa da administração e se baseia em fontes externas de dados acerca das variáveis de risco que fazem parte dos modelos de precificação adotados para o cálculo do valor justo. Esse cenário é base para os cenários de deterioração de 25% e 50% da principal variável de risco considerada, o preço à vista da ação objeto. O risco associado à alta ou queda no preço do ativo objeto depende do tipo do derivativo.

Outro ponto relevante sobre os derivativos é que algumas dessas operações (opções de venda detidas ou opções de compra de ações cedidas) foram realizadas em conjunto com a aquisição de seu ativo objeto, o que, sob o ponto de vista de portfólio, implica em mitigação de risco. Sob a ótica de balanço, essa redução de risco nem sempre é aparente, pois variações no valor desses instrumentos podem causar impacto em contas diferentes (resultado ou Patrimônio Líquido) a depender de sua classificação contábil. Além disso, a BNDESPAR não adota a prática de *hedge* accounting para tais instrumentos, o que poderia evitar esse tipo de conflito no balanço patrimonial da Instituição.

Em relação aos derivativos que constam da presente análise, é importante notar a diferença do impacto econômico entre dois horizontes de tempo: (i) no período completo de vigência do derivativo; e (ii) nos períodos intermediários compreendidos no prazo de vigência do derivativo citado no item (i). No caso do período completo, entre a data de aquisição do derivativo e o seu vencimento (item i), não há risco de perda acumulada no resultado, uma vez que, no momento inicial, esse instrumento possui valor justo igual a zero, sem qualquer desembolso correspondente a título de prêmio. Já no caso dos períodos intermediários (item ii), existe o risco de perda de valor dos derivativos em decorrência de eventuais variações negativas no valor justo destes instrumentos. Tais variações nestes períodos geram impacto no resultado e no patrimônio da Instituição.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e a possibilidade de o Sistema BNDES não conseguir negociar ativos a preço de mercado, devido ao tamanho elevado de suas posições em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco associado à possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados; da desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; da redução de ganhos ou remunerações; das vantagens concedidas nas renegociações; e dos custos de recuperação.

O objetivo primordial da gestão de risco de crédito é a mensuração adequada do risco de perdas financeiras na carteira. As empresas do Sistema BNDES utiliza a metodologia padronizada para o cálculo do Capital Regulamentar conforme normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional. Os ativos da BNDESPAR, incluindo derivativos, provisionam capital regulamentar, respeitando as regras definidas na Circular BACEN n.º 3.644/2013.

A unidade responsável pela gestão do risco de crédito do Sistema BNDES realiza estimativas para os diferentes componentes de risco dos ativos inseridos na parcela regulamentar de capital, além de modelagens de capital econômico por meio de metodologias analíticas e por simulação. Tais análises são desenvolvidas com vistas à implementação futura do modelo avançado conforme diretrizes de Basileia. Desse modo, o risco da carteira é avaliado por meio da obtenção de estimativas para os seguintes componentes: (i) a probabilidade de inadimplência do tomador ou contraparte (PD); (ii) a exposição com o tomador ou contraparte no momento da inadimplência (EAD); (iii) as perdas decorrentes da inadimplência (LGD); e (iv) a maturidade ou prazo efetivo de vencimento dos contratos.

Entretanto, merece ser destacado que, para a obtenção de estimativas em conformidade com as diretrizes de Basileia, as mensurações devem refletir as perspectivas de perdas (modelo de perdas esperadas), enquanto que as estimativas com vistas ao atendimento do CPC 38 devem evidenciar perdas incorridas. Por esta razão, a unidade responsável pela gestão do risco de crédito trabalha atualmente com bancos de dados e análises segregadas para Basileia e CPC. Particularmente em relação às estimativas exigidas pelos novos padrões contábeis, são efetuadas diversas segmentações e tratamentos específicos entre os quais se encontram o cálculo e a análise dos parâmetros de risco verificados isoladamente para a carteira da BNDESPAR.

Exposição ao Risco de Crédito

As exposições a risco de crédito são calculadas conforme estabelecido pela Circular BACEN n.º 3.644/2013. O valor da parcela RWA_{CPAD} é calculado mensalmente com base no Conglomerado Prudencial do Sistema BNDES.

(continua)

(continuação)

19.14. Gestão de Capital

Os principais objetivos, das empresas do Sistema BNDES, relacionados ao gerenciamento de capital são os seguintes:

- Manter uma sólida base de capital que suporte de forma efetiva o desenvolvimento de seus negócios;
- Cumprir as exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores dos mercados bancários onde opera; e
- Assegurar rentabilidade compatível com os riscos assumidos pelo BNDES e por suas empresas controladas.

A adequação da estrutura de capital e o monitoramento dos limites relacionados ao capital regulatório são realizados pelo BNDES por meio da implementação de processos, métodos e procedimentos originados das diretrizes definidas pelo Comitê de Basileia, na forma implementada pelo Banco Central do Brasil. Desse modo, a autoridade monetária exige que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN mantenham, permanentemente:

- Um Patrimônio de Referência (PR) compatível com o risco de suas atividades e apurado segundo a Resolução CMN n.º 4.192/2013; e
- Requerimentos Mínimos de Capital em relação aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), apurados em conformidade com os artigos 6º ao 9º da Resolução CMN n.º 4.193/2013.

Dessa forma, com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre o capital mantido pela instituição e o capital requerido para fazer frente aos riscos incorridos em suas atividades, todas as exposições a risco provenientes das operações da BNDESPAR estão inseridas nas parcelas componentes do capital regulamentar do BNDES conforme determinado pela legislação vigente. Por outro lado, os ativos da BNDESPAR são considerados, pelo Método de Equivalência Patrimonial, parte integrante do capital mantido pelo BNDES e reportado em suas demonstrações consolidadas.

Adicionalmente, cabe destacar que todos os limites regulamentares apurados pelo BNDES, notadamente àqueles relacionados às exposições aos diferentes riscos, incluem as operações realizadas pela BNDESPAR. De modo semelhante, os indicadores gerenciais monitorados mensalmente para o acompanhamento das exposições permitem tanto a avaliação por empresa do conglomerado econômico financeiro quanto às análises em bases consolidadas.

19.15. Informações por segmento

A BNDESPAR é uma subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e tem sua atuação pautada nas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com seu controlador, direcionadas a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais por meio, principalmente, de participações societárias.

A estrutura administrativa do Sistema BNDES, que inclui o BNDES e suas subsidiárias integrais, é única e compartilhada, assim como sua estrutura de controles internos e de gestão de risco. As decisões estratégicas e de financiamento são temas geridos pelo Controlador, que utiliza a BNDESPAR e a FINAME como instrumento de execução de sua missão, a depender do produto e da forma de apoio financeiro. Da mesma forma, a gestão financeira, incluindo a captação de recursos, a alocação de funding entre os segmentos operacionais e o gerenciamento das disponibilidades, é feita de forma consolidada no Sistema BNDES, através da gestão integrada de ativos e passivos financeiros (*Asset Liability Management - "ALM"*).

Neste contexto, o desempenho dos segmentos de negócio é acompanhado e avaliado sob a ótica do Sistema, conforme informações apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas do BNDES.

O Sistema BNDES define seus segmentos operacionais com base nos relatórios disponibilizados à Alta Administração para análise de desempenho e tomada de decisões estratégicas, considerando ainda a natureza das formas de apoio. Estas decisões competem, em última instância, à Diretoria que, atuando de forma colegiada, é responsável pela gestão dos segmentos de negócio.

Os segmentos de negócio do Sistema BNDES são classificados em: (i) "Renda Fixa" (financiamento de projetos); (ii) "Renda Variável" (mercado de capitais); e (iii) "Tesouraria / ALM" (gestão de recursos financeiros).

As operações da BNDESPAR, majoritariamente representadas por participações societárias e cotas de fundos de participações, integram o segmento de "Renda Variável" do Sistema BNDES. Uma parcela menor de seus ativos, representada por operações de aquisição/subscrição de debêntures e venda a prazo de títulos e valores mobiliários, compõe o segmento de "Renda Fixa". Portanto, considerando que a gestão por segmentos não se dá por subsidiária, mas sim de forma consolidada no Sistema BNDES, conforme possibilitado pelo CPC 22 a informação da BNDESPAR está contemplada nos segmentos de "Renda Variável" e "Renda Fixa" constantes da nota explicativa "Informação por Segmento" divulgada nas demonstrações financeiras consolidadas do BNDES.

19.16. Pronunciamentos, Orientações e Interpretações (normas) emitidos pelo CPC

(a) Normas contábeis emitidas e aplicáveis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018

CPC 47 - Receita de Contrato com Clientes

Este Pronunciamento substitui e revoga os seguintes documentos: (i) CPC 17 - Contratos de Construção, (ii) CPC 30 - Receitas, (iii) Interpretação A - Programa de Fidelidade com o Cliente, anexa ao CPC 30, (iv) ICPC 02 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário, (v) ICPC 11 - Recebimento em Transferência de Ativos dos Clientes e (vi) Interpretação B - Receita - Transação de Permuta envolvendo Serviços de Publicidade, anexa ao CPC 30.

O CPC 47 requer que o reconhecimento de receita seja feito de modo a retratar a transferência de bens ou serviços para o cliente por um montante que reflita a expectativa da empresa de receber em troca os direitos desses bens ou serviços. Este Pronunciamento é aplicável para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.

O efeito da aplicação do CPC 47 não foi considerado relevante nas demonstrações financeiras da BNDESPAR.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

Em novembro de 2016, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a norma CPC 48 - Instrumentos Financeiros, referendada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio da Deliberação CVM 763/16. Elaborada a partir da IFRS 9 - *Financial Instruments*, substituirá a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, revogando também a ICPC 06 - *Hedge* de Investimento Líquido de Operações no Exterior e a OCPC 03 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. O CPC 48 estabelece novos requerimentos de (i) reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros, (ii) modelo de provisão de perda para risco de crédito e (iii) *hedge accouting*, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Os efeitos da adoção ao CPC 48 está apresentada na Nota Explicativa n.º 2.6.

(b) Normas contábeis emitidas e/ou revisadas e ainda não adotadas

A lista a seguir traz novas normas e/ou revisões emitidas e não adotadas até o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

Este Pronunciamento substitui o CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil, bem como a ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRIC 4, SIC-15 e SIC-27). As principais alterações dizem respeito à eliminação da contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento que consiste em: (a) reconhecer os arrendamentos com prazo maior que 12 meses e de valores substanciais; (b) reconhecer inicialmente o arrendamento no ativo e passivo a valor presente; e (c) reconhecer a depreciação e os juros do arrendamento separadamente no resultado. Para o arrendador, a contabilização continuará segregada entre operacional e financeiro.

Este Pronunciamento é aplicável para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Não são esperados impactos significativos quando da adoção desta norma na BNDESPAR.

ICPC 22 - Incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro

Essa interpretação explica como reconhecer e mensurar ativos e passivos sobre lucros correntes e diferidos, no caso em que há incerteza sobre o tratamento de um imposto onde as posições fiscais ainda não foram aceitas pelas autoridades tributárias.

Esta Interpretação é aplicável para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Não são esperados impactos significativos quando da adoção desta norma na BNDESPAR.

Melhorias Anuais ao Ciclo 2015-2017

Alterações ao CPC 15 (IFRS 3) Combinação de negócios - R1; CPC 19 (IFRS 11) Negócios em conjunto - R2, CPC 32 (IAS 12) Tributos sobre o lucro e CPC 20 (IAS 23) custos dos empréstimos - R1.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

Apuração relacionada a operações realizadas com a empresa JBS S.A.

O Ministério Público Federal e a Polícia Federal deflagraram, em 12 de maio de 2017, a denominada Operação *Bullish*, destinada a dar andamento a investigação relacionada à suposta ocorrência de ilícitos penais no relacionamento da JBS S.A. e seus administradores e empregados com a BNDESPAR, subsidiária do BNDES. Em razão disso, a então Presidente do BNDES determinou a abertura de Comissão de Apuração Interna - CAI - destinada a apurar atos e fatos relacionados ao Sistema BNDES envolvendo as operações realizadas com a Empresa JBS, tendo em vista o inquérito policial em andamento pela Polícia Federal. A CAI foi concluída em 05 de junho de 2018 sem identificar qualquer fato relevante. A Diretoria e o Conselho de Administração do BNDES também decidiram, respectivamente em 06 de novembro de 2017 e 07 de novembro de 2017, pela realização de procedimento de investigação independente das operações com o Grupo J&F, conduzido por escritório de advocacia, para realizar inspeção de operações específicas realizadas pelo BNDES com a companhia supracitada, com o objetivo de apurar eventual ato praticado em desconformidade com as leis anticorrupção aplicáveis às transações do Sistema BNDES. Os trabalhos de apuração externa estão em andamento e, até à presente data, não foi reportado à Administração pela contratada nenhum fato específico eventualmente encontrado, sendo assim, não existem elementos para avaliar qual será o desfecho das investigações, bem como os potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras do BNDES.

Mais recentemente, em 14 de março de 2019, o Ministério Público Federal (MPF) de Brasília apresentou denúncia, na qual acusa a empresa JBS S.A. e mais 12 (doze) pessoas, incluindo funcionários e ex-funcionários do BNDES, de envolvimento em fraudes. Na ação, enviada à 12ª Vara da Justiça Federal, procuradores da Operação *Bullish* cobram dos implicados por prejuízos nas operações e mais reparação de danos ao BNDES. O Sistema BNDES reitera a confiança na impessoalidade de seus processos colegiados e na integridade de seu corpo técnico, se comprometendo a colaborar com as autoridades e a continuar prestando todas as informações necessárias para as investigações no âmbito da Operação *Bullish*, pelo Ministério Público Federal do Distrito Federal.

(continua)

(continuação)

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando Antônio Ribeiro Soares - Presidente
Antônio Carlos Paiva Futuro
Ary Joel de Abreu Lanzarin
Bruno César Grossi de Souza
Cláudio Corrêa Vasques
Luciana Pires Dias
Miguel Ragone de Mattos
Ricardo Moura de Araújo Faria

CONSELHO FISCAL

José Franco Medeiros de Morais
Luis Eduardo Salem
Mariângela Fialek
Adriano Pereira de Paula - Suplente
Antônio Sávio Lins Mendes - Suplente

DIRETORIA

Joaquim Vieira Ferreira Levy - Presidente
Cláudia Pimentel Trindade Prates
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade
Henrique Bastos Rocha
José Flávio Ferreira Ramos
Karla Bertocco Trindade
Ricardo Luiz de Souza Ramos

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE INTEGRIDADE, CONTROLADORIA E RISCOS

Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Alexandre Cordeiro de Andrade - CRC-RJ 080694/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
BNDES Participações S.A.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR ("BNDESPAR ou Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Dessa forma, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Alienação de coligada

Conforme divulgado na Nota explicativa 17 - Eventos subsequentes, a Companhia realizou a alienação do investimento na Coligada Fibria Celulose S.A. ("Fibria"), conforme os termos previstos no "Compromisso de voto e outras obrigações", datado de 16 de março de 2018 entre a Companhia, Votorantim S.A. ("Votorantim") e Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano"), cujas condições suspensivas foram finalizadas em 29 de novembro de 2018 e a data de consumação da operação deu-se em 14 de janeiro de 2019, mediante a liquidação financeira e recebimento de ações da Eucalipto Holding S.A., substituídas por ações da Suzano, em troca da participação societária na coligada Fibria. Adicionalmente, considerando que: (a) as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) determinam critérios para que ativos destinados a venda sejam apropriadamente classificados nas demonstrações contábeis; (b) eventos subsequentes ocorridos após a data do balanço, mas antes da emissão das demonstrações contábeis, embora não originem ajustes, devam ser divulgados; (c) os montantes envolvidos na operação são relevantes para a Companhia, e; (d) havia a necessidade de se determinar o momento apropriado da baixa efetiva do investimento mantido na coligada, ou seja, se seria um evento subsequente ou uma transação a ser registrada no exercício corrente, consideramos esse assunto como de risco e significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Efetuamos, entre outros procedimentos, a leitura e exame dos principais documentos relacionados com a alienação da Fibria, análise dos atos societários relevantes e os principais eventos e condições que levaram a administração a concluir sobre a data efetiva de alienação e transferência efetiva da participação detida da coligada. Observamos também, se os normativos aplicáveis à transação foram adequadamente tratados e interpretados pela Companhia, tais como os Pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e as Deliberações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no que se refere ao momento específico da baixa e/ou alienação do investimento na coligada, classificado como mantido para venda no ativo circulante.

Adicionalmente, com o objetivo de observar se havia consistência no tratamento dado pelo BNDESPAR, com referência ao momento específico da baixa, procedemos com a leitura das demonstrações contábeis da Suzano, aprovados pelo seu Conselho de administração em 21 de fevereiro de 2019, cujo relatório do auditor independente, sem modificação foi emitido na mesma data, onde sua administração efetua divulgação sobre eventos societários e subsequentes, concluindo tratar-se efetivamente de um evento subsequente com referência à combinação de negócios havida entre as empresas Fibria e Suzano.

(continua)

(continuação)

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria executados, consideramos como adequadas as premissas e metodologia utilizadas, bem como as divulgações efetuadas pela Administração, em sua avaliação e análises dos eventos subsequentes no que se refere a alienação do investimento em coligada, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Adoção do CPC 48 - Instrumentos financeiros

Conforme descrito nas Notas explicativas 2.6, 4.2, 4.3, 5, 6, 7, 9 e 19.4, a Companhia realizou análise sobre a classificação dos ativos financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2018, quando o CPC 48 - Instrumentos financeiros entrou em vigor. As principais alterações introduzidas com a adoção do CPC 48 são: (a) mudança do critério de provisão estimada para crédito de liquidação duvidosa de perda incorrida para provisão de perda esperada, e; (b) revisão dos critérios de classificação e mensuração dos ativos financeiros entre custo amortizado, valor justo por meio do resultado (VJDRE) e valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA). A provisão de perda esperada envolve julgamento da Administração na classificação do ativo financeiro nos estágios previstos no CPC 48, bem como a aplicação de metodologia e premissas que avaliam a situação financeira do devedor, os fluxos de caixa esperados, os valores possíveis de recuperação e a realização de garantias. Adicionalmente, conforme divulgado na nota explicativa 19.4, a classificação dos instrumentos financeiros passou a ser realizada com base nos modelos de negócios que melhor refletem os portfólios de ativos financeiros administrados pela Companhia para atingir os objetivos de negócios e nas características de seus fluxos de caixa (Teste de pagamentos de principal e juros - *SPPI Test*). A mensuração do valor justo desses instrumentos financeiros está sujeita a um nível maior de incerteza, uma vez que depende de técnicas de avaliação baseadas em modelos internos e que envolvem premissas da Administração para estimar esses valores. Em função da alteração significativa entre os critérios até então utilizados pela Companhia decorrentes do CPC 38 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração substituído pelo CPC 48 - Instrumentos financeiros, esse assunto foi considerado como significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Efetuamos a leitura dos modelos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e verificamos a aplicação desses modelos de negócios na classificação dos ativos financeiros entre custo amortizado, valor justo por meio do resultado (VJDRE) e valor justo por meio do resultado abrangente (VJORA) na adoção inicial em 1° de janeiro de 2018 e seus respectivos efeitos retroativos nas demonstrações contábeis. Após a seleção de uma amostragem de instrumentos financeiros, adotamos a seguinte abordagem (a) utilizamos o apoio de especialistas para realizarmos o recálculo das provisões para perdas de crédito esperadas com base nos modelos de negócios implementados; (b) comparamos os resultados obtidos com os valores apurados pela Companhia e; (c) verificamos os registros contábeis dessas provisões para perdas de crédito esperadas nas demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela BNDESPAR às demonstrações contábeis descritas nas Notas explicativas 2.6, 4.2, 4.3, 5, 6, 7, 9 e 19.4.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria executados, consideramos adequada as premissas e metodologia utilizadas pela Administração para a apresentação dos ativos financeiros e seus respectivos registros contábeis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Ênfase

Investigações em andamento - Investida JBS S.A. ("JBS ou coligada")

Chamamos a atenção para a Nota explicativa n° 4.3.1 às demonstrações contábeis que descreve que se encontra em andamento uma investigação externa e independente e outras medidas legais conduzidas pelo Ministério Público Federal e autoridades públicas acerca dos fatos relacionados à JBS, no contexto das operações específicas que investigam, principalmente, práticas relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo determinados executivos e ex-executivos do grupo J&F, controlador da investida JBS S.A.

Adicionalmente, conforme divulgado na Nota explicativa 20 às demonstrações contábeis, que informa que a Administração do Controlador da BNDESPAR, em conjunto com a Administração da Companhia, iniciou um processo de investigação independente, conduzido por assessores jurídicos externos, para realizar inspeção de operações de aportes de capital realizadas pela Companhia na JBS S.A., com o objetivo de apurar eventual ato praticado em desconformidade com as leis anticorrupção aplicáveis às transações da BNDESPAR. Devido ao estágio atual dos trabalhos, ainda não existem elementos para avaliar qual será o resultado dos mesmos e, se houver, quais seriam os eventuais impactos sobre as demonstrações contábeis da Companhia e suas respectivas divulgações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, foram por nós examinadas e o relatório datado de 02 de março de 2018, continha ressalva quanto a limitação de escopo sobre o investimento na coligada JBS S.A. decorrente da ausência de demonstrações contábeis auditadas na data-base de 31 de outubro de 2017 utilizada para fins de apuração do saldo do investimento e da respectiva equivalência patrimonial reconhecida na demonstração do resultado daquele exercício.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por

(continua)

(continuação)

fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive das eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Ana Cristina Linhares Areosa
CT CRC RJ-081.409/O-3 "S" - DF

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC SP-025.583/O-1 "S" - DF

PARECER CONSELHO FISCAL (N.º 01/2019)

O Conselho Fiscal da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR (CNPJ: 00.383.281/0001-09 e NIRE 533.0000.2371), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, incisos III, V e X do Estatuto da BNDESPAR, c/c Art. 163, incisos II, III e VII da Lei N.º 6.404/76, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/18, e, com base em seu exame e no Relatório dos Auditores Externos GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, de 20/03/19, é de opinião que os referidos documentos societários representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BNDESPAR em 31/12/18, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado às operações, correspondentes ao exercício encerrado naquela data, e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações, Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na mesma ocasião, o Conselho Fiscal também examinou e concordou com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e do saldo das contas de lucros acumulados, após absorção de prejuízos acumulados, no montante de R$ 5.801.841.989,24 (cinco bilhões, oitocentos e um milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), já contemplada nas referidas demonstrações financeiras, a seguir discriminada:

a) 5%, correspondentes a R$ 290.092.099,46 (duzentos e noventa milhões, noventa e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), para a constituição da Reserva Legal;

b) 25%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 1.377.937.472,45 (um bilhão, trezentos e setenta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a título de dividendos mínimos obrigatórios;

c) 40%, após constituição da Reserva Legal e deduzido o montante da Reserva Estatutária, no montante de R$ 2.187.080.801,05 (dois bilhões, cento e oitenta e sete milhões, oitenta mil, oitocentos e um reais e cinco centavos), para a constituição de Reserva para Futuro Aumento de Capital;

d) 35%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 1.929.112.461,42 (um bilhão, novecentos e vinte e nove milhões, cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), a título de dividendos complementares; e

e) R$ 17.619.154,86 (dezessete milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para a constituição de Reserva Estatutária, com a finalidade de compatibilização de práticas contábeis.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 2019

José Franco Medeiros de Morais

Luis Eduardo Salem

Mariângela Fialek

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E SUAS CONTROLADAS

CNPJ Nº 33.657.248/0001-89

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SISTEMA BNDES - EXERCÍCIO DE 2018

Senhor acionista e demais interessados:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos o Relatório da Administração do Sistema BNDES relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

1. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Ao longo de 2018, o cenário internacional, que vinha mostrando um quadro bastante favorável para os países emergentes, apresentou sinais de reversão. Desde o final de abril, observou-se um movimento de aumento de risco e depreciação das moedas emergentes, com alguns casos mais extremos, destacando-se o da Argentina e o da Turquia. A evolução da política monetária norte-americana, que vem se tornando progressivamente mais restritiva, seria um dos principais determinantes desse movimento. Apesar disso, nos últimos meses, a desaceleração da economia mundial, juntamente com o aumento de fatores de risco no horizonte, como a guerra comercial, vem reduzindo a perspectiva de aumento de juros nos Estados Unidos, o que pode manter uma liquidez mais elevada do que o anteriormente esperado para os mercados emergentes.

No Brasil, o cenário macroeconômico caracterizou-se, ao longo de 2018, pela continuidade da recuperação econômica, ainda que de maneira lenta e gradual. A economia brasileira apresentou um crescimento próximo ao de 2017 e abaixo das expectativas do início do ano.

Vários acontecimentos contribuíram para a frustração dessas expectativas no ano de 2018. Pelo lado dos fatores externos, como citado anteriormente, a pressão às moedas das economias emergentes, movimento que, embora de forma mais branda, também atingiu o Brasil, contribuiu para atrasar o processo de retomada da atividade. Já pelo lado dos fatores internos, o destaque ficou por conta da greve dos caminhoneiros, ocorrida no final de maio, que trouxe consequências negativas para a atividade econômica e para a inflação. O acirramento no cenário político nos meses que antecederam o pleito eleitoral também contribuiu, juntamente com a greve, para manutenção das incertezas em patamares elevados durante boa parte do ano.

A indústria encerrou 2018 desacelerando-se em relação a 2017, com crescimento abaixo de 2%. Liderada pelo setor de veículos, com alta de dois dígitos, a produção industrial acabou sofrendo no segundo semestre, com a redução de exportações de veículos para a Argentina. Por categoria de uso, o ano mostrou uma alta elevada na produção de bens de capital e bens de consumo duráveis, enquanto bens intermediários e bens de consumo semi e não duráveis tiveram desempenho bem mais modesto.

A taxa de desemprego continuou em queda em relação ao mesmo período do ano anterior, mas ainda mostra um quadro bastante negativo. Segundo os dados de nov/18, a taxa de desemprego estava em 11,6%, ante 12,0% em nov/17. A maioria dos empregos gerados neste intervalo veio do setor informal. O aumento do rendimento real, que vinha elevando a massa salarial em 2017, perdeu ritmo ao longo do período. A recuperação do mercado de trabalho poderá ser mais intensa 2019, em linha com a expectativa de crescimento da atividade em geral.

Esse cenário de grande ociosidade na economia contribuiu para que a inflação ficasse mais uma vez sob controle. O IPCA fechou o ano em 3,75%, abaixo da meta de inflação pelo segundo ano consecutivo, a despeito dos três choques intensos enfrentados ao longo do ano – paralisação dos caminhoneiros, depreciação cambial e alta de preços administrados.

Desta maneira, percebe-se que a economia, ao mesmo tempo em que continua seu processo de recuperação, segue com bastante ociosidade, tanto em termos de nível de utilização de capacidade instalada na indústria, quanto no mercado de trabalho. A lenta retomada da atividade, conjugada com a inflação e com as expectativas de inflação abaixo da meta, sugere que as taxas de juros podem ficar em patamares reduzidos por um período de tempo mais prolongado, o que tende a estimular a economia ao longo de 2019.

No cenário fiscal, a discussão volta a ser a Reforma da Previdência, fundamental para o cumprimento do teto de gastos e para o equilíbrio das contas públicas. Em 2018, tivemos mais um déficit primário do governo federal, pelo quinto ano consecutivo. A dívida bruta do governo geral bateu sucessivos recordes históricos ao longo do ano, tendo alcançado valores acima de 77% do PIB. Além disso, o desequilíbrio fiscal dos estados ficou cada vez mais exposto, sendo um dos principais desafios a serem enfrentados em 2019. O bom encaminhamento dessas questões será fundamental para sustentar o crescimento nos próximos anos.

Por fim, as contas externas continuam a mostrar um bom desempenho, especialmente no que tange à balança comercial. O superávit manteve-se em patamares elevados, alcançando US$ 58,3 bilhões em 2018. Os investimentos diretos no país são mais que suficientes para o financiamento do déficit em conta corrente, tornando negativa a necessidade de financiamento externo do país.

Este contexto macroeconômico, de recuperação lenta e gradual, continua influenciando os indicadores de desempenho do BNDES. Os desembolsos do Banco acumularam R$ 69,3 bilhões em 2018, uma contração nominal de 2% frente a 2017. O destaque positivo no ano se refere aos desembolsos para infraestrutura, que totalizou R$ 30,4 bilhões, alta nominal de 13% em relação a 2017.

Para 2019, espera-se uma aceleração do ritmo de crescimento da economia, com aumento, sobretudo, da parcela do investimento. Neste cenário, espera-se que a demanda por financiamento apresente alguma recuperação em relação aos níveis observados nos últimos anos.

2. DESTAQUES DE 2018

2.1.Prêmios

Troféu Brasil Expodireto

O BNDES recebeu o Troféu Brasil Expodireto na categoria "Instituição de Crédito" em reconhecimento de sua atuação no fortalecimento e desenvolvimento do agronegócio.

Homenagem na Expointer

O BNDES foi homenageado em 28/08, na 41ª Exposição Internacional de Animais (Expointer 2018), em Esteio (RS), pelo repasse recorde de R$ 380 milhões em mais de 10 mil contratos com recursos do Pronaf nos primeiros 40 dias do atual ano safra. A cerimônia ocorreu no estande da Confederação Nacional das Cooperativas de Crédito do Sistema Cresol (Confesol), onde o Banco recebeu medalha comemorativa.

Prêmio ISAR Honors

O BNDES recebeu, no final de outubro, deferência especial como finalista do *International Standards of Accounting and Reporting (ISAR) Honors*, prêmio concedido pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU). O BNDES foi o único banco brasileiro nomeado. O prêmio da ONU valoriza as iniciativas que promovem melhorias nos relatórios das empresas sobre questões de sustentabilidade e tem o objetivo de aumentar a conscientização e apoiar os esforços para melhorar a qualidade do relatório das empresas sobre sua contribuição para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Prêmio Empresário Amigo do Esporte

O BNDES conquistou dois troféus no Prêmio Empresário Amigo do Esporte, evento promovido pelo Ministério do Esporte que busca reconhecer e valorizar as empresas que contribuem para desenvolver o desporto nacional por meio da Lei de Incentivo ao Esporte. Patrocinador oficial da canoagem brasileira, o BNDES ficou em terceiro lugar geral na categoria Esporte de Rendimento, além de receber o título de maior investidor do esporte no Estado do Paraná, pelo apoio ao projeto “Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do Iguaçu”.

2.2. Memorandos, Acordos e Parcerias

Acordo de Cooperação com a Fecomércio-SP

Assinatura de acordo de cooperação entre o BNDES e a Fecomércio-SP para promoção do acesso das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) às linhas de financiamento do BNDES, onde as duas partes se comprometem a divulgar políticas e formas de atuação do BNDES, bem como compartilhar informações para aprimoramento das políticas operacionais e processos do Banco.

Acordo de Cooperação Técnica e Financeira sobre Gestão da Ética

Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, com a interveniência da Comissão de Ética Pública (CEP) do Governo Federal. Para informações sobre o Acordo, vide a seção 8 – “Gestão de Ética”.

Acordo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF)

Assinatura de memorando de entendimento para promoção de estudos e mecanismos financeiros que contribuam para a melhora do setor de infraestrutura do Brasil. O acordo permite também a criação de linhas de crédito conjuntas e o intercâmbio constante de experiências entre as instituições.

(continua)

(continuação)

Memorando de Entendimento com o *KfW Development Bank*

O memorando busca promover a cooperação entre as duas instituições no aprimoramento do software *TruBudget*, baseado na tecnologia *Blockchain* e desenvolvido pelo KfW para aprimorar a transparência e a eficiência no uso de recursos públicos.

Acordo BNDES-Sebrae

Celebração de parceria com ações de acesso a financiamento, de garantia de crédito e de orientação empresarial que visa beneficiar até 280 mil empresas de pequeno porte. Uma das principais ações é viabilizar parcerias com as *fintechs* com vistas a agilizar a concessão de empréstimos com recursos do BNDES.

MoU sobre *Blockchain*

O Banco assinou memorando de entendimento (MoU) com os bancos de desenvolvimento dos países que compõem o bloco dos Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). O objetivo é impulsionar aplicações digitais com uso das tecnologias *Distributed Ledge*r (DLT) e *Blockchain*. Com validade de cinco anos, o acordo foi firmado durante a 10ª Cúpula do BRICS, em Joanesburgo, na África do Sul, realizada em agosto. Ele prevê a exploração de oportunidades em aplicações das tecnologias *Distributed Ledger* (DLT) e *Blockchain*, no financiamento de infraestrutura e em outros setores de interesse mútuo, possibilitando às instituições o aumento da transparência, *accountability* e rastreabilidade de seus recursos.

Acordo BNDES-BIRD com foco em infraestrutura

O BNDES e o Banco Mundial (BIRD) assinaram, em 06/09/18, memorando de entendimento com o objetivo de criar bases para a atuação conjunta das duas instituições no desenvolvimento de instrumentos financeiros para infraestrutura. O acordo está alinhado a uma série de outras inciativas do BNDES em parceria com organismos multilaterais – como o próprio Banco Mundial, BID e a CAF –, para criação de fundos de investimento.

Acordo BNDES-Empresa de Planejamento e Logísitca

O Banco e a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), do Ministério dos Transportes, assinaram acordo de cooperação técnica para viabilizar investimentos na infraestrutura brasileira e aprimorar o desenvolvimento de projetos. Inicialmente o acordo vai avaliar dez projetos de rodovias, que somam 5.679 quilômetros. A cooperação vai ajudar a promover estudos de avaliação e de impacto financeiro para desenvolver projetos para leilões, por exemplo.

Acordo BNDES-Hospital Sírio Libanês

O Banco assinou, em 14/09/18, acordo de cooperação técnica com o Hospital Sírio-Libanês para a realização de ações voltadas à melhoria de gestão, governança e qualidade das entidades filantrópicas, as chamadas santas casas, que atendam no Sistema Único de Saúde (SUS). Com o acordo, duas instituições trabalharão em conjunto para estruturar um modelo de referência para diagnóstico, planejamento e implantação de melhorias operacionais e de gestão das entidades filantrópicas, bem como a definição de indicadores para acompanhamento das operações a serem financiadas pelo Banco.

Acordo de Cooperação Técnica BNDES-TCU

O BNDES e o Tribunal de Contas da União (TCU) firmaram em 27/11/18, em Brasília, acordo de cooperação técnica buscando dar "maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, fortalecer a transparência e contribuir para melhoria da administração pública". Durante a cerimônia, foram apresentados os resultados de audiência pública sobre transparência nas operações do Banco e as melhorias já implantadas no Portal da Transparência da instituição.

Noruega assina contrato de doação de US$ 70 milhões ao Fundo Amazônia

O BNDES assinou, em 06/12/18, com o Ministério de Relações Exteriores da Noruega, um contrato de doação de US$ 70 milhões do Estado norueguês ao Fundo Amazônia. Os recursos doados pela Noruega são referentes ao ano florestal 2017 (de agosto de 2016 a julho de 2017). Essa é a décima quarta doação do país escandinavo para o Fundo Amazônia e representa um aumento de 70% em comparação com os recursos recebidos no ano passado.

Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Segurança Pública

Celebrado em 11/12/18, formalizou novos compromissos do BNDES em apoio à área de segurança pública do país, tendo entre suas principais iniciativas a Estruturação de mecanismos para financiamentos públicos e privados destinados ao investimento em segurança pública, incluindo, criação de fundos, seleção de gestor, captação e definição de processos operacionais dos mecanismos.

2.3. Gestão

Aprovação do Plano de Implementação da Política de Responsabilidade Social e Ambiental (PRSA) para o triênio 2018-2020

Aprovação pelo Conselho de Administração da PRSA do BNDES para o triênio 2018-2020, que dá continuidade e amplia o trabalho iniciado em 2015, após a publicação da Resolução Nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional, que estabelece as diretrizes para a implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental das instituições financeiras. A nova pauta de trabalho prioriza o fortalecimento da gestão de riscos socioambientais no BNDES e a ampliação da transparência e do engajamento com a sociedade. Entre as novidades, destacam-se a incorporação de desafios e oportunidades relacionados às mudanças climáticas e à promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Mudanças na Estrutura Organizacional

Em abril de 2018, o economista Dyogo Oliveira assumiu a presidência do BNDES no lugar do economista Paulo Rabello de Castro. A partir de abril de 2018, o colegiado passou a ser composto por seis membros, dois a menos que no formato anterior.

Em agosto de 2018, houve uma reestruturação organizacional com foco em eficiência. Também houve mudanças no processo de concessão de crédito e a aprovação por parte da Diretoria da obrigatoriedade de processo seletivo para ascensão executiva.

Liquidação antecipada de dívida com o Tesouro Nacional

Em 20/08/18, foi completado o cronograma de pagamento antecipado ao Tesouro em 2018, totalizando R$ 130 bilhões no exercício. Desde dezembro de 2015, o BNDES já liquidou R$ 310 bilhões de dívidas com a União. Para informações sobre a dívida com o Tesouro, vide a seção 5 – "Desempenho Econômico-Financeiro/Fontes de Recursos/Tesouro Nacional (Repasses e Instrumentos Elegíveis a Capital Principal").

Primeira Emissão de Letras Financeiras pelo BNDES

Emissão de R$ 1,7 bilhão em Letras Financeiras em maio de 2018, um novo instrumento de captação bancária na carteira da Instituição para gerenciamento de seu fluxo de caixa. Para informações sobre a emissão, vide seção 5 – "Desempenho Econômico-Financeiro/Fontes de Recursos/Letras Financeiras".

BNDES Garagem

Programa de Desenvolvimento de *Startups* que será executado, nessa fase inicial, em conjunto com aceleradora de *startups*, individualmente ou por meio de consórcio, selecionada via edital de Chamada Pública. O objetivo final da iniciativa é a estruturação do "BNDES Garagem", um centro de empreendedorismo e inovação a ser instalado no Rio de Janeiro. A expectativa é que o BNDES Garagem se estabeleça como um espaço de inovação e geração de novos negócios, capaz de conectar diferentes atores do ecossistema de inovação, como universidades, empresas, *startups* em diferentes estágios de maturidade, investidores e poder público.

Código Global de Câmbio

O BNDES aderiu, em 31/08/18, ao Código Global de Câmbio (*FX Global Code*), conjunto de princípios de boas práticas desenvolvido para fornecer diretrizes comuns voltadas à integridade e ao funcionamento efetivo do mercado de câmbio (*FX market*), que movimenta diariamente cerca de US$ 5 trilhões. Lançado em maio de 2017, em Londres, o código é fruto do trabalho de dois anos empreendido em conjunto por bancos centrais (dentre eles o BC do Brasil) e participantes privados do mercado de câmbio, sob a coordenação do Banco de Compensações Internacionais (BIS).

Índice de Governança da SEST

O BNDES ficou entre as 25 companhias federais, entre empresas públicas e sociedades de economia mista, que obtiveram nível 1 em gestão corporativa entre as 54 avaliadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (*Sest*), do Ministério do Planejamento. O Índice de Governança da Sest (*IG-Sest*), que avalia a qualidade de gestão e transparência das estatais para as informações relevantes aos acionistas e aos controladores, foi divulgado e a nota do Banco subiu em relação à avaliação anterior, atingindo 9,5. Em gestão, controle e auditoria, assim como em conselhos, comitês e diretorias, o BNDES obteve a nota máxima.

Curso Básico de *Project Finance* para especialistas e servidores públicos

Foi realizado entre os dias 10 e 18 de dezembro de 2018, curso básico de *Project Finance* para especialistas e servidores públicos integrantes do Ministério da Fazenda, Banco Central, Escola Superior de Guerra, COPPEAD (UFRJ), entre outras instituições. A iniciativa, que compõe a agenda de relacionamento do BNDES com a Administração Pública Federal visa, além de disseminar conhecimento sobre o Banco e sobre a análise e estruturação de projetos, estreitar o relacionamento entre órgãos e fomentar novas parcerias.

Lançamento da Agência BNDES de Notícias

Com todo o conteúdo produzido pelo Departamento de Comunicação do BNDES, a criação da agência, em dezembro/18, teve como objetivo atender uma demanda da sociedade por mais transparência. Desenvolvida em parceria com a Área de Tecnologia da Informação, a Agência BNDES de Notícias é responsiva e pode ser acessada via dispositivos móveis (celulares e *tablets*), não sendo necessário nenhum tipo de cadastro.

(continua)

(continuação)

Criação de norma para verificação de integridade para cargos

O Conselho de Administração do BNDES aprovou em dezembro uma norma para verificar a integridade de assessores externos e membros de órgãos estatutários do Sistema BNDES. A nova norma descreve os procedimentos de coleta e verificação prévia de informações de quem ocupará as posições de Presidente, Diretor, membro dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos Comitês de Auditoria, Remuneração e Riscos do BNDES, assim como de assessores externos. A iniciativa buscou garantir o alinhamento do BNDES às melhores práticas corporativas de integridade, controle e gestão de riscos, em complemento aos requisitos já estipulados por normas internas e externas.

3. DESEMPENHO OPERACIONAL

3.1. Política Operacional

No primeiro semestre de 2018, deu-se continuidade à estruturação das Políticas Operacionais do Sistema BNDES à luz do cenário da recente introdução da Taxa de Longo Prazo (TLP) como taxa referencial para os financiamentos do BNDES, o que demandou uma reflexão mais ativa acerca do mercado de crédito no Brasil, das necessidades de desenvolvimento do País e do papel estratégico do BNDES.

Nesse contexto, considerou-se como essencial para a atuação do BNDES a revisão do seu posicionamento de mercado. A partir da constatação de que clientes diferentes possuem necessidades diferentes, buscou-se listar elementos de diferenciação, dentre os quais, destacam-se: prazo total do financiamento, participação nos investimentos, taxa total de juros (*spread* básico e de risco), dentre outros.

Em relação a prazos, foram estabelecidos quatro limites máximos (34, 24, 20 e cinco anos), de acordo com as práticas e necessidades observadas no mercado. Projetos relacionados a saneamento, por exemplo, terão prazo máximo de 34 anos, enquanto projetos de geração de energia, 24 anos. No limite inferior de cinco anos, encontra-se o apoio a capital de giro.

No tocante à participação máxima do BNDES, para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), a participação é de até 100% em todas as linhas, enquanto para grandes empresas é de até 60% (Linha Padrão) e de até 80% (Linha Incentivada) do total do projeto.

A partir de análises de sensibilidade a juros e de impacto no desenvolvimento dos diferentes segmentos das Políticas Operacionais, foram estabelecidas quatro faixas de remuneração básica do BNDES (*spread* básico): 0,9%, 1,3%, 1,7% e 2,1% em que o menor *spread* refere-se a segmentos com sensibilidade e impacto altos. Em um nível ligeiramente inferior, com 1,3% a.a. de *spread*, estão as operações com alta sensibilidade, mas baixo impacto; e baixa sensibilidade, mas alto impacto. O *spread* de 1,7% ficou restrito a algumas linhas relacionadas a comércio e serviços. Aos casos de operações com baixa sensibilidade e baixo impacto, é aplicado *spread* de 2,1% a.a.

O segundo semestre de 2018[1] foi marcado pela aprovação de diversos novos Produtos, buscando uma melhor adequação do portfólio às novas necessidades identificadas dos clientes. Seguem abaixo, destacados, os Produtos aprovados e seus respectivos objetivos:

- BNDES Prosegurança: Promover a equipagem das forças de segurança dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas a melhorias no atendimento da população e ampliação da eficiência operacional, por meio de concessão de operações de crédito para aquisição de equipamentos previamente especificados e licitados pelo Ministério Extraordinário de Segurança Pública.
- BNDES Fianças: Nos casos em que o Beneficiário optar por se financiar parcial ou integralmente com outras fontes de recursos, distintas do Sistema BNDES, o BNDES poderá prestar fianças com o objetivo de viabilizar acesso a financiamentos nos mercados de crédito e de capitais.
- BNDES Finame Direto: Limite de crédito para financiamento à aquisição, comercialização ou produção de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, credenciados no Credenciamento de Fornecedores Informatizado - CFI do BNDES.
- BNDES Direto 10: Financiamento de valor superior ou igual a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior ou igual a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o fortalecimento de Empresas de setores intensivos em conhecimento, intensivos em tecnologia e para induzir o aumento da eficiência energética e da geração de energia distribuída de fontes renováveis.
- BNDES Fundos de Crédito em Infraestrutura: fomentar e alavancar a indústria de fundos de crédito em infraestrutura; ampliar o acesso de projetos de infraestrutura a outras formas de financiamento via mercado de capitais; e atrair investidores para o mercado de crédito de renda fixa de longo prazo destinado a financiar projetos de infraestrutura.
- BNDES Fundos de Crédito Corporativo: apoiar fundos de crédito corporativo com objetivo de ampliar a atuação da BNDESPAR no processo de desintermediação financeira no país, investindo em fundos voltados, prioritariamente, para o investimento em direitos e títulos representativos de novas operações de crédito corporativo de longo prazo.
- BNDES Refin: Prorrogação, por meio de aditivo contratual, do prazo original de contrato de financiamento que possua a data da última amortização em até cinco anos, contados da data da celebração do aditivo contratual.
- BNDES Pro-CDD Agro: concessão de novo crédito, a critério da Instituição Financeira Credenciada, para liquidação integral de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas de produção, originárias de uma ou mais operações do mesmo mutuário, por meio de composição de dívidas.

[1] O BNDES Pro-Segurança e o BNDES Fundos de Crédito Corporativo e Infraestrutura foram aprovados em maio de 2018

3.2. Perfil dos Desembolsos

Desembolsos por Porte (R$ milhões)

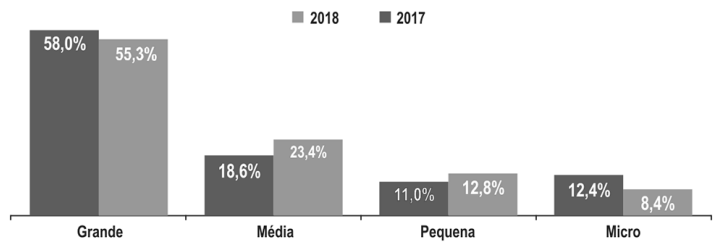

* O percentual alocado por porte foi calculado com base no volume de desembolsos realizados em R$ milhões.

Classificação por porte*:
Micro: menor ou igual a R$ 360 mil
Pequena: maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões
Média: maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões
Grande: maior que R$ 300 milhões

* Classificação conforme a receita operacional bruta anual de clientes pessoas jurídicas ou conforme a renda anual de clientes pessoas físicas.

Conforme mencionado no item 1, os desembolsos do Banco no exercício de 2018 acumularam R$ 69,3 bilhões.

A classificação de acordo com o porte do cliente permite ao BNDES uma atuação adequada às características de cada segmento, através da oferta de linhas, programas e condições específicas. O apoio às micro, pequenas e médias empresas, considerado prioritário pelo BNDES, oferece condições especiais para facilitar o acesso destas empresas a crédito.

O número de operações alcançou 308.280 em 2018, uma redução de 19,7% diante das 383.839 operações em 2017.

As operações com grandes empresas caíram 40,2% entre os exercícios, seguidas das quedas de 26,9% das operações com micro empresas, de 14,9% das operações com médias empresas e de 7,7% das operações com pequenas empresas.

Desembolsos por Setor (R$ milhões)

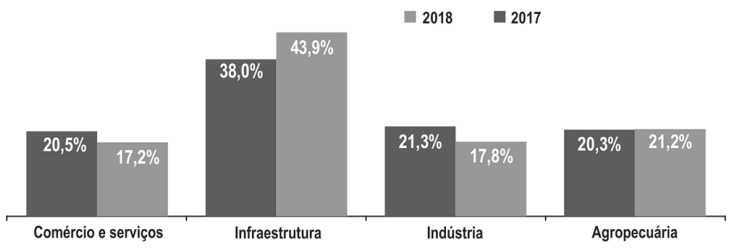

* O percentual alocado por setor foi calculado com base no volume de desembolsos realizados em R$ milhões.

No exercício de 2018, destacam-se, no setor industrial, os desembolsos ao segmento de material de transporte (42,9%) e, no setor de infraestrutura, energia elétrica (52,0%) e os segmentos de transporte* (36,8%).

* Inclui transportes rodoviário (terrestre de carga e passageiro), aquaviário, aéreo, metroviário e ferroviário, e concessões de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Desembolsos por Região (R$ milhões)

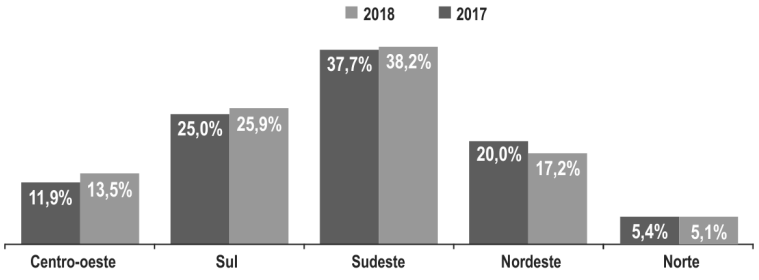

* O percentual alocado por região foi calculado com base no volume de desembolsos realizados em R$ milhões.

No exercício de 2018, destaque, em suas respectivas regiões, para os Estados do Mato Grosso (48,0%), Paraná (40,9%), São Paulo (56,9%), Bahia (39,8%) e Pará (52,2%).

(continua)

(continuação)

4. FINANCIAMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Os projetos de investimento financiados pelo BNDES têm relação direta com a geração de emprego e renda na economia, seja por consistirem em estímulos ao dinamismo da economia real, seja pela dimensão dos recursos envolvidos.

As estimativas da quantidade de trabalhadores necessários (emprego gerado ou mantido) na fase de implantação dos investimentos apoiados pelo Banco são obtidas pelo Modelo de Geração de Empregos do BNDES (MGE), um modelo insumo-produto para a economia brasileira, que utiliza dados oficiais do Sistema de Contas Nacionais e da Matriz Insumo-Produto de 2005 divulgados pelo IBGE. É importante frisar que o número de postos de trabalho resultante do MGE não corresponde à geração líquida de empregos na economia, mas, sim, ao volume médio de emprego necessário para viabilizar os investimentos.

O volume de emprego estimado pode ser decomposto em dois tipos:

- emprego direto – aquele que ocorre no setor que fornece produtos da formação bruta de capital fixo para os projetos apoiados pelo Banco, ou seja, principalmente na construção civil, na fabricação de máquinas e equipamentos e no comércio; e
- emprego indireto – corresponde aos postos de trabalho das cadeias produtivas que atendem aos setores afetados diretamente pelos investimentos apoiados.

Emprego Gerado ou Mantido na Implantação de Investimentos Apoiados pelo BNDES
(desembolsos e aumento de demanda final em R$ milhões correntes e emprego em milhares de postos de trabalho)

			Emprego		
Período	**Desembolso**	**Aumento de demanda final[1]**	**Direto**	**Indireto**	**Total**
2S/2017	37.236	31.748	345	267	612
2017	70.751	58.553	654	495	1.149
2S/2018	41.547	35.907	388	287	675
2018	69.305	58.417	640	480	1.119

Fontes: BNDES, IBGE e FGV.
Autoria: BNDES, RJ, 2019.
[1] Consiste em uma estimativa da parcela de recursos desembolsados que representam aumento de demanda de setores para implantação dos investimentos. Volume de recursos que alimenta o MGE.

No exercício de 2018, os desembolsos do Sistema BNDES somaram cerca de R$ 69,3 bilhões em valores correntes e representaram cerca de R$ 58,4 bilhões de aumento de demanda final durante a implantação dos projetos de investimento. O resultado total de empregos estimados para 2018 foi de cerca de 1,1 milhão, nível similar ao observado em 2017, fruto do mesmo nível de recursos desembolsados e de aumento de demanda final na comparação entre os mesmo anos.

Em relação à composição por tipo de emprego, o exercício de 2018 apresentou resultados muito próximos ao mesmo período de 2017, com 57% compostos por empregos diretos e 43% por empregos indiretos. A média de empregos gerados ou mantidos por milhão investido na economia caiu ligeiramente de 19,3 em 2017 para 18,8 em 2018, o que significa que a distribuição dos setores impactados pelos projetos apoiados também não sofreu alterações significativas.

Os setores que concentram as estimativas de emprego durante a fase de implantação dos investimentos apoiados pelo BNDES são: (i) construção civil; (ii) comércio; (iii) agricultura, silvicultura e exploração florestal; (iv) pecuária e pesca; (v) serviços prestados às empresas; (vi) máquinas e equipamentos; e (vii) transporte, armazenagem e correio. Somados, os empregos nesses setores corresponderam, no exercício de 2018, a cerca de 74% do total estimado para os recursos do BNDES.

5. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Sistema BNDES registrou lucro líquido de R$ 6,711 bilhões no exercício de 2018, o que representou um crescimento de R$ 528 milhões (8,5%) diante do exercício de 2017.

O crescimento do lucro líquido entre os exercícios foi influenciado, principalmente, pelo aumento de R$ 4,727 bilhões no resultado de participações societárias e pela redução de R$ 804 milhões na provisão para risco de crédito, atenuados parcialmente pela redução de R$ 2,638 bilhões no produto de intermediação financeira e pelo aumento de R$ 470 milhões em outras despesas líquidas.

O ativo total alcançou R$ 802,527 bilhões em 31/12/18, uma redução de R$ 64,990 bilhões (7,5%) no ano, provocada principalmente pelo pagamento antecipado de R$ 130 bilhões em dívida com o Tesouro Nacional. A carteira de crédito e repasses líquida, que representou 61,9% dos ativos totais em 31/12/18, registrou declínio de R$ 50,948 bilhões (9,3%) no exercício em razão do volume superior de liquidações de operações frente aos desembolsos.

Em relação às fontes de recursos, Tesouro Nacional e FAT/PIS-Pasep respondem por 38,3% e 36,4% do passivo total em 31/12/18, respectivamente. Além disso, destaca-se que, em 2018, o BNDES fez a sua primeira emissão de Letras Financeiras desde a criação do instrumento.

O crescimento de R$ 16,715 bilhões (26,6%) do patrimônio líquido no exercício decorreu, principalmente, do lucro líquido do exercício, no montante de R$ 6,711 bilhões, e do ajuste positivo de avaliação patrimonial líquido de tributos, no valor de R$ 11,603 bilhões.

O capital social alcançou R$ 44,699 bilhões em 31/12/18, com a incorporação integral (R$ 2,350 bilhões) da reserva para aumento de capital.

5.1. Principais Indicadores Econômico-Financeiros

Resultado (R$ milhões)	**2018**	**2017**	**Δ (%)**	**2S18**	**2S17**	**Δ (%)**
Lucro Líquido	**6.711**	**6.183**	**8,5**	**1.950**	**4.838**	**(59,7)**
Produto da Intermediação Financeira	12.331	14.969	(17,6)	12.250	6.632	84,7
Provisão para Risco de Crédito	(5.898)	(6.702)	(12,0)	(5.817)	(1.933)	200,9
Participações Societárias	9.857	5.130	92,1	5.755	3.712	55,0
Despesas Tributárias [1]	(6.315)	(4.189)	50,8	(1.451)	(1.923)	(24,5)
Outras Despesas, líquidas	(3.264)	(3.025)	7,9	(8.787)	(1.650)	432,5
Posição Financeira (R$ milhões)	**31/12/2018**	**31/12/2017**	**Δ (%)**	**31/12/2018**	**30/06/2018**	**Δ (%)**
Ativo Total	**802.527**	**867.517**	**(7,5)**	**802.527**	**834.461**	**(3,8)**
Carteira de Crédito e Repasses, líquida	497.089	548.037	(9,3)	497.089	518.930	(4,2)
Títulos e Valores Mobiliários [2]	86.021	85.976	0,1	86.021	88.398	(2,7)
Participações Societárias	96.427	81.672	18,1	96.427	85.501	12,8
Sociedades Não Coligadas	83.366	66.777	24,8	83.366	70.269	18,6
Sociedades Coligadas	11.319	13.244	(14,5)	11.319	13.491	(16,1)
Fundos de Investimentos em Participações	1.742	1.651	5,5	1.742	1.741	0,1
Créditos perante o Tesouro Nacional	3.110	4.027	(22,8)	3.110	3.334	(6,7)
Disponibilidades	83.447	112.549	(25,9)	83.447	103.602	(19,5)
Outros Ativos	36.432	35.257	3,3	36.432	34.696	5,0
Passivo Total	**802.527**	**867.517**	**(7,5)**	**802.527**	**834.461**	**(3,8)**
Recursos de Terceiros	**722.971**	**804.681**	**(10,2)**	**722.971**	**762.974**	**(5,2)**
Tesouro Nacional [3]	307.009	415.988	(26,2)	307.009	367.721	(16,5)
FAT/PIS-PASEP	292.170	277.949	5,1	292.170	281.514	3,8
Outras Fontes Governamentais	32.943	30.338	8,6	32.943	32.434	1,6
Captações Externas	38.723	39.857	(2,8)	38.723	42.708	(9,3)
Debêntures BNDESPAR	1.963	1.891	3,8	1.963	1.876	4,6
Letras Financeiras					1.711	
Outras Obrigações	50.163	38.658	29,8	50.163	35.010	43,3
Patrimônio Líquido (PL)	**79.556**	**62.836**	**26,6**	**79.556**	**71.487**	**11,3**
PL/AT	9,9%	7,2%		9,9%	8,6%	
Limites Prudenciais (%)	**31/12/2018**	**31/12/2017**		**31/12/2018**	**30/06/2018**	
Índice de Basileia	29,6%	27,5%		29,6%	29,0%	
Índice de Capital Principal	20,2%	18,3%		20,2%	19,3%	
Índice de Capital Nível [1]	20,2%	18,3%		20,2%	19,3%	
Crédito (%)	**31/12/2018**	**31/12/2017**		**31/12/2018**	**30/06/2018**	
Índice de Inadimplência (30 dias) [4]	2,96%	2,12%		2,96%	2,36%	
Índice de Inadimplência (90 dias) [4]	2,95%	2,08%		2,95%	1,45%	
Provisão / Carteira de Créd e Repasses	4,39%	2,27%		4,39%	2,43%	
Índice de Cobertura (30 dias) 5	148,6%	107,0%		148,6%	103,0%	
Índice de Cobertura (90 dias) [5]	148,9%	109,3%		148,9%	167,0%	
Índice de Renegociação [6]	4,43%	3,62%		4,43%	4,80%	
Rentabilidade (%) [7]	**2018**	**2017**		**2S18**	**2S17**	
Retorno s/ Ativos (LL / ATmédio)	0,83%	0,72%		0,25%	0,56%	
Retorno s/ PL (LL / PLmédio)	12,80%	12,97%		0,89%	10,21%	

[1] Inclui tributos sobre o lucro.
[2] Exceto investimentos em sociedades não coligadas e em fundos de investimentos em participações, classificados em "Participações Societárias".
[3] Inclui repasses e instrumentos elegíveis a capital principal.
[4] Créditos inadimplentes/carteira total.
[5] Provisão/Créditos inadimplentes.
[6] Créditos renegociados nos últimos 12 meses / carteira total.
[7] O cálculo dos retornos considera como média dos ativos e do patrimônio líquido a soma dos saldos iniciais e finais dos respectivos períodos dividida por 2, excluídos os ajustes a valor justos das participações em sociedades não coligadas, líquido de efeitos tributários no caso do retorno s/ PL.

5.2. Posição Financeira

Operações de Crédito e Repasses

Compreende os financiamentos concedidos pelo BNDES de forma direta, designadas operações de crédito, ou de forma indireta, por meio de instituição financeira credenciada, designadas operações de repasses.

A carteira bruta de operações de crédito e repasses totalizou R$ 519,935 bilhões em 31/12/18, que líquida de provisão para risco de crédito, no montante de R$ 22,846 bilhões, respondeu por 61,9% do ativo total na mesma data.

A redução de R$ 50,948 bilhões (9,3%) da carteira líquida em 2018 foi influenciada pelas liquidações das operações, que superaram em R$ 91,478 bilhões os desembolsos no ano, parcialmente atenuada pelo crescimento da carteira em moeda estrangeira provocado pela valorização do dólar norte-americano.

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

Perfil da Carteira Bruta de Créditos e Repasses

Sobre as operações de repasses não é cobrado *spread* de risco, mas sim uma taxa de intermediação financeira mínima de 0,15% a.a. (operações contratadas após 09 de maio de 2018). Nessas operações, o risco é da instituição financeira repassadora dos recursos do BNDES.

TJLP e Dólar norte-americanos são os principais indexadores da carteira de crédito, respondendo, respectivamente, por 74,4% da carteira em moeda nacional* e 96,1% da carteira em moeda estrangeira em 31/12/18.

* Inclui operações equalizadas pelo TN.

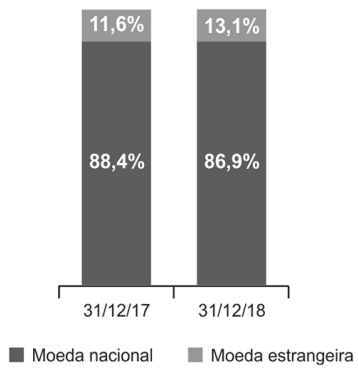

Carteira Bruta de Crédito e Repasses por Setor

Em 31/12/2018

Distrbuição por Setor

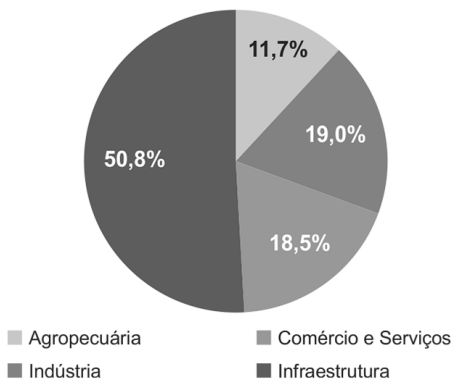

Infraestrutura

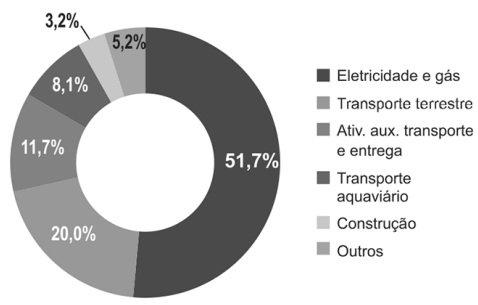

Comércio e Serviços

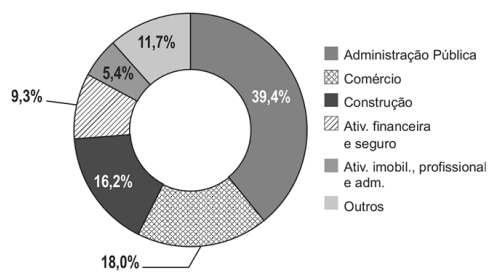

Indústria

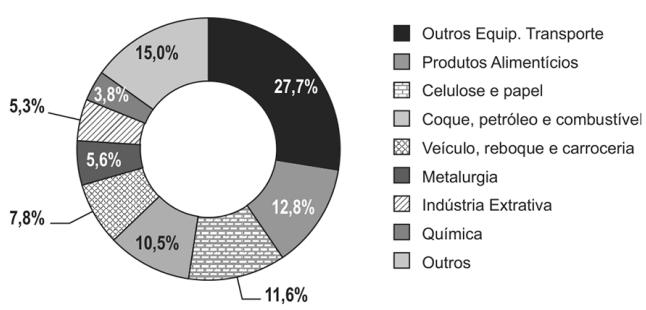

Qualidade da Carteira de Crédito e Repasses

O BNDES monitora continuamente a qualidade de sua carteira de crédito, com a finalidade estratégica de aperfeiçoar sua gestão de riscos e retornos. Os financiamentos concedidos são objeto de acompanhamento permanente e demandam garantias que cubram a posição devedora ao longo da vida dos contratos.

A classificação da carteira de crédito e repasses por nível de risco segue a Resolução CMN Nº 2.682/99, que determina a classificação dos créditos entre os níveis AA, menor risco, e H, maior risco, e o percentual de provisão a ser constituído para cada nível. Em 31/12/18, a provisão para risco de crédito atintigu R$ 22,846 bilhões, representando um aumento de 79,5%, em relação ao anterior.

O índice de cobertura, "colchão" que representa o número de vezes que a provisão para risco de crédito cobre os créditos inadimplentes (30 dias), apresentou aumento no ano, passando de 107% em 31/12/17 para 148,4% em 31/12/18.

Classificação de Risco da Carteira de Crédito e Repasses
31 de dezembro de 2018

Classificação de Risco	Sistema BNDES	SFN [1 2 3]	Instituições Financeiras Privadas [2 3]	Instituições Financeiras Públicas [2 3]
AA - C	94,7%	90,6%	90,3%	90,8%
D - G	2,2%	6,2%	6,2%	6,3%
H	3,1%	3,2%	3,5%	2,9%
TOTAL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

[1] Sistema Financeiro Nacional.
[2] Fonte BACEN.
[3] Em 30 de setembro de 2018. Última informação disponível.

Os créditos classificados entre os níveis AA e C, considerados de baixo risco, responderam por 94,7% da carteira total em 31/12/18. Essa posição, superior à média de 90,6% do SFN em 30/09/18, revela uma pequena deterioração do risco em relação a 30/06/18 (95,7%) e a 31/12/17 (95,8%).

Inadimplência e Renegociação (%)

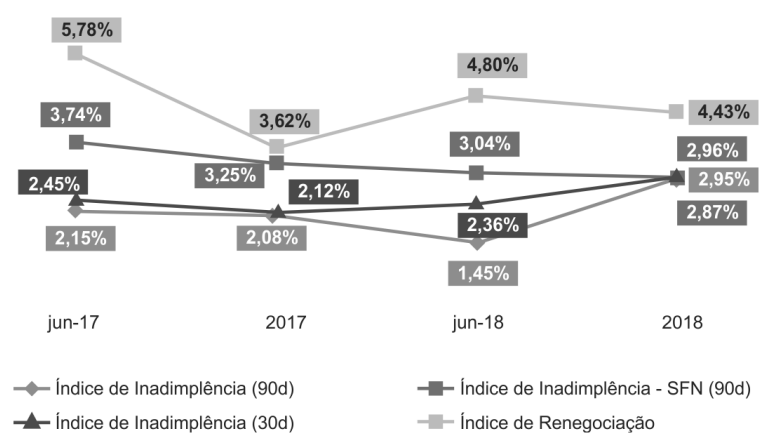

Ao final de 2018, o índice de inadimplência do BNDES ficou no mesmo patamar do índice do SFN. Contudo, desconsideradas as operações com garantia integral da União, o índice de inadimplência do BNDES passaria para 1,67% em 31/12/18 (30 e 90 dias), patamar inferior ao índice do SFN, refletindo a gestão e a qualidade da carteira de crédito e repasses, a consistência das políticas operacionais e, sobretudo, o papel do BNDES como banco de desenvolvimento: a concessão de financiamento com taxas de juros e prazos compatíveis aos projetos de longa maturação.

Por sua vez, o índice de renegociação considera como operações renegociadas todas as operações de crédito e repasses renegociadas nos últimos 12 meses cujas alterações resultaram em modificações em seus fluxos de caixa, independente das motivações.

O crescimento do índice de renegociação no exercício resultou, principalmente, das renegociações realizadas com os Estados, no 1º trimestre, em virtude da Lei Complementar 156/2016.

Títulos e Valores Mobiliários (TVM)

Compreende, basicamente, debêntures e títulos públicos federais, que representavam 14,9% e 79,5%, respectivamente, da carteira de R$ 86,021 bilhões em 31/12/18.

A carteira de debêntures apresentou uma redução de R$ 1,301 bilhão no exercício influenciado principalmente por uma reestruturação realizada pela BNDESPAR de duas séries de debêntures em maio de 2018, além da mudança de metodologia de precificação de outras debêntures ao longo do ano.

Participações Societárias

A carteira de participações societárias compreende investimentos em sociedades coligadas e não coligadas, realizados por meio de investimento direto no âmbito de oferta pública

(continua)

(continuação)

ou emissão privada ou pela integralização de capital do BNDES pelo Tesouro Nacional no início dos anos 80 e em 2009, e fundos de investimento em participações societárias administrados por gestores de mercado escolhidos através de rigoroso processo de seleção.

Do total da carteira em 31/12/18, 86,5% representavam investimentos em sociedades não coligadas, 11,7% em sociedades coligadas, e os 1,8% restantes investimentos em fundos mútuos de investimentos em participações.

Carteira de Participações Societárias, Líquida de Provisão para Perdas
31 de dezembro de 2018

Carteira Total*

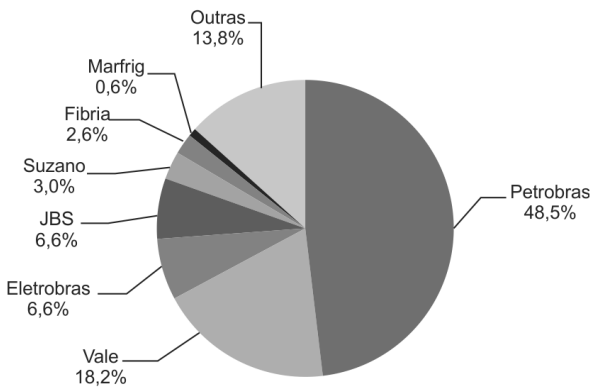

*Inclui participações em **coligadas** e participações em não coligadas, líquidas de provisão para perdas.

Não Coligadas

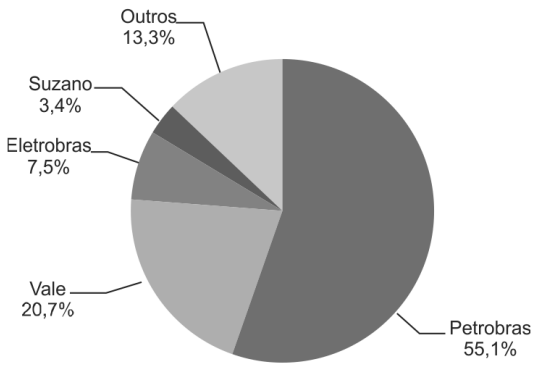

Coligadas*

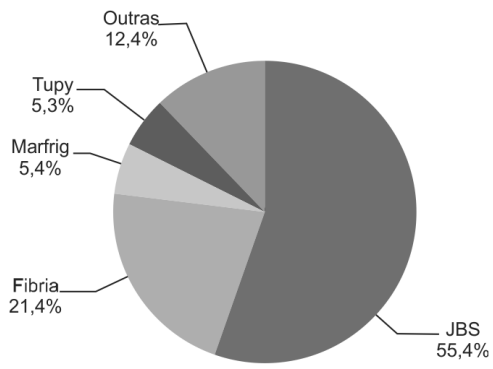

*Líquida de provisão para perdas.

A carteira de participações societárias, líquida de provisão para perdas, alcançou R$ 96,427 milhões em 31/12/18, um crescimento de R$ 14,755 bilhões (18,0%) no exercício devido à valorização, da ordem de R$ 23,661 bilhões, da carteira de participações em sociedades não coligadas, especialmente dos investimentos na Petrobras, Vale e Suzano, atenuada pelas baixas por alienações de participações, principalmente das duas primeiras.

O resultado com carteira de participações em coligadas foi de R$ 681 milhões no exercício, um aumento de 5.338,5% em relação ao período passado, influenciado principalmente pelos resultados com Fibria e Copel, ainda como coligada, atenuados pelas perdas com Marfrig. Em dezembro de 2018, a Copel foi reclassificada de "Coligada" para "Não Coligada" em razão da perda de influência significativa decorrente do fim da vigência do Acordo de Acionistas, que dava à BNDESPAR o direito de eleger membros do Conselho de Administração da Companhia e veto sobre matérias diversas.

Os fundos de participações não apresentaram variação relevante no exercício.

Os fundos de investimentos nos quais o BNDES, através da BNDESPAR, detém participação são apresentados na Nota Explicativa nº 6.4 às Demonstrações Financeiras BNDES relativas ao exercício de 2018.

Disponibilidades

A redução de R$ 29,102 bilhões (25,8 %) no exercício refletiu principalmente os pagamentos antecipados de dívida com o Tesouro Nacional (R$ 130,169 bilhões) e com o Fundo PIS-PASEP (R$ 8,785 bilhões), e a liquidação, no vencimento, dos *bonds* emitidos em 2008 (R$ 3,587 bilhões). Os efeitos dessas saídas de recursos nas disponibilidades foram parcialmente compensados pelas liquidações de operações de crédito, superiores em R$ 91,478 bilhões aos desembolsos, e pela alienação de participações societárias, que gerou resultado contábil da ordem de R$ 6,171 bilhões.

Créditos perante o Tesouro Nacional (TN)

Referem-se basicamente a valores a receber do TN decorrentes da equalização da remuneração de programas incentivados pelo governo federal, entre eles Pronaf, Revitaliza, Agrícolas e, principalmente, Programa de Sustentação do Investimento (PSI), que foi encerrado em 31/12/15.

A redução de R$ 917 milhões (22,8%) no exercício reflete o pagamento de R$ 6,298 bilhões pelo TN, atenuada pelo reconhecimento de créditos a receber de R$ 5,379 milhões. Os pagamentos de direitos de equalização pelo TN ocorrem semestralmente, em julho e janeiro.

Do saldo remanescente de direitos de equalização a receber de R$ 3,110 bilhões, 54,1% se referem a créditos de equalização de operações do PSI e 82,5%, a créditos de equalização de competência de 2018.

Outros Ativos

Compreendem, em 31/12/18, principalmente, créditos tributários e tributos a recuperar (R$ 20,085 bilhões) e direitos a receber Eletrobras/Itaipu (R$ 10,235 bilhões). Não houve variação relevante no valor total entre os exercícios.

FONTES DE RECURSOS

Na composição de suas fontes de recursos, o BNDES conta com 9,9% de recursos próprios e 90,1% de recursos de terceiros, com destaque para as fontes governamentais, que representam 78,8% do passivo total em 31/12/18.

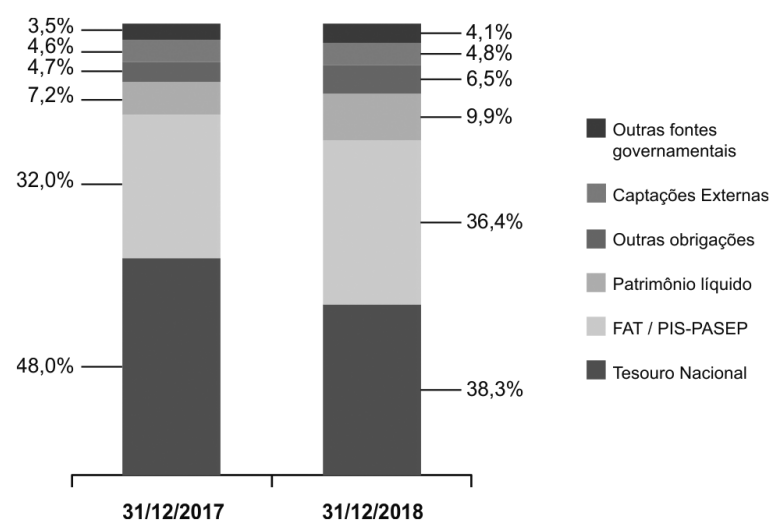

Tesouro Nacional (Repasses e Instrumentos Elegíveis a Capital Principal)

Desde 2010, com o crescimento dos repasses de recursos, o Tesouro Nacional se tornou a principal fonte de recursos do BNDES, responsável por 38,3% do passivo total em 31/12/18.

Do passivo total com o TN em 31/12/18, R$ 36,112 bilhões (11,7%) correspondem a instrumentos elegíveis a capital principal, que compõem o Patrimônio de Referência e cuja remuneração está atrelada a fatores como a existência de lucro contábil e o montante de dividendos pago ao acionista, e R$ 270,897 bilhões (88,3%) correspondem a operações de repasses.

A redução de R$ 108,980 bilhões (26,2%) do passivo com o TN no exercício decorre do pagamento antecipado de dívida de R$ 130,169 bilhões (R$ 60,135 bilhões no primeiro e R$ 70,034 bilhões no segundo semestre), que foi parcialmente atenuada pela apropriação de juros e correção monetária no montante de R$ 21,422 bilhões. Em 2018, não houve captação de recursos com o TN.

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e Fundo PIS-Pasep

O saldo de recursos do FAT totalizou R$ 271,691 bilhões em 31/12/18. Desse total, R$ 262,013 bilhões constituíam saldo do FAT Constitucional e R$ 9,677 bilhões, saldo do FAT Depósitos Especiais.

No exercício, foram captados R$ 18,048 bilhões de recursos do FAT, integralmente da modalidade FAT Constitucional, volume 10,5% superior ao captado no exercício de 2017.

Em 31/12/18, o passivo com o Fundo PIS-Pasep totalizou R$ 20,479 bilhões destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico e social. A redução de R$ 7,220 bilhões (26,0%) no exercício decorreu da liquidação antecipada, no exercício, de

(continua)

(continuação)

R$ 8,785 bilhões em dívidas com o fundo. Desde a criação do FAT em 1988, o Fundo PIS-Pasep não recebe novos aportes de recursos.

Outras Fontes Governamentais

Compreendem recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) e de outros fundos financeiros e de desenvolvimento.

O crescimento de R$ 2,579 bilhões (8,4%) no exercício decorreu, basicamente, do aumento no saldo do FMM provocado, especialmente, pela valorização do dólar norte-americano. Em 31/12/18, o saldo com o FMM representava 67,8% do saldo total.

Captações Externas

Representadas por repasses de instituições multilaterais, empréstimos e emissão de *bonds*.

A redução de R$ 1,134 bilhão (2,8%) das obrigações com captações externas no exercício decorreu, principalmente, em função de amortizações de principal, incluindo a recompra de *green bonds* no valor de US$ 647 milhões e o pagamento, no vencimento, de R$ 3,587 bilhões (US$ 1 bilhão) de principal e juros dos *bonds* emitidos em 2008, atenuados pelo impacto da valorização do Dólar norte-americano e da captação de R$ 1,107 bilhão do New Development Bank (NDB) e de R$ 964 milhões do Inter-American Development Bank (IADB).

Emissão de Letras Financeiras (BNDES)

Emissão privada de Letras Financeiras pelo BNDES como parte da estratégia de desenvolver novos instrumentos de captação de mercado, em complemento às fontes tradicionais de recursos para fazer frente às necessidades de seu orçamento de investimentos e desembolsos no futuro. A operação visa também diversificar a base de investidores e preparar progressivamente o Banco para atuar como emissor mais frequente no mercado local.

A demanda superou o valor emitido, com vários investidores institucionais participando do processo de formação de preço dos títulos. A frequência de acesso e o volume de recursos que o Banco poderá captar dependerão da necessidade futura de recursos para atendimento da demanda por investimentos apoiáveis pelo BNDES, nas condições previstas em suas Políticas Operacionais. Foram feitas duas emissões, em maio e em dezembro de 2018, com prazo de vencimento de dois anos, cujo montante, em 31/12/2018, resulta em R$ 2,355 bilhões.

Emissão de Debêntures (BNDESPAR)

Referem-se a ofertas públicas de debêntures simples, da espécie quirografária, realizadas no âmbito de três Programas e seis emissões. Não houve variação relevante nos saldos de obrigações por emissões de debêntures no exercício.

Outras Obrigações

O aumento de R$ 11,505 bilhões das outras obrigações no exercício foi provocado pelo aumento de R$ 2,867 bilhões no saldo de obrigações com operações compromissadas e do crescimento de R$ 5,196 bilhões na provisão para imposto de renda diferido.

Patrimônio Líquido

O crescimento de R$ 16,720 bilhões (26,6%) do patrimônio líquido no exercício reflete os efeitos do ajuste de avaliação patrimonial positivo, de R$ 11,603 bilhões, e do lucro líquido de R$ 6,711 bilhões.

O capital social alcançou R$ 44,699 bilhões em 31/12/18 com a incorporação integral da reserva para aumento de capital, no valor de R$ 2,350 bilhões, durante o exercício.

A proposta de distribuição do lucro líquido de 2018 contemplou a destinação de:

- 5%, correspondentes a R$ 336 milhões, para a constituição de reserva legal;
- 25% após constituição da Reserva Legal, no valor de R$ 1,594 bilhão, a título de dividendos mínimos obrigatórios;
- 35% após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 2,231 bilhões, para a constituição de reserva de equalização de dividendos; e
- R$ 2,550 bilhões, equivalentes a saldo remanescente do lucro acumulado do exercício, para a constituição da Reserva para Futuro Aumento de Capital.

Para informações sobre a Política de Dividendos do BNDES, que define as condições para pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, vide a seção 8 – "Remuneração ao Tesouro Nacional".

Fluxo de Caixa por Fontes de Recursos

No ano de 2018, a exemplo do observado em 2017, o retorno das operações de crédito (recebimento de principal e juros da carteira de crédito) foi o principal fluxo de entrada de recursos para o atendimento dos compromissos do BNDES, incluindo o cumprimento do orçamento de desembolsos.

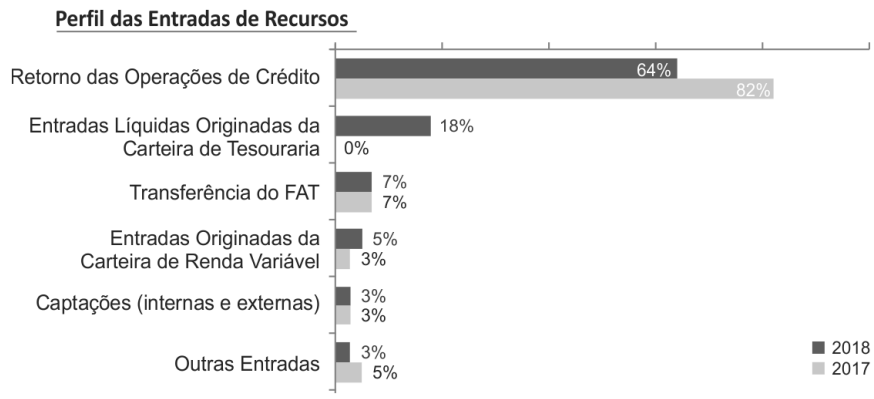

5.3. Resultado

Resultado da Intermediação Financeira

É o produto da intermediação financeira líquido da provisão para risco de crédito.

A redução de R$ 1,834 bilhão (22,2%) do resultado da intermediação financeira entre os exercícios decorreu dos efeitos da queda da rentabilidade da carteira de títulos e valores mobiliários e do declínio médio da carteira de operações de crédito e repasses; atenuados pela redução da despesa com provisão para risco de crédito.

Produto da Intermediação Financeira

É o resultado das aplicações em disponibilidades e nas carteiras de crédito e repasses e de títulos e valores mobiliários.

O produto da intermediação financeira alcançou R$ 12,331 bilhões no exercício, uma queda de R$ 2,638 bilhões (17,6%) em relação ao exercício anterior como reflexo, principalmente, da redução da rentabilidade média dos títulos e valores mobiliários e do declínio da carteira média de operações de crédito e repasses.

Provisão para Risco de Crédito

A queda de R$ 804 milhões (12,0%) da despesa com provisão para risco de crédito no exercício decorre, principalmente, da redução da provisão complementar ao mínimo requerido pela Resolução CMN n.º 2.682/99, constituída visando à cobertura de riscos adicionais oriundos das incertezas do cenário econômico. No ano, houve reversão de provisão complementar de R$ 475 milhões.

O BNDES constitui provisão para risco de crédito segundo os critérios previstos na Resolução CMN Nº 2.682/99. Quando identificada a necessidade de cobertura de riscos adicionais, constitui-se provisão complementar ao mínimo requerido pela Resolução.

Resultado com Participações Societárias

O Resultado com Participações Societárias compreende: receita com dividendos e juros sobre capital próprio, resultados com equivalência patrimonial, alienações, derivativos e fundos de investimento em participações societárias, provisão para perdas em investimentos (*impairment*) e outras receitas oriundas, majoritariamente, da carteira da BNDESPAR.

O crescimento de R$ 4,727 bilhões (92,1%) do resultado com participações societárias entre os exercícios foi provocado, principalmente, pelo aumento do resultado com alienações, pela reversão de perdas com *impairment* e pelo aumento no recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio.

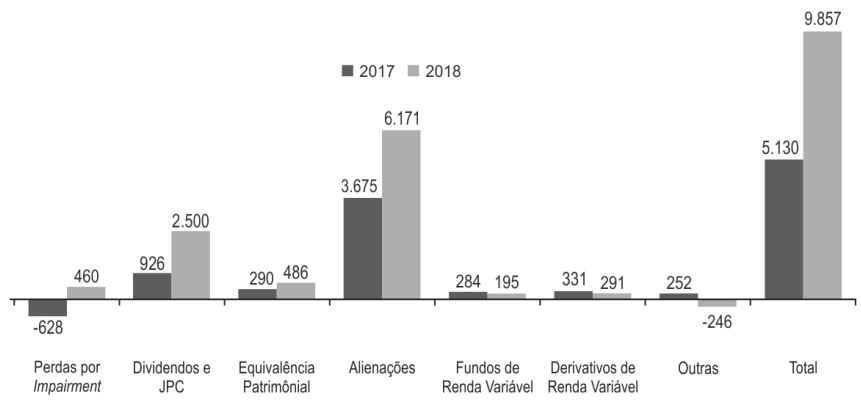

Despesa com provisão para perdas em investimentos (*impairment*)

O reconhecimento das perdas com *impairment* é realizado com base em modelo de avaliação econômico-financeira e motivado pelo fato das respectivas ações terem atingido parâmetros indicativos de perdas permanentes.

No exercício de 2018, foi reconhecida reversão da provisão para perdas de R$ 460 milhões, contra uma despesa de R$ 628 milhões reconhecida no exercício de 2017. Toda a

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

reversão reconhecida em 2018 foi na carteira de participações em sociedades coligadas, assim como 96,6% da despesa reconhecida em 2017 também teve origem nessa carteira. Vide Notas Explicativas nº 7.1.1 e 7.2.5 às Demonstrações Financeiras BNDES relativas ao exercício de 2018.

Alienação de investimentos

O resultado com alienações de investimentos alcançou R$ 6,171 bilhões no exercício de 2018, um crescimento de R$ 2,496 bilhões (67,9%) diante do exercício de 2017.

Os principais desinvestimentos realizados no exercício de 2018 foram de ações da Petrobras, Vale e da Eletropaulo, que geraram resultado de R$ 5,955 bilhões, o equivalente a 96,5% do total. Em relação à participação no capital após essas alienações, o Sistema BNDES passou a não ser mais acionista da Eletropaulo (alienação integral da participação de 18,73% do capital votante) e alterou sua participação no capital da Petrobras e da Vale conforme apresentado nos gráficos abaixo.

% No capital da Petrobras

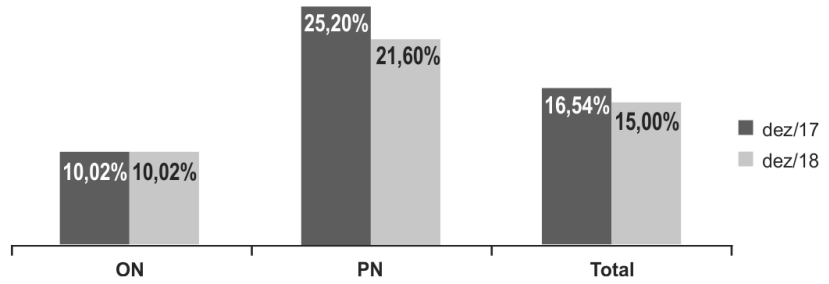

% No capital da Vale

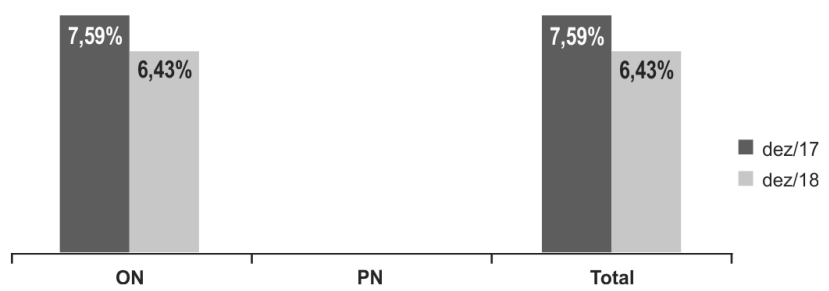

Dividendos e juros sobre capital próprio (JCP)

O aumento de R$ 1,574 bilhão (169,9%) da receita com dividendos e JCP entre os exercícios é explicado principalmente pela volta do pagamento dessa receita pela Petrobras em 2018, no valor de R$ 1,281 bilhão.

Resultado com fundos de renda variável

O resultado com fundos de renda variável reflete as valorizações ou desvalorizações das cotas dos fundos. No exercício de 2018, o resultado foi um ganho de R$ 195 milhões contra um ganho de R$ 284 milhões no exercício de 2017, uma queda de 31,3% entre os períodos.

Os fundos de investimentos nos quais o BNDES, através da BNDESPAR, detém participação são apresentados na Nota Explicativa nº 6.4 às Demonstrações Financeiras BNDES relativas ao exercício de 2018.

Resultado com derivativos de renda variável

O resultado com derivativos de renda variável reflete a variação no valor justo de instrumentos financeiros derivativos isolados vinculados a participações societárias e embutidos em debêntures conversíveis ou permutáveis.

A queda de R$ 40 milhões (12,1%) do resultado com derivativos de renda variável entre os exercícios decorreu da piora nos resultados dos derivativos isolados vinculados a participações societárias, que passaram de um resultado positivo de R$ 77 milhões em 2017 para um prejuízo de R$ 61 milhões em 2018.

Outros resultados com participações societárias

Os outros resultados com participações societárias saíram de um ganho de R$ 252 milhões em 2017 para uma perda de R$ 246 milhões em 2018. Esse resultado foi impactado negativamente pelo efeito líquido do descoligamento de COPEL no quarto trimestre de 2018, no valor de R$ 190 milhões.

Despesas Tributárias

Representam, em quase sua totalidade, tributos federais como PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social, inclusive tributos sobre o resultado ajustado antes dos impostos.

O crescimento de R$ 2,126 bilhões (50,7%) das despesas tributárias no exercício de 2018 reflete o crescimento dos tributos sobre o lucro, tanto pelo crescimento de R$ 327 milhões das despesas correntes quanto pela constituição de tributos diferidos de R$ 442 milhões no exercício, em montante inferior à constituição de R$ 2,113 bilhões em 2017 .

Outras Despesas, líquidas

Compreende atualização monetária de ativos e passivos, despesas administrativas e com pessoal, provisões trabalhistas e cíveis, entre outras.

O aumento de R$ 470 milhões (103,0%) entre os exercícios foi provocado pelo aumento de R$ 849 milhões (150,3%) nas Despesas com a FAPES, decorrente dos aportes realizados pelo Sistema BNDES a título de equacionamento de cerca de 86% de déficit técnico da FAPES no exercício de 2017. Esse efeito foi atenuado pelo crescimento da receita com atualização monetária (SELIC) de dividendos/JCP a receber, que passou de R$ 690 milhões em 2017 para R$ 835 milhões em 2018, e pela redução de R$ 212 milhões (72,4%) na despesa com apoio financeiro não reembolsável, sobretudo Funtec.

5.4. Informação por Segmento

Em 2018, diante do novo cenário de *funding* institucional do BNDES (substituição da TJLP pela TLP) e da convergência entre as taxas de remuneração destes passivos e as taxas de mercado (notadamente SELIC), foi revisada a metodologia de elaboração do resultado por segmento de negócios, sobretudo os critérios de alocação do *funding*.

A nova abordagem passou a segregar o segmento que responde pela gestão integrada de ativos e passivos (*Asset Liability Management* - ALM), que é responsável pela gestão do *funding* e por sua alocação entre os segmentos de negócios.

Os segmentos de negócios do BNDES são classificados em:

(i) **"Renda Fixa" (financiamento de projetos)** - compreende basicamente as operações de financiamentos, representadas, majoritariamente, por operações de crédito e repasses e por operações de aquisição/subscrição de debêntures. O segmento é representado principalmente pelas operações realizadas pelo BNDES e pela FINAME;

(ii) **"Renda Variável" (mercado de capitais)** - engloba operações envolvendo participações societárias e derivativos embutidos em debêntures. O segmento é substancialmente operado pela BNDESPAR; e

(iii) **"Tesouraria/*Asset Liability Management* – ALM" (gestão de recursos financeiros)** - representa (i) o gerenciamento das disponibilidades financeiras, compostas majoritariamente por títulos públicos federais e aplicações em DI; e (ii) a gestão integrada de ativos e passivos financeiros (ALM), que inclui as atividades de captação de recursos e alocação de *funding* entre os segmentos de negócio.

Os custos de captação alocados aos segmentos operacionais observam as seguintes premissas:

- **"Renda Fixa":** financiado pelo ALM, com *funding* institucional (TJLP/TLP/US$+Libor); oriundos principalmente do FAT Constitucional e de repasses do Tesouro Nacional;
- **"Renda Variável":** financiado pela gestão integrada de recursos ("ALM") com custo atual equivalente a 100% da taxa SELIC; e
- **"Tesouraria/ALM":** contempla (i) Tesouraria, que, assim como o segmento de Renda Variável, é financiada pelo ALM, com custo atual equivalente a 100% da taxa SELIC; e (ii) ALM, que recebe a diferença entre o custo de captação total (fontes institucionais e de mercado) e aquele repassado aos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Tesouraria.

A base para a alocação dos custos de captação é o valor da carteira média mensal de cada segmento no período de apuração.

O desempenho dos segmentos é avaliado com base na diferença entre as receitas e despesas a eles atribuídas em relação às respectivas carteiras. As receitas são totalmente oriundas de clientes externos, portanto não há operações entre os segmentos operacionais.

Os ativos corporativos e os ativos e passivos tributários, assim como as despesas administrativas, de pessoal, e tributárias, não são alocados a nenhum dos segmentos reportados, sendo classificados como "Não Alocados".

Neste contexto, o BNDES apresentou a informação por segmento referente ao exercício de 2018 de acordo com a nova metodologia e também de acordo com a metodologia anterior, de modo a possibilitar a comparabilidade e avaliação do desempenho dos segmentos nos períodos divulgados.

(continua)

(continuação)

Resultado e Ativos por Segmento

Segmento	Metodologia Anterior								Metodologia Atual			
	2017				2018				2018			
	Ativos		Resultado		Ativos		Resultado		Ativos		Resultado	
	R$ bilhões	%	R$ bilhões	%	R$ bilhões	%	R$ bilhões	%	R$ bilhões	%	R$ bilhões	%
Renda Fixa [1]	573,353	67,9%	5,655	40,3%	521,221	66,8%	4,446	26,0%	521,221	66,8%	5,727	33,4%
Renda Variável [1]	83,633	9,9%	4,417	31,5%	98,712	12,7%	9,270	54,1%	98,712	12,7%	3,744	21,9%
Tesouraria/ALM [2]	187,715	22,2%	3,961	28,2%	160,333	20,5%	3,407	19,9%	160,333	20,5%	7,652	44,7%
Alocado	**844,701**	**100,0%**	**14,033**	**100,0%**	**780,266**	**100,0%**	**17,123**	**100,0%**	**780,266**	**100,0%**	**17,123**	**100,0%**
Não alocado	22,816		(7,850)		22,260		(10,412)		22,260		(10,412)	
Total	**867,517**		**6,183**		**802,526**		**6,711**		**802,526**		**6,711**	

[1] Inclui provisão para perdas.
[2] ALM considerado apenas na metodologia atual.

A comparação do resultado entre os exercícios gerados com base na metodologia anterior revelam: (i) redução do segmento de renda fixa, que acompanhou, basicamente, a redução da receita com operação de crédito e repasses; (ii) crescimento do resultado de renda variável, gerado pelo aumento do resultado com alienações e da redução da despesa com provisão para perdas; e (iii) queda no resultado de tesouraria decorrente da redução das taxas de remuneração das aplicações das disponibilidades e dos títulos, a despeito do crescimento da carteira.

5.5. Geração e Distribuição de Valor

Importante indicador de avaliação do papel social, a demonstração do valor adicionado (DVA) apresenta, segundo uma visão global de desempenho, o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os agentes que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

A riqueza gerada e distribuída pelo BNDES no exercício de 2018 foi de R$ 14,967 bilhões, superior aos R$ 12,558 bilhões gerados e distribuídos no exercício de 2017 devido à redução nas despesas com perdas em investimentos e com provisão para risco de crédito e ao crescimento do resultado com alienações.

O gráfico demonstra a distribuição da riqueza gerada pelo BNDES no exercício de 2018. Desse total distribuído, 43,8% foram destinados à União, na forma de tributos federais.

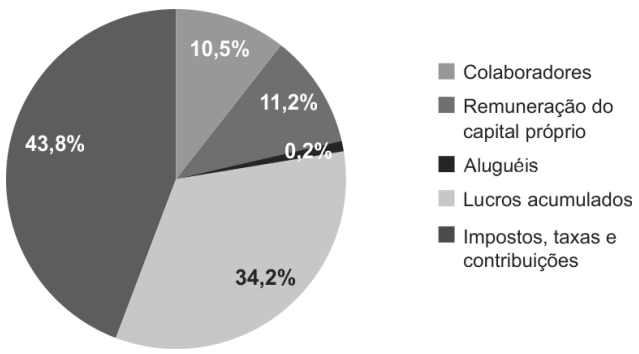

6. *RATING*

Agência de *Rating*	*Rating* escala global	
	Moeda Estrangeira - Longo Prazo	Moeda Nacional - Longo Prazo
Moody's	Ba2 (Estável	Ba2 (Estável
S&P	BB- (Estável)	BB- (Estável)

7. Circular BACEN 3.068/2001

O BNDES declara ter capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos e valores mobiliários classificados como "Mantidos até o Vencimento" em 31/12/18, no montante de R$ 7,775 bilhões, o equivalente a 4,5% da carteira líquida de títulos e valores mobiliários.

8. Remuneração ao Tesouro Nacional

A Política de Dividendos do BNDES limita o pagamento de remuneração (dividendos e juros sobre capital próprio - JSCP) ao Tesouro Nacional (TN) a 60% do lucro líquido ajustado, já contemplados os dividendos mínimos obrigatórios de 25% previstos pela Lei Societária.

A política determina ainda que o pagamento de dividendos/JSCP complementares, limitado a 35% do lucro líquido ajustado, está condicionado a projeções internas que atestem que o pagamento não afetará o cumprimento dos limites prudenciais aos quais o Banco está sujeito, trazendo maior segurança às suas operações.

No primeiro semestre de 2018, foram pagos juros sobre capital próprio obrigatórios relativos ao lucro de 2017 atualizados pela taxa SELIC, no total de R$ 1,500 bilhão. Com esse pagamento, o BNDES atingiu o limite de pagamento de dividendos ao TN relativo ao lucro de 2017.

9. Controles Internos

O ambiente de controle da organização é pautado pelas disposições constantes na Política Corporativa de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno do Sistema BNDES (PROCI), a qual estabelece o conjunto de princípios, diretrizes, papéis e responsabilidades relativos ao tema. Esta Política, alinhada aos requerimentos legais e as boas práticas aplicáveis, estabelece, dentre outros dispositivos, a observância do conceito das três linhas de defesa ou camadas de controle. Neste sentido, a primeira camada é constituída pelos gestores dos processos que são responsáveis por gerir riscos e manter controles adequados. A Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR) atua como segunda camada, apoiando os gestores em suas atribuições relacionadas a riscos e controles. A terceira camada é formada pela Auditoria Interna que atua de forma independente, avaliando a efetividade deste processo e reportando-se ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Durante o ano de 2018, destacaram-se as atividades de avaliação de desenho dos controles associados às iniciativas de Avaliação de Riscos de Fraude e do Ciclo de Identificação e Avaliação de Risco Operacional e Controles. As oportunidades de melhoria identificadas foram propostas na forma de Planos de Ação específicos, que vêm sendo conduzidos pelos gestores responsáveis e acompanhados pela AICR.

Ainda, em outra abordagem para fortalecimento do ambiente de controle interno, foi iniciado um projeto para identificação e monitoramento de perfis de acesso aos sistemas do Banco, que quando disponíveis para determinados grupos de usuários poderiam propiciar conflitos de interesse devido a deficiências na segregação de funções.

10. Gerenciamento de Riscos

No âmbito das atividades de apoio ao aprimoramento do gerenciamento de riscos do Sistema BNDES no exercício de 2018, destacaram-se:

10.1. Gestão Integrada

- Formalização da Declaração de Apetite ao Risco do Sistema BNDES;
- Aprovação da Política de Monitoramento de Riscos Integrados (PMRI), com a definição dos limites integrados de riscos, e implementação do monitoramento desses limites;
- Aprovação do Programa de Testes de Estresse individuais e integrados do Sistema BNDES;
- Atualização do Relatório ICAAP, com o planejamento de capital para o período 2018-2020;
- Realização do Teste de Estresse *Bottom-Up* (TEBU), com apresentação do impacto dos cenários-base e de estresse definidos pelo BACEN sobre os principais indicadores financeiros do BNDES;
- Revisão das políticas corporativas de gestão de riscos; e,
- Constituição e início das atividades do Comitê de Riscos, colegiado de assessoramento do Conselho de Administração no que tange à gestão integrada de riscos.

10.2. *Compliance*

- Aprovação do Programa de Conformidade, que consolida as práticas de conformidade adotadas pelo Sistema BNDES;
- Aprovação da norma e implementação de procedimentos para identificação de situações suspeitas e para monitoramento contínuo reforçado relacionado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT);
- Avaliação de novos produtos e serviços do BNDES sob a ótica de PLD/CFT;

(continua)

(continuação)

- Aprimoramento das medidas de PLD/CFT, incluindo a proposição de testes de integridade (ex: diferentes clientes com o mesmo endereço / procurador);
- Implementação de iniciativas para ampliar a disseminação da cultura de *compliance*, com destaque para: a atualização do Guia de PLD/CFT; os treinamentos sobre procedimentos específicos de PLD/CFT; e a 3ª Semana de Ética e Integridade, na qual foram lançados guias e treinamentos sobre a temática de integridade para os públicos internos e externos.
- Monitoramento do *statement* do risco de fraudes, por meio da avaliação de conformidade do tratamento das denúncias recebidas pela Ouvidoria do BNDES;
- Aprovação da norma e implementação de procedimentos de *background check* aplicáveis a membros de órgãos estatutários e assessores externos do Sistema BNDES;
- Contratação e execução de serviço de *Gap analysis* do Programa de Integridade do BNDES em relação à ISO 37001 (Sistema de Gestão Antissuborno), conduzido por empresa acreditada pelo Inmetro;
- Aquisição, na modalidade de pregão eletrônico, de software com o objetivo de auxiliar na captura da legislação nacional de interesse de todas as áreas do BNDES. O contrato com a empresa fornecedora do software foi assinado em outubro/2018, e a solução está em fase de implantação, com a primeira entrega prevista para março/2019;
- Aquisição, na modalidade de pregão eletrônico, de software com o objetivo de aprimorar o processo de formulação e divulgação de normas internas. O contrato foi celebrado em novembro/2018, e a implantação do processo/ferramenta ocorrerá em etapas ao longo de 2019; e
- Centralização das informações sobre os acordos celebrados pelo Sistema BNDES em uma base de dados e elaboração de guia com boas práticas que podem ser adotadas pelas Áreas na celebração e na gestão dos acordos.

10.3. Processos

- Transferência do Escritório de Processos (EP) para o Departamento de Planejamento Estratégico e Governança (DEPLAN) da Área de Planejamento Estratégico (AP) com foco na otimização e simplificação de processos críticos, reduzindo custos de transação e aumentando a eficiência operacional. Nesse sentido, destaca-se a atuação do EP nos Projetos de Transformação Estratégica de 2018, nos quais a estruturação de novos processos e/ou melhoria de processos existentes foram essenciais para atingir os objetivos traçados no âmbito da Reflexão Estratégica 2017 - Desenvolvendo Futuros;
- Criação do Comitê de Gestão do Processo de Concessão e Sistemas Associados - CGPS, em substituição ao extinto Comitê de Gestão do Processo de Concessão de Apoio Financeiro – CPCAF. O CGPS é um fórum permanente de deliberação acerca do Processo de Concessão de Apoio Financeiro direto e indireto não automático, contemplando a revisão de normativos, melhoria em sistemas e em processos. O Comitê é composto por representantes das Áreas Operacionais, Área de TI, Área de Crédito, Área de Planejamento Estratégico, Área de Fomento e Originação de Negócios e Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos;
- Criação da subcoordenação de processos no CGPS, sob a responsabilidade do Escritório de Processos (AP/DEPLAN/GEPRO), com as seguintes atribuições: (i) identificar melhorias no processo; (ii) formular proposta para definição da ordem de prioridade para a implantação das melhorias de processos identificadas; (iii) validar, identificando riscos e avaliando probabilidade e impacto, propostas de alteração do processo; (iv) elaborar minutas de respostas a questionamentos externos acerca do Processo de Concessão de Apoio Financeiro direto e indireto não automático; e
- Manutenção da Arquitetura de Processos do BNDES e seus modelos na base de dados (ferramenta ARIS). A base integra numa visão de processos elementos de gestão, tais como, normativos, riscos e controles, unidades organizacionais, dentre outros.

10.4. Segurança da Informação

Destaque para execução das seguintes ações do Plano Estratégico de Segurança da informação (2017-2018):

- Evolução do sistema de revisão de acessos para contemplar a revisão periódica;
- Ações de conscientização e capacitação sobre SI para a alta administração;
- Implantação dos controles previstos no programa de segurança da rede SWIFT;
- Avaliação e testes para implantação do sistema de gestão de identidades e acessos da SAP;
- Avaliação de conformidade e planejamento de ações para atendimento aos requisitos da Resolução CMN 4658/2018;e,
- Implantação do sistema de detecção e prevenção de ameaças cibernéticas na rede (IPS).

Ações mais relevantes em execução:

- Revisão da Política Corporativa de Segurança da Informação e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação em atendimento aos requisitos da Resolução CMN 4.658/2018 (norma publicada pelo BACEN sobre política de segurança cibernética), da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto 9.637/2018 (que trata sobre a Politica Nacional de Segurança da Informação);
- Contratação de serviço para monitoramento, detecção e correlação de eventos de segurança cibernética, para gestão de vulnerabilidades e para testes de invasão;
- Implantação do novo sistema de gestão de identidades e acessos (IDM); e,
- Aprimoramento do ambiente de registro e guarda de trilhas de auditoria.

10.5. Risco Operacional e Controles Internos

- Consolidação dos resultados do Ciclo 2017 de identificação e avaliação dos riscos operacionais e controles internos e monitoramento dos planos de ação pactuados;
- Consolidação das avaliações de riscos de fraude em processos priorizados;
- Realização de simulado de contingência nos processos financeiros críticos associados ao Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- Revisão do Programa de Gestão de Continuidade de Negócios, Negócios e o Plano de Gerenciamento de Incidentes, documentos importantes do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN);
- Definição e aplicação de metodologia para Análise de Cenários de risco operacional;
- Formalização e o aprimoramento da metodologia de teste de estresse da parcela do capital regulamentar referente ao risco operacional;
- Aplicação experimental da metodologia de identificação de eventos de risco de fronteira entre o risco operacional e o risco de crédito;
- Definição de uma metodologia integrada para identificação de riscos cibernéticos, com o objetivo de aproximar as práticas atuais de gestão da segurança da informação às metodologias de gestão de riscos operacionais, incluindo a gestão da continuidade de negócios;
- Implementação de Informes Trimestrais para colegiados e Informes Semestrais por Área para aprimoramento da comunicação sobre riscos operacionais e controles internos;
- Especificação do treinamento obrigatório sobre risco operacional e controles internos para a Alta Administração; e
- Aprimoramento da sistemática de monitoramento de Planos de Ação.

10.6. Riscos de Mercado e de Liquidez

- Revisão dos limites gerenciais de risco de mercado;
- Aprimoramentos diversos das metodologias de marcação a mercado de operações financeiras;
- Desenvolvimento de novas rotinas de confrontação entre as posições consideradas no sistema de risco e as posições contábeis;
- Estimação do tempo necessário para mitigação dos riscos dos instrumentos financeiros das carteiras do Sistema BNDES, com base na sua liquidez perante o mercado;
- Estudo sobre *hedge* de operações de renda fixa sob o ponto de vista de valor econômico vs. valor contábil; e
- Elaboração de estudo sobre o perfil de risco das carteiras de tesouraria e de renda variável.

10.7. Risco de Crédito

- Aprimoramento de metodologia para estimação de provisionamento de acordo com cenários macroeconômicos, para uso no Teste de Estresse *Bottom-Up* do BACEN (TEBU) e nas autoavaliações de necessidade de capital no âmbito do relatório ICAAP;
- Implementação dos critérios de identificação de ativos problemáticos e de créditos reestruturados, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17;
- Aprimoramento contínuo da série histórica usada para as estimativas dos parâmetros de risco estatísticos;
- Consolidação de metodologias de estimação de parâmetros de risco e de provisionamento em conformidade com os princípios do IFRS 9;
- Desenvolvimento da metodologia de Cálculo do Retorno Ajustado ao Risco de Crédito (RAROC) para a Carteira de Crédito do BNDES, em fase de implementação;
- Desenvolvimento da metodologia de Cálculo do adicional de capital econômico referente a risco de concentração Setorial;
- Aprimoramento de metodologias adicional de capital econômico referente a risco de concentração individual;
- Aprimoramento de metodologia para acompanhamento das maiores exposições da carteira, visando antecipar possíveis problemas de risco de concentração;
- Implementação de melhorias na geração de informações para o Sistema de Informações de Crédito (SCR) do BACEN;
- Aprimoramento da metodologia de estimação e monitoramento de limites por Unidade Operacional definidos no âmbito da estrutura de apetite a risco da Instituição, sob a ótica do capital regulatório; e
- Aprimoramento e adequação das informações prestadas ao BACEN no Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

(continua)

(continuação)

Em 31/12/18, o BNDES se apresentou enquadrado nos requerimentos mínimos de capital exigidos pelo Banco Central do Brasil: o Índice de Basileia ficou em 29,01%, enquanto os Índices de Capital Principal e de Capital de Nível I, em 19,85%, todos acima dos valores mínimos exigidos pelo regulador.

R$ milhões, exceto percentuais

Recursos próprios e Basiléia	Basiléia III				
	2014	2015	2016	2017	2018
Patrimônio de Referência - PR	**97.851**	**94.997**	**135.620**	**146.368**	**166.805**
= Capital Nível 1 (N1)	65.234	63.331	90.413	97.579	114.126
(+) Capital Principal (CP)	65.234	63.331	90.413	97.579	114.126
(+) Capital Nível 2	32.617	31.666	45.207	48.789	52.679
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	**615.706**	**644.332**	**624.850**	**532.011**	**574.955**
= Risco de Crédito (RWA_{CPAD})	575.861	601.621	534.199	478.161	468.555
(+) Risco de Mercado (RWA_{MPAD})	28.055	16.981	58.312	18.465	70.110
(+) Risco Operacional (RWA_{OPAD})	11.790	25.730	32.339	35.385	36.290
Risco de Juros da Carteira Bancária (R_{ban})	2.383	3.568	3.450	4.141	3.784
Índice de Basiléia / Índice de PR (PR/RWA)	**15,89%**	**14,74%**	**21,70%**	**27,51%**	**29,01%**
Índice de Capital Principal (CP/RWA)	**10,59%**	**9,83%**	**14,47%**	**18,34%**	**19,85%**
Índice de Capital Nível 1 (N1/RWA)	**10,59%**	**9,83%**	**14,47%**	**18,34%**	**19,85%**

O aumento do Índice de Basiléia é explicado pelo aumento do Patrimônio de Referência (PR) de R$ 20.437 milhões (13,9%), quando comparado a dezembro de 2017.

Ao longo de 2018, observou-se gradual redução da concentração da carteira de crédito. Porém, limites de concentração regulatórios mais rigorosos entraram em vigor em 01/01/2019 (Resoluções CMN nº 4.677/18 e 4.678/18), o que demandará novo esforço de redução da concentração pelo BNDES nos próximos anos.

Informações adicionais são divulgadas no Relatório de Gestão de Riscos, disponível na página de Relações com Investidores do BNDES.

11. Gestão da Ética

A gestão da ética no BNDES é conduzida pela Comissão de Ética do Sistema BNDES (CET/BNDES) e por sua Secretaria-Executiva (SECET/BNDES).

O Código de Ética do Sistema BNDES e o Regimento Interno da CET/BNDES, além de outros normativos internos e externos, orientam a gestão da ética por meio de ações de natureza educativa e preventiva, da atualização e aperfeiçoamento de normas e da apuração e aplicação das providências cabíveis nos casos de infrações éticas.

Dentre as atividades conduzidas pela Comissão de Ética no exercício de 2018, destacamos a renovação do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais. O Acordo busca promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos princípios governamentais e empresariais de gestão da ética a fim de aprimorar o relacionamento com os seus diversos públicos e com a sociedade em geral, além de prever um plano de trabalho com calendário de seminários anuais até 2022, capacitação dos representantes, ações de comunicação e mídia, publicações de livros e artigos sobre ética, criação e manutenção de site, e contribuição financeira das participantes.

O Fórum Nacional tem coordenação do BNDES e da BR Distribuidora e reúne outras empresas estatais como BASA, BB, Banco do Nordeste, CAIXA, CHESF, DATAPREV, ECT, Eletrobras, Eletronorte, Eletronuclear, Eletrosul, EMGEA, FINEP, Furnas, Indústrias Nucleares do Brasil, INFRAERO, NUCLEP, PETROBRAS, VALEC, SERPRO.

A assunção da coordenação do Fórum, posição de relevo no Sistema da Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, fez parte do planejamento estratégico da CET/BNDES para que os temas que são relevantes e fazem parte da realidade da Instituição sejam inseridos na agenda das discussões perante a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), fortalecendo a gestão da ética no BNDES e a segurança na atuação da CET/BNDES.

A CET/BNDES se empenhou, ainda, na modernização de seu Regimento Interno com o objetivo de dar maior efetividade a sua atuação, bem como para adequá-lo aos normativos externos, em especial à Resolução n.º 10/2008 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. A proposta de novo Regimento prevê novos mecanismos alternativos de solução de controvérsias, como a conciliação e a mediação, e busca também fortalecer a atuação da Secretaria-Executiva para dar maior agilidade ao processamento das demandas éticas.

No exercício de 2018, a CET/BNDES procedeu à abertura de 111 Procedimentos Preliminares, assim distribuídos:

Perfil dos Procedimentos Preliminares

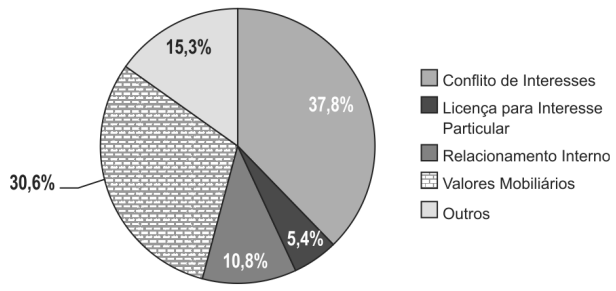

12. Ouvidoria

A Ouvidoria proporciona ao público do BNDES, e à sociedade em geral, um canal de comunicação ativo junto à Administração do Banco. Visando auxiliar a melhoria das práticas da Instituição, a Ouvidoria analisa de forma quantitativa e qualitativa as manifestações que acolhe, provendo a mediação entre as partes e com vistas a sugerir medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos, rotinas, normas e da atuação das empresas do Sistema BNDES.

Ao longo do ano, foram acolhidas e tratadas 1.786 ocorrências (24,0% a mais do que em 2017), das quais 56,6% foram registradas por pessoas jurídicas e 43,4%, por pessoas físicas. As ocorrências foram distribuídas da seguinte forma: 42,0% reclamações; 24,4% denúncias; 17,9% dúvidas; 7,3% solicitações; 5,6% complementares; 2,1% agradecimentos/elogios; 0,7% sugestões.

Tipo de Manifestação

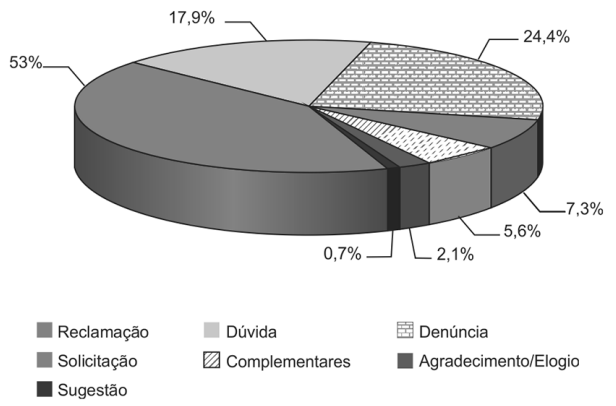

Personalidade Jurídica

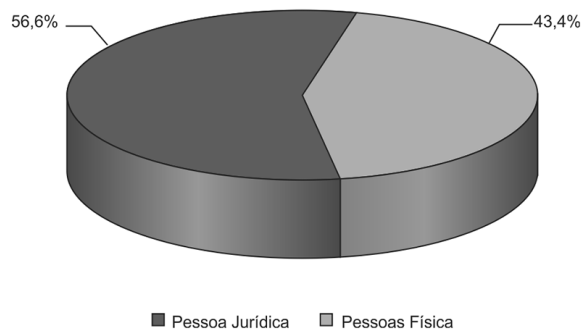

Região

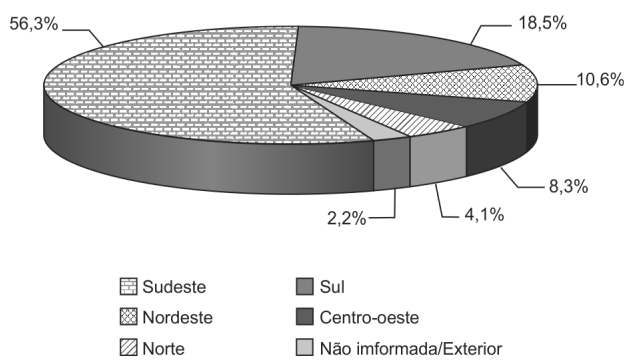

13. BNDES Transparente

Na manutenção do seu firme compromisso com a transparência de sua atuação, o BNDES busca estreitar seu relacionamento com seus diversos públicos através das seguintes iniciativas:

(continua)

(continuação)

13.1. Canais de Atendimento

Central de Atendimento

Atendimento ao público externo quanto aos assuntos relacionados aos produtos, serviços e demais questões sobre as atividades do Sistema BNDES pelos canais: telefônico, através do número 0800 702-6337, correspondência e formulário eletrônico disponível em www.bndes.gov.br\faleconosco.

No ano de 2018 foram realizados cerca de 245 mil atendimentos, sendo 87% por meio telefônico. Em pesquisa de satisfação realizada pós-atendimento, 96% dos respondentes consideraram o atendimento EXCELENTE ou BOM. Esses números evidenciam a preferência do público externo pelo meio telefônico e sua satisfação com o serviço prestado.

A Central também realizou cerca de 2.800 contatos ativos, apoiando processos de credenciamento, ativação de produtos e captura de pedidos no Cartão BNDES.

Atendimento Presencial

Canal de diálogo direto com clientes e público em geral, que presta orientação empresarial nos escritórios de Brasília, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo. Em 2018, foram realizados 985 atendimentos presenciais.

A maioria dos atendimentos foi para micro, pequenas e médias empresas. Dentre as linhas de financiamento recomendadas, destacam-se o Cartão BNDES, o BNDES Giro e o BNDES Microcrédito, além do BNDES Automático e do BNDES Finame.

Ainda no ano de 2018, o BNDES participou com estande próprio em 18 feiras de negócios, prestando 5.065 atendimentos ao público visitante. Destaque para a Feira do Empreendedor realizada na cidade de São Paulo, que atraiu 3.826 visitantes para as palestras realizadas pela equipe técnica do Banco.

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Responsável pelo tratamento dos pedidos recebidos no âmbito da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), o SIC (www.bndes.gov.br/sic) oferece atendimento presencial, no escritório do Rio de Janeiro (Avenida República do Chile, 100, Centro), telefônico (0800-887-6000), por correspondência, via e-mail (sic@bndes.gov.br) ou através do Sistema e-SIC, da Controladoria Geral da União (CGU) no website www.acessoainformacao.gov.br/sistema/.

No ano de 2018, o SIC do BNDES recebeu 559 pedidos de informação, todos respondidos dentro dos prazos legais. Desses pedidos, apenas 5,5% foram reapresentados como recursos em 1ª instância.

Sitio de Relações com Investidores

O BNDES disponibiliza ao público interessado o site http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/relacoes-com-investidores/, onde são divulgadas informações financeiras, gerenciais, de risco, *rating*, entre outras, do Sistema BNDES, e o e-mail ri@bndes.gov.br para encaminhamento de dúvidas/sugestões sobre esses temas.

Também mantém um cadastro dos interessados em receber, por e-mail, informações financeiras do Sistema BNDES como demonstrações financeiras, informes econômico-financeiros, apresentações institucionais, entre outras. Ao final do exercício de 2018, o cadastro contava com 1.276 inscritos.

13.2. Palestras Institucionais

O BNDES recebe a visita de delegações e de grupos de estudantes de instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, para a realização de palestras sobre a economia brasileira e sobre atuação do BNDES, o que evidencia a relevância do Banco como um dos principais atores no desenvolvimento nacional. Em 2018, foram realizadas 21 apresentações institucionais para um público de 563 visitantes.

13.3. Palestras "O BNDES Mais Perto de Você"

Por meio do ciclo de palestras "O BNDES Mais Perto de Você", equipes do Banco viajam o Brasil para realizar palestras gratuitas com foco nas linhas de financiamento mais adequadas às necessidades desse perfil empresarial e esclarecimento de dúvidas ao final de cada apresentação. Em 14 anos, mais de 36 mil pessoas, em todas as regiões do país, já assistiram às palestras do MPDV, sendo 2.086 pessoas somente no último ano. Do público presente, 92% avaliou a palestra com notas entre 8 e 10, chegando-se a uma nota média de 9,20, que comprova a efetividade da iniciativa.

13.4. Sítio do BNDES e Presença nas Redes Sociais

Os destaques do *site* do BNDES, em 2018, foram relativos à ampliação de sua transparência. Em conjunto com o Tribunal de Contas da União (TCU), foi realizada uma audiência pública para recebimento de sugestões para o avanço da transparência do BNDES, momento em que o Banco já apresentou algumas melhorias na sua plataforma digital. As propostas foram analisadas e o resultado foi, em novembro, a inclusão de mais informações no *site*. As novidades implementadas, ao longo de 2018, foram:

- unificação das estatísticas operacionais do Banco em um único painel interativo, com oferta de mais filtros de pesquisa;
- publicação do valor desembolsado, porte do cliente, fonte dos recursos dos financiamentos, situação do contrato, grau de inovação e instrumento financeiro para os financiamentos de renda fixa;
- divulgação do desinvestimentos em empresas, remunerações e valor de mercado da carteira, para operações de renda variável.

Além disso, foram publicadas no *site* as respostas às perguntas mais frequentes sobre nosso apoio à exportação, tema recorrente nas críticas à atuação do BNDES na imprensa e nas redes sociais.

No ano de 2018, o site manteve seu patamar de audiência: recebeu 5.078.499 visitas, com um ligeiro aumento de 0,6% em relação ao ano anterior, com um tempo médio de permanência 12,57% maior (aumentou de 4min9s para 4min40s) e uma taxa de rejeição 35,36% menor (caiu de 31,9% para 20,62%).

A presença do BNDES nas redes sociais foi marcada por uma majoração de sua exposição, em função do debate político intenso em um ano eleitoral e das campanhas publicitárias realizadas ao longo de 2018, cujo efeito prático foi a ampliação de sua base de seguidores em seus principais canais. A página do BNDES no Facebook, por exemplo, fechou 2018 com 103.548 seguidores contra 70.835 em 2017, um aumento de 46%. Já o canal do Banco no YouTube subiu de 3.283 para 7.818 inscritos, uma evolução de 138%. A página no LinkedIn teve aumento de 21.950 para 40.850 seguidores, uma taxa de 86,1%. No Twitter, o acréscimo foi de apenas 7,2% (de 124 mil para 133 mil), provavelmente porque a ferramenta fez uma exclusão de mais de 70 milhões de contas suspeitas ao longo de 2018, impactando as bases de seguidores de várias marcas em todo o mundo.

A produção e a divulgação de conteúdo tiveram como um dos principais objetivos aumentar a visibilidade da marca BNDES nas redes sociais. Para tanto, diferentes formatos foram usados, tais como fotos, *links*, vídeos e transmissões ao vivo. Buscou-se investir em conteúdo audiovisual e na cobertura em tempo real de coletivas de imprensa e eventos relacionados ao Banco, seja na condição de realizador, patrocinador ou convidado. Alguns exemplos disso foram as ações referentes ao Dia Mundial da Água, Festival de Animação de Annecy, BNDES Pilotos IoT, iniciativa BNDES Segurança e Prêmio BNDES de Boas Práticas para Sistemas Agrícolas Tradicionais. Adicionalmente, novos formatos de conteúdo foram experimentados, seguindo as tendências usadas nas principais redes e aproveitando o "burburinho" de assuntos em voga, como os *trending topics* do Twitter.

O conteúdo mais relevante divulgado nas redes em 2018 foi a oferta de financiamento de aquisição de painéis solares por pessoas físicas: publicado de forma orgânica, obteve um desempenho de engajamento e alcance equivalente ao de posts pagos, que têm maior distribuição dentro das redes. Esclarecimentos sobre nosso apoio à exportação e divulgação dos resultados da atuação do BNDES também tiveram performance positiva e de destaque em 2018.

Foi desenvolvido, no fim do ano, um projeto piloto de impulsionamento de postagens, sem associação a campanhas publicitárias, com o objetivo de aumentar o alcance de nossos conteúdos e ampliar o conhecimento da marca do BNDES.

14. Gestão de Pessoas

O BNDES encerrou o exercício de 2018 com 2.688[2] empregados e, devido às suas políticas de benefícios e de desenvolvimento de pessoal, continuou apresentando baixas taxas de rotatividade. Somente 3% dos empregados se desligaram no período.

14.1. Perfil do Corpo Funcional

Faixa etária (Em anos)

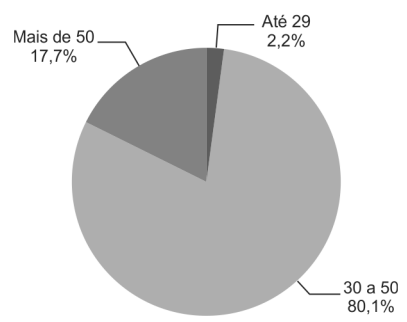

Gênero

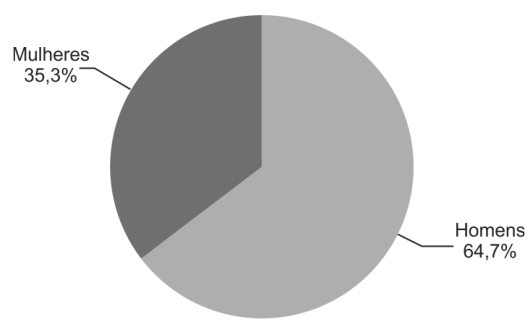

[2] Composto por 2.675 funcionários de carreira, 12 transitórios e um cedido ao BNDES.

(continua)

(continuação)

Tempo de Serviço (Em anos)

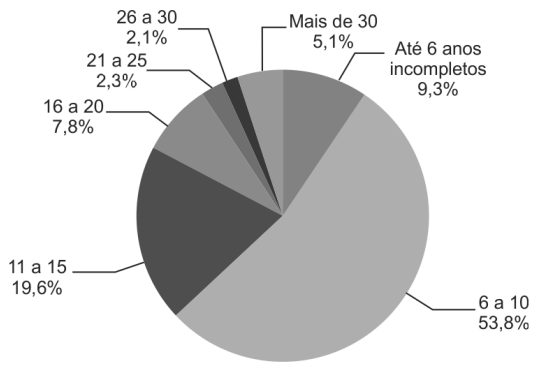

Raça

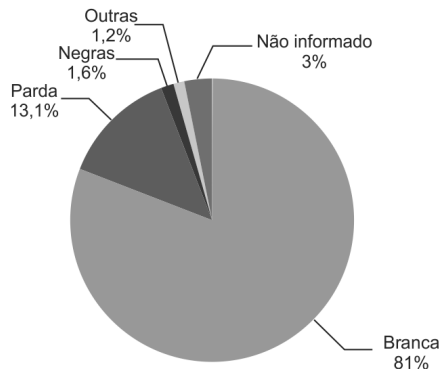

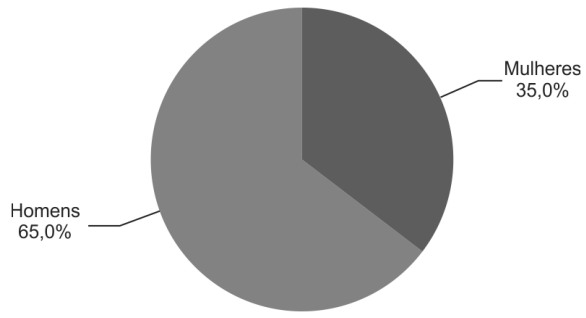

A distribuição das funções gratificadas entre os empregados do Sistema BNDES está em linha com o perfil de gênero de seu quadro de colaboradores, evidenciando tratamento equânime na distribuição dessas funções.

14.2. Aprendizado e Conhecimento

Em 2018, o BNDES deu continuidade às ações de desenvolvimento pessoal e profissional dos empregados. Nesse período, diante da necessidade de promover o desenvolvimento de competências para atender as demandas da organização, o Banco investiu aproximadamente R$ 12,2 milhões em treinamentos de curta duração, programas de certificação e de idiomas, além de cursos de pós-graduação, totalizando 175.759 horas de treinamento, média de 65,7 horas de treinamento por empregado, com destaque para 60 novas participações de empregados em cursos de pós-graduação.

No âmbito dos treinamentos internos customizados, foram ofertadas 169 turmas presenciais em 76 cursos diferentes. Ao todo, foram computadas nesse segmento 50.681 horas de treinamento, com 2.217 inscrições e uma média de 18,9 horas de treinamento por empregado. Destaca-se a ampliação dos treinamentos com instrutores internos e a oferta de novas capacitações, principalmente as que fizeram parte da Ação Data Science, como o curso Blockchain e suas Aplicações; Análise exploratória em R; Phyton Básico; Storytelling com dados; e Microstrategy.

Nesse período, o BNDES ampliou seu programa de ensino à distância (EAD) para capacitação de seus empregados. A produção de conteúdo próprio totaliza centenas de vídeos, contemplando nove cursos, 17 séries de vídeo-tutoriais e 50 eventos gravados. Além da redução de custo e da maior flexibilidade proporcionada pelas capacitações no formato EAD, destaca-se o avanço na captura e disseminação de conhecimentos fundamentais para a atuação do BNDES.

14.3. Programa de Estágio e Programa Jovem Aprendiz

O Programa de Estágio do BNDES proporciona oportunidade de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional a estudantes de nível superior de variadas formações. A seleção dos estagiários é realizada por um agente de integração, parceiro na administração do Programa, que conta atualmente com 366 estagiários.

Além do Programa de Estágio, o BNDES também promove o Programa Jovem Aprendiz, que oferece formação técnico-profissional metódica aos adolescentes, visando sua inserção no mercado formal de trabalho e contribuindo, dessa forma, para a diminuição da principal causa do desemprego juvenil: a falta de experiência profissional. Os aprendizes devem ser maiores de 14 e menores de 18 anos e estar matriculados, no mínimo, no 9º ano do ensino fundamental.

Atualmente o Programa conta com 23 jovens aprendizes, distribuídos em diversos postos de trabalho, tais como Setor de Cópias, Gerência de Documentação, Biblioteca, Setor de Viagens, Centro de Estudos, dentre outros.

14.4. Valorização da Diversidade

O Sistema BNDES possui uma política institucionalizada de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade que reafirma o seu compromisso permanente com a eliminação de todas as formas de desigualdade e discriminação em seu ambiente de trabalho e nas instituições de sua cadeia de relacionamento.

Ser reconhecido como uma empresa inclusiva, capaz de compreender e atender às necessidades da sociedade bem como induzir práticas dos beneficiários de apoio financeiro para promover um ambiente livre de discriminação são algumas das diretrizes da referida política.

Como ações específicas desenvolvidas ao longo do ano de 2018, destacam-se:

- Promoção de campanha de conscientização sobre equidade de gênero em menção ao Dia Internacional da Mulher promovendo, no ambiente corporativo interno, a seguinte reflexão: *"Como você contribui, com o seu comportamento, para um mundo com mais equidade de gênero?"*;
- Divulgação, nas redes sociais, também em referência ao Dia Internacional da Mulher, de alguns programas apoiados e que contribuem para a temática da equidade de gênero como, por exemplo, o *Pronaf Mulher*, voltado para projetos de interesse da mulher produtora rural e o *BNDES Microcrédito* que apoia o empreendedorismo feminino;
- Participação de equipe do BNDES no *Fórum Trabalho e Deficiência Visual*: um outro olhar, promovido pelo Instituto Benjamin Constant, no relato de experiências do Banco na inclusão de profissionais com deficiência visual;
- Geração de informação analítica a respeito da ascensão profissional no BNDES utilizando o recorte gênero e raça que apontaram que as referidas dimensões não interferem significativamente na ascensão profissional de seu corpo funcional;
- Evento promovido pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) que ofereceu atendimentos e conversas sobre temas relacionados à gestão, parto, pós-parto e adoção para empregadas, terceirizadas ou companheiras de funcionários/terceirizados, assim como seus/suas acompanhantes;
- Eventos de doação de sangue promovidos em parceria entre a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o HemoRio, realizados em 03 ocasiões no ano de 2018, totalizando 194 comparecimentos e 164 bolsas coletadas.
- Evento de uma semana, promovido pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) que ofereceu atendimentos e palestra sobre temas relacionados à segurança, saúde física e mental, para empregados e terceirizados;
- Reformulação do Portal BNDES na internet que tornou mais intuitivo para o usuário acessar as informações sobre a temática da equidade de gênero e valorização da diversidade bem como permitiu a ampla divulgação de materiais institucionais para download como: "Guia de orientações para uma gestão pautada na equidade de gênero - Retorno da licença maternidade"; "Guia sobre direitos das gestantes"; "Guia de práticas inclusivas no relacionamento com pessoas com deficiência" e "Cartilha gênero e raça: questões para pensar";
- Inclusão da temática de gênero como critério classificatório nas Chamadas Públicas do Fundo Amazônia;
- Contratação de consultoria para estudo sobre como o Fundo Amazônia pode melhorar a promoção da equidade de gênero nos projetos de arranjos produtivos sustentáveis;
- Lançamento de Edital BNDES de Cinema 2018, que promove a inclusão de gênero, raça e identidade de gênero contemplando, no mínimo, um projeto cinematográfico dirigido por mulher cisgênero, mulher transgênero/travesti, pessoa negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) ou indígena;
- Prorrogação por mais um ano do Projeto Piloto de Teletrabalho Parcial, voltado para empregados(as) em retorno de licença maternidade e paternidade, possibilitando-os(as) trabalharem à distância por dois meses, duas vezes na semana;
- Realização de campanhas no âmbito do Agosto Dourado (aleitamento materno), Outubro Rosa (câncer de mama) e Novembro Azul (câncer de próstata) pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES (FAPES);
- Contratação de 6 (seis) estagiários com deficiência para adquirirem experiência no mercado de trabalho e aprender atividades práticas relacionadas ao seu curso; e
- Acompanhamento do desenvolvimento socioeducativo e escolar de 23 jovens, com idades entre 15 e 18 anos, por meio de atividades teóricas e práticas de um programa de aprendizagem, que englobam aspectos emocional e comportamental do aprendiz adolescente.

15. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação e o talento, que nos permitem alcançar resultados consistentes; aos nossos clientes, que nos motivam na incessante busca do desenvolvimento de nossos serviços; e ao mercado, pelo apoio e confiança indispensáveis.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Nota Explicativa	BNDES		CONSOLIDADO	
		2018	2017	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE		**176.269.090**	**232.714.601**	**209.568.846**	**267.690.850**
DISPONIBILIDADES		**482**	**447**	**519**	**490**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	**4**	**79.486.467**	**108.937.125**	**83.446.523**	**112.548.040**
Aplicações em moedas estrangeiras	4.1	567.331	396.026	823.782	623.610
Aplicações em operações compromissadas	4.1	78.919.136	108.541.099	82.622.741	111.924.430
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**6**	**43.000.240**	**50.010.091**	**44.801.273**	**47.717.592**
Cotas de fundos de investimento	6.1 e 6.3	3.865.995	3.545.571	–	–
Títulos públicos	6.1	34.676.364	44.232.446	34.691.185	44.263.081
Títulos de renda fixa no exterior	6.1	2.768.658	1.261.114	2.915.428	1.392.029
Ações	6.1 e 7.1	–	–	4.922.394	174.489
Debêntures disponíveis para venda	6.1 e 6.5.1	1.048.157	731.468	1.202.763	1.340.203
Debêntures mantidas até o vencimento	6.1 e 6.5.2	49.419	41.358	49.419	159.364
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - Debêntures	6.1 e 6.5.2	(247)	(414)	(247)	(596)
Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	6.1 e 6.6	591.894	198.548	591.894	198.548
Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	6.1 e 6.6	–	–	428.437	190.474
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**5**	**11.625.829**	**25.441.649**	**36.166.011**	**56.049.214**
Repasses interfinanceiros	5	11.658.074	25.511.903	36.292.660	56.270.865
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.6 e 5.7	(32.245)	(70.254)	(126.649)	(221.651)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**5**	**36.352.682**	**43.895.884**	**38.421.947**	**45.527.854**
Operações de crédito	5	38.528.083	45.600.312	40.617.184	47.249.779
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.6 e 5.7	(2.175.401)	(1.704.428)	(2.195.237)	(1.721.925)
OUTROS CRÉDITOS		**4.576.193**	**3.110.880**	**5.504.377**	**4.528.135**
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	5.9	–	–	65.697	26.952
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - venda a prazo de títulos e valores mobiliários	5.9	–	–	(26.365)	(7.717)
Direitos recebíveis	5.9	1.660	1.660	41.233	36.428
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - Direitos recebíveis	5.9	(439)	(43)	(40.164)	(34.810)
Créditos tributários	15.2	1.894.238	1.992.540	2.780.732	2.978.072
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	15.3	36.736	4.718	281.954	243.375
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber		1.795.834	576.481	909.999	275.229
Devedores por depósito em garantia		49.631	103.907	54.903	115.453
Pagamentos a ressarcir		145.218	125.321	58.021	38.983
Diversos		653.315	306.296	1.378.367	856.170
OUTROS VALORES E BENS	**9**	**1.227.197**	**1.318.525**	**1.228.196**	**1.319.525**
Despesas antecipadas		1.224.596	1.315.970	1.224.597	1.315.972
Outros valores e bens		2.601	2.555	3.599	3.553
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**630.293.615**	**628.741.445**	**592.958.066**	**599.826.210**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**523.463.925**	**534.625.210**	**581.373.527**	**586.308.108**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**6**	**64.530.169**	**48.216.254**	**126.327.880**	**106.686.628**
Ações	6.1 e 7.1	24.649.142	17.050.642	78.443.478	66.602.299
Debêntures disponíveis para venda	6.1 e 6.5.1	3.858.573	3.684.781	6.364.972	6.318.941
Debêntures mantidas até o vencimento	6.1 e 6.5.2	2.245.398	2.593.899	5.223.976	7.457.091
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - Debêntures	6.1 e 6.5.2	(12.735)	(15.029)	(31.907)	(1.164.714)
Títulos públicos	6.1	33.703.617	24.581.924	33.703.617	24.581.924
Títulos de renda fixa no exterior	6.1	77.523	320.037	77.523	320.037
Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	6.1 e 6.6	–	–	804.280	919.713
Cotas de fundos mútuos de investimento e de participações	6.4	8.651	–	1.741.941	1.651.337
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**5**	**198.946.262**	**215.503.919**	**168.837.030**	**183.734.827**
Repasses interfinanceiros	5	199.479.247	216.096.593	169.585.165	184.656.111
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.6 e 5.7	(532.985)	(592.674)	(748.135)	(921.284)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**5**	**238.437.740**	**250.667.645**	**253.664.132**	**262.725.185**
Operações de crédito	5	258.066.269	260.400.791	273.440.021	272.587.602
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.6 e 5.7	(19.628.529)	(9.733.146)	(19.775.889)	(9.862.417)
OUTROS CRÉDITOS		**21.549.754**	**20.237.392**	**32.544.485**	**33.161.468**
Créditos tributários	15.2	9.738.918	9.132.701	17.022.343	17.867.975
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	5.9	–	–	961.849	1.078.635
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - venda a prazo de títulos e valores mobiliários	5.9	–	–	(393.945)	(308.841)
Direitos recebíveis	5.9	10.852	12.023	875.745	48.898
Provisão para crédito de liquidação duvidosa - Direitos recebíveis	5.9	(2.883)	(327)	(452.359)	(37.203)
Créditos perante o Tesouro Nacional	19.2.1	1.346.316	1.538.401	3.110.293	4.027.194
Direitos a receber - Sistema Eletrobrás	8.1	10.234.978	9.371.002	10.234.978	9.371.002
Incentivos fiscais		212.022	176.183	469.462	408.494
Devedores por depósitos em garantia		–	–	705.458	697.030
Diversos		9.551	7.409	10.661	8.284
INVESTIMENTOS	**7**	**106.706.455**	**93.984.053**	**11.461.304**	**13.385.920**
Participações em controladas e coligadas	7.2	106.564.309	93.841.907	11.319.158	13.243.774
Participações em outras empresas	7.3	100.000	100.000	100.000	100.000
Outros investimentos	7.4	42.146	42.146	42.146	42.146
IMOBILIZADO DE USO		**103.106**	**108.783**	**103.106**	**108.783**
INTANGÍVEL		**20.129**	**23.399**	**20.129**	**23.399**
TOTAL DO ATIVO		**806.562.705**	**861.456.046**	**802.526.912**	**867.517.060**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Nota Explicativa	BNDES		CONSOLIDADO	
		2018	2017	2018	2017
PASSIVO CIRCULANTE		**83.658.158**	**44.548.206**	**64.457.985**	**35.615.157**
OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS		**1.464.491**	**1.466.165**	**1.464.491**	**1.466.165**
Depósitos especiais - FAT	11.2	1.464.016	1.465.714	1.464.016	1.465.714
Diversos		475	451	475	451
CAPTAÇÕES NO MERCADO		**33.178.985**	**16.834.041**	**8.163.704**	**5.296.589**
Obrigações por operações compromissadas	12	33.178.985	16.834.041	8.163.704	5.296.589
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS		**1.483**	**279**	**1.483**	**279**
Recursos em trânsito de terceiros		1.483	279	1.483	279
OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES, LETRAS DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO E LETRAS FINANCEIRAS	**14**	**1.179.416**	**2.226.665**	**3.142.343**	**2.288.396**
Debêntures	14.1	542.176	548.793	2.505.103	610.524
Letras de Crédito do Agronegócio	14.2	637.240	1.677.872	637.240	1.677.872
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	**10**	**25.152.857**	**9.691.308**	**25.152.857**	**9.691.308**
Empréstimos no país	10.1	427.644	421.288	427.644	421.288
Empréstimos no exterior	10.1	8.247.904	3.596.854	8.247.904	3.596.854
Bônus		8.247.904	3.596.854	8.247.904	3.596.854
Repasses no país		13.656.545	3.286.863	13.656.545	3.286.863
Tesouro Nacional	10.1 e 19.2.2	11.597.858	1.457.256	11.597.858	1.457.256
Fundo da Marinha Mercante	10.1	2.058.687	1.829.454	2.058.687	1.829.454
Outros		-	153	-	153
Repasses no exterior - Instituições multilaterais	10.1	2.820.764	2.386.303	2.820.764	2.386.303
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**16.761.383**	**14.329.748**	**20.613.564**	**16.872.420**
Fundos financeiros e de desenvolvimento		9.757.884	8.599.466	9.786.618	8.632.866
Fundo PIS/PASEP	13.1	1.315.541	1.735.548	1.315.541	1.735.548
Outros		8.442.343	6.863.918	8.471.077	6.897.318
Impostos e contribuições sobre o lucro	15.1	1.305.856	1.919.001	2.809.381	2.880.631
Outros impostos e contribuições		284.534	156.120	438.938	222.625
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar	18	1.593.809	1.468.563	1.593.809	1.468.563
Provisões trabalhistas e cíveis	16	4	-	4	-
Passivo atuarial - FAPES	17	104.312	72.734	124.286	95.588
Vinculadas ao Tesouro Nacional		272	72	4.245	2.683
Impostos e contribuições diferidos	15.2	520.792	117.031	2.568.240	1.397.959
Passivo atuarial - FAMS	17	40.257	35.551	64.293	57.132
Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	6.6	1.198.631	284.459	1.198.631	284.459
Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	6.6	-	-	-	54.511
Obrigações por depósitos a apropriar	13.2	457.745	186.175	474.235	237.224
Aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários		-	-	-	3.011
Diversas		1.497.287	1.490.576	1.550.884	1.535.168
DÍVIDAS SUBORDINADAS		**5.919.543**	**-**	**5.919.543**	**-**
FAT constitucional	11.1	5.919.543	-	5.919.543	-
Outras dívidas subordinadas		5.919.543	-	5.919.543	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**643.348.276**	**754.071.535**	**658.512.656**	**769.065.598**
OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS		**8.213.499**	**9.982.281**	**8.213.499**	**9.982.281**
Depósitos especiais - FAT	11.2	8.213.499	9.982.281	8.213.499	9.982.281
OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES, LETRAS DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO E LETRAS FINANCEIRAS	**14**	**4.404.981**	**3.186.159**	**4.404.981**	**5.015.802**
Debêntures	14.1	2.049.503	2.586.250	2.049.503	4.415.893
Letras de Crédito do Agronegócio	14.2	-	599.909	-	599.909
Letras Financeiras	14.3	2.355.478	-	2.355.478	-
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	**10**	**310.654.531**	**434.249.348**	**310.654.531**	**434.249.348**
Empréstimos no país	10.1	3.364.439	3.651.651	3.364.439	3.651.651
Empréstimos no exterior	10.1	8.593.043	16.372.142	8.593.043	16.372.142
Bônus		8.593.043	16.372.142	8.593.043	16.372.142
Repasses no país		279.635.693	396.723.886	279.635.693	396.723.886
Tesouro Nacional	10.1 e 19.2.2	259.298.410	378.419.990	259.298.410	378.419.990
Fundo da Marinha Mercante	10.1	20.241.388	18.302.893	20.241.388	18.302.893
Outros		95.895	1.003	95.895	1.003
Repasses no exterior - Instituições multilaterais	10.1	19.061.356	17.501.669	19.061.356	17.501.669
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**27.868.704**	**31.741.096**	**43.033.084**	**44.905.516**
Fundos financeiros e de desenvolvimento		19.376.861	26.120.827	19.383.436	26.120.827
Fundo PIS/PASEP	13.1	19.163.127	25.963.459	19.163.127	25.963.459
Outros		213.734	157.368	220.309	157.368
Passivo atuarial - FAPES	17	2.992.471	2.390.855	3.565.522	2.941.497
Provisões trabalhistas e cíveis	16	63.836	51.805	1.486.449	1.348.453
Instrumentos financeiros derivativos - câmbio e taxa de juros	6.6	89.220	395.340	89.220	395.340
Instrumentos financeiros derivativos - renda variável	6.6	-	-	-	68.751
Passivo atuarial - FAMS	17	2.488.242	2.099.940	3.034.422	2.581.625
Impostos e contribuições diferidos	15.2	2.855.969	680.277	15.471.930	11.446.971
Diversas		2.105	2.052	2.105	2.052
DÍVIDAS SUBORDINADAS		**256.094.036**	**238.802.053**	**256.094.036**	**238.802.053**
FAT Constitucional	11.1	256.094.036	238.802.053	256.094.036	238.802.053
Outras dívidas subordinadas		202.696.591	189.423.219	203.415.053	190.012.591
Elegível a capital		53.397.445	49.378.834	52.678.983	48.789.462
INSTRUMENTOS DE DÍVIDA ELEGÍVEIS AO CAPITAL PRINCIPAL	**19.2.3**	**36.112.525**	**36.110.598**	**36.112.525**	**36.110.598**
Secretaria do Tesouro Nacional		36.112.525	36.110.598	36.112.525	36.110.598
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18**	**79.556.271**	**62.836.305**	**79.556.271**	**62.836.305**
Capital social		44.699.081	42.349.381	44.699.081	42.349.381
Reservas de lucros		10.969.137	8.201.869	10.969.137	8.201.869
Reserva legal		3.814.106	3.478.567	3.814.106	3.478.567
Reserva de incentivos fiscais		201.355	201.355	201.355	201.355
Reserva para futuro aumento de capital		2.550.095	2.349.700	2.550.095	2.349.700
Reserva de equalização de dividendos		4.403.581	2.172.247	4.403.581	2.172.247
Ajustes de avaliação patrimonial		23.888.053	12.285.055	23.888.053	12.285.055
De ativos próprios		23.993.842	12.587.528	23.993.842	12.587.528
De ativos de coligadas e controladas		(105.789)	(302.473)	(105.789)	(302.473)
TOTAL DO PASSIVO		**806.562.705**	**861.456.046**	**802.526.912**	**867.517.060**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

	Nota Explicativa	BNDES 2º semestre 2018	BNDES 2018	BNDES 2017	Consolidado 2º semestre 2018	Consolidado 2018	Consolidado 2017
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**5.11**	**24.579.698**	**58.645.670**	**61.416.971**	**26.370.505**	**62.513.256**	**65.569.020**
Operações de crédito e repasses interfinanceiros							
. Moeda nacional		16.340.906	32.787.978	38.799.998	16.104.929	32.283.646	36.785.949
. Moeda estrangeira		1.099.256	10.279.504	2.604.950	1.302.494	10.692.666	2.934.626
Resultado com títulos e valores mobiliários		5.670.720	12.432.955	16.364.087	6.032.849	13.246.655	17.295.852
Rendas de operações vinculadas ao Tesouro Nacional		1.110.740	2.235.526	2.781.009	2.572.157	5.380.582	7.685.666
Rendas com administração de fundos e programas		358.076	909.707	866.927	358.076	909.707	866.927
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**5.11**	**(26.605.273)**	**(57.323.919)**	**(55.968.569)**	**(26.390.902)**	**(56.080.371)**	**(57.301.672)**
Captação no mercado – financiamentos e repasses							
. Moeda nacional		(18.647.754)	(38.753.940)	(45.275.092)	(18.242.385)	(38.260.807)	(45.692.209)
. Moeda estrangeira		(1.795.834)	(14.111.711)	(3.476.260)	(1.795.834)	(14.111.711)	(3.476.471)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos – câmbio							
e taxa de juros	6.6.3	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)
Despesas com operações vinculadas ao Tesouro Nacional		(694)	(1.175)	(4.095)	(4.750)	(35.114)	(9.076)
Resultado de provisão para risco de crédito	5.10	(5.598.371)	(6.660.437)	(5.788.712)	(5.817.260)	(5.898.436)	(6.701.911)
Reversão (constituição) de provisão		(10.580.487)	(12.667.862)	(6.203.843)	(10.800.138)	(11.908.479)	(7.174.951)
Recuperação de créditos baixados		4.982.116	6.007.425	415.131	4.982.878	6.010.043	473.040
Resultado da carteira de câmbio		103.253	285.764	(189.090)	135.200	308.117	(186.685)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**5.11**	**(2.025.575)**	**1.321.751**	**5.448.402**	**(20.397)**	**6.432.885**	**8.267.348**
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		**2.897.863**	**6.044.425**	**1.678.153**	**2.897.712**	**5.570.644**	**1.457.859**
Resultado com equivalência patrimonial	7	4.445.290	8.355.785	4.330.320	538.623	485.761	290.081
Atualização monetária líquida de ativos e passivos – SELIC		443.250	846.525	675.269	443.617	835.061	689.542
Amortização de ágios		–	–	–	(25.961)	(84.338)	(75.016)
Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos	7	–	–	–	(6.904)	460.435	(628.201)
Receita de dividendos	7	–	–	1.235	150.955	325.237	244.332
Receita de juros sobre o capital próprio	7	284.198	328.988	29.836	1.868.679	2.174.616	681.756
Resultado com alienações de títulos de renda variável	7	–	12.561	41.390	3.163.400	6.171.493	3.675.173
Resultado com instrumentos financeiros derivativos – renda variável	6.6.3	–	–	–	81.434	290.518	331.124
Resultado com fundos de investimento em participações societárias		(786)	(786)	–	148.075	195.111	283.537
Outras rendas (despesas) sobre participações societárias		–	–	–	(163.152)	(162.092)	327.225
Reversão (constituição) de provisões trabalhistas e cíveis	16	(10.890)	(21.106)	13.878	(36.501)	(147.101)	(82.159)
Despesas tributárias		(209.891)	(492.802)	(578.987)	(612.040)	(1.110.699)	(983.764)
Despesas com pessoal		(617.027)	(1.187.167)	(1.439.143)	(934.457)	(1.807.066)	(1.792.351)
Despesas administrativas		(170.180)	(315.160)	(354.428)	(236.632)	(442.367)	(439.335)
Outras receitas operacionais		34.413	207.964	21.665	53.583	344.314	110.998
Outras despesas operacionais		(1.300.514)	(1.690.377)	(1.062.882)	(1.535.007)	(1.958.239)	(1.175.083)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		**872.288**	**7.366.176**	**7.126.555**	**2.877.315**	**12.003.529**	**9.725.207**
Imposto de renda	15	(108.751)	(1.206.847)	(1.681.416)	(1.579.019)	(3.530.624)	(3.151.777)
Contribuição social	15	(127.935)	(1.044.752)	(1.432.384)	(776.848)	(2.115.443)	(2.166.522)
Impostos e contribuição social diferidos – constituição líquida							
de realização	15	1.373.125	1.654.643	2.436.226	1.517.387	441.866	2.112.665
RESULTADO ANTES DA PARTICIPAÇÃO SOBRE O LUCRO		**2.008.727**	**6.769.220**	**6.448.981**	**2.038.835**	**6.799.328**	**6.519.573**
Participação nos resultados		(58.443)	(58.443)	(265.559)	(88.551)	(88.551)	(336.151)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DO SEMESTRE / EXERCÍCIO		**1.950.284**	**6.710.777**	**6.183.422**	**1.950.284**	**6.710.777**	**6.183.422**
Quantidade de ações		6.273.711.452	6.273.711.452	6.273.711.452			
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE / EXERCÍCIO POR AÇÃO (REAIS / AÇÃO)		**0,310866**	**1,069666**	**0,985608**			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Reservas de lucros					Ajustes de avaliação patrimonial			
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Reserva para futuro aumento de capital	Reserva para margem operacional	Reserva de equalização de dividendos	Próprios	De coligadas e controladas	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2017	**36.340.506**	**3.169.396**	**201.355**	**3.018.705**	**5.231.655**	**–**	**7.470.520**	**(256.094)**	**–**	**55.176.043**
Reversão de reserva para margem operacional	–	–	–	1.518.020	(5.231.655)	3.713.635	–	–	–	–
Aumento de capital	6.008.875	–	–	(4.536.725)	–	(1.472.150)	–	–	–	–
Juros sobre o capital próprio complementar – 2016	–	–	–	–	–	(1.327.966)	–	–	–	(1.327.966)
Dividendos complementares – 2016	–	–	–	–	–	(797.260)	–	–	–	(797.260)
Ajustes de avaliação patrimonial (Nota Explicativa n.º 18)	–	–	–	–	–	–	5.117.008	(46.379)	–	5.070.629
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	6.183.422	6.183.422
Destinação do resultado (Nota Explicativa n.º 18)										
. Reserva legal	–	309.171	–	–	–	–	–	–	(309.171)	–
. Reserva para futuro aumento de capital	–	–	–	2.349.700	–	–	–	–	(2.349.700)	–
. Reserva de equalização de dividendos	–	–	–	–	–	2.055.988	–	–	(2.055.988)	–
. Juros sobre o capital próprio propostos	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.468.563)	(1.468.563)
Em 31 de dezembro de 2017	**42.349.381**	**3.478.567**	**201.355**	**2.349.700**	**–**	**2.172.247**	**12.587.528**	**(302.473)**	**–**	**62.836.305**
Mutações no exercício	6.008.875	309.171	–	(669.005)	(5.231.655)	2.172.247	5.117.008	(46.379)	–	7.660.262
Em 1º de janeiro de 2018	**42.349.381**	**3.478.567**	**201.355**	**2.349.700**	**–**	**2.172.247**	**12.587.528**	**(302.473)**	**–**	**62.836.305**
Aumento de capital (Nota Explicativa n.º 18)	2.349.700	–	–	(2.349.700)	–	–	–	–	–	–
Ajustes de avaliação patrimonial (Nota Explicativa n.º 18)	–	–	–	–	–	–	11.364.252	238.746	–	11.602.998
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	6.710.777	6.710.777
Destinação do resultado (Nota Explicativa n.º 18)										
. Reserva legal	–	335.539	–	–	–	–	–	–	(335.539)	–
. Reserva para futuro aumento de capital	–	–	–	2.550.095	–	–	–	–	(2.550.095)	–
. Reserva de equalização de dividendos	–	–	–	–	–	2.231.334	–	–	(2.231.334)	–
. Juros sobre o capital próprio propostos	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.593.809)	(1.593.809)
Em 31 de dezembro de 2018	**44.699.081**	**3.814.106**	**201.355**	**2.550.095**	**–**	**4.403.581**	**23.951.780**	**(63.727)**	**–**	**79.556.271**
Mutações no exercício	2.349.700	335.539	–	200.395	–	2.231.334	11.364.252	238.746	–	16.719.966
Em 1º de julho de 2018	**44.699.081**	**3.478.567**	**201.355**	**–**	**–**	**2.172.247**	**16.284.040**	**(108.573)**	**4.760.493**	**71.487.210**
Ajustes de avaliação patrimonial (Nota Explicativa n.º 18)	–	–	–	–	–	–	7.667.740	44.846	–	7.712.586
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	–	–	–	–	1.950.284	1.950.284
Destinação do resultado (Nota Explicativa n.º 18)										
. Reserva legal	–	335.539	–	–	–	–	–	–	(335.539)	–
. Reserva para futuro aumento de capital	–	–	–	2.550.095	–	–	–	–	(2.550.095)	–
. Reserva de equalização de dividendos	–	–	–	–	–	2.231.334	–	–	(2.231.334)	–
. Juros sobre o capital próprio propostos	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.593.809)	(1.593.809)
Em 31 de dezembro 2018	**44.699.081**	**3.814.106**	**201.355**	**2.550.095**	**–**	**4.403.581**	**23.951.780**	**(63.727)**	**–**	**79.556.271**
Mutações no semestre	–	335.539	–	2.550.095	–	2.231.334	7.667.740	44.846	(4.760.493)	8.069.061

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	BNDES		CONSOLIDADO	
	2018	2017	2018	2017
Atividades operacionais				
Lucro líquido (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social e participação nos resultados	7.366.176	7.126.555	12.003.529	9.725.207
Ajustes que não afetam o caixa das atividades operacionais	(1.354.108)	2.096.505	5.392.378	7.368.856
Constituição (reversão) da provisão para redução no valor recuperável	6.660.437	5.788.712	5.898.436	6.701.911
Constituição (reversão) das provisões trabalhistas e cíveis	21.106	(13.878)	147.101	82.159
Resultado de participações em coligadas	(8.355.785)	(4.330.320)	(485.761)	(290.081)
Ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários	–	–	–	(308.245)
Amortização de ágios	–	–	84.338	75.016
Juros e atualização monetária e juros das obrigações por emissão de debêntures	303.964	632.083	474.716	784.311
Depreciação	16.170	19.908	24.501	26.708
Constituição (reversão) da provisão para perdas de investimentos	–	–	(460.435)	628.201
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	–	–	(290.518)	(331.124)
Variação de ativos e obrigações	(57.616.663)	38.415.548	(68.859.492)	32.439.036
. (Aumento) / redução líquido em créditos por financiamento	43.490.270	63.664.457	45.231.320	56.470.405
. (Aumento) / redução líquido em títulos e valores mobiliários	238.694	5.322.338	3.946.497	9.754.165
. (Aumento) / redução líquido nas demais contas do ativo	(2.764.662)	(809.708)	(1.547.262)	1.276.782
. Aumento / (redução) líquido nas obrigações por empréstimos e repasses	(110.524.130)	(26.038.219)	(110.522.221)	(26.035.098)
. Aumento / (redução) líquido nas obrigações por operações compromissadas	16.344.944	7.869.758	2.867.115	5.296.589
. Aumento / (redução) líquido nas demais contas do passivo	1.628.798	(1.127.540)	(601.399)	(2.468.046)
. Juros pagos de empréstimos e repasses	(3.192.757)	(4.150.786)	(3.192.757)	(4.150.786)
. IR e CSLL pagos	(2.837.820)	(6.314.752)	(5.040.785)	(7.704.975)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de operacionais	**(51.604.595)**	**47.638.608**	**(51.463.585)**	**49.533.099**
Atividades de investimentos				
. Adições ao imobilizado	(9.045)	(13.331)	(9.045)	(13.331)
. Baixas do imobilizado	3	33	3	33
. Baixa imobilizado BNDES *Ltd*	–	213.430	–	(338)
. Adições ao intangível	(6.513)	(7.029)	(6.513)	(7.029)
. Compra de investimento	–	–	(96.248)	(8.294)
. Venda de investimentos	–	–	–	(41.988)
. Recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio de coligadas e controladas	590.438	851.293	994.011	299.833
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	**574.883**	**1.044.396**	**882.208**	**228.886**
Atividades de financiamentos				
. Aumento em obrigações por dívidas subordinadas	23.211.526	19.151.951	23.211.526	19.151.951
. Dividendos pagos	(1.500.049)	(3.804.654)	(1.500.049)	(3.804.654)
. Captações por emissão de letras financeiras	2.287.400	–	2.287.400	–
. Amortização das obrigações por emissão de letras de crédito do agronegócio	(1.712.022)	(5.650.666)	(1.712.022)	(5.650.666)
. Amortização das obrigações por emissão de debêntures	(707.767)	(745.696)	(806.966)	(1.681.354)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	**21.579.088**	**8.950.935**	**21.479.889**	**8.015.277**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(29.450.624)**	**57.633.939**	**(29.101.488)**	**57.777.262**
Início do exercício	**108.937.573**	**51.303.633**	**112.548.530**	**54.771.268**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	108.937.573	51.303.633	112.548.530	54.771.268
Final do exercício	**79.486.949**	**108.937.572**	**83.447.042**	**112.548.530**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	79.486.949	108.937.572	83.447.042	112.548.530
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(29.450.624)**	**57.633.939**	**(29.101.488)**	**57.777.262**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

(continuação)

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	BNDES				CONSOLIDADO			
	2018		2017		2018		2017	
RECEITAS	**53.051.497**		**56.366.584**		**64.593.619**		**64.235.288**	
Intermediação financeira	58.645.670		61.416.971		62.513.256		65.569.020	
Outras receitas	1.066.264		738.325		7.978.799		5.368.179	
Reversão (constituição) de provisão para redução no valor recuperável	(6.660.437)		(5.788.712)		(5.898.436)		(6.701.911)	
DESPESAS	**(52.374.965)**		**(51.228.862)**		**(52.676.002)**		**(51.882.592)**	
Intermediação financeira	(50.663.482)		(50.179.857)		(50.181.935)		(50.599.761)	
Outras despesas	(1.711.483)		(1.049.005)		(2.494.067)		(1.282.831)	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**(266.222)**		**(288.674)**		**88.472**		**(983.652)**	
Materiais, energia e outros	(42.661)		(48.967)		(57.316)		(57.121)	
Serviços de terceiros	(223.561)		(239.707)		(314.647)		(298.330)	
Perda de valores ativos	–		–		460.435		(628.201)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	**410.310**		**4.849.048**		**12.006.089**		**11.369.044**	
RETENÇÕES	**(16.170)**		**(19.908)**		**(24.501)**		**(26.708)**	
Depreciação	(16.170)		(19.908)		(24.501)		(26.708)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (RETIDO)/PRODUZIDO PELA ENTIDADE	**394.140**		**4.829.140**		**11.981.588**		**11.342.336**	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**8.684.773**		**4.361.391**		**2.985.614**		**1.216.169**	
Resultado de equivalência patrimonial	8.355.785		4.330.320		485.761		290.081	
Dividendos e juros sobre capital próprio	328.988		31.071		2.499.853		926.088	
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	**9.078.913**		**9.190.531**		**14.967.202**		**12.558.505**	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**9.078.913**	**100,0%**	**9.190.531**	**100,0%**	**14.967.202**	**100,0%**	**12.558.505**	**100,0%**
Pessoal e encargos	1.036.503	11,4%	1.257.152	13,7%	1.575.044	10,5%	1.560.561	12,4%
- Remuneração direta	662.230		818.956		1.007.811		1.005.883	
- Benefícios	321.462		376.377		487.215		476.426	
- FGTS	52.608		61.658		79.710		78.048	
- Outros	203		161		308		204	
Impostos, taxas e contribuições	1.250.725	13,8%	1.449.314	15,8%	6.558.790	43,9%	4.433.389	35,3%
- Federais	1.233.856		1.428.909		6.538.407		4.410.964	
- Estaduais	10		13		16		16	
- Municipais	16.859		20.392		20.367		22.409	
Aluguéis	22.465	0,2%	35.084	0,4%	34.040	0,2%	44.982	0,4%
Participação nos resultados	58.443	0,6%	265.559	2,9%	88.551	0,6%	336.151	2,7%
Juros sobre capital próprio e dividendos	1.593.809	17,6%	1.468.563	16,0%	1.593.809	10,6%	1.468.563	11,7%
Lucros retidos	5.116.968	56,4%	4.714.859	51,2%	5.116.968	34,2%	4.714.859	37,5%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O BNDES é uma empresa pública federal controlada integralmente pela União e supervisionada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Devido à sua condição de empresa pública federal controlada pela União, integra a administração indireta do governo brasileiro, e, portanto, segue as principais normas aplicáveis à administração pública brasileira. No entanto, por ser dotada de personalidade jurídica de direito privado, sujeita-se às regras aplicáveis às empresas privadas no que se refere a obrigações cíveis, comerciais, tributárias e trabalhistas definidas pela Constituição Federal. Como instituição financeira, sujeita-se às regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Informações sobre as formas de atuação do BNDES podem ser verificados na Nota Explicativa n.º 24 ou por meio do site www.bndes.gov.br.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras individuais estão sendo apresentadas conjuntamente às demonstrações financeiras consolidadas, que incluem as subsidiárias integrais e os fundos de investimento financeiros sob controle do BNDES.

2.1. Aprovação para emissão e moeda funcional e de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ("Demonstrações Financeiras") foram aprovadas para emissão por sua Diretoria em 12 de março de 2019. O Conselho de Administração do BNDES, que possui o poder de alterá-las, manifestou-se posteriormente à emissão das Demonstrações Financeiras em 21 de março de 2019.

A moeda funcional e de apresentação do BNDES é o Real (R$), e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Declaração de conformidade e de continuidade

Conformidade

As Demonstrações Financeiras do BNDES foram preparadas de acordo com as regulamentações do BACEN e CMN, e com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016 e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM para fins de consolidação, quando não conflitantes com as regulamentações do BACEN e CMN, e são apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

No âmbito do processo de convergência contábil internacional, iniciado no Brasil em 2007 com a publicação da Lei n.º 11.638/2007, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC emitiu diversos pronunciamentos, porém a maioria ainda não foi homologada pelo CMN e não existe previsão de quando isso ocorrerá. Desta forma, na elaboração das Demonstrações Financeiras, foram adotados os seguintes pronunciamentos recepcionados pelo CMN:

a) CPC 00 (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro;

b) CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;

c) CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis;

d) CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa;

e) CPC 04 (R1) – Ativo Intangível;

f) CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;

g) CPC 10 (R1) – Pagamento Baseado em Ações;

h) CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros;

i) CPC 24 – Eventos Subsequentes;

j) CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

k) CPC 27 – Ativo Imobilizado; e

l) CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados

A Administração entende que todas as informações prestadas nessas Demonstrações Financeiras são relevantes e representam fidedignamente as informações utilizadas na gestão do BNDES.

Continuidade operacional

As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional do BNDES, uma vez que a Administração está convencida de que este possui recursos e condições para prosseguir no negócio num futuro previsível. Para isso, a Administração considerou uma vasta gama de informações relativas às condições presentes e futuras, incluindo projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando num futuro previsível.

2.3. Itens significativos que afetaram as Demonstrações Financeiras no exercício corrente

Variações patrimoniais

– Redução de disponibilidades, principalmente em função de antecipação de pagamento ao Tesouro Nacional, parcialmente compensada por retorno líquido das operações de crédito e repasses do período;

– Crescimento da carteira de participações societárias disponíveis para venda, decorrente da valorização do valor justo de alguns ativos, com destaque para Petrobras, Vale, Eletrobras e Suzano. As alienações das duas primeiras e de Eletropaulo atenuaram parcialmente o efeito da valorização de preços na carteira;

– Redução na carteira de crédito e repasses devido ao retorno das operações de crédito em volume superior às liberações, em decorrência da manutenção do cenário de redução da demanda, e aumento da provisão para risco de crédito. Esses movimentos foram parcialmente atenuados pelo efeito cambial e pela apropriação de juros e atualização monetária da carteira;

– Redução dos créditos perante o Tesouro Nacional, em função de pagamentos realizados pelo mesmo em volume superior à apropriação de créditos a receber;

– Redução de empréstimos junto ao Tesouro Nacional, em função das antecipações comentadas anteriormente;

– Crescimento do endividamento relacionado ao FAT Constitucional, proporcionado principalmente pelas captações realizadas no ano;

– Redução do endividamento junto ao PIS-PASEP, em função de liquidação antecipada;

– Elevação do endividamento oriundo de captações externas, devido à valorização do dólar norte-americano e à realização de novas operações com organismos multilaterais. Esse efeito foi parcialmente atenuado pela liquidação e recompra de *bonds* no exercício;

– Aumento de passivo com operações compromissadas, em razão da atuação do BNDES como *dealer* do BACEN, e de tributos diferidos passivos constituídos sobre a valorização da carteira de renda variável; e

– Aumento do patrimônio líquido, em função de ajuste de avaliação patrimonial positivo decorrente de valorização da carteira de participações societárias disponíveis para venda, líquido de tributos, e do lucro líquido do exercício.

Variações de resultado

– Crescimento do lucro líquido no acumulado do exercício, em relação ao período anterior, influenciado principalmente por: (i) resultado com participações societárias, impactado positivamente por acréscimo dos ganhos com alienação de investimentos, maior volume de receita com dividendos e juros sobre capital próprio e reversão de perdas por *impairment*; e (ii) leve redução de despesas com provisão para risco de crédito no ano; a despeito da redução do produto de intermediação financeira e do aumento das despesas com tributos sobre o lucro no exercício.

Informações adicionais estão divulgadas no Relatório da Administração do BNDES.

2.4. Critérios de relevância da Administração

As notas explicativas incluem informações necessárias para o entendimento destas Demonstrações Financeiras, além de relevantes e materiais para as suas operações, sua posição financeira e seu desempenho.

As informações são consideradas materiais e relevantes se, por exemplo:

– O montante é significativo devido à sua dimensão ou natureza em relação ao conjunto das demonstrações financeiras;

– É importante para a compreensão dos resultados do BNDES; ou

– Contribui para explicar o impacto de alterações significativas nos negócios do BNDES.

(continua)

(continuação)

2.5. Critérios para apresentação das Notas Explicativas

As Notas Explicativas do BNDES, seguindo as recomendações internacionais do *Framework* do Relato Integrado, bem como orientações do CPC e do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado – CODIM, estão apresentadas de forma concisa, observando parâmetros de materialidade e a relevância dos assuntos tratados.

A descrição das práticas contábeis e estimativas gerais significativas pode ser encontrada na Nota Explicativa n.º 26 deste relatório.

3. CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO

Os critérios de consolidação estão listados na Nota Explicativa n.º 25.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem o BNDES, suas subsidiárias integrais e seus fundos de investimento financeiro de participação exclusiva:

- BNDES Participações S.A. – BNDESPAR;
- Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME;
- BNDES Limited – BNDES Ltd.;
- Fundo BB Juno – Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior;
- Fundo BB Gaia – Fundo de Investimento de Renda Fixa; e
- Fundo BB Gaia II – Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Disponibilidades	482	447	519	490
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	79.486.467	108.937.125	83.446.523	112.548.040
Total	**79.486.949**	**108.937.572**	**83.447.042**	**112.548.530**

(*) Considerados como caixa e equivalentes de caixa somente para fins da demonstração do fluxo de caixa.

4.1. Aplicações interfinanceiras de liquidez

4.1.1. Aplicações em moedas estrangeiras

O saldo dessas operações no circulante totaliza R$ 567.331 e R$ 823.782 no BNDES e Consolidado, respectivamente, em 31 de dezembro de 2018 (R$ 396.026 e R$ 623.610 no BNDES e Consolidado, respectivamente, 31 de dezembro de 2017).

4.1.2. Aplicações em operações compromissadas

O BNDES realizou operações de compra de títulos com compromisso de revenda (mercado de balcão), lastreadas em títulos públicos federais. O saldo dessas operações no circulante totaliza R$ 78.919.136 e R$ 82.622.741 no BNDES e Consolidado, respectivamente, em 31 de dezembro de 2018 (R$ 108.541.099 e R$ 111.924.430 no BNDES e Consolidado, respectivamente, em 31 de dezembro de 2017).

5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REPASSES INTERFINANCEIROS

O tratamento contábil das operações de crédito e repasses interfinanceiros e da provisão para créditos de liquidação duvidosa – PCLD segue os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999. Para detalhes, vide Nota Explicativa n.º 26.5.

5.1. Composição das operações

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Operações de crédito	**296.594.352**	**306.001.103**	**314.057.205**	**319.837.381**
Circulante	38.528.083	45.600.312	40.617.184	47.249.779
Não circulante	258.066.269	260.400.791	273.440.021	272.587.602
Repasses Interfinanceiros	**211.137.321**	**241.608.496**	**205.877.825**	**240.926.976**
Circulante	11.658.074	25.511.903	36.292.660	56.270.865
Não circulante	199.479.247	216.096.593	169.585.165	184.656.111
Total	**507.731.673**	**547.609.599**	**519.935.030**	**560.764.357**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa				
Operações de crédito	**(21.803.930)**	**(11.437.574)**	**(21.971.126)**	**(11.584.342)**
Circulante	(2.175.401)	(1.704.428)	(2.195.237)	(1.721.925)
Não circulante	(19.628.529)	(9.733.146)	(19.775.889)	(9.862.417)
Repasses interfinanceiros	**(565.230)**	**(662.928)**	**(874.784)**	**(1.142.935)**
Circulante	(32.245)	(70.254)	(126.649)	(221.651)
Não circulante	(532.985)	(592.674)	(748.135)	(921.284)
Total	**(22.369.160)**	**(12.100.502)**	**(22.845.910)**	**(12.727.277)**

5.2. Distribuição da carteira bruta de operações de crédito e repasses interfinanceiros por moedas

	BNDES					
	2018			2017		
	Moeda nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda nacional	Moeda estrangeira	Total
Controladas	74.565.315	17.354.234	91.919.549	89.125.035	13.879.728	103.004.763
Outras	364.940.978	50.871.146	415.812.124	393.123.633	51.481.203	444.604.836
Total	**439.506.293**	**68.225.380**	**507.731.673**	**482.248.668**	**65.360.931**	**547.609.599**

	Consolidado					
	2018			2017		
	Moeda nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda nacional	Moeda estrangeira	Total
Controladas	–	–	–	–	–	–
Outras	451.655.070	68.279.960	519.935.030	495.323.659	65.440.698	560.764.357
Total	**451.655.070**	**68.279.960**	**519.935.030**	**495.323.659**	**65.440.698**	**560.764.357**

5.3. Distribuição da carteira bruta de operações de crédito e repasses interfinanceiros por setor de atividade

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Setor público				
Administração pública	51.899.685	62.157.948	51.903.597	62.161.273
Atividades empresariais				
Indústria	12.733.861	22.548.915	12.733.861	22.548.915
Intermediação financeira	165.669.867	178.127.033	94.862.544	102.146.131
Outros serviços	10.466.731	4.092.122	10.466.778	4.092.170
	240.770.144	**266.926.018**	**169.966.780**	**190.948.489**
Setor privado				
Rural	3.292.663	3.218.630	3.292.663	3.218.630
Indústria	107.421.028	110.084.358	107.564.032	110.084.358
Comércio	3.442.906	3.022.252	3.442.906	3.022.252
Intermediação financeira	45.415.797	56.605.913	110.963.576	131.905.248
Outros serviços	107.389.135	107.752.428	124.705.073	121.585.380
	266.961.529	**280.683.581**	**349.968.250**	**369.815.868**
Total	**507.731.673**	**547.609.599**	**519.935.030**	**560.764.357**

(continua)

(continuação)

5.4. Distribuição da carteira bruta de operações de crédito e repasses interfinanceiros por vencimento

BNDES				Consolidado			
2018		**2017**		**2018**		**2017**	
Vencido:	965.405	Vencido:	650.518	Vencido:	971.796	Vencido:	667.289
A vencer:		A vencer:		A vencer:		A vencer:	
2019	49.220.752	2018	70.461.697	2018	75.938.048	2018	102.853.355
2020	39.490.202	2019	55.322.469	2019	59.731.667	2019	74.941.607
2021	34.301.366	2020	47.568.418	2020	50.172.070	2020	60.022.538
2022	30.900.981	2021	41.393.493	2021	43.222.556	2021	49.347.113
2023	24.778.814	2022	35.783.172	2022	32.535.275	2022	40.395.362
Após 2023	328.074.153	Após 2022	296.429.832	Após 2022	257.363.618	Após 2022	232.537.093
Total	**507.731.673**	**Total**	**547.609.599**	**Total**	**519.935.030**	**Total**	**560.764.357**

5.5. Concentração da carteira bruta de operações de crédito e repasses interfinanceiros

	BNDES							
	2018				**2017**			
	Operações de crédito	**%**	**Repasses Interfinanceiros**	**%**	**Operações de crédito**	**%**	**Repasses Interfinanceiros**	**%**
Maior cliente	16.254.810	5,5%	91.919.549	43,5%	16.002.751	5,2%	103.004.762	42,6%
10 seguintes maiores clientes	54.999.896	18,5%	103.426.324	49,0%	58.969.074	19,3%	119.313.061	49,4%
20 seguintes maiores clientes	51.347.490	17,3%	14.499.901	6,9%	53.306.418	17,4%	17.765.858	7,4%
50 seguintes maiores clientes	61.486.920	20,7%	1.291.499	0,6%	59.140.916	19,3%	1.523.740	0,6%
100 seguintes maiores clientes	51.557.323	17,4%	48	0,0%	53.582.533	17,5%	1.075	0,0%
Demais clientes	60.947.913	20,6%	–	–	64.999.411	21,3%	–	–
Total	**296.594.352**	**100,0%**	**211.137.321**	**100,0%**	**306.001.103**	**100,0%**	**241.608.496**	**100,0%**

	Consolidado							
	2018				**2017**			
	Operações de crédito	**%**	**Repasses Interfinanceiros**	**%**	**Operações de crédito**	**%**	**Repasses Interfinanceiros**	**%**
Maior cliente	16.254.810	5,2%	37.210.949	18,1%	16.002.751	5,0%	47.073.902	19,5%
10 seguintes maiores clientes	61.816.064	19,7%	126.512.260	61,4%	62.273.415	19,5%	144.759.094	60,2%
20 seguintes maiores clientes	54.708.973	17,4%	37.020.836	18,0%	56.927.998	17,8%	42.951.989	17,8%
50 seguintes maiores clientes	64.801.692	20,6%	5.120.279	2,5%	62.292.383	19,5%	6.107.662	2,5%
100 seguintes maiores clientes	54.112.989	17,2%	13.501	0,0%	55.791.332	17,4%	34.329	0,0%
Demais clientes	62.362.677	19,9%	–	–	66.549.502	20,8%	–	–
Total	**314.057.205**	**100,0%**	**205.877.825**	**100,0%**	**319.837.381**	**100,0%**	**240.926.976**	**100,0%**

As operações de repasse são realizadas com agentes financeiros, cujo risco é pulverizado e reduzido em função da possibilidade de sub-rogação dos créditos.

De acordo com a Resolução CMN n.º 2.844/2001, o limite máximo de exposição por cliente foi fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio de Referência, sendo este apurado conforme metodologia consolidada na Resolução CMN nº 4.192/2013. Após a emissão da Resolução CMN nº 4.430/2015, a partir de 1º de julho de 2015 o BNDES passou a reconhecer, para fins do cálculo do limite de exposição por cliente, as ações por ele adquiridas, de forma direta ou indireta, de empresas dos setores petrolífero, elétrico e de mineração, em decorrência de (i) medidas ou programas instituídos por lei federal, (ii) execução de garantias de operações de crédito ou (iii) investimentos compatíveis com o objeto social da instituição.

Dada a carteira de empréstimos e também de ações detidas de determinado cliente, em 1º de julho de 2015 o BNDES encontrava-se acima do limite de 25% do Patrimônio de Referência para fins de apuração do limite de exposição por cliente, devendo, a partir daquela data, reduzir gradualmente o excesso apurado.

Em 30 de junho de 2018, o BNDES enquadrou-se ao cumprir a meta de eliminação de 20% do excesso de exposição por cliente, conforme a primeira redução prevista pela Resolução.

Em 31 de julho de 2018, a Resolução CMN n.º 4.430/2015 foi revogada, a partir de 1º de janeiro de 2019, pela Resolução CMN n.º 4.678/2018.

Resoluções CMN n.º 4.677/2018 e 4.678/2018

Em 31 de julho de 2018, O Conselho Monetário Nacional emitiu as Resoluções n.º 4.677 e 4.678, que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e cujos efeitos serão os seguintes:

– A Resolução CMN n.º 4.678/2018 – que revogará a Resolução CMN n.º 2.844/2001 – estabelece que a base de cálculo da Exposição por grupo econômico passa a ser o Capital Nível 1, e não mais o Patrimônio de Referência, reduzindo a base de cálculo do referido limite prudencial.

– A Resolução CMN n.º 4.678/2018 – que revogará a Resolução CMN n.º 3.963/2011, que possibilita, para a apuração da exposição, considerar como cliente distinto cada uma das empresas atuantes nos setores petrolífero e elétrico controladas direta ou indiretamente pela União (e não o grupo econômico), e a Resolução CMN n.º 4.430/2015, que estabelecia o cronograma de enquadramento da exposição apurada em 30 de junho de 2018, estabelece novo cronograma de enquadramento para eventual excesso de exposição a grupos econômicos dos setores de petróleo e mineração, conforme abaixo:

I – redução de 33% do excesso apurado em 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021;

II – redução de 50% do excesso apurado em 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024; e

III – redução do excesso remanescente em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Em caso de descumprimento das reduções mínimas descritas acima, o excesso de exposição deverá ser deduzido da apuração do Capital Principal, cujo cálculo é previsto na Resolução CMN n.º 4.192/13.

5.6. Composição da carteira e da provisão para crédito de liquidação duvidosa por nível de risco

A Administração do BNDES constituiu provisão complementar ao mínimo requerido pela Resolução CMN nº 2.682/1999, visando à cobertura de riscos adicionais oriundos das incertezas do cenário econômico atual, entendidas pela Administração como necessárias.

Estão apresentadas a seguir as provisões constituídas para as operações de crédito e repasses interfinanceiros:

(continua)

(continuação)

a) Operações de crédito

			BNDES							
			2018				2017			
			Carteira	Provisão			Carteira	Provisão		
Nível de Risco	% Provisão	Situação	Bruta	Requerida	Complementar	Total	Bruta	Requerida	Complementar	Total
AA	0,0	Adimplente	34.463.070	–	(5.912)	(5.912)	36.150.446	–	–	–
AA	0,0	Inadimplente	6.669.097	–	–	–	6.847.678	–	–	–
A	0,5	Adimplente	100.601.991	(503.009)	(132.291)	(635.300)	88.719.957	(443.600)	(126.956)	(570.556)
B	1,0	Adimplente	102.255.437	(1.022.554)	–	(1.022.554)	114.719.020	(1.147.190)	–	(1.147.190)
C	3,0	Adimplente	25.299.104	(758.973)	(584.231)	(1.343.204)	38.651.489	(1.159.545)	(704.392)	(1.863.937)
D	10,0	Adimplente	3.421.452	(342.145)	(169.705)	(511.850)	3.356.911	(335.691)	(256.192)	(591.883)
D	10,0	Inadimplente	–	–	–	–	68.231	(6.823)	–	(6.823)
E	30,0	Adimplente	7.857.250	(2.357.178)	(13.572)	(2.370.750)	12.000.648	(3.600.194)	(249.677)	(3.849.871)
E	30,0	Inadimplente	–	–	–	–	2.885.891	(865.767)	–	(865.767)
F	50,0	Adimplente	184.530	(92.265)	–	(92.265)	56.274	(28.137)	–	(28.137)
F	50,0	Inadimplente	40.652	(20.326)	–	(20.326)	37.782	(18.891)	–	(18.891)
G	70,0	Inadimplente	–	–	–	–	40.857	(28.600)	–	(28.600)
H	100,0	Adimplente	7.153.626	(7.153.626)	–	(7.153.626)	456.854	(456.854)	–	(456.854)
H	100,0	Inadimplente	8.648.143	(8.648.143)	–	(8.648.143)	2.009.065	(2.009.065)	–	(2.009.065)
Total			**296.594.352**	**(20.898.219)**	**(905.711)**	**(21.803.930)**	**306.001.103**	**(10.100.357)**	**(1.337.217)**	**(11.437.574)**
Circulante			38.528.083			(2.175.401)	45.600.312			(1.704.428)
Não circulante			258.066.269			(19.628.529)	260.400.791			(9.733.146)

			Consolidado							
			2018				2017			
			Carteira	Provisão			Carteira	Provisão		
Nível de Risco	% Provisão	Situação	Bruta	Requerida	Complementar	Total	Bruta	Requerida	Complementar	Total
AA	0,0	Adimplente	34.464.903	–	(5.912)	(5.912)	36.154.390	–	–	–
AA	0,0	Inadimplente	6.669.097	–	–	–	6.847.678	–	–	–
A	0,5	Adimplente	103.973.883	(519.868)	(132.291)	(652.159)	89.374.816	(446.874)	(126.956)	(573.830)
B	1,0	Adimplente	116.045.121	(1.160.452)	–	(1.160.452)	127.567.218	(1.275.673)	–	(1.275.673)
C	3,0	Adimplente	25.594.984	(767.849)	(584.231)	(1.352.080)	38.975.475	(1.169.265)	(704.392)	(1.873.657)
D	10,0	Adimplente	3.421.452	(342.145)	(169.705)	(511.850)	3.356.911	(335.691)	(256.192)	(591.883)
D	10,0	Inadimplente	–	–	–	–	68.231	(6.823)	–	(6.823)
E	30,0	Adimplente	7.857.251	(2.357.178)	(13.572)	(2.370.750)	12.000.648	(3.600.194)	(249.677)	(3.849.871)
E	30,0	Inadimplente	–	–	–	–	2.885.891	(865.767)	–	(865.767)
F	50,0	Adimplente	184.530	(92.265)	–	(92.265)	56.274	(28.137)	–	(28.137)
F	50,0	Inadimplente	40.652	(20.326)	–	(20.326)	37.782	(18.891)	–	(18.891)
G	70,0	Inadimplente	–	–	–	–	40.857	(28.600)	–	(28.600)
H	100,0	Adimplente	7.157.189	(7.157.189)	–	(7.157.189)	462.145	(462.145)	–	(462.145)
H	100,0	Inadimplente	8.648.143	(8.648.143)	–	(8.648.143)	2.009.065	(2.009.065)	–	(2.009.065)
Total			**314.057.205**	**(21.065.415)**	**(905.711)**	**(21.971.126)**	**319.837.381**	**(10.247.125)**	**(1.337.217)**	**(11.584.342)**
Circulante			40.617.184			(2.195.237)	47.249.779			(1.721.925)
Não circulante			273.440.021			(19.775.889)	272.587.602			(9.862.417)

b) Repasses interfinanceiros

			BNDES				Consolidado			
			Carteira Bruta		Provisão		Carteira Bruta		Provisão	
Nível de Risco	% Provisão	Situação	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
AA	0,0	Adimplente	155.982.258	177.897.805	–	–	105.596.790	108.707.653	–	–
A	0,5	Adimplente	33.242.745	50.336.266	(166.215)	(251.682)	72.672.987	113.361.168	(363.365)	(566.808)
B	1,0	Adimplente	17.817.505	8.474.708	(178.175)	(84.747)	21.334.080	12.469.141	(213.341)	(124.691)
C	3,0	Adimplente	3.935.466	3.358.515	(118.064)	(100.755)	6.070.684	3.735.526	(182.121)	(112.065)
D	10,0	Adimplente	–	1.413.825	–	(141.382)	–	2.514.119	–	(251.411)
E	30,0	Adimplente	80.816	61.450	(24.245)	(18.435)	124.752	73.442	(37.426)	(22.033)
H	100,0	Adimplente	65.860	65.927	(65.860)	(65.927)	65.860	65.927	(65.860)	(65.927)
H	100,0	Inadimplente	12.671	–	(12.671)	–	12.672	–	(12.671)	–
Total			**211.137.321**	**241.608.496**	**(565.230)**	**(662.928)**	**205.877.825**	**240.926.976**	**(874.784)**	**(1.142.935)**
Circulante			11.658.074	25.511.903	(32.245)	(70.254)	36.292.660	56.270.865	(126.649)	(221.651)
Não circulante			199.479.247	216.096.593	(532.985)	(592.674)	169.585.165	184.656.111	(748.135)	(921.284)

(continua)

(continuação)

5.7. Movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa sobre operações de crédito e repasses interfinanceiros

a) Operações de crédito

	BNDES					
	2018			2017		
	Requerida	Complementar	Total	Requerida	Complementar	Total
Saldo no início do exercício	(10.100.357)	(1.337.217)	(11.437.574)	(10.403.103)	(1.305.653)	(11.708.756)
(Constituição) reversão líquida	(13.196.575)	431.506	(12.765.069)	(6.091.846)	(31.564)	(6.123.410)
Baixas contra provisão	2.398.713	–	2.398.713	6.394.592	–	6.394.592
Saldo no final do exercício	**(20.898.219)**	**(905.711)**	**(21.803.930)**	**(10.100.357)**	**(1.337.217)**	**(11.437.574)**

	Consolidado					
	2018			2017		
	Requerida	Complementar	Total	Requerida	Complementar	Total
Saldo no início do exercício	(10.247.125)	(1.337.217)	(11.584.342)	(10.547.980)	(1.305.653)	(11.853.633)
(Constituição) reversão líquida	(13.217.019)	431.506	(12.785.513)	(6.093.777)	(31.564)	(6.125.341)
Baixas contra provisão	2.398.729	–	2.398.729	6.394.632	–	6.394.632
Saldo no final do exercício	**(21.065.415)**	**(905.711)**	**(21.971.126)**	**(10.247.125)**	**(1.337.217)**	**(11.584.342)**

b) Repasses interfinanceiros

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	(662.928)	(580.925)	(1.142.935)	(1.095.529)
(Constituição) reversão líquida	97.698	(82.023)	268.151	(47.426)
Baixas contra provisão	–	20	–	20
Saldo no final do exercício	**(565.230)**	**(662.928)**	**(874.784)**	**(1.142.935)**

O efeito no resultado está apresentado na Nota Explicativa n.º 5.10.

5.8. Movimentação e renegociação na carteira de crédito

	BNDES			Consolidado		
	2º semestre de 2018	2018	2017	2º semestre de 2018	2018	2017
Créditos transferidos para prejuízo	534.036	2.398.713	6.394.612	534.044	2.398.740	6.490.398
Créditos recuperados	4.982.116	6.007.425	415.131	4.982.878	6.010.043	473.040
Créditos renegociados	2.646.563	18.607.486	20.148.362	2.646.563	18.607.486	20.148.362

A movimentação no quadro acima segue os critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 2.682/1999.

5.9. Outros créditos - Venda a prazo de títulos e valores mobiliários e Direitos recebíveis

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Venda a prazo de TVM	–	–	1.027.546	1.105.587
Provisão	–	–	(420.310)	(316.558)
	–	**–**	**607.236**	**789.029**
Direitos Recebíveis	12.512	13.683	916.978	85.326
Provisão	(3.322)	(370)	(492.523)	(72.013)
	9.190	**13.313**	**424.455**	**13.313**
Total	**9.190**	**13.313**	**1.031.691**	**802.342**
Circulante	1.221	1.617	40.401	20.853
Não circulante	7.969	11.696	991.290	781.489

5.9.1. Distribuição da carteira bruta por setor de atividade

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Setor público	12.512	13.683	12.512	11.967
Setor privado				
Indústria	–	–	911.109	968.461
Outros serviços	–	–	1.019.474	210.485
Rural	–	–	1.429	–
	–	**–**	**1.932.012**	**1.178.946**
Total	**12.512**	**13.683**	**1.944.524**	**1.190.913**

5.9.2. Distribuição da carteira bruta por vencimento

BNDES				Consolidado			
2018		2017		2018		2017	
Vencido:	–	Vencido:	–	Vencido:	108	Vencido:	–
A vencer:		A vencer:		A vencer:		A vencer:	
2019	1.660	2018	1.660	2019	106.822	2018	63.380
2020	–	2019	1.602	2020	15.399	2019	61.167
2021	1.614	2020	–	2021	34.004	2020	19.517
2022	1.614	2021	1.602	2022	849.028	2021	20.527
2023	1.614	2022	1.602	2023	97.133	2022	18.221
Após 2023	6.010	Após 2022	7.217	Após 2023	842.030	Após 2022	1.008.101
Total	**12.512**	**Total**	**13.683**	**Total**	**1.944.524**	**Total**	**1.190.913**

5.9.3. Composição da carteira por nível de risco e provisão para crédito de liquidação duvidosa

a) Venda a Prazo de Títulos e Valores Mobiliários

			Consolidado (*)						
			2018			2017			
				Provisão			Provisão		
Nível de Risco	% Provisão	Situação	Carteira Bruta	Requerida	Total	Carteira Bruta	Requerida	Complementar	Total
A	0,5	Adimplente	175.839	(879)	(879)	164.478	(822)	–	(822)
B	1,0	Adimplente	13.108	(131)	(131)	–	–	–	–
C	3,0	Adimplente	–	–	–	16.365	(491)	–	(491)
D	10,0	Adimplente	–	–	–	28.286	(2.829)	–	(2.829)
E	30,0	Adimplente	–		–	896.458	(268.938)	(43.478)	(312.416)
F	50,0	Adimplente	838.599	(419.300)	(419.300)	–	–	–	–
Total			**1.027.546**	**(420.310)**	**(420.310)**	**1.105.587**	**(273.080)**	**(43.478)**	**(316.558)**
Circulante			65.697		(26.365)	26.952			(7.717)
Não circulante			961.849		(393.945)	1.078.635			(308.841)

(*) O BNDES não realizou operações de Venda a Prazo de Títulos e Valores Mobiliários nos exercícios apresentados.

(continua)

(continuação)

b) Direitos Recebíveis

			BNDES				Consolidado			
			2018		2017		2018		2017	
Nível de Risco	% Provisão	Situação	Carteira Bruta	Provisão	Carteira Bruta	Provisão	Carteira Bruta	Provisão	Carteira Bruta	Provisão
A	0,5	Adimplente	–	–	1.225	(6)	–	–	1.225	(6)
B	1,0	Adimplente	1.085	(11)	490	(5)	1.085	(11)	490	(5)
C	3,0	Adimplente	434	(12)	11.968	(359)	434	(12)	11.968	(359)
E	30,0	Adimplente	10.993	(3.299)	–	–	10.993	(3.299)	–	–
F	50,0	Adimplente	–	–	–	–	830.526	(415.264)	–	–
H	100,0	Adimplente	–	–	–	–	1.429	(1.429)	71.643	(71.643)
H	100,0	Inadimplente	–	–	–	–	72.511	(72.508)	–	–
Total			**12.512**	**(3.322)**	**13.683**	**(370)**	**916.978**	**(492.523)**	**85.326**	**(72.013)**
Circulante			1.660	(439)	1.660	(43)	41.233	(40.164)	36.428	(34.810)
Não circulante			10.852	(2.883)	12.023	(327)	875.745	(452.359)	48.898	(37.203)

5.9.4. Movimentação da provisão sobre operações de venda a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis

	Consolidado (*)					
	2018			2017		
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	Requerida	Complementar	Total	Requerida	Complementar	Total
Saldo no início do exercício	(273.080)	(43.478)	(316.558)	(94.691)	(159.754)	(254.445)
(Constituição) reversão líquida	(147.230)	43.478	(103.752)	(178.389)	116.276	(62.113)
Saldo no final do exercício	**(420.310)**	**–**	**(420.310)**	**(273.080)**	**(43.478)**	**(316.558)**

(*) O BNDES não possui operações de Venda a Prazo de Títulos e Valores Mobiliários nos períodos apresentados.

	BNDES		Consolidado	
Direitos recebíveis	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	(370)	(386)	(72.013)	(166.591)
(Constituição) reversão líquida	(2.952)	16	(420.521)	(1.168)
Baixas contra provisão	–	–	11	95.746
Saldo no final do exercício	**(3.322)**	**(370)**	**(492.523)**	**(72.013)**

5.10. Composição do resultado de provisão para créditos de liquidação duvidosa

	BNDES		
	2º Semestre de 2018	2018	2017
Reversão (constituição) líquida sobre:			
Operações de crédito	(10.535.820)	(12.765.069)	(6.123.410)
Operações de repasses interfinanceiros	(42.085)	97.698	(82.023)
Debêntures	385	2.461	1.574
Direitos recebíveis	(2.967)	(2.952)	16
Recuperação de créditos baixados do ativo	4.982.116	6.007.425	415.131
Receita (despesa) líquida apropriada	**(5.598.371)**	**(6.660.437)**	**(5.788.712)**

	Consolidado		
	2º Semestre de 2018	2018	2017
Reversão (constituição) líquida sobre:			
Operações de crédito	(10.544.230)	(12.785.513)	(6.125.338)
Operações de repasses interfinanceiros	62.242	268.151	(47.426)
Debêntures	1.444	1.133.156	(938.906)
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	(159.484)	(103.752)	(62.113)
Direitos recebíveis	(160.110)	(420.521)	(1.168)
Recuperação de créditos baixados do ativo	4.982.878	6.010.043	473.040
Receita (despesa) líquida apropriada	**(5.817.260)**	**(5.898.436)**	**(6.701.911)**

(continua)

(continuação)

5.11. Resultado da intermediação financeira

O quadro a seguir apresenta a abertura do efeito das operações de crédito sobre o resultado, além de incluir os demais fatores que compõem o resultado da intermediação financeira, principal objeto de negócio do BNDES.

	BNDES			Consolidado		
	2018		2017	2018		2017
	2º semestre	Exercício	Exercício	2º semestre	Exercício	Exercício
Receitas da intermediação financeira	**24.579.698**	**58.645.670**	**61.416.971**	**26.370.505**	**62.513.256**	**65.569.020**
Operações de crédito e repasses interfinanceiros	17.440.162	43.067.482	41.404.948	17.407.423	42.976.312	39.720.575
.Moeda nacional	16.340.906	32.787.978	38.799.998	16.104.929	32.283.646	36.785.949
Juros/comissões	15.996.041	31.762.150	36.677.760	15.852.056	31.542.747	35.473.219
Atualização monetária	344.865	1.025.828	2.122.238	252.873	740.899	1.312.730
.Moeda estrangeira	1.099.256	10.279.504	2.604.950	1.302.494	10.692.666	2.934.626
Juros/comissões	974.003	1.993.066	2.133.400	1.175.756	2.364.048	2.472.618
Variação cambial	125.253	8.286.438	471.550	126.738	8.328.618	462.008
Resultado com aplicações em títulos e valores mobiliários	5.670.720	12.432.955	16.364.087	6.032.849	13.246.655	17.295.852
.Moeda nacional	5.586.347	12.262.533	16.322.460	5.966.566	13.067.446	17.244.861
Juros/comissões	2.865.189	5.888.248	7.147.904	3.022.070	6.273.652	7.613.772
Atualização monetária	2.603.329	6.785.093	7.796.598	2.826.746	7.205.327	8.249.196
Resultados na alienação	10.275	279.385	1.044.445	10.275	279.385	1.044.445
Ajustes ao valor de mercado	107.554	(690.193)	333.513	107.475	(690.918)	337.448
.Moeda estrangeira	84.373	170.422	41.627	66.283	179.209	50.991
Juros/comissões	7.894	13.372	10.485	11.819	21.364	20.000
Variação cambial	(5.980)	35.852	22.654	(27.995)	36.647	22.503
Ajustes ao valor de mercado	82.459	121.198	8.488	82.459	121.198	8.488
Rendas de operações vinculadas ao Tesouro Nacional	1.110.740	2.235.526	2.781.009	2.572.157	5.380.582	7.685.666
Juros/comissões	1.109.630	2.233.768	2.779.407	2.570.530	5.378.488	7.682.054
Atualização monetária	1.110	1.758	1.602	1.627	2.094	3.612
Rendas com administração de fundos e programas	358.076	909.707	866.927	358.076	909.707	866.927
Despesas da intermediação financeira	**(26.605.273)**	**(57.323.919)**	**(55.968.569)**	**(26.390.902)**	**(56.080.371)**	**(57.301.672)**
Captação no mercado – financiamentos e repasses	(20.443.588)	(52.865.651)	(48.751.352)	(20.038.219)	(52.372.518)	(49.168.680)
.Moeda nacional	(18.647.754)	(38.753.940)	(45.275.092)	(18.242.385)	(38.260.807)	(45.692.209)
Juros/comissões	(18.647.731)	(38.753.863)	(45.234.661)	(18.187.996)	(38.140.140)	(45.446.358)
Atualização monetária	(23)	(77)	(40.431)	(54.389)	(120.667)	(245.851)
.Moeda estrangeira	(1.795.834)	(14.111.711)	(3.476.260)	(1.795.834)	(14.111.711)	(3.476.471)
Juros/comissões	(1.306.963)	(2.590.156)	(2.018.702)	(1.306.963)	(2.590.156)	(2.018.913)
Variação cambial	(578.676)	(11.611.360)	(1.457.558)	(578.676)	(11.611.360)	(1.457.558)
Outros	89.805	89.805	–	89.805	89.805	–
Resultados com instrumentos financeiros derivativos – câmbio e taxa de juros	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)
Receitas	476.976	3.863.666	1.943.529	476.976	3.863.666	1.943.529
Despesas	(1.142.849)	(1.946.086)	(3.178.849)	(1.142.849)	(1.946.086)	(3.178.849)
Despesas com operações vinculadas ao Tesouro Nacional	(694)	(1.175)	(4.095)	(4.750)	(35.114)	(9.076)
Resultado de provisão para risco de crédito	(5.598.371)	(6.660.437)	(5.788.712)	(5.817.260)	(5.898.436)	(6.701.911)
Reversão (constituição) de provisão	(10.580.487)	(12.667.862)	(6.203.843)	(10.800.138)	(11.908.479)	(7.174.951)
Recuperação de créditos baixados	4.982.116	6.007.425	415.131	4.982.878	6.010.043	473.040
Resultado da carteira de câmbio	103.253	285.764	(189.090)	135.200	308.117	(186.685)
Operações de câmbio	61.340	314.552	(145.439)	104.317	357.529	(145.438)
Variação cambial	41.913	(28.788)	(43.651)	30.883	(49.412)	(41.247)
Resultado bruto da intermediação financeira	**(2.025.575)**	**1.321.751**	**5.448.402**	**(20.397)**	**6.432.885**	**8.267.348**

6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários representam o segundo maior grupo de ativos no BNDES. O detalhamento de sua classificação e tratamento contábil pode ser encontrado na Nota Explicativa n.º 26.6.

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Títulos para negociação:				
Cotas de fundos de investimento	3.482.995	3.201.236	–	–
Títulos públicos	28.644.100	44.180.020	28.658.921	44.210.655
Títulos de renda fixa no exterior	266.547	6	413.317	130.921
	32.393.642	**47.381.262**	**29.072.238**	**44.341.576**
Títulos disponíveis para venda:				
Cotas de fundos de investimento	383.000	344.335	–	–
Debêntures	4.906.730	4.416.249	7.567.735	7.659.144
Ações	24.649.142	17.050.642	83.365.872	66.776.788
Títulos públicos	39.735.881	24.634.350	39.735.881	24.634.350
Títulos de renda fixa no exterior	77.523	320.037	77.523	320.037
Cotas de fundos mútuos de investimento e de participações	8.651	–	1.741.941	1.651.337
	69.760.927	**46.765.613**	**132.488.952**	**101.041.656**
Títulos mantidos até o vencimento:				
Títulos de renda fixa no exterior	2.502.111	1.261.108	2.502.111	1.261.108
Debêntures	2.294.817	2.635.257	5.273.395	7.616.455
	4.796.928	**3.896.365**	**7.775.506**	**8.877.563**
Instrumentos financeiros derivativos (Privados) (Nota Explicativa n.º 6.6)	591.894	198.548	1.824.611	1.308.735
Total Títulos e Valores Mobiliários	**107.543.391**	**98.241.788**	**171.161.307**	**155.569.530**
(–) Provisão para risco de crédito – Debêntures	(12.982)	(15.443)	(32.154)	(1.165.310)
Total	**107.530.409**	**98.226.345**	**171.129.153**	**154.404.220**

Em 31 de dezembro de 2018, com base na gestão dos títulos, foram reclassificados títulos de renda fixa no exterior no montante de R$ 266.540 da categoria Disponível para Venda para Títulos para Negociação, com efeito positivo de R$ 7.715 no resultado do exercício.

(continua)

(continuação)

6.1. Composição por natureza e prazo de vencimento

	BNDES								
	2018								2017
	Sem vencimento	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total	Total
Livres:									
Títulos para negociação:									
Público:									
Cotas de fundos de investimento	3.482.995	–	–	–	–	–	–	3.482.995	3.201.236
Títulos públicos									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	11.095.416	–	–	–	–	–	11.095.416	29.953.187
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	–	411.306	–	–	–	–	–	411.306	3.378.944
Notas do Tesouro Nacional – Série B– NTN-B	–	5.862.345	–	–	–	–	–	5.862.345	1.282.333
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	1.107.876	–	–	–	–	–	1.107.876	1.031.823
Títulos de renda fixa no exterior	–	266.547	–	–	–	–	–	266.547	6
	3.482.995	**18.743.490**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**22.226.485**	**38.847.529**
Títulos disponíveis para venda:									
Público:									
Cotas de fundos de investimento	383.000	–	–	–	–	–	–	383.000	344.335
Debêntures	–	35.164	–	302.067	175.115	326.091	–	838.437	758.532
Ações (Nota Explicativa n.º 7.1)	24.508.214	–	–	–	–	–	–	24.508.214	16.789.520
Títulos públicos									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	–	2.364.957	1.254.510	697.890	–	–	4.317.357	1.065.970
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	3.663.540	6.469.053	3.905.355	2.734.583	6.177.072	22.949.603	11.195.055
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	–	–	1.269.509	2.719.382	3.617.827	–	7.606.718	3.845.534
Privado:									
Títulos de renda fixa no exterior	–	–	–	–	–	77.523	–	77.523	320.037
Debêntures	–	868.013	144.980	283.235	111.998	2.498.526	161.541	4.068.293	3.657.717
Cotas de fundos de investimento	8.651	–	–	–	–	–	–	8.651	–
Ações (Nota Explicativa n.º 7.1)	140.928	–	–	–	–	–	–	140.928	261.122
	25.040.793	**903.177**	**6.173.477**	**9.578.374**	**7.609.740**	**9.254.550**	**6.338.613**	**64.898.724**	**38.237.822**
Títulos mantidos até o vencimento:									
Público:									
Debêntures	–	–	49.419	148.621	302.459	802.566	28.003	1.331.068	1.546.966
Privado:									
Títulos de renda fixa no exterior	–	–	2.502.111	–	–	–	–	2.502.111	1.261.108
Debêntures	–	–	–	963.749	–	–	–	963.749	1.088.291
	–	**–**	**2.551.530**	**1.112.370**	**302.459**	**802.566**	**28.003**	**4.796.928**	**3.896.365**
Vinculados a compromissos de recompra									
Títulos para negociação (Títulos públicos)									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	6.641.293	–	–	–	–	–	6.641.293	8.533.733
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-B	–	145.214	–	–	–	–	–	145.214	–
Títulos disponíveis para venda (Títulos públicos)									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	–	–	148.645	2	–	–	148.647	368.271
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	3.767	645.183	–	–	1.035.209	1.684.159	2.945.212
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	–	–	153.432	295.944	79.202	–	528.578	–
Vinculados à prestação de garantias:									
Títulos para negociação (Títulos públicos)									
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	–	3.380.650	–	–	–	–	–	3.380.650	–
Títulos disponíveis para venda (Títulos públicos)									
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	–	–	118.228	–	739.918	858.146	5.214.308
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	–	–	–	–	1.642.673	–	1.642.673	–
Instrumentos financeiros derivativos	**–**	**591.894**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**591.894**	**198.548**
TOTAL	**28.523.788**	**30.405.718**	**8.728.774**	**11.638.004**	**8.326.373**	**11.778.991**	**8.141.743**	**107.543.391**	**98.241.788**
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor Público								(8.163)	(10.001)
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor Privado								(4.819)	(5.442)
								(12.982)	**(15.443)**
Total								**107.530.409**	**98.226.345**
Circulante								43.000.240	50.010.091
Não circulante								64.530.169	48.216.254

(continua)

(continuação)

	Consolidado								
	2018								2017
	Sem vencimento	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total	Total
Livres:									
Títulos para negociação:									
Público:									
Títulos públicos									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	15.201.197	–	–	–	–	–	15.201.197	29.953.187
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	–	426.127	–	–	–	–	–	426.127	3.409.579
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	6.007.559	–	–	–	–	–	6.007.559	1.282.333
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	1.107.876	–	–	–	–	–	1.107.876	1.031.823
Títulos de renda fixa no exterior	–	413.317	–	–	–	–	–	413.317	130.921
	–	**23.156.076**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**23.156.076**	**35.807.843**
Títulos disponíveis para venda:									
Público:									
Debêntures	–	35.164	–	302.067	175.115	326.091	–	838.437	758.532
Ações (Nota Explicativa n.º 7.1)	55.637.250	–	–	–	–	–	–	55.637.250	40.883.712
Títulos públicos									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	–	2.364.957	1.403.155	697.892	–	–	4.466.004	1.065.970
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	3.667.307	7.114.236	3.905.355	2.734.583	7.212.281	24.633.762	11.195.055
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	–	–	1.422.941	3.015.326	3.697.029	–	8.135.296	3.845.534
Privado:									
Títulos de renda fixa no exterior	–	–	–	–	–	77.523	–	77.523	320.037
Debêntures	–	982.783	184.816	2.462.878	320.168	2.498.526	280.127	6.729.298	6.900.612
Cotas de fundos mútuos de investimentos e de participações	1.741.941	–	–	–	–	–	–	1.741.941	1.651.337
Ações (Nota Explicativa n.º 7.1)	27.728.622	–	–	–	–	–	–	27.728.622	25.893.076
	85.107.813	**1.017.947**	**6.217.080**	**12.705.277**	**8.113.856**	**9.333.752**	**7.492.408**	**129.988.133**	**92.513.865**
Títulos mantidos até o vencimento:									
Público:									
Debêntures	–	–	49.419	271.894	672.403	1.333.342	40.061	2.367.119	2.723.827
Privado:									
Títulos de renda fixa no exterior	–	–	2.502.111	–	–	–	–	2.502.111	1.261.108
Debêntures	–	–	–	1.581.545	202.444	1.122.287	–	2.906.276	4.892.628
	–	**–**	**2.551.530**	**1.853.439**	**874.847**	**2.455.629**	**40.061**	**7.775.506**	**8.877.563**
Vinculados a compromissos de recompra									
Títulos para negociação (Títulos públicos)									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	2.535.512	–	–	–	–	–	2.535.512	8.533.733
Títulos disponíveis para venda (Títulos públicos)									
Letras do Tesouro Nacional – LTN	–	–	–	–	–	–	–	–	368.271
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	–	–	–	–	–	–	2.945.212
Vinculados à prestação de garantias:									
Títulos para negociação (Títulos públicos)									
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	–	3.380.650	–	–	–	–	–	3.380.650	–
Títulos disponíveis para venda (Títulos públicos)									
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	–	–	–	–	118.228	–	739.918	858.146	5.214.308
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	–	–	–	–	–	1.642.673	–	1.642.673	–
Instrumentos financeiros derivativos	**–**	**927.841**	**92.490**	**793.154**	**11.126**	**–**	**–**	**1.824.611**	**1.308.735**
TOTAL	**85.107.813**	**31.018.026**	**8.861.100**	**15.351.870**	**9.118.057**	**13.432.054**	**8.272.387**	**171.161.307**	**155.569.530**
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor Público								(14.586)	(17.618)
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor Privado								(17.568)	(1.147.692)
								(32.154)	**(1.165.310)**
Total								**171.129.153**	**154.404.220**
Circulante								44.801.273	47.717.592
Não circulante								126.327.880	106.686.628

(continua)

(continuação)

6.2. Valores de custo e mercado e composição por emissor

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Custo	Mercado	Custo	Mercado	Custo	Mercado	Custo	Mercado
Livres	**83.757.216**	**91.909.155**	**81.103.846**	**80.966.273**	**120.575.060**	**160.887.561**	**114.170.448**	**136.033.961**
Títulos para negociação:								
Público:								
Cotas de fundos de investimento	3.482.995	3.482.995	3.201.236	3.201.236	–	–	–	–
Letras do Tesouro Nacional – LTN	10.813.941	11.095.416	29.085.075	29.953.187	14.805.993	15.201.197	29.085.075	29.953.187
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	411.257	411.306	3.379.805	3.378.944	426.078	426.127	3.410.440	3.409.579
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	5.739.703	5.862.345	1.282.226	1.282.333	5.880.485	6.007.559	1.282.226	1.282.333
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	1.107.681	1.107.876	1.031.384	1.031.823	1.107.681	1.107.876	1.031.384	1.031.823
Títulos de renda fixa no exterior	258.832	266.547	6	6	405.602	413.317	130.921	130.921
	21.814.409	**22.226.485**	**37.979.732**	**38.847.529**	**22.625.839**	**23.156.076**	**34.940.046**	**35.807.843**
Títulos disponíveis para venda:								
Público:								
Cotas de fundos de investimento	383.000	383.000	344.335	344.335	–	–	–	–
Debêntures	835.106	838.437	819.241	758.532	835.106	838.437	819.241	758.532
Ações	18.895.871	24.508.214	18.895.871	16.789.520	36.663.078	55.637.250	36.947.254	40.883.712
Letras do Tesouro Nacional – LTN	4.281.399	4.317.357	1.030.848	1.065.970	4.427.330	4.466.004	1.030.848	1.065.970
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	22.170.607	22.949.603	10.814.275	11.195.055	23.850.632	24.633.762	10.814.275	11.195.055
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	7.193.167	7.606.718	3.605.267	3.845.534	7.698.183	8.135.296	3.605.267	3.845.534
Privado:								
Títulos de renda fixa no exterior	79.361	77.523	307.199	320.037	79.361	77.523	307.199	320.037
Debêntures	3.142.419	4.068.293	3.127.975	3.657.717	5.803.425	6.729.298	6.211.678	6.900.612
Cotas de fundos mútuos de investimento e de participações	9.438	8.651	–	–	1.808.291	1.741.941	1.651.337	1.651.337
Ações	168.493	140.928	298.181	261.122	9.040.463	27.728.622	10.131.050	25.893.076
	57.158.861	**64.898.724**	**39.243.192**	**38.237.822**	**90.205.869**	**129.988.133**	**71.518.149**	**92.513.865**
Títulos mantidos até o vencimento: [1]								
Público:								
Debêntures	1.331.068	1.331.068	1.546.966	1.546.966	2.367.119	2.367.119	2.723.827	2.723.827
Privado:								
Títulos de renda fixa no exterior	2.502.111	2.502.111	1.261.108	1.261.108	2.502.111	2.502.111	1.261.108	1.261.108
Debêntures	963.749	963.749	1.088.291	1.088.291	2.906.276	2.906.276	4.892.628	4.892.628
	4.796.928	**4.796.928**	**3.896.365**	**3.896.365**	**7.775.506**	**7.775.506**	**8.877.563**	**8.877.563**
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor público	(8.163)	(8.163)	(10.001)	(10.001)	(14.586)	(14.586)	(17.618)	(17.618)
Provisão para risco de crédito – Debêntures – Setor privado	(4.819)	(4.819)	(5.442)	(5.442)	(17.568)	(17.568)	(1.147.692)	(1.147.692)
Total Provisão para risco de crédito – Debêntures	**(12.982)**	**(12.982)**	**(15.443)**	**(15.443)**	**(32.154)**	**(32.154)**	**(1.165.310)**	**(1.165.310)**
Instrumentos financeiros derivativos (Privados) (Nota Explicativa n.º 6.6)	**583.979**	**591.894**	**196.801**	**198.548**	**583.979**	**1.824.611**	**196.801**	**1.308.735**
Não Livres	**14.817.056**	**15.029.360**	**17.438.777**	**17.061.524**	**8.353.250**	**8.416.981**	**17.438.777**	**17.061.524**
Vinculados a compromissos de recompra								
Títulos para negociação (Público):								
Letras do Tesouro Nacional – LTN	6.467.466	6.641.293	8.148.618	8.533.733	2.475.414	2.535.512	8.148.618	8.533.733
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-B	140.782	145.214	–	–	–	–	–	–
Títulos disponíveis para venda (Público):								
Letras do Tesouro Nacional – LTN	145.931	148.647	356.818	368.271	–	–	356.818	368.271
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	1.680.025	1.684.159	2.984.286	2.945.212	–	–	2.984.286	2.945.212
Notas do Tesouro Nacional – Série F – NTN-F	505.016	528.578	–	–	–	–	–	–
Vinculados à Prestação de Garantias								
Títulos disponíveis para negociação (Públicos):								
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	3.380.976	3.380.650	–	–	3.380.976	3.380.650	–	–
Títulos disponíveis para venda (Públicos):								
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B	907.597	858.146	5.949.055	5.214.308	907.597	858.146	5.949.055	5.214.308
Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-F	1.589.263	1.642.673	–	–	1.589.263	1.642.673	–	–
Total	**99.158.251**	**107.530.409**	**98.739.424**	**98.226.345**	**129.512.289**	**171.129.153**	**131.806.026**	**154.404.220**

[1] Os títulos mantidos até o vencimento estão registrados contabilmente por seu valor de custo, acrescido dos rendimentos. Relativamente aos valores de mercado divulgados, as debêntures representam uma modalidade de apoio financeiro e não de aplicação financeira, conforme descrito na Nota Explicativa n.º 26.6, por esta razão seu valor de mercado é igual ao seu custo corrigido.

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
Resumo por emissor (líquido de provisão):	Custo	Mercado	Custo	Mercado	Custo	Mercado	Custo	Mercado
Público	91.713.520	99.182.079	92.465.311	91.444.964	106.805.951	127.636.339	108.301.917	113.324.379
Privado	7.444.731	8.348.330	6.274.113	6.781.381	22.706.338	43.492.814	23.504.109	41.079.841
Total	**99.158.251**	**107.530.409**	**98.739.424**	**98.226.345**	**129.512.289**	**171.129.153**	**131.806.026**	**154.404.220**

(continua)

(continuação)

6.3. Cotas de fundos de investimentos

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Fundos exclusivos (Circulante)	3.865.995	3.545.571	–	–
Fundos mútuos de investimento e de participações (Não circulante)	8.651	–	1.741.941	1.651.337
Total	**3.874.646**	**3.545.571**	**1.741.941**	**1.651.337**

6.3.1. Fundos Exclusivos

O BNDES possui investimentos em fundos exclusivos administrados pelo Banco do Brasil classificados como títulos para negociação e disponíveis para venda, de acordo com a Circular BACEN n.º 3.068/2001. Os fundos de investimento exclusivos são apresentados de forma consolidada.

As carteiras dos fundos são compostas basicamente por títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e custodiados no Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.4. Cotas de fundos mútuos de investimento e de participações

Estas aplicações são administradas por instituições financeiras privadas. As cotas destes fundos são avaliadas pelos valores divulgados pelo respectivo administrador na data-base do balanço.

Consolidado (*)			
Fundo	Administrador	2018	2017
- Brasil Energia FIP	Banco Bradesco S.A. / BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos LTDA.	213.930	323.819
- Pátria Infraestrutura III FI FIP	Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos LTDA / Pátria Infraestrutura Gestão de Recursos LTDA.	188.078	125.669
- Fundo Ag Angra Infra-Estrutura FIP	BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / Angra Infraestrutura Gestão de Informações e Investimentos Ltda.	149.677	145.326
- Brasil Sustentabilidade FIP	BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	123.464	143.928
- Brasil Agronegócio FIP	BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	101.630	96.386
- Performa Key de Inovação em Meio Ambiente FIP	Lions Trust Administradora de Recursos S.A. / Performa Investimentos	100.707	101.027
- Capital Tech II FIP	BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda. / Invest Tech Participações e Investimentos LTDA.	97.582	55.033
- Logística Brasil FIP	BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / BRZ Investimentos Ltda.	87.015	102.405
- Bozano Educacional II FIP	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / Bozano Private Equity Gestão de Recursos LTDA.	78.936	36.007
- Fundo BBI Financial I FMIEE	FinHealth Gestão de Recursos S.A. / FinHealth Gestão de Recursos S.A.	75.784	60.304
Outros		525.138	461.434
Total		**1.741.941**	**1.651.337**
Circulante		–	–
Não circulante		1.741.941	1.651.337

(*) Em 31/12/2018, o BNDES possuía cotas de participações no valor de R$ 8.651. Em 31/12/2017 a empresa não possuía esse tipo de investimento.

6.5. Debêntures

6.5.1. Debêntures disponíveis para venda

As características e o tratamento contábil das debêntures disponíveis para venda estão descritos na Nota Explicativa n.º 26.6.

	2018	2017
Saldos do BNDES	4.906.730	4.416.249
Saldos da BNDESPAR	2.661.005	3.242.895
Total	**7.567.735**	**7.659.144**

6.5.2. Debêntures mantidas até o vencimento

Essas debêntures são uma modalidade de apoio financeiro e não de aplicação financeira, sendo contratadas diretamente com os emissores e realizadas no vencimento. Em função das características destes títulos, estes são avaliados de acordo com a Resolução CMN n.º 2.682, conforme política estabelecida na Nota Explicativa n.º 26.5.

6.5.2.1 Composição das debêntures mantidas até o vencimento

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor bruto	2.294.817	2.635.257	5.273.395	7.616.455
Provisão para risco de crédito	(12.982)	(15.443)	(32.154)	(1.165.310)
Valor líquido	**2.281.835**	**2.619.814**	**5.241.241**	**6.451.145**
Circulante	49.172	40.944	49.172	158.768
Não circulante	2.232.663	2.578.870	5.192.069	6.292.377

6.5.2.2. Distribuição da carteira bruta por setor de atividade

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Setor público	1.331.068	1.546.965	2.367.119	2.723.826
Setor privado				
Indústria	–	–	212.907	1.516.227
Outros serviços (*)	963.749	1.088.292	2.693.369	3.376.402
	963.749	**1.088.292**	**2.906.276**	**4.892.629**
Total	**2.294.817**	**2.635.257**	**5.273.395**	**7.616.455**

(*) Inclui mineração e telecomunicações

6.5.2.3. Distribuição da carteira bruta por vencimento

BNDES				Consolidado			
2018		2017		2018		2017	
2019	49.419	2018	41.358	2019	49.419	2018	159.364
2020	68.625	2019	98.203	2020	68.625	2019	98.203
2021	1.043.745	2020	108.641	2021	1.506.407	2020	2.262.131
2022	302.459	2021	1.199.146	2022	580.866	2021	1.493.470
2023	–	2022	387.387	2023	572.388	2022	1.033.875
Após 2023	830.569	Após 2022	800.522	Após 2023	2.495.690	Após 2022	2.569.412
Total	**2.294.817**	**Total**	**2.635.257**	**Total**	**5.273.395**	**Total**	**7.616.455**

(continua)

(continuação)

6.5.2.4. Composição da carteira bruta e da provisão para crédito de liquidação duvidosa por nível de risco

			BNDES				Consolidado			
			Carteira Bruta		Provisão		Carteira Bruta		Provisão	
Nível de risco	% Provisão	Situação	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
AA	0,0	Adimplente	–	–	–	–	–	90.132	–	–
A	0,5	Adimplente	2.233.935	2.457.937	(11.172)	(12.290)	4.456.202	4.919.438	(22.283)	(24.598)
B	1,0	Adimplente	708	108.333	(7)	(1.083)	732.131	896.572	(7.321)	(8.965)
C	3,0	Adimplente	60.174	68.987	(1.803)	(2.070)	85.062	97.719	(2.550)	(2.932)
G	70,0	Inadimplente	–	–	–	–	–	1.612.594	–	(1.128.815)
Total			**2.294.817**	**2.635.257**	**(12.982)**	**(15.443)**	**5.273.395**	**7.616.455**	**(32.154)**	**(1.165.310)**
Circulante			49.419	41.358	(247)	(414)	49.419	159.364	(247)	(596)
Não circulante			2.245.398	2.593.899	(12.735)	(15.029)	5.223.976	7.457.091	(31.907)	(1.164.714)

6.5.2.5. Movimentação da provisão sobre debêntures

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	(15.443)	(17.017)	(1.165.310)	(226.404)
(Constituição) reversão líquida	2.461	1.574	1.133.156	(938.906)
Saldo no final do exercício	(12.982)	(15.443)	(32.154)	(1.165.310)

O efeito no resultado está apresentado na Nota Explicativa n.º 5.10.

6.6. Instrumentos Financeiros Derivativos

O BNDES realiza operações de derivativos com o objetivo de gerenciamento da exposição a riscos de mercado de seus ativos e passivos, incluindo a gestão de rentabilidade da carteira de tesouraria, dentro de limites estabelecidos no âmbito de sua governança interna de gestão de riscos. A descrição das operações que o BNDES efetua com estes instrumentos pode ser encontrada na Nota Explicativa n.º 26.10.

6.6.1. Composição dos instrumentos financeiros derivativos

		BNDES				
		2018			2017	
			Valor de mercado		Valor de mercado	
	Vencimentos	Valor de referência	Ativo	(Passivo)	Ativo	(Passivo)
Contratos *swap*						
Cambiais:						
Euro x USD	jan/19	(586.396)	–	(583.277)	–	(340.767)
R$ x USD	jul/19	(22.899)	–	(22.872)	–	(33.986)
R$ x Libra esterlina	set/20 a dez/20	(64.499)	6.931	(86.672)	5.670	(65.479)
USD x Euro	jun/22	(1.315)	–	(2.982)	–	(16.599)
Taxas de juros em US$:						
Flutuante x Fixa	set/20 a ago/21	(3.155)	–	(14.345)	–	(30.071)
Subtotal		**(678.264)**	**6.931**	**(710.148)**	**5.670**	**(486.902)**
Contratos futuro (*)						
DI (posição comprada)	abr/19 a jan/29	478.590	–	–	–	–
DI (posição vendida)	jan/19 a jan/23	(20.278.180)	–	–	–	–
USD (posição comprada)	jan/19 a mar/19	1.242.842	–	–	–	–
DDI (posição comprada)	fev/19 a jan/21	25.356.838	–	–	–	–
DDI (posição vendida)	jan/19	(513.196)	–	–	–	–
DAP (posição vendida)	ago/22	61.745	–	–	–	–
Subtotal		**6.348.639**	**–**	**–**	**–**	**–**
Contratos a termo						
Título	jan/19	98.545	584.963	(577.703)	192.878	(192.897)
Subtotal		**98.545**	**584.963**	**(577.703)**	**192.878**	**(192.897)**
Total			**591.894**	**(1.287.851)**	**198.548**	**(679.799)**

(continua)

(continuação)

		Consolidado				
		2018			2017	
			Valor de mercado		Valor de mercado	
	Vencimentos	Valor de referência	Ativo	(Passivo)	Ativo	(Passivo)
Contratos *swap*						
Cambiais:						
Euro x USD	jan/19	(586.396)	–	(583.277)	–	(340.767)
R$ x USD	jul/19	(22.899)	–	(22.872)	–	(33.986)
R$ x Libra esterlina	set/20 a dez/20	(64.499)	6.931	(86.672)	5.670	(65.479)
USD x Euro	jun/22	(1.315)	–	(2.982)	–	(16.599)
Taxas de juros em US$:						
Flutuante x Fixa	set/20 a ago/21	(3.155)	–	(14.345)	–	(30.071)
Subtotal		**(678.264)**	**6.931**	**(710.148)**	**5.670**	**(486.902)**
Contratos futuro (*)						
DI (posição comprada)	abr/19 a jan/29	478.590	–	–	–	–
DI (posição vendida)	jan/19 a jan/23	(20.278.180)	–	–	–	–
USD (posição comprada)	jan/19 a mar/19	1.242.842	–	–	–	–
DDI (posição comprada)	fev/19 a jan/21	25.356.838	–	–	–	–
DDI (posição vendida)	jan/19	(513.196)	–	–	–	–
DAP (posição vendida)	ago/22	61.745	–	–	–	–
Subtotal		**6.348.639**	**–**	**–**	**–**	**–**
Contratos a termo						
Título	jan/19	98.545	584.963	(577.703)	192.878	(192.897)
Subtotal		**98.545**	**584.963**	**(577.703)**	**192.878**	**(192.897)**
Opções	**Tipo**					
Opções de venda de ações (ativo)	Simulação de Monte Carlo		335.946	–	388.771	–
Bônus de subscrição de ações (ativo)	Árvore Binomial		2.510	–	11.096	–
Subtotal			**338.456**	**–**	**399.867**	**–**
Derivativos embutidos						
Título			894.261	–	710.320	(123.262)
Subtotal			**894.261**	**–**	**710.320**	**(123.262)**
Total			**1.824.611**	**(1.287.851)**	**1.308.735**	**(803.061)**

(*) Os ajustes diários a liquidar das operações com contratos de futuros estão registrados e apresentados na rubrica "outros créditos – diversos".

6.6.2. Instrumentos financeiros derivativos segregados em circulante e não circulante

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Ativo								
Contratos de *swaps*	6.931	–	5.670	–	6.931	–	5.670	–
Contratos a termo	584.963	–	192.878	–	584.963	–	192.878	–
Contratos de opções	–	–	–	–	335.946	2.510	375	399.492
Derivativos embutidos	–	–	–	–	92.491	801.770	190.099	520.221
Total	**591.894**	**–**	**198.548**	**–**	**1.020.331**	**804.280**	**389.022**	**919.713**
Passivo								
Contratos de *swaps*	(620.928)	(89.220)	(91.562)	(395.340)	(620.928)	(89.220)	(91.562)	(395.340)
Contratos a termo	(577.703)	–	(192.897)	–	(577.703)	–	(192.897)	–
Derivativos embutidos	–	–	–	–	–	–	(54.511)	(68.751)
Total	**(1.198.631)**	**(89.220)**	**(284.459)**	**(395.340)**	**(1.198.631)**	**(89.220)**	**(338.970)**	**(464.091)**

6.6.3. Resultado com derivativos

	BNDES			Consolidado		
Receitas (despesas):	2º Semestre de 2018	2018	2017	2º Semestre de 2018	2018	2017
Contratos de *swaps*	(96.862)	(309.193)	592.395	(96.862)	(309.193)	592.395
Contratos de futuro	(576.332)	2.219.495	(1.827.696)	(576.332)	2.219.495	(1.827.696)
Contratos a termo	7.321	7.278	(19)	7.321	7.278	(19)
Contratos de opções	–	–	–	(36.265)	(61.411)	77.502
Derivativos embutidos	–	–	–	117.699	351.929	253.622
Total	**(665.873)**	**1.917.580**	**(1.235.320)**	**(584.439)**	**2.208.098**	**(904.196)**
Câmbio e taxa de juros	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)	(665.873)	1.917.580	(1.235.320)
Renda variável	–	–	–	81.434	290.518	331.124

O valor justo de cada operação de *swap* é definido como a diferença entre os valores presentes estimados de suas pontas ativa e passiva. A estimativa de cada ponta consiste do cálculo de seus respectivos fluxos de caixa futuros – com base na taxa contratada da operação, no caso de ponta em taxa fixa, ou em projeções extraídas das curvas de mercado, no caso de ponta em taxa flutuante – trazidos a valor presente pelas curvas de mercado aplicáveis a cada operação.

6.6.4. Derivativos cambiais e de taxa de juros em mercado de balcão

Os quadros seguintes descrevem as operações ativas realizadas no mercado de balcão em 31 de dezembro de 2018. Todas as operações abaixo foram contabilizadas de acordo com a Circular BACEN n.º 3.082/2002.

Valor Nocional	Moedas de referência	Vencimento	Contrapartes
EURO 650 milhões [1]	Euro – USD	jan/2019	Santander e Bank of America Merrill Lynch
US$ 54,9 milhões [1]	USD – Euro	jun/2022	Santander
R$ 16,5 milhões [1]	R$ – USD	jul/2019	Santander e Deutsche Bank
US$ 134,8 milhões	USD (taxa de juros fixa – flutuante)	entre set/2020 e ago/2021	Citibank, Bank of America Merrill Lynch e Bradesco
R$ 282,9 milhões	R$ – GBP	entre set/2020 e dez/2020	Bradesco e Santander

[1] Operações contratadas com mecanismo de mitigação de risco de crédito bilateral mediante a cessão fiduciária de títulos públicos e depósitos interfinanceiros a título de margem. Nos termos dos contratos firmados entre as partes, há aporte bilateral de margens iniciais na contratação da operação e, até a liquidação, haverá verificações periódicas para eventual reforço de garantias.

Em 31 de dezembro de 2018, os valores dos títulos públicos dados em garantia a essas operações eram de R$ 785.435, e não houve recebimento de títulos em garantia.

(continua)

(continuação)

7. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

A carteira de participações societárias do Sistema BNDES é composta, em sua maior parte, por ativos classificados como instrumentos financeiros, representados por ações de emissão de empresas sobre as quais o BNDES e suas controladas, BNDESPAR e FINAME, não exercem influência significativa, avaliadas pelo valor justo. Também é composta por investimentos em empresas coligadas, sobre as quais a BNDESPAR exerce influência significativa, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Influência significativa é definida como o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais, sem controlar de forma individual ou conjunta essas políticas.

Para detalhes sobre a política contábil dessas categorias de ativos, vide Nota Explicativa n.º 26.7.

A fim de demonstrar esses ativos sob a mesma ótica com que são administrados, apresentamos a seguir a composição desses investimentos como uma carteira de participações societárias, segregadas em "Instrumentos Financeiros: Ações Disponíveis para Venda" e "Investimentos Permanentes". Nessa última categoria estão incluídas as participações detidas pelo BNDES no Fundo Garantidor para Investimentos – FGI.

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Títulos e Valores Mobiliários – Ações e Bônus de subscrição – Circulante	–	–	4.922.394	174.489
Títulos e Valores Mobiliários – Ações e Bônus de subscrição – Não Circulante	24.649.142	17.050.642	78.443.478	66.602.299
Investimentos – Participações em Controladas	106.564.309	93.841.907	–	–
Investimentos – Participações em Coligadas	–	–	11.319.158	13.243.774
Investimentos – Outras participações societárias	100.000	100.000	100.000	100.000
Investimentos - Outros investimentos	42.146	42.146	42.146	42.146
Total da carteira de participações societárias	**131.355.597**	**111.034.695**	**94.827.176**	**80.162.708**

	Consolidado		
Provisão para redução ao valor recuperável de investimentos em ações - DRE	**2° semestre de 2018**	**2018**	**2017**
Disponíveis para venda (Nota Explicativa n.º 7.1.1)	–		(21.629)
Coligadas (Nota Explicativa n.º 7.2.3)	(6.904)	460.435	(606.572)
Total	**(6.904)**	**460.435**	**(628.201)**

7.1. Instrumentos Financeiros: Ações Disponíveis para Venda

Esta categoria de ativos está contabilizada a valor justo, sendo a contrapartida deste registro reconhecida no Patrimônio Líquido.

Para detalhes sobre sua contabilização, vide Nota Explicativa n.º 26.7.2.

	31/12/2018			Valor contábil			
	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação	BNDES		Consolidado	
Empresas investidas	Ordinárias	Preferenciais	no capital total	2018	2017	2018	2017
NÍVEL 1 – Empresas Listadas							
PETROBRAS [a]	745.903	1.210.384	15,00	22.184.526	14.984.479	45.952.286	35.282.725
VALE	339.536	–	6,43	–	–	17.217.869	16.114.514
ELETROBRÁS [b]	216.303	36.954	18,72	2.323.688	1.805.041	6.291.352	4.882.494
SUZANO	75.910	–	6,86	–	–	2.842.829	1.403.576
COPEL[c]	38.299	27.282	23,96	–	–	1.964.989	–
CEMIG	54.343	26.221	5,52	–	–	1.165.958	528.777
AES TIETÊ ENERGIA - UNITS	111.478	445.912	28,33	–	–	1.117.006	1.430.258
KLABIN - UNITS	56.260	225.040	5,20	–	–	886.655	750.564
EMBRAER	39.762	–	5,37	–	–	849.327	802.805
GERDAU	–	24.926	1,45	–	–	365.412	307.335
LIGHT	19.141	–	9,39	–	–	314.101	317.546
LINX	9.675	–	5,82	–	–	313.844	208.488
COPASA	4.387	–	3,46	–	–	262.665	189.717
ENGIE BRASIL ENERGIA	7.781	–	0,95	–	–	258.266	222.362
OURO FINO SAUDE ANIMAL	6.614	–	12,26	–	–	220.046	158.640
TOTVS	7.445	–	4,49	–	–	201.908	223.201
MRV	6.907	–	1,56	–	–	84.337	102.779
OI	38.255	–	1,56	–	–	47.818	140.395
AES ELETROPAULO [d]	–	–	–	–	–	–	509.443
ECORODOVIAS [d]	–	–	–	–	–	–	259.770
Subtotal Nível 1				**24.508.214**	**16.789.520**	**80.356.668**	**63.835.389**
Outras empresas - Nível 1				–	–	521.592	612.090
Total Nível 1				**24.508.214**	**16.789.520**	**80.878.260**	**64.447.479**
NÍVEL 2 – Empresas listadas, mas com cotação ajustada e empresas holdings não listadas				–	–	1.747.793	1.293.164
NÍVEL 3 – Empresas não listadas (Valor Justo)				140.928	261.122	739.819	1.036.145
TOTAL				**24.649.142**	**17.050.642**	**83.365.872**	**66.776.788**
Circulante				–	–	4.922.394	174.489
Não Circulante				24.649.142	17.050.642	78.443.478	66.602.299

[a] Do total da participação de 15,00%, 6,87% são detidas diretamente pelo BNDES (com 734.203 mil ações ordinárias e 161.597 mil preferenciais) e 8,13% através de sua subsidiária BNDESPAR (com 11.700 mil ações ordinárias e 1.048.787 mil preferenciais).

[b] Do total da participação de 18,72%, 6,86% são detidas diretamente pelo BNDES (com 74.545 mil ações ordinárias e 18.263 mil preferenciais) e 11,86% através de sua subsidiária BNDESPAR (com 141.758 mil ações ordinárias e 18.691 mil preferenciais).

[c] Em dezembro de 2018 a Administração da BNDESPAR julgou não exercer mais influência significativa na Copel e reclassificou esse investimento de Participações em Coligadas para Títulos e Valores Mobiliários – Ações (vide Nota Explicativa 7.2.1).

[d] Ações alienadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não houve reclassificação entre os Níveis 1 e Nível 2. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 as empresas do Sistema BNDES efetuaram reclassificações do Nível 2 para o Nível 1 referentes a investimentos em ações de empresas listadas que apresentaram maior liquidez do ativo e em decorrência da reestruturação societária do Grupo Vale, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	2017	
	BNDES	Consolidado
Saldo no início do exercício Nível 2 (*)	186.808	5.267.040
Aquisições	–	–
Transferência Nível 2 para Nível 3 (*)	(151.793)	(151.793)
Transferência do Nível 2 para Nível 1 (*) (**)	–	(4.447.597)
Ajuste ao valor justo	(35.015)	625.514
Saldo no final do exercício Nível 2 (*)	**–**	**1.293.164**

(*) Valores líquidos de provisão para redução ao valor recuperável.
(**) Inclui R$ 4.308.628 cuja transferência decorre da reestruturação do Grupo Vale.

A movimentação do saldo do investimento em ações, classificadas no Nível 3 de valor justo, é apresentada a seguir:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	261.122	1.812	1.036.145	637.499
Aquisições	23.791	–	81.174	13.688
Vendas	(151.793)	–	(282.440)	–
Transferência Nível 2 para Nível 3, líquido de provisão para redução ao valor recuperável	–	151.793	–	151.793
Transferência do "Custo" para Nível 3, líquido de provisão para redução ao valor recuperável	–	146.389	–	277.025
Transferência de investimento classificado anteriormente como Coligada	–	–	8.911	–
Impairment	–	–	–	(6.339)
Ajuste ao valor justo	7.808	(38.872)	(103.971)	(37.521)
Saldo no final do exercício	**140.928**	**261.122**	**739.819**	**1.036.145**

7.1.1. Análise do valor recuperável de investimentos em ações disponíveis para venda – consolidado

Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 a Administração realizou análise individual do valor recuperável dos instrumentos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, baseando-se em informações quantitativas e qualitativas disponíveis no mercado, nas características de cada instrumento como risco, setor e volatilidade, além do exame de declínio significativo ou prolongado no valor justo desses ativos, e da avaliação do carácter permanente da perda.

Com base nessa avaliação, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos instrumentos patrimoniais classificados como disponíveis para venda.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a Administração identificou que alguns investimentos em ações classificados como disponíveis para venda passaram a apresentar declínio significativo ou prolongado em relação ao seu custo de aquisição, configurando assim uma evidência objetiva de perda. Combinada com uma análise qualitativa desses ativos, ajustes negativos até então registrados diretamente no Patrimônio Líquido como outros resultados abrangentes (ORA), foram reconhecidos no resultado como ajuste de reclassificação por redução ao valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável para determinado investimento, apuradas após tal reclassificação, foram reconhecidas diretamente no resultado. Os efeitos no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, reconhecidos na rubrica "Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos", estão demonstrados na tabela a seguir:

	2° semestre de 2018	2018	2017
. Ajuste de reclassificação de ORA para resultado	–	–	(6.339)
. Perda reconhecida diretamente no resultado	–	–	(15.290)
Total de provisão para perdas com ações DPV	**–**	**–**	**(21.629)**

7.1.2. Efeito da Resolução CMN n.º 4.175/2012

A Resolução CMN n.º 4.175/2012 estabelece que o ajuste a valor de mercado de certas ações recebidas pelo Sistema BNDES em transferência da União para aumento de capital e classificadas na categoria "disponível para venda" deve ser apresentado em conta destacada no patrimônio líquido, denominada ajuste de avaliação patrimonial, incluindo as perdas que forem consideradas permanentes, transitando pelo resultado apenas quando da venda ou transferência.

Em 31 de dezembro de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 parte das ações da Petrobras, Vale e Eletrobras detidas pelas empresas do Sistema BNDES estavam enquadradas pela Resolução n.º 4.175/2012. O efeito da aplicação desta Resolução é o seguinte:

	Consolidado	
	2018	2017
Valores Brutos – antes de tributos:		
Efeito no resultado	(211.997)	(162.543)
Efeito no Patrimônio Líquido – Ajuste de Avaliação Patrimonial acumulado	12.148.493	12.360.490
Valores Líquidos de Tributos:		
Efeito no resultado	(139.918)	(107.278)
Efeito no Patrimônio Líquido – Ajuste de Avaliação Patrimonial acumulado	7.093.302	7.233.220

7.1.3. Resultado com alienação de investimentos em ações disponíveis para venda - consolidado

O resultado com alienação de títulos de renda variável é apurado pela receita de vendas, deduzida de custos e despesas incorridas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi apurado no Consolidado o resultado no valor de R$ 6.171.493, dos quais R$ 6.163.418 referentes à venda de ações Disponíveis para Venda (R$ 3.675.173 no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, sendo aproximadamente 98% referentes à alienação de ações Disponíveis para Venda).

7.1.4. Receita de Dividendos e JSCP de investimentos em ações disponíveis para venda - consolidado

A seguir estão demonstrados os proventos de Juros sobre o capital próprio e Dividendos referentes a empresas listadas em bolsa, evidenciados na Demonstração do Resultado:

	BNDES			
	2018		2017	
Empresas investidas	Dividendos	JSCP	Dividendos	JSCP
PETROBRAS	–	328.988	–	–
ELETROBRÁS	–	–	–	29.836
Subtotal	**–**	**328.988**	**–**	**29.836**
Outras empresas	–	–	1.235	–
Total	**–**	**328.988**	**1.235**	**29.836**

	Consolidado			
	2018		2017	
	Dividendos	JSCP	Dividendos	JSCP
PETROBRAS	–	1.280.714	–	–
VALE S.A. [1]	68.949	721.470	–	540.369
AES TIETE ENERGIA S.A.	73.538	13.419	76.281	14.072
CEG	49.983	29.431	43.802	28.042
COPEL	–	66.612	–	–
KLABIN S/A	26.541	27.525	23.577	–
CEMIG	14.779	11.602	6.386	–
ENGIE BRASIL ENERGIA (ex Tractebel)	23.228	3.029	12.861	–
SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	14.592	–	26.585	13.892
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A	–	–	–	60.371
CPFL ENERGIA S.A.	–	–	14.945	–
Subtotal	**271.610**	**2.153.802**	**204.437**	**656.746**
Outras empresas	53.627	20.814	39.895	25.010
Total	**325.237**	**2.174.616**	**244.332**	**681.756**

[1] Em 31 de dezembro de 2017 inclui R$ 124.966 de JSCP destinados pela Valepar, empresa incorporada pela Vale em agosto de 2017.

7.2. Investimentos Permanentes

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Em controladas				
- Avaliadas pelo método de equivalência patrimonial	106.564.309	93.841.907	–	–
Em coligadas				
- Avaliadas pelo método de equivalência patrimonial	–	–	11.319.158	13.243.774
Outras participações societárias	100.000	100.000	100.000	100.000
Outros investimentos	42.146	42.146	42.146	42.146
Total	**106.706.455**	**93.984.053**	**11.461.304**	**13.385.920**

(continua)

(continuação)

7.2.1. Controladas – BNDES

Controladas	Data-base	Patrimônio líquido	Lucro / (prejuízo) líquido do exercício	Resultado de equivalência patrimonial 2018	Resultado de equivalência patrimonial 2017	Reflexos dos ajustes no patrimônio líquido das controladas [a] 2018	Reflexos dos ajustes no patrimônio líquido das controladas [a] 2017	Valor contábil do investimento 2018	Valor contábil do investimento 2017
. Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME	31/12/2018	14.861.022	1.223.339	1.223.339	1.011.370	(164.396)	(131.384)	14.861.022	13.961.238
. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR [b]	31/12/2018	91.448.965	7.127.429	7.127.429	3.312.033	20.350.048	14.306.624	91.448.965	79.656.051
. BNDES Limited [c]	31/12/2018	254.322	5.017	5.017	6.917	42.062	17.376	254.322	224.618
Total				**8.355.785**	**4.330.320**	**20.227.714**	**14.192.616**	**106.564.309**	**93.841.907**

[a] Saldo de Ajuste de Avaliação Patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e 2017, vide Nota Explicativa n.º 18.
[b] O patrimônio líquido, o resultado e os outros resultados abrangentes da BNDESPAR foram ajustados às práticas contábeis adotadas pelo BACEN, conforme demonstrado no quadro a seguir.
[c] Subsidiária constituída sob as leis do Reino Unido como uma sociedade limitada, com capital autorizado de £50.000.000,00 (cinquenta milhões de libras esterlinas), totalmente integralizado.

O percentual de participação no capital das sociedades controladas é de 100%.

Conciliação entre os itens do Patrimônio Líquido, divulgados pela BNDESPAR, e aqueles utilizados no cálculo do investimento do BNDES nesta subsidiária:

	2018 Resultado do Exercício	2018 Outros Resultados Abrangentes	2017 Patrimônio líquido	2017 Patrimônio líquido
Resultado / ORA / Patrimônio líquido divulgados pela BNDESPAR	2.115.333	28.277.595	93.046.003	81.330.129
Ajustes de práticas contábeis:				–
. Ganho na compra vantajosa [1]	313.526	–	(1.952.478)	(2.266.004)
. Perda por redução do valor recuperável de participações em coligadas	(313.526)	–	33.348	346.874
. Perda por redução do valor recuperável de ações disponíveis para venda [2]	(1.514.190)	(10.578.644)	–	–
. Adoção CPC 48 - alienação de ações [3]	7.665.048	–	–	–
. Adoção CPC 48 - outros efeitos	159.648	(107.509)	45.957	–
. *Impairment* de debêntures [4]	491.501		(8.884)	(565.203)
. Ajuste a Valor Justo de debêntures [5]	1.370.332	(1.269.898)	–	–
. Outros ajustes	(442.622)	–	(512.273)	(34.644)
Efeito tributário sobre os ajustes	(2.717.621)	4.028.504	797.292	844.899
Resultado / ORA / Patrimônio líquido ajustado para fins de equivalência patrimonial	**7.127.429**	**20.350.048**	**91.448.965**	**79.656.051**

[1] A BNDESPAR, seguindo o CPC 15 – Combinação de Negócios reconhece o "ganho por compra vantajosa" na aquisição de coligadas no resultado do período em que a operação ocorre. Para fins de consolidação e apuração do resultado de equivalência patrimonial do BNDES, tal ganho é mantido no ativo como "deságio" reduzindo o valor do investimento, sendo realizado quando da realização do investimento.
[2] Resolução CMN n.º 4.175, emitida pelo BACEN em 27 de dezembro de 2012 e diferença entre a Circular BACEN n.º 3.068/2001 (Perdas de caráter permanente) e CPC 38 (Perdas com declínio significativo ou prolongado, contabilizados até 31/12/2017). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 o movimento no resultado refere-se à realização de efeito da diferença entre Circular n.º 3.068/2001 e CPC 38 pela venda parcial de ações preferenciais da Petrobras e ações ordinárias da Vale. Para efeito da aplicação desta Resolução, vide Nota Explicativa n.º 7.1.2.
[3] A partir de 1º de janeiro de 2018 a BNDESPAR adotou o CPC 48 – Instrumentos Financeiros, pronunciamento esse que não foi referendado pelo Banco Central do Brasil. Um dos principais efeitos desse pronunciamento na carteira de ações da BNDESPAR é que o ganho na alienação de ações avaliadas ao "valor justo por meio de outros resultados abrangentes" não mais transita pelo resultado do período, sendo reconhecido diretamente em lucros acumulados.
[4] Diferença de prática entre das metodologias de apuração de *impairment* do CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e da norma do Banco Central do Brasil.
[5] A BNDESPAR classifica determinadas debêntures na categoria "Designada ao Valor Justo por Meio de Resultado" e reconhece o Ajuste a Valor Justo da parcela de renda fixa no resultado de exercício. Para fins de consolidação e apuração do resultado de equivalência patrimonial do BNDES, tal ajuste é reconhecido como Outros Resultados Abrangentes, dado que a norma do BACEN não considera a categoria "Designada ao Valor Justo por meio de Resultado".

7.2.2. Participações em coligadas – consolidado

Para detalhes sobre a classificação e o tratamento contábil destes ativos, vide Nota Explicativa n.º 26.7.1.

As demonstrações financeiras das coligadas utilizadas para o cálculo da equivalência patrimonial são ajustadas para refletir: (i) os efeitos decorrentes de eventos relevantes subsequentes à data-base; (ii) os efeitos de uniformização de práticas contábeis; e (iii) os ajustes ao valor justo de ativos e passivos identificados por ocasião da aquisição da participação pela BNDESPAR, quando necessário.

As informações financeiras das coligadas, apresentadas no quadro abaixo, já contemplam esses efeitos.

	Valor Contábil – Data-base: 31/12/2018 [3]										2018
Coligadas	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Receitas	Lucros (prejuízos) de operações em continuidade	Lucros (prejuízos) de operações em descontinuidade	Outros resultados abrangentes	Resultado abrangente total	Valor de mercado [2]
JBS	5.951.102	51.747.087	6.250.302	24.939.503	26.508.384	34.375.636	(207.280)	–	3.266.224	3.058.944	6.712.369
Fibria	13.890.996	33.157.866	6.778.277	26.177.611	14.092.974	17.773.427	2.689.409	–	25.111	2.714.520	10.800.594
Marfrig	6.103.209	14.914.772	3.849.612	15.367.292	1.801.077	12.558.215	(876.812)	131.849	(870.345)	(1.615.308)	1.146.777
Tupy [1]	1.165.876	3.157.547	749.614	1.437.493	2.136.316	2.390.961	217.004	–	460.731	677.735	826.320
Granbio	2.559	827.355	89.909	111.328	628.677	31.598	(35.075)	–	23.300	(11.775)	
Subtotal	**27.113.742**	**103.804.627**	**17.717.714**	**68.033.227**	**45.167.428**	**67.129.837**	**1.787.246**	**131.849**	**2.905.021**	**4.824.116**	
Outras coligadas	1.996.088	7.145.637	2.263.635	2.000.092	4.877.998	2.938.863	(200.274)	–	(146.453)	(346.727)	
Total	**29.109.830**	**110.950.264**	**19.981.349**	**70.033.319**	**50.045.426**	**70.068.700**	**1.586.972**	**131.849**	**2.758.568**	**4.477.389**	

[1] Os Lucros e Prejuízos foram ajustados para refletir a parcela da realização dos Outros Resultados Abrangentes (Adoção Inicial CPC) reconhecidos pela coligada em Lucros Acumulados.
[2] Valor de mercado da participação em coligadas com ações listadas, apurado com base no preço médio do último pregão em que a ação foi negociada, no mês de referência.
[3] A data-base do patrimônio líquido das investidas utilizada para o cálculo da última equivalência patrimonial é de 31/10/2018, exceto para o investimento na Fibria onde foi utilizado o balanço de 30/11/2018 (vide item "A" a seguir).

(continua)

(continuação)

O quadro abaixo apresenta informações detalhadas das participações que individualmente representam aproximadamente 94% da carteira de investimentos em coligadas da BNDESPAR em 2018:

	2018 [1]									2017	
	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação sobre o capital [3]		Valor patrimonial do investimento	Ágio expectativa de rentabilidade futura	Provisão para Perdas	Deságio	Total	Total	Natureza das atividades do negócio da coligada
Coligadas [2]	Ordinárias	Preferenciais	Total	Votante							
JBS	581.661	–	21,86	21,86	5.796.003	479.821	–	–	6.275.824	5.714.119	Apoio financeiro ao setor de alimentos
Fibria	161.083	–	29,11	29,11	4.102.877	–	–	(1.677.736)	2.425.141	2.519.230	Apoio financeiro ao setor de papel e celulose
Marfrig	209.648	–	33,82	33,82	609.094	–	–	(122.029)	487.065	1.049.905	Apoio financeiro ao setor de alimentos
Tupy	40.645	–	28,20	28,20	602.386	–	–	–	602.386	567.433	Apoio financeiro ao setor de metalurgia e siderurgia
Granbio	15.094	–	15,00	15,00	94.302	469.806	(6.959)	–	557.149	509.164	Apoio financeiro ao setor de energia (etanol e química verde)
COPEL [4]	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1.917.029	Apoio financeiro ao setor elétrico
				Subtotal	**11.204.662**	**949.627**	**(6.959)**	**(1.799.765)**	**10.347.565**	**12.276.880**	
				Outras coligadas	2.243.116	383.208	(1.502.016)	(152.715)	971.593	966.894	
				Total	**13.447.778**	**1.332.835**	**(1.508.975)**	**(1.952.480)**	**11.319.158**	**13.243.774**	

[1] A data-base do patrimônio líquido das investidas utilizada para o cálculo da última equivalência patrimonial é de 31/10/2018, exceto para o investimento na Fibria onde foi utilizado o balanço de 30/11/2018 (vide item "A" a seguir).
[2] Empresas com sede no Brasil.
[3] % de participação sobre o capital – ajustado pelas ações em tesouraria das respectivas empresas, quando aplicável.
[4] Vide item "B" a seguir.

(A) Combinação das operações e bases acionárias de Fibria e Suzano

Em 15 de março de 2018 a BNDESPAR, juntamente com a Votorantim S.A, celebraram acordo com a Suzano Holding S.A. e demais acionistas controladores da Suzano Papel e Celulose S.A ("Suzano") para combinar as operações e bases acionárias da Fibria e da Suzano, mediante a realização de uma reorganização societária ("Compromisso").

De acordo com o Compromisso, em setembro de 2018 foi submetida à deliberação dos acionistas de Fibria e Suzano uma reorganização societária que resulta:

(a) na titularidade, pela Suzano, da totalidade das ações de emissão de Fibria; e

(b) no recebimento, pelos acionistas da Fibria, para cada ação ordinária de emissão da Fibria, de:

(i) R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), corrigidos pela variação do CDI desde 16 de março de 2018 até a data do seu efetivo pagamento, e reajustado em razão de dividendos e outros proventos declarados por Fibria e Suzano a partir de 15 de março de 2018, acima dos dividendos mínimos obrigatórios já divulgados ao mercado, a ser realizado em uma única parcela na data da consumação da Operação ("Parcela em Dinheiro"); e

(ii) 0,4611 (zero vírgula, quatro, seis, um, um) ação ordinária de emissão da Suzano, ajustada proporcionalmente por eventuais desdobramentos, grupamentos e bonificações das ações de emissão de Suzano e de Fibria ("Relação de Troca"), a ser entregue também na data da consumação da operação ("Operação").

Segundo o Compromisso e o Protocolo e Justificação, aprovados pelas empresas em assembleia geral de acionistas, a consumação da Operação estava sujeita ao cumprimento de uma série de condições precedentes e interdependentes, incluindo a aprovação por determinadas autoridades da concorrência no Brasil e no exterior.

Em 29 de novembro de 2018, as últimas aprovações das autoridades de fiscalização da concorrência foram concedidas, sendo eliminadas as condições suspensivas da operação e tornando a sua realização altamente provável.

Em 14 de janeiro de 2019 a operação foi consumada, sendo seus efeitos apresentados na Nota Explicativa n.º 23 (Eventos Subsequentes).

(B) Reclassificação do investimento da Copel para Títulos e Valores Mobiliários – Ações e Bônus de subscrição

Em 22 de dezembro de 2018 expirou o Acordo de Acionistas firmado entre a BNDESPAR e o Estado do Paraná (acionista controlador da Copel). Sem o acordo a BNDESPAR perde o direito de veto sobre uma série de matérias que eram consideradas determinantes pela sua Administração para configurar a sua influência significativa na Copel. Dessa forma, em 23 de dezembro de 2018 o investimento na Copel foi reclassificado para Títulos e Valores Mobiliários - Ações e Bônus de Subscrição, passando a ser mensurado pelo seu valor justo. A reclassificação gerou um efeito negativo no resultado no valor de R$ 189.792, sendo R$ 388.724 decorrente de Ajuste a Valor de Mercado negativo e R$ 198.932 de realização de Ajuste de Avaliação Patrimonial reflexo de coligada que estava reconhecido no Patrimônio Líquido da BNDESPAR.

Reapresentação das Demonstrações Financeiras da JBS

Em junho de 2017, a J&F controladora da JBS celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal no qual se compromete, em seu nome e em nome das empresas controladas, a cooperar voluntariamente com o Estado, realizar investigações internas e fornecer-lhe elementos de informação para comprovar a materialidade e autoria dos atos irregulares cometidos e confessados. Dessa forma, a Administração da JBS divulgou em 28/03/2018 nas respectivas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2017 que determinadas despesas pagas nos exercícios de 2012 a 2017 sem a efetiva prestação de serviços, entrega de insumos e doações a partidos políticos, haviam sido reconhecidos como parte de suas despesas dentro de cada exercício de competência, e que com exceção das doações oficiais, foram consideradas dedutíveis para fins de imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL). Diante do exposto, a Administração da JBS determinou que as despesas pagas sem a efetiva prestação de serviços, entrega de insumos e doações a partidos políticos, fossem imediatamente excluídas de forma permanente da base de cálculo do IR e da CSLL dos respectivos exercícios em que foram consideradas como dedutíveis. Para estas despesas, também foram considerados os eventuais efeitos relacionados ao IRRF, bem como de outros eventuais tributos a que tais pagamentos estejam sujeitos, incluindo eventuais multas e juros.

Como resultado dessas análises internas, a JBS identificou a necessidade de ajuste no montante de R$ 1.496.960, em suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2012 a 2017, sendo: i) R$ 246.137 referente ao exercício de 2012; ii) R$ 27.330 referente ao exercício de 2013; iii) R$ 775.279 referente ao exercício de 2014; iv) R$ 268.107 referente ao exercício de 2015; v) R$ 145.555 referente ao exercício de 2016 e vi) R$ 34.552 referente ao exercício de 2017, registrado como provisão para contingências fiscais. Assim, as demonstrações contábeis da JBS de 2016, bem como as demonstrações intermediárias do primeiro, segundo e terceiro trimestre de 2017, foram reapresentadas pela Coligada.

O respectivo impacto nas demonstrações contábeis da BNDESPAR dos ajustes efetuados pela JBS referentes aos exercícios de 2012 a 2017 foi reconhecido como resultado negativo de equivalência patrimonial de aproximadamente R$ 321.339 no primeiro trimestre de 2018.

(continua)

(continuação)

7.2.3 Movimentação dos investimentos em coligadas

Os quadros a seguir mostram as principais movimentações ocorridas na carteira de coligadas da BNDESPAR, durante os exercícios findos de 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017:

Coligadas	Saldo em 01/01/2018	Aquisições	Dividendos / JSCP reconhecidos	Resultado de equivalência patrimonial	Outros resultados de equivalência patrimonial [1]	Ajustes de avaliação patrimonial reflexo de coligadas	Reversão (constituição) de provisão p/ redução ao valor recuperável	Efeitos transferência de/para TVM	Saldo em 2018
JBS [3]	5.714.119	–	(27.208)	(337.568)	8.300	700.395	217.786	–	6.275.824
Fibria	2.519.230	–	(885.359)	783.722	235	7.313	–	–	2.425.141
Marfrig	1.049.905	–	–	(231.459)	(37.423)	(293.958)	–	–	487.065
Tupy	567.433	–	(49.336)	63.541	(185)	20.933	–	–	602.386
Granbio	509.164	–	–	(3.296)	–	3.496	47.785	–	557.149
COPEL [2]	1.917.029	–	(5.585)	275.631	–	(27.408)	199.062	(2.358.729)	–
Subtotal	**12.276.880**	**–**	**(967.488)**	**550.571**	**(29.073)**	**410.771**	**464.633**	**(2.358.729)**	**10.347.565**
Outras coligadas	966.894	96.248	(26.523)	(64.810)	(47.757)	6.086	(4.198)	45.653	971.593
Total	**13.243.774**	**96.248**	**(994.011)**	**485.761**	**(76.830)**	**416.857**	**460.435**	**(2.313.076)**	**11.319.158**

Coligadas	Saldo em 01/01/2017	Aquisições	Dividendos / JSCP reconhecidos	Resultado de equivalência patrimonial	Outros resultados de equivalência patrimonial [1]	Ajustes de avaliação patrimonial reflexo de coligadas	Reversão (constituição) de provisão p/ redução ao valor recuperável	Efeitos transferência de/para TVM	Saldo em 2017
JBS [3]	5.695.291	–	(19.182)	105.373	14.901	135.522	(217.786)	–	5.714.119
Fibria	2.508.837	–	(114.423)	129.248	2.517	(6.949)	–	–	2.519.230
Marfrig	–	–	–	(218.291)	(38.571)	(53.852)	–	1.360.619	1.049.905
Tupy	637.270	–	(42.288)	(30.387)	(45)	2.883	–	–	567.433
Granbio	570.273	–	–	(7.124)	–	758	(54.743)	–	509.164
COPEL	1.960.495	–	(113.681)	232.816	–	(26.957)	(135.644)	–	1.917.029
Subtotal	**11.372.166**	**–**	**(289.574)**	**211.635**	**(21.198)**	**51.405**	**(408.173)**	**1.360.619**	**12.276.880**
Outras coligadas [4]	1.093.102	8.294	(10.259)	78.446	(10.896)	6.606	(198.399)	–	966.894
Total	**12.465.268**	**8.294**	**(299.833)**	**290.081**	**(32.094)**	**58.011**	**(606.572)**	**1.360.619**	**13.243.774**

[1] Inclui os efeitos de mudança relativa do percentual de participação das coligadas e da amortização da Mais e Menos Valia de ativos e passivos apurados na aquisição de participação societária.
[2] Em dezembro de 2018 a BNDESPAR reclassificou o investimento na Copel para Títulos e Valores Mobiliários - Ações e Bônus de Subscrição, conforme item B da Nota Explicativa n.º 7.2.2.
[3] O resultado de equivalência patrimonial da JBS inclui a movimentação da reserva de capital reconhecida pela coligada em decorrência de transações de capital.
[4] No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 ocorreu realização por venda de Ajustes de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido de R$ 41.989, referente à alienação de uma coligada 100% provisionada, sem efeito na movimentação do ativo, cujo investimento se encontrava na linha de Outras coligadas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não houve realização por venda do Ajuste de Avaliação Patrimonial.

7.2.4 Perdas não reconhecidas nos investimentos em coligadas

Quando a participação da BNDESPAR nas perdas de uma coligada for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer ativos de longo prazo, que na essência constituam parte do investimento na coligada ("investimento líquido"), a BNDESPAR não reconhece perdas adicionais, a menos que possua obrigações legais ou construtivas (não formalizadas) de fazer pagamentos por conta da coligada, o que não ocorre atualmente. Adicionalmente, a BNDESPAR não possui obrigação relacionada a eventuais passivos contingentes de suas coligadas, seja em sua totalidade ou compartilhados com outros investidores.

	2018	2017
Passivo a descoberto das coligadas - % BNDESPAR	259.487	205.362
Perdas não reconhecidas no resultado	54.125	7.581

7.2.5 Análise do valor recuperável de investimentos em coligadas

Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 a BNDESPAR efetuou análise da necessidade de reconhecimento de provisão para perda por redução ao valor recuperável de investimentos em coligadas, em conformidade com o CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Os efeitos desse procedimento foram reconhecidos na rubrica "Reversão (constituição) de provisão para perdas em investimentos" na demonstração do resultado e estão demonstrados nos quadros da Nota Explicativa n.º 7.2.3.

O quadro a seguir demonstra os valores de provisão constituídos no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para os principais ativos individuais. Tais perdas foram total ou parcialmente revertidas no exercício de 2018, conforme detalhado a seguir.

Principais reversões (constituições) de perda por redução ao valor recuperável para um ativo individual no exercício:	2018	2017
Ativo 1 [1]		
Valor contábil do investimento (sem provisão para redução ao valor recuperável)	3.732.057	3.326.036
Valor recuperável apurado	2.162.509	1.870.951
Provisão para redução ao valor recuperável	(1.569.548)	(1.455.085)
Reversão (constituição) de provisão para redução ao valor recuperável no exercício	199.062	(135.644)
Ativo 2 [2]		
Valor contábil do investimento (sem provisão para redução ao valor recuperável)	5.493.062	6.272.878
Valor recuperável apurado	6.584.404	6.055.092
Provisão para redução ao valor recuperável	–	(217.786)
Reversão (constituição) de provisão para redução ao valor recuperável no exercício	217.786	(217.786)

[1] Os valores apresentados referentes a exercício de 2018 referem-se à data-base de 30 de junho de 2018. Para 31 de dezembro de 2018 não houve cálculo do valor em uso do Ativo 1 dado que o mesmo foi reclassificado para Títulos e Valores Mobiliários - Ações (vide item "B" da Nota Explicativa n.º 7.2.2). Os valores apresentados referentes ao exercício de 2017 referem-se à data-base de 30 de setembro de 2017. Para 31 de dezembro de 2017 não houve alteração no valor recuperável nem na provisão reconhecida.
[2] Os valores apresentados referentes a exercício de 2018 referem-se à data-base de 30 de junho de 2018. Para 31 de dezembro de 2018 não houve cálculo do valor em uso do Ativo 2, dado que seu valor de mercado superou o custo contábil. Os valores apresentados referentes ao exercício de 2017 referem-se à data-base de 30 de setembro de 2017, quando a provisão foi constituída.

Ativo 1

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 o cálculo do valor em uso do Ativo 1 foi efetuado com base nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2017, atualizadas para setembro de 2017. A análise qualitativa do investimento não indicou a necessidade de atualização do valor em uso para 31 de dezembro de 2017, tendo em vista a ausência de evidências objetivas de perdas que justificassem uma nova avaliação do valor justo.

Para a apuração do valor em uso do Ativo 1 foi utilizado o método de Soma das Partes, calculados por unidade de negócio, no qual se busca apurar o valor do *equity* (ações) de uma Companhia através da soma dos valores das divisões/subsidiárias que a compõem. Foram considerados os seguintes segmentos: distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, e telecomunicações. Os fluxos de caixa livres da firma ("FCFF") foram projetados para períodos específicos para cada unidade de negócio, sendo os principais projetados até 2045, 2046 e 2050, não sendo considerada perpetuidade, e descontados com base no custo médio ponderado de capital estimado em 11,39% em 30 de setembro de 2017 (11,04% em 31 de dezembro de 2017). As projeções do fluxo de caixa foram realizadas utilizando-se principalmente premissas baseadas em dados observáveis no mercado, desempenho histórico da investida e expectativas econômicas futuras.

Para a unidade de negócio de Distribuição, foi calculada a elasticidade-renda do consumo do setor no período de 2004 a 2014 e a partir desta elasticidade, aplicou-se a variação esperada do PIB pelo BNDES (Área de Pesquisa Econômica). Na unidade de negócio da Geração, a projeção dos fluxos de caixa observou a garantia física de cada ativo até a data de vencimento de cada concessão, obtendo-se, assim, a energia disponível para comercialização no período projetado, considerando-se um índice de perdas técnicas para cada unidade geradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 uma nova avaliação apurou o aumento do valor recuperável do Ativo 1 no montante de R$ 291.558, gerando a reversão de parte da provisão para redução ao valor recuperável anteriormente constituída.

O modelo de precificação utilizado foi semelhante ao de 30 de setembro de 2017, sendo o cálculo do valor em uso também obtido através dos FCFF, consolidados de diferentes segmentos de negócio. O FCFF projetado a partir do segundo trimestre de 2018 foi descontado utilizando-se o custo médio ponderado de capital estimado em 10,86% ao ano.

As principais modificações introduzidas no modelo de precificação realizado em 2018, quando comparado com a última avaliação realizada em 2017, podem ser resumidas da seguinte forma: (i) conclusão de projetos antes em andamento; (ii) reconhecimento de sobrecustos; (iii) início do recebimento da RBSE, reduzindo as incertezas sobre esse ativo; (iv) retomada do crescimento do mercado de distribuição; (v) melhoria operacional do segmento de distribuição; (vi) retorno da inadimplência aos níveis históricos; e (vii) reajuste tarifário concedido pelo órgão regulador em 2018 de 15,99%.

(continua)

(continuação)

Ativo 2

No exercício findo em 31 de dezembro 2017 o valor recuperável do Ativo 2 foi estimado em R$ 6.055.092, com o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável de R$ 217.786. Esse montante foi apurado com base no valor em uso obtido através do fluxo de caixa descontado construído pela projeção do FCFF, através da consolidação dos fluxos projetados de diferentes segmentos de negócio. Para descontar o fluxo de caixa da firma, estimou-se o custo médio ponderado de capital ("WACC") em três moedas: Reais nominais, Dólares nominais e Libras nominais, em uma média de 11,5%, 6,0% e 5,2%, respectivamente. A estrutura de capital utilizada no modelo foi variável ano a ano no período da projeção (de 2017 a 2025), refletindo a geração de caixa da Companhia ao longo desse período.

As projeções de receita foram realizadas utilizando-se principalmente premissas baseadas em previsões de variação de volume dos produtos elaborados pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, FIESP e pelo *U.S. Department of Agriculture* e premissas macroeconômicas; a projeção dos custos e despesas se baseou em uma análise vertical histórica por unidades de negócios, refletindo os ciclos de cada unidade de negócio; o Capex se baseou tanto na reposição da depreciação e amortização quanto em investimento por expansão; e o investimento em capital de giro se baseou em uma análise dos prazos médios operacionais históricos.

Em 30 de junho de 2018 uma nova avaliação apurou o aumento do valor recuperável do Ativo 2 no montante de R$ 604.928, gerando a reversão da provisão para redução ao valor recuperável anteriormente constituída. O método utilizado para a apuração do valor um uso foi o mesmo do exercício anterior, FCFF, tendo o WACC médio utilizado de 13,1% para Reais nominais e 6,6% para Dólares nominais.

7.3. Outras participações societárias

Empresas investidas	Quantidade (mil) de ações possuídas		% de participação no capital	Valor Contábil [1]			
				BNDES		Consolidado	
	Ordinárias	Preferenciais		2018	2017	2018	2017
FGI [1]	84.344	–	14,89	100.000	100.000	100.000	100.000
Total				**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**

[1] Investimento em cotas classe A, subscritas em 01/02/2010.

7.4. Outros investimentos

	Valor contábil [1]			
	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Títulos patrimoniais	296	296	296	296
Obras de arte	244	244	244	244
Participação Empreendimentos – VALE: Projeto 118	41.606	41.606	41.606	41.606
Total	**42.146**	**42.146**	**42.146**	**42.146**

[1] Valor contábil líquido de provisões no valor de R$ 3.502.

8. OUTROS CRÉDITOS

8.1. Direitos a receber – Sistema Eletrobras

Em 28 de dezembro de 2012, ao amparo do art. 7º da Medida Provisória n.º 600, da mesma data, convertida na Lei n.º 12.833/2013, o BNDES adquiriu créditos detidos pela União contra a Itaipu Binacional, ao preço de R$ 6.001.807. A aquisição foi liquidada mediante a entrega, à União, de uma carteira de ações de emissão de sociedades anônimas, no montante de R$ 5.998.585, e com o pagamento, em 31 de dezembro de 2012, de R$ 3.222 em moeda corrente. Os referidos créditos, de valor econômico equivalente e correspondente a um fluxo de pagamentos em moeda nacional descrito no pertinente contrato, são garantidos, quanto à sua existência e liquidação, pela União, a qual se obrigou a honrá-los incondicionalmente. O vencimento dos recebíveis ocorre entre março/2020 e fev/2023 (pagamentos mensais) e a Taxa Interna de Retorno é de 9,34%. Esses créditos, atualizados para 31 de dezembro de 2018 correspondem a R$ 10.234.978 (R$ 9.371.002 em 31 de dezembro de 2017).

9. OUTROS VALORES E BENS

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Bens não de Uso Próprio	**816**	**1.051**	**1.814**	**2.049**
Imóveis	479	479	479	479
Outros	2.956	2.957	3.954	3.955
Provisão para desvalorizações	(2.619)	(2.385)	(2.619)	(2.385)
Material em estoque	**1.785**	**1.504**	**1.785**	**1.504**
Subtotal de outros valores e bens	**2.601**	**2.555**	**3.599**	**3.553**
Despesas antecipadas	**1.224.596**	**1.315.970**	**1.224.597**	**1.315.972**
Prêmio de seguro	351.634	525.717	351.635	525.718
Comissão de agente	18.611	21.398	18.611	21.398
Prêmio de seguro financiado	854.351	768.855	854.351	768.856
Total de outros valores e bens	**1.227.197**	**1.318.525**	**1.228.196**	**1.319.525**

10. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

Os contratos de empréstimos e repasses não possuem cláusulas de *covenants* que possam afetar as Demonstrações Financeiras do BNDES.

10.1. Composição

a) Empréstimos no país

	BNDES e Consolidado	
	2018	2017
Obrigações por aquisição de títulos federais	2.932.765	3.299.584
Prêmios de seguro financiados a pagar ao Fundo de Garantia à Exportação – FGE	859.318	773.355
Total	**3.792.083**	**4.072.939**
Circulante	427.644	421.288
Não circulante	3.364.439	3.651.651

Obrigações por aquisição de títulos federais

O BNDES, para pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio no ano de 2008 referentes aos exercícios de 2006 e 2007 para seu acionista único, adquiriu, mediante financiamento, títulos públicos federais junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Esse empréstimo, no valor atualizado de R$ 2.932.765 em 31 de dezembro de 2018 – R$ 376.436 no circulante e R$ 2.556.329 no não circulante – (R$ 3.299.584, sendo R$ 378.065 no circulante e R$ 2.921.519 no não circulante em 31 de dezembro de 2017) foi realizado nas seguintes condições: atualização monetária com base na TR e taxa de juros de 4,8628% ao ano, com prazo de amortização de 18 anos, realizada mensalmente de 1º de janeiro de 2009 a 1º de dezembro de 2026.

b) Empréstimos no exterior - Bônus

Valor da emissão	Vencimento	Taxas de captação	Agente pagador	BNDES e Consolidado 2018	BNDES e Consolidado 2017
USD 1 bilhão	16/06/2018	6,369%	Bank of New York	–	3.308.000
USD 1 bilhão	10/06/2019 [3]	6,500%	Bank of New York	3.120.008	2.663.618
USD 1 bilhão	12/07/2020 [2] [3]	5,500%	Bank of New York	2.473.141	2.111.374
USD 1,75 bilhão [1]	26/09/2023 [2] [3]	5,750%	Bank of New York	4.249.818	3.629.784
EUR 650 milhões	21/01/2019	3,625%	Bank of New York	2.839.443	2.538.996
USD 1 bilhão	14/04/2019 [2] [3] [4]	4,000%	Bank of New York	1.938.192	2.128.192
USD 1 bilhão	09/05/2024 [4]	4,750%	Bank of New York	1.915.968	3.299.060
Juros provisionados				304.377	289.972
Total				**16.840.947**	**19.968.996**
Circulante				8.247.904	3.596.854
Não circulante				8.593.043	16.372.142

[1] Saldo composto pela emissão original realizada em setembro de 2013 no valor de USD 1,250 bilhão e pela reabertura deste título, realizada em abril de 2014 no valor adicional de USD 500 milhões.
[2] Entre 16 e 20 de novembro de 2015, foram recomprados, por meio de oferta pública os seguintes valores de face: USD 158,2 milhões do título com vencimento em 14/04/2019, USD 165,6 milhões do título com vencimento em 12/07/2020 e USD 309,8 milhões do título com vencimento em 26/09/2023.
[3] Entre dezembro de 2015 e janeiro de 2016, foram cancelados USD 356,2 milhões do título com vencimento em 14/04/2019, USD 161,6 milhões do título com vencimento em 10/06/2019, USD 305,1 milhões do título com vencimento em 12/07/2020 e USD 655,9 milhões do título com vencimento em 26/09/2023. Em outubro de 2016 foram cancelados USD 33,2 milhões do título com vencimento em 10/06/2019, USD 56,6 milhões do título com vencimento em 12/07/2020.
[4] Entre 10 e 14 de setembro de 2018, foram recomprados, por meio de oferta pública os seguintes valores de face: USD 143,5 milhões do título com vencimento em 14/04/2019 e USD 503,2 milhões do título com vencimento em 09/05/2024. A totalidade dos títulos recomprados por meio desta oferta foi cancelada em 21 de setembro de 2018.

c) Repasses no país – Tesouro Nacional

Vide Nota Explicativa n.º 19.2.2.

d) Repasses no Exterior – Instituições Multilaterais

Instituição	Moeda	Vencimento médio (em anos)	BNDES e Consolidado 2018	BNDES e Consolidado 2017
Japan Bank for Internacional Cooperation - JBIC	YEN/US$	6,39	2.594.314	2.650.154
Inter-American Development Bank - BID	US$	13,31	12.229.838	11.619.350
Nordic Investment Bank - NIB	US$	2,86	352.858	406.755
Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW	US$	10,80	2.486.258	2.321.165
China Development Bank - CDB	US$	4,03	968.700	1.033.750
Ab Svensk Exportkredit - SEK	US$	0,80	387.480	330.800
Agence Française de Développement - AFD	US$	7,99	709.519	681.448
El Instituto de Crédito Oficial - ICO	US$	11,37	846.792	754.356
New Development Bank - NDB	US$	10,39	1.162.440	–
Juros provisionados			143.921	90.194
Total			**21.882.120**	**19.887.972**
Circulante			2.820.764	2.386.303
Não circulante			19.061.356	17.501.669

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

Sobre os contratos de repasses no exterior incidem taxas que variam entre 1,65 e 5,25% a.a. em 31 de dezembro de 2018 (1,65 e 5,44% a.a. em 31 de dezembro de 2017). A concentração por faixa de taxa de captação está demonstrada a seguir:

	BNDES e Consolidado	
	2018	2017
Taxas de captação:		
Até 3%	1.081.527	12.535.757
De 3,1 a 5%	19.779.245	6.083.546
De 5,1 a 7%	877.427	1.178.475
Juros provisionados	143.921	90.194
Total	**21.882.120**	**19.887.972**

As fontes externas de recursos do BNDES são constituídas tanto por captações efetuadas através dos tradicionais instrumentos de mercado – empréstimos bancários e emissão de eurobônus – como por aquelas realizadas junto às instituições multilaterais de crédito e agências governamentais. Enquanto os instrumentos de mercado não demandam garantia do Governo Federal, os empréstimos tomados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e ao *Nordic Investment Bank* – NIB, até o ano de 2010, contam com a prestação de garantia formal da União. Os empréstimos tomados junto a instituições governamentais, como *Japan Bank for International Cooperation* – JBIC, *Kreditanstalt für Wiederaufbau* – KfW, *China Development Bank* – CDB, *Agence Française de Développement* – AFD, *Swedish Export Credit Corporation* – SEK, *El Instituto de Crédito Oficial* – ICO, incluindo a operação celebrada com o NIB em julho de 2015 e o contrato firmado com a instituição multilateral *New Development Bank* – NDB em 2017, não demandaram garantia formal da União.

e) Fundo da Marinha Mercante – FMM

O BNDES exerce, desde 1984, a função de agente financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, com o objetivo de apoiar financeiramente as atividades de fomento à renovação, ampliação e recuperação da frota de Marinha Mercante Nacional.

Em 31 de dezembro de 2018, o montante de aplicações em operações de financiamento com risco BNDES alcançou R$ 22.300.075 (R$ 20.132.347 em 31 de dezembro de 2017).

10.2. As obrigações por empréstimos e repasses, por ano de vencimento, estão discriminados a seguir:

	2018					
	BNDES			Consolidado		
	No país	No exterior	Total	No país	No exterior	Total
A vencer:						
2019	14.084.189	11.068.668	25.152.857	14.084.189	11.068.668	25.152.857
2020	13.955.470	4.789.475	18.744.945	13.955.470	4.789.475	18.744.945
2021	13.723.538	2.189.862	15.913.400	13.723.538	2.189.862	15.913.400
2022	13.709.152	2.192.719	15.901.871	13.709.152	2.192.719	15.901.871
2023	13.676.196	6.126.734	19.802.930	13.676.196	6.126.734	19.802.930
Após 2023	227.935.776	12.355.609	240.291.385	227.935.776	12.355.609	240.291.385
Total	**297.084.321**	**38.723.067**	**335.807.388**	**297.084.321**	**38.723.067**	**335.807.388**

	2017					
	BNDES			Consolidado		
	No país	No exterior	Total	No país	No exterior	Total
A vencer:						
2018	3.708.151	5.983.157	9.691.308	3.708.151	5.983.157	9.691.308
2019	2.159.219	9.956.831	12.116.050	2.159.219	9.956.831	12.116.050
2020	2.625.577	4.219.062	6.844.639	2.625.577	4.219.062	6.844.639
2021	2.161.148	1.945.340	4.106.488	2.161.148	1.945.340	4.106.488
2022	2.141.287	1.815.361	3.956.648	2.141.287	1.815.361	3.956.648
Após 2023	391.288.306	15.937.217	407.225.523	391.288.306	15.937.217	407.225.523
Total	**404.083.688**	**39.856.968**	**443.940.656**	**404.083.688**	**39.856.968**	**443.940.656**

11. FAT – DÍVIDA SUBORDINADA E DEPÓSITOS ESPECIAIS

Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, constituído basicamente pelo produto da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP e pelas receitas decorrentes de suas aplicações, destinam-se a custear o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como os programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, por meio da utilização de parcela mínima de 40% daquela arrecadação.

Para maiores informações sobre o FAT, vide Nota Explicativa n.º 26.16.

Os recursos do FAT transferidos ao BNDES são classificados em duas categorias: Constitucional e Depósitos Especiais.

11.1. FAT Constitucional

O FAT Constitucional compreende as transferências de recursos correspondentes a, pelo menos, 40% da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, sendo remunerados: i) pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP (FAT - TJLP), pela Taxa de Longo Prazo (FAT - TLP) e pelas taxas de juros do mercado internacional (FAT-Cambial), quando aplicados em operações de financiamento; e ii) pela taxa média do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, descontado o percentual máximo 0,09% a.a. (SELIC REDUZIDA), quando os recursos estiverem disponíveis para aplicação.

Para os recursos do FAT Constitucional, somente haverá amortizações se ocorrer insuficiência de recursos para custear o seguro-desemprego e o abono salarial, em montantes e situações previstas em lei.

O saldo devedor do FAT Constitucional encontra-se registrado na rubrica "Dívidas Subordinadas" e tem a seguinte composição:

	BNDES e Consolidado	
	2018	2017
FAT - TJLP - Principal	227.564.323	208.456.175
FAT - Cambial - US$ [1]	28.529.711	24.103.960
	256.094.034	**232.560.135**
Juros provisionados	5.919.545	6.241.918
Total	**262.013.579**	**238.802.053**
Circulante	5.919.543	–
Não circulante	256.094.036	238.802.053

[1] até 50% dos recursos oriundos do FAT Constitucional poderão ser aplicados em projetos destinados à produção/comercialização de bens e serviços com reconhecida inserção internacional (Resolução CODEFAT nº 320, de 29.04.2003).

(continua)

(continuação)

Com relação à contabilização do FAT como dívida subordinada, o artigo 1º da Resolução CMN n.º 4.679, de 31 de julho de 2018, estabelece que o montante dos recursos de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), reconhecido no Nível II do Patrimônio de Referência (PR), de que trata a Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, fica limitado aos seguintes percentuais, aplicados ao valor desses recursos, computado no mencionado Nível, em 30 de junho de 2018:

I - 100% (cem por cento), até 31 de dezembro de 2019;

II - 90% (noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021;

IV - 70% (setenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022;

V - 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023;

VI - 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

VII - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025;

VIII - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026;

IX - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2027;

X - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2028; e

XI - 0% (zero por cento), a partir de 1º de janeiro de 2029.

Assim sendo, para efeito de utilização dos recursos do FAT como Capital de Nível II, em 30 de junho de 2018 o montante apurado, que correspondia a 50% do Capital de Nível I do Patrimônio de Referência, foi equivalente a R$ 53.397.445 e R$ 52.678.983, no BNDES Individual e no Consolidado, respectivamente. Conforme previsto na mencionada Resolução CMN n.º 4.679/2018, esses valores foram mantidos para 31 de dezembro de 2018 e serão submetidos aos limites percentuais conforme cronograma nela previstos. Em 31 de dezembro de 2017 o montante apurado, de acordo com metodologia de cálculo anterior, correspondente a 50% do Capital de Nível I do Patrimônio de Referência, foi equivalente a R$ 49.378.834 e R$ 48.789.462 no BNDES Individual e no Consolidado, respectivamente.

11.2. FAT – Depósitos Especiais

O FAT - Depósitos Especiais representa transferências adicionais ao FAT Constitucional. Os depósitos especiais são aplicados em programas específicos e sob condições especiais, apresentando regras diferenciadas de remuneração, amortização e pagamento de juros ao FAT.

O saldo devedor do FAT – Depósitos Especiais encontra-se registrado na rubrica "Depósitos especiais – FAT" pelos seguintes programas:

	BNDES e Consolidado	
FAT – Depósitos especiais	**2018**	**2017**
Fomentar	3.699.319	4.762.727
Pronaf	2.966.105	2.685.676
Infraestrutura	3.005.348	3.987.736
Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)	6.743	11.856
Total	**9.677.515**	**11.447.995**
Circulante	1.464.016	1.465.714
Não circulante	8.213.499	9.982.281

O quadro a seguir apresenta os saldos disponíveis e aplicados e suas devidas remunerações, por linha de crédito de cada programa:

	31/12/2018												
Programa/Linha de Crédito Especial/Destaque		**Remuneração (Apropriação)**				**Recolhimento**					**Saldo**		
da Programação de Depósitos Especiais	**Entradas [1]**	**SELIC**	**TJLP**	**TLP**	**Total**	**SELIC**	**TJLP**	**TLP**	**Principal**	**Total**	**Disponível**	**Aplicado**	**Total**
FAT INFRAESTRUTURA	**–**	**4.759**	**218.384**	**–**	**223.143**	**4.904**	**224.497**	**–**	**224.497**	**453.898**	**125.361**	**2.879.987**	**3.005.348**
Econômica-TADE n.º 06/2005	–	4.759	218.384	–	223.143	4.904	224.497	–	224.497	453.898	125.361	2.879.987	3.005.348
PRONAF:	**784.000**	**1.145**	**154.481**	**32.667**	**188.293**	**1.275**	**157.721**	**29.567**	**157.721**	**346.284**	**21.364**	**2.944.741**	**2.966.105**
Investimento-TADE n.º 19/2005	784.000	1.145	154.481	32.667	188.293	1.275	157.721	29.567	157.721	346.284	21.364	2.944.741	2.966.105
FAT FOMENTAR:	**–**	**32.082**	**196.178**	**40.459**	**268.719**	**34.623**	**208.643**	**35.331**	**208.643**	**487.240**	**121.624**	**3.577.695**	**3.699.319**
Micros e Pequenas Empresas-TADE n.º 21/2005	–	30.275	177.449	40.459	248.183	32.778	189.565	35.331	189.565	447.239	121.098	3.292.547	3.413.645
Médias e Grandes Empresas-TADE n.º 22/2005	–	1.807	18.729	–	20.536	1.845	19.078	–	19.078	40.001	526	285.148	285.674
FAT PNMPO:	**–**	**99**	**484**	**–**	**583**	**105**	**509**	**–**	**509**	**1.123**	**1.118**	**5.625**	**6.743**
PNMPO-TADE n.º 01/2013	–	99	484	–	583	105	509	–	509	1.123	1.118	5.625	6.743
Total	**784.000**	**38.085**	**569.527**	**73.126**	**680.738**	**40.907**	**591.370**	**64.898**	**591.370**	**1.288.545**	**269.467**	**9.408.048**	**9.677.515**

[1] Os remanejamentos entre programas autorizados pelo CODEFAT para execução da Programação de Depósitos Especiais 2016, foram realizados do programa FAT INFRAESTRUTURA para os programas FAT FOMENTAR MEPE e PRONAF INVESTIMENTO, não havendo, portanto, ingresso de novos recursos.

A movimentação do saldo do FAT Constitucional e do FAT – Depósitos Especiais durante o período findo em 31 de dezembro de 2018 foi a seguinte:

	Constitucional			
	TJLP	**Cambial**	**Depósitos Especiais**	**Total**
Saldo no início do exercício	**214.698.093**	**24.103.960**	**11.447.995**	**250.250.048**
. Ingresso de Recursos	18.048.639	–	784.000	18.832.639
. Variação Cambial	–	4.048.712	–	4.048.712
. Provisão de Juros	13.118.399	475.087	–	13.593.486
. Juros sobre Depósitos Especiais	–	(218.351)	680.739	462.388
. Capitalização de Juros	1.436.549	–	–	1.436.549
. Amortizações de Depósitos Especiais	–	–	(2.538.046)	(2.538.046)
. Pagamento de Juros	(13.495.538)	(201.971)	(697.173)	(14.394.682)
. Transferência de Juros do Cambial	(201.971)	201.971	–	–
. Transferência para Cambial	(377.039)	377.039	–	–
Saldo no final do exercício	**233.227.132**	**28.786.447**	**9.677.515**	**271.691.094**

12. OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

O Sistema BNDES realizou operações de venda de títulos com compromisso de recompra lastreadas em títulos públicos federais, conforme demonstrado a seguir:

	BNDES		Consolidado	
Títulos	**2018**	**2017**	**2018**	**2017**
Letras do Tesouro Nacional – LTN	6.729.075	13.269.454	2.524.516	4.698.052
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	21.163.846	–	2.607.892	–
Notas do Tesouro Nacional B – NTN-B	4.785.965	3.564.587	3.031.296	598.537
Notas do Tesouro Nacional B – NTN-F	500.099	–	–	–
Total	**33.178.985**	**16.834.041**	**8.163.704**	**5.296.589**
Circulante	33.178.985	16.834.041	8.163.704	5.296.589
Não circulante	–	–	–	–

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

13.1. Fundos Financeiros e de Desenvolvimento – Fundo de Participação PIS/PASEP

	BNDES		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Fundo de Participação PIS/PASEP	20.478.668	27.699.007	20.478.668	27.699.007
Outros	8.656.077	7.021.286	8.691.386	7.054.686
Total	**29.134.745**	**34.720.293**	**29.170.054**	**34.753.693**

O risco das operações contratadas até 31 de dezembro de 1982 é do Fundo PIS-PASEP. Sobre esta parcela da carteira, da ordem de 0,05% do total em 31 de dezembro 2018, o BNDES recebe comissão de administração de 0,5% ao ano, paga pelo Fundo. Nas operações contratadas após aquela data, o risco é do BNDES, que está autorizado a cobrar do mutuário comissão de administração de até 0,5% ao ano e comissão de risco de até 1,5% ao ano.

Os saldos dos recursos do Fundo PIS-PASEP que geram risco e são administrados pelo BNDES são:

	2018	**2017**
PIS-PASEP	20.465.443	27.686.466
Fundo de Participação Social - FPS	13.225	12.541
Total	**20.478.668**	**27.699.007**
Circulante	1.315.541	1.735.548
Não circulante	19.163.127	25.963.459

Movimentação das operações de crédito do Fundo PIS-PASEP:

	2018			2017		
	Risco BNDES	**Risco PIS-PASEP**	**Total**	**Risco BNDES**	**Risco PIS-PASEP**	**Total**
Saldo no início do exercício	27.686.466	9.114	27.695.580	34.942.248	3.157	34.945.405
Resultado	1.559.177	22	1.559.199	2.499.218	5.957	2.505.175
Devoluções	(8.785.000)	–	(8.785.000)	(9.774.000)	–	(9.774.000)
Transferências do FPS	4.800	–	4.800	19.000	–	19.000
Saldo no final do exercício	**20.465.443**	**9.136**	**20.474.579**	**27.686.466**	**9.114**	**27.695.580**

(continua)

(continuação)

13.2. Outras obrigações – depósitos a apropriar

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Depósitos para liquidação de operações de crédito	395.035	129.829	411.525	180.878
Depósitos do AFRMM – conta especial	58.432	52.068	58.432	52.068
Outros	4.278	4.278	4.278	4.278
Total	**457.745**	**186.175**	**474.235**	**237.224**
Circulante	457.745	186.175	474.235	237.224
Não circulante	–	–	–	–

13.3. Outras obrigações – Diversas

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Circulante				
Provisão de desembolso - Fundo Social	429.872	522.870	429.872	522.870
Provisão de desembolso - FUNTEC	185.219	269.024	185.219	269.024
Provisão de desembolso - Fundo Cultural	31.970	32.761	31.970	32.761
Operações financeiras a liquidar	96.348	51.230	96.348	51.230
Participação Resultado - empregados (Nota Explicativa n.º 19.7)	83.879	318.588	87.123	333.124
Participação Resultado - dirigentes (Nota Explicativa n.º 19.7)	1.728	2.268	1.728	2.268
Fornecedores	28.433	20.929	40.739	33.779
Obrigações trabalhistas (pessoal)	274.930	213.890	288.616	227.739
Depósitos a apropriar	318.737	3.357	330.713	3.357
Outras	46.171	55.659	58.556	59.016
	1.497.287	**1.490.576**	**1.550.884**	**1.535.168**
Não circulante				
Participação Resultado - dirigentes (Nota Explicativa n.º 19.7)	2.105	2.052	2.105	2.052
	2.105	**2.052**	**2.105**	**2.052**
Total	**1.499.392**	**1.492.628**	**1.552.989**	**1.537.220**

14. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DE LETRAS DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO E LETRAS FINANCEIRAS

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Debêntures	2.591.679	3.135.043	4.554.606	5.026.417
Letras de Crédito do Agronegócio	637.240	2.277.781	637.240	2.277.781
Letras Financeiras	2.355.478	–	2.355.478	–
Total	**5.584.397**	**5.412.824**	**7.547.324**	**7.304.198**
Circulante	1.179.416	2.226.665	3.142.343	2.288.396
Não circulante	4.404.981	3.186.159	4.404.981	5.015.802

14.1. Emissões de debêntures

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Emissão Privada (BNDES)	2.591.679	3.135.043	2.591.679	3.135.043
Emissão Pública (BNDESPAR)	–	–	1.962.927	1.891.374
Total	**2.591.679**	**3.135.043**	**4.554.606**	**5.026.417**
Circulante	542.176	548.793	2.505.103	610.524
Não circulante	2.049.503	2.586.250	2.049.503	4.415.893

14.1.1. Emissão privada - BNDES

Em 23 de dezembro de 2008, o BNDES emitiu 700.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas, em cinco séries, sem garantia real ou flutuante e sem preferência, com garantia fidejussória.

O valor nominal unitário das debêntures é de R$ 10, na data da emissão. A colocação foi privada, mediante subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado por sua administradora, a Caixa Econômica Federal – CEF.

A remuneração foi fixada em 6% a.a., com pagamentos mensais. O saldo devedor é atualizado no dia 15 de cada mês pela Taxa Referencial – TR. A data de vencimento é 15 de outubro de 2029, com parcelas de amortização mensais de 15 de janeiro de 2009 até 15 de outubro de 2029.

Montante atualizado da obrigação pela emissão de debêntures pelo BNDES:

	2018	2017
3ª emissão de debêntures simples do BNDES		
1ª série		
Principal corrigido (TR)	554.205	670.243
Juros provisionados (6% a.a.)	1.155	1.552
2ª série		
Principal corrigido (TR)	554.205	670.243
Juros provisionados (6% a.a.)	1.155	1.552
3ª série		
Principal corrigido (TR)	554.205	670.243
Juros provisionados (6% a.a.)	1.155	1.552
4ª série		
Principal corrigido (TR)	554.205	670.243
Juros provisionados (6% a.a.)	1.155	1.552
5ª série		
Principal corrigido (TR)	369.470	446.829
Juros provisionados (6% a.a.)	769	1.034
Total	**2.591.679**	**3.135.043**
Circulante	542.176	548.793
Não circulante	2.049.503	2.586.250

14.1.2. Emissão pública – BNDESPAR

O quadro abaixo apresenta as emissões públicas de debêntures realizadas pela BNDESPAR com saldos a vencer:

Ano	Programa	Oferta	Série	Remuneração	Valor unitário	Valor principal	Vencimento	Atualização monetária e juros	Datas de pagamento dos juros
2012	Terceiro	Sexta	Terceira	Indexada ao IPCA	1	1.289.000	15/05/2019	IPCA + 5,3999%	15/05/2014; 15/05/2015; 15/05/2016; 15/05/2017; 15/05/2018; e 15/05/2019

O montante atualizado da obrigação pela emissão de debêntures, as datas de vencimento e os juros correspondentes a cada série estão demonstrados a seguir:

	Vencimentos	2018	2017
2ª distribuição – Terceiro Programa			
3ª série	15.05.2019		
Principal corrigido (IPCA)		1.899.257	1.829.643
Juros provisionados (5,3999% a.a)		63.670	61.731
Total		**1.962.927**	**1.891.374**
Circulante		1.962.927	61.731
Não circulante		–	1.829.643

14.2. Letras de crédito do agronegócio

O montante atualizado da obrigação pela emissão, vencimentos e juros estão demonstrados a seguir:

	BNDES e Consolidado		
	Vencimentos	2018	2017
Valores de emissão (Principal)	2018	–	1.380.136
	2019	499.135	498.037
Juros provisionados		138.105	399.608
Total		**637.240**	**2.277.781**
Circulante		637.240	1.677.872
Não circulante		–	599.909

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

14.3. Letras Financeiras

Em 2018, o BNDES emitiu Letras Financeiras pela primeira vez, tendo realizado operações em maio e dezembro.

O montante atualizado da obrigação pela emissão, vencimentos e juros estão demonstrados a seguir:

	BNDES e Consolidado		
	Vencimentos	2018	2017
Valores de emissão (Principal)	2020	2.287.400	–
Juros provisionados		68.078	–
Total		**2.355.478**	**–**
Circulante		–	–
Não circulante		2.355.478	–

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Tributos incidentes e suas respectivas alíquotas aplicáveis

Os tributos são apurados com base na legislação tributária em vigor. O BNDES e suas controladas estão sujeitas às alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda – IRPJ (15 % + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL [1]	20%
Contribuição para o PIS/PASEP [2]	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS [2]	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

[1] Alíquota aplicada às instituições financeiras, desde 01.09.2015 (até 31.08.2015 a alíquota era de 15%). A partir de janeiro de 2019, a alíquota voltará a ser de 15%. Para as demais empresas não financeiras, a alíquota de CSLL corresponde a 9%.

[2] Para as empresas não financeiras optantes pelo lucro real, e que seguem o método não cumulativo, a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65%, e da COFINS é de 7,6%.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, e são calculados utilizando as alíquotas determinadas com base na legislação tributária em vigor, ou substancialmente em vigor, na data de encerramento do exercício.

Detalhes sobre legislação e contabilização de tributos estão na Nota Explicativa n.º 26.17.

15.1. Demonstração da Despesa de IR e CSLL

A reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido apurados conforme alíquotas nominais e os valores registrados estão evidenciados a seguir:

	BNDES		
	2º semestre de 2018	2018	2017
Resultado antes da tributação sobre o lucro	872.288	7.366.176	7.126.555
Encargo total de IRPJ e CSLL à alíquota combinada de 45%	(392.529)	(3.314.779)	(3.206.950)
Ajustes	**1.528.968**	**2.717.823**	**2.529.376**
· Variação no reconhecimento de créditos tributários diferidos [1]	(551.250)	(1.160.607)	(502.814)
· Majoração da alíquota da CSLL	(400.176)	(429.157)	(289.799)
· Equivalência Patrimonial e dividendos recebidos de coligadas	2.000.380	3.760.103	1.949.200
· Juros sobre o capital próprio	717.214	717.214	1.258.438
· Contribuição Extraordinária Previdenciária	(352.137)	(352.137)	–
· Participações no resultado	(26.300)	(26.300)	119.501
· Outras diferenças permanentes e incentivos fiscais	141.237	208.707	(5.150)
Despesas de IRPJ e CSLL apresentadas na DRE	**1.136.439**	**(596.956)**	**(677.574)**
· Tributos Correntes	(236.686)	(2.251.599)	(3.113.800)
· Tributos Diferidos	1.373.125	1.654.643	2.436.226
Alíquota Efetiva		**8,1%**	**9,5%**

	Consolidado		
	2º semestre de 2018	2018	2017
Resultado antes da tributação sobre o lucro	2.877.315	12.003.529	9.725.207
Encargo total de IRPJ e CSLL à alíquota combinada de 45%	(1.294.792)	(5.401.588)	(4.376.343)
Ajustes	**456.312**	**197.387**	**1.170.709**
· Variação no reconhecimento de créditos tributários diferidos [1]	(652.078)	(1.320.857)	(663.149)
· Majoração da alíquota da CSLL	(402.108)	(432.214)	(296.284)
· Equivalência Patrimonial e dividendos recebidos de coligadas	494.055	278.204	214.355
· Diferença de alíquota da CSLL (Não-Financeiras)	588.571	1.183.760	551.556
· Juros sobre o capital próprio	717.214	717.214	1.258.438
· Contribuição Extraordinária Previdenciária	(415.178)	(415.178)	–
· Participações no resultado	(37.802)	(37.802)	147.200
· Outras diferenças permanentes	163.638	224.260	(41.407)
Despesas de IRPJ e CSLL apresentadas na DRE	**(838.480)**	**(5.204.201)**	**(3.205.634)**
· Tributos Correntes	(2.355.867)	(5.646.067)	(5.318.299)
· Tributos Diferidos	1.517.387	441.866	2.112.665
Alíquota Efetiva		**43,4%**	**33,0%**

[1] Decorrem, principalmente, de tributos diferidos não reconhecidos por conta de operações de crédito provisionadas, com realização prevista acima de dez anos.

15.2. IR e CSLL Diferidos

(a) Saldo dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem:

	BNDES		Consolidado		
Ativo	2018	2017	2018	2017	Fundamento para realização
Contrapartida no resultado:					
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	9.102.384	7.695.331	9.605.346	8.467.232	Recebimento ou efetivação da perda
. Provisão para desvalorização da carteira de renda variável	2.298.213	2.327.678	5.702.181	6.572.031	Alienação de títulos
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	9.980	4.981	9.980	4.981	Alienação de títulos
. Provisão para ações trabalhistas e cíveis	25.536	20.722	509.549	461.743	Decisão judicial definitiva
. Participação dos empregados no lucro	33.552	118.425	34.764	145.875	Pagamento
. Ágio amortizado	–	–	94.568	47.589	Alienação de títulos
. Outros	136.634	123.062	189.787	171.553	
Subtotal	**11.606.299**	**10.290.199**	**16.146.175**	**15.871.004**	
Contrapartida no patrimônio líquido:					
. Ajuste a valor justo de instr. financeiros - disponíveis para venda	–	812.260	3.596.739	4.923.822	Alienação de títulos
. Perda atuarial – FAMS	26.857	22.782	60.161	51.221	Pagamento das despesas médicas
Subtotal	**26.857**	**835.042**	**3.656.900**	**4.975.043**	
Total dos créditos tributários diferidos	**11.633.156**	**11.125.241**	**19.803.075**	**20.846.047**	
. Circulante	1.894.238	1.992.540	2.780.732	2.978.072	
. Não circulante	9.738.918	9.132.701	17.022.343	17.867.975	

(continua)

(continuação)

Passivo	BNDES 2018	BNDES 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017	Fundamento para realização
Contrapartida no resultado:					
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	(266.017)	(604.560)	(903.459)	(1.070.154)	Alienação de títulos
. Outros	–	–	(5.977)	(9.116)	
Subtotal	**(266.017)**	**(604.560)**	**(909.436)**	**(1.079.270)**	
Contrapartida no patrimônio líquido:					
. Ajuste a valor justo de instr. financeiros - disponíveis para venda	(3.110.744)	(192.748)	(17.130.734)	(11.765.660)	Alienação de títulos
Subtotal	**(3.110.744)**	**(192.748)**	**(17.130.734)**	**(11.765.660)**	
Total dos débitos tributários diferidos	**(3.376.761)**	**(797.308)**	**(18.040.170)**	**(12.844.930)**	
. Circulante	(520.792)	(117.031)	(2.568.240)	(1.397.959)	
. Não circulante	(2.855.969)	(680.277)	(15.471.930)	(11.446.971)	

(b) Movimentação dos créditos e débitos tributários diferidos, por natureza e origem:

Ativo	BNDES 2017	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:				
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	7.695.331	8.782.474	(7.375.421)	9.102.384
. Provisão para desvalorização da carteira de renda variável	2.327.678	–	(29.465)	2.298.213
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	4.981	14.539	(9.540)	9.980
. Provisão para ações trabalhistas e cíveis	20.722	6.896	(2.082)	25.536
. Participação dos empregados no lucro	118.425	33.552	(118.425)	33.552
. Outros	123.062	136.735	(123.163)	136.634
Subtotal	**10.290.199**	**191.722**	**(282.675)**	**11.606.299**
Contrapartida no patrimônio líquido:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros - disponíveis para venda	812.260	–	(812.260)	–
. Perda atuarial – FAMS	22.782	4.075	–	26.857
Subtotal	**835.042**	**4.075**	**(812.260)**	**26.857**
Total dos créditos tributários diferidos	**11.125.241**	**195.797**	**(1.094.935)**	**11.633.156**

Passivo	BNDES 2017	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	(604.560)	(93.744)	432.287	(266.017)
Subtotal	**(604.560)**	**(93.744)**	**432.287**	**(266.017)**
Contrapartida no patrimônio líquido:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros - disponíveis para venda	(192.748)	(2.917.996)	–	(3.110.744)
Subtotal	**(192.748)**	**(2.917.996)**	**–**	**(3.110.744)**
Total dos débitos tributários diferidos	**(797.308)**	**(3.011.740)**	**432.287**	**(3.376.761)**

Ativo	Consolidado 2017	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:				
. Provisão para risco de crédito	8.467.232	9.060.568	(7.922.454)	9.605.346
. Provisão para desvalorização da carteira de renda variável	6.572.031	7.281	(877.131)	5.702.181
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	4.981	14.539	(9.540)	9.980
. Provisão para ações trabalhistas e cíveis	461.743	57.145	(9.339)	509.549
. Participação dos empregados no lucro	145.875	34.764	(145.875)	34.764
. Ágio amortizado	47.589	46.979	–	94.568
. Outros	171.553	149.143	(130.909)	189.787
Subtotal	**15.871.004**	**9.370.419**	**(9.095.248)**	**16.146.175**
Contrapartida no patrimônio líquido:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros - disponíveis para venda	4.923.822	–	(1.327.083)	3.596.739
. Perda atuarial – FAMS	51.221	21.341	(12.401)	60.161
Subtotal	**4.975.043**	**21.341**	**(1.339.484)**	**3.656.900**
Total dos créditos tributários diferidos	**20.846.047**	**9.391.760**	**(10.434.732)**	**19.803.075**

Passivo	Consolidado 2017	Constituição	Realização	2018
Contrapartida no resultado:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	(1.070.154)	(972.377)	1.139.072	(903.459)
. Outros	(9.116)	–	3.139	(5.977)
Subtotal	**(1.079.270)**	**(972.377)**	**1.142.211**	**(909.436)**
Contrapartida no patrimônio líquido:				
. Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros - disponíveis para venda	(11.765.660)	(5.419.199)	54.125	(17.130.734)
Subtotal	**(11.765.660)**	**(5.419.199)**	**54.125**	**(17.130.734)**
Total dos débitos tributários diferidos	**(12.844.930)**	**(6.391.576)**	**1.196.336**	**(18.040.170)**

(continua)

(continuação)

(c) Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos:

	BNDES						
	2016	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2017	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2018
Créditos tributários diferidos	8.783.228	2.487.377	(145.364)	11.125.241	1.316.100	(808.185)	11.633.156
Débitos tributários diferidos	(553.962)	(51.151)	(192.195)	(797.308)	338.543	(2.917.996)	(3.376.761)
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**8.229.266**	**2.436.226**	**(337.559)**	**10.327.933**	**1.654.643**	**(3.726.181)**	**8.256.395**

	Consolidado						
	2016	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2017	Efeito no Resultado	Efeito no PL	2018
Créditos tributários diferidos	18.820.724	2.389.281	(363.958)	20.846.047	275.171	(1.318.143)	19.803.075
Débitos tributários diferidos	(10.558.388)	(285.455)	(2.001.087)	(12.844.930)	169.834	(5.365.074)	(18.040.170)
Créditos (débitos) tributários diferidos líquidos	**8.262.336**	**2.103.826**	**(2.365.045)**	**8.001.117**	**445.005**	**(6.683.217)**	**1.762.905**

(d) Créditos tributários diferidos não reconhecidos:

Em 31 de dezembro de 2018 não foram reconhecidos créditos tributários no montante de R$ 3.329.094 (R$ 2.312.214 em 31 de dezembro de 2017) e no Consolidado R$ 4.196.193 (R$ 2.884.799 em 31 de dezembro de 2017), em sua maioria, pelo fato de não possuírem expectativa de realização nos próximos 10 anos. Tais créditos poderão ser registrados no período em que atenderem aos critérios normativos e/ou apresentarem expectativa de realização pelo prazo máximo de 10 anos.

(e) Expectativa de realização dos créditos e débitos tributários diferidos:

	BNDES					Consolidado				
	Créditos Tributários	%	Débitos Tributários	%	Líquido	Créditos Tributários	%	Débitos Tributários	%	Líquido
2019	1.894.238	16,3%	(520.792)	15,4%	1.373.446	2.780.732	14,0%	(2.568.240)	14,2%	212.492
2020	1.548.349	13,3%	(434.504)	12,9%	1.113.845	2.353.425	11,9%	(1.980.039)	11,0%	373.386
2021	1.440.704	12,4%	(582.808)	17,3%	857.896	2.207.804	11,1%	(1.603.492)	8,9%	604.312
2022	1.777.885	15,3%	(308.697)	9,1%	1.469.188	2.687.551	13,6%	(1.755.301)	9,7%	932.250
2023	1.346.534	11,6%	(249.533)	7,4%	1.097.001	2.566.546	13,0%	(1.607.837)	8,9%	958.709
2024 a 2028	3.625.446	31,1%	(1.232.988)	36,5%	2.392.458	7.198.612	36,4%	(8.017.581)	44,5%	(818.969)
Após 2028 (*)	–	–	(47.439)	1,4%	(47.439)	8.405	–	(507.680)	2,8%	(499.275)
Total	**11.633.156**	**100,0%**	**(3.376.761)**	**100,0%**	**8.256.395**	**19.803.075**	**100,0%**	**(18.040.170)**	**100,0%**	**1.762.905**
Valor Presente	**7.775.013**		**(2.209.628)**		**5.565.385**	**13.645.903**		**(12.163.626)**		**1.482.277**

(*) Refere-se aos créditos tributários constituídos anteriormente à Resolução n.º 3.059/2002.

15.3. Tributos a recuperar

Os impostos e contribuições a recuperar e antecipações são os seguintes:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
IRPJ/CSLL a compensar	–	–	13.936	148.475
Imposto de renda retido na fonte	36.579	4.483	265.370	90.696
Outros	157	235	2.648	4.204
Total no Ativo Circulante	**36.736**	**4.718**	**281.954**	**243.375**

16. PROVISÕES TRABALHISTAS E CÍVEIS

O BNDES e suas subsidiárias são parte em processos judiciais de naturezas trabalhistas e cíveis decorrentes do curso normal de suas atividades.

As informações sobre a regulamentação e a política do sistema BNDES para tratamento destes processos podem ser encontradas na Nota Explicativa n.º 26.18.2.

A provisão constituída foi avaliada pela Administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

As provisões constituídas, segregadas por natureza, estão apresentadas no quadro abaixo:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Processos trabalhistas	50.384	39.147	68.045	49.627
Processos cíveis	13.456	12.658	1.418.408	1.298.826
Total	**63.840**	**51.805**	**1.486.453**	**1.348.453**
Circulante	4	–	4	–
Não circulante	63.836	51.805	1.486.449	1.348.453

Cronograma esperado de realização destas provisões:

	2018			
	Processos trabalhistas		Processos cíveis	
	BNDES	Consolidado	BNDES	Consolidado
2019	4	4	–	–
2020	33.628	49.904	26	26
2021	6.467	7.566	2.660	5.321
2022	1.243	1.487	–	29
2023	7.924	7.966	9.585	1.411.847
2024	417	417	1.185	1.185
2025	701	701	–	–
Total	**50.384**	**68.045**	**13.456**	**1.418.408**

a) Provisões trabalhistas

As provisões trabalhistas refletem a classificação de risco de perda provável sobre 111 processos judiciais em andamento no BNDES e 127 no consolidado, referentes principalmente, a horas extras pré-contratadas, participação nos lucros, responsabilidade subsidiária e complementação de aposentadoria.

Movimentação da provisão trabalhista no exercício:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	39.147	45.356	49.627	65.792
Pagamentos	(8.986)	(1.902)	(9.005)	(3.634)
Constituições	20.223	17.250	27.423	20.705
Reversões	–	(21.557)	–	(33.236)
Saldo no final do exercício	**50.384**	**39.147**	**68.045**	**49.627**

Em 31 de dezembro de 2018, havia 32 processos judiciais em andamento no BNDES e 50 no Consolidado, classificados na categoria de risco possível, com montante estimado de R$ 5.499 e R$ 8.257 no BNDES e Consolidado, respectivamente.

(continua)

(continuação)

b) Provisões cíveis

As provisões cíveis refletem a classificação de risco de perda provável sobre 14 processos (20 no Consolidado), cujos principais pleitos versam sobre indenizações referentes a privatizações efetuadas pelo Governo Federal e implementadas pelo BNDES enquanto gestor do Programa Nacional de Desestatização – PND, além daqueles acerca de questões contratuais. No Consolidado, os pleitos são similares, sendo o principal uma ação ajuizada em 1995, referente a um leilão de privatização ocorrido em 1989, onde a sentença de 1º grau em favor da BNDESPAR foi reformada, estando pendente o julgamento dos recursos interpostos.

Movimentação das provisões cíveis no exercício:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	12.658	12.353	1.298.826	1.204.258
Pagamentos	(85)	–	(96)	–
Constituições	883	1.836	139.186	146.518
Reversões	–	(1.531)	(19.508)	(51.950)
Saldo no final do exercício	**13.456**	**12.658**	**1.418.408**	**1.298.826**

Em 31 de dezembro de 2018, havia 31 processos judiciais em andamento no BNDES e 48 no Consolidado classificados na categoria de risco possível, com montante estimado de R$ 95.980 e R$ 1.485.655 no BNDES e Consolidado, respectivamente.

17. OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Informações regulamentares dos planos de aposentadoria complementar e de assistência médica e outros benefícios concedidos aos empregados do BNDES e suas subsidiárias podem ser encontrados na Nota Explicativa n.º 26.14.

17.1. Planos de aposentadoria complementar e de assistência médica

As obrigações registradas nos balanços patrimoniais referentes aos planos de aposentadoria complementar (FAPES) e de assistência médica (FAMS) estão representadas a seguir:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Passivo atuarial - FAPES	3.096.783	2.463.589	3.689.808	3.037.085
Passivo atuarial - FAMS	2.528.499	2.135.491	3.098.715	2.638.757
	5.625.282	**4.599.080**	**6.788.523**	**5.675.842**
Circulante				
FAPES	104.312	72.734	124.286	95.588
FAMS	40.257	35.551	64.293	57.132
	144.569	**108.285**	**188.579**	**152.720**
Não circulante				
FAPES	2.992.471	2.390.855	3.565.522	2.941.497
FAMS	2.488.242	2.099.940	3.034.422	2.581.625
	5.480.713	**4.490.795**	**6.599.944**	**5.523.122**

17.1.1. Plano Básico de Benefícios – PBB (FAPES)

A seguir, os resultados da avaliação atuarial do PBB efetuada por atuário externo, com base nos dados de novembro de 2018 e atualizada até 31 de dezembro de 2018:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor presente da obrigação atuarial	11.657.682	11.184.161	14.217.687	13.784.822
Valor justo dos ativos do plano	(8.560.899)	(8.720.572)	(10.527.879)	(10.747.737)
Valor presente das obrigações não cobertas pelos ativos	**3.096.783**	**2.463.589**	**3.689.808**	**3.037.085**

Em 29 de dezembro de 2016 foi validado pelo Conselho Deliberativo da FAPES, após aprovação pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o Plano de Equacionamento do Déficit do PBB apurado em 31 de dezembro de 2015. O valor aprovado para equacionamento foi de R$ 953.523 a serem pagos 50% pelos Patrocinadores e 50% pelos participantes ativos e assistidos. O pagamento será através de contribuição extraordinária, durante 25 anos (de março de 2017 a fevereiro de 2042).

Em 12 de dezembro de 2018, o Conselho Deliberativo da FAPES aprovou em definitivo o plano de equacionamento do déficit apurado em 31 de dezembro de 2017, a ser equacionado através da combinação de redução de direitos a conceder (pensão e pecúlio por morte) e cobrança de contribuição extraordinária adicional por 25 anos (de março de 2019 a fevereiro de 2044). O valor aprovado para equacionamento foi de R$ 1.960.217, sendo 50% de responsabilidade dos participantes e os outros 50% de responsabilidade dos patrocinadores. O valor da paridade das empresas do Sistema BNDES referente à redução nos direitos dos participantes foi avaliado em R$ 839.581, em 31 de dezembro de 2017, cabendo ao BNDES R$ 689.933, tendo sido atualizado e pago em dezembro de 2018.

Em 12 de dezembro de 2018, a PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar aprovou, por meio da Portaria nº 1.166, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2018, as alterações propostas no Regulamento do PBB, incluindo as reduções de direitos para efeito do equacionamento e outras diversas, decorrentes de revisão e atualização do Regulamento à legislação vigente, a fim de reduzir os riscos atuariais do PBB e dar prosseguimento ao fechamento do Plano, a saber:

- Fechamento do PBB à adesão de novos participantes;
- Exclusão da limitação e retirada do custeio do RPBB (sob responsabilidade do atuário, anualmente);
- Desvinculação do INSS e a criação do um "INSS teórico" (Unidade de Referência - UR), fixada em R$ 5 (cinco mil reais);
- Redução do valor do pecúlio por morte, de 2 salários real de benefício para 2 Unidades de Referência;
- Redução da pensão de 100% para cota familiar (60%+10% por dependente adicional, limitado a 100%);
- Alteração de condições de elegibilidade à aposentadoria programada, tanto por idade quanto, por tempo de contribuição, estabelecendo idade mínima e regras de transição;
- Instituição do benefício mínimo e revisão do valor da portabilidade (ambos 2 vezes valor do resgate);
- Cobrança por inscrição de cônjuge mais jovem (extinção da isenção de 10 anos);
- Adoção de fator atuarial para antecipação de aposentaria; e
- Cobrança por inscrição de beneficiário vitalício *post-mortem* (cálculo atuarial da diferença da reserva).

As mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido são as seguintes:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor presente no início do exercício	11.184.161	10.252.163	13.784.822	12.741.775
Custo do serviço corrente	431.334	403.876	436.855	410.112
Custo de juros	1.139.084	1.094.516	1.403.957	1.360.305
Contribuição dos participantes do plano	80.698	74.893	83.041	77.520
Perdas (ganhos) atuariais	(622.766)	(113.169)	(773.186)	(122.710)
Mudança de premissas (crescimento salarial)	(11.200)	8.023	(10.729)	8.807
Mudança de premissas (taxa de desconto)	628.250	678.324	726.463	796.843
Ajuste de experiência	(1.239.816)	(799.516)	(1.488.920)	(928.360)
Mudança de premissas (crescimento salarial)	–	–	–	–
Benefícios pagos	(554.829)	(528.118)	(717.802)	(682.180)
Valor presente no final do exercício	**11.657.682**	**11.184.161**	**14.217.687**	**13.784.822**

As mudanças no valor justo dos ativos do PBB são as seguintes:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor justo no início do exercício	8.720.572	7.784.156	10.747.737	9.748.170
Receita de juros	888.173	831.033	1.094.635	1.040.709
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo os juros	(789.749)	370.923	(933.763)	341.487
Contribuições recebidas do empregador (*)	216.034	187.685	254.031	222.031
Contribuições recebidas dos participantes	80.698	74.893	83.041	77.520
Benefícios pagos	(554.829)	(528.118)	(717.802)	(682.180)
Valor justo no final do exercício	**8.560.899**	**8.720.572**	**10.527.879**	**10.747.737**

(*) Correspondem a contribuições para ativos, assistidos e contrato de dívida

A contribuição estimada com o plano de pensão de aposentadoria complementar, para o próximo ano, é de aproximadamente R$ 224.676 (R$ 264.192 para o consolidado).

A duração média da obrigação atuarial é de 17,64 anos em 31 de dezembro de 2018 (17,89 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar na data-base de 31 de dezembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PBB	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
BNDES	640.373	651.993	1.959.276	49.793.567	53.045.209
Consolidado	831.883	844.365	2.533.223	53.644.563	57.854.034

(continua)

(continuação)

Análise de sensibilidade

A tabela a seguir apresenta como a obrigação de benefício definido teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), tábuas de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte) e taxa de crescimento salarial (1% a.a. na taxa vigente), utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

	BNDES		Consolidado	
Premissa Atuarial significativa	**Valor do impacto sobre a obrigação atuarial**	**Variação % sobre a obrigação atuarial**	**Valor do impacto sobre a obrigação atuarial**	**Variação % sobre a obrigação atuarial**
Taxa de desconto atuarial				
Aumento de 1% a.a.	(1.434.962)	(12,31%)	(1.663.381)	(11,70%)
Redução de 1% a.a.	1.818.881	15,60%	(2.089.223)	14,69%
Tábua de mortalidade				
Aumento de 1 ano na idade	235.950	2,02%	289.279	2,03%
Redução de 1 ano na idade	(240.691)	(2,06%)	(295.189)	(2,08%)
Taxa de crescimento salarial				
Aumento de 1% a.a.	525.413	4,51%	529.879	3,73%
Redução de 1% a.a.	(454.444)	(3,90%)	(458.694)	(3,23%)

Impacto no resultado e Patrimônio Líquido

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são assim demonstrados:

	BNDES		
	2° semestre de 2018	**2018**	**2017**
Custo do serviço corrente.....	235.157	431.334	403.876
Custo dos juros da obrigação	583.348	1.139.084	1.094.516
Receita de juros dos ativos.....	(454.852)	(888.173)	(831.033)
Total.....	**363.653**	**682.245**	**667.359**

	Consolidado		
	2° semestre de 2018	**2018**	**2017**
Custo do serviço corrente.....	237.731	436.855	410.112
Custo dos juros da obrigação	718.996	1.403.957	1.360.305
Receita de juros dos ativos.....	(560.586)	(1.094.635)	(1.040.709)
Total.....	**396.141**	**746.177**	**729.708**

Os valores reconhecidos em Ajustes de Avaliação Patrimonial são assim demonstrados:

	BNDES		Consolidado	
	2018	**2017**	**2018**	**2017**
Saldo do início do exercício	(451.743)	(935.835)	(752.571)	(1.216.768)
Perdas (Ganhos) atuariais.....	622.766	113.169	773.186	122.710
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo juros	(789.749)	370.923	(933.763)	341.487
Saldo no final do exercício.....	**(618.726)**	**(451.743)**	**(913.148)**	**(752.571)**

Os ativos do PBB, segregados por nível de mensuração, são os seguintes:

	BNDES							
	2018				2017			
Ativos por categoria	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fundos de investimento	690.413	2.921.003	3.437.091	7.048.507	1.727.152	3.037.297	3.144.402	7.908.851
Renda fixa	1	–	–	1	1	–	–	1
Ações	400.315	–	–	400.315	1.477.504	–	–	1.477.504
Multimercado	290.097	2.921.003	3.114.078	6.325.178	249.647	3.037.297	2.841.524	6.128.468
Empresas emergentes	–	–	14.952	14.952	–	–	15.103	15.103
Participações	–	–	308.061	308.061	–	–	287.775	287.775
Imóveis [1]	–	648.954	–	648.954	–	634.752	–	634.752
Locados a terceiros	–	593.549	–	593.549	–	600.008	–	600.008
Locados aos patrocinadores	–	55.405	–	55.405	–	34.744	–	34.744
Empréstimos e financiamentos	–	–	326.240	326.240	–	–	295.330	295.330
Subtotal.....	**690.413**	**3.569.957**	**3.763.331**	**8.023.701**	**1.727.152**	**3.672.049**	**3.439.732**	**8.838.933**
Outros ativos não avaliados a valor justo [2]				67.673				50.655
Outras deduções [3]				(256.328)				(189.838)
Total 30/11/2018 e 30/11/2017				**7.835.046**				**8.699.750**
Atualização de data-base [4]				(31.908)				20.822
Plano de equacionamento pagamento efetuado pelo patrocinador				757.761				–
Total.....				**8.560.899**				**8.720.572**

[1] O valor justo dos imóveis ocupados e utilizados pela FAPES monta em R$ 31.203 em 31 de dezembro de 2018 (R$ 21.729 em 31 de dezembro de 2017).

[2] Somatório das contas disponível + adiantamentos e depósitos judiciais + outros realizáveis.

[3] Somatório das contas exigível operacional + exigível contingencial + fundos.

[4] Projeção do valor justo dos ativos do plano para 31 de dezembro de 2018. Acréscimo da contribuição mensal média recebida, dedução do benefício mensal médio pago e rendimento do patrimônio pela Taxa Selic vigente em 31 de dezembro de 2018.

	Consolidado							
	2018				2017			
Ativos por categoria	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Fundos de investimento	849.406	3.593.670	4.228.604	8.671.680	2.129.562	3.744.957	3.877.018	9.751.537
Renda fixa	2	–	–	2	2	–	–	2
Ações	492.501	–	–	492.501	1.821.748	–	–	1.821.748
Multimercado	356.903	3.593.670	3.831.207	7.781.780	307.812	3.744.957	3.503.572	7.556.341
Empresas emergentes	–	–	18.395	18.395	–	–	18.622	18.622
Participações	–	–	379.002	379.002	–	–	354.824	354.824
Imóveis [1]	–	798.399	–	798.399	–	782.643	–	782.643
Locados a terceiros	–	730.235	–	730.235	–	739.804	–	739.804
Locados aos patrocinadores	–	68.164	–	68.164	–	42.839	–	42.839
Empréstimos e financiamentos	–	–	401.369	401.369	–	–	364.139	364.139
Subtotal	**849.406**	**4.392.069**	**4.629.973**	**9.871.448**	**2.129.562**	**4.527.600**	**4.241.157**	**10.898.319**
Outros ativos não avaliados a valor justo [2]				83.257				62.457
Outras deduções [3]				(315.356)				(234.069)
Total 30/11/2018 e 30/11/2017				**9.639.349**				**10.726.707**
Atualização de data base [4]				(33.591)				21.030
Plano de equacionamento pagamento efetuado pelo patrocinador				922.121				–
Total.....				**10.527.879**				**10.747.737**

[1] O valor justo dos imóveis ocupados e utilizados pela FAPES monta em R$ 38.389 em 31 de dezembro de 2018 (R$ 26.791 em 30 de dezembro de 2017).

[2] Somatório das contas disponível + adiantamentos e depósitos judiciais + outros realizáveis

[3] Somatório das contas exigível operacional + exigível contingencial + fundos

[4] Projeção do valor justo dos ativos do plano para 31/12/2018. Acréscimo da contribuição mensal média recebida, dedução do benefício mensal médio pago e rendimento do patrimônio pela Taxa Selic vigente em 31/12/2018.

(continua)

(continuação)

Contas a Pagar FAPES - Passivo adicional

O passivo adicional refere-se a Contratos de Confissão de Dívida (CCD) celebrados com os patrocinadores do Plano Básico de Benefícios (PBB), com prazo fixo de amortização, através de pagamentos mensais, totalizando 13 (treze) parcelas a cada ano, calculadas pelo Sistema *Price* e com incidência de juros anuais correspondentes à taxa atuarial de 6% a.a. mais a taxa de custeio administrativo e atualização monetária, que ocorre nas mesmas épocas e proporções em que é concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados dos patrocinadores. Portanto, a dívida contratada é reconhecida como um passivo adicional na apuração do passivo líquido.

O saldo dessas dívidas está assim representado:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Contratos de 2002 [(a)]	697.915	621.728	891.943	794.577
Contratos de 2004 [(b)]	49.389	41.875	68.073	57.713
Total	**747.304**	**663.603**	**960.016**	**852.290**

[(a)] Refere-se ao acordo entre as empresas do Sistema BNDES e seus empregados, envolvendo o reconhecimento da alteração da jornada de trabalho, em face da Lei n.º 10.556, de 13 de novembro de 2002, que resultou em um acréscimo de 16,67% nos salários de participação dos participantes, e impactou diretamente nas provisões matemáticas do plano de benefícios. Para cobertura parcial do acréscimo provocado naquelas provisões, no exercício de 2002, foram firmados contratos que preveem a amortização da dívida em 390 parcelas. O pagamento teve início em janeiro de 2003.

[(b)] Refere-se à conversão dos valores das provisões matemáticas a constituir (em atendimento à recomendação do BACEN), que vinham sendo amortizadas mensalmente desde novembro de 1998, através de contribuições extraordinárias, em dívida reconhecida pelos patrocinadores, a vencer em novembro de 2018. O pagamento da primeira parcela foi efetuado em dezembro de 2004.

Por decisão cautelar do TCU - Tribunal de Contas da União (TC-029.845/2016-5), de 18/07/2017, encontram-se suspensos os pagamentos correspondentes aos CCD de 2002 e 2004. A FAPES impetrou mandado de segurança, no Supremo Tribunal, contra a decisão do relator do TCU, no âmbito do processo TC-029.845/2016-5 (tendo sido o mandado denegado em decisão monocrática, ainda não transitada em julgado), e também iniciou cobrança judicial dos pagamentos suspensos (não tendo obtido, até o presente momento, decisão favorável).

Considerações adicionais

(a) Ação de cobrança da FAPES para custeio de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009

A FAPES pleiteou junto aos patrocinadores do PBB (Sistema BNDES) o reconhecimento de valores adicionais aos contratos existentes, em função de interpretação/reavaliação de cláusulas estabelecidas nestes contratos, e de eventos ocorridos no período de 1988 a 2009 que, em sua avaliação, requerem a recomposição histórica do custeio do plano.

Em 30/12/2014, a Administração do BNDES se manifestou em relação ao pleito, condicionando o reconhecimento do montante adicional da dívida à avaliação e aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, órgão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o que não veio a se confirmar. Em 26/07/2016, a SEST manifestou-se contrariamente ao pagamento dos valores pleiteados pela FAPES.

Em julho de 2016, a FAPES ingressou na Justiça Federal do Rio de Janeiro com uma ação de cobrança. Em 24/11/2016, a Diretoria da FAPES informou aos participantes e beneficiários assistidos que, a pedido dos Patrocinadores, o processo foi suspenso por 6 (seis) meses pelo Juízo da 29ª Vara Federal, para se discutir de forma mais ampla, as diferentes questões que desafiam a sustentabilidade do PBB, administrado pela FAPES. Em maio de 2017, o prazo da suspensão foi renovado por mais um período de 6 (seis) meses. Em 31/01/2018, após decorrido o novo prazo de suspensão, o Sistema BNDES apresentou contestação,. Em 03/05/2018, em provas, o BNDES requereu perícia atuarial e a FAPES requereu perícia econômico-financeira para comprovar os impactos causados no PBB da FAPES, decorrentes dos atos dos réus. Após os fatos acima, a Juíza se declarou impedida por afirmar que seu padrasto é beneficiário da FAPES, então, o processo foi à livre distribuição sob o argumento da vacância do substituto. Distribuído à 23ª Vara, a Juíza entendeu que o processo também não é de sua competência e suscitou o conflito negativo de competência. Em 14/08/2018, foi suspenso o processo até julgamento do conflito negativo de competência e está aguardando a decisão do TRF2.

O BNDES classificou o risco de perda na Justiça Federal do Rio de Janeiro como remota, e, por esta razão, o valor em litígio não foi provisionado.

(b) Plano de ação para devolução dos valores aportados na FAPES em 2009 e 2010

O Tribunal de Contas da União, no processo TC-029.058/2014-7, determinou ao BNDES, no Acórdão 2.766/2015-Plenário, de 28/10/2015, que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse plano de ação com medidas para obter o ressarcimento, em valores atualizados, das importâncias repassadas à FAPES quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R$ 395.262 em junho de 2009, R$ 11.479 em julho de 2010 e R$ 40.924 em agosto de 2010, em afronta ao § 3º do art. 202 da Constituição Federal e aos §§ 1º e 3º do art. 6° da Lei Complementar 108/2001, devendo o prazo de ressarcimento não ultrapassar o limite de 36 (trinta e seis) meses. Apreciados os pedidos de reconsideração e embargos de declaração, a decisão foi, ao final, mantida pelo TCU. Em 07/06/2018, depois de obter regular prorrogação daquele prazo, o BNDES apresentou a última versão de seu plano de ação à deliberação do TCU, homologada somente em fevereiro de 2019. A homologação pelo TCU prevê a subsequente notificação da FAPES pelo BNDES para cumprimento do teor do plano.

17.1.2. Plano de Assistência e Saúde – PAS (FAMS)

Os valores reconhecidos no balanço patrimonial como obrigações de benefício pós-emprego são os seguintes:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valor presente das obrigações	2.528.499	2.135.491	3.098.715	2.638.757
Passivo líquido	2.528.499	2.135.491	3.098.715	2.638.757

A movimentação no saldo da obrigação durante o exercício é demonstrada a seguir:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo no início do exercício	2.135.491	1.628.773	2.638.757	2.051.510
Custo do serviço corrente	148.228	132.910	152.076	136.679
Custo de juros da obrigação	217.495	171.674	268.752	216.231
Perdas (Ganhos) atuariais	81.695	260.990	114.107	311.577
Mudança de premissas (taxa de desconto)	194.980	132.307	223.986	153.434
Ajuste de experiência	(113.285)	128.683	(109.879)	158.143
Benefícios pagos	(54.410)	(58.856)	(74.977)	(77.240)
Saldo no final do exercício	**2.528.499**	**2.135.491**	**3.098.715**	**2.638.757**

Impacto no resultado e Patrimônio Líquido

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são:

	BNDES		
	2º semestre de 2018	2018	2017
Custo do serviço corrente	89.793	148.228	132.910
Custo dos juros da obrigação	111.384	217.495	171.674
Total	**201.177**	**365.723**	**304.584**

	Consolidado		
	2º semestre de 2018	2018	2017
Custo do serviço corrente	91.990	152.076	136.679
Custo dos juros da obrigação	137.634	268.752	216.231
Total	**229.624**	**420.828**	**352.910**

Os valores reconhecidos em Ajustes de Avaliação Patrimonial são assim demonstrados:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo do início do exercício	(330.372)	(69.382)	(516.265)	(204.688)
Perdas (Ganhos) atuariais	(81.695)	(260.990)	(114.107)	(311.577)
Saldo no final do exercício	**(412.067)**	**(330.372)**	**(630.372)**	**(516.265)**

O BNDES espera contribuir com a concessão de benefício pós-emprego de assistência e saúde para o próximo ano, em aproximadamente R$ 68.412 e R$ 95.373 no Consolidado.

A duração média da obrigação atuarial é de 24,90 anos em 31 de dezembro de 2018 (24,63 anos em 31 de dezembro de 2017).

A tabela a seguir mostra os benefícios estimados a pagar na data-base de 31 de dezembro de 2018 para os próximos anos:

Plano PAS	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
BNDES	68.412	72.935	240.070	19.870.636	20.252.053
Consolidado	95.373	102.144	336.324	21.193.582	21.727.423

Análise de sensibilidade

A tabela a seguir apresenta como a obrigação teria sido afetada pela mudança de cada premissa atuarial relevante, individualmente. Foi realizada a análise de sensibilidade para as premissas de taxa de desconto (1% a.a. na taxa adotada), tábuas de mortalidade (1 ano nas probabilidades de morte), e custos médicos (1% a.a. na taxa adotada), utilizando o mesmo método e base de dados adotados no cálculo das obrigações.

	BNDES		Consolidado	
Premissa Atuarial significativa	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação atuarial	Valor do impacto sobre a obrigação atuarial	Variação % sobre a obrigação atuarial
Taxa de desconto atuarial				
Aumento de 1% a.a.	(437.462)	(17,30%)	(504.043)	(16,27%)
Redução de 1% a.a.	592.258	23,42%	675.027	21,78%
Tábua de mortalidade				
Aumento de 1 ano na idade	97.636	3,86%	119.137	3,84%
Redução de 1 ano na idade	(96.424)	(3,81%)	(117.596)	(3,80%)
Taxa aumento dos custos médicos				
Aumento de 1% a.a.	585.946	23,17%	667.869	21,55%
Redução de 1% a.a.	(441.192)	(17,45%)	(508.367)	(16,41%)

(continua)

(continuação)

17.3. Hipóteses atuariais e econômicas

Todos os cálculos atuariais envolvem projeções futuras acerca de alguns parâmetros, tais como: salários, juros, inflação, comportamento dos benefícios do INSS, mortalidade, invalidez, entre outros. Nenhum resultado atuarial pode ser analisado sem o conhecimento prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação. Nas avaliações foram adotadas as seguintes hipóteses econômicas:

	2018	2017
Benefícios considerados	Todos os benefícios regulamentares	Todos os benefícios regulamentares
Método de avaliação atuarial	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de mortalidade de válidos	AT 2000	AT 2000 Basic
Tábua de mortalidade de inválidos	AT 49 Masculina	AT 49 Masculina
Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 30%	Álvaro Vindas desagravada em 30%
Taxa real de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	3,33% a.a.	3,36% a.a.
Grupo Apoio	3,43% a.a.	3,34% a.a.
Taxa nominal de crescimento salarial futuro		
Grupo Técnico	7,46% a.a.	8,01% a.a.
Grupo Apoio	7,57% a.a.	7,99% a.a.
Taxa de desconto nominal	9,23% a.a.	10,18% a.a.
Taxa de inflação	4,00% a.a.	4,50% a.a.
Retorno esperado sobre os ativos do plano de aposentadoria complementar	9,23% a.a.	10,18% a.a.
Taxa real de tendência dos custos médicos	5,00% a.a.	5,00% a.a.

17.4. Processos Judiciais e Contingências

		PBB	PAS
Classificação: Provável	Valor	23.285	–
	Quantidade	12	–
Classificação: Possível	Valor	39.179	–
	Quantidade	78	–

Os processos considerados como de perdas prováveis estão registrados no exigível contingencial da FAPES. Esses processos totalizam R$ 23.285 no PBB e referem-se a pedidos de incorporação de gratificação e recálculo de horas-extras; recebimento de desconto a título de pensão na complementação de participante falecido; pleito de complementação de pensão por morte e reclamação trabalhista.

Conforme Resolução CMN n.º 3.823/2009, para as perdas possíveis a FAPES não realiza constituição de provisão, mas sim a divulgação em nota explicativa. Esses processos totalizam R$ 39.179 no PBB e referem-se a assuntos diversos, em sua maioria relacionados ao Regulamento do Plano Básico de Benefícios, especialmente interpretação de artigos e pedidos de majoração da complementação de aposentadoria.

17.5. Outros benefícios concedidos aos empregados

O BNDES e suas controladas concedem aos seus empregados ativos os seguintes benefícios:

	BNDES			Consolidado		
	2° semestre de 2018	2018	2017	2° semestre de 2018	2018	2017
Vale-transporte	432	2.840	3.009	654	3.682	3.809
Vale-refeição	20.895	59.561	48.249	31.660	80.285	61.075
Assistência Educacional	8.017	22.930	17.205	12.147	30.901	21.779
Total	**29.344**	**85.331**	**68.463**	**44.461**	**114.868**	**86.663**

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O tratamento contábil dos itens componentes do patrimônio líquido estão descritos na Nota Explicativa n.º 26.19.

Capital social

Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 o capital social subscrito do BNDES estava representado por 6.273.711.452 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de propriedade da União Federal.

Em abril de 2018, em Assembléia Geral Extraordinária, foi aprovado um aumento do capital social do BNDES, no valor de R$ 2.349.700, conforme autorizado pelo Estatuto Social, sem emissão de ações, por meio da incorporação da Reserva para Futuro Aumento de Capital, passando de R$ 42.349.381 para R$ 44.699.081.

O capital social do BNDES poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado, de R$ 100.000.000, sem a emissão de novas ações e independentemente de alteração estatutária, nos seguintes casos: incorporação da reserva para futuro aumento de capital, após a aprovação da destinação do resultado do exercício; incorporação das reservas de capital e legal quando atingirem o limite de 20% do capital social; incorporação da parcela da reserva de lucros para equalização de dividendos complementares quando a reserva atingir o seu limite e não houver possibilidade de distribuição da totalidade do saldo como dividendos nos termos previstos na Política de Dividendos do BNDES e conforme destinação do resultado do exercício prevista no estatuto; e mediante a capitalização de recursos que a União destinar a esse fim, por meio de decreto do Poder Executivo.

Destinação do Resultado

	2018	2017
Resultado do exercício	6.710.777	6.183.422
Valores destinados	6.710.777	6.183.422
Destinação do resultado		
Reserva legal - 5% [1]	335.539	309.171
Remuneração ao acionista mínima obrigatória (25%) - Juros sobre o capital próprio	1.593.809	1.468.563
Reserva para futuro aumento de capital	2.550.095	2.349.700
Reserva para equalização de dividendos	2.231.334	2.055.988

[1] Limitado a 20% do capital social, ou, a critério do BNDES, deixar de constituir quando o saldo desta reserva somado às reservas de capital atingir 30% do capital social.

Política de Dividendos

	%
Dividendo Mínimo Obrigatório	25,0
Reserva para Futuro Aumento de Capital	40,0
Reserva para Equalização de Dividendos	35,0

A Reserva para futuro aumento de capital foi incorporada à conta Capital Social durante o exercício de 2018. A Reserva para equalização de dividendos pode ser utilizada para pagamento de dividendos complementares, desde que projeções para os três anos subsequentes indiquem que tal pagamento não provoque qualquer descumprimento nos limites prudenciais.

Ajustes de avaliação patrimonial

	2018	2017
Ajuste – acumulado de conversão – próprios	42.062	17.376
Ajuste – acumulado de conversão – reflexo de coligada	1.181.842	145.752
Ajuste – outros resultados abrangentes - reflexo de coligada	(1.284.834)	(447.828)
Ajuste – outros resultados abrangentes – próprios	(1.003.936)	(759.333)
Mensuração a valor justo de títulos e valores mobiliários classificados como títulos disponíveis para venda [1]	24.952.919	13.329.088
De títulos próprios	24.955.716	13.329.485
De ativos de empresa controlada (BNDESPAR)	(2.797)	(397)
Total	**23.888.053**	**12.285.055**

[1] Para efeito da Resolução CMN n.º 4.175/2002, vide Nota Explicativa n.º 7.1.2.

Pagamento de juros sobre o capital próprio

Em maio de 2018 o BNDES efetuou o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme descrito a seguir.

2018				
Evento	Ano Base	Valor declarado	Valor pago (*)	Meio de pagamento
JSCP	2017	1.468.563	1.500.049	Dinheiro
Total		**1.468.563**	**1.500.049**	

(*) Inclui atualização pela taxa SELIC da data a que se referem os lucros até a data do efetivo pagamento.

(continua)

(continuação)

19. PARTES RELACIONADAS

O BNDES e suas subsidiárias têm relacionamento e realizam transações com entidades consideradas partes relacionadas, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico n.º 05 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovado pela Resolução CMN n.º 3.750/2009.

19.1. Transações com controladas

As seguintes operações entre as empresas, incluídas na consolidação, foram eliminadas nas demonstrações consolidadas:

	2018			2017		
	Finame	Bndespar	Total	Finame	Bndespar	Total
Ativo						
Operações de repasses	91.919.549	–	91.919.549	103.004.763	–	103.004.763
Dividendos a receber	290.543	1.377.937	1.668.480	576.481	–	576.481
Pagamentos a ressarcir	32.395	55.739	88.134	–	–	–
Passivo						
Operações compromissadas	2.618.698	22.396.583	25.015.281	349.044	11.188.408	11.537.452

	2° semestre de 2018			2018			2017		
	Finame	Bndespar	Total	Finame	Bndespar	Total	Finame	Bndespar	Total
Receitas:									
Operações de repasses	2.592.854	–	2.592.854	7.291.550	–	7.291.550	6.645.055	17.477	6.662.532
Moeda nacional	2.371.077	–	2.371.077	4.732.613	–	4.732.613	6.276.906	17.477	6.294.383
Moeda estrangeira	221.777	–	221.777	2.558.937	–	2.558.937	368.149	–	–
Operações de repasses com recursos do PIS/PASEP	(166.552)	–	–	(495.391)	–	–	(1.068.277)	–	–
Outras receitas	13.957	–	–	13.957	–	–	–	–	–
Despesas:									
Operações compromissadas	(75.591)	(583.442)	(659.033)	(155.457)	(1.004.224)	(1.159.681)	(230.636)	(573.231)	(803.867)

19.2. Transações com o Tesouro Nacional – acionista único do BNDES

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ativo				
Títulos públicos federais (Nota Explicativa n.º 6)	68.379.981	68.814.370	68.394.802	68.845.005
Outros créditos com o Tesouro Nacional (Nota Explicativa n.º 19.2.1)	1.346.316	1.538.401	3.110.293	4.027.194
Passivo				
Operações de repasses	270.896.268	379.877.246	270.896.268	379.877.246
Outras obrigações com STN	272	72	4.245	2.683
Instrumentos elegíveis ao capital principal (Nota Explicativa n.º 19.2.3)	36.112.525	36.110.598	36.112.525	36.110.598

	BNDES			Consolidado		
	2º semestre de 2018	2018	2017	2º semestre de 2018	2018	2017
Resultado:						
Resultado com títulos públicos federais	2.854.552	5.250.707	8.624.037	2.855.144	5.247.504	8.630.294
Receitas com outros créditos – equalização	1.110.740	2.235.526	2.781.009	2.572.157	5.380.582	7.685.666
Despesas com operações de repasses e instrumento elegível ao capital principal	(9.563.493)	(22.233.296)	(28.103.635)	(9.563.493)	(22.233.296)	(28.103.635)
Despesas com outras obrigações – equalização	(694)	(1.175)	(4.095)	(4.750)	(35.114)	(9.076)

19.2.1. Créditos Específicos – Vinculados ao Tesouro Nacional

São valores a receber do Tesouro Nacional a título de equalização de taxa de juros de programas incentivados pelo Governo Federal (Programa de Sustentação do Investimento – PSI, Pronaf, Revitaliza e Programas Agropecuários).

Para detalhes sobre estes créditos, vide Nota Explicativa n.º 26.20.

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Créditos decorrentes de equalização de taxa de juros	1.245.909	1.447.355	3.009.886	3.936.148
Outros créditos	100.407	91.046	100.407	91.046
Total	**1.346.316**	**1.538.401**	**3.110.293**	**4.027.194**

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a composição dos saldos é a seguinte:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Valores Apurados em:				
2018	1.105.385	–	2.566.496	–
2017	570	1.305.338	781	3.491.163
2016	572	533	786	746
2015	567	550	779	771
2014	565	578	777	800
2013	569	744	782	971
2012	570	599	781	826
Anteriores a 2012	137.111	139.013	438.704	440.871
Total	**1.245.909**	**1.447.355**	**3.009.886**	**3.936.148**

(continua)

(continuação)

As movimentações desta rubrica em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram as seguintes:

	BNDES					
	2018			2017		
	PSI	Demais programas	Total	PSI	Demais programas	Total
Saldo no início do exercício	681.958	765.397	1.447.355	975.754	819.923	1.795.677
. Valores apurados no período	1.029.767	1.194.639	2.224.406	1.508.872	1.261.747	2.770.619
. Atualização Monetária	–	1.760	1.760	–	1.604	1.604
. Recebimentos	(1.231.358)	(1.197.011)	(2.428.369)	(1.802.668)	(1.318.393)	(3.121.061)
. Outras	–	757	757	–	516	516
Saldo no final do exercício	**480.367**	**765.542**	**1.245.909**	**681.958**	**765.397**	**1.447.355**

	Consolidado					
	2018			2017		
	PSI	Demais programas	Total	PSI	Demais programas	Total
Saldo no início do exercício	2.662.546	1.273.602	3.936.148	4.184.810	1.292.991	5.477.801
. Valores apurados no período	3.711.076	1.658.048	5.369.124	6.014.411	1.658.856	7.673.267
. Atualização Monetária	–	2.096	2.096	–	1.898	1.898
. Recebimentos	(4.691.059)	(1.606.976)	(6.298.035)	(7.536.675)	(1.680.867)	(9.217.542)
. Outras	–	553	553	–	724	724
Saldo no final do exercício	**1.682.563**	**1.327.323**	**3.009.886**	**2.662.546**	**1.273.602**	**3.936.148**

19.2.2 Repasses no país – Tesouro Nacional

O quadro a seguir apresenta o passivo com repasses do Tesouro Nacional.

Moeda / Taxas de Captação	Vencimento médio (em anos)	BNDES e Consolidado 2018	2017
US$	18,60	757.427	688.195
US$ + 2,77%	20,38	4.215.162	3.774.031
SELIC	22,28	62.858.895	–
TJLP	22,25	202.785.381	374.261.522
TLP	22,28	227.718	–
Reais	–	1.642	1.642
Juros provisionados		50.043	1.151.856
Total		**270.896.268**	**379.877.246**
Circulante		11.597.858	1.457.256
Não circulante		259.298.410	378.419.990

O BNDES liquidou antecipadamente durante o exercício de 2018 os contratos n.º 755 (vencimento em novembro de 2052), n.º 807 (vencimento em janeiro de 2053), n.º 904/PGFN/CAF (vencimento em dezembro de 2053), n.º 962/PGFN/CAF (vencimento em junho de 2054) e n.º 1.017/PGFN/CAF (vencimento em dezembro de 2054), totalizando o montante de R$ 130 bilhões.

19.2.3. Instrumentos elegíveis ao capital principal

Em 31 de dezembro de 2018 existem quatro contratos de dívida celebrados com a União que compõem o Patrimônio de Referência (PR) do BNDES como Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal:

(i) Contrato n.º 867/PGFN/CAF - Contrato de financiamento celebrado em junho de 2013 entre o BNDES e a União, para concessão de crédito ao BNDES no valor de R$ 15.000.000, mediante a emissão de títulos da dívida pública federal interna.

(ii) Contratos n.º 963 e 964/PGFN/CAF - Instrumentos de novação e confissão de dívida celebrados em junho de 2014 entre o BNDES e a União, nos valores de R$ 8.731.760 e R$ 6.807.216, respectivamente.

(iii) Contrato n.º 1018/PGFN/CAF - Instrumento de desmembramento de dívida celebrado em dezembro de 2014 entre o BNDES e a União, no valor de R$ 5.000.000.

Esses contratos não possuem vencimento e o resgate ou recompra da obrigação poderá ser realizado apenas pelo BNDES, condicionado à prévia autorização do BACEN.

A partir de 30 de junho de 2013 (Contrato n.º 867/PGFN/CAF), de 30 de junho de 2014 (Contratos n.º 963 e n.º 964/PGFN/CAF) e de 31 de dezembro de 2014 (Contrato n.º 1018/PGFN/CAF), estes instrumentos foram considerados como elegíveis ao Capital Principal pelo BACEN e passaram a compor o PR do BNDES, conforme regras estabelecidas pela Resolução CMN n.º 4.192/2013.

Composição e movimentação dos instrumentos:

Remuneração	N.º do contrato (STN)	2017	Juros e atualização monetária	Pagamentos de juros	2018
Variável, limitada à TJLP	867/PGFN/CAF	15.241.266	247.921	(247.107)	15.242.080
Variável, limitada à TJLP	963/PGFN/CAF	8.872.204	144.318	(143.845)	8.872.677
Variável, limitada à TJLP	964/PGFN/CAF	6.916.706	112.510	(112.141)	6.917.075
Variável, limitada à TJLP	1018/PGFN/CAF	5.080.422	82.640	(82.369)	5.080.693
Total		**36.110.598**	**587.389**	**(585.462)**	**36.112.525**
Circulante		–			–
Não circulante		36.110.598			36.112.525

19.2.4. Responsabilidade subsidiária da União

Em conformidade com o Parecer n.º 1.124/1996 do então Ministério do Planejamento e Orçamento, o BNDES, por sua condição de empresa integralmente controlada pelo Governo Federal, não está sujeito à decretação de falência, cabendo à União a responsabilidade subsidiária pelas obrigações contraídas pelo BNDES.

19.3. Transações com outras Entidades Governamentais

Além das operações com o seu acionista único, o BNDES mantém transações no curso de suas operações com outras entidades governamentais, portanto sob controle comum, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Petrobras, Eletrobras, Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, Fundo de Participação PIS/PASEP, Fundo da Marinha Mercante – FMM e o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC.

Os saldos das transações significativas com estas entidades estão resumidos a seguir:

	BNDES 2018	BNDES 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Ativos				
Fundos, debêntures, operações de crédito e repasses e outros créditos a receber	90.799.691	103.679.321	103.504.633	131.600.575
Provisão para risco de crédito	(296.250)	(377.710)	(297.950)	(379.932)
Passivos				
Depósitos e Repasses	329.248.668	333.015.293	329.283.977	333.048.693

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

19.4. Transações com a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES

As transações com o plano básico de benefício de assistência médica, administrado pela FAPES, resumidas a seguir, encontram-se detalhadas na Nota Explicativa n.º 17:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Passivo				
Contas a pagar – FAPES – Previdência	3.096.783	2.463.589	3.689.808	3.037.085
Passivo atuarial – FAMS – Assistência	2.528.499	2.135.491	3.098.715	2.638.757
Patrimônio líquido				
Ajuste de avaliação patrimonial – FAPES – Previdência	(618.726)	(451.743)	(618.726)	(451.743)
Ajuste de avaliação patrimonial – FAMS – Assistência	(412.067)	(330.372)	(412.067)	(330.372)

	BNDES			Consolidado		
	2º semestre de 2018	2018	2017	2º semestre de 2018	2018	2017
Despesas						
Plano de Previdência	(1.003.647)	(1.223.972)	(523.229)	(1.178.520)	(1.414.267)	(564.886)
Plano de Assistência	(173.267)	(311.314)	(245.729)	(190.041)	(345.851)	(275.670)

19.5. Transações com coligadas

O BNDES, por meio de sua subsidiária BNDESPAR, possui investimentos em empresas coligadas, conforme detalhado na Nota Explicativa n.º 7.2.2. Além dos aportes de capital nas investidas e do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio, o BNDES e suas subsidiárias têm outras operações de concessão de crédito com essas empresas.

Essas operações com as investidas têm as mesmas condições daquelas operações realizadas com outras entidades, não produzindo efeitos diferentes em relação às demais nos resultados e na posição financeira do BNDES.

Os saldos das transações com estas entidades estão resumidos a seguir:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Ativos				
Direitos recebíveis	3.300.872	3.459.175	3.423.454	3.459.175
Provisão	(17.699)	(18.162)	(18.925)	(18.162)

19.6. Remuneração de empregados e dirigentes

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da administração do Sistema BNDES: membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração, do Comitê de Auditoria e dos Conselhos Fiscais:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Benefícios de curto prazo:				
Honorários, benefícios e encargos	12.735	13.364	14.373	15.091
RVA (Parcela à vista)	1.660	1.566	1.660	1.566
Benefícios pós emprego:				
Remuneração compensatória - quarentena	1.037	1.194	1.037	1.194
Benefícios de Longo Prazo:				
RVA (Parcelas diferidas)	627	638	627	638
Benefícios de Rescisão de Contrato de Trabalho:				
Férias proporcionais e indenizadas	102	261	102	261

O Sistema BNDES não possui remuneração baseada em ações para seu pessoal-chave da Administração.

O BNDES e suas subsidiárias não concedem empréstimos ao pessoal-chave da Administração. Essa prática é proibida a todas as instituições financeiras sob regulamentação do BACEN.

Estão destacadas, abaixo, as informações relativas às maiores e menores remunerações (salário fixo mensal, sem encargos) pagas ao pessoal-chave da administração e aos empregados no exercício:

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Administração	Empregados	Administração	Empregados	Administração	Empregados	Administração	Empregados
Maior Salário	87,39	72,53	87,39	71,94	87,39	72,53	87,39	71,94
Menor Salário	4,05	3,43	8,01	3,33	4,05	3,43	8,01	3,33
Salário Médio	34,48	27,05	35,88	25,44	23,67	27,23	24,68	25,69

Desde 1º de junho de 2017, com o encerramento das atividades da sua última unidade internacional, o BNDES passou a não mais possuir empregados expatriados.

19.7. Participação nos lucros

Composição do saldo de despesas com participação nos lucros:

	BNDES		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Dirigentes (Remuneração Variável Anual - RVA)	942	2.391	1.428	3.027
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	1.428	3.027	1.428	3.027
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	(486)	(636)	–	–
Empregados	57.501	263.168	87.123	333.124
Provisão antes do rateio entre empresas do Sistema BNDES	83.879	318.588	87.123	333.124
Rateio entre empresas do Sistema BNDES [1]	(26.378)	(55.420)	–	–
Total	**58.443**	**265.559**	**88.551**	**336.151**

[1] Existe entre as empresas do Sistema BNDES um convênio cujo objetivo é centralizar as atividades corporativas e outras atividades meio necessárias à consecução dos objetivos institucionais das subsidiárias no BNDES, reduzindo custos. Para não distorcer os resultados de cada empresa individualmente, por conta da centralização das atividades e consequentemente de custos, foi estabelecido um critério de rateio mensal dessas despesas administrativas e de pessoal, que além de outras, inclui as despesas com a participação nos lucros e resultados dos dirigentes. Conforme previsto no estatuto da BNDESPAR, sua diretoria é composta pelos mesmos integrantes da diretoria do BNDES.

(continua)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(continuação)

Movimentação dos saldos provisionados para participação nos lucros e resultados (membros da Diretoria e empregados), decorrentes de pagamentos, ajustes contábeis e novos provisionamentos:

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Administração	Empregados	Administração	Empregados	Administração	Empregados	Administração	Empregados
Saldo no início do exercício	4.320	318.588	3.825	221.424	4.320	333.123	3.825	232.081
Ajustes (valor provisão / exercícios anteriores)	(84)	(40.918)	61	8.879	(84)	(42.626)	61	9.315
Pagamentos realizados	(2.287)	(277.670)	(2.204)	(230.303)	(2.287)	(290.497)	(2.204)	(241.396)
Ajuste provisão RVAs - diferidas (*)	456	–	(389)	–	456	–	(389)	–
Provisão do exercício	1.428	83.879	3.027	318.588	1.428	87.123	3.027	333.124
Saldo no final do exercício	**3.833**	**83.879**	**4.320**	**318.588**	**3.833**	**87.123**	**4.320**	**333.124**

(*) O ajuste dos valores diferidos decorre de 3 motivos: i) reajustamento dos honorários dos Dirigentes; ii) diferença na apuração dos indicadores, com base no relatório da auditoria interna; e iii) redução do montante a ser pago com base na apuração do lucro líquido do ano de referência do pagamento; e iv) Atualização pela variação do patrimônio liquido em referência ao ano anterior.

De acordo com a Política de Remuneração Variável Anual (RVA) do Sistema BNDES, estabelecida em observância à Resolução CMN n.º 3.921/2010, a participação nos lucros e resultados dos membros da Diretoria (dirigentes) é paga em espécie, sendo, pelo menos, 40% diferida para pagamento em exercícios futuros. O período de diferimento deve ser de, no mínimo, três anos, e os pagamentos devem ser efetuados de forma escalonada em parcelas proporcionais.

Aos membros dos conselhos de administração e fiscal é vedado o recebimento de participação nos resultados, conforme lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Cronograma de pagamentos da Remuneração Variável Anual (RVA) dos dirigentes do Sistema BNDES:

	BNDES e Consolidado	
RVA	2018	2017
2018	–	2.268
2019	1.728	1.185
2020	1.108	564
2021	759	303
2022	238	–
Total	**3.833**	**4.320**

Estão destacadas, abaixo, as informações relativas às maiores e menores participações nos lucros e resultados pagas a empregados e membros da Diretoria (RVA*) do Sistema BNDES no período:

	BNDES				Consolidado			
	2018		2017		2018		2017	
	Dirigentes	Empregados	Dirigentes	Empregados	Dirigentes	Empregados	Dirigentes	Empregados
Maior Participação nos Lucros	234,21	288,81	158,26	288,72	234,21	288,81	158,26	288,72
Menor Participação nos Lucros	1,30	1,02	3,90	4,35	1,30	1,02	3,90	4,35
Participação nos Lucros Média	95,28	102,31	104,97	83,41	95,28	103,23	104,97	84,29

(*) O quadro acima não contempla valores e provisões de parcelas diferidas de RVA.

20. INFORMAÇÃO POR SEGMENTO

Conforme descrito na Nota Explicativa n.º 26.15, a metodologia de elaboração do resultado por segmento de negócios foi revisada em 2018, sobretudo no que tange à alocação dos custos de captação baseada na gestão integrada de recursos (*Asset Liability Management* – ALM).

Neste contexto, o BNDES apresenta a informação por segmento referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 de acordo com a nova metodologia e também de acordo com a metodologia anterior, de modo a possibilitar a comparabilidade e avaliação do desempenho dos segmentos nos períodos divulgados.

Informação por segmento de acordo com a metodologia atual:

	Consolidado 2018				
	Renda Fixa (financiamento a empresas)	Renda Variável (mercado de capitais)	Tesouraria / ALM (gestão de recursos financeiros)	Não alocado	Total
Receita com Operações de Crédito e Repasses	40.937.983	–	–	–	40.937.983
Receita com Títulos e Valores Mobiliários	1.200.193	–	12.009.815	–	13.210.008
Despesas de Captação	(31.804.545)	(6.112.740)	(3.113.691)	–	(41.030.976)
Efeito Líquido do Câmbio	–	–	(785.694)	–	(785.694)
PRODUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**10.333.631**	**(6.112.740)**	**8.110.430**	**–**	**12.331.321**
Resultado de Provisão para Risco de Crédito	(5.439.884)	–	(458.552)	–	(5.898.436)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**4.893.747**	**(6.112.740)**	**7.651.878**	**–**	**6.432.885**
Resultado com Participações Societárias	–	9.856.741	–	–	9.856.741
Despesas Administrativas e com Pessoal	–	–	–	(2.249.433)	(2.249.433)
Outras despesas, líquidas	833.507	–	–	(2.870.171)	(2.036.664)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	**5.727.254**	**3.744.001**	**7.651.878**	**(5.119.604)**	**12.003.529**
(+/–) Tributos sobre o Lucro	–	–	–	(5.204.201)	(5.204.201)
(–) Participação nos Resultados	–	–	–	(88.551)	(88.551)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**5.727.254**	**3.744.001**	**7.651.878**	**(10.412.356)**	**6.710.777**
ATIVOS	**521.221.335**	**98.711.833**	**160.333.419**	**22.260.325**	**802.526.912**
Investimentos em coligadas (MEP)	–	11.319.158	–	–	11.319.158

(continua)

(continuação)

Informação por segmento de acordo com a metodologia anterior:

	Consolidado 2018				
	Renda Fixa (financiamento a empresas)	Renda Variável (mercado de capitais)	Tesouraria (gestão das disponibilidades financeiras)	Não alocado	Total
Receita com Operações de Crédito e Repasses	40.937.983	–	–	–	40.937.983
Receita com Títulos e Valores Mobiliários	1.200.193	–	12.009.815	–	13.210.008
Despesas de Captação	(31.804.545)	(586.778)	(8.639.653)	–	(41.030.976)
Efeito Líquido do Câmbio	(822.341)	–	36.647	–	(785.694)
PRODUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**9.511.290**	**(586.778)**	**3.406.809**	**–**	**12.331.321**
Resultado de Provisão para Risco de Crédito	(5.898.436)	–	–	–	(5.898.436)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**3.612.854**	**(586.778)**	**3.406.809**	**–**	**6.432.885**
Resultado com Participações Societárias	–	9.856.741	–	–	9.856.741
Despesas Administrativas e com Pessoal	–	–	–	(2.249.433)	(2.249.433)
Outras despesas, líquidas	833.507	–	–	(2.870.171)	(2.036.664)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	**4.446.361**	**9.269.963**	**3.406.809**	**(5.119.604)**	**12.003.529**
(+/–) Tributos s/ o Lucro	–	–	–	(5.204.201)	(5.204.201)
(–) Participação nos Resultados	–	–	–	(88.551)	(88.551)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**4.446.361**	**9.269.963**	**3.406.809**	**(10.412.356)**	**6.710.777**
ATIVOS	**521.221.335**	**98.711.833**	**160.333.419**	**22.260.325**	**802.526.912**
Investimentos em coligadas (MEP)	–	11.319.158	–	–	11.319.158

	Consolidado 2017				
	Renda Fixa (financiamento a empresas)	Renda Variável (mercado de capitais)	Tesouraria (gestão das disponibilidades financeiras)	Não alocado	Total
Receita com Operações de Crédito e Repasses	47.811.159	–	–	–	47.811.159
Receita com Títulos e Valores Mobiliários	1.219.661	–	16.053.688	–	17.273.349
Despesas de Captação	(36.676.374)	(713.459)	(12.051.020)	–	(49.440.853)
Efeito Líquido do Câmbio	(632.995)	–	(41.401)	–	(674.396)
PRODUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**11.721.451**	**(713.459)**	**3.961.267**	**–**	**14.969.259**
Resultado de Provisão para Risco de Crédito	(6.701.911)	–	–	–	(6.701.911)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**5.019.540**	**(713.459)**	**3.961.267**	**–**	**8.267.348**
Resultado com Participações Societárias	–	5.130.011	–	–	5.130.011
Despesas Administrativas e com Pessoal	–	–	–	(2.231.686)	(2.231.686)
Outras despesas, líquidas	635.495	–	–	(2.075.961)	(1.440.466)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	**5.655.035**	**4.416.552**	**3.961.267**	**(4.307.647)**	**9.725.207**
(+/–) Tributos s/ o Lucro	–	–	–	(3.205.634)	(3.205.634)
(–) Participação nos Lucros	–	–	–	(336.151)	(336.151)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**5.655.035**	**4.416.552**	**3.961.267**	**(7.849.432)**	**6.183.422**
ATIVOS	**573.353.302**	**83.633.505**	**187.714.727**	**22.815.526**	**867.517.060**
Investimentos em coligadas (MEP)	–	13.243.774	–	–	13.243.774

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL E CONTROLE INTERNO

21.1. Gerenciamento de Riscos e Controle Interno

Compõem a estrutura de gerenciamento de risco e de controle interno do BNDES: Conselho de Administração; Diretoria; Comitê de Riscos; Comitês de Gestão de Risco de Mercado, de Risco de Crédito e de Risco Operacional, Controle Interno e Integridade; e unidades dedicadas ao gerenciamento de riscos.

Nos tópicos a seguir é apresentada a variação observada nas informações quantitativas relativas à gestão dos riscos de crédito, mercado e operacional entre 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018.

• Risco Operacional e Controle Interno

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. O conceito inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, pela administração e por outros profissionais da Instituição, desenvolvido para mitigar os riscos.

Mensuração do Risco Operacional

Para o cálculo do capital regulamentar, o BNDES utiliza atualmente a Abordagem do Indicador Básico como a metodologia de cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco operacional (RWA_{OPAD}), conforme procedimentos estabelecidos na Circular BACEN n.º 3.640/13.

A parcela dos ativos ponderados para o risco operacional passou de R$ 35.384.881, em 31 de dezembro de 2017, para R$ 36.290.499, em 31 de dezembro de 2018. O aumento da parcela ocorreu principalmente pela alteração do Fator F de 9,250%, em dezembro/2017, para 8,625%, em dezembro/2018. Esta alteração foi efetivada de acordo com o Artigo 4º da Resolução CMN n.º 4.193/2013.

• Risco de Mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes da alteração nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela instituição, dentre as quais se incluem os riscos das operações sujeitas à variação da cotação de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*). Atualmente, o BNDES está exposto a risco de taxa de juros, de cotação de moeda estrangeira e de preço de ações.

(continua)

(continuação)

A Política Corporativa de Gestão de Risco de Mercado do Sistema BNDES, aprovada pelo Conselho de Administração, e a estrutura de gerenciamento do risco de mercado definem o conjunto de metodologias, procedimentos, limites, instrumentos e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos internos da Instituição, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

Mensuração do Risco de Mercado e Governança

Para a aplicação das métricas e análises de risco definidas pelo regulador, a carteira de instrumentos financeiros do BNDES é segregada em carteira de negociação e de não negociação, de acordo com algumas premissas.

A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros, inclusive derivativos, detidas com a intenção de negociação ativa e frequente ou destinadas a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à (i) revenda; (ii) obtenção de benefício dos movimentos de preços, efetivos ou esperados; ou (iii) realização de arbitragem. A carteira de não negociação corresponde aos instrumentos financeiros que não fazem parte da carteira de negociação. As técnicas de gerenciamento de riscos podem variar conforme essa classificação de risco.

Gerencialmente, o Sistema BNDES apura os riscos de juros, câmbio e preços utilizando as métricas VaR (*Value at Risk*), Teste de Estresse, análise de sensibilidade e análise de descasamento por fator de risco. Somado a isso, são aplicadas as metodologias designadas pelo regulador em sua modelagem padronizada. Duas métricas são utilizadas para avaliar o risco de taxa de juros para a carteira de não negociação: *Economic Value Of Equity* (EVE) e *Net Interest Income* (NII). O valor do risco de taxa de juros da carteira de não negociação para fins regulatórios, obedecendo a diretrizes explicitadas na Circular BACEN n.º 3.365/2007 e suas alterações posteriores, é resultado de uma ponderação entre os valores apurados pelo EVE e pelo NII. Por fim, as medidas de risco são analisadas por meio de relatórios diários ou mensais, a depender de sua finalidade e alçada decisória.

Quanto à governança, o sistema BNDES dispõe de diferentes comitês para discutir sobre assuntos ligados a risco de mercado, formados por níveis hierárquicos distintos. Além disso, está em vigor estrutura de limites de risco de mercado e alertas que controlam os riscos das carteiras, permitindo o alinhamento com o perfil de risco estipulado nos comitês.

Em 31 de dezembro de 2018, o montante dos ativos ponderados pelo risco referente à parcela do risco de mercado (RWA_{MPAD}) totalizou R$ 70.109.676 frente ao montante de R$ 18.465.044 apurado em 31 de dezembro de 2017. No que se refere ao risco de taxa de juros da carteira de não negociação (RBAN), observou-se queda ante o valor de 31 de dezembro de 2017, passando de R$ 4.141.098 para R$ 3.783.970 em 31 de dezembro de 2018. Os componentes da parcela de risco de mercado e os valores da RBAN são apresentados na tabela a seguir:

Detalhamento RWA_{MPAD}	2018	2017
RWA_{JUR1}	2.343.417	1.319.442
RWA_{JUR2}	1.444.215	1.533.553
RWA_{JUR3}	6.780.007	2.133.571
RWA_{CAM}	59.542.037	13.478.478
Total parcela RWA_{MPAD}	**70.109.676**	**18.465.044**
RBAN	**3.783.970**	**4.141.098**

Os riscos de mercado oriundos da carteira de ações (RWA_{ACS}) e de *commodities* (RWA_{COM}) foram nulos ao final dos períodos analisados, visto que o BNDES não possui exposições a ações em sua carteira de negociação e não possui exposição a *commodities*.

• Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde à possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii) não conseguir negociar ativos a preço de mercado, devido ao tamanho elevado de suas posições em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Política Corporativa de Gestão de Risco de Liquidez do Sistema BNDES, aprovada pelo Conselho de Administração, e a estrutura de gerenciamento do risco de liquidez definem o conjunto de metodologias, procedimentos, limites, instrumentos e responsabilidades aplicáveis no controle permanente dos processos internos da Instituição, a fim de garantir o adequado gerenciamento dos riscos.

As operações financeiras de tesouraria no BNDES são realizadas com objetivo de apoiar a sua missão principal, de prover recursos para as empresas por meio de operações de crédito e de participações no mercado de capitais, se caracterizando, dessa forma, como uma atividade intermediária para projeção e aplicação de recursos de longo prazo. As rotinas das operações de tesouraria estão voltadas à gestão do fluxo de caixa e administração das posições proprietárias, em cumprimento à Política Financeira do BNDES. A gestão de liquidez do BNDES determina que o volume de caixa mínimo deve ser equivalente, no mínimo, à soma das despesas de capital, administrativas e tributárias do mês subsequente. Além do caixa mínimo, o BNDES trabalha com outro *buffer* de liquidez, a reserva de estabilização dos desembolsos, que visa garantir as saídas de caixa para fins de desembolsos do BNDES por um determinado número de meses estipulado pela Diretoria da Instituição.

O BNDES monitora seu risco de liquidez utilizando três indicadores, que buscam cobrir, tanto risco no curto prazo, quanto no longo prazo. Para acompanhamento do risco de liquidez de curto prazo, são calculados dois indicadores inspirados nas orientações associadas à implementação de Basiléia III no Brasil. O primeiro índice é o *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), que mede a capacidade de a instituição financeira cobrir, com ativos de alta liquidez, saídas líquidas de caixa em um cenário de estresse de 30 dias corridos. O indicador é calculado como a razão entre os ativos de alta liquidez e as saídas líquidas de caixa. O segundo índice, o LCR3, estende o horizonte de análise do LCR de 1 para 3 meses.

Para o acompanhamento do risco de liquidez de longo prazo, a unidade de gestão de riscos replica a metodologia do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR ou Índice de Liquidez de Longo Prazo), proposto no Acordo de Basiléia III. O Índice de Liquidez de Longo Prazo, NSFR, é calculado como a razão entre passivos longos e ativos ilíquidos. Para os três indicadores, recomenda-se que seus valores sejam superiores a 1.

Indicadores de Risco de Liquidez	2018	2017
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	11,1	31,1
Liquidity Coverage Ratio 3 months (LCR3)	6,2	1,3
Net Stable Funding Ratio (NSFR)	1,3	1,4

• Risco de Crédito

Em 31 de dezembro de 2018, o valor da parcela RWA_{CPAD} foi calculado com base no Conglomerado Prudencial do BNDES. A parcela apresentou um valor de R$ 468.555.493, impactado, principalmente, pela redução de R$ 8.354.141 nas Operações de Crédito e R$ 16.452.946 nas Operações Indiretas.

Detalhamento do RWA_{CPAD}	2018	2017
TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos	100.268.820	84.771.099
Relações Interfinanceiras	96.788.774	113.241.720
Operações de Crédito	218.789.620	227.143.760
Investimento e Imobilizado de Uso	10.392.984	12.591.053
Compromissos de Crédito	12.215.012	12.087.647
Saldos a Liberar	14.945.971	16.029.778
Demais Direitos	3.880.989	2.407.317
Créditos Tributários	9.605.347	8.001.117
Outros	1.667.976	1.887.260
TOTAL Parcela RWA_{CPAD}	**468.555.493**	**478.160.751**

Garantias e política de mitigação do risco de crédito

As perdas potenciais de crédito são mitigadas pela utilização de diversos tipos de garantias exigidas pelo BNDES em suas operações de colaboração financeira, tais como: hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, fiança, aval, vinculação ou cessão em garantia.

Para o cálculo do capital regulamentar, o BNDES utiliza apenas parte das garantias recebidas nas operações de crédito diretas e indiretas como mitigadores de risco de crédito, conforme discriminado a seguir:

	Posição Mitigada	
Descrição do Mitigador	2018	2017
Garantia prestada pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN	54.013.013	56.676.816
Garantia prestada pelo Fundo de Garantia a Exportação (FGE)	20.754.509	25.848.575
Garantia Prestada pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação do Município (FPM)[1]	12.076.685	13.522.860
Garantias das Instituições financeiras ou demais Instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN	18.043.295	20.472.504
Títulos Públicos Federais, caso não haja descasamento entre as moedas em que são denominados ou indexados a exposição e o respectivo colateral financeiro	928.228	844.581
Total	**105.815.730**	**117.365.336**

[1] A Circular BACEN nº 3.877, de 08/02/2018, revogou o dispositivo da Circular BACEN nº 3.809, de 25/08/2016 que autorizava a utilização dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) como mitigadores para fins de RWA_{CPAD}. A utilização deste mitigador ficou restrita aos contratos aprovados até a data da publicação do normativo.

Exposição ao Risco de Crédito

A exposição ao risco de crédito total, sem a aplicação de mitigadores de risco ou provisões para risco de crédito, passou de R$ 816.301.845 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 767.658.368 em 31 de dezembro de 2018. Observando-se no período reduções, principalmente, nas exposições em Ativos financeiros mantidos para negociação, Operações de repasse interfinanceiro e Compromissos a Liberar.

(continua)

(continuação)

	2018	2017
Itens *On Balance*		
Ativos financeiros mantidos para negociação	28.805.697	44.341.576
Ativos financeiros disponíveis para venda	128.933.688	97.560.957
Ativos financeiros designados a valor justo pelo resultado	3.555.265	3.480.699
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	5.241.241	6.451.146
Operações de crédito	314.057.204	319.837.380
Operações de repasse interfinanceiro	205.877.824	240.926.977
Outros Créditos	1.944.524	1.190.913
Itens *Off Balance*		
Compromissos a Liberar	79.242.925	102.512.197
Total	**767.658.368**	**816.301.845**

21.2. Gestão de capital

O quadro a seguir mostra os requerimentos mínimos de capital introduzidos pela Resolução CMN n.º 4.193/2013.

	Fórmulas	2018	2017
I- Fator "F" do PR	**PR / RWA**	**8,625%**	**9,250%**
Capital Principal	Capital Principal / RWA	4,5%	4,5%
Nível I	Nível I / RWA	6,0%	6,0%
II- Adicional de Capital Principal (ACP)	**ACP / RWA**	**1,875%**	**1,250%**
Conservação	ACP Conservação / RWA	1,875%	1,250%
Contracíclico	ACP Contracíclico / RWA	0,0%	0,0%
Fator "F" do PR + ACP	**(PR + ACP) / RWA**	**10,5%**	**10,5%**
Capital Principal + ACP	**(Capital Principal + ACP) / RWA**	**6,375%**	**5,750%**
Nível I + ACP	**(Nível I + ACP) / RWA**	**7,875%**	**7,250%**

Mensuração do Capital Regulamentar

O Capital Regulamentar do Conglomerado Prudencial apurado em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 é apresentado a seguir:

CAPITAL REGULAMENTAR - CONSOLIDADO [1]	2018	2017
Patrimônio de Referência (PR = Nível I + Nível II)	**166.805.098**	**146.368.386**
Patrimônio de Referência Nível I (PR_I = CP + CC)	**114.126.115**	**97.578.924**
Capital Principal – CP	**114.126.115**	**97.578.924**
Capital Social	44.699.081	42.349.381
Reservas De Capital, Reavaliação e de Lucros	10.969.137	8.201.870
Ganhos Não Realizados de Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Exceto de *Hedge* de Fluxo de Caixa	24.014.811	12.387.624
Outros Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	36.112.525	36.110.598
Deduções do Capital Principal Exceto Ajustes Prudenciais	126.756	102.568
Ajustes Negativos ao Valor de Mercado de Derivativos	126.756	102.568
Ajustes Prudenciais Exceto Part. Não Consolidadas e		
Crédito Tributário	1.542.683	1.367.981
Ajuste Prudencial I - Ágios Pagos	1.173.921	912.351
Ajuste Prudencial II - Ativos Intangíveis	20.129	18.367
Ajuste Prudencial XV – Diferença a Menor – Ajustes da		
Resolução 4.277/13	348.633	437.263
Total de Investimentos Inferiores em Assemelhadas	–	1.059
Total de Investimentos Superiores	1.663	2.446
Total de Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças		
Temporárias	10.197.728	12.378.815
Obrigações Fiscais Diferidas Passíveis de Compensação	18.040.170	12.844.930
Participações Superiores e Créditos Tributários de Diferença		
Temporária não Deduzidos	1.663	2.446
Participações Superiores não Deduzidas	1.663	2.446
Patrimônio de referência Nível II	**52.678.983**	**48.789.462**

	2018	2017
Total dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) [2]	**574.955.669**	**532.010.675**
Risco de crédito (RWA_{CPAD})	468.555.493	478.160.751
Risco de mercado (RWA_{MPAD})	70.109.676	18.465.044
Risco operacional (RWA_{OPAD})	36.290.500	35.384.881
Risco Bancário (RBAN)	3.783.970	4.141.098

	2018	2017
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) [3]	**49.589.926**	**49.210.987**
Margem de Compatibilização do PR (PR - PRMR - Rban)	**113.431.201**	**93.016.300**
Adicional de Capital Principal (ACP)	**10.780.419**	**6.650.133**
ACP Conservação [4]	10.780.419	6.650.133
ACP Contracíclico [5]	–	–

Índices	2018	2017
Índice de Basiléia (IB)	29,01%	27,51%
Índice de Capital Nível 1 (IN1)	19,85%	18,34%
Índice de Capital Principal (ICP)	19,85%	18,34%
Razão de Alavancagem (RA)	13,03%	10,49%

[1] Apuração conforme Circular CMN n.º 4.192/2013 e alterações posteriores.

[2] Apuração conforme Circular CMN n.º 4.193/2013.

[3] O Patrimônio de Referência Mínimo Requerido corresponde à aplicação dos seguintes fatores ao montante RWA: 9,25% de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e 8,625% a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

[4] Instituído pela Resolução CMN n.º 4.443/2015 e alterações posteriores. Resulta da aplicação de 1,25% (de 1º de janeiro a dezembro de 2017) e de 1,875% (a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018) ao montante RWA.

[5] Apuração conforme Circular CMN n.º 3.769/2015 e alterações posteriores. Fica limitado aos percentuais máximos de 1,25% (de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017) e de 1,875% (a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018) em relação ao montante RWA. Conforme Comunicado Bacen n.º 32.794/2018, o ACCPBrasil continua fixado em 0%.

A fim de demonstrar de forma mais clara o cálculo do Capital Regulamentar e dos Índices Regulatórios do Conglomerado Prudencial, foram feitas algumas alterações na estrutura dos quadros acima.

No período compreendido entre 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o Patrimônio de Referência do Conglomerado aumentou em R$ 20.436.712. Esse aumento se deve principalmente ao efeito dos Ajustes de Avaliação Patrimonial.

Os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), composto do somatório das parcelas de risco de crédito (RWA_{CPAD}), mercado (RWA_{MPAD}) e operacional (RWA_{OPAD}), apresentaram um aumento de R$ 42.944.994 (8,1%), principalmente devido ao aumento do RWA_{MPAD}.

Atendendo às diretrizes dispostas na Circular BACEN n.º 3.678/13 para a divulgação de informações referentes à gestão de riscos, o BNDES divulga trimestralmente o Relatório de Gerenciamento de Riscos, que se encontra disponível para acesso no endereço a seguir. As informações contidas nesse documento não fazem parte das Demonstrações Financeiras.

https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/relacoes-com-investidores/relatorios--de-gestao-de-riscos.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. Gestão de fundos e programas

Delegada pelo Governo Federal, o BNDES exerce papel de administrador, gestor, ou agente operador dos seguintes fundos: PIS/PASEP, Fundo de Participação Social (FPS), Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo Nacional sobre a Mudança do Clima (FNMC), Fundo Amazônia (FA), Fundo Setorial Audiovisual (FSA), Fundo de Terras (FT), Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (FRD), Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC), Fundo de Garantia à Exportação (FGE), Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), Fundo de Amparo ao Trabalhador Depósitos Especiais (FAT-DE) e Fundo Nacional de Desestatização (FND).

a) Fundos com valores mantidos ou aplicados no BNDES (*)

Valores aplicados	2018	2017
PIS/PASEP	20.487.805	27.708.121
FMM	24.063.274	21.114.294
FT	843.754	588.383
FSA	1.313.415	1.323.393
FNMC	1.131.536	856.634
FA	3.482.996	3.201.229
FUNTTEL	94.816	–
FRD	214.010	192.105
FAT-DE	9.605.836	11.566.608
Total	**61.237.442**	**66.550.767**

(*) Valores mantidos nas disponibilidades do BNDES e/ou aplicados em operações de crédito diretamente realizadas pelo Banco. Os recursos disponíveis referentes ao Fundo Amazônia se encontram segregados nos Fundos Gaia I e II, administrados pelo Banco do Brasil.

b) Ativos de fundos não aplicados no BNDES (**)

Ativos dos Fundos	2018	2017
FGI	1.188.788	1.090.417
FGE	35.849.491	33.966.228
FGPC	2.066.666	1.878.304
Total	**39.104.945**	**36.934.949**

(**) O FGE e o FGPC têm seus recursos mantidos na Conta Única do Tesouro. O FGI têm suas disponibilidades mantidas no Banco do Brasil.

(continua)

(continuação)

22.2. Acordo de Leniência entre o Ministério Público Federal e a J&F Investimentos S.A.

Em 05 de junho de 2017 foi firmado Acordo de Leniência entre o Ministério Público Federal, por sua atuação nas operações *"Greenfield"*, "Sépsis", "Cui Bono" (Lava Jato) e "Carne Fraca", e a J&F Investimentos S.A., como colaboradora, cujo objeto foram condutas ilícitas praticadas pela J&F Investimentos S.A.

Neste acordo está estabelecido que a J&F Investimentos S.A. deverá pagar, a título de multa e valor mínimo de ressarcimento, no prazo de 25 anos, o total de R$ 10.300.000, devendo ser destinado ao BNDES, como uma das entidades lesadas, o montante de R$ 1.750.000. O pagamento dos valores totais (R$ 10.300.000) está previsto para ser realizado da seguinte forma: cinco parcelas semestrais, no valor de R$ 50.000, com vencimento inicial em 1º de dezembro de 2017 e, em seguida, outras 22 parcelas anuais que cubram o saldo devedor, com vencimento a partir de 1º de dezembro de 2020.

Após avaliação dos termos do acordo, e considerando as características nele previstas, em que há hipóteses nas quais o recebimento dos valores previstos não está expressamente garantido, gerando, portanto, incertezas quanto à futura exequibilidade e exigibilidade do acordo e considerável possibilidade de o BNDES vir a não ter mais assegurado o direito ao recebimento dos valores, a administração está tratando esse ativo como "ativo contingente", nos termos do CPC 25. Os valores efetivamente recebidos pelo BNDES estão sendo registrados como receita no período em que ocorrem, a título de multa.

Conforme previsto no CPC 25, aprovado pela Resolução CMN n.º 3.823/2009, os "ativos contingentes" não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, mas divulgados. Uma vez que a entrada dos benefícios econômicos seja praticamente certa, estes devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer essa mudança de estimativa.

22.3. Apuração relacionada a operações realizadas com a empresa JBS S.A.

O Ministério Público Federal e a Polícia Federal deflagraram, em 12 de maio de 2017, a denominada Operação *Bullish*, destinada a dar andamento a investigação relacionada à suposta ocorrência de ilícitos penais no relacionamento da JBS S.A. e seus administradores e empregados com a BNDESPAR, subsidiária do BNDES. Em razão disso, a então Presidente do BNDES determinou a abertura de Comissão de Apuração Interna – CAI – destinada a apurar atos e fatos relacionados ao Sistema BNDES envolvendo as operações realizadas com a Empresa JBS, tendo em vista o inquérito policial em andamento pela Polícia Federal. A CAI foi concluída em 05 de junho de 2018 sem identificar qualquer fato relevante. A Diretoria e o Conselho de Administração do BNDES também decidiram, respectivamente em 06 de novembro de 2017 e 07 de novembro de 2017, pela realização de procedimento de investigação independente das operações com o Grupo J&F, conduzido por escritório de advocacia, para realizar inspeção de operações específicas realizadas pelo BNDES com a companhia supracitada, com o objetivo de apurar eventual ato praticado em desconformidade com as leis anticorrupção aplicáveis às transações do Sistema BNDES. Os trabalhos de apuração externa estão em andamento e, até à presente data, não foi reportado à Administração pela contratada nenhum fato específico eventualmente encontrado, sendo assim, não existem elementos para avaliar qual será o desfecho das investigações, bem como os potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras do BNDES.

Mais recentemente, em 14 de março de 2019, o Ministério Público Federal (MPF) de Brasília apresentou denúncia, na qual acusa a empresa JBS S.A. e mais 12 (doze) pessoas, incluindo funcionários e ex-funcionários do BNDES, de envolvimento em fraudes. Na ação, enviada à 12ª Vara da Justiça Federal, procuradores da Operação *Bullish* cobram dos implicados por prejuízos nas operações e mais reparação de danos ao BNDES. O Sistema BNDES reitera a confiança na impessoalidade de seus processos colegiados e na integridade de seu corpo técnico, se comprometendo a colaborar com as autoridades e a continuar prestando todas as informações necessárias para as investigações no âmbito da Operação *Bullish*, pelo Ministério Público Federal do Distrito Federal.

22.4. Transações não envolvendo caixa

Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 não houve atividades relevantes não envolvendo caixa.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Efetivação da operação de incorporação de ações da Fibria pela Suzano (item "A" da Nota Explicativa n.º 7.2.2)

Em 2 de janeiro de 2019, Suzano e Fibria informaram aos seus acionistas o valor final ajustado da Relação de Troca das ações detidas por acionistas de Fibria por ações de emissão de Suzano, passando de 0,4611 para 0,4613. O ajuste na Relação de Troca ocorreu em função (i) da alteração do número total de ações de emissão da Fibria *ex-tesouraria,* desconsiderando as ações decorrentes de *vesting* de planos de opção entre o constante no Protocolo e Justificação e a posição de 2 de janeiro 2019 e (ii) da alteração do número de ações de emissão da Suzano *ex-tesouraria*, desconsiderando as ações decorrentes de *vesting* de planos de opção entre o constante no Protocolo e Justificação e a posição de 2 de janeiro 2019.

Na mesma data, Suzano e Fibria informaram que o valor a ser pago aos acionistas de Fibria para cada ação preferencial de sua titularidade foi ajustado de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos). Tal variação foi justificada pelo (i) incremento decorrente da correção pela variação do CDI apurada no período de 16 de março de 2018 a 02 de janeiro de 2019 e (ii) redução pelos dividendos declarados pela Fibria em 3 de dezembro de 2018, pagos em 12 de dezembro de 2018.

Em 4 de janeiro de 2019 as ações de Fibria (*ticker* FIBR3) deixaram de ser negociadas na bolsa de valores ("B3"). Em troca dessas ações, a BNDESPAR recebeu 74.307.441 ações ON de Suzano (*ticker* SUZB3), com base na quantidade de ações de Fibria detidas no encerramento do pregão de 3 de janeiro de 2019. O valor de mercado em 3 de janeiro de 2019 das ações recebidas de Suzano era de R$ 2.734.514, e foram classificadas como Títulos e Valores Mobiliários - Ações, somando-se ao investimento anterior da BNDESPAR em Suzano.

Em 14 de janeiro de 2019, data da consumação da Operação, a BNDESPAR recebeu R$ 8.086.351 referentes à Parcela em Dinheiro citada no item "A" da Nota Explicativa n.º 7.2.2, ajustada conforme mencionado acima.

A Operação impactou positivamente o resultado do primeiro trimestre de 2019 em R$ 8.273.510 (R$ 5.439.751 líquidos de efeitos tributários).

24. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O BNDES

24.1. Objetivos e atuação

O Sistema BNDES, que inclui o BNDES e suas subsidiárias, é o principal instrumento do Governo Federal para os financiamentos de longo prazo, com ênfase no estímulo à iniciativa privada nacional.

A estrutura do BNDES, voltada para promoção do desenvolvimento sustentável e competitivo da economia brasileira, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais e regionais, prioriza o (a):

- Expansão dos investimentos em infraestrutura com apoio à infraestrutura econômica, social e urbana;
- Aumento da competitividade das empresas brasileiras com o apoio a investimentos que as tornem mais capazes de explorar oportunidades e superar os desafios de seus mercados;
- Contribuição à inclusão social e econômica através de produtos que ampliem o acesso ao crédito;
- Apoio ao desenvolvimento de instituições públicas e à estruturação de projetos associados a concessões públicas e parcerias público-privadas; e
- Estímulo à inovação, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento regional nos projetos apoiados.

Além da atuação como banco de desenvolvimento, o BNDES tem papel importante na formulação de políticas de desenvolvimento nacional e na identificação de soluções para problemas estruturais da economia brasileira.

O BNDES atua, também, por meio de suas três subsidiárias integrais:

- BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, que investe por meio da compra de ações, subscrição de debêntures e de fundos de *venture* capital e *private equity* com objetivos, entre outros, de apoiar o desenvolvimento de novos empreendimentos, em cujas atividades se incorporem novas tecnologias, e de contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais;
- Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. – FINAME, que apoia a expansão e modernização da indústria brasileira através do financiamento, também por meio de agentes financeiros intermediários, à compra de máquinas e equipamentos de produção nacional e o financiamento de importações e exportações de máquinas e equipamentos; e
- BNDES *Limited* – BNDES Ltd, empresa sediada em Londres, Inglaterra, como *investment holding company*. A Diretoria do BNDES determinou, em agosto de 2016, o início dos procedimentos para a dissolução da BNDES *Limited*. O Conselho de Administração, em novembro de 2016, manifestou-se favoravelmente à decisão da diretoria do BNDES pela dissolução da BNDES *Limited*. Em 08 de junho de 2017, a subsidiária *BNDES Public Limited Company* (Plc) foi transformada em BNDES *Limited*.

25. CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO

O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultados corresponde à soma horizontal dos saldos das contas do ativo, passivo, receitas e despesas segundo a natureza de cada saldo, complementada pelas seguintes eliminações:

(i) participações no capital, reservas e resultados acumulados mantidos entre as instituições;

(ii) operações entre o BNDES e suas subsidiárias e outros saldos, integrantes do ativo e/ou passivo, mantidos entre as instituições;

(iii) receitas e despesas, bem como de lucros não realizados decorrentes de negócios entre as instituições; e

(iv) tributos sobre a parcela de lucro não realizado e apresentado como tributos diferidos nos balanços patrimoniais consolidados.

(continua)

(continuação)

26. PRÁTICAS CONTÁBEIS E ESTIMATIVAS GERAIS SIGNIFICATIVAS

As políticas contábeis adotadas pelo BNDES são aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nestas Demonstrações Financeiras e de maneira uniforme a todas as entidades do Sistema BNDES.

A seguir são apresentadas as práticas contábeis e estimativas gerais significativas consideradas pela Administração da BNDES:

26.1. Regime de apuração do resultado

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a operações no exterior que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

26.2. Atualização monetária de direitos e obrigações

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação cambial ou de índices, são atualizados até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas no resultado do período.

26.3. Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

Os ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, são revistos, no mínimo, anualmente, para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Quando o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável, apurado pelo maior valor entre: (i) potencial valor de venda, ou valor de realização deduzido das respectivas despesas ou; (ii) valor em uso calculado pela unidade geradora de caixa, deve ser reconhecida uma perda no resultado do período.

26.4. Estimativas contábeis gerais

A preparação de informações financeiras requer o uso de estimativas e suposições sobre condições futuras. O uso da informação disponível e a aplicação do julgamento são inerentes à formação de expectativas. Os resultados reais no futuro podem diferir dos relatados.

A Administração do BNDES entende que foram feitos todos os ajustes considerados necessários para uma boa apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado e dos fluxos de caixa do BNDES para o período apresentado.

Os ativos e passivos sujeitos a estas estimativas incluem notadamente:

	Nota Explicativa
Títulos e valores mobiliários e participações societárias	n.º 6 e 7
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	n.º 5 e 6
Provisão para perdas em investimentos	n.º 7
Provisão para impostos e contribuições e realização de créditos tributários	n.º 15
Provisões trabalhistas e cíveis	n.º 16
Benefícios a empregados	n.º 17

26.5. Operações de crédito, repasses interfinanceiros, debêntures, venda a prazo de títulos e valores mobiliários, direitos recebíveis e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito, repasses interfinanceiros, debêntures, venda a prazo de títulos e valores mobiliários e direitos recebíveis são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerados a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo).

As rendas das operações de crédito e repasses interfinanceiros vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H", se inadimplentes, permanecem nessa classificação por até seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente, e controladas por, no mínimo, cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que estabelece a sistemática para a constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa, com a definição de classes de risco para créditos em situação de adimplência e de inadimplência e respectivos percentuais. Historicamente, a provisão para crédito de liquidação duvidosa constituída pelo BNDES de acordo com a classificação de risco de suas operações se mostrou suficiente para cobrir as perdas esperadas com a carteira de crédito.

26.6. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados e contabilizados de acordo com o estabelecido pela Circular BACEN n.º 3.068/2001. As classificações são em três categorias: títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento. Os critérios de reconhecimento de perda permanente previstas no artigo 6º da Circular BACEN n.º 3.068/2001 não se aplicam a algumas ações recebidas pelo BNDES em transferência da União para aumento de capital e classificadas na categoria de "títulos disponíveis para venda", conforme determinado pela Resolução CMN n.º 4.175/2012.

Na análise de perda permanente em ações classificadas na categoria "títulos disponíveis para venda", o BNDES avalia o declínio significativo ou prolongado no valor justo dos instrumentos por meio de parâmetros quantitativos e qualitativos. Os parâmetros quantitativos levam em consideração as características de atuação do Sistema BNDES e principalmente o perfil de sua carteira de participações societárias, compatíveis com seu papel institucional. Adicionalmente, a avaliação de declínio no valor de mercado abaixo do custo é realizada individualmente, permitindo a análise minuciosa do percentual e do período da queda, das características de cada instrumento patrimonial, tais como risco do ativo, volatilidade da ação, estimativa de prêmio de controle quando aplicável, segmento de atuação, situação do ambiente macroeconômico, análises qualitativas e outros fatores relevantes.

Neste sentido, não obstante o atingimento dos parâmetros quantitativos, a Administração do BNDES verifica, na etapa conclusiva da análise, a existência de outros fatores que possam afetar o julgamento sobre a definição de declínio significativo ou prolongado, para fins de reconhecimento de perda permanente nos termos do artigo 6º da Circular BACEN n.º 3.068/2001.

A avaliação e a classificação dos instrumentos financeiros derivativos seguem os critérios da Circular BACEN n.º 3.082/2002.

Debêntures disponíveis para venda

A subscrição de debêntures de colocação pública está limitada a operações de baixo risco de crédito e devem ter as seguintes características:

- Participação limitada a 15% da oferta;
- Setores apoiados pelo BNDES;
- Recursos captados destinados a financiar:
  - investimentos fixos;
  - capital de giro;
  - gastos em P&D ou em outros ativos intangíveis;
  - fusões e aquisições (nos casos em que os ganhos de escala são importantes para impulsionar a expansão das atividades da empresa);
  - reestruturação financeira, se for considerada passo necessário para viabilizar investimentos ou parcerias subsequentes.
- Adoção de práticas de distribuição e negociação que privilegiem a dispersão dos títulos no mercado, a liquidez, inclusive com participação do formador de mercado, a padronização das cláusulas e as boas práticas de governança corporativa.

A atuação no mercado secundário deverá seguir os princípios de competitividade e de transparência na formação do preço, com preferência a que as operações sejam efetuadas através de plataformas eletrônicas ou, sendo operações efetuadas fora de plataforma eletrônica, que as mesmas sejam referendadas por cotações disponíveis em plataformas eletrônicas.

As debêntures com derivativos embutidos, registradas na BNDESPAR, foram reconhecidas no Sistema BNDES com base na Circular BACEN n.º 3.082/2002, que requer a separação dos derivativos do instrumento principal. O instrumento principal é designado como disponível para venda e o derivativo é avaliado a valor justo com o efeito reconhecido no resultado.

26.7. Investimentos

Os ativos da carteira de participações societárias são decorrentes, predominantemente, de operações de apoio financeiro do Sistema BNDES, cujo foco em geral corresponde à perspectiva de longo prazo. A maior parte destes investimentos está registrada nas demonstrações financeiras da BNDESPAR.

As demonstrações financeiras da BNDESPAR, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 são preparadas de acordo com as interpretações e orientações do CPC aprovados pela CVM. Para a aplicação do método de equivalência patrimonial e para a preparação das demonstrações financeiras consolidadas do BNDES, as demonstrações financeiras da BNDESPAR foram ajustadas considerando as práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e excluindo os efeitos de orientações dos CPCs ainda não referendadas pelo BACEN.

A composição das empresas controladas, bem como os ajustes realizados no patrimônio da controlada BNDESPAR para adequação de práticas contábeis aceitas pelo CMN, e os outros investimentos, encontram-se descritos na Nota Explicativa n.º 7.2.1.

(continua)

(continuação)

26.7.1. Investimentos em coligadas e controladas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais é exercida influência significativa, entendida como o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais, sem controlar de forma individual ou conjunta essas políticas. A influência significativa é presumida quando se possui 20% ou mais do capital votante da investida.

A Administração entende que certas participações acionárias detidas pela BNDESPAR, que representam mais de 20% do capital votante da investida, não conferem influência significativa, em função, principalmente, da não participação na elaboração das políticas operacionais e financeiras da investida. Por outro lado, a Administração julgou exercer influência significativa em entidades nas quais detém menos de 20% do capital votante, por influenciar as políticas operacionais e financeiras.

Nos termos da Lei n.º 11.941/2009, os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição e o seu valor contábil será aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor nas variações patrimoniais das investidas geradas após a aquisição. A participação do BNDES e do Sistema BNDES nos lucros ou prejuízos de suas controladas / coligadas é reconhecida na demonstração do resultado e sua participação nos outros resultados abrangentes é reconhecida de forma reflexa diretamente no patrimônio líquido.

Para a aplicação do método de equivalência patrimonial o BNDES utiliza as demonstrações financeiras das controladas apuradas na mesma data-base. Já sua controlada BNDESPAR, utiliza as demonstrações financeiras das coligadas com defasagem de no máximo 60 dias, conforme permitido pela legislação societária e pronunciamentos contábeis, em razão da impraticabilidade do uso de demonstrações financeiras na mesma data-base. Isso decorre do fato das coligadas serem independentes do Sistema BNDES, com contabilidade não integrada, e, consequentemente, cronogramas diversos de elaboração das demonstrações financeiras, o que impossibilita o fornecimento de informações tempestivas.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, é avaliada a necessidade de reconhecer alguma perda adicional por redução ao valor recuperável do investimento líquido total em cada coligada, incluindo eventual parcela de ágio, pela comparação de seu valor contábil com seu valor recuperável (valor de venda líquido dos custos para vender ou valor em uso, dos dois o maior). O teste é realizado semestralmente ou sempre que houver indicação de perda de valor do investimento.

Os ganhos e perdas por diluição ou por aumento no percentual de participação são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrerem.

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio declarados por controladas e/ou coligadas são registrados reduzindo o valor das respectivas participações societárias. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio dos investimentos avaliados ao valor justo ou pelo custo de aquisição são creditados diretamente no resultado do exercício.

O investimento em coligadas inclui o ágio na aquisição. O ágio é apurado pela diferença entre o valor pago (ou compromissos a pagar) e sua participação sobre o valor justo dos ativos líquidos adquiridos. Os ágios, cujos fundamentos econômicos não são identificados, são amortizados integralmente. Os ágios decorrentes de expectativa de resultados futuros são submetidos ao teste de recuperabilidade conforme a Resolução CMN n.º 3.566/2008.

Os deságios decorrentes de aquisição de investimentos cujo fundamento econômico não é identificado (outras razões econômicas) são baixados quando ocorrem as alienações dos investimentos.

26.7.1.1. Análise do valor recuperável de investimentos em coligadas

Para o cálculo do valor recuperável, o montante do valor líquido de venda é determinado: a) pelo preço de cotação da B3, deduzidos de eventuais custos de venda, para os investimentos em companhias com ações listadas em bolsa; ou b) por modelos de precificação baseados em múltiplos ou em fluxo de caixa descontado, para investimentos em empresas cujas ações não são listadas em bolsa. O montante do valor em uso é determinado com base no cálculo do valor presente dos dividendos e juros sobre o capital próprio esperados, acrescido do valor residual esperado de venda futura da coligada.

Quando a participação nas perdas de uma coligada for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer ativos de longo prazo que na essência constituam parte do investimento na coligada, não são reconhecidas perdas adicionais, a menos que existam obrigações legais ou construtivas de fazer pagamentos por conta da coligada.

26.7.2. Investimentos em ações disponíveis para venda

Quando inicialmente reconhecidas, as empresas do Sistema BNDES mensuram as ações classificadas como "Disponível para Venda" pelo valor justo na data da negociação, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do instrumento. Após o reconhecimento inicial, esses investimentos são mensurados pelos seus valores justos sem nenhuma dedução dos custos de transação em que possa incorrer na alienação. As mudanças no valor justo das ações são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido das empresas do Sistema BNDES, na conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial. Essas mudanças no valor justo correspondem a ganhos ou perdas econômicos ainda não realizados, registrados sob a concepção de resultado abrangente.

Ao determinar e divulgar o valor dos investimentos em participações societárias classificadas como "Disponível para Venda", as empresas do Sistema BNDES utilizam a hierarquia a seguir:

- Nível 1: aplicado para empresas cujas ações são listadas em bolsa, para as quais o valor justo é baseado no preço médio de fechamento do último pregão em que houve negociação do título, no mês de referência;
- Nível 2: aplicado para (a) empresas com ações listadas em bolsa, mas cujo preço médio de fechamento do último pregão em que houve negociação do título sofreu algum tipo de ajuste para o cálculo do valor justo, devido a fatores como, por exemplo, a baixa liquidez das ações; e (b) empresas de participações (*holding*) cujas ações não são listadas em bolsa, mas o principal ativo é representado por ações de empresas listadas em bolsa, para as quais o valor justo é baseado no preço médio de fechamento do último pregão em que houve negociação das ações integrantes do ativo da empresa, ajustado pelos demais ativos, passivos e por baixa liquidez, se for o caso; e
- Nível 3: aplicado para empresas cujas ações não são listadas em bolsa, para as quais o valor justo é determinado, na data de referência, a partir de modelos de precificação baseados em múltiplos ou em fluxo de caixa descontado.

26.7.2.1. Análise do valor recuperável de investimentos em ações disponíveis para venda – consolidado

Ao final de cada semestre, a Administração realiza a análise individual do valor recuperável dos instrumentos patrimoniais classificados como disponíveis para venda, baseando-se em informações quantitativas e qualitativas disponíveis no mercado, as características de cada instrumento como risco, setor e volatilidade, além do exame de declínio significativo ou prolongado no valor justo desses ativos.

A participação em empresas avaliadas pelo método do valor justo está apresentada no subgrupo de "Títulos e Valores Mobiliários", na rubrica "Ações", na categoria "Disponível para Venda" e a participação societária em empresas coligadas da carteira da BNDESPAR está apresentada no subgrupo de Investimentos, na rubrica "Participação em Coligadas".

Para detalhamento desta carteira, vide Nota Explicativa n.º 7.1.1.

26.8. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluem disponibilidades, operações compromissadas de curto prazo e quaisquer outras aplicações de curto prazo de alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitas a um risco significante de mudança de valor.

As operações de curto prazo são aquelas com vencimento igual ou inferior a três meses, a contar da data da aquisição.

26.9. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São registradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

26.10. Instrumentos Financeiros Derivativos

26.10.1. Derivativos cambiais e de taxa de juros

Os derivativos cambiais e de taxas de juros são utilizados para gerenciamento da exposição a riscos de mercado de ativos e passivos, incluindo a gestão de rentabilidade da carteira de tesouraria, dentro de limites estabelecidos no âmbito de sua governança interna de gestão de riscos.

26.10.1.1. Operações de bolsa

Dentro de limites aprovados por sua governança interna de gestão de riscos, o BNDES realiza operações com os seguintes contratos futuros negociados na B3: i) Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial; ii) Futuro de Cupom Cambial de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia; iii) Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia; e iv) Futuro de Cupom IPCA.

26.10.1.2. Operações de balcão

Assim como nas operações de bolsa, as operações de balcão também são contratadas pelo BNDES com o objetivo de gerenciar os descasamentos cambiais e de taxas de juros. Além disso, também são realizadas para gerenciar a composição do produto "cesta de moedas", objeto de repasse aos clientes. Dessa forma, as perdas potenciais nesses instrumentos causadas por variação dos fatores de risco tendem a ser compensadas por ganhos em ativos ou reduções de passivos associados a cada operação.

Nas operações de balcão de taxas de juros e câmbio, o BNDES recebe integralmente o montante a ser pago no ativo-objeto protegido. Assim, o grau de proteção é próximo a 100%.

O gerenciamento da composição do produto "cesta de moedas", têm por objetivo tornar o produto de crédito, que é representativo da composição da exposição cambial externa do BNDES, mais atrativo aos tomadores de recursos. Por orientação de sua política financeira, o BNDES busca transferir a seus tomadores de recursos os riscos de natureza cambial e de taxa de juros, inclusive aqueles decorrentes de operações de derivativos.

(continua)

(continuação)

Por meio das operações de derivativos cambiais e de taxa de juros, busca-se aumentar o peso do dólar na cesta de moedas e minimizar o impacto desfavorável que a volatilidade das outras moedas fortes possa causar aos tomadores de recursos na unidade monetária vinculada à "cesta de moedas" do BNDES, bem como reduzir o risco associado a um eventual descasamento de moedas no balanço do BNDES.

Todas as operações de proteção financeira realizadas no mercado doméstico de balcão são registradas na B3. A fim de mitigar o risco de crédito envolvido, a aceitabilidade das contrapartes é determinada com base na análise de crédito realizada pelo BNDES, podendo haver, inclusive, a exigência de garantias formais para a sua aceitação.

26.10.2. Opções e derivativos embutidos

Em razão da execução do objetivo social da BNDESPAR, são estruturadas operações de investimentos com características de renda variável que resultam na geração de derivativos isolados ou derivativos embutidos nos contratos de debêntures. Esses derivativos geralmente são opções de compra, de venda, de conversão de debêntures (em ações da emissora) ou de permuta de debêntures (em ações de outra empresa), não tendo, como finalidade, proteção patrimonial (*hedge*). A mensuração e o registro desses derivativos são feitos a valor justo.

26.11. Outros valores e bens

Composta basicamente por bens não destinados a uso, representados, principalmente, por imóveis os quais são ajustados pela constituição de provisão, de acordo com as normas vigentes e por despesas antecipadas, que representam aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em períodos seguintes, sendo registradas no resultado de acordo com o princípio da competência.

26.12. Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens.

26.13. Intangível

O ativo intangível está registrado ao custo de aquisição ou formação, líquido das respectivas amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear.

26.14. Benefícios a empregados

a) Plano de aposentadoria complementar – Plano Básico de Benefícios – PBB

O BNDES e suas subsidiárias oferecem aos seus empregados um plano de aposentadoria complementar financiado por pagamentos determinados por cálculos atuariais periódicos a um fundo fiduciário. Em dezembro de 2018 o plano foi fechado para novas adesões.

A Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES, instituída em 1975, é uma entidade fechada de previdência complementar. Seu principal objetivo é complementar os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para os funcionários de seus patrocinadores: BNDES, FINAME, BNDESPAR e a própria FAPES.

A gestão e a fiscalização da FAPES são realizadas pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FAPES, responsável pela política geral de administração da Entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio. É constituído de seis membros, sendo três indicados pelos patrocinadores e três eleitos pelos participantes ativos e assistidos, conforme estabelece o Estatuto.

Entre os riscos relevantes associados ao plano, tem-se:

- A incerteza quanto à manutenção do nível do benefício básico da previdência social, cujo teto em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês. Eventuais reduções no valor do benefício básico podem elevar os compromissos do plano; e
- A possibilidade de concessão de ganhos reais por ocasião do reajuste do salário-real-de-benefício dos assistidos, sem a contrapartida no custeio do PBB.

Além disso, têm-se os riscos atuariais inerentes ao modelo em que está estruturado o PBB, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas no longo prazo. Para mitigar os riscos atuariais do modelo é realizado acompanhamento regular da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência das hipóteses.

Não foram identificados riscos incomuns específicos do Plano ou quaisquer centralizações de risco significativas que possam expor os patrocinadores a um risco concentrado.

Características do Plano

O Plano Básico de Benefícios - PBB é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido.

É prevista a concessão dos seguintes benefícios:

a) complementação de aposentadoria;
b) complementação de pensão;
c) complementação de auxílio-reclusão;
d) complementação de abono anual (13º salário);
e) complementação de auxílio-doença; e
f) pecúlio por morte.

Estrutura regulatória na qual o plano opera

O PBB é regido pelo seu Regulamento Básico, cuja última atualização foi aprovada pela Portaria PREVIC n.º 1.166, de 12 de dezembro de 2018, por Resoluções dos Órgãos Estatutários da FAPES e pelas normas emitidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e por outras emanadas do poder público, em especial às disposições da:

- **Emenda Constitucional n.º 20/1998**, que estabeleceu a regra de transição para a paridade contributiva entre participantes e patrocinador em planos patrocinados por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista;
- **Lei Complementar n.º 108/2001**, que estabelece, entre outros requisitos, que as contribuições normais destinadas pelas empresas públicas (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas) aos planos de benefícios previdenciais por elas patrocinados não podem exceder às contribuições normais dos participantes;
- **Lei Complementar n.º 109/2001**, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no Brasil;
- **Resolução CGPC nº 26/2008**, e suas alterações, que dispõem sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPCs na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências. Tanto a destinação e utilização do superávit quanto o equacionamento de déficit técnico de planos sujeitos à LC 108/2001, dar-se-á de forma paritária entre participantes e patrocinador;
- **A Resolução MPS/CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011**, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais categorias de ativos do plano foram apresentadas em conformidade com essa Resolução; e
- **Resolução CGPAR n.º 9/2016**, que estabelece as diretrizes e estratégias relacionadas à atuação de estatais patrocinadoras de planos de benefícios, regulamentada pela Portaria SEST n° 36/2017.

Avaliação atuarial e contabilização

O compromisso atuarial foi avaliado por atuário independente pelo Regime de Capitalização. Para a atualização dos valores para as datas específicas foram usados juros atuariais equivalentes à remuneração das Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), negociadas em 28 de dezembro de 2018, com vencimento em 2035, que correspondeu a 5,03% ao ano.

A Resolução MPS/CNPC n.º 8 de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, aprovou anexos que tratam da planificação contábil padrão, modelos e instruções de preenchimento das demonstrações financeiras. As principais categorias de ativos do plano foram apresentadas em conformidade com essa Resolução.

Os ativos atuariais, determinados por atuário externo, não são reconhecidos como ativo do patrocinador em função da impossibilidade de compensação de tais valores com contribuições futuras, conforme determinado no regulamento do fundo de pensão.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada trimestralmente por atuários externo, usando o Método de Crédito Unitário Projetado (PUC). O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa, usando taxas de juros condizentes com os rendimentos de mercado, que são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tem prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

As dívidas contratadas entre o BNDES e o plano de pensão são consideradas na determinação de um passivo adicional referente a contribuições futuras que não serão recuperáveis.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes, o custo financeiro e retorno esperado do ativo do plano são reconhecidos no resultado do período.

(continua)

(continuação)

b) Plano de assistência médica – PAS (FAMS)

O BNDES e suas subsidiárias oferecem benefícios de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado até a idade de aposentadoria e/ou conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o tempo de serviço, seguindo a mesma metodologia contábil usada para o plano de pensão de benefício definido.

O PAS é operado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES e tem como beneficiários empregados ativos e aposentados do BNDES e de suas subsidiárias, e seus respectivos dependentes; tendo ainda, o dependente, após o falecimento do beneficiário titular, direito ao Plano por um período de até 25 meses.

Não foram identificados riscos incomuns específicos do plano ou quaisquer centralizações de risco significativas que possam expor o patrocinador a um risco concentrado.

Em 31 de dezembro de 2018, a partir da avaliação atuarial trimestral efetuada por atuário externo, com base nos dados de dezembro de 2018, foi contabilizado o valor da obrigação atuarial relativo aos benefícios pós-emprego dos participantes assistidos, bem como dos participantes ativos pelo prazo médio de tempo laborativo futuro.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial é o valor presente da obrigação na data do balanço. Os ganhos e as perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e na mudança das premissas atuariais são reconhecidos em outros resultados abrangentes conforme ocorram. Os custos dos serviços correntes e o custo financeiro são reconhecidos no resultado do período.

O Plano de Assistência e Saúde – PAS é custeado pelas empresas do Sistema BNDES (BNDES, BNDESPAR e FINAME) em caráter supletivo ao sistema público de saúde e as despesas referentes à manutenção do PAS são cobertas pelo Fundo de Assistência Médico Social – FAMS.

O FAMS não está coberto por ativos garantidores. A antecipação do pagamento dos benefícios é efetuada pelo Sistema BNDES com base nos orçamentos apresentados pela FAPES que presta contas dos custos incorridos mensalmente, através de Demonstrativo de Prestação de Contas.

O PAS é regido pelo Regulamento do Plano de Assistência à Saúde – RAS, aprovado pela diretoria do BNDES e pelas normas emitidas pela Agência Nacional de Saúde – ANS.

c) Benefícios de rescisão

O BNDES e suas subsidiárias reconhecem os benefícios de rescisão quando estão, comprometidos, contratualmente, com a rescisão dos empregados, de acordo com um plano detalhado, que não pode ser suspenso ou cancelado, ou no caso de fornecimento de benefícios de rescisão como resultado de uma oferta feita para incentivar a demissão voluntária.

d) Participação nos lucros

O BNDES e suas subsidiárias reconhecem um passivo e uma despesa de participação nos resultados (apresentado no item "Participação dos Empregados no Lucro" na demonstração do resultado). O BNDES registra uma provisão quando está contratualmente obrigado.

26.15. Informações por Segmento

O BNDES é um banco de desenvolvimento e o principal instrumento do Governo Federal para os financiamentos de longo prazo. Sua atuação se dá tanto de forma direta como por meio de suas subsidiárias integrais BNDESPAR e FINAME. A BNDESPAR investe principalmente em instrumentos de renda variável, notadamente participações societárias, enquanto a FINAME atua no segmento de renda fixa, por meio do financiamento de máquinas e equipamentos via agentes financeiros intermediários, e de apoio direto à exportação de máquinas, equipamentos e serviços.

A estrutura administrativa do Sistema BNDES, que inclui o BNDES e suas subsidiárias integrais, é única e compartilhada, assim como sua estrutura de controles internos e de gestão de risco. As decisões estratégicas e de financiamento são temas geridos pelo Controlador, que utiliza a BNDESPAR e a FINAME como instrumento de execução de sua missão, a depender do produto e da forma de apoio financeiro.

O BNDES define seus segmentos operacionais com base nos relatórios disponibilizados à Alta Administração para análise de desempenho e tomada de decisões estratégicas, considerando ainda a natureza das formas de apoio. Estas decisões competem, em última instância, à Diretoria que, atuando de forma colegiada, é responsável pela gestão dos segmentos de negócio.

Em 2018, diante do novo cenário de *funding* institucional do BNDES (substituição da TJLP pela TLP) e da convergência entre as taxas de remuneração destes passivos e as taxas de mercado (notadamente SELIC), foi revisada a metodologia de elaboração do resultado por segmento de negócios, sobretudo os critérios de alocação do *funding*.

A nova abordagem passou a segregar o segmento que responde pela gestão integrada de ativos e passivos, do inglês *Asset Liability Management* (ALM), que é responsável pela gestão do *funding* e por sua alocação entre os segmentos de negócios.

Os segmentos de negócio do BNDES são classificados em: (i) "Renda Fixa" (financiamento de projetos); (ii) "Renda Variável" (mercado de capitais); e (iii) "Tesouraria / ALM" (gestão de recursos financeiros).

Os custos de captação alocados aos segmentos operacionais observam as seguintes premissas:

- Segmento "Renda Fixa": financiado com funding institucional, notadamente indexados à TJLP/TLP, oriundos principalmente do FAT Constitucional e de repasses do Tesouro Nacional.
- Segmento "Renda Variável": financiado pela gestão integrada de recursos ("ALM") com custo atual equivalente a 100% da taxa SELIC.
- Segmento "Tesouraria / ALM": contempla (i) Tesouraria, que, assim como o segmento de Renda Variável, é financiada pelo ALM, com custo atual equivalente a 100% da taxa SELIC; e (ii) ALM, que recebe a diferença entre o custo de captação total e aquele repassado aos Segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Tesouraria.

A base para a alocação dos custos de captação é o valor da carteira média mensal de cada segmento no período de apuração.

O apoio financeiro através de instrumentos de renda fixa compreende basicamente as operações de financiamentos, representadas, majoritariamente, por operações de crédito e repasses e por operações de aquisição / subscrição de debêntures. Este segmento é representado principalmente pelas operações realizadas pelo BNDES e pela FINAME.

O apoio financeiro através de instrumentos de renda variável engloba operações envolvendo participações societárias, sejam em sociedades coligadas (sobre as quais existe influência significativa) sejam em outras empresas, mensuradas ao valor justo (sobre as quais não há influência significativa), e derivativos embutidos em debêntures. Este segmento é substancialmente operado pela BNDESPAR.

O segmento de Tesouraria / ALM representa (i) o gerenciamento das disponibilidades financeiras, compostas majoritariamente por títulos públicos federais e aplicações em DI; e (ii) a gestão integrada de ativos e passivos financeiros (ALM), que inclui as atividades de captação de recursos e alocação de *funding* entre os segmentos de negócio. O efeito de variação cambial de cada rubrica de receita e despesa de intermediação financeira, inclusive provisão para risco de crédito, é isolado e alocado ao segmento de "ALM", que tem dentre suas atribuições gerir as exposições cambiais do Sistema BNDES.

O desempenho dos segmentos é avaliado com base na diferença entre as receitas e despesas a eles atribuídas em relação às respectivas carteiras. As receitas são totalmente oriundas de clientes externos, portanto não há operações entre os segmentos operacionais.

Os ativos corporativos e os ativos e passivos tributários, assim como as despesas administrativas, de pessoal e tributárias, não são alocados a nenhum dos segmentos reportados, sendo classificados como "Não Alocados".

As políticas contábeis adotadas na apuração das informações por segmentos operacionais são consistentes com as políticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Financeiras.

26.16. FAT – Dívida Subordinada e Depósitos Especiais

Conforme previsão constitucional, os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, constituído basicamente pelo produto da arrecadação da contribuição PIS/PASEP e pelas receitas decorrentes de suas aplicações, destinam-se a custear o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como os programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, por meio da utilização de parcela mínima de 40% daquela arrecadação.

Assim, o FAT sucedeu ao Fundo de Participação PIS-PASEP, alterando significativamente o propósito da referida contribuição social. Enquanto o Fundo de Participação PIS-PASEP tinha como objetivo formar o patrimônio individual dos trabalhadores, que eram seus quotistas, o FAT atua como instrumento de combate ao desemprego em duas frentes. A primeira, de caráter emergencial, amparando o desempregado com uma remuneração provisória e com programa de treinamento e recolocação e a segunda, de característica preventiva, fomentando a criação de novos empregos por meio de programas de desenvolvimento econômico.

Os recursos do FAT transferidos ao BNDES são classificados em duas categorias: Constitucional e Depósitos Especiais.

26.16.1. FAT Constitucional

O FAT Constitucional compreende as transferências de recursos correspondentes a, pelo menos, 40% da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, sendo remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP (FAT – TJLP), pela Taxa de Longo Prazo (FAT - TLP), pela taxa média do Sistema Especial de Liquidação e Custódia descontada da taxa de remuneração (SELIC REDUZIDA) e por taxas de juros do mercado internacional (FAT – Cambial). Para a parcela de recursos que integrará a modalidade FAT - Cambial, os saldos devedores dos financiamentos concedidos terão seu contravalor em reais e poderão ser determinados com base em duas moedas: i) dólar norte-americano, sendo remunerado pela Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres – *LIBOR* – ou pela taxa de juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América – *"Treasury Bonds"*;

(continua)

(continuação)

ii) euro, sendo remunerado pela taxa de juros de oferta para empréstimo na moeda euro ou pela taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do euro – *"euro area yield curve"*.

Semestralmente, nos meses de janeiro e julho, o BNDES transfere ao FAT o valor correspondente à remuneração dos recursos indexados à TJLP e à TLP e à remuneração integral do FAT-Cambial, sendo a transferência representada pela remuneração à TJLP e à TLP limitada a 6% ao ano, capitalizada a diferença. O valor correspondente à remuneração dos recursos indexados à SELIC REDUZIDA será recolhido pelo BNDES ao FAT mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao seu encerramento.

Para os recursos do FAT Constitucional, somente haverá amortizações se ocorrer insuficiência de recursos para custear o seguro-desemprego e o abono salarial, em montantes e situações previstas em lei.

26.16.2. FAT – Depósitos Especiais

O FAT - Depósitos Especiais representa transferências adicionais ao FAT Constitucional. Os recursos dos Depósitos Especiais são aplicados em programas específicos e sob condições especiais, apresentando regras diferenciadas de remuneração, amortização e pagamento de juros ao FAT.

Os Depósitos Especiais do FAT são remunerados pela TJLP e pela TLP a partir da liberação dos empréstimos aos beneficiários finais. Os recursos ainda não utilizados e, portanto disponíveis, são remunerados pelas mesmas taxas aplicadas na remuneração das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, atualmente a taxa SELIC.

26.17. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda foi constituída com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal pela alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10%, sobre bases tributáveis que excedam R$ 20 no mês (R$ 240 no exercício) de acordo com a legislação em vigor. A contribuição social, para o BNDES e FINAME, foi constituída à alíquota de 20% a partir de 1º de setembro de 2015 e à alíquota de 9% para a BNDESPAR.

A composição dos valores de imposto de renda e contribuição social, a demonstração dos seus cálculos, a origem e previsão de realização dos créditos tributários, bem como os valores dos créditos tributários não registrados estão descritos na Nota Explicativa n.º 15.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, e são calculados utilizando às alíquotas determinadas com base na legislação tributária em vigor, ou substancialmente em vigor, na data de encerramento do período.

Os tributos diferidos sobre o lucro são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, na data do balanço, entre o resultado contábil e o fiscal, e sobre prejuízos fiscais e base negativa de CSLL. As principais diferenças temporárias do BNDES referem-se a provisões não dedutíveis e ao ajuste a valor de mercado de instrumentos financeiros.

Os ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis são registrados desde que possuam expectativa de realização em até 10 anos e limitado ao montante dos lucros tributáveis futuros contra as quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas, exceto para os créditos fiscais constituídos anteriormente à Resolução CMN n.º 3.059/2002, que são reconhecidos independentemente de possuírem expectativa de realização acima de 10 anos.

Esses critérios estão fundamentados em estudo técnico, elaborado semestralmente, o qual se baseia em premissas quanto à expectativa de geração de lucros futuros no período de 10 anos, considerando estimativas e avaliações quanto a tendências futuras, de acordo com os critérios para constituição, manutenção e baixa, determinados pela Resolução CMN n.º 3.059/2002.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

Em função da majoração da alíquota da CSLL, para as instituições financeiras e equiparadas, a partir de setembro/2015, vigente até dezembro de 2018, o BNDES registrou esse acréscimo nos seus ativos e passivos fiscais diferidos, considerando as diferenças temporárias realizáveis no período de vigência da alíquota majorada.

26.18. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n.º 3.823/2009, que aprovou o Pronunciamento Contábil n.º 25, emitido pelo CPC.

26.18.1 Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras do BNDES, sendo divulgados apenas quando a Administração possui garantias de sua realização ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos ou a probabilidade da entrada de benefícios econômicos é alta.

26.18.2 Passivos contingentes

Assessores jurídicos internos e externos avaliam a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, sua complexidade, jurisprudência aplicável, fase processual, e a possibilidade de ocorrência de perdas para a classificação dos processos em três categorias de risco:

Risco Mínimo – são classificadas nesta categoria todas as ações em primeira instância e aquelas que, de acordo com a matéria impugnada no recurso, obtiveram decisão favorável em primeira ou em segunda instância.

Risco Médio – são classificadas nesta categoria as ações que possuem decisão desfavorável em primeira ou em segunda instância, mas, de acordo com a matéria impugnada no recurso, existe a possibilidade de reversão do resultado.

Risco Máximo – são classificadas nesta categoria as ações que possuem decisão desfavorável, em primeira ou em segunda instância, e outras que, de acordo com a matéria impugnada no recurso, dificilmente poderão ter sua decisão revertida.

Com a finalidade de alinhamento da política adotada pelo BNDES com as normas descritas anteriormente, tem-se:

Critérios Jurídicos	Possibilidade de Perda	Consequência Contábil
Risco mínimo	Remota	Sem exigência de divulgação e provisionamento
Risco médio	Possível	Divulgação
Risco máximo	Provável	Provisionamento e divulgação

A provisão constituída foi avaliada pela Administração como suficiente para fazer face às eventuais perdas.

26.19. Patrimônio Líquido

Dividendos

A distribuição de dividendos para o acionista único é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no valor mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social do BNDES, que corresponde a 25% do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal e da reserva de incentivos fiscais. No caso da BNDESPAR, corresponde a 25% do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal e da reserva de incentivos fiscais. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que é aprovado pelo Conselho de Administração.

Reservas de Lucros

O estatuto social do BNDES contempla a constituição de Reserva de Lucros para Futuro Aumento de Capital, Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos Complementares e Reserva de Incentivos Fiscais.

A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos Complementares corresponde à aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado.

A Reserva para Futuro Aumento de Capital tem a finalidade de assegurar o fortalecimento da estrutura de capital do BNDES, e é constituída no percentual de 40% (quarenta por cento) do lucro líquido ajustado.

Os incentivos fiscais, com a edição da Lei n.º 11.638/2007, passaram a transitar pelo resultado e a serem destinados como reserva de lucros – de incentivos fiscais.

Ajustes de avaliação patrimonial

São contabilizadas as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo, líquidas de efeitos tributários, em decorrência de sua avaliação a valor justo.

26.20. Créditos Específicos – Vinculados ao Tesouro Nacional

Créditos decorrentes de equalização de taxa de juros

São valores a receber do Tesouro Nacional a título de equalização de taxa de juros de programas incentivados pelo Governo Federal (Programa de Sustentação do Investimento – PSI, Pronaf, Revitaliza e Programas Agropecuários). Trata-se da diferença entre o custo de captação em TJLP/TLP mais remuneração e as taxas fixas estabelecidas para o mutuário final. De acordo com a Portaria nº 950, de 24 de dezembro de 2015 os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano.

(continua)

(continuação)

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

George Alberto de Aguiar Soares – Presidente

Antônio José Barreto de Araújo Júnior

Daniel Sigelmann

Juan Pedro Jensen Perdomo

Mansueto Facundo de Almeida Junior

Natália Marcassa de Souza

Walter Baere de Araujo Filho

William George Lopes Saab

CONSELHO FISCAL:

Christianne Dias Ferreira

Cláudio Azevedo Costa

Vinícius Mendonça Neiva

Andre Proite – Suplente

COMITÊ DE AUDITORIA:

Otho Cezar Miranda de Carvalho – Presidente

Luciana Pires Dias

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

DIRETORIA:

Joaquim Vieira Ferreira Levy – Presidente

Cláudia Pimentel Trindade Prates

Eliane Aleixo Lustosa de Andrade

Henrique Bastos Rocha

José Flávio Ferreira Ramos

Karla Bertocco Trindade

Ricardo Luiz de Souza Ramos

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE INTEGRIDADE, CONTROLADORIA E GESTÃO DE RISCOS

Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Alexandre Cordeiro de Andrade - CRC-RJ 080694/O-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Conselheiros e Diretores do

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), identificadas como "BNDES e Consolidado", respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada do BNDES, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao BNDES e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Investigações de autoridades públicas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa no 22.3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas que descreve que encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no contexto das operações específicas que investigam, principalmente, práticas relacionadas a corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a JBS S.A. e seus executivos e ex-executivos, na qual o BNDES mantém operações financeiras e participação indireta por meio de uma das suas companhias controladas.

Como parte do processo de governança do BNDES, está em curso um processo de investigação independente, conduzido por assessores jurídicos externos, para realizar inspeção de operações específicas realizadas pelo BNDES com a companhia supracitada, com o objetivo de apurar eventuais ações que contrariem leis, normas e regulamentos em prejuízo do BNDES.

No estágio atual dos trabalhos, ainda não existem elementos para avaliar qual será o desfecho das investigações, bem como os potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do BNDES. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração do BNDES, e apresentadas como informação suplementar em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do BNDES. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente preparadas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

(continua)

(continuação)

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração do BNDES é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do BNDES continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o BNDES e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do BNDES e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do BNDES e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, não identificamos incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do BNDES e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o BNDES e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Bruno Vergasta de Oliveira

Contador CRC RJ-093416/O-0 T-SP

(continua)

(continuação)

PARECER CONSELHO FISCAL (N.º 01/2019)

O Conselho Fiscal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (CNPJ: 33.657.248/0001-89 e NIRE 535.0000.0372), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, incisos III e V do Estatuto do BNDES, c/c Art. 163, incisos II, III e VII da Lei Nº 6.404/76, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/18, e, com base em seu exame e no Relatório dos Auditores Externos KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, de 21/03/19, é de opinião que os referidos documentos societários representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BNDES em 31/12/18, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado às operações, correspondentes ao exercício encerrado naquela data, e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Na mesma ocasião, o Conselho Fiscal também examinou e concordou com a proposta de destinação do lucro do exercício, de R$ 6.710.776.749,96 (seis bilhões, setecentos e dez milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), já contemplada nas referidas demonstrações financeiras, a seguir discriminada:

a) 5%, correspondentes a R$ 335.538.837,50 (trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para a constituição da Reserva Legal;

b) 25%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 1.593.809.478,12 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos), a título de dividendos mínimos obrigatórios, na forma de Juros sobre Capital Próprio - JCP;

c) 40%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 2.550.095.164,98 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para a constituição de Reserva para Futuro Aumento de Capital; e

d) 35%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R$ 2.231.333.269,36 (dois bilhões, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), para a constituição de Reserva para Equalização de Dividendos.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de março de 2019

Christianne Dias Ferreira

Cláudio Azevedo Costa

Vinícius Mendonça Neiva

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria realizou 28 encontros presenciais no segundo semestre de 2018 e participou das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscais das três companhias que compõem o Sistema BNDES, além de cumprir jornadas extraordinárias individuais, período em que desenvolveu atividades relacionadas à assessoria aos Conselhos de Administração no que se refere à avaliação do sistema de controles internos, da gestão de riscos, das auditorias e da qualidade das demonstrações contábeis e ao acompanhamento da implementação de ações de aperfeiçoamento dos processos corporativos e da correção de fragilidades e de falhas pontuais.

Ao emitir o relatório semestral, o Comitê de Auditoria considerou, em consonância com as normas aplicáveis, que compete aos auditores externos auditar e emitir opinião independente sobre as demonstrações contábeis elaboradas pela Diretoria do Banco, sustentada em procedimentos legais e nas normas geralmente aceitas de contabilidade e auditoria e, à Auditoria Interna, monitorar, avaliar e aferir, de forma independente da Diretoria e dos gestores de negócios, a qualidade do sistema de controles internos e da gestão de riscos do Banco.

O Comitê de Auditoria avaliou a efetividade do sistema de controles internos do BNDES e das auditorias interna e externas e revisou as demonstrações contábeis, nos limites de sua competência legal, concluindo que:

a) O sistema de controles internos do BNDES mostra-se capaz de identificar fatores adversos relevantes e de permitir ações corretivas tempestivas pela Administração. As falhas e fragilidades detectadas nos processos corporativos não comprometem a saúde econômica e financeira do Banco no curto prazo e podem ser corrigidas no curso normal das operações. A despeito disso, o Comitê entende que a Administração deve continuar investindo no aprimoramento dos processos corporativos e na atualização tecnológica, a fim de proporcionar uma gestão mais eficiente dos processos internos e a mitigação de riscos relevantes inerentes aos negócios;

b) A Auditoria Interna é independente, atua com apoio do Conselho de Administração e possui estrutura e recursos adequados para o desempenho da função. No período em pauta, concentrou esforços na realização de trabalhos previstos no Plano Anual de Atividades – PAINT, aprovado pelo Conselho de Administração e pela Controladoria Geral da União, e os decorrentes de demandas legais. São dignas de nota no período as ações da Auditoria Interna que resultaram no aprimoramento dos trabalhos e relatórios executivos produzidos e no reforço da importância dos achados de auditoria para o aprimoramento da gestão dos riscos e controles;

c) Não foram encontradas evidências que pudessem comprometer a independência e efetividade da atuação da KMPG Auditores Independentes na prestação dos serviços de auditoria externa contratados para o BNDES, FINAME e Fundos Administrados, e da Grant Thornton Auditores Independentes, para a BNDES Participações S/A, tendo as duas companhias cumprido os cronogramas de realização das revisões das demonstrações financeiras;

d) As práticas utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a legislação aplicável e estas refletem a situação patrimonial e financeira da instituição em todos os aspectos relevantes; e

e) Não foram observadas situações nas quais existam divergências significativas entre a Administração, os Auditores Independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras do Sistema BNDES.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

Otho Cezar Miranda de Carvallho – Presidente

Luciana Pires Dias - Membro

Paulo Marcelo de Miranda Serrano - Membro

BANCO DO BRASIL S/A

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

ATA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

RCA de 28.12.2018

I. Data, Hora e Local: Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu de forma virtual. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Presidente, Gueitiro Matsuo Genso, Vice-Presidente, Werner Romera Suffert, Isabel da Silva Ramos, Nerylson Lima da Silva, Adalberto Santos de Vasconcelos e Arnaldo José Vollet. Secretário: Marcelo Romero Nicolino. III. Ordem do Dia: Reuniram-se os Srs. Conselheiros para: 1. Eleger o Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama como Diretor da BB Seguridade Participações S.A., na vaga aberta em virtude da renúncia apresentada, em 07.12.2018, pelo Sr. André Renato Viard Fortino. IV. Deliberações: 1. O Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama foi eleito Diretor da Companhia para a complementação do mandato 2016-2019, nos termos do Art. 21, item "a" do Estatuto Social da BB Seguridade, com posse no dia 31.12.2018, na vaga aberta em virtude da renúncia do Sr. André Renato Viard Fortino. REINALDO KAZUFUMI YOKOYAMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.121.638-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 880.390.059-49, com endereço no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília (DF). O Sr. Reinaldo Kazufumi Yokoyama passará a ocupar o cargo de Diretor de Clientes, Comercial e de Produtos, conforme competência estabelecida para o Conselho de Administração no Art. 24, § 3º do Estatuto Social. V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Marcelo Augusto Dutra Labuto, Gueitiro Matsuo Genso, Werner Romera Suffert, Isabel da Silva Ramos, Adalberto Santos de Vasconcelos, Nerylson Lima da Silva e Arnaldo José Vollet. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 2 FOLHAS 125 A 126. A Junta Comercial certificou o registro em 22.02.2019 sob o número 1251654 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 27 DE MARÇO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 62/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Centro Universitário Universus Veritas, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda., com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 791, de 8 de novembro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu a autorização do curso de Psicologia, bacharelado, que seria ministrado pela Instituição, conforme consta do Processo nº 00732.000625/2019-25 (Registro e-MEC nº 201702301).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 60/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Faipe, com sede na Avenida das Flores, nº 75, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda. - ME, com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 791, de 8 de novembro de 2018, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, que seria ministrado pela Instituição, conforme consta do Processo nº 00732.000634/2019-16 (Registro e-MEC nº 201609050).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 42/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de indeferimento pela Universidade Federal de Minas Gerais do pleito de revalidação do diploma de Ciências Biológicas obtido por Zehev Schwartz Benzaken, portador da cédula de identidade RG nº 150.552-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 658.712.432-15, na University of Miami, nos Estados Unidos, conforme consta do Processo nº 23001.000016/2015-01.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 12 de abril de 2019 ao dia 11 de abril de 2021, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 107/2016 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus Bambuí, de 29/08/2016, publicado no DOU em 31/08/2016, seção 3, página 301, homologado no DOU em 12/04/2017, seção 3, página 47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Homologa os Concursos Públicos para Provimento de Cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Homologar o Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o Edital nº 38/2018-PROGEPE, DOU de 19/10/2018, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

1.1 - DEPTO DE DIREITO

1.1.1 - Concurso 26 - Processo nº 23071.018090/2018-94 (01 vaga)

Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	PABLO GEORGES CÍCERO FRAGA LEURQUIN	8,71
2º	JAILANE DEVAROOP PEREIRA MATOS	8,35
3º	GABRIEL REZENDE DE SOUZA PINTO	8,1
4º	TÚLIO DE MEDEIROS JALES	6,75

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria de homologação nº 431, de 25/03/2019, DOU de 27/03/2019, seção 1, página 30, nos seguintes termos:

Onde se lê:

2.1.2 - Seleção 7: Departamento de Fisioterapia - Processo nº 23071.001820/2019-07 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ALICE MARIA SILVA	7,88
2º	KARINE PEREIRA LIMA GODINHO	6,31

Leia-se:

4 - Edital nº 16/2019 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

4.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

4.1.1 - Seleção 7: Departamento de Fisioterapia - Processo nº 23071.001820/2019-07 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ALICE MARIA SILVA	7,88
2º	KARINE PEREIRA LIMA GODINHO	6,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.005, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade, à empresa EMBRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ n.º 17.846.708/0001-60, de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo período de 18 (dezoito) meses, juntamente com a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global da proposta, Inciso II do subitem 15.4 do edital e item PENALIDADES ADMINISTRATIVAS da ARP n.º 84/2016 e ARP nº 551/2015, vinculadas, respectivamente, ao PE n.º 88/2015 e PE nº 69/2015 (a Fornecedora deixou de entregar o material solicitado). (Processo nº 23076.049316/2016-97).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre revogação da resolução 01/2018 acerca das normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 8.112/1990, na Lei n. 7.596/1987, na Lei n. 12.772/2012, na Lei n. 12.863/2013 e no Decreto n. 6.944/2009, resolve:

Art. 1º Revogar a resolução 01/2018 que estabelece as normas para concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
Vice-Reitor
Em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000931/2019-13; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 018/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Elétrica / Eletrônica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Vinícius Marinho Silva, Thomas Vargas Barsante e Pinto, Wolmar Araújo Neto, André Almeida Santos e Gabriel Almeida Santos. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000843/2019-11; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 008/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Emanoele Lima Abreu, André Rocha Franco, Isabela Cristina de

Sousa, Paula Laranja Leal de Mattos Pereira e Amanda Silva Resende. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000925/2019-66; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 016/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Parasitologia Básica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Guilherme de Paula Costa, Liliane Maria Vidal Siqueira, Kátia da Silva Fonseca, Beatriz Cristina Silveira Salles, Adalberto Miguel de Araújo Júnior, Luísa Helena Perin de Melo, Fernando Augusto Siqueira Mathica, Kelly Christyne Miranda Pereira de Castro e Maria Beatriz Pena e Silva Leite Nacife. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000832/2019-31; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 004/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Priscila Neves Silva e Nádia Ladendorff de Oliveira. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000839/2019-53; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 006/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Planejamento do Espaço Urbano e Planejamento Urbano e Regional, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Natália Lelis, Flora D'el Rei Lopes Passos e Túlio Colombo Corrêa. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000897/2019-87; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 013/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Serviço Social e Política Social, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Késia Silva Tosta e Vanderlei Martini. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.000833/2019-86; resolve:

Art. 1º. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 005/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Débora Andrade Gomes Moura, Éric Ferreira Crevels e Lanna Larissa Rodrigues Rêgo de Oliveira. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 572, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Homologação nº 105/2018 de 27/03/2018, publicado no DOU de 29/03/2018, referente ao Edital de Abertura nº 353/2017 de 22/12/2017, publicado no DOU de 26/12/2017, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 000799/2019, resolve:

Nº 283 - 1. Extinguir o Serviço de Registro de Preços e Execução de Compras, FG-2, da Diretoria de Material, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento; 2. criar o Serviço de Patrimônio, FG-2, da Divisão de Gestão Patrimonial e de Materiais, da Diretoria de Material, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Nº 285 - Transformar o Serviço de Análise e Pesquisa de Preços, FG-2, em Serviço de Apoio ao Solicitante, FG-2, da Diretoria de Material, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Nº 288 - Transformar a função gratificada de Chefe de Serviço - Contratos, FG-2, em Chefe de Serviço - Apoio à Execução, FG-2, da Diretoria de Material, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 297, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.033640/2018-72, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica MSG PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.640/0001-95, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 1.142, de 26 de novembro de 2018, publicada no DOU Nº 228, em 28 de novembro de 2018, seção 1, página 149, para a seguinte localização: Avenida Av Getúlio Vargas, nº 348, bairro Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.245-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029771/2018-55, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MERCOSUL FÁBRICA DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.306.862/0001-70, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 194-E, Brcao, bairro São Cristóvão, Chapecó - SC, CEP 89.804-0500, para exercer a atividade de Empresa Fabricante de Placas de Identificação Veicular - FPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 3.4 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 334, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036243/2018-52, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa A J S PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.468.631/0001-30, localizada na Rua Esperanto, nº 520, Casa, bairro São Benedito, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.573.440, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 335, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003248/2019-80, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.529.211/0001-96, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 256, bairro Centro, Cansanção - BA, CEP: 48.840-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 336, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 770, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035224/2018-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa VALTER DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.263.777/0001-49, localizada na Rua Paulo Afonso, 191, bairro Vila dos SAS, Barreiras - BA, CEP: 47.810-793, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 337, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036565/2018-00, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa REGIONAL PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.403.161/0001-75, localizada na Travessa Dantas Bião, S/N, Rua Dr. Dantas Bião, bairro Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48.030-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 338, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036699/2018-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa LEIVA DAIANE REIS DE MATOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.691.153/0001-34, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 573, Casa, bairro São Benedito, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.573-440, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 339, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.002508/2019-08, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa TEREZINHA ANTÔNIA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.007.199/0001-57, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 2019, Sala 904, bairro Centro, Caxias do Sul - RS, CEP: 95.020-412, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 340, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000174/2019-20, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLACA ESTAMPAGEM DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.988.218/0004-72, localizada na Rua Castro Alves, nº 726, bairro Mimoso do Oeste, Luis Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.850-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.020657/2018-60, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica RIO BRANCO IND. E COM. DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.009.785/0001-94, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 294, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU Nº 158, em 16 de agosto de 2018, Seção 1, Página 71, para a seguinte localização: Rua Tiradentes, nº 44, bairro Centro, Castro - PR, CEP: 84.165-630.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 342, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021640/2018-20, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0002-24, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 265, de 9 de agosto de 2018, publicada no DOU Nº 154, em 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 130, para a seguinte localização: Rua José Alcântara Bourguignon, nº 90, Loja 41, bairro Muquiçaba, Guarapari - ES, CEP: 29.215-450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 343, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021652/2018-54, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0009-09, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 251, de 9 de agosto de 2018, publicada no DOU Nº 154, em 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 128, para a seguinte localização: Avenida Florestal, nº 555, Sala 01, bairro Segatto, Aracruz - ES, CEP: 29.192-154.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 344, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021651/2018-18, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos do item 14 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, o endereço da pessoa jurídica DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0006-58, previamente credenciada para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV por meio da Portaria DENATRAN nº 257, de 9 de agosto de 2018, publicada no DOU Nº 154, em 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 129, para a seguinte localização: Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Sala 404, bairro Mata da Praia, Vitória - ES, CEP: 29.066-380.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 908, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.525456/2017-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0016-05, responsável pela operação do Aeroporto Aeroporto Santa Maria, em Aracaju/SE (Código OACI: SBAR), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-2;

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 907, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.020942/2018-86, resolve:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Cataratas / Foz do Iguaçu, PR, (código OACI: SBFI), apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

Art. 2º As curvas de ruído mencionadas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBFI, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 910, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 12 e 13 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e no item 2.8.1 a 2.8.3 do Edital nº 48/ANAC/2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, por prazo indeterminado, o examinador Luiz Claudio Fonseca de Moura, CANAC 780247, para realização de exames de proficiência técnica previstos no RBAC 61, de acordo com os critérios da IS nº 00-002, conforme estabelecido abaixo:

Área	Aeródromos abrangidos	Prerrogativas e limitações
Belém	SBBE	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Fortaleza	SBFZ	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Manaus	SBEG	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe

Art. 2º A ANAC designará previamente, por intermédio de comunicação eletrônica, os exames de proficiência técnica que deverão ser aplicados pelo examinador credenciado.

Parágrafo único. O examinador credenciado está limitado à aplicação dos exames de proficiência técnica previamente determinados, conforme estabelecido no Art. 2º desta portaria.

Art. 3º O examinador fará jus a remuneração prevista na Portaria nº 3.796/SPO, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º O examinador poderá ser descredenciado ou ter seu credenciamento suspenso, a qualquer tempo, nos termos do previsto nos arts. 26, 29, 31, 32, 33 e 34 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

PORTARIA Nº 915, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 12 e 13 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e no item 2.8.1 a 2.8.3 do Edital nº 48/ANAC/2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, por prazo indeterminado, o examinador Maurício Alves Pinto, CANAC 931402, para realização de exames de proficiência técnica previstos no RBAC 61, de acordo com os critérios da IS nº 00-002, conforme estabelecido abaixo:

Área	Aeródromos abrangidos	Prerrogativas e limitações
Belo Horizonte	SBBH, SBCF, SBPR	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Campinas	SDCO, SDAM, SBKP, SBJD, SBBP	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Curitiba	SBBI, SBCT	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Fortaleza	SBFZ	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Goiânia	SBGO	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe

Londrina	SBLO	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Salvador	SBSV	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe
Ribeirão Preto	SBSR, SBRP	Realizar exames de proficiência para a concessão, convalidação e revalidação das seguintes licenças e habilitações: PP, PC, PLA, MLTE, MNTE e IFRA, em aviões de classe

Art. 2º A ANAC designará previamente, por intermédio de comunicação eletrônica, os exames de proficiência técnica que deverão ser aplicados pelo examinador credenciado.

Parágrafo único. O examinador credenciado está limitado à aplicação dos exames de proficiência técnica previamente determinados, conforme estabelecido no Art. 2º desta portaria.

Art. 3º O examinador fará jus a remuneração prevista na Portaria nº 3.796/SPO, de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º O examinador poderá ser descredenciado ou ter seu credenciamento suspenso, a qualquer tempo, nos termos do previsto nos arts. 26, 29, 31, 32, 33 e 34 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 906, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 2710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.007320/2019-44, resolve:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-06-1CKA-02-01, emitido em favor da sociedade empresária TALLA TÁXI AÉREO LTDA, a partir do dia 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 50300.017672/2018-85. Fiscalizada: I. M. DE ARAÚJO TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 06.984.856/0001-25. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 343,04 (trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), pela prática da infração disposta no inciso XVIII do art. 23 da Resolução n° 1.274/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

DESPACHO Nº 9, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 50300.018180/2018-15. Fiscalizada: J CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 02.236.769/0001-39. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), pela prática da infração disposta no inciso XVIII do art. 23 da Resolução n° 1.274/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO Nº 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009814/2018-31. Fiscalizada: SELA GINETA LTDA, CNPJ nº 09.208.197/0001-23. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso II do art. 26 da Resolução Normativa n° 18/2017-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 132, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 17, de 24 de janeiro de 2019, seção 1, pág. 52. Onde se lê: "...Anápolis (GO)...", leia-se: "...Unaí (MG)..."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.017977/2019-11, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de passagem de veículos, de responsabilidade da Concessionária Rodovias Tietê S.A., no km 054+096 da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, no município de Hortolândia/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 856, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, o inciso XI do art. 1º da Portaria nº 925, de 31 de outubro de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 9º Trimestre da Modalidade Teletrabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, referente ao período de 1º de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI

ANEXO

UO	Processo SEI	Teletrabalhadores	Período de aferição
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares	08027.000556/2018-47	Thulio de Andrade Novais Dantas	01/09 a 30/11/2018
Comissão de Anistia	08802.000260/2017-16	Adriana Soares Guimarães Pereira	01/09 a 30/11/2018
	08802.000279/2017-54	Juliana Priscila de Oliveira	
	08802.000839/2016-90	Patrícia Rodrigues da Silva Gomes	
	08802.000819/2016-19	Lorena das Neves Chaveiro	
		Maria Angélica Leite Pereira de Morais	
	08802.000220/2017-66	Jeny Kim Batista	01/09 a 30/11/2018
		Sarah Oliveira Vasconcelos	
	08802.000819/2016-19	Adriana Avelino Dias	01/09 a 30/11/2018
		Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha	
		Sabrina Nunes Gonçalves da Silva	
	08802.001339/2017-56	Fabrícia Borges Gomes	
	08802.000343/2018-88	Ana Paula Barbacena	01/09 a 30/11/2018
Consultoria Jurídica	08003.000653/2016-46	Liliam Regina Martins Marçal	01/09 a 30/11/2018
	08003.000446/2016-91	Vitor Joaquim Viena da Silva	
	08003.000447/2016-36	Antônio Augusto Machado de Freitas Maciel	
		Danielle Cristina Fonseca Lovatto	
		Marcela Bianchi Storti Gonçalves	
		Carolina Nunes Barbosa de Sousa	01/09 a 30/11/2018
	08003.000444/2016-01	Andréa de Andrade Pedrosa	01/09 a 30/11/2018
		Erika de Souza Freitas	
		Giovanna Thieme Barros Vieira	
		Rafaela Maia Valença	
		Rosilda de Oliveira Lira	
Gabinete do Ministro	08001.000511/2017-80 (Corregedoria-Geral)	Alvacira Lopes de Souza Ribeiro	
		Eduardo Benedito Curtolo	
		Genibaldo Gonzaga de Medeiros Filho	
		Rafaela Gomes Rocha	

	08001.004928/2018-01 (Ouvidoria)	Raquel Conceição Avelar Sinfrônio	
	08001.004947/2018-29 (Ouvidoria)	Maria Luiza Bueno Benevides	
Subsecretaria de Administração	08000.020552/2016-11 (CGDS)	Patrícia de Jesus Ferreira Costa	01/09 a 30/11/2018
	08007.002259/2016-11 (CGGP)		
		Fernanda Orlandini Faneco	
		Mylene Ozório Corrêa Fernandes	
	08007.006834/2017-27 (CGGP)	Hellen Primo Teixeira	
		Priscila Alves de Oliveira Andriazzi	
	08008.000225/2018-35 (CGL)	Ilaine Coelho dos Santos Amorim	01/09 a 30/11/2018
	08008.000086/2017-69 (CGL)	Renata Maria Cavalcanti de Moura Canjerana	01/09 a 30/11/2018

Secretaria Nacional de Justiça	08004.000275/2016-91 (Coordenação-Geral do Planejamento)	Amanda de Souza Pinheiro	
		Bruna Pereira Farias	
		José Eustáquio Magalhães Fideles	
		Marcelo Moreira Pacheco Savino	
		Marcelo Lopes Cançado	
	08071.000143/2017-46	Elisa Rachadel Andrijic Petro	
	08018.004061/2016-34	Tatiana Erhardt dos Santos	
	08018.005625/2016-56	Bianca Botelho Puntel Eloy	
		Déborah Cristina Coêlho de Oliveira Machado	
		Ismael Silva Macedo	01/09 a 30/11/2018
		Sandra Maria Mendes Adjafre Sindeaux	01/09 a 30/11/2018
		Roberta Coelho dos Santos	
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	08129.000125/2017-51	Clarina Soares Meireles Pacheco	
	08129.006382/2017-05	Sueli Souza Silva	01/09 a 30/11/2018
	08129.015560/2017-81	André Luciano Araujo Gama	
	08129.002745/2018-14	Frederico Queiroz Santos Pinto	01/09 a 30/11/2018
	08129.000834/2018-18	Danilo Moreira Lins	
	08129.000679/2018-30	Alexandre Luis Ferreira Rodrigues	
		Mariana Helena Mansur Cunha	
	08129.006500/2018-58	Gianni Santos Sales	01/09 a 30/11/2018
	08129.009033/2018-18	Yana de Faria	01/09 a 30/11/2018
Secretaria Nacional de Segurança Pública	08020.005779/2016-07	Joab Santos Pereira	01/09 a 30/11/2018
	08020.002327/2017-46	Lenise de Almeida Santana	
	08020.002063/2017-21	Lucimeire Ferreira Machado	
	08020.005735/2016-79	Maiza Garrido de Sousa	
	08020.005531/2017-19	Cleiton Marcelino Pereira	
	08020.000098/2018-14	Maria Fernanda Castro Velloso	
	08020.002943/2018-88	Katherine Formiga Queiroga Dalla Corte	01/09 a 30/11/2018
	08020.001250/2018-78	João Paulo Montenegro Coelho	01/09 a 30/11/2018
	08020.003938/2018-92	Thely Ribeiro Chaves	01/09 a 30/11/2018
Secretaria Nacional do Consumidor	08012.000226/2017-30	Gustavo Gonçalinho da Mota Gomes	01/09 a 30/11/2018
	08012.001592/2017-14	Josely da Silva Gomes	
	08012.001900/2017-01	Kelen Rodrigues de Oliveira	

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 105, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Distribui Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 22, da Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Distribuir 1 (uma) Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, de Órgão Central e de Nível Superior, pertencente à unidade administrativa do Arquivo Nacional, Órgão Central do SIGA, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.427, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/14443 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDILÍCIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ nº 19.539.419/0001-44 para atuar em Rondônia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.514, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16223 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 08.617.414/0001-76, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente W.S. SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.248.629/0001-55:

1 (um) Revólver calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

18 (dezoito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.621, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/3389 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0005-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 368/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.632, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18266 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0158-05, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2233 (duas mil e duzentas e trinta e três) Munições calibre 38

331 (trezentas e trinta e uma) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.677, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18783 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0004-01, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Revólveres calibre 38
188 (cento e oitenta e oito) Munições calibre 12
366 (trezentas e sessenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.716, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/658 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI., CNPJ nº 23.526.753/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 98/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.722, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4772 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIBEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.286.027/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 406/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.726, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5803 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa LALU LOUGE CHOPERIA EIRELI - ME, CNPJ nº 28.704.655/0001-60, para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.728, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/7817 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 17.521.682/0001-80, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ nº 62.447.032/0001-97:
22 (vinte e dois) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.729, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9187 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0150-40, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
257 (duzentas e cinquenta e sete) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.736, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16610 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa S PRADO - CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.801.623/0001-14, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
13823 (treze mil e oitocentos e vinte e três) Gramas de pólvora
70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38
626 (seiscentas e vinte e seis) Espoletas calibre .380
626 (seiscentos e vinte e seis) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.740, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19433 - DPF/JNE/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa LUDUS MAGNUS CARIRI - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 23.903.124/0001-82, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 12
1000 (uma mil) Munições calibre .380
22000 (vinte e duas mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.742, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19104 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.433.496/0001-90, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente RIO MAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.915.153/0001-82:
9 (nove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.754, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19881 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SUNSET VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.958.568/0003-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1162 (uma mil e cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.755, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19885 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 20.020.309/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente IC - SEGURANÇA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, CNPJ nº 08.476.480/0001-73:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.794, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/6911 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa ASSOCIACAO JARDINS IBIZA, CNPJ nº 09.110.906/0001-33, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
64 (sessenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.796, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10470 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.401, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000519/2019-48 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ: 62.447.032/0006-00, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.404, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08295.001690/2019-86 - NCSP/DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.437.326/0001-43, localizada no Estado de GOIÁS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Reconhecer e Certificar aos português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

ALBERTO GOUVEIA FERNANDES COIMBRA - G155951-G, natural de Portugal, nascido em 4 de fevereiro de 1957, filho de Armando Fernandes Coimbra e de Eduarda Coimbra Gouveia, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08000.003450/2019-84).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 126 - Reconhecer e Certificar o português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

CARLOTA OUTEIRO TEIXEIRA PIMENTEL - V389537-2, natural de Portugal, nascida em 9 de janeiro de 2001, filha de Gonçalo Maria Santos Marques Pimentel e de Marta Outeiro Moutinho Teixeira Pimentel, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08000.007247/2019-87).

Nº 127 - Reconhecer e Certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANA MARIA MORA DA COSTA MORAES PIRES DE CARVALHO - V026346-7, natural de Portugal, nascida em 6 de maio de 1955, filha de Jose Gonçalves da Costa Moraes e de Maria Manuela O. do A. E. Souza P. da C. Moraes, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000204/2019-61) e

NUNO TOMAZ PIRES DE CARVALHO - W644195-O, natural de Portugal, nascido em 7 de maio de 1953, filho de Jose Gonçalo Chorão Herculano de Carvalho e de Maria Isabel Brito Pires de Carvalho, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000203/2019-16).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a correta grafia do nome da genitora de MARIA DE FATIMA FREITAS DUTRA, incluída na Portaria Naturalização nº 068, de 22 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 1985, é ERMINDA FREITAS e não como constou. Processo nº 08000.003333/2019-11

CERTIFICO que, MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS DOS SANTOS, incluída na Portaria nº 153-B, de 22 de junho de 1973, passou a assinar MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS ABRAHÃO DOS SANTOS, por haver contraído matrimônio com Wilson Abrahão dos Santos, em 21 de maio de 1988, conforme certidão de casamento expedida pelo 24º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Indianópolis - SP, registrada no Livro B-60, às fls. 252, sob o nº 441. Processo nº 08505.053338/2018-22

CERTIFICO que, SÔNIA CRISTINA QUÁDRIO RAPOSO BRANCO BORGES, está incluída na Portaria de nº 1048, de 09 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2002, de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis e o Gozo de Direitos Políticos, e não como constou. Processo nº 08000.035321/2017-93

declara que a correta grafia do nome da naturalizada incluída na Portaria de Naturalização nº 244, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2018, é MARIA DEL PILAR VEJARANO RUIBAL, e não como constou. Processo nº 08506.003958/2017-20

declara que a correta grafia do nome de EDENEUZA FERNANDES MANE, incluída na Portaria de Naturalização nº 153, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2018, é 19 de outubro de 1982 e não como constou. Processo nº 08270.020637/2017-09

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador de Classificação Indicativa - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Show Musical: MATHEUS & KAUAN - TEM MODA PRA TUDO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Universal Music International Ltda.
Diretor(es): Fernando Catatau
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.003443/2019-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AFTER (Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Calmaple/Wattapad/Cinelou Films
Diretor(es): Jenny Gage
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.007789/2019-50
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FOTOGRAFAÇÃO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Cinematográfica Superfilmes
Diretor(es): Lauro Escorel
Distribuidor(es): PANDORA FILMES
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000218/2019-13
Requerente: CINEMATOGRÁFICA SUPERFILMES

Conjunto de Episódios: DOÇARIA BRASILEIRA (Brasil - 2018)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Rio Bravo Filme
Diretor(es): Pedro Novaes
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.000242/2019-44
Requerente: RIO BRAVO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Filme: O OUTRO LADO (Brasil - 2019)
Produtor(es): André de Castro/Marcos de Castro
Diretor(es): Marcos de Castro
Distribuidor(es): SHAMI MEDIA GROUP, INC
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000244/2019-33
Requerente: A L DE CASTRO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS ME - THE LOOK FILMES

Filme: AYKA (Alemanha / Cazaquistão / Rússia / China / Polônia - 2018)
Produtor(es): Sergey Dvortsevoy/Marin Hampel/Thanassis Karathanos
Diretor(es): Sergey Dvortseboy
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000278/2019-28
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: IMPÁVIDO COLOSSO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Fábio Rogério/Marcelo Ikeda
Diretor(es): Fábio Rogério/Marcelo Ikeda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000290/2019-32
Requerente: FÁBIO ROGÉRIO REZENDE DE JESUS

Filme: OPERAÇÃO CAJUEIRO - UM CARNAVAL DE TORTURAS (Brasil - 2014)
Produtor(es): Fábio Rogério/Vaneide Dias/Warden Tavares
Diretor(es): Fábio Rogério/Vaneide Dias/Werden Tavares
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência , Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000291/2019-87
Requerente: FÁBIO ROGÉRIO REZENDE DE JESUS

Trailer: VIDAS DUPLAS (NON FICTION, França - 2018)
Produtor(es): Playtime
Diretor(es): Olivier Assayas
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000308/2019-04
Requerente: CALIFORNIA FILMES

Trailer: O INCERTO LUGAR DO DESEJO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Asas.br.com
Diretor(es): Paula Trabulsi
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama/Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000313/2019-17
Requerente: ELO COMPANY

Trailer: A QUARTA PAREDE (Brasil - 2019)
Produtor(es): Labuta Filmes
Diretor(es): Hudson Senna
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000320/2019-19
Requerente: ELO COMPANY

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador de Classificação Indicativa - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Título: AGE OF WONDERS: PLANETFALL (Países Baixos - 2019)
Produtor(es): KOCH MEDIA GMBH (RETAIL)/PARADOX INTERACTIVE AB (DIGITAL)
Distribuidor(es): TBD
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Categoria: Estratégia
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Computador
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000263/2019-60
Requerente: TANJA NEUMAYER, KOCH MEDIA GMBH

Título: MOTOGP 19 (Itália - 2019)
Produtor(es): MILESTONE S.R.L.
Distribuidor(es): MAXIMUM GAMES LLC
Classificação Pretendida: livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000277/2019-83
Requerente: MARTINA DI PONZIANO

Título: FINAL FANTASY XIV: SHADOWBRINGERS (Japão - 2019)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): SQUARE-ENIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Categoria: MMORPG
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000310/2019-75
Requerente: THALES DANIEL PEDROSA

Título: BLESS UNLEASHED (Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): BANDAI NAMCO ENTERTAINMENT AMERICA INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Categoria: MMORPG
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000312/2019-64
Requerente: JESSE MEJIA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Geral de Registro Sindical do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em atenção ao Despacho nº 17/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ (8368605), e no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, e com fundamento na Nota Técnica nº 53/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (8336313), e ao cumprimento de Decisão Judicial, Processo MS nº 0000766-98.2018.5.10.0008, procedente da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, na qual fora determinada a conclusão do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46204.005686/2016-13, CNPJ nº 24.540.522/0001-44, de interesse do SINTIBREF-BA - Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado da Bahia (Recorrido), no prazo máximo de 90 (noventa) dias; resolve CONHECER e INDEFERIR os seguintes Recursos Administrativos: a) (8033551) interposto por SINTESI - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Itabuna e Região, CNPJ nº 16.429.409/0001-68, b) (8032034) interposto por SINDI- Saúde - Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.466.677/0001-61.

ALEXANDRE RABELO PATURY
Coordenador-Geral de Registro Sindical

COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Técnico de Registro Sindical, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IX, do Decreto nº. 9.662, de 1º de janeiro de 2019, retifica o despacho publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção I, n° 56, p.34, para que, onde se lê: resolve: a) EXCLUIR da Representação do Sindicato Unificado dos Servidores Públicos Municipais da Região do Brejo-SINDSERVM-PB, CNPJ 08.583.080/0001-67, Processo n° 46000.004480/95-13, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Bahia; b) EXCLUIR da Representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo de Registro Sindical nº 46219.007289/2009-80, CNPJ nº 33.721.911/0001-67, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Bahia c) EXCLUIR da Representação do SITESP-PB - SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PÚBL. DO EST. DA PARAIBA, Processo de Registro Sindical nº 46010.002237/93-61, CNPJ nº 24.488.678/0001-23, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Bahia, leia-se: resolve: a) EXCLUIR da Representação do Sindicato Unificado dos Servidores Públicos Municipais da Região do Brejo-SINDSERVM-PB, CNPJ 08.583.080/0001-67, Processo n° 46000.004480/95-13, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Paraíba; b) EXCLUIR da Representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo de Registro Sindical nº 24000.004348/89-11, CNPJ nº 33.721.911/0001-67, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Paraíba c) EXCLUIR da Representação do SITESP-PB - SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PÚBL. DO EST. DA PARAIBA, Processo de Registro Sindical nº 46010.002237/93-61, CNPJ nº 24.488.678/0001-23, a Categoria Profissional Supracitada, no Município de Araruna, no Estado da Paraíba.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

DESPACHOS DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Técnico de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000899-16.2018.5.10.0017, procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do processo em comento, e com fundamento na NT n.º 54/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46225.002436/2017-56, de interesse do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Roraima - SINDPRER, CNPJ: 07.696.098/0001-02, para a representação da Categoria Profissional de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Roraima/RR; abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e Portaria 326/2013.

O Coordenador-Técnico de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 49/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000050-16.2019.5.10.0015, procedente da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolve: ARQUIVAR o processo de alteração estatutária n° 46000.006054/98-49, nos termos do artigo 27, inciso VI, da Portaria n° 326/2013; e PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46212.006030/2015-20, de interesse do SINTAC- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Carambeí e Região, CNPJ n° 81.650.012/0001-63, para a representação da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, compreendendo a categoria dos trabalhadores nas indústrias: frigorificas de aves, de peixes, suínos, bovinos, ovinos e animais em geral, de subprodutos de animais, de trigo, de milho, do feijão, do amendoim, da soja, do arroz, da aveia, da batata, da mandioca (farinha, polvilho azedo, polvilho, fécula, amido, raspas de mandioca, sagu), dos legumes e hortaliças em geral, do beneficiamento e secagem de cereais, do açúcar (compreendendo o açúcar, o açúcar de engenho e refinação de açúcar), do beneficiamento de café, torrefação e moagem de café, do café solúvel, de refinação do sal, de panificação e confeitaria, de produtos de cacau e balas, do mate e chás, de laticínios e produtos derivados, de massas alimentícias e biscoitos, de cerveja, do vinho, de águas minerais, de refrigerantes, de cachaça, e bebidas em geral, do azeite e óleos alimentícios, de doces e conservas alimentícias, indústria alimentícia de pratos prontos, de carnes e derivados, de frios, de sucos e concentrados de frutas, da imunização e tratamento de frutas, de rações animal e produtos alimentícios para indústria de ração animal, das indústrias de congelados, supercongelados, sorvetes, sobremesas, concentrados e liofilizados, e demais trabalhadores na industrialização de produtos alimentícios, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Carambeí, Castro, Jaguariaíva e Piraí do Sul, Estado do Paraná; abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e Portaria 326/2013.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 412, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.007396/2016-14 Representante: Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos. Advogados: Thiago T. Mello Miller, José Carlos Higa de Freitas e outros. Representada: APM Terminals Itajaí S/A. Advogados: Cesar A. Guimarães Pereira, Rafael Wallbach Schwind e outros. Terceiros Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público (Abratec), Associação Brasileira dos Terminais Privados (ATP) e Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP). Advogados: Cássio Lourenço Ribeiro, Gustavo Lima Braga e outros. Tendo em vista a Nota Técnica nº 15/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no § 1° do art. 50, da Lei n° 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, defiro o adiamento das oitivas para o dia 18.04.2019.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 408, de 26 de março de 2019 publicado no DOU de 27/3/2019, Seção 1, pág. 33, inclua-se, por ter sido omitido: Ato de Concentração nº 08700.005705/2018-75.

(p/Coejo)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48300.000365/2018-13. Interessada: Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT. Assunto: Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração interposto em face de Decisão do então Ministro de Estado de Minas e Energia, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2018, que não conheceu do Requerimento Administrativo formulado pela Interessada, cujo objeto pretendia a Revisão da Receita Anual Permitida - RAP Inicial do Contrato de Concessão ANEEL nº 063/2001, definida pela Portaria MME nº 579, de 31 de outubro de 2012. Despacho: Nos termos do Parecer nº 68/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 305/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 312/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço do Recurso e, no mérito, julgo-o improvido.

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.638 - Processo nº 27100.001641/1988-42. Interessado: Suzano Papel e Celulose S.A.. Objeto: Transfere para a Suzano Papel e Celulose S.A. a autorização da UTE Aracruz, CEG UTE.FL.ES.000127-9.01, localizada no município de Aracruz, estado do Espírito Santo;

Nº 7.690 - Processo nº 48500.001117/1998-00. Interessado: Suzano Papel e Celulose S.A.. Objeto: Transfere para a Suzano Papel e Celulose S.A. a autorização da UTE Celpav IV, CEG UTE.GN.SP.002904-1.01, localizada no município de Jacareí, estado do São Paulo;

Nº 7.691 - Processo nº 48500.004485/2007-81. Interessado: Suzano Papel e Celulose S.A.. Objeto: Transfere para a Suzano Papel e Celulose S.A. a autorização da UTE Fibria-MS, CEG UTE.FL.MS.029694-5.01, localizada no município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul e ;

Nº 7.692 - Processo nº 48500.003348/2017-09. Interessado: Suzano Papel e Celulose S.A.. Objeto: Transfere para a Suzano Papel e Celulose S.A. a autorização da UTE Fibria MS-II, CEG UTE.FL.MS.037624-8.01, localizada no município de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

A íntegra destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.642, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000976/2010-58. Interessado: Silveira III Energética S/A. Objeto: Autorizar a Silveira III Energética S/A a explorar a PCH Silveira III, CEG nº PCH.PH.RS.035545-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 7.200 kW de potência instalada, localizada no município de São José dos Ausentes, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 12 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.650 - Processo nº 48500.002188/2017-72. Interessado: Aurora Energias Renováveis II Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.065.305/0001-09, a explorar a UFV AC IX, CEG UFV.RS.MG.037550-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta

Nº 7.667 - Processo nº 48500.002189/2017-17. Interessado: Aurora Energias Renováveis II Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.065.305/0001-09, a explorar a UFV AC X, CEG UFV.RS.MG.037551-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.668, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.006323/2017-59 e 48500.006324/2017-01. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 7.497, de 04 de dezembro de 2018, que autorizou a Cemig Geração e Transmissão S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.673, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005336/2018-91. Interessado: Ipiranga Bioenergia Mococa S.A. Objeto: Autorizar a Ipiranga Bioenergia Mococa S.A., a explorar a UTE Bioenergia Mococa, CEG UTE.AI.SP.040824-7.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 45.000 kW de potência instalada, localizada no município de Mococa, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.678, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005799/2018-53. Interessada: Interligação Elétrica Itapura S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Lorena 500/230 kV. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.679, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000857/2019-33. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, a desapropriação da área de terra necessária à implantação da Subestação Domingos Martins 138/69/13,8 kV e a instituição de servidão administrativa da área de terra necessária ao acesso à subestação. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.680, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006011/2018-26. Interessada: Celesc Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., as áreas de terras necessárias à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Xanxerê - Pinhalzinho, na Subestação Aurora Pinhalzinho, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.682, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006147/2018-36. Interessada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Jaguariaíva - Piraí do Sul. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.683, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006551/2018-18. Interessada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Chopinzinho - Pato Branco. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.684, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000968/2019-40. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Guaíra - Vila Gaúcha, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.685, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000873/2019-26. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Entroncamento Ipiaú/Jequié I - Jequié II. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.688, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001881/2017-28. Interessada: Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. Objeto: (i) Alterar a pedido a Resolução Autorizativa nº 6.304, de 18 de abril de 2017, que declara de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Lajeado - Palmas. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 745, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005294/2017-16, decide: autorizar que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS realize os remanejamentos entre as rubricas "Plano de Ação" e "Aquisições e Benfeitorias" que compõem o orçamento econômico do Ciclo 2018 (janeiro a dezembro de 2018), possibilitando-se, assim, a aprovação da revisão orçamentária no valor total de R$ 654.969,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais), sendo R$ 609.537,00 (Seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), referentes aos "Itens Operacionais", R$ 37.216,00 (Trinta e sete mil e duzentos e dezesseis reais) ao "Plano de Ação" e R$ 8.217,00 (Oito mil e duzentos e dezessete reais) relativos às "Aquisições e Benfeitorias".

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 746, 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.005342/2015-04, 48500.004580/2014-11 e 48500.004103/2017-91, decide: (i) estabelecer o cabimento da aplicação de penalidades à ADX Consultoria e Engenharia Ltda. frente às obrigações do Edital do Leilão nº 09/2015 e do ato de outorga em decorrência da revogação de autorização "sub judice" da Central Geradora Fotovoltaica (UFV) Nova Cruz; e (ii) determinar à Superintendência de Concessões e Autorização de Geração - SCG que instrua processo administrativo específico para a análise da execução da Garantia de Fiel Cumprimento aportada pela ADX Consultoria e Engenharia Ltda. frente às obrigações do Edital do Leilão nº 09/2015 e à aplicação de outras penalidades previstas no respectivo Edital.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 908, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o previsto no §1º do art. 14 da Norma de Organização 001-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.005666/2018-87, decide: declarar extinto o processo, sem decisão de mérito, devido à perda de objeto decorrente do cancelamento do "Curso de Direito Regulatório de Energia Elétrica: um diálogo luso-brasileiro", que estava previsto para ser realizado entre os dias 28 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, em Lisboa, Portugal.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 797, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Processo nº: 48500.004981/2015-44. Interessados: BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A., Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Minas PCH S.A. e Silea Participações Ltda. Decisão: (i) Revogar o Despacho nº 877, de 19 de novembro de 2003, no que se refere ao trecho compreendido entre o canal de fuga da PCH Bela Vista - elevação 414,50m - e o remanso do reservatório da PCH Arturo Andreoli - antiga PCH Júlio de Mesquita Filho - elevação 348,50m, excluindo os aproveitamentos Paranhos e Volta Grande Baixa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 891, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.000757/2013-11. Interessado: Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. Decisão: alterar, a pedido da interessada, o Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) nº 3.205, de 7 de dezembro de 2016, referente à PCH São Luís, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037258-7.01, a fim de contemplar a alteração de titularidade da empresa Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 82.653.700/0001-40, para as empresas Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 29.369.506/0001-54 e Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 82.653.700/0001-40. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 895, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.004211/2007-91. Interessado: Foz do Santana Geração de Energia S.A. Decisão: alterar o Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) nº 263, de 29 de janeiro de 2016, referente à PCH Foz do Santana, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035443-0.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, a fim de contemplar a alteração dos municípios de localização desse empreendimento, que passam a ser Itapejara d' Oeste e São João, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

Nº 897 - Processo nº: 48500.005653/2018-16. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041908-7.01, com 33.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 898 - Processo nº: 48500.005650/2018-74. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041905-2.01, com 36.850 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 899 - Processo nº: 48500.001202/2019-82. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.044296-8.01, com 30.150 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 900 - Processos nºs 48500.005649/2018- 40, 48500.005650/2018-74, 48500.005651/2018-19, 48500.005652/2018-63, 48500.005653/2018-16 e 48500.005654/2018-52. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Revogar, a pedido da titular, o Despacho nº 2.977, de 11 de dezembro de 2018, referente à UFV Ribeiro Gonçalves I, à UFV Ribeiro Gonçalves II, à UFV Ribeiro Gonçalves III, à UFV Ribeiro Gonçalves IV, à UFV Ribeiro Gonçalves V e à UFV Ribeiro Gonçalves VI.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 26 DE MARÇO DE 2019

Nº 902 - Processo nº: 48500.005649/2018-40. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041904-4.01, com 16.750 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 903 - Processo nº: 48500.001201/2019-38. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.044295-0.01, com 30.150 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 904 - Processo nº: 48500.005651/2018-19. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041906-0.01, com 36.850 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 905 - Processo nº: 48500.005652/2018-63. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041907-9.01, com 20.100 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Nº 906 - Processo nº: 48500.005654/2018-52. Interessado: Ribeiro Gonçalves Energia Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Ribeiro Gonçalves VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) n° UFV.RS.PI.041909-5.01, com 33.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 910, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Air Liquide Brasil Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 28 de março de 2019. Usina: UTE UT UGPU Itabirito. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG3 de 1.650,4 kW cada, totalizando 4.951,20 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Itabirito, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente
Interina

DESPACHOS DE 27 DE MARÇO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 28 de março de 2019.

Nº 911 - Processo nº 48500.000096/2017-58. Interessados: Parque Eólico Laranjeiras III S.A. Usina: EOL Laranjeiras III. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 2.500 kW cada, totalizando 25.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 912 - Processo nº 48500.000748/2018-35. Interessados: Esmeralda Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Fazenda Esmeralda. Unidades Geradoras: UG1 de 1.000 kW e UG2 a UG15 de 2.000 kW cada, totalizando 29.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Agrestina, estado de Pernambuco.

Nº 913 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. Usina: CGH Cachoeira da Onça. Unidades Geradoras: UG1, de 660 kW, e a unidade geradora UG2, de 240 kW, totalizando 900 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de São Gabriel da Palha, estado do Espírito Santo.

Nº 915 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. Usina: CGH Tabocas. Unidades Geradoras: UG1, de 240 kW, e UG2, de 200 kW, totalizando 440 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Nº 916 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. Usina: CGH Santa Maria. Unidade Geradora: UG01 de 240 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente
Interina

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP n° 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.204448/2019-67, autoriza a empresa SPECTRAGEO GEOFÍSICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.696.278/0001-31, com sede na Rua Hélio de Almeida, 0 - Prédio 2/ Sala 19, Cidade Universitária, 22631-005, Rio de Janeiro- RJ, a realizar aquisição, processamento e elaborar estudos de dados sísmicos, geoelétricos, eletromagnéticos, gravimétricos, magnetométricos, geoquímicos, radiométricos, em base não exclusiva, em ambiente TERRESTRE.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 187, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP n° 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.204667/2019-46, autoriza a empresa SPECTRAGEO GEOFÍSICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.696.278/0001-31, com sede na Rua Hélio de Almeida, 0 - Prédio 2/ Sala 19, Cidade Universitária, 22631-005, Rio de Janeiro- RJ, a realizar processamento e elaborar estudos de dados sísmicos, geoelétricos, eletromagnéticos, gravimétricos, magnetométricos, geoquímicos, radiométricos, em base não exclusiva, em ambientes MARINHO e AÉREO.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Anistia.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 10.559/2002, resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Anistia, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 29, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E OBJETIVOS

Art. 1° A Comissão de Anistia, órgão de assistência direta e imediata do Ministro de Estado, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, nos termos do art. 70 da Medida Provisória n° 870, de 1° de janeiro de 2019, e do art. 8° do Anexo I do Decreto n° 9.673, de 02 de janeiro de 2019, tem por finalidade:

I - examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado em suas decisões, nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

II - manter o Memorial de Anistia Política do Brasil e o seu acervo; e

III - formular e promover ações e projetos sobre reparação e memória, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2° Compõem a estrutura organizacional da Comissão de Anistia:

I - Conselho da Comissão de Anistia; e

II - Coordenação-Geral de Gestão Processual.

Art. 3° O Conselho constitui o núcleo consultivo da Comissão de Anistia.

Art. 4° A Coordenação-Geral de Gestão Processual tem a seguinte estrutura:

I - Coordenação de Registro e Controle Processual - CCP;

II - Coordenação de Análise Processual - CAN;

III - Coordenação de Sessão e Finalização - CSF; e

IV - Coordenação de Informação Processual - CINP.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 5° O Conselho da Comissão de Anistia será composto por, no mínimo, nove membros, denominados conselheiros, que serão designados em portaria do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e dele participarão, entre outros:

I - pelo menos dois representantes do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Ministro de Estado; e

II - pelo menos dois representante dos anistiados, indicado pelas respectivas associações, conforme procedimento estabelecido pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

§ 1° Para funcionamento do Conselho é necessário quórum mínimo de 5 (cinco) conselheiros.

§ 2° Cabe ao Conselho consolidar entendimento acerca de matéria específica.

§ 3° Dentre os conselheiros, será designado pelo Ministro da Mulher, Família e Direitos Humanos, 1 (um) Presidente.

§ 4° Poderão ocorrer sessões concomitantes de apreciação, observado quórum mínimo de 5 (cinco) conselheiros presentes por sessão.

§ 5° A deliberação conclusiva será encaminhada diretamente ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para decisão de deferimento ou indeferimento.

Art. 6° Ao Presidente do Conselho da Comissão de Anistia compete:

I - presidir as sessões do Conselho;

II - representar, por determinação do Ministro de Estado da Mulher, da Família e Direitos Humanos, a Comissão de Anistia nas questões afetas ao Conselho;

III - receber, por determinação do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representantes de entidades de anistiados; e

IV - indicar o presidente da sessão no caso de sua ausência ou de ocorrerem sessões concomitantes.

Art. 7° Aos Conselheiros compete:

I - participar das sessões para as quais forem convocados;

II - atuar de forma a garantir a celeridade da tramitação dos requerimentos e a razoável duração do procedimento;

III - analisar e elaborar parecer conclusivo nos requerimentos de anistia, opinando sobre as questões, atentando aos fatos e circunstâncias emergentes constantes dos autos; e

IV - solicitar diligências, vistas regimentais e retirada de pauta com a devida motivação.

Art. 8° À Coordenação-Geral de Gestão Processual compete:

I - coordenar as atividades das coordenações que a compõem;

II - prestar informações processuais a fim de subsidiar a defesa da União;

III - analisar o recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Coordenação de Análise Processual e da Coordenação de Registro e Controle Processual; e

IV - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais.

Art. 9° À Coordenação de Análise Processual compete:

I - assessorar o Conselho na elaboração de seus pareceres;

II - acompanhar as sessões do Conselho;

III - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição;

IV - determinar o arquivamento dos requerimentos alheios à competência da Comissão de Anistia; e

V - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais, bem como aquelas atribuídas pelo Coordenador-Geral de Gestão Processual.

Art. 10. À Coordenação de Registro e Controle Processual compete:

I - executar procedimentos relacionados à gestão documental;

II - autuar os requerimentos de anistia;

III - requisitar aos órgãos e entidades da administração pública ou ao requerente as informações e os documentos para a instrução dos requerimentos;

IV - elaborar e encaminhar comunicações, notificações e diligências necessárias à instrução processual;

V - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição;

VI - determinar o arquivamento dos requerimentos sem a devida adequação processual ou petições juntadas em requerimentos já julgados;

VII - determinar o arquivamento de recursos intempestivos; e

VIII - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais, bem como aquelas atribuídas pelo Coordenador-Geral de Gestão Processual.

Art. 11. À Coordenação de Sessão e Finalização compete:

I - elaborar as pautas das sessões e distribuir requerimentos para relatoria dos Conselheiros;

II - acompanhar as sessões do Conselho;

III - elaborar minutas de Portarias e de Avisos;

IV - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição;

V - determinar o arquivamento dos requerimentos após a publicação da portaria ministerial;

VI - encaminhar pauta de julgamento para publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Comissão de Anistia;

VII - disponibilizar o resultado dos julgamentos; e

VIII - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais, bem como aquelas atribuídas pelo Coordenador-Geral de Gestão Processual.

Art. 12. À Coordenação de Informação Processual compete:

I - elaborar as informações processuais;

II - acompanhar os requerimentos da Comissão de Anistia nos casos de cumprimento de decisões judiciais;

III - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição; e

IV - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais, bem como aquelas atribuídas pelo Coordenador-Geral de Gestão Processual.

Art. 13. Ao Coordenador-Geral e Coordenadores incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas competências.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da autuação

Art. 14. O requerimento de anistia, dirigido ao Ministro de Estado, poderá ser apresentado no protocolo ou enviado pelo serviço postal.

§ 1° O requerimento de anistia será individual, começando por iniciativa do requerente e desenvolvendo-se por impulso oficial.

§ 2° Caso o anistiando seja falecido, os sucessores poderão apresentar requerimento de anistia, desde que devidamente habilitados.

§ 3° No caso de falecimento do requerente no curso do procedimento, os sucessores deverão se habilitar.

Seção II

Da instrução processual

Art. 15. O requerimento de anistia será orientado pelos princípios da informalidade, celeridade e razoável duração.

Art. 16. O requerimento de anistia deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos e informações:

I - carteira de identidade ou documento com foto;

II - CPF;

III - endereço para correspondência; e

IV - procuração válida em caso de representante constituído nos autos.

§ 1° Na hipótese de inexistência de algum dos documentos acima relacionados, o requerente deverá declarar a situação no requerimento inicial.

§ 2° Em caso de falecimento do anistiando, o requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a certidão de óbito, certidão de casamento ou qualquer documento que comprove a relação alegada.

§ 3° Os documentos acima poderão ser entregues em cópia simples, sem a necessidade de autenticação.

§ 4° A não apresentação dos documentos obrigatórios implicará no arquivamento do requerimento de anistia até que haja adequada instrução procedimental.

Art. 17. O requerimento deverá conter a narrativa dos fatos, os meios de prova das alegações e as seguintes informações:

I - no caso de militar, informar a Força a qual pertencia e a Organização Militar a qual estava vinculado, encaminhando folha de alterações, certificado de reservista e indicação do posto ou graduação que ocupava;

II - no caso de empregado do setor privado, encaminhar cópia integral da carteira de trabalho relativa à época dos fatos, inclusive com as folhas em branco;

III - no caso de servidores públicos civis ou empregados de empresas públicas, indicar órgão, cargo, emprego ou função e o local onde exercia suas atividades à época dos fatos;

IV - no caso de dirigentes sindicais, informar o sindicato, federação ou central à qual pertencia à época dos fatos;

V - existência de anistia anterior;

VI - existência de pedido administrativo anterior relacionado aos direitos previstos do art. 1° da Lei n° 10.559, de 2002, ainda que indeferido ou arquivado;

VII - existência de aposentadoria excepcional ou eventual retorno à atividade laboral; e

VIII - existência de demanda judicial, em curso ou já encerrada, que verse sobre anistia ou outros direitos decorrentes da situação prevista no art. 2°, da Lei n° 10.559, de 2002.

Art. 18. O requerimento de anistia deverá indicar de forma objetiva a hipótese em que se enquadra o anistiando, nos termos do art. 2°, da Lei 10.559, de 2002.

Art. 19. Requerimentos conexos poderão ser objeto de análise conjunta, independentemente da data de seus protocolos.

Seção III

Das sessões e da presidência das sessões

Art. 20. Os requerimentos de anistia serão submetidos à análise do Conselho em ambiente presencial.

§ 1° As sessões presenciais ocorrerão mensalmente, salvo justificativa expressa da Comissão.

§ 2° As sessões terão suas pautas previamente publicadas no Diário Oficial da União, no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência e serão divulgadas no sítio eletrônico da Comissão de Anistia.

§ 3° Poderão ocorrer sessões presenciais de deliberação no mesmo dia, em número equivalente ao de representantes dos anistiados e do Ministério da Defesa designados para compor o Conselho, desde que observado o quórum fixado no parágrafo 4º do art. 5°.

§ 4° A ausência de representantes dos anistiados e do Ministério da Defesa convocados não inviabilizará a realização das sessões.

Art. 21. O processo será distribuído aleatoriamente a um Conselheiro-Relator.

§ 1° A juntada de novos documentos deverá ser feita até cinco dias úteis antes da sessão de deliberação.

§ 2° Documentos juntados fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior não suspenderão a análise do requerimento em sessão.

Art. 22. Os processos serão analisados na ordem cronológica dos protocolos, observadas as seguintes prioridades:

I - do requerente com a maior idade;

II - do requerente inválido ou portador de doença grave nos termos do inciso XXXIII do art. 39 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999;

III - do requerente desempregado; e

IV - do empregado que perceba remuneração ou salário inferior a cinco salários mínimos.

Parágrafo único. Terá prevalência na análise o requerimento cuja prioridade seja determinada por órgão de controle ou por decisão judicial, ainda que de caráter liminar.

Art. 23. Havendo pedido de vista por parte de qualquer dos conselheiros, será aberta automaticamente vista aos demais integrantes da sessão, sendo vedado novos pedidos.

Parágrafo único. Os processos que forem objeto de pedido de vista pelo conselheiro deverão ser apreciados na sessão subsequente.

Art. 24. Ao presidente da sessão compete dirigir os trabalhos da sessão.

§ 1° Na ocasião da relatoria dos seus requerimentos, o presidente transferirá a presidência da sessão a outro conselheiro presente.

§ 2° O presidente da sessão somente votará em caso de empate.

§ 3° Observada a ausência do conselheiro relator no momento da sessão, o presidente redistribuirá os processos dentre os conselheiros presentes.

Seção IV

Do parecer do Conselho

Art. 25. A deliberação final do Conselho se constituirá em parecer que será encaminhado ao Ministro de Estado para subsidiar sua decisão.

Art. 26. O parecer conclusivo de deferimento indicará objetivamente o enquadramento nos incisos dos artigos 1° e 2° da Lei n° 10.559, de 2002.

Art. 27. Das deliberações do Conselho será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes na sessão.

Seção V

Da decisão do Ministro

Art. 28. Incube ao Ministro de Estado, após o recebimento do parecer do Conselho, decidir sobre o pedido de anistia de que trata a n° 10.559, de 2002, fixando os direitos reconhecidos ao requerente.

Art. 29. A decisão do Ministro de Estado será publicada do Diário Oficial da União.

Art. 30. O requerente terá o prazo de 10 dias para apresentar pedido de reconsideração, a partir da publicação da decisão do Ministro de Estado.

Art. 31. Publicado o ato declaratório de anistia, no caso de deferimento de reparação econômica, o Ministro de Estado expedirá comunicação ao Ministro de Estado da Economia ou ao Ministro de Estado da Defesa, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 10.559, de 2002.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento, outras poderão ser cometidas às unidades e aos servidores pela autoridade competente, com o propósito de cumprir os objetivos e finalidades da Comissão.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador-Geral de Gestão Processual, naquilo que não for competência do Ministro de Estado ou do Conselho.

Art. 34. A participação como conselheiro da Comissão será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 35. Os requerimentos de anistia que aguardam análise de recurso serão submetidos à apreciação do Ministro de Estado.

Art. 36. Poderão ser mantidos os atuais representantes dos anistiados.

§ 1° As associações de anistiados poderão encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Regimento, lista com até 20 (vinte) nomes para que o Ministro de Estado escolha os representantes dos anistiados.

§ 2° Caso não seja observado o prazo estabelecido no § 1° deste artigo, a escolha dos representantes dos anistiados será feita diretamente pelo Ministro de Estado.

Art. 37. Ficam os Conselheiros da Comissão de Anistia impedidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da dispensa do encargo de conselheiro, de atuar perante a Comissão, incluído no impedimento qualquer atividade que possa configurar conflito de interesse ou utilização de informação privilegiada.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 444, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Habilita o Complexo Hospitalar Deputado Janduhy Carneiro como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba à aprovação no âmbito da Resolução CIB/PB nº 118, de 5 de novembro de 2018, que aprova a habilitação do referido hospital; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Complexo Hospitalar Deputado Janduhy Carneiro - CNES 2605473, CNPJ 08.778.268/0023-76, localizado em Patos (PB), como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON (Código 17.06).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 5.740.848,16 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

RETIFICAÇÃO

Nos Anexos I e II da Portaria nº 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 210, Seção 1, página 36, de 31 de outubro de 2018,

Onde se lê:

ANEXO I

N°	UF	Município	População Prisional	Valor do Repasse	Fonte de Informação Base Populacional
-	AC Total	-	481	R$ 8.528,13	Geopresídios
-	RN Total	-	7.978	R$ 141.449,94	Geopresídios
-	SC Total	-	16.063	R$ 284.796,99	Geopresídios
-	TO Total	-	1.284	R$ 22.765,32	Geopresídios/INFOPEN
134	SC	São Joaquim	13	R$ 230,49	TJ/RS
-	Total Geral	-	76.365	R$ 1.353.951,45	-

ANEXO II

N°	UF	População Prisional	Valor do Repasse	Fonte de Informação Base Populacional
01	AC	5.548	R$ 98.366,04	Geopresídios
20	RN	1.610	R$ 28.545,30	Geopresídios
24	SC	7.390	R$ 131.024,70	Geopresídios
27	TO	2.903	R$ 51.470,19	Geopresídios/INFOPEN
-	Total Geral	617.453	R$ 10.947.441,69	-

Leia-se:

ANEXO I

N°	UF	Município	População Prisional	Valor do Repasse	Fonte de Informação Base Populacional
-	AC Total	-	1.014	R$ 17.978,22	Geopresídios
-	RN Total	-	8.631	R$ 153.027,63	Geopresídios
-	SC Total	-	17.502	R$ 310.310,46	Geopresídios
-	TO Total	-	1.901	R$ 33.704,73	Geopresídios/INFOPEN
134	SC	São Joaquim	13	R$ 230,49	TJ/SC
-	Total Geral	-	79.607	R$ 1.411.432,11	-

ANEXO II

N°	UF	População Prisional	Valor do Repasse	Fonte de Informação Base Populacional
01	AC	5.015	R$ 88.915,95	Geopresídios
20	RN	957	R$ 16.967,61	Geopresídios
24	SC	5.951	R$ 105.511,23	Geopresídios
27	TO	2.286	R$ 40.530,78	Geopresídios/INFOPEN
-	Total Geral	614.211	R$ 10.889.961,03	-

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.259, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Gerência-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO n° 3, realizada em 20 de março de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MÁRIO MATOS MOREIRA
Gerente-Geral
Substituto

ANEXO

Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Processo nº: 25351.656321/2010-48
Expediente nº: 0924179/18-5
Processo: 25351.295580/2014-33
Expediente nº: 0865940/18-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos, determinando o retorno dos processos à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita, respectivamente, nos Votos nº 017/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 037/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Bionatus Laboratório Botânico Ltda.
CNPJ: 68.032.192/0001-51
Processo nº: 25351.292379/2015-17
Expediente nº: 1002076/18-4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, determinando o retorno do processo à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 035/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda.
CNPJ: 17.174.657/0001-78
Processo nº: 25992.006004/78
Expediente nº: 0236796/13-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 036/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 012/2019 - CRES1/GGREC.

Recorrente: Sandoz Do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.286.647/0001-16
Processo nº: 25351.614818/2017-10
Expediente nº: 1057800/18-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 038/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Processo nº: 25992.025063/75
Expediente nº: 0237547/14-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, determinando o retorno do processo à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 034/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Nova Química Farmacêutica S.A.
CNPJ: 72.593.791/0001-11
Processo: 25351.300740/2014-41
Expediente nº: 0866463/18-3
Processo: 25351.295506/2014-53
Expediente nº: 0866504/18-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos, determinando o retorno dos processos à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita, respectivamente, nos Votos nº 015/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 018/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Processo: 25351.295358/2014-56
Expediente nº: 0865510/18-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, determinando o retorno do processo à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 016/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMS S.A.
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo nº: 25351.729363/2017-28
Expediente nº: 0905138/18-4
Processo nº: 25351.295864/2014-30
Expediente nº: 0865380/18-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos, determinando o retorno dos processos à área técnica para análise, acompanhando a posição do relator descrita, respectivamente, nos Votos nº 019/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 032/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Collect Importação e Comércio Ltda.
CNPJ: 53.452.157/0001-14
Processo: 25351.594735/2016-07
Expediente nº: 0868592/18-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 039/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Processo nº: 25351.023223/01-87
Expediente nº: 795449/18-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 032/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.
CNPJ: 14.522.178/0001-07
Processo nº: 25759.254269/2005-91
Expediente nº: 1368155/16-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 059/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer n° 043/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia
CNPJ: 02.278.150/0001-86
Processo nº: 25753.163813/2015-61
Expediente nº: 2288384/17-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 058/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 092/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: A. H. M. Fraiha & Cia. Ltda.
CNPJ: 07.160.786/0001-53
Processo nº: 25351.171334/2014-44
Expediente nº: 0519649/14-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 057/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 105/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: T & T Produtos Alimentícios Ltda. - EPP
CNPJ: 13.273.740/0001-43
Processo nº: 25744.125595/2014-14
Expediente nº: 0444882/18-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 056/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 106/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Coop. e Prest. de Ser. e Mot. Aut. de Táxi Conv. da Reg. Metr. de B.H.
CNPJ: 04.925.740/0001-90
Processo nº: 25761.674448/2011-80
Expediente nº: 1213625/16-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, reformando a decisão inicial de ofício para reduzir o valor da multa inicialmente imposta, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 055/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 052/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda. - ME
CNPJ: 77.220.366/0001-09
Processo nº: 25351.799038/2010-74
Expediente nº: 1340497/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 054/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 110/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda.
CNPJ: 84.901.438/0001-30
Processo nº: 25351.799882/2010-05
Expediente nº: 1399136/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 053/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 047/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Drogaria Rodrigues Ltda. - ME
CNPJ: 02.047.943/0001-03
Processo nº: 25351.136783/2011-94
Expediente nº: 1424569/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 040/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 074/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Natu Charm Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
CNPJ: 00.450.105/0001-42
Processo nº: 25351.052788/2011-28
Expediente nº: 1407128/16-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 042/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 061/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Giselle Graciano Cavalcante do Prado
CNPJ: 08.755.766/0001-98
Processo nº: 25351.634305/2011-79
Expediente nº: 1638305/16-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 041/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 081/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: José Valter dos Santos Farmácia - ME
CNPJ: 35.367.325/0001-91
Processo nº: 25351.152930/2011-18
Expediente nº: 1536073/16-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 047/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 077/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Nutralogistic Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 05.852.509/0001-86
Processo nº: 25351.513871/2011-00
Expediente nº: 1607655/16-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 046/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 112/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: R & P Empreendimentos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 04.886.969/0015-68
Processo nº: 25756.236779/2011-07
Expediente nº: 2278219/16-2
Processo nº: 25756.242581/2011-71
Expediente nº: 2278239/16-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER os recursos por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita, respectivamente, nos Votos nº 045/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 043/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, seguindo os fundamentos dos Pareceres nº 082/2019 - CRES2/GGREC e nº 083/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Limp Top Serviços Administrativos Ltda. - EPP
CNPJ: 72.043.920/0001-06
Processo nº: 25749.911375/2016-18
Expediente nº: 513684/16-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 044/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 098/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Girotondo Comercial Importadora, Exportadora Ltda.
CNPJ: 68.929.413/0001-99
Processo nº: 25759.328595/2013-49
Expediente nº: 2374212/16-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 048/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 096/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Formed - Representação e Comércio de Equipamentos Médicos, Estéticos e Cosméticos Ltda.
CNPJ: 07.139.218/0001-70
Processo nº: 25759.112705/2013-42
Expediente nº: 2621134/16-3 e 2629266/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 049/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 099/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Café As Turcas Ltda. - ME
CNPJ: 07.722.541/0001-72
Processo nº: 25759.431032/2013-80
Expediente nº: 636422/16-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 033/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 085/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: Paulo Roberto da Cruz Melo - ME
CNPJ: 08.530.618/0001-75

Processo nº: 25763.614608/2015-85
Expediente nº: 0960789/17-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, reformando a decisão inicial de ofício para reduzir o valor da multa inicialmente imposta, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 050/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 089/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A
CNPJ: 03.020.098/0001-37
Processo nº: 25743.749255/2011-29
Expediente nº: 2621957/16-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 039/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 132/2019 - CRES2/GGREC.

Recorrente: S.E. Comercial de Produtos Descartáveis Ltda.
CNPJ: 08.482.393/0001-29
Processo: 25351.701978/2018-71
Expediente nº: 0093398/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 066/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Navi Natural Vision Produtos Ópticos Ltda. - EPP
CNPJ: 15.607.494/0001-44
Processo: 25351.685414/2018-83
Expediente nº: 0103851/19-6
Processo: 25351.685431/2018-11
Expediente nº: 0103797/19-8
Processo: 25351.685420/2018-31
Expediente nº: 0103907/19-5
Processo: 25351.685424/2018-19
Expediente nº: 0103883/19-4
Processo: 25351.685413/2018-39
Expediente nº: 0103858/19-3
Processo: 25351.685426/2018-16
Expediente nº: 0103795/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos, acompanhando a posição da relatora descrita, respectivamente, nos Votos nº 060/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 065/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 061/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 062/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 058/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 063/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Emergo Brazil Import Importação e Distr. de Prod. Médicos Hosp. Ltda.
CNPJ: 04.967.408/0001-98
Processo: 25351.651754/2017-00
Expediente nº: 1211752/18-2
Processo: 25351.651757/2017-06
Expediente nº: 1211744/18-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos, acompanhando a posição da relatora descrita, respectivamente, nos Votos nº 069/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 070/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: Líder Serviços Empresariais Ltda. - ME
CNPJ: 41.305.228/0001-77
Processo: 25351.404290/2016-02
Expediente: 0000893 (Processo SEI)
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 001/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 025/2018/COGES/DIGES.

Recorrente: Infotec Consultoria e Planejamento Ltda.
CNPJ: 29.884.632/0001-47
Processo: 25351.536300/2016-08
Expediente: 0262785 (Processo SEI)
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 010/2019 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 01/2019/SEI/CPROC.

Recorrente: Transcourier Ltda.
CNPJ: 03.220.264/0001-49
Processo: 25351.930616/2018-95
Expediente: 0315222 (Processo SEI)
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 009/2019 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.262, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, VI da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ao art. 53, VII do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, em Reunião Ordinária Pública - ROP 9, realizada em 26 de março de 2019, TORNA SEM EFEITO, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara Federal de Chapecó/SC , nos autos do Processo nº 5006466.73.2015.4.04.7202 (NUP: 00598.025756/2018-26), a decisão que negou provimento ao recurso administrativo relacionado ao AIS 467698/05-0, interposto pela empresa Laboratório Industrial Vida e Saúde Ltda - ME, CNPJ/MF nº 83.017.061/0001-19, publicada por meio do Aresto nº 178, de 8 de julho de 2015, no Diário Oficial da União nº 129, de 9 de julho de 2015, Seção 1, pág. 59, reduzindo a multa ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e extinguido o Processo nº 25351.392321/2005-93, com resolução de mérito.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ARESTO Nº 1.263, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, VI da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ao art. 53, VII do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, em Reunião Ordinária Pública - ROP 9, realizada em 26 de março de 2019, TORNA SEM EFEITO, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pela 7ª Vara Federal de Londrina/PR, nos autos do Processo Judicial nº 00612.059816/2017-06, Ação Ordinária nº 5010895-36.2017.4.04.7001, a decisão que negou provimento ao recurso administrativo relacionado ao Expediente nº 0354964/13-0, interposto pela empresa ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.574.305/0001-19, publicada por meio do Aresto nº 517, de 2 de maio de 2016, no Diário Oficial da União nº 83, de 3 de maio de 2016, Seção 1, pág. 41, declarando a nulidade do Processo nº 25351.334482/2010-34, e julgando extinta a execução fiscal nº 5010955-09.2017.4.04-7001.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.202, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Institui Comitê Permanente de Desburocratização no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e conforme disposto no § 2º do art. 1º do Decreto de 7 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Desburocratização, com a finalidade de formular e implementar medidas de desburocratização nas ações e processos de responsabilidade da Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo único. O Comitê Permanente de Desburocratização poderá determinar a formação de grupos de trabalho e convocar servidores para apresentarem subsídios, análises e documentos técnicos necessários à realização das medidas propostas.

Art. 2º O Comitê Permanente de Desburocratização será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário-Executivo, que o presidirá;
II - Consultor Jurídico;
III - Corregedor-Geral da União;
IV - Ouvidor-Geral da União;
V - Secretário de Combate à Corrupção;
VI - Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção; e
VII - Secretário Federal de Controle Interno.

§ 1º O Comitê Permanente de Desburocratização se reunirá de forma ordinária a cada seis meses ou, por convocação extraordinária de seu presidente, a qualquer tempo.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Permanente de Desburocratização serão realizadas preferencialmente por meio de ferramentas que possibilitem a participação dos seus membros de forma virtual.

§ 3º O Comitê Permanente de Desburocratização poderá contar com apoio de um secretário para realização de atividades de coordenação e consolidação de informações produzidas pelos grupos de trabalho.

Art. 3º As unidades organizacionais da CGU poderão implementar as medidas de desburocratização que entenderem adequadas ao seu bom funcionamento, devendo posteriormente comunicá-las ao Comitê Permanente de Desburocratização.

Art. 4º O Comitê Permanente de Desburocratização apresentará anualmente ao Ministro de Estado proposta de cronograma com medidas a serem adotadas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CGU nº 1.278, de 5 de junho de 2017,

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.225, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 18 da Portaria nº 747, de 16 de março de 2018, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 14º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas (PGD) da Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

ANEXO I

1. Período de acompanhamento:
O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD - no período de 01/10/2018 a 31/12/2018.
2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servidores *	Quantidade de servidores que participaram das atividades	Quantidade de servidores que participaram da experiência que atenderam ao prazo em todas as atividades	% de Atendimento de Prazo	% de participação
Secretaria-Executiva	247	128	119	92,97%	51,82%
Secretaria Federal de Controle Interno	399	153	151	98,69%	38,35%
Corregedoria-Geral da União	119	43	39	90,70%	36,13%
Ouvidoria-Geral da União	67	46	37	80,43%	68,66%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	59	47	47	100,00%	79,66%

Controladorias Regionais	1107	298	288	96,64%	26,92%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas	27	8	7	87,50%	29,63%
Consultoria Jurídica	10	1	1	100,00%	10,00%
Gabinete do Ministro	24	3	3	100,00%	12,50%
Assessoria de Comunicação Social	9	4	4	100,00%	44,44%
Totais	2068	731	696	95,21%	35,35%

* Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de pactos realizados	Quantidade de produtos entregues	Avaliação da qualidade dos produtos entregues					Avaliação percentual da qualidade dos produtos				
			Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Insatisfatório	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Insatisfatório
Secretaria-Executiva	546	5258	3648	1119	488	3	0	69,38%	21,28%	9,28%	0,06%	0,00%
Secretaria Federal de Controle Interno	546	4965	3136	1274	457	98	0	63,16%	25,66%	9,20%	1,97%	0,00%
Corregedoria-Geral da União	186	370	298	64	6	2	0	80,54%	17,30%	1,62%	0,54%	0,00%
Ouvidoria-Geral da União	172	4328	2465	1645	210	8	0	56,95%	38,01%	4,85%	0,18%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	166	316	175	111	28	2	0	55,38%	35,13%	8,86%	0,63%	0,00%
Controladorias Regionais	886	11934	3197	6194	2466	75	2	26,79%	51,90%	20,66%	0,63%	0,02%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas	32	51	45	6	0	0	0	88,24%	11,76%	0,00%	0,00%	0,00%
Gabinete do Ministro	10	13	11	2	0	0	0	84,62%	15,38%	0,00%	0,00%	0,00%
Assessoria de Comunicação Social	5	31	9	22	0	0	0	29,03%	70,97%	0,00%	0,00%	0,00%
Consultoria Jurídica	4	8	0	3	5	0	0	0,00%	37,50%	62,50%	0,00%	0,00%
Totais	2553	27274	12984	10440	3660	188	2	47,61%	38,28%	13,42%	0,69%	0,01%

4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

Tipo de Atividade	Atividade Pactuada	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Insatisfatório	Total Geral
Controle Interno	Análise da solicitação de sigilo do gestor.	0	0	0	0	0	0
	Análise de ato admissional (por ato/parecer).	3152	3066	1903	0	0	8121
	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão.	1363	2243	415	0	0	4021
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal.	249	645	38	0	0	932
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) - outras motivações exceto Omissão.	177	45	0	0	0	222
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) - processos de Omissão.	2	0	0	0	0	2
	Análise do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) ou Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).	27	28	9	3	2	69
	Análise do resultado trimestral das atividades desenvolvidas por meio do CGUProj (elaboração de planilha e notas).	0	8	4	0	0	12
	Análise e instrução de processos de demandas externas e internas.	249	128	53	1	0	431
	Benefícios financeiros ou não financeiros: instrução e análise.	60	17	161	0	0	238
	Codificação.	0	0	1	0	0	1
	Desenvolvimento de soluções tecnológicas.	13	5	3	0	0	21
	Elaboração de materiais acadêmicos: conteúdos para cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos.	5	0	0	0	0	5
	Elaboração de Notas Informativas, Notas Técnicas ou documentos similares.	32	24	10	0	0	66
	Elaboração e análise de normativos.	2	0	1	0	0	3
	Elaboração e revisão de procedimentos.	0	1	0	0	0	1
	Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais (por procedimento/questão de auditoria).	0	33	0	0	0	33
	Execução de ação de controle: coleta e análise de dados, produção/coleta de papéis de trabalho, minuta da matriz de achados.	197	240	154	12	0	603
	Levantamento, cruzamento e análise de bases de dados.	66	44	18	1	0	129
	Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.	1295	708	300	78	0	2381
	Planejamento: estudos para elaboração da estratégia das ações de controle, elaboração de pré-projeto, levantamento de informações, programa de trabalho, matriz de planejamento, estruturação dos papéis de trabalho.	124	82	34	1	0	241
	Preparação do relatório para publicação atendendo aos requisitos legais de sigilos.	18	12	3	0	0	33
	Produção de conteúdo técnico: relatórios, estudos e análises técnicas, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc.	34	11	9	2	0	56
	Registro e gestão dos projetos/subprojetos no Sistema CGUProj.	98	3	3	0	0	104
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários (por procedimento/ questão de auditoria).	0	33	0	0	0	33
	Relatoria (*): elaboração dos parâmetros de relatório (introdução, escopo e conclusão) - por relatório.	0	2	0	0	0	2
	Relatoria: análise das manifestações das unidades examinadas.	103	109	18	6	0	236
	Relatoria: elaboração da introdução, highlight, escopo e conclusão.	21	27	4	1	0	53
	Relatoria: elaboração do relatório final, lançamentos nos sistemas corporativos.	44	34	6	2	0	86
	Relatoria: elaboração e/ou revisão de solicitação de auditoria - achados, elaboração de relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, questionários e lançamentos nos sistemas corporativos.	296	356	140	27	0	819
	Revisão de relatório: ajustes decorrentes de apontamentos do revisor (supervisor, coordenador da equipe ou UCI demandante).	10	53	5	3	0	71
	Revisão de relatório: pela equipe de auditoria, e/ou pelo supervisor, e/ou pelo coordenador da equipe, e/ou UCI demandante.	48	45	16	2	0	111
Corregedoria	Análise processual e produção da documentação pertinente (em todos os eixos de atuação correcional).	234	57	6	0	0	297
	Atualização de bases de dados e sistemas informatizados (por lote de informação).	16	0	0	0	0	16
	Consulta ao histórico correcional - análise e detalhamento de informações.	2	0	0	0	0	2
	Degravação (por hora de gravação).	7	0	0	0	0	7
	Denúncia - tratamento no sistema Banco de Denúncias.	5	0	1	1	0	7
	Dúvidas externas - elaboração de resposta.	14	2	0	0	0	16
	Elaboração de Ata de Reunião.	2	0	0	0	0	2
	Elaboração de Estudo Técnico ou Relatório (em todos os eixos de atuação correcional).	17	16	0	1	0	34
	Estudo Preliminar.	14	4	0	0	0	18
	Gestão de Correio Institucional (gerenciamento de mensagens, encaminhamento de dúvidas e demandas) - por dia.	3	0	0	0	0	3
	Inspeção Correcional (elaboração de peça processual).	0	1	0	0	0	1
	Monitoramento dos processos na carga da unidade (por dia).	13	0	0	0	0	13
	Oferta de Cursos (preparação de aula/palestra presencial).	2	0	0	0	0	2
	Planejamento - elaboração/revisão de Plano Operacional.	1	0	0	0	0	1
	Procedimento Correcional - elaboração de peça processual.	27	2	1	0	0	30
	Produção/Revisão/Atualização de Conteúdo (portais web, cursos e publicações institucionais).	10	0	0	0	0	10
	Revisão de documento/peça processual.	11	1	0	0	0	12
	Sistemas e Cadastros - coleta de informações (por dia).	1	0	0	0	0	1
	Sistemas e Cadastros - conferência de informações e inclusão em banco de dados (por dia).	6	0	0	0	0	6
	Supervisão de Processos Correcionais (por meio dos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ).	10	0	0	0	0	10
	Tarjamento (análise e tarjamento de documento/peça processual).	1	0	0	0	0	1
	Tarjamento (análise e tarjamento de Processos).	25	2	0	0	0	27

	Visita Técnica (elaboração de peça processual).	3	4	0	0	0	7
Gestão Interna	Análise da execução de acordos, contratos, convênios, termo de execução descentralizada ou congêneres.	5	0	0	0	0	5
	Análise ou execução de etapas/processos de administração e desenvolvimento de pessoal.	70	44	1	0	0	115
	Análise processual de despesas relacionadas à contratos, fornecedores, diárias, passagens e suprimento de fundos no âmbito da CGU (por processo).	1	0	0	0	0	1
	Desenvolvimento de conteúdo (informativos, tutoriais, estudos, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, documentos preparatórios, insumos para reuniões, entre outros).	26	16	0	0	0	42
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) - por hora de curso.	0	6	0	0	0	6
	Elaboração e análise de pesquisa de preços (por documento finalizado).	2	0	0	0	0	2
	Elaboração e cadastro de publicidade oficial (DOU, Jornal, Sistemas Estruturantes) - por aviso publicado.	395	136	0	0	0	531
	Elaboração e/ou análise de minutas ou normativos, editais, termos de referência, projetos básicos, convênios, portarias, acordos, contratos, termos aditivos, estudo técnico preliminar, análise de riscos e consultas	14	1	4	0	0	19
	Estudos técnicos, análise e resposta a demandas (judiciais, processos administrativos, solicitações de auditoria, relatórios e autorização de serviço).	9	21	6	3	0	39
	Instrução de processos para o encaminhamento de pagamentos de faturas de contratos e serviços/aquisições (Medições, Relatórios, Check-Lists etc).	6	2	2	0	0	10
	Planejamento, formalização, acompanhamento e/ou avaliação de projetos, atividades e ações.	4	5	1	0	0	10
	Produção de expedientes oficiais (por documento).	7	6	1	0	0	14
	Produção de Informação, Parecer, Nota Técnica, Despacho, documento opinativo e Relatório.	117	10	2	0	0	129
Ouvidoria	Análise e elaboração de respostas às manifestações, exceto denúncias, direcionadas à Controladoria-Geral da União.	282	904	32	0	0	1218
	Arquivamento de processos referentes a recursos LAI - 3ª instância.	503	32	0	0	0	535
	CMRI - pauta e revisão.	16	16	0	0	0	32
	Elaboração de Projeto Básico OGU.	1	1	0	0	0	2
	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria.	39	24	1	0	0	64
	Elaboração de resposta conclusiva pelas áreas demandadas (e-SIC, e-OUV ou e-mail).	80	14	2	6	0	102
	Elaboração de Termo de Referência OGU.	1	0	0	0	0	1
	Gestão de Projetos CGUPROJ/Clarity /Teams/Trello.	1	1	0	0	0	2
	Instrução de recurso à CMRI.	57	0	0	0	0	57
	Instrução de recursos da LAI - 3ª instância.	283	32	0	0	0	315
	Instrução e produção de parecer referente a recurso LAI - 3ª instância - 5 dias.	68	8	0	0	0	76
	Instrução e produção de parecer referente a recurso LAI CGU - 2ª instância.	11	0	0	0	0	11
	OGU - Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos).	37	0	0	0	0	37
	Parecer referente a pedidos de revisão (e-SIC/e-OUV).	42	0	0	0	0	42
	Parecer referente a recursos LAI - 3ª instância, aprovado pelo Coordenador-Geral.	329	32	0	0	0	361
	Pesquisa e Desenvolvimento de conteúdo para matéria.	2	1	0	0	0	3
	Planejamento, formalização, acompanhamento e/ou avaliação de projetos, atividades e ações.	5	7	0	0	0	12
	Planejamento, gestão e monitoramento de atividades de ouvidoria.	90	246	18	0	0	354
	Produção de material audiovisual.	3	7	0	0	0	10
	Proposição ou revisão normativa.	1	0	0	0	0	1
	Reclamações infrutíferas (monitoramento).	23	0	0	0	0	23
	Revisão de resposta de pedido LAI.	100	116	0	0	0	216
	Revisão e aprovação de denúncias.	206	0	0	0	0	206
	Triagem e distribuição diários de pedido e/ou recurso LAI.	213	9	0	0	0	222
	Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Controladoria-Geral da União.	10	207	158	0	0	375
	Tutoria (orientação e revisão de parecer) referente a recursos LAI, por dia.	108	0	0	0	0	108
Pesquisas e Informações Estratégicas	Análise de dados.	4	4	0	0	0	8
	Análise de normativos.	2	0	0	0	0	2
	Carga de bases de dados.	21	1	0	0	0	22
	Desenvolvimento de aplicativos.	5	2	0	0	0	7
	Estudos técnicos.	4	3	3	0	0	10
	Informação de Inteligência.	1	0	0	0	0	1
	Manutenção de bases de dados.	2	0	0	0	0	2
	Manutenção de infraestrutura de dados.	1	0	0	0	0	1
	Produção de relatórios e notas técnicas.	3	2	0	0	0	5
	Raspagem de dados (webscraping).	5	0	0	0	0	5
Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Apresentações de projeto - elaboração/atualização.	1	3	0	0	0	4
	Base de Conhecimento - administração de coleções.	12	0	0	0	0	12
	Base de Conhecimento - revisão/aprovação de objetos.	64	0	0	0	0	64
	Base de Conhecimento - submissão de objetos.	64	16	0	0	0	80
	Elaboração de Relatórios Legais e Institucionais.	1	0	0	0	0	1
	Estudo e elaboração de Relatórios Técnicos.	1	0	0	0	0	1
	Expedientes oficiais - elaboração/atualização.	4	0	0	0	0	4
	Material para capacitação - elaboração.	1	0	0	0	0	1
	Responder LAI (análise, elaboração da resposta e encaminhamento).	49	9	0	0	0	58
	Sistema - atualização.	6	0	0	0	0	6
Tecnologia da Informação	Atividades de contratação de TI.	4	7	5	0	0	16
	Codificação de módulos de Sistemas e Aplicativos.	141	0	0	1	0	142
	Configurar perfis e acessos de usuários.	8	0	0	0	0	8
	Criação, manutenção, priorização do Backlog do Produto/Sprint ou Iteração.	50	11	0	0	0	61
	Desenvolvimento e evolução de cargas e processos ETL (incluindo projeto DW).	6	1	0	0	0	7
	Elaboração de documentos.	20	5	1	0	0	26
	Elaboração de peças de comunicação e divulgação.	1	0	1	0	0	2
	Elaboração de scripts de BD complexos (extrações de dados, inserções/atualizações, procedures etc).	0	1	0	0	0	1
	Elaboração ou Homologação de artefatos de projetos/ordem de serviço de desenvolvimento.	9	0	0	0	0	9
	Estudo, implantação, configuração, parametrização e/ou atualização de soluções de TI.	15	1	2	0	0	18
	Gestão e fiscalização de contratos.	2	0	0	0	0	2
	Planejamento e acompanhamento de atividades.	4	4	0	0	0	8
	Planejamento e acompanhamento de portfólios e projetos.	2	0	3	0	0	5
	Resposta a solicitações externas (ex: LAI, pedidos de outros órgãos).	4	0	0	0	0	4
	Revisão de documentos.	15	3	0	0	0	18
	Testes e Validação de itens do Backlog da Sprint ou Iteração.	38	0	0	0	0	38

Transparência e Prevenção da Corrupção	Acompanhamento de ações e projetos conduzidos pela STPC ou pelos Núcleos de Ação de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção (NAOPs).	13	4	0	0	0	17
	Acompanhamento do recebimento das bases e homologação de cargas para atualização periódica dos dados publicados no Portal e Páginas de Transparência.	0	9	0	0	0	9
	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, descumprimento de obrigações de transparência.	0	30	27	0	0	57
	Análise de respostas fornecidas por órgãos/entidades do Poder Executivo Federal e/ou entes federativos relativos aos achados resultantes do monitoramento do cumprimento de obrigações de transparência, governo aberto e integridade por parte dos órgãos/entidades do Poder Executivo Federal ou de entes federativos.	2	7	0	0	0	9
	Análise e avaliação de trabalhos e materiais submetidos por participantes de concursos e seleções promovidas pela STPC (Concurso de Desenho e Redação, seleção de grupo de trabalho OGP etc).	24	4	0	0	0	28
	Análises de avaliações e relatórios de organismos internacionais.	7	0	0	0	0	7
	Atividades de assessoria internacional ao Ministro (discursos, briefings, apresentações, cartas etc).	2	0	0	0	0	2
	Avaliação de programa de integridade no âmbito de negociação de acordo de leniência.	0	1	0	0	0	1
	Definição e análise de requisitos de negócio a serem implementados em sistemas sob a gestão da STPC (Portal, e-SIC, SeCI, MBT, etc).	2	0	0	0	0	2
	Definição e documentação de processos e metodologias de trabalho a serem utilizadas para realização de atividades afetas à STPC (metodologia de construção de planos de ação de governo aberto, metodologia EBT etc).	0	1	0	0	0	1

	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) - por hora de curso.	23	12	0	0	0	35
	Elaboração de relatórios/registros de achados do monitoramento do cumprimento de obrigações de transparência, governo aberto e integridade por parte dos órgãos/entidades do Poder Executivo Federal ou de entes federativos.	0	18	0	0	0	18
	Elaboração e análise de normativos, instruções e orientações relacionadas às áreas de atuação da STPC.	2	0	0	0	0	2
	Execução de ações de monitoramento do cumprimento de obrigações de transparência, governo aberto e integridade por parte dos órgãos/entidades do Poder Executivo Federal ou de entes federativos.	50	29	0	0	0	79
	Geração/Validação de dados e informações a serem publicados em sistemas e painéis sob a responsabilidade da STPC de modo a mantê-los atualizados (Painel de Dados Abertos, Painel LAI, Painel de Integridade Pública, MBT, etc).	1	1	0	0	0	2
	Homologação de funcionalidades de sistemas sob a gestão da STPC após desenvolvimento de TI (Portal da Transparência, eSIC, SeCI etc).	2	0	0	0	0	2
	Planejamento de eventos realizados pela STPC (workshops, cursos, conferências, palestras etc).	0	2	0	0	0	2
	Produção e consolidação de conteúdo (relatórios, planos, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários e outros similares).	52	24	1	2	0	79
	Produção e revisão de documentos relacionados à participação do Brasil nos foros internacionais anticorrupção (comentários da CGU a propostas de princípios, guias, relatórios sobre os temas debatidos nos foros, discursos, apresentações etc).	0	2	0	0	0	2
	Produção e revisão de pedidos de cooperação jurídica internacional.	0	1	0	0	0	1
	Resposta e consolidação a demandas externas de cidadãos, academia, imprensa e similares.	2	12	0	0	0	14
	Revisão de relatório de avaliação de programa de integridade.	1	0	0	0	0	1
	Revisão de relatórios/registro de achados de monitoramento do cumprimento de obrigações de transparência, governo aberto e integridade por parte dos órgãos/entidades do Poder Executivo Federal ou de entes federativos.	0	9	0	0	0	9
Análise de Atos Normativos	Análise de Dados da CENOR.	2	0	0	0	0	2
	Análise e instrução de processos de Acordos de Cooperação (por processo).	45	0	0	0	0	45
	Atendimento a consulta - informações/e-mails ao consulente (por demanda).	2	0	0	0	0	2
	Definição de requisitos de pesquisas da CENOR.	1	0	0	0	0	1
	Definição do campo de pesquisa da CENOR.	1	0	0	0	0	1
	Elaboração de normativos (por peça).	11	0	0	0	0	11
	Extração e compilação de dados de pesquisas da CENOR.	1	0	0	0	0	1
	Monitoramento das respostas de pesquisas da CENOR.	4	0	0	0	0	4
	Publicação periódica de informações na intranet.	3	0	0	0	0	3
	Validação e análise dos resultados de pesquisas da CENOR.	1	0	0	0	0	1
Comunicação Social	Atendimento de demandas de imprensa.	2	0	0	0	0	2
	Atualização e manutenção (por demanda) dos canais institucionais da CGU na internet e/ou na intranet.	2	4	0	0	0	6
	Criação de identidade visual para eventos institucionais.	1	1	0	0	0	2
	Criação de material institucional (folders, cartazes, adesivos etc).	2	1	0	0	0	3
	Curadoria de conteúdos externos relacionados às ações da CGU para divulgação nas redes sociais oficiais do órgão.	0	1	0	0	0	1
	Diagramação de publicações (cartilhas, revistas, coletâneas etc).	1	0	0	0	0	1
	Monitoramento e análise das métricas das páginas da CGU nas redes sociais.	0	1	0	0	0	1
	Monitoramento e resposta aos comentários de usuários dos perfis oficiais da CGU nas redes sociais.	0	2	0	0	0	2
	Monitoramento, resposta e/ou encaminhamento à OGU das mensagens privadas enviadas ao Facebook da CGU.	0	2	0	0	0	2
	Planejamento de novas ações (por demanda) da CGU na internet e/ou na intranet.	1	4	0	0	0	5
	Planejamento e criação de conteúdos pontuais para os perfis oficiais da CGU nas redes sociais.	1	3	0	0	0	4
	Produção/edição de releases e textos jornalísticos.	1	1	0	0	0	2
	Programação de conteúdo para os perfis oficiais da CGU nas redes sociais.	0	2	0	0	0	2
Operações Especiais	Análise de dados.	13	20	3	0	0	36
	Elaboração de materiais instrucionais - conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos (por hora de curso).	0	1	0	0	0	1
	Elaboração e revisão de procedimentos e orientações (por peça).	0	1	0	0	0	1
	Homologação de sistemas sob a gestão da SFCOPE.	0	1	0	0	0	1
	Produção de conteúdo (estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, texto para site, formulários etc) - SFCOPE.	9	4	0	0	0	13
	Produção de Relatórios e Notas Técnicas - SFCOPE.	4	13	5	0	0	22
	Projetos de capacitação continuada - SFCOPE.	0	2	0	0	0	2
	Revisão de Relatórios e Notas Técnicas.	4	6	0	0	0	10
Piloto do PGD Projetos	Atividade de Projetos.	843	136	65	33	0	1077
TOTAL		12984	10440	3660	186	2	27272

Observações:

1. Atividades de Operações Especiais devem ser apenas numéricas para preservação de sigilo. A descrição fica no âmbito da Unidade Gestora do PGD e da unidade envolvida.

2. 54 servidores compuseram as equipes dos projetos no âmbito do piloto do PGD-Projetos (conforme Portaria n° 2.327/2018). Os dados referentes a esses servidores e às entregas desses projetos constam nos números apresentados neste Relatório.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 4ª PROSUS, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.054927/19-19, que tem como interessado: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Webmed Soluções em Saúde LTDA, referente a apurar todas as circunstâncias das irregularidades envolvendo ilegalidades na aquisição de equipamentos para dosagem de exames AQT 90, equipamentos de gasometria I-STAT e equipamento de gasometria ABL 80.

CLAYTON DA SILVA GERMANO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Presidente: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Secretária: EXMA. SRA. JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Às quinze horas e quarenta minutos, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Corregedora-Geral da Justiça Federal e Vice-Presidente do CJF), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - Ajufe), o Dr. LUIZ CLAUDIO SILVA ALLEMAND (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), iniciou-se os trabalhos da sessão.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Luiz Claudio Silva Allemand, Representante do Conselho Federal da OAB.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal.

Saudou adicionalmente a Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Cumprimentou, também, os advogados presentes.

De igual modo, estendeu os cumprimentos aos servidores do Conselho da Justiça Federal.

Na sequência, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal.

Logo após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

00001 - Processo: 0001610-40.2019.4.90.8000 - SGO - Planejamento de Obras

Tipo da Matéria: Planejamento, Execução, Fiscalização de Obras e Aquisição de Imóveis na Justiça Federal

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da Resolução CJF n. 179/2011.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 179/2011, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00002 - Processo: 0002131-12.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Tipo da Matéria: Assistência Judiciária Gratuita - AJG

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da Resolução CJF n. 305/2014, que dispõe sobre o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 305/2014, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00003 - Processo: 0000417-37.2019.4.90.8000 - SPO - Programação financeira

Tipo da Matéria: Programação Financeira e Alterações de Plano Orçamentário

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Referendo da Resolução CJF n. 511/2018, que dispõe sobre os procedimentos relativos à programação financeira, alterações de plano orçamentário e de detalhamento do elemento de despesa para pagamento das folhas de pessoal e das despesas de custeio e de capital, no âmbito da Justiça Federal, bem como os referentes ao pagamento de sentenças judiciais.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU REFERENDAR A RESOLUÇÃO CJF N. 511/2018, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00004 - Processo: 0000980-97.2019.4.90.8000 - SAD - Execução orçamentária e financeira

Tipo da Matéria: Solicitações de Créditos Adicionais

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Referendo das solicitações de créditos adicionais das unidades da Justiça Federal referente aos meses de outubro e novembro de 2018 e edição das Resoluções n. CJF-RES-2018/00505 a 510.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU REFERENDAR O ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS, BEM COMO A EDIÇÃO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2018/00505, 506, 507, 508, 509 e 510, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00005 - Processo: 0000132-88.2019.4.90.8000 - SGP - Adicional

Tipo da Matéria: Diárias e Adicional de Deslocamento

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Instrução Normativa que dispõe sobre o pagamento de diárias e do adicional de deslocamento a magistrados e servidores no âmbito da Justiça Federal.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00006 - Processo: 0000238-36.2019.4.90.8000 - SPO - Programação orçamentária

Tipo da Matéria: Proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Partes: Justiça Federal (Interessado)

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A ALTERAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS PLURIANUAIS E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00007 - Processo: 0000567-69.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Tipo da Matéria: Carteira Funcional

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, que trata da emissão da Identidade Funcional dos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 3/2008, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00008 - Processo: 0000502-13.2019.4.90.8000 - SPO - Precatório ou RPVs

Tipo da Matéria: Precatórios e RPV's

Partes: Justiça Federal (interessado)

Descrição: Proposta de Provimento que dispõe sobre o cancelamento de depósito de precatórios e RPVs, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.463, de 6 de julho de 2017, nos casos em que há ordem judicial de bloqueio para sua liberação.

O Colegiado Julgamento - Prosseguindo no julgamento, após o voto do Presidente Ministro João Otávio de Noronha acompanhando o Relator, o Conselho, por unanimidade, DECIDIU PROPOR A EDIÇÃO DO PROVIMENTO Nº CJF-PRV-2018/00003, nos termos do voto do Relator, então Corregedor-Geral da Justiça Federal Ministro Raul Araújo. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00009 - Processo: 0000163-84.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Tipo de Matéria: Assistência Judiciária Gratuita - AJG

Partes: Justiça Federal (interessada)

Descrição: Honorários periciais às fundações de apoio.

Após o voto da relatora pela aprovação da proposta de alteração da Resolução CJF n. 305/2014, pediu vista a Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, aguardam Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00010 - Processo: 0000270-76.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Tipo da Matéria: Assistência Judiciária Gratuita - AJG

Partes: Justiça Federal (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração de Resolução CJF n. RES-2014/000305.

Prosseguindo no julgamento, após o voto da Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, bem como propondo alterações pontuais na Resolução CJF n. 305/2014, pediu Vista o Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, aguardam Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Ressalvas:

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA: PROPÕE ALTERAÇÕES PONTUAIS NA RESOLUÇÃO CJF N. 305/2014.

00011 - Processo: 0000551-00.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Tipo da Matéria: Férias de Magistrado

Partes: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE (Requerente) e Juiz Federal PAULO CÉSAR ALVES SODRÉ (Requerente).

Após o voto da relatora pela improcedência do pedido, pediu vista antecipada o Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, aguardam Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00012 - Processo: 0000546-34.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Tipo da Matéria: Recurso Disciplinar de Magistrado

Partes: Ministério Público Federal - MPF (Interessado), RIANE BARBOSA CORREA (Advogado), Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 (Recorrido) e Juiz Federal Roberto Gil Leal Faria (Recorrente).

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00013 - Processo: 0000278-23.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Tipo da Matéria: Sistema Nacional de Controle de Transferência de Presos

Partes: Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 (Interessado), Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 (Interessado), Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (Interessado) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Interessado)

Descrição: Proposta de resolução.

Após o voto da relatora pela aprovação da proposta de resolução, pediu Vista o Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, aguardam Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00014 - Processo: 0001048-36.2019.4.90.8000 - CGE - Inspeção

Tipo da Matéria: Inspeção

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Interessado)

Descrição: Relatório de inspeção do TRF-3ª Região.

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00015 - Processo: 0000176-07.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Tipo da Matéria: Férias de Magistrado

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 (Recorrido) e Juiz Federal Carlos Alberto Antonio Junior (Recorrente)

Após o voto da relatora pela improcedência do pedido, pediu Vista o Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, aguardam Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00016 - Processo: 0000126-30.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800174

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tipo da Matéria: Especialização de Varas Federais Criminais

Partes: Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 (Interessado) e Juiz Federal Ricardo Ribeiro Campos (Requerente).

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00017 - Processo: 0000195-61.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Tipo da matéria: Ajuda de custo para magistrados

Partes: Rafaelle Felice Pirro; Associação dos Juízes Federais do Rio de Janeiro e Esírito Santo - AJUFERJES; Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, Bruno Calfat (advogado) e Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 (interessado)

Descrição: Recurso de magistrado contra o indeferimento do pedido de ajuda de custo.

Prosseguindo no julgamento, após o voto do Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, acompanhando a relatora, o Conselho, por maioria, DECIDIU JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto da Relatora.

Acompanham: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, , Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

Vencido: Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES.

Presentes: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT e Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

00018 - Processo: 0000479-30.2019.4.90.8000 - SPO - Precatório ou RPVs

Tipo da Matéria: Competência para o Processamento de Ofício Requisitório

Partes: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2 (interessado)

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU RESPONDER no sentido de que as RPVs expedidas pelo juízos eleitorais não podem ser processadas pelas Presidências dos Tribunais Regionais Federais, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO e Ministra ISABEL GALLOTTI.

00019 - Processo: 0000398-30.2019.4.90.8000 - SGP - Auxílio

Tipo da Matéria: Atualização Monetária do Auxílio-Alimentação de Magistrados.

Partes: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE (Parte)

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por maioria, DECIDIU INDEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto do Relator, com a ressalva de entendimento da Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA.

Acompanham: Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra Ministra ISABEL GALLOTTI e Ministro Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Vencidos: Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA LABARRÈRE e Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES.

Presentes: Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra Ministra ISABEL GALLOTTI e Ministro Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA.

00020 - Processo: 0000272-38.2019.4.90.8000 - SGP - Folha de pagamento

Tipo de matéria: Imposto de renda retido na fonte

Partes: Justiça Federal (interessado)

Prosseguindo no julgamento, após o voto da Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA acompanhando o relator, pediu Vista o Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, aguardam Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra Ministra ISABEL GALLOTTI e Ministro Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Presentes: Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES, Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA e Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES.

00021 - Processo: 0000505-66.2019.4.90.8000 - SEG - Planejamento estratégico

Tipo da Matéria: Planejamento Estratégico

Partes: Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (Parte)

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU INDEFERIR O PEDIDO, nos termos do voto retificado pelo Relator, que aderiu à posição divergente da Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, que foi acompanhada pelos demais Conselheiros, com ressalva do entendimento pessoal do Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES.

Presentes: Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA e Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES.

00022 - Processo: 0000382-72.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Tipo de matéria: Uso de Veículo de Segurança

Partes: Justiça Federal (interessado)

Descrição: Proposta de resolução que define e disciplina o uso de veículos de segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por maioria, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, nos termos do voto do Relator.

Acompanham: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

Vencida: Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

00023 - Processo: 0002268-69.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência

Tipo de matéria: Férias de Magistrado

Parte: Justiça Federal (interessado)

Descrição: Indenização de férias de magistrado

O Colegiado Julgamento - Sessão CJF, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA PARA: A) TORNAR SEM EFEITO O OFÍCIO N. CJF-OFI-2017/01789; B) AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DE LIMITES FINANCEIROS PARA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS, POR ESTRITA NECESSIDADE DO SERVIÇO, A MAGISTRADOS QUE TENHAM ACUMULADO MAIS DE 60 DIAS DE FÉRIAS; C) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA ÀS ÁREAS TÉCNICAS PARA QUE PROMOVAM ESTUDOS PARA O APRIMORAMENTO DA RESOLUÇÃO CJF N. 130/2010, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Presidente Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Ministra ISABEL GALLOTTI, Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Presidente Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES, Presidente Desembargador Federal ANDRÉ FONTES, Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, Presidente Desembargador Federal THOMPSON FLORES e Presidente Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, o Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 25 de março, segunda-feira, às 14 horas, no edifício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às dezessete horas e dez minutos.

A presente ata foi lavrada pela Secretária-Geral, Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, que assina juntamente com o Presidente deste Conselho.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente do Conselho

SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

DECISÃO

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei (Presidência) Nº 5009835-98.2017.4.04.7204/SC

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: ALENISIO GONCALVES FERNANDES

DECISÃO Nº 900000071305

O PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o previsto no art. 17, inciso III, do Regimento Interno da TNU, instituído pela Resolução n. 345/2015, torna pública a decisão da Presidência proferida nos autos de n. 5009835-98.2017.4.04.7204/SC , em que afetou novo processo como objeto do Tema 197/TNU, como REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA, para que pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia possam apresentar memoriais escritos no prazo de dez dias, tendo em vista que o processo n. 0001327-11.2012.4.03.6314/SP, anteriormente indicado, foi desafetado pelo Pleno na sessão de julgamento da TNU do dia 21/03/2019.

Questão controvertida (Tema 197): "TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DO TEMA 503 PELO STF (DESAPOSENTAÇÃO), DEFINIR SE É POSSÍVEL RECEBER VALORES ATRASADOS, ALUSIVOS A BENEFÍCIO CONCEDIDO JUDICIALMENTE, NOS CASOS EM QUE, DURANTE O TRÂMITE DO PROCESSO, A PARTE OBTÉM, ADMINISTRATIVAMENTE, BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO".

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de apreciar o cabimento de pedido de uniformização nacional do INSS destinado a reformar acórdão que, ao anular a sentença, determinou fosse observado entendimento, de acordo com o qual o segurado faz jus à RMI da aposentadoria concedida administrativamente (mais vantajosa), bem como aos atrasados daquela que lhe foi reconhecida judicialmente até a véspera da concessão administrativa.

Sustenta, em síntese, divergência com o STJ e turmas recursais de outras regiões, que entendem que o procedimento aceito (execução dos atrasados até a data da implementação administrativa) implica violação à regra que veda a utilização de contribuições posteriores à aposentadoria para obter nova (desaposentação).

Em sede de juízo de admissibilidade, a Presidência da Turma de origem admitiu o incidente.

É o relatório.

O presente recurso merece trânsito, pois verificada sua tempestividade, a devida realização do cotejo analítico entre os arestos em confronto, bem como o correto prequestionamento da matéria trazida a debate.

Com efeito, aqui restou assentado:

[...] O entendimento adotado por esta Turma Recursal é no sentido de que o segurado faz jus à RMI da aposentadoria concedida administrativamente e mais vantajosa, bem como aos atrasados da aposentadoria concedida judicialmente até a véspera da concessão administrativa do benefício [...].

Ainda, nos termos do acórdão recorrido:

[...] Tal conclusão advém não de razões técnicas ou de detalhada hermenêutica, mas sim do senso de perseguição do ideal de justiça que deve prevalecer em todos os julgamentos. É que o INSS não concedeu a devida aposentadoria na época própria, obrigando o segurado, além de movimentar o Judiciário para obter o reconhecimento do seu direito, a continuar trabalhando por vários anos em busca do seu sustento, quando este já deveria ter sido assegurado na via administrativa pela autarquia previdenciário [...].

No pedido de uniformização, o INSS sustenta:

[...] somente a Lei poderia criar vantagens previdenciárias, tais como a desaposentação (renúncia de aposentadoria para recebimento de outra mais vantajosa em decorrência da contagem de contribuições vertidas após a aposentadoria que se visa renunciar, repisa-se) e que inexistindo Lei autorizando a desaposentação é constitucional a regra contida no artigo 18, parágrafo 2º, da lei 8.213/1991 que estipula que o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado, não se permitindo, portanto, que o segurado aposentado judicialmente, recebendo prestações em decorrência dessa aposentadoria, possa computar contribuições posteriores a ela para auferir, manter, outra aposentadoria mais vantajosa concedida administrativamente [...]

Nos paradigmas trazidos para justificar o incidente interposto, a divergência se mostra patente.

A TR5/RJ entende:

[...] O exercício da opção por aposentadoria por tempo de contribuição em 2012 necessariamente exclui a possibilidade de, em momento futuro, o segurado tornar-se beneficiário de aposentadoria por idade.

Ou a parte recebe a aposentadoria por tempo de contribuição desde 02/05/2012 e permanece em gozo desse benefício até o final de sua vida, ou renuncia em definitivo à execução do julgado para manter a aposentadoria por idade que lhe parece mais vantajosa.

Permitir ao autor que mantenha a aposentadoria por idade mas receba os atrasados da aposentadoria por tempo de contribuição equivaleria a admitir que um segurado, depois de se aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, pudesse, alguns anos mais tarde, ao completar a idade de 65 anos, trocar seu benefício por uma aposentadoria por idade. Isso seria desaposentação, tese que, repita-se, foi rejeitada pelo STF.

Voto, portanto, pela denegação da segurança. Defiro a gratuidade de justiça. Sem custas nem condenação em honorários.

Do mesmo modo, a TR2/SP decide:

[...] Esta 2ª Turma dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região também já decidiu no mesmo sentido, adotando como fundamento a interpretação vigente no STJ e na TNU, acima referida.

Contudo, em que pese a vinculação desta Turma Recursal à orientação jurisprudencial da Turma Nacional de Uniformização e do Superior Tribunal de Justiça, esta deve ser deixada de lado, a fim de que seja cumprida a tese estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal, com os efeitos da repercussão geral, de que é constitucional a norma extraível do texto do § 2º do artigo 18 da Lei nº 8.213/1991, na redação da Lei nº 9.528/97, segundo o qual "O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado".

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, em sessão Plenária realizada em 27/10/2016, aprovou a seguinte tese com os efeitos da repercussão geral: "No âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do artigo 18, parágrafo 2º, da Lei 8.213/1991".

Conforme bem resolvido na decisão agravada, permitir que a parte autora receba valores da aposentadoria por tempo de contribuição concedida nesta demanda até o dia anterior ao do início da aposentadoria por idade concedida na via administrativa pelo INSS no curso da lide afrontaria a norma do § 2º do artigo 18 da Lei 8.213/1991. Se deferido tal pedido, a parte autora, aposentada pelo RGPS por tempo de contribuição, tendo permanecido em atividade sujeita a tal regime, perceberia aposentadoria por tempo de contribuição e também contaria idade e tempo de contribuição, posteriores àquela, para manter a aposentadoria por idade, em autêntica desaposentação, vedada pela legislação, considerada constitucional pelo STF.

É importante destacar que no STJ não há entendimento pacificado. As turmas que compõem sua Primeira Seção têm compreensão divergente, pelo que se afere:

1ª Turma:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO ADMINISTRATIVAMENTE NO CURSO DA AÇÃO, MAIS VANTAJOSO. EXECUÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO POSTULADO EM JUÍZO. POSSIBILIDADE. TESE QUE NÃO SE CONFUNDE COM A DESAPOSENTAÇÃO.

1. O segurado que tenha acionado o Poder Judiciário em busca do reconhecimento do seu direito à concessão de benefício previdenciário faz jus a executar os valores decorrentes da respectiva condenação, ainda que, no curso da ação, o INSS tenha lhe concedido benefício mais vantajoso. 2. Com efeito, remanesce o interesse em receber as parcelas relativas ao período compreendido entre o termo inicial fixado em juízo e a data em que o INSS procedeu à efetiva implantação do benefício deferido administrativamente, o que não configura hipótese de desaposentação.

Precedentes: AgInt no REsp 1.740.006/RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 7/11/2018; REsp 1.740.071/RS, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 31/10/2018; AgInt no REsp. 1.743.239/SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe 23/8/2018. 3. Agravo interno não provido.

(AgInt no AREsp 1341332/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/02/2019, DJe 20/02/2019)

2ª Turma:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NOVEL ENTENDIMENTO DO STF. 1. Cuida-se de inconformismo contra acórdão do Tribunal de origem que reconheceu que "é viável a execução das parcelas vencidas, relativas a benefício deferido judicialmente, limitadas à data da implantação do benefício concedido administrativnmente no curso da ação, sem prejuízo da manutenção deste".

2. A concessão e manutenção da aposentadoria determinada judicialmente apenas no tocante a período retroativo e a posterior concessão e manutenção da aposentadoria administrativa quanto ao período presente configura evidente caso de desaposentação.

3. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo 1.334.488/SC, processado nos moldes do art. 543-C do CPC, de relatoria do Ministro Herman Benjamin, havia consolidado o entendimento de que os benefícios previdenciários são direitos patrimoniais disponíveis, razão pela qual admitem desistência por seus titulares, destacando-se a desnecessidade de devolução dos valores recebidos para a concessão de nova aposentadoria.

4. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 661.256/SC, fixou a tese de repercussão geral de que, "No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91".

5. Recurso Especial provido.

(REsp 1762613/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/09/2018, DJe 21/11/2018)

Tudo isso sopesado e considerada a quantidade de processos que tratam da mesma matéria, de vez que presentes os pressupostos de admissibilidade do incidente, entendo que o presente deve ser encaminhado ao Colegiado como tema representantivo da controvérsia.

Dessa forma, determino a distribuição do feito, bem como a afetação do tema como representativo da controvérsia. De conseguinte, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, os processos que tenham como fundamento a mesma questão de direito deverão ser, de imediato, sobrestrados, conforme preceitua o art. 17, I e II, do RITNU.

Paralelamente, a Secretaria deverá oficiar às turmas recursais para ciência e sobrestamento, bem como para o cumprimento das demais providências descritas no art. 17, III e seguintes, do RITNU.

PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 562, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o recadastramento e substituição de Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Decreto n° 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA n° 432, de 08 de março de 2013,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Administração tem função uniformizadora dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), consoante o disposto no art. 8º, 'a', da Lei nº 4.769/1965;

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas nos CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 425, de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 9ª reunião, realizada em 22 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a execução do recadastramento dos profissionais registrados nos CRAs e substituição da Carteira de Identidade Profissional (CIP).

CAPÍTULO I

DO RECADASTRAMENTO

Art. 2º O recadastramento tem por finalidade promover a atualização do banco de dados dos Conselhos Regionais de Administração.

Art. 3º Todo profissional com registro ativo deve requerer seu recadastramento junto ao CRA da respectiva jurisdição e a substituição da atual CIP pelo modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017, até último dia útil de 2019.

§ 1º Não se incluem no disposto no caput os profissionais que tenham recebido CIP de acordo com o modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017.

§ 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se último dia útil a última data do exercício de 2019 em que houver atendimento na sede do CRA da respectiva jurisdição.

Art. 4º O processo de recadastramento compreende os seguintes procedimentos:

I - convocação pelo CRA dos profissionais registrados para apresentação dos documentos necessários à atualização cadastral;

II - atualização pelo CRA dos dados do profissional;

III - substituição da CIP pelo CRA; e

IV - entrega da CIP ao profissional pelo CRA.

V - envio ao CFA pelos CRAs das informações cadastrais de todos os profissionais registrados para compor a base de dados do Cadastro Nacional do CFA;

Seção I

Da Convocação e da Atualização Cadastral do Profissional

Art. 5º Compete ao CRA realizar a convocação dos profissionais registrados para fins de recadastramento.

Parágrafo único. A convocação será efetuada a partir da publicação desta resolução e se prolongará até o mês de dezembro de 2019.

Art. 6º Para recadastrar-se, o profissional deve dirigir-se ao CRA onde possuir registro principal ou secundário, e apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRA ou carteira de identidade expedida na forma da lei, que possua validade em todo o território nacional;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - título de eleitor, se brasileiro.

IV - 1 (uma) fotografia recente, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores com fundo branco;

V - Comprovante de endereço emitido nos últimos três meses;

Parágrafo único. Os originais dos documentos serão restituídos pelo CRA ao profissional no momento de sua apresentação, após certificada a autenticidade das cópias.

Art. 7º O CRA, no ato da apresentação dos documentos pelo profissional, adotará os seguintes procedimentos:

I - atualizar os dados do profissional no respectivo Sistema de Registro Profissional;

II - inserir a fotografia no sistema

III - solicitar ao profissional a conferência dos dados constantes no formulário de registro;

IV - expedir a CIP, na forma do Regulamento aprovado pelo CFA.

Seção II

Da Substituição da Carteira de Identidade Profissional

Art. 8º Cumpridos os procedimentos previstos nos arts. 5º e 6º desta Resolução, o CRA expedirá respectiva CIP, na forma do Regulamento em vigor aprovado pelo CFA, e providenciará a entrega ao profissional.

Art. 9º Até o último dia útil de 2019, a substituição da carteira de identidade pelo modelo imposto pela RN CFA nº 518/2017 será realizada gratuitamente para o profissional que requerer o recadastramento no prazo definido na convocação expedida pelo CRA.

Parágrafo único. O profissional que requerer o recadastramento após o prazo mencionado no caput fica sujeito ao pagamento integral do valor previsto em Resolução específica, para substituição da CIP.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O disposto nesta Resolução não se aplica aos portadores de CIP com prazo de validade, expedida mediante a apresentação de certidão ou declaração de conclusão do curso.

Art. 11 Os CRAs poderão adaptar ou automatizar os procedimentos de recadastramento, desde que atendam aos objetivos previstos nesta Resolução e não acarretem prejuízo à integridade dos dados cadastrados.

Art. 12 As informações relativas ao recadastramento e à substituição das atuais carteiras de identidade profissional serão prestadas pelos CRAs.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Administração.

Art. 14 Compete ao CFA e aos CRAs promover ampla divulgação da presente Resolução.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16º Revoga-se a Resolução Normativa CFA nº 542, de 26 de abril de 2018.

MAURO KREUZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.563, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Institui o Plano de Integridade do Conselho Federal de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações da Controladoria Geral da União acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria CGU nº 57/2019, que recomenda o comprometimento da alta administração e que o Plano de Integridade seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação; resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e formalizá-lo por meio do Plano de Integridade, disponível no sítio www.cfc.org.br.

Art. 2º Os ajustes ao Plano de Integridade serão realizados na versão eletrônica com a data da última atualização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2019

OS CONSELHEIROS DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, e

Considerando o requerimento expresso do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região, no Ofício CREFITO-12/GAPRE Nº 018/2019, em que dá notícia do fim dos mandatos, bem como requer a composição de uma Comissão Especial para gerir o ente regional até que os eleitos tomem posse nos cargos de Conselheiros Regionais, tendo em vista que o referido Conselho não efetivou em tempo hábil as eleições para a escolha, pelos profissionais, dos futuros gestores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.316/1975, que prevê a possiblidade de intervenção nos casos de anormalidade administrativa, e que o fim dos mandatos, sem que tenha obtido êxito o CREFITO-12 em promover a respectiva eleição, configura típico caso de anormalidade administrativa, amplamente reconhecida pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em vários precedentes;

Considerando que, a partir do dia 29 de março de 2019, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região precisa prestar os serviços púbicos à sociedade, bem como aos profissionais, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, inscritos nos Estados do Pará, Amazonas, Tocantins, Roraima e Amapá;

ACORDAM, por unanimidade de votos, em promover a INTERVENÇÃO administrativa pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região até que eleitos e empossados os novos Conselheiros Regionais, dispondo, ainda, que a intervenção será regulada por portaria da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima - Vice-Presidente; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário em exercício; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo - Conselheira Efetiva; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Conselheira Efetiva; e Dr. Bruno Metre Fernandes - Conselheiro Convocado.

WILEN HEIL E SILVA
Diretor-Secretário
Em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS

PROCESSO CFO Nº: 24365/2018
FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 3310- Shopping Deck Norte - Brasília/DF - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Agência 3073 - Torre Almirante - Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 00.360.305/3073-30

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor total de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais) e no CNPJ: 00.360.305/3073-30, no Valor total de R$ 21.670,32 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos), visando a prestação de prestação dos serviços de avaliação de bens imóveis, dentre e outros serviços correlatos e necessários a plena organização de parte do patrimônio imobiliário do Conselho Federal de Odontologia em razão de demanda do Tribunal de Contas da União - TCU.

GEOVANA FARIA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Com base na competência conferida pelo Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia, na forma do art. 59 da Resolução CF0-34/2002, RATIFICO a decisão da Chefia do Setor de Compras e Serviços, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio do CFO, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei no 8.666/93. Ao Setor de Compras e Serviços para as demais providências.

WANBERT ALMEIDA BARBOSA MILWARD DE AZEVEDO
Superintendente Executivo

Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

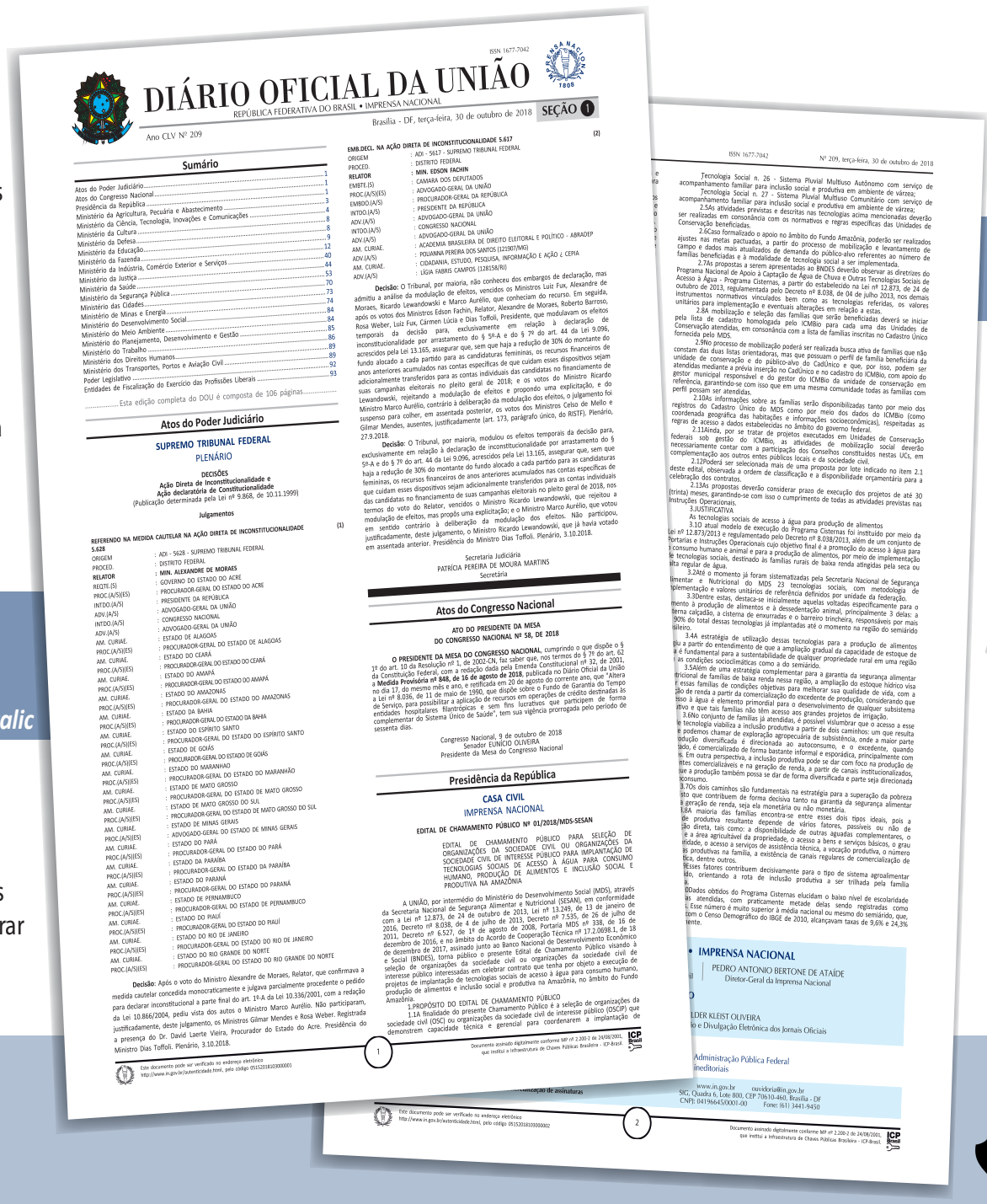

Sumário com *hiperlinks*, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

CORPO 9
Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar

Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019032800177

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.